SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2037

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020/SMSA

OBJETO: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA - ÁGUAS DE SARANDI.

Tipo: **Menor preço Global - item.**

A autarquia ÁGUAS DE SARANDI - SMSA, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que, quanto ao processo licitatório, na modalidade Concorrência Nº 002/2020/SMSA, que encontrava-se suspenso, houve alterações procedidas no edital em epígrafe, razão pela qual ALTERA-SE a data para entrega e protocolo dos Envelopes 01 e 02 para até às 13h30 dia **28 de Julho de 2020.**

A data para sessão de abertura dos envelopes e julgamento fica alterada para o dia **28 de Julho de 2020 às 14h00 hora, Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR.**

Para obter o EDITAL ALTERADO, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro e demais documentos instrutores da licitação, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 23 de Junho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:1C4BAC7C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 19/2020

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 007/2020, de 05 de fevereiro de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que recebeu da empresa Quibras Quimica Brasileira Ltda CNPJ: 75.004.192/0001-03 a certidão de falência e concordata com data de expedição do dia 17 de junho de 2020, sanando a pendência do item 9.32 do edital nesta data.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 23 de junho de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:6D700723

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32.

Tipo: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE.
MENOR PREÇO POR LOTE.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **08 de Julho de 2020 às 13h30 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 14h05 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/***. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 23 de Junho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:FF234AB8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 – PMS REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 – PMS REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (arroz agulhinha, feijão carioquinha, biscoito de arroz, milho verde em conserva, iogurte sem lactose e creme de avelã) em atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Sarandi/PR.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 e 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 13:00 Horas do dia 07 de julho de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 07 de julho de 2020 às 13:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 19 de junho de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:179FB4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1509/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 797.371,00 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e um reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.305.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1363 - 4.4.90.51.00.00	3015	OBRAS E INSTALAÇÕES	797.371,00
Total Suplementação:			**797.371,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 797.371,00 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e um reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2019, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03015	Repartição dos Recursos da Cessão Onerosa	797.371,00
TOTAL			**797.371,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:85A968EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
PROCESSO DE DISPENSA N° 005/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADO: RENAN MOREIRA DOS REIS DE ASSIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREZA DE FORNECIMENTO DE PNEUS, BICOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA O VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO
VALOR: 1.651,00 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)
VIGÊNCIA: 23/06/2020 à 23/06/2021

Abatiá, PR - 23 de junho de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:ED0F6047

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2020.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará de 25/06/2020 a 25/07/2020, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, CREDENCIAMENTO, objetivando a "**Contratação de Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, destinado a abrigar até duas crianças a partir de seis meses de**

idade, pelo período de doze meses, destituídos do seio familiar por determinação judicial, com valor mensal máximo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ofertando todo o serviço necessário para uma vida digna aos infantes, como saúde, educação, alimentação, vestuário, atendimento com cuidadoras 24 (vinte e quatro horas), atendimento psicológico, sócio assistencial e pedagógico entre outros atendimentos necessários".

A documentação completa deste Edital poderá ser retirada na Divisão de Licitação do Município, situada na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, nesta cidade de Abatiá – PR, em horário de expediente, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, ou ainda através do Site Oficial do Município **www.abatia.pr.gov.br**.

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA (ANEXO III), serão recebidos entre os dias 25/06/2020 a 25/07/2020, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, na Divisão de Licitação desta Prefeitura, no endereço acima descrito, onde o julgamento iniciar-se-á após o encerramento do credenciamento.

Abatiá-PR, em 23 de junho de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4044B1E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 31/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PESSOAL PARA ATÉ 80 (OITENTA) ESTAGIÁRIOS**, tendo como vencedora a empresa **PACTUAL.SEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 02.863.073/0001-32, estabelecida na Rua Paraná, **nº 701, Sala 4, Centro,** na cidade de Jacarezinho, Estado Do Paraná, CEP 86.400-000, ***com valor de R$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).***

Abatiá – PR, 22 de junho de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F10645E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 32/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE QUATRO TERMÔMETROS DIGITAIS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19,** tendo como vencedora a empresa **RUANA COMERCIAL EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob número 12.047.604/0001-72, estabelecida na Rua Tapuias, nº 625, Vila Yara, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.027-110, ***com valor de R$ 1.919,60 (um mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).***

Abatiá – PR, 22 de junho de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8BDAEC94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 046/2020

DECRETO Nº 046/2020, de 23 de junho de 2020

SÚMULA: "Estabelece medidas complementares de restrições no município de Abatiá em razão do enfrentamento ao COVID-19".

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;
CONSIDERANDO que a Saúde é um direito de todos;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM no 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal no 13.979/2020;
CONSIDERANDO as determinações do Decreto Estadual do Paraná no 4.230/2020 e suas alterações;
CONSIDERANDO os artigos de revistas científicas oficiais relacionadas à COVID-19;
CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 4.258/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da administração Pública Estadual para prevenção do contágio da doença do COVID-19, e enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.886/2020, que restringe a venda de bebidas alcoólicas em todo território paranaense;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.298/2020, que Declara Situação de Emergência em todo território paranaense;
CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria no 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;
CONSIDERANDO todos os Decretos municipais editados pelo município de Abatiá, que estabelecem inúmeras medidas restritivas e sanitárias para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a estabelecer medidas sanitárias visando impedir a contaminação ou propagação da COVID-19;
CONSIDERANDO que o Poder Público deve garantir o direito à saúde da população, devendo promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), aliado a necessidade de contenção da disseminação do vírus, o que necessita adoção de medidas urgentes pelas autoridades municipais;
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada medidas de restrições no município de Abatiá, nos estabelecimentos comerciais elencados neste Decreto, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV2.
§ 1º. No território do Município de Abatiá deve, obrigatoriamente, ser observada a prática do distanciamento social.
§ 2º. Nos estabelecimentos comerciais de atividades essenciais contidos no §1º do art, 1º do Decreto Municipal nº 026 de 23 de março de 2020 deverão ser respeitados os distanciamentos, bem como a seguintes medidas:

I. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (máscaras), por todos os trabalhadores/prestadores de serviços;

II. Disponibilizar responsáveis na entrada do estabelecimento e nas suas dependências para orientar e auxiliar no procedimento de higienização das mãos;

III. Disponibilizar, em pontos estratégicos como entrada do estabelecimento, corredores, balcão de atendimento e caixas, álcool 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, para o uso dos clientes, funcionários e entregadores;

IV. Empregar mecanismos para restrição de acesso ao público - como entrega de senhas-, adotando impreterivelmente medidas para evitar a aglomeração de consumidores, respeitando os limites estabelecidos para o distanciamento;

V. Organizar a circulação interna de pessoas, bem como todas as filas de caixa e demais setores de atendimento, mantendo distância mínima de 2m (dois metros) entre os clientes;

VI. Organizar as filas externas ao estabelecimento, mantendo distância mínima de 2m (dois metros) entre os clientes;

VII. Sinalizar o piso no direcionamento das filas internas e externas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância estabelecida;

VIII. Disponibilizar local para higienização das mãos dos clientes e principalmente dos funcionários, dotando de sabonete líquido e papel toalha;

IX. Deve ser intensificada a limpeza das áreas como pisos, ralos, paredes, teto, banheiros, etc., com desinfetantes próprios para finalidade e realizar frequente desinfecção, utilizando-se álcool 70% (setenta por cento) para tanto;

X. Providenciar cartazes com orientações e incentivos para correta higienização das mãos, bem como o fluxo de atendimento;

XI. O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldades para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser orientado pelo responsável do estabelecimento a procurar atendimento médico;

XII. Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos;

Art. 2º. As atividades de **Supermercados e congêneres** deverão atender além das medidas gerais previstas no art. 1º, também as seguintes orientações:

I - Controlar a lotação através de senhas, sendo limitado a 01 (uma) pessoa a cada 08 (oito) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

II - controlar o acesso de apenas 01 (um) representante por família;

III - Realizar a higienização constante das barras dos carrinhos e alças das cestas de compras;

IV - Organizar as filas dos caixas, açougue e padaria com demarcação visual, obedecendo ao distanciamento mínimo entre os clientes;

Parágrafo único. Os estabelecimentos contidos nesse artigo, que não puderem atender os requisitos acima dispostos, estarão impedidos de funcionar por período indeterminado.

Art. 3º. Fica estabelecido, em todo o território do Município, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial de que trata a Lei Estadual nº 20.189 , de 28 de abril de 2020, aplica-se a todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, em espaços de uso público ou de uso coletivo, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 4º. Fica restringido durante a pandemia as seguintes atividades, conforme Decreto Estadual 4886 de 19 de junho de 2020:
I – Comercialização de bebidas alcoólicas após as 22 horas;
II – Consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas após as 22 horas
Art. 5º. A desobediência aos comandos previstos no presente decreto sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas:
I - penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 - crime de desobediência - do Código Penal;

II - penalidades do artigo 55 da Lei Estadual nº 13.331/2001, que "dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná".

§1º. - No caso de aplicação de multa aos infratores, os valores são os estabelecidos na Lei Estadual nº 20.189, de 2020, ou seja:
I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).
§ 2º. Em caso de reincidência, os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes no Código de Saúde do Paraná.
§3º. A Vigilância Sanitária de Abatiá/PR e os agentes de fiscalização das diversas Secretarias, em conjunto com os demais órgãos de segurança, deverão atuar no sentido de fiscalizar, exercendo o Poder de Polícia Administrativa, o efetivo cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto.
Art.6º. As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e discricionariedade do Executivo Municipal.
Art.7º. Ficam mantidas as restrições impostas no Decreto Municipal nº 026 de 23 de março de 2020.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de junho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:5EAFED4C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 047/2020

DECRETO Nº 047/2020, de 23 de junho de 2020

SÚMULA: "Constituí o Conselho Municipal de Educação de Abatiá, Estado do Paraná".

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Educação de Abatiá, Estado do Paraná, com os membros abaixo relacionados:

Presidente
Silmara Ribeiro da Silva Rocha
Secretária:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Representante dos Professores da Educação Infantil:
Joyce Eli Jofre
Representante dos Professores do Ensino Fundamental:
Sônia Cristina Lissat Carvalho

Representante dos Professores da Educação Especial:
Miriam Rosemary de Oliveira Santin

Representante dos Professores da EJA – Educação de Jovens e Adultos:
Leila Rocha da Fonseca

Representante dos Diretores:
Regina Domingues Moreira Novais Sa Teles

Representantes dos Coordenadores Pedagógicos:
Célia da Silva Domingues
Angélica Tavares de Oliveira

Representantes de Pais e Alunos da Rede Municipal:
Carolina dos Santos Carvalho de Mello
Maria Delfina Borges Anacleto

Representantes das Escolas da Rede Estadual:
Luciane Maria Pedroso – Ensino Médio
Larúcia de Oliveira Casado de Lima – Ensino Fund. Fase Final

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de junho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:3F8E09FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117/2020

Portaria Nº 117, de 23 de Junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor**, EZEQUIEL ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020,** a partir de **24/06/2020,** com retorno em **24/07/2020.**

II - Conceder, ao servidor**, FABIANO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020,** a partir de **24/06/2020,** com retorno em **24/07/2020.**

III – Conceder, ao servidor**, JOSE DONIZETE DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020,** a partir de **24/06/2020,** com retorno em **24/07/2020.**

IV – Conceder, ao servidor**, JOSÉ SILVANO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020,** a partir de **24/06/2020,** com retorno em **24/07/2020.**

V – Conceder, ao servidor**, JUAREZ NEIA CUNHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020,** a partir de **24/06/2020,** com retorno em **24/07/2020.**

VI – Conceder, ao servidor**, VALDECI PEREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020,** a partir de **24/06/2020,** com retorno em **24/07/2020.**

VIII – Conceder, ao servidor**, VANTUIR RIBEIRO NETO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020,** a partir de **24/06/2020,** com retorno em **24/07/2020.**
IX - Revogam-se as disposições em contrário.

X- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Junho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:686ED221

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A DO DIA 19/06/2020.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 23 DE jUNHO DE 2020

Altera a Instrução Normativa nº 002/2020, em especifico os *Art. 1º, Art. 2º e Art. 12º,* aprovada pelo Decreto nº 041 de 04/06/2020, no que diz respeito a realização das atividades não presenciais nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Abatiá, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus - COVID- 19.

A **Secretária Municipal da Educação de Abatiá,** no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto nº 4230/20 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná, que trata das medidas para o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID -19) no âmbito do estado do Paraná;
Considerando o Decreto nº 022/2020 de 20 de março de 2020 da Prefeitura Municipal de Abatiá, que trata da suspensão de aulas presencias nas instituições de ensino do município e dá outras providências, como as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de acordo com plano de contingência COVID-19 no município de Abtiá-Pr.
Considerando a Deliberação do nº 01/2020 do CEE de 31 março de 2020.
Considerando a Resolução nº 1.522/2020- GS/SEED de 07 de maio de 2020.
Considerando a Orientação Conjunta n°002/2020 – DEDUC/DPGE/SEED;
Considerando a Deliberação nº 02/2020 - CEE/CP.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera os artigos 1º, 2º e acrescenta inciso **XI** no Art. 12º, passando a vigorar com a seguinte redação,

"Art. 1º - Estabelecer orientações para realização das atividades pedagógicas não presenciais para Educação Infantil 4 e 5 anos, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos (EJA) Fase I e Educação Especial das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Abatiá, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

"Art. 2º - Para a **Educação Infantil**, no sentido de contribuir para minimização das eventuais perdas para as crianças, as instituições deverão desenvolver materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais. Conforme Art. 2º da Deliberação 02/2020 do Conselho Estadual de Educação/CP, "ficando *autorizadas as instituições de ensino credenciadas e com cursos e*

modalidades já autorizadas e/ou reconhecidos de Educação Básica e Educação Superior, a oferta de atividades não presencias."

"Art. 12º - São atribuições dos professores regentes de turma, professor específico do componente curricular e/ou hora – atividade:

XI - os professores que atuam nas turmas de **0 à 3 anos**, deverão realizar atividades conforme Paragrafo **I** do Art. 2º desta instrução.

Art. 2º. Esta instrução deverá acompanhar a Instrução Normativa nº 002/2020 de 02/06/2020, que permanece com os demais artigos em vigor.

Art. 3º - A presente instrução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do **Art. 1º,** para os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de ensino, revogadas as disposições em contrário.

Abatiá-Pr, 23 de Junho de 2020.

LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Port. Nº 050 de 20/02/2019

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:990F7D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2020

Processo Administrativo n° 027/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 14 QUADROS COM FOTOS DE TODOS OS VEREADORES E PREFEITOS, MEDINDO 50CMX32CM E 30 QUADROS INDIVIDUAIS DOS PRESIDENTES, MEDINDO 15CMX21CM, EM VIDRO ADESIVADO 5MM, PARA FIXAÇÃO NO MEMORIAL HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONTRATADA: BRUTUS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 17.294.413/0001-29

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, N° 332, CENTRO, AGUDOS DO SUL - PR

VALOR: R$ 3.934,50 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.29.00- MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Agudos do Sul, 23 de abril de 2020

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:44C65906

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 22/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao servidor Jakson Pereira dos Santos, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do servidor em viagem até o município de São José dos Pinhais, na empresa Cricia Caroline Estradioto, para manutenção do ponto eletrônico de controle de jornada dos servidores, na data de 24 de junho de 2020.

3. O servidor deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 23 de junho de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:6F51EB45

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086 DE 23 DE JUNHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007, Art. 116 e seguintes

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido licença com remuneração para o desempenho de mandato em sindicato representativo da categoria no âmbito municipal, o Servidor Valdemar Siqueira, matrícula 2370, RG nº 4.279.993-9/PR , CPF nº 591.115.779-91, ocupante do cargo de Motorista Carteira D.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de junho de 2020, revogadas disposições em contrário

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de junho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:34D8F5B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2020

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a deliberação da 5ª Plenária CMAS, de 22 de junho de 2020;

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;

Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição da entidade Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.011.065/0001 – 68, localizada na Rua Antonio Stochero, nº 3236, Campo Grande – CEP 83514-070 – Almirante Tamandaré/PR; registrada neste conselho sob o nº 08, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:932307CB

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2020

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a deliberação da 5ª Plenária CMAS, de 22 de junho de 2020;

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;

Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição da entidade Casa do Caminho, inscrita no CNPJ sob o nº 78.568.458/0005 – 39, localizada na Rua Tereza Fonseca Camargo, 61 - Lamenha Grande - Almirante Tamandaré, PR - CEP: 83507-490; registrada neste conselho sob o nº 03, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:97985B2C

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2020

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a deliberação da 5ª Plenária CMAS, de 22 de junho de 2020;

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;

Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição da entidade Centro de Convivência Estrelar, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.659/0001-74, localizada na Rua Professora Mafalda Klapowski, nº 43, São Venâncio – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83504-550; registrada neste conselho sob o nº 01, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:9D0C3DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2020

Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SANTO REMÉDIO-COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI.**
Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS MEDICAMENTOS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO;**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 44.436,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais.**
Data de Assinatura: 04.06.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	*Serviços de Saúde Pública*
3.3.90.32.00 – 1000	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita* ***281***
3.3.90.32.00 - 1303	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita* ***282***

Almirante Tamandaré, 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BF9DE3A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais com base no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: **HOMOLOGO** o processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para execução do objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA CAMPO BELO NO BAIRRO JARDIM IPÊ**

Tendo como vencedora a empresa **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA** pelo menor preço apresentado de R$ 422.545,67 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) correspondente ao desconto linear de 18.86%), CNPJ nº 04.192.130/0001-64
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.003	Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1855	Obras e Instalações
15.451.0026.1.120	Programa FINISA
4.4.90.51.00-1615	Obras e Instalações

Autorizo a respectiva despesa.
Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 23 de Junho de 2020.

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:40833D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO: 0018.0005657/2020

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.0005657/2020

A presente licitação tem por objeto "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA CAMPO BELO NO BAIRRO JARDIM IPÊ"**

Considerando o contido no processo de **TOMADA DE PREÇOS 004/2020**, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA pelo menor preço apresentado de R$ 422.545,67 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), com desconto linear correspondente de 18.86%, conforme planilhas.

Almirante Tamandaré, 23 de Junho de 2020

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:90C8CDC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais com base no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: **HOMOLOGO** o processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para execução do objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA LAURINDO PEREIRA MACHADO NO BAIRRO JARDIM NÁPOLES.**

Tendo como vencedora a empresa CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA pelo menor preço apresentado de R$ 555.329,82 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), com desconto linear correspondente de 24.9%, CNPJ nº 02.846.544/0001-02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.003	Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1856	Obras e Instalações
15.451.0026.1.120	Programa FINISA
4.4.90.51.00-1615	Obras e Instalações

Autorizo a respectiva despesa.
Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 23 de Junho de 2020.

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BEB99A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO: 0018.0005568/2020

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.0005568/2020

A presente licitação tem por objeto "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA LAURINDO PEREIRA MACHADO NO BAIRRO JARDIM NÁPOLES"**

Considerando o contido no processo de **TOMADA DE PREÇOS 005/2020**, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA pelo menor preço apresentado de R$ 555.329,82 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), com desconto linear correspondente de 24.9%, conforme planilhas.

Almirante Tamandaré, 23 de Junho de 2020

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C8609586

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL

Número do Processo: 0018.0006404/2020
Objeto: *A presente locação destina-se especificamente para instalação e funcionamento do CAPS II.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E DENISE KAEHLER
Do Prazo: Quanto à vigência do referido contrato fica ajustada a prorrogação de prazo até a data de 18 de junho de 2021.
Data da Assinatura: 17/06/2020

Almirante Tamandaré, 23 de junho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:A9C27E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.199/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2057/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "Professora Adair Teixeira Benatto, o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua Ubaldino Teixeira de Faria no Bairro Jardim Areias, neste Município."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 23 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:28E4D14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 268/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **EVERSON GERALDO LEODATO,** RG nº 8.408.884-6/PR, CPF nº 043.736.754-14, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ROÇADA**, a partir do dia 30 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:6EB1D707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 092/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 06.225.442/0001-12**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.
CONTRATADA: FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 06.225.442/0001-12, representado pelo Sr. Carlos Alberto Cordeiro dos Santos, CPF 955.276.649-49.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Produtos de Higiene Pessoal e Limpeza Hospitalar, para atendimento as necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, aplicando o valor de 25% dos itens do contrato.
As demais cláusulas permanecem sem quaisquer alterações.

Altamira do Paraná, 05 de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:80A029B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, LOCAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº020/2020, Procedimento nº062/2020 de objeto: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de Eletros domésticos e Utensílios entre outros equipamentos, para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná:

ARTI MÓVEIS LTDA ME, CNPJ 14.359.909/0001-45. Valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), referente aos itens 02, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

D. DE ALMEIDA PIRES, CNPJ 19.957.666/0001-60. Valor de R$ 11.875,00 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente aos itens 01, 04, 05 e 09.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 062/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 020/2020, ocorrido em 10 de junho de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 23 de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:9BB2CD6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado D. DE ALMEIDA PIRES, CNPJ 19.957.666/0001-60, com sede na Avenida Jaime Canet, nº88, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, portador do RG 11.064.851-0 SSP/PR e CPF 101.137.689-07, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 062/2020 e Pregão Presencial nº 020/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal das Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Eletros domésticos e Utensílios entre outros equipamentos, para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 11.875,00 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente aos itens 01, 04, 05 e 09.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.001.08.244.0022.2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.001.08.244.0024.1077 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:EC0D3E16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado ARTI MÓVEIS LTDA ME, CNPJ 14.359.909/0001-45, com sede na Avenida Jaime Canet, nº45, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Jeter Faria

Pires, portador do RG 5.958.259-3 SSP/PR e CPF 866.257.309-63, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 062/2020 e Pregão Presencial nº 020/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal das Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Eletros domésticos e Utensílios entre outros equipamentos, para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), referente aos itens 02, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.001.08.244.0022.2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.001.08.244.0024.1077 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2D0F4C74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 071/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: WILK RAFADO HENRIQUE 08864742999, CNPJ 37.326.802/0001-04, com sede na Rua Projetada, nº2, Bairro Águas de Jurema, Iretama – PR, representado pelo Sr. Wilk Rafago Henrique, CPF 088.647.429-99 e RG 103.244.772-1 SEP/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de orientação e comunicação de informações relacionadas a Secretaria Municipal de Saúde, através de *check-in*, de acesso gratuito à *internet,* tipo rede *Wi-Fi,* distribuídos em 3(três) pontos do município de Altamira do Paraná, (Unidade Básica de Saúde, Hospital Municipal e Praça Central).

VALOR DA DIÁRIA: R$ 12.492,00 (doze mil quatrocentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado deforma mensal, por cada ponto de acesso, após a execução dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
O valor do contrato, não dá direito de crédito de recursos, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme relatório apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0021.2063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF – FEDERAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0021.2053 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.40.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: Diante do atual cenário em que a sociedade contemporânea vive é de extrema importância que as informações sejam repassadas de maneira clara e objetiva para os cidadãos, sendo a *internet* uma grande aliada nesse quesito, visto que esse meio de comunicação está disseminado na população, podendo ser um instrumento de grande valia para o acesso a questões que converge e proporcione informação em termos qualitativos para cada pessoa. Entretanto é necessário que as informações de interesse público sejam transmitidas de forma clara e objetiva, principalmente por órgãos competentes. Neste sentido, a prefeitura municipal de Altamira do

Paraná visa implantar um sistema de orientação e comunicação, através acesso gratuito de rede *Wi-Fi* em diversos pontos do município, com intuito de fornecer *internet* gratuita para os munícipes bem como levar informações relevantes acerca da Administração pública e principalmente dos serviços e orientações relacionado a Secretaria Municipal de Saúde. Vale frisar que os pontos de acesso será: Unidade Básica de Saúde; Hospital Municipal e Praça Central. Desta forma, diversos assuntos e informações relevantes relacionados a saúde do cidadão serão repassadas por intermédio do sistema de *check-in* de cada usuário, fazendo com que o mesmo tenha conhecimento dos serviços prestados pelo Secretaria Municipal de Saúde, campanhas de prevenção e combate a diversas doenças, bem como demais informações que irão agregar uma melhor qualidade de vida. Outro ponto a se destacar, é que ao fazer o *check-in,* o usuário irá responder um breve questionário que, por sua vez será armazenado em um banco de dados, podendo ser usado pelo município no intuito de contribuir com um diagnóstico e perfil das pessoas, fazendo com que a partir desses dados a Secretaria Municipal de Saúde poderá traçar metas que culminem em medidas visando a promoção de saúde dos munícipes.

Altamira do Paraná, 23 de junho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:3E19B646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 071/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de orientação e comunicação de informações relacionadas a Secretaria Municipal de Saúde, através de *check-in*, de acesso gratuito à *internet,* tipo rede *Wi-Fi,* distribuídos em 3(três) pontos do município de Altamira do Paraná, (Unidade Básica de Saúde, Hospital Municipal e Praça Central).
De acordo com a documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 071/2020 Dispensa de licitação nº 037/2020, bem como as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde, **HOMOLOGO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº 037/2020, para a contratação empresa **WILK RAFADO HENRIQUE 08864742999, CNPJ 37.326.802/0001-04**, doravante denominado CONTRATADO.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:85791CD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 071/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: WILK RAFADO HENRIQUE 08864742999, CNPJ 37.326.802/0001-04, com sede na Rua Projetada, nº2, Bairro Águas de Jurema, Iretama – PR, representado pelo Sr. Wilk Rafago Henrique, CPF 088.647.429-99 e RG 103.244.772-1 SEP/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de orientação e comunicação de informações relacionadas a Secretaria Municipal de Saúde, através de *check-in*, de acesso gratuito à *internet,* tipo rede *Wi-Fi,* distribuídos em 3(três) pontos do município de Altamira do Paraná, (Unidade Básica de Saúde, Hospital Municipal e Praça Central).

VALOR MÁXIMO: R$ 12.492,00 (doze mil quatrocentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

DOS ASPECTOS LEGAIS: As partes se obrigam a cumprir a Lei 8.666/93 e Código de Defesa do consumidor.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado deforma mensal, por cada ponto de acesso, após a execução dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
O valor do contrato, não dá direito de crédito de recursos, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme relatório apresentado.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, após a execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0021.2063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF – FEDERAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0021.2053 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.40.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

WILK RAFADO HENRIQUE 08864742999
Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:0406C8B3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 42/2020 DE 08/06/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0004.2.069. MANUTENÇÃO DA CASALAR

469 - 3.3.50.41.00.00 781 CONTRIBUIÇÕES 5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:05400C4E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 43/2020 DE 08/06/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.270,00 (catorze mil duzentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
17 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 420,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
25 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0004.2.069. MANUTENÇÃO DA CASALAR
310 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 9.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.16.482.0006.1.012. PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
380 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 850,00
Total Suplementação: 14.270,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
18 - 4.4.91.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 420,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
23 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.182.0082.2.116. Fundo Emergencial para corbertura de despesas de avarias por catastrofe no Municipio
252 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0004.2.069. MANUTENÇÃO DA CASALAR
311 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
312 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00
313 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.16.482.0006.1.012. PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
379 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 850,00
Total Redução: 14.270,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6324C0A2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 44/2020 DE 08/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.1.137. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

459 - 4.4.90.51.00.00 41608 OBRAS E INSTALAÇÕES 154.000,00

Total Suplementação: 154.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Operação de Crédito;

Receita: 2.1.1.8.01.11.00.00000000 Fonte: 41608 154.000,00
Total da Receita: 154.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DCA635BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 04 ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE ANDIRÁ /PR, 27 DE MAIO DE 2020

Considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19 e Ofício nº 12/2020 DEDIF/SEJUF, do funcionamento das reuniões presenciais dos Conselhos de Direitos vinculados a Secretaria de Justiça e Família - SEJUF, foi realizado reunião via grupo de WhatsApp com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte às treze horas e trinta minutos. Estiveram presente nas reuniões via WhatsApp a presidente Taciana de Souza, Maria Luiza Colleti Podanosqui, Roberta Christina Ferreira Dias, Elisangela Domingues Mendonça, Ana Paula Rodrigues Cacita, Stephanie dos Santos Papini, Magna Cristina Marchioni, Ana Helena Pereira de Campos Bernardini, Ana Alice de Almeida de Mira, Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zambone. A Assistente Social Claysse Danielle Morimoto auxiliando na Secretaria Executiva dos Conselhos relatou sobre a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PR – DAS/SEJUF que define sugestão de alternativas para funcionamento dos conselhos municipais de assistência social do estado do Paraná durante a pandemia do COVID-19, que sugere alternativas como reuniões realizadas por meio de grupo de whatsApp e ressaltando quanto a sinalização de todos no grupo e/ou objeções. **Pauta nº 01- Apreciação da ata da Reunião nº 03 (ordinária) do Conselho Municipal de Assistência Social:** Segundo Danielle foi disponibilizado a ata da reunião do dia 07 de abril de 2020 no grupo de whatsApp para apreciação, visto que a mesma já foi publicada no Sistema Fundo a Fundo – SIFF para a execução do Plano de Ação referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, como também a presidente do CMAS finalizou o parecer do Conselho no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV referente sobre a programação da APAE**. Pauta nº 02 - Plano Ação 2020 e Relatório de Atividades 2019 da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá:** Taciana informou que o Asilo realizou a entrega dos documentos para a manutenção de sua inscrição no CMAS, o qual a Comissão de avaliação realizará o estudo dos documentos a fins de que posteriormente o Conselho possa realizar a aprovação . **Pauta nº 03 – Aquisição de Cobertores:** A Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Maria Luiza informou sobre a alteração da quantidade de aquisição de cobertores para esse ano, visto ao momento crítico que todos estão passando devido à pandemia do coronavírus COVID-19, não será possível realizar a campanha de agasalho. Ressaltou que neste período os idosos e as famílias com crianças/adolescentes estão permanecendo mais em casa e com a falta de agasalhos o cobertor pode contribuir para aquecer o frio. Segundo Maria Luiza no ano de 2019 foi realizada a compra de 260 (duzentos e sessenta) unidades de cobertores e recebeu como doação da UNIMED mais 80 (oitenta) unidades, os quais foram disponibilizados ao CRAS para realizarem a entrega as famílias vulneráveis. Sendo assim, a proposta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante para o vigente ano é o aumento de número de aquisição de cobertores, visto que na atual conjuntura não será realizada a campanha para evitar a disseminação do vírus. Maria Luiza verbaliza que será efetuada a compra de 1.000 (Um mil) unidades de cobertores para serem entregues as famílias referenciadas ao CRAS, as famílias receberão os cobertores de acordo com o número da composição familiar, podendo ser entregue mais de uma unidade a cada família, mediante avaliação social. No retorno das reuniões presenciais, os membros participantes da reunião online via WhatsApp, assinarão o livro de presença de reuniões deste Conselho. Esta ata foi elaborada por mim Claysse Danielle Morimoto.

Andirá-Paraná, 27 de maio de 2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E51157EE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020, DO CMAS E CMDCA

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a Rotina Geral e dispõe sobre a Rotina Específica Casa da Criança – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa-lar do Município de Andirá, PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1.218 de 31/12/1994 com alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01/07/2009 e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA criado por Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO a solicitação do Ministério Público, por meio do ofício nº. 1457/2019 enviado à Casa da Criança – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa-lar;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar a Rotina na Instituição Casa-lar, prevista no Decreto Municipal nº 8.920 de 23 de junho de 2020, a fim de aprimorar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa da Criança;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 467/2020 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Andirá, enviado ao CMDCA em 08 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a reunião conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em conjunto, em 18 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º- Aprovar o Documento Rotina Geral, conforme disposto no **ANEXO I** desta Resolução.

Art. 2º- Estabelecer que a Rotina Específica, que por conter atividades peculiar à Casa da Criança, será objeto de documento interno elaborado pela chefe de divisão, com apoio da equipe técnica

da Casa da Criança de modo a preservar as informações sigilosas das crianças e adolescente acolhidos.

§1º. A Rotina de que trata o *caput* deste Artigo, será elaborada de acordo com a demanda da Casa da Criança e deverá ser de conhecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, tendo o compromisso de não expor a terceiros.

§2º. A Rotina Específica deverá conter descrições e orientações, no mínimo, quanto a:

Elaboração de Planilha de Medicamentos contendo orientação para ministrar os medicamentos, de acordo com a orientação médica;
Preparo e organização para o deslocamento das crianças e adolescentes acolhidos para o CMEI, Escola, Projetos Sociais e outras atividades externas;
Preparo e organização para a recepção das crianças e adolescentes acolhidos no retorno das atividades mencionadas no item anterior;
Escrita e leitura do Livro de Recados e do Livro Diário das Cuidadoras;
Cuidados com a limpeza e higiene dos cômodos e da limpeza externa da Casa da Criança;
Troca de roupas de cama, mesa e banho;
Modo de preparar e servir os alimentos;
Orientação quanto a maneira de se portar a mesa durante as refeições;
Preparo das atividades coletivas e individuais de acordo com a faixa etária;
Acesso às programações da televisão, computadores e outros equipamentos, de acordo com a faixa etária das crianças e adolescentes acolhidos;
Modo de lavar e passar roupas, limpar calçados e demais pertences das crianças e adolescentes acolhidos;
Observação e cuidados permanentes da movimentação dos acolhidos na Instituição;
Preparo e organização das atividades e passeios para finais de semana;
Orientação relativa a maneira de acordar e dormir;
Orientação referente ao comportamento e higiene pessoal das crianças e adolescentes acolhidos;
Preparo e organização das brincadeiras, de acordo com a faixa etária.

§3º. A Rotina Específica da Casa da Criança deverá ser organizada por turno de trabalho, dias da semana e finais de semana, devendo ficar de fácil acesso para as servidoras.

§4º. A Rotina Específica da Casa da Criança deverá ser organizada por função, ou seja, tanto para a Agente de Serviços (auxiliar), como para a Cuidadora.

Art. 3º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo superior hierárquico que deverá se apoiar nas orientações técnicas e orientações legais. Em caso de dúvidas deverá solicitar apoio da Secretária Municipal de Assistência Social e os profissionais de acordo com a necessidade apresentada.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 23 de junho de 2020.

TACIANA DE SOUZA
Presidente doCMAS

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente doCMDCA

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020 DO CMAS E CMDCA DE ANDIRÁ - PR

ANEXO I – ROTINA GERAL

Agente de Servicos e Cuidadora	
Chegada ao trabalho	Chegar ao trabalho com vestimentas adequadas; guardar a bolsa em armário fechado; prender os cabelos, se forem longos e higienizar as mãos;
Campainha	Antes de atender ao toque da campainha, visualizar primeiramente no monitor das câmaras, quem está tocando. Somente será permitida a entrada de funcionários internos e externos e de pessoas previstas. Do contrário, a recepção será feita do portão para fora. Se for alguém conhecido que possa oferecer risco para algum dos acolhidos ou funcionários, faça a orientação sem abrir o portão, e diga que naquele momento não poderá abrir o portão e oriente que ligue para a chefe de divisão no telefone da Casa da Criança;
Quando for sair da casa	Toda vez antes de sair da Casa da Criança, olhar os monitores e observar a movimentação de fora com atenção a pessoas desconhecidas e situações que aparentam colocar em risco algum acolhido ou funcionário;
Telefone	Atender ao telefone, sempre dizendo Bom dia/Boa tarde/Boa noite – Casa da Criança;
Ar- condicionado	Sempre que for usar o ar condicionado, deve seguir as orientações da ANVISA, deixando a temperatura entre (23º C a 26º c). Não permitir que os acolhidos tenham acesso ao controle do ar condicionado;
TV	A Programação de TV deve ser de acordo com a faixa etária e não permitir que as crianças e adolescentes acolhidos tenham acesso ao controle da TV. As músicas não devem conter teor sexualizados e vocabulários que vai contra o regramento da Casa da Criança;
Preparo de alimentos	Para o preparo dos alimentos, deverá seguir as instruções técnicas da nutricionista: As mãos deverão estar lavadas e higienizadas. As unhas deverão estar cortadas e sem esmaltes. Usar toca, luvas e máscara; Seguir o cardápio e o modo de preparo dos alimentos; Para cada litro de água é indicado usar uma colher de água sanitária e deixar de molho por 15 minutos. Em seguida é preciso enxaguar em água corrente. "A água corrente faz com que resíduos de terra, ovos de insetos e lagartas se desprendam das folhas e dos alimentos";
Cronograma dos acolhidos	Ficar atenta ao cronograma diário das crianças e adolescentes acolhidos - de modo a prepará-los com a higiene e troca de roupas;
Objetos	Guardar facas, estiletes e objetos que ofereçam risco, no arquivo com chaves, na cozinha; Manter as chaves longe do alcance dos acolhidos.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:27B016D2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.309 DE 23 DE JUNHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 42/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

Art. 2° - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVIÇOS PÚBLICOS	3.000,00	3.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos		3.000,00
2.066. Manter o Cemitério Municipal	3.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A21D6830

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.310 DE 23 DE JUNHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 36/2020 – PMA)

Súmula: Dispõe sobre o processo de transição no governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição administrativa, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro do primeiro ano de seu mandato.

Art. 2º - São princípios da transição administrativa, além daqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal:

I - a colaboração entre governo atual e o governo eleito;
II - a transparência na gestão pública;
III - o planejamento da ação governamental;
IV - a continuidade dos serviços prestados à sociedade;
V - a supremacia do interesse público; e
VI - a boa-fé e a executoriedade dos atos administrativos.

Art. 3º - A constituição de equipe de transição administrativa, ocorrerá por meio de Decreto devidamente publicado no jornal oficial, composta por servidores das áreas jurídica, contábil, financeira e controle interno, representando a atual gestão e por pessoas indicadas pelo Prefeito Eleito, ao atual gestor, no prazo de até 15 (quinze) dias após o resultado das eleições.

Art. 4º - A comissão da equipe de transição será composta dos seguintes membros:

§1 - 04 (quatro) representantes da atual gestão, devendo a comissão ser composta por:

I - 01 (um) representante do Departamento Jurídico;
II - 01 (um) representante do Departamento de Contabilidade;
III - 01 (um) representante do Departamento de Finanças;
IV - 01 (um) representante do Controle interno.

§2º - 04 (quatro) representantes indicados pelo Prefeito eleito, ao atual gestor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o resultado das eleições.

§3° - A equipe de transição terá obrigatoriamente 02 (dois) coordenadores, 01 (um) a ser escolhido pelo atual prefeito dentre seus representantes e outro a ser escolhido pelo Prefeito eleito entre seus representantes, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal, bem como os servidores municipais, ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

§1° - Os traballhos da equipe de transição não poderá prejudicar o andamento do serviço publico.

Art. 6º - A gestão atual deverá providenciar a designação de instalações físicas adequadas para acomodar a equipe de transição, de modo que possa desenvolver plenamente seus trabalhos.

Art. 7º - Logo na primeira reunião da equipe a gestão atual deverá fornecer os seguintes documentos e informações:

§1º - No âmbito Documental e Jurídico.

I - Certidão com a indicação do titular da Procuradoria-Geral do Município, e especificação da forma de provimento na função (se cargo efetivo, função gratificada ou cargo comissionado);
II - Plano Plurianual;
III - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento para o exercício subsequente;
IV - Lei Orgânica do Município e Leis Complementares à Lei Orgânica;
V - Regimento Interno das Administrações Indiretas;
VI - Lei da Estrutura Administrativa, Cargos Comissionados e Organograma;
VII - Lei dos Cargos Efetivos e Plano de Cargos e Carreira;
VIII Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
IX Lei de Parcelamento do Uso do Solo;
X - Lei de Zoneamento;
XI - Código de Postura;
XII - Código Tributário;
XIII - Plano Diretor, se houver;
XIV - Lei do Controle Interno;
XV - Lei de Concessão de Diárias;
XVI - Regimento Interno da Câmara de Vereadores;
XVII - Certidão de que mantém continuamente alimentado(s) o(s) sistema(s) de informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como os sistemas de informações federais;
XVIII - Relatório das ações judiciais em curso em que o Município seja autor, réu ou terceiro interessado;
XIX Relatório de todos os Precatórios que o Município tenha responsabilidade de pagamento, com os respectivos valores e datas de vencimentos.

§2º - No âmbito Contábil e Financeiro.

I - Nome do(s) responsável(is) financeiro(s)/tesoureiro(s) do Município;
II - Relação de todas as contas bancárias do Município, com a indicação dos respectivos responsáveis financeiros de cada uma delas;
III - Extratos atualizados de todas as contas bancárias, os quais deverão ser reapresentados no final do mandato;
IV - Relatório de todos os empréstimos realizados pelo Município, constando credores, valores, taxas de juros e datas de vencimento;
V - Relatório de todas as aplicações financeiras feitas pelo Município, indicando a instituição (pública/privada), valor, tipo, data de aplicação e os índices de rendimento;
VI - Relação dos talonários de cheques (para entrega, elaborar o demonstrativo das folhas de cheques disponíveis, por banco, conta corrente e talão) com indicação do funcionário responsável pela guarda;
VII - Demonstração do cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual é taxativo em dispor que: "É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito", sendo que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício";

VIII - Demonstração do cumprimento do disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo o qual "os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso";
IX - Relatório das despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas, ao final do mandato;
X- Demonstração de que as despesas empenhadas e liquidadas, não pagas, possuam disponibilidade financeira e tenham sido obrigatoriamente registradas no balanço patrimonial, justificando a preterição na cronologia das exigibilidades de desembolso, ao final do mandato;
XI - Demonstração de que as despesas não liquidadas, que não possuam disponibilidade financeira, tenham sido canceladas para que o seu reempenho ocorra no exercício seguinte, ao final do mandato;
XII - Demonstração de que não tenha ocorrido o cancelamento/anulação de empenho de despesa liquidada;
XIII - Declaração de que não tenha havido autorização, ordenação ou execução de ato que tenha acarretado aumento de despesa com pessoal, incluindo a revisão de remuneração, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder (artigo 21, parágrafo único, LRF);
XIX - Demonstração de que somente tenha ocorrido a inscrição em "Restos a Pagar" de despesas empenhadas, não pagas até o dia 31 de dezembro, mas para as quais haja disponibilidade de caixa;
XX - Relatório das obrigações contraídas (restos a pagar), evidenciando os valores liquidados e os pendentes de processamento;
XXI - Demonstração do cumprimento do disposto no art. 59, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320, segundo o qual "é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente".

§3º - No âmbito de Recursos Humanos.

I - Relação de todos os servidores púbicos do ente, com a indicação do vínculo (se efetivos, comissionados ou temporários), cargo ocupado, respectivas lotações, função efetivamente desempenhada;
II - Relação de todos os servidores públicos que recebem função gratificada, com a discriminação da Lei que a autoriza;
III - Relação dos serviços e profissionais contratados por inexigibilidade/credenciamento;
IV - Folha de pagamento de todos os servidores/empregados/ contratados/recibados do Município;
V - Demonstração da regularidade da folha de pagamento, com pagamentos em dia, atentando, especialmente, para o pagamento, a tempo e a modo, dos salários (vencimentos) e proventos, incluindo a gratificação natalina (13º salário) dos servidores;
VI - Relatório dos contratos de empregados temporários, demonstrando o início e o vencimento do contrato;
VII - Relatório dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licença sem vencimento;
VIII - Demonstração do índice de Despesas com Pessoal do Município nos três últimos quadrimestres (abril, agosto e dezembro);
IX - Demonstração da existência ou não de concurso público/teste seletivo/PSS vigentes, com os respectivos cargos/funções abrangidos nos certames;
X - Demonstração da exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados até 31 de dezembro do ano correspondente ao final do mandato.

§4º - No âmbito Patrimonial.

I - Inventário dos bens imóveis, com as respectivas cópias atualizadas das matrículas, indicando quais construções/ampliações ainda não se encontram averbados no CRI;
II - Relação dos veículos, máquinas e implementos, com cópia dos respectivos documentos de registro/aquisição, indicação se se encontram segurados e cópia das apólices correspondentes;
III - Relação em apartado dos veículos escolares, com as devidas licenças dos órgãos de fiscalização e a existência dos equipamentos obrigatórios de segurança;
IV - Relação dos veículos, máquinas e implementos servíveis, inservíveis e em conserto (indicando a empresa onde se localiza o bem quando em conserto);
V - Certificar se o Município realizou, nos últimos quatro anos, leilão de bens móveis, indicando-se quais bens foram alienados;
VI - Inventário dos bens móveis, por Secretaria/Departamento/Divisão, com a indicação do número de patrimônio de cada um, atual localização e valor;
VII - Termo de transmissão e recebimento de bens móveis quando da troca de mandato, ao final do mandato;
VIII - Conferência por membros da equipe de transição do estoque dos bens de consumo disponíveis no almoxarifado de cada Secretaria/Departamento/Divisão, ao final do mandato.
IX - Indicação, por Decreto, de um servidor efetivo por Secretaria/Departamento/Divisão, que ficará responsável, mediante termo de responsabilidade, pela guarda e conservação dos bens móveis daquele local, incluindo os documentos e equipamentos de informática.

§5º - No âmbito das Compras e Contratos.

I - Relatório das licitações em andamento (obras, produtos, serviços);
II - Indicação dos membros da equipe de licitação e pregoeiro, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;
III - Relatório dos contratos ainda em execução (obras, produtos e serviços), com indicação da data do encerramento de cada um deles;
IV - Indicação do(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos contratos, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;
V - Cópia do ato que designou a(s) comissão(ões) de recebimento de bens e serviços.

§6º - No âmbito dos Convênios.

I - Necessidade de fornecimento à equipe de transição, pela gestão atual, dos seguintes documentos e informações, logo na primeira reunião da equipe;
II - Relatório dos convênios e auxílios com contas prestadas e a prestar aos Tribunais de Contas, devendo, especificamente;
III - Apresentar a devida prestação de contas de todos os convênios (contratos de repasse e instrumentos correlatos), celebrados com os Governos Federal e Estadual, cujo prazo para prestação de contas, parcial ou final, se encerre até o dia 31 de dezembro de 2020 (ao final do mandato);
IV - Disponibilize todas as informações necessárias à prestação de contas dos convênios cujo prazo de apresentação vença após 31 de dezembro de 2020, a fim de que o novo gestor o possa fazer;
V - Relatório dos convênios em execução com parcelas liberadas e a liberar pelos entes públicos;
VI - Relatório de todas as parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil para repasse de valores ou qualquer outro auxílio por parte do ente, com indicação do tipo de auxílio, valor, número de parcelas, vencimento e apresentação da respectiva prestação de contas.

§7º - No âmbito dos Fundos e Conselhos.

I - Prestação de contas do FUNDEB, com a comprovação da aplicação dos mínimos constitucionais da Educação;
II - Indicação dos membros do Conselho Municipal de Educação e de Acompanhamento do FUNDEB, acompanhada da respectiva ata;
III - Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, com a comprovação da aplicação do mínimo constitucional em saúde;
IV - Indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde;
V - Indicação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - Indicação dos membros do Conselho Tutelar;
VII - Cópia das Leis Municipais e Regimentos que disciplinam tais conselhos;
VIII - Extrato das contas do Fundo da Criança e do Adolescente;
IX - Comprovação da regularidade dos recolhimentos previdenciários (Fundo próprio/INSS), e a existência do Certificado de Regularidade Previdenciária pelo Município.

§8º - No âmbito da Transparência.

I - Relatório anual dos gastos com publicidade institucional durante toda a gestão;
II - Certificar se o Município possui Portal de Transparência em pleno funcionamento, com atualização em tempo real dos dados exigidos pela Lei de Acesso à Informação, indicando o servidor responsável pela publicação dos atos;
III - Certificar se o Município possui Diário Oficial Eletrônico, indicando o servidor responsável pela publicidade dos atos. Em caso de contratação de imprensa por meio de procedimento licitatório, indicar a empresa contratada e a data do encerramento do contrato;
IV - Disponibilizar os demais documentos e informações que forem solicitados tanto no âmbito estritamente administrativo, quanto nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transportes, meio ambiente, etc.

Art. 8º - Os pedidos de acesso às informações qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao representante do governo, coordenador da transição, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública, os dados solicitados pela equipe de transição, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º - Os membros da equipe de transição, tem o dever de manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 10 - Esta Lei sempre aplica, no que couber, ao Poder Legislativo, em relação a transição de seu Presidente.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C1930DD8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.919 DE 23 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Andirá/PR.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista o art. 22 da Lei Municipal nº 2.998 de 21 de novembro de 2017, e:

CONSIDERANDO o Capítulo II da Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017, que revoga as Leis nº 1.627 de 27 de outubro de 2006 e nº 2.816 de 18 de outubro de 2016, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 21 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Andirá/PR, o qual será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, consiste em um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do Município de Andirá.

ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 4º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como gestor o Secretário Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

§1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem sua estrutura de execução vinculados ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, que através do gestor do Fundo, administrará os recursos segundo o Plano de Aplicação Anual elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e aprovado na Lei Orçamentária Anual, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

§2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico-administrativo próprio que, na medida da necessidade, será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

RECEITAS DO FUNDO

Art. 5º - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I. As transferências do Município;
II. As transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III. As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV. O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V. Multas aplicadas nos termos previstos na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003- Estatuto do Idoso, Título IV, Capítulo IV; Título V, Capítulo III, art. 83 a 84 e Parágrafo; e Título VI;
VI. Contribuições de governos e organismos internacionais;
VII. Doações de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos da Lei 12.213, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Lei 13.797, de 3 de janeiro de 2019, e da Instrução Normativa RFB 1.131, de 21 de fevereiro de 2011;
VIII. As demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º - Não se isentam as respectivas secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas, serviços e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

DESPESAS DO FUNDO

Art. 6º - A despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constituir-se-á:
I. do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes no plano de aplicação;
II. do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo único - A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão destinados ao financiamento de programas e ações, governamentais e não governamentais, que:

I. visem ao protagonismo da pessoa idosa;
II. visem à integração e ao fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
III. promovam o envelhecimento ativo da pessoa idosa;
IV. fomentem a prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
V. promovam acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
VI. financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
VII. fomentem a capacitação e a formação profissional continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos dos idosos;
VIII. desenvolvam programas e projetos de comunicação campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; e
IX. fortaleçam o sistema de garantias dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 8º- É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para:

I. despesas que não sejam diretamente relacionadas ao financiamento de programas e ações relacionados à pessoa idosa;
II. financiamento de políticas públicas de caráter continuado, nos termos definidos pela legislação pertinente.

Art. 9º - Os recursos financeiros para cobertura dos convênios, contratos e subvenções, aprovados pelo CMDI, serão liberados após assinatura de uma só vez ou de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

CONTABILIDADE DO FUNDO

Art. 10 - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pelo Departamento de Contabilidade, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, observados os padrões mínimos e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§1º - A secretaria ou órgão municipal competente dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mensalmente ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

§2º - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do Fundo, observados padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º - Deverá ser organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar os custos dos serviços e interpretar e analisar os resultados obtidos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11 - A prestação de contas da gestão do Fundo está sujeita ao CMDI, ao Poder Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado e União, quando houver repasse de recursos.

Art. 12 - As organizações governamentais e não governamentais que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenção sociais, auxílio, convênios transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 13 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subseqüente aos recebimentos.

Art. 14 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais; convênios e outros, seguirão as normas e legislações específicas, conforme orientação do setor de licitação e ou convênio da Prefeitura Municipal de Andirá/PR.
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá vigência indeterminada.

Art.16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020, 77º Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D160A47D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.920 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, que trata das regras de condutas a serem seguidas pela equipe de trabalho da Casa da Criança – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa-lar do Município de Andirá, PR.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Andirá–PR, que atribui privativamente ao Prefeito (a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das regras de conduta da Casa da Criança – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa-Lar, a fim de que todos os servidores desempenhem da melhor forma suas funções e deveres;

CONSIDERANDO a solicitação do Ministério Público, por meio do ofício 1457/2019 enviado para Casa da Criança – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa-Lar;

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovada a Instrução Normativa nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, que trata das regras de condutas a serem seguidas pela equipe de trabalho da Casa da Criança – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa-Lar do Município de Andirá, PR

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:87D9ADC3

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**, publicado no dia 23/06/2020, página nº 15, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

Onde se lê:

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Presidente
JANAINA MARIA FURLAN ARAUJO
Representante Legal

LEIA SÊ:

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
JANAINA MARIA FURLAN ARAUJO
Representante Legal

Andirá, 23 de junho de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:19CB4A86

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.921 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 159.550,40 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), com Base no Decreto de calamidade Pública nº 8.840 de 09/04/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.90.11.00.00.1024VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	39.000,00
3.1.90.16.00.00.1024OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
3.1.91.13.00.00.1024OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
3.3.90.30.00.00.1024MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.3.90.32.00.00.1024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
3.3.90.34.00.00.1024OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	13.550,40
3.3.90.39.00.00.1024OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata este decreto serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1024– Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para Enfrentamento à COVID-19 – LC nº173/2020, no valor de R$ 159.550,40 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D89714BD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
M B M REZENDE & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ SOBRE LAJOTA SEXTAVADA EM 5.978,02 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, TRECHO: RUA GUAICURUS (ENTRE RUA ANHANGABAÚ E RUA VER. ODORICO DOMINGUES). PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 23.06.2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCOS REZENDE MALERBA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CD6F0DA5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ACADEMIA DO AUTISMO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO ONLINE DE CAPACITAÇÃO EM TERAPIA ABA (ANÁLISE DE COMPORTAMENTO APLICADA) NO AUTISMO PARA 5 (CINCO) PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 23.06.2020

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MAYARA DE SOUZA SANTOS SILVA COELHO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:60284030

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.955 DE 23 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	097/2020	**Vigência:**	23.06.2020 a 22.06.2021
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	016/2020		
Contratado:	ACADEMIA DO AUTISMO LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO ONLINE DE CAPACITAÇÃO EM TERAPIA ABA (ANÁLISE DE COMPORTAMENTO APLICADA) NO AUTISMO PARA 5 (CINCO) PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 1.676,25		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:52BC7733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 141/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LOCALIZADO NA RUA BANDEIRANTES E RUA HENRIQUE FARINHA, CONFORME CONVÊNIO Nº 051/2020 - SEIL - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.440.161/0001-93** no valor total dos itens vencidos de **R$ 668.654,88**(seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AF8EEEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Unidade Responsável: Secretaria de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Dispõe sobre regras de condutas a serem seguidas pela equipe de trabalho da Casa da Criança – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa-lar do Município de Andirá, PR.

A Secretária de Assistência Social e Educação Profissionalizante, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Andirá e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das regras de conduta na Casa da Criança – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa-lar, a fim de que todos os servidores desempenhem da melhor forma suas funções e deveres;

CONSIDERANDO a solicitação do Ministério Público, por meio do ofício nº. 1457/2019 enviado a Casa da Criança – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa-lar;

CONSIDERANDO a reunião conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Andirá, realizada em 18 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, por meio desta Instrução Normativa, as regras mínimas e gerais para os procedimentos e cuidados a serem adotados pelos servidores da Casa da Criança – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa-lar do Município de Andirá, PR.

Parágrafo único. Indícios de desobediência às determinações da presente Instrução Normativa poderão resultar na instauração de Sindicância Administrativa e/ou Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor.

Art. 2º. Os servidores lotados na Casa da Criança deverão guardar sigilo absoluto em relação aos fatos e rotinas, especialmente quanto à intimidade, bem como toda a história e vivências das crianças e adolescentes acolhidos, principalmente quanto aos fatos pertencentes às situações de violações de direitos. Nada daquilo que acontece dentro da Casa da Criança poderá ser objeto de comentários externos, visando preservar de forma ética o espaço institucional.

Parágrafo único. Servidores que prestam serviços temporariamente na Casa da Criança, de forma extraordinária, devem respeitar as mesmas regras de sigilo contidas no *caput* desde Artigo.

Art. 3º. A cuidadora, a agente de serviços, o motorista e o vigia patrimonial somente estão autorizados a relatar os fatos à equipe técnica da Casa da Criança e ao superior hierárquico (que no momento está designado a chefe de divisão), sendo que esta, na sequência hierárquica, deve se reportar à Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Parágrafo único. O relato de fatos a outras pessoas fora do rol do *caput* deste Artigo somente está autorizado com orientação expressa do superior hierárquico, determinação do Juiz, da Autoridade Policial ou do membro do Ministério Público.

Art. 4º. Havendo suspeita ou notícia de fato de violação de direitos, independentemente do tipo de violação, inclusive violência, em relação a quaisquer das crianças e adolescentes acolhidos e/ou servidor, tal fato deve ser noticiado imediatamente ao superior hierárquico, o qual deverá adotar as providências cabíveis e legais pertinentes a cada situação, inclusive a comunicação dos fatos ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público.

§ 1º. Quando o autor da violência for à criança ou o adolescente acolhido e a vítima for o servidor público lotado na Casa da Criança, deve haver imediata comunicação ao superior hierárquico, a fim de que este tome as providências legais cabíveis.

§ 2º. Quando da violência ou ameaça resultarem ou possam resultar em lesão corporal ou risco à vida, o servidor deve chamar, imediatamente, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Polícia Militar e comunicar ao Conselho Tutelar.

Art. 5º. O dever do agente de serviços na Casa da Criança é desenvolver atividades no cotidiano, referente à higiene do local e vestuário, auxílio na preparação de alimentos, organização e manutenção do espaço e demais atividades necessárias ao apoio às cuidadoras, seguindo o protocolo de regras e sigilo estabelecidos pela equipe técnica e chefe de divisão.

Parágrafo único. Sempre que a cuidadora necessitar de auxílio, a agente de serviços deverá atender com prontidão ao chamado.

Art. 6º. É obrigatória a participação dos servidores nas reuniões de trabalho convocadas pela equipe técnica e chefe de divisão da Casa da Criança.

Art. 7º. Toda a equipe e outros atuantes no local devem comunicar-se, portar-se e vestir-se de maneira regrada, pois trata-se de um espaço pedagógico e todos são referência e modelos de conduta para os acolhidos.

§1º. Com relação à comunicação é proibido:

o uso de palavras de baixo calão;
apelidos;
ameaças verbais e/ou qualquer outra forma de ameaça;
combinados que não favoreçam o coletivo das crianças e adolescentes acolhidos e as regras estabelecidas;
a confecção de mídia (imagem, áudio e vídeo) sem prévia autorização do superior hierárquico;
a confecção de mídia (imagem, áudio e vídeo) e publicação em redes sociais sobre as crianças e adolescentes acolhidos e/ou qualquer situação relativa à Casa da Criança;
o uso do aparelho de celular no ambiente de trabalho. Caso seja necessário, deve ser para uso restrito de assunto do trabalho e/ou para situações urgentes e pontuais;
programação de TV que não esteja de acordo com a faixa etária. Não é permitido também que as crianças e adolescentes acolhidos tenham acesso ao controle da TV. As músicas não devem conter teor sexualizados e vocabulários que vão contra o regramento da Casa da Criança.

§2º. Com relação a vestuário é proibido**:**

o uso de roupas transparentes, decotadas, insinuantes e sexualizadas;
o uso de vestidos, saias e bermudas acima da altura do joelho;
camisetas ou blusas que deixem à mostra a região do ventre ou umbigo;
qualquer outra vestimenta ou acessório que atrapalhe o desempenho da função.

§3º. Com relação aos pertences pessoais é proibido:

trazer objetos pessoais para uso das crianças e adolescentes acolhidos, tais como celular, tablet, computador, videogame, jogos e outros.

§4º. Com relação à alimentação é proibido:

oferecer qualquer tipo de alimento que esteja fora do cardápio nutricional, exceto quando houver datas comemorativas e doações, devendo ser avaliados pela chefe de divisão da Casa da Criança os seus respectivos repasses.

Art. 8º. O servidor lotado na Casa da Criança deve manter um trato amigável com todos os acolhidos, criando uma atmosfera de acolhimento e respeito, evitando discussões acaloradas, sendo proibida qualquer espécie de xingamento ou palavra de baixo calão.

§1º. Sempre que o servidor se sentir desrespeitado por alguma criança ou adolescente acolhido, deve evitar discussões, apenas lhe sendo permitido orientar que ele está tendo uma atitude incorreta e que a conduta ofendeu a esfera pessoal do servidor.

§2º. Persistindo a situação, o servidor deve comunicar ao superior hierárquico e à equipe técnica, a fim de que seja ofertada atenção especial à criança e ou adolescente acolhido, no sentido de orientá-lo da situação inadequada que causou.

§3º. Se o episódio causado pela criança ou adolescente acolhido configurar infração penal, o servidor pode confeccionar um Boletim de Ocorrência.

Art. 9º. É proibido ao servidor lotado na Casa da Criança negligenciar o trabalho, tais como: descumprimento da rotina e das atividades pertencentes ao seu setor e das orientações da equipe técnica; cochilar ou dormir durante o expediente, ainda que em plantão noturno, devendo zelar pelas crianças e adolescentes acolhidos em dedicação total no período em que estiver responsável; qualquer prática de compra e venda entre os servidores e/ou crianças e adolescentes acolhidos; atender questões pessoais no ambiente de trabalho, salvo situações de extrema necessidade ou urgência.

Art. 10. O superior hierárquico ou membro da equipe técnica que verificar algum desvio às regras estipuladas na presente Instrução Normativa tem o dever de comunicar a infração à Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, para que esta encaminhe para providências cabíveis a cada situação e responsabilidade funcional.

Art. 11. As regras de conduta aqui listadas não esgotam o dever funcional da equipe da Casa da Criança e de outros dispositivos, visto que possuem a obrigação de zelar pelo local e pela integridade biopsicossocial das crianças e adolescentes acolhidos, visando a um espaço pedagógico, respeitoso e da convivência garantidora de direitos e deveres, sobretudo, na lógica do cuidado integral, com vistas à autonomia e emancipação.

Art. 12. As funções/os deveres de toda a equipe da Casa da Criança estão descritos no **ANEXO I** desta Instrução Normativa, sendo que podem ser aprimorados em decorrência das especificidades do fluxo.

Art. 13. A Rotina específica das regras de condutas aqui descritas será objeto de documento específico elaborado pela chefe de divisão, com apoio da equipe técnica.

Parágrafo único. A Rotina específica de que trata o *caput* deste Artigo será elaborada de acordo com a demanda da Casa da Criança e deverá ser de conhecimento da Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 14. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo superior hierárquico, que deverá se apoiar nas orientações técnicas e legais. Em caso de dúvidas, ele deverá solicitar apoio da Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e dos profissionais de acordo com a necessidade apresentada.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 23 de junho de 2020.

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 23 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I

1- Funções e deveres

1.1 - CHEFE DE DIVISÃO

a) Elaborar e manter atualizada a rotina de atividades da Casa da Criança com apoio da equipe técnica;
b) Agendar e acompanhar a criança e adolescente acolhido nas consultas e exames de saúde e vacinação;
c) Participar das reuniões escolares e outros serviços quando solicitado;
d) Elaborar e manter atualizados a planilha de medicamentos e o cronograma de atividades das crianças e adolescentes acolhidos (ida ao médico e exame/atendimento com psicólogo, nutricionista, pedagogos e outros), com apoio da equipe técnica;
e) Fazer lista e controle de materiais de consumo, materiais escolares para as crianças e adolescentes acolhidos; calçados e vestuário, de acordo com a faixa etária e higiene;
f) Ficar atenta, acompanhar as crianças e adolescentes acolhidos no cumprimento do cronograma de suas atividades;
g) Estabelecer relação afetiva e personalizada com cada criança e adolescente acolhido;
h) Supervisionar e propiciar os cuidados básicos com a alimentação, higiene, educação e saúde das crianças e adolescentes acolhidos;
i) Supervisionar e propiciar a execução da rotina e do espaço da Casa da Criança;
j) Realizar a organização do ambiente da Casa da Criança;
k) Realizar controle de estoques (entrada e saída) de alimentos e materiais de limpeza, higiene;
l) Supervisionar o cumprimento de regras da Casa da Criança;
m) Zelar pela limpeza e organização da Casa da Criança;
n) Zelar pelos cuidados gerais do veículo público (abastecimento, limpeza e manutenção como troca de óleo, alinhamento e balanceamento, calibragem, reposição de combustível, água) e utilizar dispositivos de segurança, de acordo com a faixa etária (bebê conforto, cadeirinha e assento);
o) Buscar e levar as crianças e adolescentes acolhidos para seus compromissos, na impossibilidade de o motorista da Casa da Criança fazê-lo;
p) Avaliar e encaminhar ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) as doações da comunidade e roupas e sapatos das crianças e adolescentes acolhidos que não serão úteis na Casa da Criança;
q) Informar imediatamente sobre a ausência de algum servidor na Casa da Criança e à Secretaria de Assistência Social e Educação Profissionalizante, para substituição imediata, para que as crianças e adolescentes acolhidos não tenham nenhum tipo de prejuízo, nem sobrecarga dos demais servidores;
r) Preencher a ficha de saúde das crianças e adolescentes acolhidos, elaborada pela equipe técnica da Casa da Criança;
s) Fazer parte das reuniões de equipe técnica e equipe funcional da Casa da Criança.

1.2 - ASSISTENTE SOCIAL

a) Organizar informações das crianças e/ou adolescentes acolhidos e respectivas famílias, na forma de prontuário individual, a fim de avaliar as condições e vínculos sociais destes, implementando, de forma contínua e interdisciplinar, o Plano Individual de Atendimento (PIA);
b) Fornecer relatórios com parecer técnico ao Juiz da Infância e Juventude, quando solicitado;
c) Encaminhar as crianças e adolescentes acolhidos aos serviços e programas da rede intersetorial, para que viabilize o direito ao convívio social e comunitário;
d) Proporcionar, juntamente com o psicólogo e chefe de divisão da Casa da Criança, reuniões e demais orientações à equipe de servidores;
e) Realizar planejamento com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), através de discussões e encaminhamentos sobre as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e/ou adolescentes acolhidos e suas famílias;
f) Elaborar e participar da implantação de projetos diversos, estudos e discussões a respeito do Regimento Interno e do Projeto Político Pedagógico da Casa da Criança;
g) Elaborar, encaminhar e discutir com autoridade judiciária, Ministério Público e serviço social do Judiciário através de relatórios semestrais e audiências concentradas sobre a situação de cada criança e adolescente acolhido, apontando: (a) possibilidades de reintegração familiar; (b) necessidade de aplicação de novas medidas; ou, (c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
h) Preparar a criança e/ou adolescente acolhido para o desligamento em parceria com a cuidadora de referência;
i) Mediar, em parceria com a cuidadora de referência e o psicólogo, o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;
j) Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os possuírem;
k) Realizar acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes acolhidos e suas respectivas famílias, nuclear e/ou extensa, com vistas à reintegração familiar, fazendo uso dos instrumentais técnicos de visitas domiciliares periódicas, atendimentos individualizados e em grupos, entrevistas estruturadas;
l) Acompanhar e orientar o trabalho desenvolvido pelas cuidadoras e suas auxiliares, com vistas à efetivação das legislações e políticas públicas pertinentes;
m) Viabilizar o convívio comunitário das crianças e adolescentes acolhidos, bem como utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;
n) Promover interlocução com a rede de serviços de saúde, educação, esporte, cultura e lazer, a fim de acompanhar e encaminhar as crianças e adolescentes para estes, quando necessário;
o) Fornecer relatório circunstanciado às coordenações e equipes técnicas dos equipamentos que ofertam os serviços da Rede do Sistema Único da Assistência Social (REDE SUAS) para os quais forem encaminhadas as crianças e adolescentes que estavam acolhidos e suas famílias após o desligamento;
p) Implementar o acompanhamento pós-desligamento das crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias durante 06 (seis) meses, realizando encontros e/ou visitas domiciliares semanal ou quinzenalmente com registros comprobatórios destes;
q) Auxiliar a chefe de divisão da Casa da Criança na orientação e avaliação de propostas destinadas à mesma;
r) Articular espaços de discussão dos casos com os demais profissionais da rede (CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, CAPS, NASF);
s) Implementar, junto com o psicólogo, ações que visem à inserção dos adolescentes acolhidos em cursos de qualificação para o mercado de trabalho;
t) Colaborar com a efetivação de um trabalho institucional interdisciplinar, dialógico e democrático;
u) Organizar, convocar e coordenar reuniões de orientação e planejamento com a equipe de trabalho.

1.3 - PSICÓLOGO

a) Organizar informações das crianças e/ou adolescentes acolhidos e suas respectivas famílias, na forma de prontuário individual, a fim de avaliar as condições e vínculos sociais destes, implementando de forma contínua e interdisciplinar o Plano Individual de Atendimento (PIA);
b) Fornecer relatórios com parecer técnico ao Juiz da Infância e Juventude, quando solicitado;

c) Encaminhar as crianças e adolescentes acolhidos aos serviços e programas da rede intersetorial para que viabilize o direito ao convívio social e comunitário;
d) Proporcionar, juntamente com o assistente social e chefe de divisão da Casa da Criança, reuniões e demais orientações à equipe de servidores;
e) Realizar planejamento com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direito (SGD), através de discussões e encaminhamentos sobre as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e/ou adolescentes acolhidos e suas famílias;
f) Elaborar e participar da implantação de projetos diversos, estudos e discussões a respeito do Regimento Interno e do Projeto Político Pedagógico da Casa da Criança;
g) Elaborar, encaminhar e discutir com autoridade judiciária, Ministério Público e serviço social do Judiciário através de relatórios semestrais e audiências concentradas sobre a situação de cada criança e adolescente acolhido apontando: (a)possibilidades de reintegração familiar; (b)necessidade de aplicação de novas medidas; ou, (c)quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
h) Preparar a criança e/ou adolescente acolhido para o desligamento em parceria com a cuidadora de referência;
i) Mediar, em parceria com a cuidadora de referência e o assistente social, o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;
j) Avaliar e encaminhar crianças e adolescentes acolhidos que necessitem de acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico no Sistema Único de Saúde;
k) Realizar acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes acolhidos e suas respectivas famílias, nuclear e/ou extensa, com vistas à reintegração familiar, fazendo uso dos instrumentais técnicos de visitas domiciliares periódicas, atendimentos individualizados e em grupos, entrevistas estruturadas;
l) Acompanhar e orientar o trabalho desenvolvido pelas cuidadoras e suas auxiliares, com vistas à efetivação das legislações e políticas públicas pertinentes;
m) Viabilizar o convívio comunitário das crianças e adolescentes acolhidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;
n) Promover interlocução com a rede de serviços de saúde, educação, esporte, cultura e lazer, a fim de acompanhar e encaminhar as crianças e adolescentes acolhidos para estes quando necessário;
o) Fornecer relatório circunstanciado às coordenações e equipes técnicas dos equipamentos que ofertam os serviços da Rede do Sistema Único da Assistência Social (REDE SUAS) para os quais forem encaminhadas as crianças e adolescentes e suas famílias após o desligamento;
p) Implementar o acompanhamento pós-desligamento das crianças e adolescentes e suas famílias durante 06 (seis) meses, realizando encontros e/ou visitas domiciliares semanal ou quinzenalmente com registros comprobatórios destes;
q) Auxiliar a chefe de divisão da Casa da Criança na orientação e avaliação de propostas destinadas à mesma;
r) Articular espaços de discussão dos casos com os demais profissionais da rede (CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, CAPS, NASF);
s) Implementar, junto com a assistente social, ações que visem à inserção dos adolescentes acolhidos em cursos de qualificação para o mercado de trabalho;
t) Colaborar com a efetivação de um trabalho institucional interdisciplinar, dialógico e democrático;
u) Organizar, convocar e coordenar reuniões de orientação e planejamento com a equipe de trabalho.

Obs:O Serviço do Psicólogo na Casa da Criança é de atuação social, e tem como funções principais o acolhimento, o acompanhamento, a orientação e a informação como formas de contribuir para o crescimento individual e coletivo das crianças e adolescentes acolhidos e seus respectivos familiares, a ressignificação da história traumática das crianças/adolescentes. Devendo, para tanto, serem encaminhados para o psicólogo clínico do Sistema Único de Saúde (SUS) os casos que demandarem psicoterapia.

1.4 - CUIDADORA

a) Na ausência de servidor ou excesso de atividades, deve auxiliar nas atividades de manutenção da higiene local, em atenção à sujidade imediata (varredura, lavar louças, trocar roupa de cama, passar pano);
b) Na ausência de servidor ou excesso de atividades, deve auxiliar na preparação de alimentos (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar);
c) Auxiliar ou orientar as crianças acolhidas no processo de vestir roupas;
d) Orientar os adolescentes acolhidos a vestirem-se adequadamente;
e) Educar e orientar as crianças e adolescentes acolhidos a manterem suas coisas devidamente guardadas após o uso (brinquedos, maquiagem, roupas, material escolar);
f) Orientar e acompanhar que cada criança e adolescente acolhido se higienize (banho) ao menos uma vez ao dia, e sempre que perceber a necessidade;
g) Ensinar às crianças e aos adolescentes a maneira correta de higienização, de comer, de escovar os dentes, pentear os cabelos etc.;
h) Exigir das crianças e adolescentes acolhidos que vistam uniforme para ir à escola;
i) Pedir e orientar as crianças e adolescentes acolhidos que façam as tarefas determinadas pelo professor a serem realizadas em casa, bem como perguntar sobre o período de provas e orientar que estudem previamente;
j) Comunicar ao superior hierárquico e à equipe técnica (assistente social e psicólogo) sobre o comportamento das crianças e adolescentes acolhidos, tais como indícios de depressão, desobediência, dificuldade no relacionamento interpessoal, problemas de saúde e relatos eventuais de fatos contados pelos mesmos sobre acontecimentos ocorridos fora da Casa da Criança;
k) Zelar para que as crianças e adolescentes acolhidos consumam seus medicamentos no horário determinado pelo médico e, em caso de recusa da criança e do adolescente acolhido, informar ao superior hierárquico, para que este decida as providências a serem adotadas;
l) Verificar, rotineiramente, crianças em idade de fralda ou em transição da fralda, a fim de que sejam higienizadas adequadamente;
m) Dar banho nas crianças e bebês, verificando se há correntes de vento no local, durante e imediatamente após o banho, evitando causas de resfriado;
n) Ao final do banho dos bebês, deve lavar a banheira do banho com sabão, evitando sujidade e contaminação;
o) Em relação aos bebês, dobrar a atenção, verificando rotineiramente se o bebê está dormindo em posição adequada, a fim de evitar sufocamento e engasgamento por refluxo;
p) Alimentar os bebês conforme a orientação médica, na frequência orientada, conforme os alimentos estipulados;
q) Verificar se a criança ou bebê está em estado de saúde perfeito e, em caso de queixas ou de indícios de alguma enfermidade, informar imediatamente o superior hierárquico para as devidas providências, especialmente o encaminhamento ao médico;
r) Na troca de fraldas, deve adotar os procedimentos padrões de higienização, como utilização de lenço umedecido, pomada preventiva de assaduras, dentre outros produtos necessários;
s) Desempenhar demais cuidados conforme venha a ser requisitado pelos profissionais de saúde e equipe técnica.

1.5 - AGENTE DE SERVIÇOS

a) Varrer diariamente a casa, interna e externamente;
b) Lavar as vestimentas das crianças e adolescentes acolhidos, as roupas de cama, mesa e banho, panos de chão, tapetes e cortinas;
c) Manter a cozinha sempre limpa, zelando para que as louças sejam limpas diariamente e não faltem copos, talheres e pratos limpos para as crianças e adolescentes acolhidos;
d) Fazer a higienização adequada dos armários, geladeiras e demais móveis, retirando a poeira e gordura ao menos uma vez por semana;
e) Fazer a higienização adequada das cortinas e sofás;
f) Passar as roupas das crianças e dos adolescentes acolhidos antes de guardar no armário, oportunidade em que zelará pela correta arrumação das roupas no interior do móvel;
g) Zelar para que nenhuma criança ou adolescente acolhido fique sem poder utilizar o uniforme escolar, dando especial atenção a esta vestimenta;

h) Lavar e limpar: janelas, vidros e portas, piso e calçada;
i) A higienização dos banheiros deve contemplar o chão, vaso sanitário, paredes, boxe, armário, pia e espelho;
j) Fazer a higienização dos cantos das paredes e teto de todos os cômodos, a fim de retirar teias de aranha e traças;
k) Esvaziar as lixeiras diariamente, zelando-se por lavá-las quando houver mau odor;
l) Os lixos devem ser postos na lixeira externa da Casa da Criança nos dias em que a coleta de lixo for realizada pelo SAMAE;

Obs: À agente de serviços compete os mesmos deveres da cuidadora, quando designada excepcionalmente, em virtude da falta de cuidadora e com fundamento na continuidade do serviço público. Sempre que a cuidadora necessitar de auxílio, a agente de serviços deverá atender com prontidão ao chamado.

1.6 - MOTORISTA

a) Conduzir em veículo municipal as crianças e adolescentes acolhidos para suas atividades escolares, atendimento médico, psicológico, atividades culturais e de lazer e outros, de acordo com o cronograma e as orientações fornecidos pela chefe de divisão da Casa da Criança;
b) Em casos de crianças pequenas, de 0 a 5 anos, uma cuidadora e/ou responsável da Casa da Criança deverá acompanhá-las;
c) Em caso da condução em escola de crianças maiores de 5 anos, o motorista deverá auxiliá-las para entrar no veículo e na colocação de cinto de segurança e acompanhá-las até o portão de entrada, certificando-se de que entraram na escola. Na hora do retorno, deverá aguardá-las no portão e auxiliá-las para entrar no veículo, colocar o cinto de segurança e certificar-se de que entraram na Casa da Criança;
d) Em caso da condução em escola de adolescente, o motorista deverá exigir que coloque o cinto de segurança e certificar-se de que o mesmo entrou na escola. Na hora do retorno, deverá proceder na mesma forma, certificando-se de que entrou na Casa da Criança;
e) Em caso da condução em atendimento técnico de crianças, a cuidadora e ou responsável deverá acompanhá-la;
f) Em casos de indisciplina, o motorista poderá chamar-lhes atenção para que se comportem; se não adiantar, deverá comunicar a chefe de divisão da Casa da Criança para as condutas cabíveis;
g) Zelar pelos cuidados gerais do veículo público (abastecimento, limpeza e manutenção como troca de óleo, alinhamento e balanceamento, calibragem, reposição de combustível, água) e utilizar dispositivos de segurança, de acordo com a faixa etária (bebê conforto, cadeirinha e assento);

Obs. Em qualquer incidente ocorrido com as crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sendo transportados, será apurada, nos termos da lei, a responsabilidade do condutor e dos servidores envolvidos.

1.7 - VIGIAS PATRIMONIAIS

a) Fazer ronda no período noturno da Casa da Criança (parte externa da casa e entorno);
b) Observar o movimento de pessoas e carros no entorno da Casa da Criança;
c) Fazer o controle do acesso de pessoas na Casa da Criança, que devem estar autorizadas por superiores;
d) Fazer registro/diário das ocorrências na escala de trabalho;
e) Acionar policiais e SAMU, sempre que necessário;
f) Fica restrito o acesso na parte interna da Casa da Criança, exceto quando houver a necessidade de suporte em caso de emergências à cuidadora do período noturno;
g) Manter-se acordados e atento às movimentações no exercício de suas funções.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:341869F7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2020 - PREGÃO 9/2020

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E ALTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUES EM POLIETILENO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E GUARITAS EM FIBRAS DE VIDRO PARA ATENDER O SAMAE NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ E PATRIMONIO NOSSA SENHORA DA APARECIDA.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de 18.145,34 (dezoito mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigencia: 24/06/2020 a 23/06/2021

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

CLEBER JOSÉ FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9B8BB13E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 532 DE 23 DE JUNHO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**FABIO FERIATTI**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**LEANDRO AZEVEDO SESTITO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**014 - 2020**	**VIGÊNCIA**	**22/06/2020 A 21/06/2021**
ID da ATA:	**042 - 2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**11/2020**		
Contratado:	**ISMAEL DA SILVEIRA -ME**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE TURBINAS, BOMBAS E BICO INJETORES), NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES**		
Valor:	**R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).**		

Fiscal Titular:	**FABIO FERIATTI**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**LEANDRO AZEVEDO SESTITO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**014 - 2020**	**VIGÊNCIA**	**22/06/2020 A 21/06/2021**
ID da ATA:	**043 - 2020**		

Modalidade:	**PREGÃO**
Nº Licitação:	**11/2020**
Contratado:	**J M MACHADO RETÍFICA -EIRELI**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE TURBINAS, BOMBAS E BICO INJETORES), NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES**
Valor:	**R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).**

Fiscal Titular:	**FABIO FERIATTI**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**LEANDRO AZEVEDO SESTITO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**014 - 2020**	**VIGÊNCIA**	**22/06/2020 A 21/06/2021**
ID da ATA:	**044 - 2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**11/2020**		
Contratado:	**MARIO CEZAR DE FREITAS – PEÇAS-ME**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE TURBINAS, BOMBAS E BICO INJETORES), NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES**		
Valor:	**R$ 42.250,00 (QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**		

Fiscal Titular:	**FABIO FERIATTI**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**LEANDRO AZEVEDO SESTITO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**014 - 2020**	**VIGÊNCIA**	**22/06/2020 A 21/06/2021**
ID da ATA:	**045 - 2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**11/2020**		
Contratado:	**SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA-ME**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE TURBINAS, BOMBAS E BICO INJETORES), NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES**		
Valor:	**R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2020.

Andirá, 23 de Junho de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A6FAFC45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA – 022/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 06 de Julho de 2020,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de Hospedagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital**.**

Informações:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978-1048
e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 23 de Junho de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:602C4B56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 052/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 028/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 07 de Julho de 2020,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçallo, n.º 151, 1º Andar – Centro/ Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por lote, que tem por objeto Registro de preços para o fornecimento de lanches e refeições em atendimento as Secretarias Municipais, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:

Site: www.antonina.pr.gov.br;
E-mail: licitação@antonina.pr.gov.br
Fone: 41 – 3978 1048

Antonina, 23 de Junho de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:5C0F4E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 139/2020 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 139/2020

Abre crédito especial na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019, e Lei Mun. nº 018/2020,

DECRETA
Art. 1º -Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Suplementação:
10 – Secretaria de Assistência Social
10.001.08.112.0005.2050 – Manutenção do gabinete do Sec de Assistência Social
3.3.90.32.00– Material de Distribuição Gratuita .....R$ 90.000,00
Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a anulação de outras dotações existentes da LOA, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Cancelamentos:

10 – Secretaria de Assistência Social
10.001.08.112.0005.2050 – Manutenção do gabinete do Sec de Assistência Social
347 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 56.000,00
349 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros P Jurídica.....R$ 20.000,00
350 – 3.3.90.40.00 – Serv. Da Tecnologia da Informação.....R$ 14.000,00
Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:661BD3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 128/2020 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 128/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal der Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.208 – Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade
362 – 4.4.90.52.00.0000 – 31938 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 7.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 7.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal der Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.208 – Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade
359 – 3.3.90.30.00.0000 – 31938 – Material de Consumo...R$ 7.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 7.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6BE9990B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 125/2020 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 125/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquneta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gabinete do Sec de Assist Social
349 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 50.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gabinete do Sec de Assist Social
348 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..R$ 44.000,00

350 – 3.3.90.40.00.0000 – 01000 – Serviços de Tecnologia da Informação.....R$ 6.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 50.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:CCD07CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 137/2020 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 137/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 30.668,80 (trinta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gabinete do Sec de Assist Social
429 – 3.3.90.39.00.0000 – 31790– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 361,56

430 – 3.3.90.39.00.0000 – 31807 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 294,71
427 - 3.390.39.00.0000 – 31935 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 471,76
426- 3.3.90.39.00.0000 – 31755 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 2,71

10.002.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.207 – Bloco da Proteção Social Básica
432 – 3.3.90.36.00.0000 – 31779 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física..R$ 21.325,58
10.002.08.244.005.2.211 – Bloco Programa Bolsa Familia e Cadastro
431 – 3.3.90.36.00.0000 – 31758 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física..R$ 8.212,48

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 30.668,80

Art. 2º -Como recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 187 de Março de 1964, o superávit financeiro.

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8D884B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 120/2020 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 120/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.048 – Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação
382 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 20.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.048 – Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação
425 – 4.4.90.51.00.0000 – 01000– Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 20.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E86C9A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 048/2019 P.I.L. Nº 009/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, CNPJ sob n. 18.273.727/0001-08
CONTRATADA (S): **TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP**, CNPJ sob n. 14.939.894/0001-94;
OBJETO: Fica acrescido ao valor constante no contrato primitivo o montante de R$ 3.031,25 (Três mil e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), à quantidade de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) prevista na cláusula primeira do alusivo termo contratual nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes, Edson Hugo Manoeira e Antônio Carlos Gaspar
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B53A485C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AD REFERENDUN N.º003/2020

AD REFERENDUN N.º003/2020

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer *ad referendum*.

RESOLVE:

Art. 01 – Estou ciente do repasse da Lei Complementar nº 173/2020 da União, na qual o Município de Balsa Nova receberá montante de R$ 234.289,27 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), através do Sistema único de Saúde (SUS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Secretaria Municipal de Saúde 112.787,44 (cento e doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), Secretaria de Assistência Social R$ 74.644,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), destinados para ações ao combate do enfrentamento do COVID.19.
Art. 02 – Comprometo-me a levá-lo a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – PR, em próxima reunião
Art. 03 – Este *ad referendum* entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 23 de junho de 2020.

IVÂNIA CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1F5FAE0F

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, estabelecida a Avenida Rio Branco, n. 1489, Campos Elíseos, São Paulo - SP, o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada em seguro veicular, para o veículo Fiat Strada, placa BDL-1C54, que será cedido por convenio de cessão de uso pela Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento para o Município de Balsa Nova, no valor de até R$ 2.282,29 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), com prazo de vigência e execução de até 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 08.001.12.361.0008-2048-3.3.90.39.69.00.000.

Balsa Nova, 23 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DC25BAAF

ADMINISTRAÇÃO
CIRCULAR

Circular

Balsa Nova, 22 de junho de 2020.

Do: Departamento de Planejamento
Para: Controle Interno, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: **Lei Complementar 173/2020**

O inciso I do art.5°, da Lei Complementar n° 173/2020, a União entregará aos Municípios em 4 parcelas, recursos financeiros para aplicação pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à COVID 19, para ações de Saúde e Assistência Social, inclusive para pagamento de Profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Para maior segurança quanto ao pagamento destes profissionais fizemos a demanda ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TEC-PR. e obtivemos a seguinte resposta:

Cabe ainda informar que a Lei Complementar 173/2020 não veda a utilização dos recursos definidos no Art. 5, I, b, para pagamento de pessoal e encargos, porém inicialmente o município deve definir o montante dos recursos que serão destinados para as ações de saúde e para as ações de assistência social, após definidos os valores devem ser observadas as regras contidas na Lei Complementar 141/2012 para a aplicação dos recursos nas ações da saúde e na Lei 8742/1993-LOAS para os recursos destinados à assistência social. Ainda devem ser observadas as normas municipais que tratam da aplicação dos respectivos recursos.
Sendo que o Município de Balsa Nova recebeu a primeira parcela no valor de R$ 46.857,83 e ainda vai receber mais 3 parcelas de igual valor, perfazendo a importância total de R$ 187.431,44 e de acordo com a relação de Pessoal que as Secretaria Municipais de Saúde e Assistência Social nos enviaram este valor ficou assim dividido: Secretaria Municipal de Saúde R$ 112.787,44 (cento e doze mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); Secretaria Municipal de Assistência Social R$ 74.644,00 (setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Esses recursos irão suportar 4 meses da folha de vencimentos dos funcionários elencados por estas Secretarias.

Informamos ainda que a definição do valor destinado a cada Secretaria deve ser autorizada pela autoridade superior.

Atenciosamente

MARIA MADALENA GULAK
Diretora do Departamento de Planejamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C20E627E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.911/2020

LEI nº 3.911/2020

Data : 23 de junho de 2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, sediadas no município de Bandeirantes(PR), que prestam serviços de atendimento de adultos e adolescentes do sexo masculino dependentes de substâncias psicoativas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, sediadas no município de Bandeirantes(PR), que prestam serviços de atendimento de adultos e adolescentes do sexo masculino dependentes de substâncias psicoativas, pelo período de 01 (um) ano, a partir da vigência desta Lei, pelo valor total de R$-60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor da colaboração e/ou Cooperação mencionada no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, que introduziu alterações na Lei nº 13.204, de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:D97303ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.912/2020

LEI nº 3.912/2020

Data : 23 de junho de 2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, sediadas na cidade e Londrina(PR) que fazem atendimento de parte do custeio do serviço biociclosocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, sediadas na cidade de Londrina(PR), que fazem atendimentos de parte do custeio do serviço biociclosocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, pelo período de 01 (um) ano, a partir da vigência desta Lei, pelo valor total de R$-12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Único - O valor da colaboração e/ou Cooperação mencionada no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, que introduziu alterações na Lei nº 13.204, de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:2B693703

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.913/2020

LEI Nº 3.913/2020
Data : 23 de junho de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais), para ***INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – IOAF.***
11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.005 – Divisão de Farmácia
10.303.1021.2-167 – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF
4021 0334 03.02.01.02 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....15.100,00
Total.....15.100,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da FR 334 – R$ 15.040,17, mais o excesso de arrecadação de R$ 59,83. Totalizando R$ 15.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:92445EF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.154/2020

DECRETO nº 2.154/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento do ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE***, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0001.2-001 – Manutenção da Administração Geral
00130-00000.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 400.000,00 Total.....R$ 400.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado excesso de arrecadação apurado na fonte 000 recursos livres, nos termos II, § 3º, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:D8CD403E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.153/2020

DECRETO nº 2.153/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.913/2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais), para ***INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – IOAF.***
11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.005 – Divisão de Farmácia
10.303.1021.2-167 – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF
4021 0334 03.02.01.02 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....15.100,00
Total.....15.100,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da FR 334 – R$ 15.040,17, mais o excesso de arrecadação de R$ 59,83. Totalizando R$ 15.100,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:E7E0AA65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº. 102/2018, objetivando a IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, EM PLENO ATENDIMENTO DA PORTARIA 511, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PUBLICADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2009, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS INTEGRADO, INCLUINDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FERRAMENTAS DE SOFTWARE CUSTOMIZADAS E BASE DE DADOS GEOGRÁFICOS ATUALIZADA. Decorrente de Pregão n° 46/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 18.236.979/0001-67. Aditivam o contrato na importância de R$ 68.325,00 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D8E4C2A9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº. 70/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO A GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COMPREENDENDO ASSESSORIA E TREINAMENTOS NA ÁREA DE GESTÃO DE CONVENIOS, JUNTAMENTE COM SERVIÇOS BÁSICOS DE ENGENHARIA CIVIL. Decorrente de Tomada de Preços n° 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ESP GESTAO DE PROJETOS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.350.706/0001-71. Aditivam o contrato na importância de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6A37117C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL N°036/2020

DECRETO Nº 036/2020

SÚMULA: DEFINE OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19.

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_

Art. 1º:- Incluem-se nas medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública no Município de Barbosa Ferraz:
§1º:- Uso obrigatório de máscaras por toda a população ao ingressarem em vias e espaços públicos, podendo ser usadas máscaras de tecido de fabricação caseira, sob pena de após advertência verbal e notificação ser aplicado a multa prevista no §3° deste Decreto;
§2º:- Preservando a intimidade, poderá ser usado, como provas, qualquer meio jurídico permitido, inclusive fotos, filmagens e outros e a multa poderá ser enviada a residência também por qualquer meio (correio, email, whatsapp, pessoalmente e outros).

§3º:- Aquele que não tiver comprovadamente condições de adquirir máscaras e aos que estejam no grupo de risco e aos que estiverem no Cadastro único e aos beneficiários de algum programa governamental fica a Secretaria de Ação Social autorizado a fazer a doação de duas unidades.
§4º:- Quarentena obrigatória para todos os pacientes positivos do **Coronavírus (COVID-19)** e seus contatos próximos, sob pena de multa a ser aplicada pela autoridade municipal competente de R$ 50,00 (cinquenta reais), sem prejuízo de responsabilização criminal.
Art. 2º:- Fica determinado que as Agências da rede bancaria no município cumpram todas as determinações previstas nos Decretos Municipais, da OMS – Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde em relação a higienização e proteção de todos os equipamentos de uso comum e de toque, tais como: higienização dos teclados dos caixas eletrônicos, corrimão, quanto a formação, demarcação e distanciamento entre pessoas nas filas, entradas controladas de clientes, evitar aglomeração no interior das agências, manter distanciamento entre pontos de trabalho dos funcionários e clientes e afins.
Art. 3º:-Este decreto entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário, e especial o Decreto Municipal nº 20/2020.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:59C5663F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2020, NO CARGO E VAGA DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Público nº 001/2020 pelo presente:

CONVOCA

O candidato aprovado, em conformidade com o Edital nº 001/2020-I de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 03(três) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

FARMACÊUTICO – BIOQUIMICO

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
FRANCIELE APARECIDA LEITE	12.327.121-1

Barbosa Ferraz, 18 de Maio de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:27EC4390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1332 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora cargo comissionado que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 10128 em 23/06/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a partir de 23/06/2020, a Srª RODRIANI ALINI AGUIAR – Matr. 706.1, Cargo Comissionado *(Diretora do Dept Mun de Licitação, Compras, Almoxarifado e Patrimônio),* nomeada pela portaria nº. 164 de 23/06/2018.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 23 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4D50E358

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1333 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de membro do conselho Tutelar que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no ofício nº. 08/2020 de 14/06/2020 do CMDCA, protocolado sob o nº 10129 em 23/06/2020.
DECRETA:
Artº 1º - Fica EXONERADA do Conselho Tutelar - Gestão 2020-2024, a partir de 15/06/2020, a Srª LUCINETE ISIS DA SILVA SANTOS – Matr. 360515, Membro Suplente do Conselho Tutelar, nomeada desde 27/04/2020, conforme portaria nº. 084 de 24/04/2020 – nomeada para cobrir afastamento da conselheira Srª Nelci Januario Rocha Aguiar (Auxilio Doença).
Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, ficando os efeitos deste Decreto retroativos a 15/06/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A57B8213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA M C RONQUI CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.514.339/0001-62.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE MALHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS AO EDITAL, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 07/2020, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
Contas Dotações: 7380 E 7381EA do exercício de 2020.
Valor: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 48.913,74 (quarenta e oito mil, novecentos e treze reais e setenta e quatro centavos), referente a licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 07/2020, pelo Menor Preço apresentado.
Data da Assinatura: 16/06/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FEF19D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 088/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ISMAEL HENZ
Valor.....: R$ 7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais)
Vigência...: Início: 23/06/2020 Término: 22/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR32/2020
Recursos...: Dotação: 401 - 1 . 8002 . 26 . 782 . 11 . 1.48 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
235 - 1 . 8002 . 26 . 782 . 11 . 1.48 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
236 - 1 . 8002 . 26 . 782 . 11 . 1.48 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
253 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/06/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FAF81242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 089/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Valor.....: R$ 11.160,00 (onze mil e cento e sessenta reais)
Vigência...: Início: 23/06/2020 Término: 22/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR32/2020
Recursos...: Dotação: 401 - 1 . 8002 . 26 . 782 . 11 . 1.48 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
235 - 1 . 8002 . 26 . 782 . 11 . 1.48 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
236 - 1 . 8002 . 26 . 782 . 11 . 1.48 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
253 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/06/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1C10138B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 056/2020

SÚMULA: Substitui membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Bela Vista da Caroba – Paraná, de acordo com a indicação das respectivas entidades ou órgãos representados no Conselho.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Jociane Padilha	Rosangela Cristina Kwitkowski Wons
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Catiane Machado Padilha	Roseli Gonçalves Ayala
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Keli Aparecida Bortoli	Cristina Terezinha borges de Barros
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
José Gilmar Teles Antunes	Diego Rodrigues
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Leandro de Souza	Vaneila Gizeli Martins Horst
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA E DO IDOSO	
Tânia Terezinha Maffi	Handreia Salete Dorneles Tesche
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS	
Noemi de Oliveira Menegusso	Nilva Drago Barth
REPRESENTANTES TRABALHADOR DO SETOR	
Josefina Hettwer	Raquel Vettorello Serafini
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Marizete Engster	Marilse Ribeiro Mallmann
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Eliane Apolinário Kreff	Reni Walbrinck Fuchs

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 042/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE JUNHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F5D00A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 057/2020

SÚMULA: Substitui membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Mariza de Fatima Bonordt	Rosangela Cristina Kwitkowski Wons
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ana Paula Ortilieb	Handreia Salete Dorneles Tesche
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Keli Aparecida Bortoli	Gertrut Stein
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Jose Gilmar Teles Antunes	Nileu Pedro Villani
REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA	
Joana Praczun	Catiane Machado Padilha
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	
Neusa Levandoski Meotti	Noemi de Oliveira Menegusso
REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTÃO ENS. MÉDIO E FUNDAMENTAL	
Silvana Aparecida Kerber Winkelmann	Patrícia Schatz
REPRESENTANTE DA APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIANA MEZZOMO KAIBERS	
Marilei Andréia Borges de Barros Rodrigues	Marciana da Silva Maffi

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 015/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE JUNHO de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:999C64E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL10/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 23/06/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSERTO/REPARO DO SERVIDOR DE BORDA E CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A FUNCIONALIDADE EFETIVA DO EQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3586 - LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA (32.169.350/0001-72)

TOTAL GERAL: R$ 14.200,00

Bela Vista da Caroba, 23 de junho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:418DBA57

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2020 CMAS

Resolução CMAS 06/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da adesão de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de emergência Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 275/2007, através de debate virtual via troca de mensagens por aplicativo de celular, e amplo conhecimento da portaria 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania resolve:

Art. 1º - Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social a adesão de recursos federais, para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de emergência Covid-19 com o valor de R$6.300,00 EPI- Equipamento de proteção individual para o trabalhador do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 23 de junho de 2020.

KELI APARECIDA BORTOLI
Presidente
CMAS

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:F32585F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

No uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, faço saber que, com fulcro no artigo 15 e 48 da Lei Orgânica Municipal de Bituruna, tendo em vista a aprovação na 15ª Sessão Ordinária de 22 de junho de 2020, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2020, de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, a **Câmara Municipal de Bituruna Decreta e eu Promulgo o seguinte**:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

Súmula: Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Bituruna – PR, referente ao Exercício Financeiro de 2017.

Art. 1º - Fica APROVADA a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Bituruna, conforme o Acórdão de Parecer Prévio nº 634/19 – Primeira Câmara, concernente ao Processo n.º 288510/18, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, referente ao Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2º - Fica determinada à remessa da cópia do referido Decreto e da Ata, à Prefeitura Municipal de Bituruna e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 22 de junho de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:4F92A43E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº. 025/2020

Dá nova composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Bituruna, e dá outras providências.

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, e

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria nº 01/GM/MS, de 2 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica do Município de Bituruna, bem como a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos que Estabelece o elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o período de 2019 à 2022;

Considerando a Lei 12.491 de 28 de abril de 2011, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a regulamentação de parte da Lei n.º 8080/90 pelo Decreto n.º 7508/2001, reforçando a importância dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, bem como das relações de medicamentos das gestões do SUS para nortear a Assistência Farmacêutica;

Considerando a necessidade de estabelecer Relação de Medicamentos de uso Hospitalar, bem como estabelecer protocolos e controle de uso de medicamentos no Hospital São Vicente de Paula;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido nova Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Bituruna.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes servidores da Fundação Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Bituruna na qualidade de membros efetivos:

I – Tadeu Antonio Grabovski - Farmacêutico;
II – Andréia Balestrin Lodi - Farmacêutica;
III – Andressa Mariana Lucatelli - Farmacêutica;
IV – Ueber Pimenta e Silva Vicentini - Médico;
V – Marcela Baniski Caus - Odontóloga;
VI – Marcio Jose Alves de Oliveira - Enfermeiro.

Artigo 3º - Ficam designados os seguintes servidores da Fundação Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

I – Danieli Cristina Grabin - Médica;
II – Eliane Aparecida Ribeiro Ciotta – Enfermeira Padrão;
III – Rita de Cassia Curvello Lamellas - Médica Pediatra;
IV – Taciane Dalgallo – Cirurgiã Geral.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bituruna, 25 de maio de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:55CB6079

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 026/2020

CONSIDERANDO
A necessidade de regulamentar o funcionamento do banco de horas para o melhor desempenho das atividades pelos funcionários da Fundação Municipal de Saúde, na forma do artigo 62 da Lei Complementar n°. 01/2001.

RESOLVE
Art. 1º. Instituir a compensação de jornada na modalidade banco de horas no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, que será regulada pelos artigos que seguem.
Art. 2º. As horas excedentes ao horário normal cumprido pelo servidor, conforme carga horária legalmente fixada para cada cargo, serão computadas como horas crédito para serem compensadas conforme programação junto à chefia imediata.
Art. 3º. Para efeito de cômputo de horas crédito com direito a compensação, somente serão consideradas aquelas previamente autorizadas e registradas e através do sistema de ponto de dos servidores.

§1º. Não serão descontadas nem computadas como jornada excedente as variações de horários no registro de ponto não excedentes ao limite máximo de 10 minutos diários.
Art. 4º. A proporção de conversão das horas crédito em horas de folga se dará da seguinte forma:
I - As horas extras laboradas em dias úteis e no sábado, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada para uma hora e meia de folga.
II - As horas extras laboradas em domingos e feriados, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada para duas horas de folga.

Art. 5º. A compensação deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o último dia do mês seguinte ao da realização do labor extraordinário realizado nas Unidades de Saúde e até 31 de dezembro de cada ano para o labor extraordinário realizado no Hospital São Vicente de Paula, sob pena de preclusão, salvo se a impossibilidade decorrer de ato da administração.
§1º. Na hipótese de impossibilidade de compensação no período estabelecido neste artigo em virtude de férias, afastamentos e demais concessões previstas na legislação municipal, o saldo deverá ser compensado obrigatoriamente até o final do mês seguinte ao do retorno do servidor.

Art. 6º. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, que deverá ser expressamente autorizada pela chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º. A solicitação de que trata o artigo anterior deverá ser apresentada pelo servidor ao chefe imediato em até no máximo 3 (três) dias antes da data em que pretende usufruir as horas de folga.
§1º. E vedado faltar ao trabalho sem previa comunicação e autorização, para posterior compensação com saldo de horas de crédito em banco de horas.
Art. 8º. Mensalmente, no dia 20 de cada mês, os coordenadores dos setores enviarão ao Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde relatório com todas as horas extras realizadas e folgas compensatórias gozadas pelos servidores que se encontram sob sua supervisão no mês anterior.

Art. 9º. Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do Banco de Horas serão convertidas em pecúnia com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ou 100% sobre valor da hora normal, conforme tenham sido as horas extras prestadas em dias normais ou em domingos e feriados, respectivamente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 25 de maio de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:1AAC34BA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 027/2020

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2020, de 23/04/2020, e o parecer da Comissão de Enquadramento de Servidores da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar nº 01/2020, REENQUADRAR as servidoras efetivas da Fundação de Saúde do Município, em função da alteração do regime jurídico a que são submetidas, as quais passarão, a partir deste ato, a serem empregadas públicas, sujeitas ao regime da CLT.

	NOME	CARGO
I -	ALINE DE CASTRO DE CAMARGO	AGENTE DE ENDEMIAS
II -	MAIARA SILVINA FRONCHETTI	AGENTE DE ENDEMIAS

Parágrafo único. O reenquadramento ocorrerá automaticamente após as servidoras supramencionadas usufruírem as eventuais férias e licenças-prêmio que adquiriram junto ao regime estatutário.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna (PR), 25 de Maio de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:E4827621

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 028/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR a partir desta data (31/05/2020), a servidora DAIANE CRISTIANE DA MOTTA SECCON, RG 9.954.044-3, em seu cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em conformidade com a Lei Municipal nº 1610/2011 e suas alterações

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 31 de maio de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:E78CAAF2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 029/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
CONSIDERANDO, a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, para a servidora HELENA RICARDO DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula 70, portadora do RG 3.778.791-4 SSP – PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - A Licença concedida é pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 15 de junho de 2020 a 14 de junho de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 15 de junho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:129FD9A8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 030/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando o artigo 79 da Lei complementar 001/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Bituruna – PR,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, a partir de 22 de junho de 2020 findando em 19 de setembro de 2020, para o servidor Marineusa Salles Guimaraes, RG 7.325.337-3- SSP-PR, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem. Referente ao período aquisitivo 03/07/2012 até 02/07/2017

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 19 de junho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:36562351

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 031/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
CONSIDERANDO, a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, para o servidor MARCELO DA COSTA CORDEIRO, matrícula 531, portador do RG 10.784.401-5- SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - A Licença concedida é pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 21 de junho de 2020 a 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 21 de junho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:A48CDAB2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 032/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data (22/06/2020), o servidor abaixo relacionado:
RUBENS NIEVIADOMSKI, portador do RG 6.507.192-4 ocupante de cargo comissionado de Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 22 de junho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:521A2137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2125/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a redução dos subsídios dos agentes políticos e os vencimentos dos cargos em comissão do Município de Bituruna, Lei 1954/2017, e Fundação Municipal de Saúde, Lei 1610/2011, em percentual, condição e período que especifica.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e os vencimentos dos cargos de provimento em comissão do Município de Bituruna, Lei 1954/2017, e Fundação Municipal de Saúde, Lei 1610/2011, ficam reduzidos a partir da competência junho até a competência dezembro de 2020, em 10% (dez porcento) mensais, medida que implicará em reflexos na gratificação natalina (13º Salário) e férias.

Parágrafo Único: A redução de que trata o caput não produzirá efeitos na aplicação do teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, continuando a ser considerado para esse fim, para os servidores ativos e inativos, o subsídio do Prefeito vigente antes da publicação da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do índio, 23 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:ED4AEA05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 112/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(45) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.498,52
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(523) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0934 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(353) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	29.353,20
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(378) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:	**96.851,72**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(102) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(246) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
(244) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(362) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.017-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	9.353,20
(363) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(456) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.030-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	26.498,52
Total Anulação:	**96.851,72**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de Junho de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A3B5F810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 113/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(522) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-10003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00
Total Suplementação:	**580.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **10003** .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:1B61FF86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 061/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor MARIO VILMAR ZAMPIERON, RG n.° 6.119.716-8 SSP-PR, como o Gestor do Convênio a ser

firmado com o Estado do Paraná através da SEAB Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento destinado a Aquisição de implementos, máquinas equipamentos, ficando responsável pela gestão do convênio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 01 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:2B03457A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 062/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar a pedido o servidor Edivaldo Giaretta, matrícula 1373; da Função de Confiança de Auditor que compõem a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO – UCI:
Parágrafo Único – O servidor acima citado retorna a ocupar o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:ACB31A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o contido na Lei Municipal nº 2069/2019 de 20/08/2019 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, observados os termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, cria a Unidade de Controle Interno no âmbito dos poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Kelin Puff, matrícula 2155, na função de Confiança de Auditor compondo a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO – UCI:
Parágrafo Único – A servidora acima citada fica afastada do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo nos termos do inciso III, do Art. 16. da Lei nº 2069/2019, ocorrendo a VANCÂNCIA do Cargo de Auxiliar Administrativo em conformidade com o inciso V, do Art 31, da Lei Complementar 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:8785B426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.º 1 – Substituir a partir da competência Junho/2020 a Gratificação na ordem de 40% (trinta por cento) concedida através da Portaria nº 131/2017, em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para a servidora Kelin Puff, matrícula 2155, pelo servidor Edivaldo Giaretta, matricula 1373, para coordenar os trabalhos inerentes a Carteira de Trabalho junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:AE4EC189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Mateus Felipe de Souza, RG 10.826.892-1, para atuar como membro da Equipe de Apoio contida no Decreto nº 002/2020 a partir desta data (08/06/2020), nas licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Município de Bituruna.

Art. 2ª – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:A72DA6C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para o servidor Carlos Ferandes Pereira, matrícula 5279, no período de 08/06/2020 a 05/09/2020, referente ao período aquisitivo de 14/02/2011 a 13/02/2016, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6ADF2310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando-se a situação de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19, declarada através do Decreto Municipal n.º 059/2020, de 03 de abril de 2020, o qual foi reconhecido em nível estadual através do Decreto Legislativo 04/2020, de 08 de abril de 2020;
Considerando-se a situação de emergência hídrica declarada no estado do Paraná, através do Decreto Estadual n.º 4626 de 07 de maio de 2020;
Considerando-se a perca de recurso financeiros de CFRH – compensação financeira de recursos hídricos;
RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir de 30% (trinta porcento) para 20% (vinte porcento) a Gratificação concedida pela Portaria 068/2016, em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para a servidora Silvana Freitas, Matricula 1519, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 2º - Reduzir de 30% (trinta porcento) para 20% (vinte porcento) a Gratificação concedida através da Portaria nº 161/2015, em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para a servidora Manuella Lucia Zanini Fadel Ranssolin, Matricula 1753, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 3º - Reduzir de 30% (trinta porcento) para 20% (vinte porcento) a Gratificação concedida através da Portaria nº 011/2018, em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Altamir Novalkoski, Matricula 1769, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 4º - Reduzir de 30% (trinta porcento) para 20% (vinte porcento) a Gratificação concedida através da Portaria nº 161/2015, em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Julio Cezar de Oliveira, Matricula 2038, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 5º - Reduzir de 30% (trinta porcento) para 20% (vinte porcento) a Gratificação concedida através da Portaria nº 014/2019, em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para a servidora Solange Martinelli, Matricula 903, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 6º - Reduzir de 30% (trinta porcento) para 20% (vinte porcento) a Gratificação concedida através da Portaria nº 020/2019, em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Hilario Jung, Matricula 1046, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 7º - Reduzir de 30% (trinta porcento) para 20% (vinte porcento) a Gratificação concedida através da Portaria nº 054/2018, em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Luiz Carlos dos Santos, Matricula 1082, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 8º - Reduzir de 40% (quarenta porcento) para 30% (trinta porcento) a Gratificação concedida através da Portaria nº 119/2017, em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Marcos de Oliveira, Matricula 2068, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 9º - Reduzir de 40% (quarenta porcento) para 30% (trinta porcento) a Gratificação concedida através da Portaria nº 022/2013, em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Rogério Ferreira Lopes, Matricula 1375, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 10 - Reduzir de 40% (quarenta porcento) para 30% (trinta porcento) a Gratificação concedida através da Portaria nº 054/2017, em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Fernando Osni de Souza, Matricula 2165, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 11 - Reduzir de 40% (quarenta porcento) para 30% (trinta porcento) a Gratificação concedida através da Portaria nº 013/2019, em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Marco Aurelio Sebben, Matricula 5277, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 12 - Reduzir de 40% (quarenta porcento) para 30% (trinta porcento) a Gratificação concedida através da Portaria nº 012/2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor João Asssis Zembruski, Matricula 1478, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:99B5C0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 068/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 01/2017, homologado através do Edital 008/2019 de 01/08/2019, publicado em 02/08/2019 e o Edital Comunicativo n.º 006/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Auxiliar Administrativo, ocasionado pela Portaria nº 063/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data (23/06/2020), no cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, Rubens Nieviadonski, RG 6.507.192-4 e Leticia Girotto, RG 10.467.654-5, em conformidade com a Lei 735/2001 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:54181195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020
Pregão Nº 30/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ZEUS COMERCIAL EIRELI .
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S)PARA EVENTUAL

(AIS) AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR, COLARINHO PARA PNEUS E RECAPAGENS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 215.352,00 (Duzentos e Quinze Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/06/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B6179513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2020

PORTARIA Nº 198/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Eloisa Ferreira Leite, portadora da CI/RG nº 8.898.004-0 e inscrito no CPF 042.188.759-10 nomeada através do decreto 035/2008 para exercer o Cargo de assistente administrativo, 30(trinta) dias de férias do período de 01/02/2018 a 01/02/2019 que serão gozados a partir de 19/06/2020 a 18/07/2020 e 1/3 referente ao mesmo periodo. Conforme Lei 832 art. 101 . Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:5D43D04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199/2020

PORTARIA Nº 199/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adenilson da Silva , nomeado através da portaria 531/2003 sob CI/RG 8.183.800-3 e inscrito no CPF n 025.626.999-80 para exercer o cargo de Carpinteiro, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 18/06/2020, conforme lei 832/2015 art 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:29ECD60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 200/2020

PORTARIA Nº 200/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Sergio Grudeski, admitido em 10/04/12, através do decreto nº 062/2012, para exercer a função de Motorista, 90(noventa) dias de Licença Premio de direito adquirido do quinquênio de 2012 a 2017 que serão fruídas a partir de 19/06/2020, conforme Lei municipal 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:28EC94ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201/2020

PORTARIA Nº 201/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Mariza das Graças do Nascimento, portadora da CI/RG nº. 6.631.927-0 e inscrita no CPF 057.530.259-35 nomeado através do Decreto 171/2009 para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde,30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/07/2019 à 01/07/2020 que serão gozados a partir de 01/07/2020 a 30/07/2020 e 1/3 referente ao mesmo periodo. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque,23 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:DB347150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202/2020

PORTARIA Nº202/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Arnaldo Moreira, portador da CI/RG nº. 9.249.865-4 e inscrito no CPF 059.679.919-56 nomeado através do decreto 105/2010 para exercer o Cargo de motorista, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 01/09/2018 à 01/09/2019 que serão gozados de 22/06/2020 a 06/07/2020, e adicional de 1/3 (um terço), conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:8CE6C016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203/2020

PORTARIA Nº 203/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Carlos Rissi, nomeado através da Portaria n°538/2003, portador do CI/RG 12.R.1.012.370 e inscrito no CPF nº 194.893.079-04 para exercer o cargo de Motorista e Reenquadrado pela Portaria 073/2007 para exercer o mesmo Cargo, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 01/06/2019 a 01/06/2020 que serão gozadas a partir de 15/06/2020 a 30/06/2020 e 1/3 referente ao mesmo periodo. Conforme Lei 832/2015 art. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1DA670EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204/2020

PORTARIA Nº204/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Eliane Aparecida Camargo, nomeada através do decreto 025/2005 CI/RG 8.411.526-6 e inscrita no CPF 037.982.419-10 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, 12 (doze) dias de ferias, referente ao período de 07/01/2019 a 06/01/2020, que serão gozadas de 15/06/2020 a 26/06/2020, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:F1ACEA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205/2020

PORTARIA Nº 205/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Marcio Casagrande, Portador do CI/RG. Nº8.647.957-5 e Inscrito no CPF Nº 045.498879-66. Exercendo o Cargo de motorista, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 02/04/2019 a 02/04/2020 que serão fruídas nos dias 22/06/2020 a 21/07/2020 e 1/3 referente ao mesmo periodo. Em conformidade com Lei Municipal 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:F9443B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2020

PORTARIA Nº 206/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Francieli Leite Gomes, portadora da CI/RG n.º 10.075.899-7 e inscrita no CPF n. 072.244.759-04 nomeada através do decreto 132/2008 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, 15 (quinze) dias de férias, que serão fruídas nos dias 06/07/2020 a 20/07/2020 referente ao período de 05/05/2018 a 04/05/2019 e 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:7AC9035E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E FERRARIA, a pedido das Secretarias deste município, em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 07 de julho de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 22 de Junho de 2020.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 136/2020

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:0DD8BB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020
Pregão Nº 30/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BARATÃO PNEUS EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S)PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR, COLARINHO PARA PNEUS E RECAPAGENS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 52.888,00 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/06/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***FABIO LUIS SZYCHTA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:31988439

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 121/2020

DECRETO N.º 121/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 40.159,03(quarenta mil cento e cinquenta e nove reais e três centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 40.159,03(quarenta mil cento e cinquenta e nove reais e três centavos) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários livres - Recursos de Exercícios Anteriores.

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2088	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	
4451	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	25.659,03
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CÓDIGO/FONTE 000/000.....				**25.659,03**

II - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1430	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Materiais Permanente	14.500,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CÓDIGO/FONTE 000/000.....				**14.500,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
00/000	Recursos Ordinários Livres	25.659,03
Total de Superávit de Arrecadação.....		**25.659,03**

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) CANCELAMENTOS – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1180	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.500,00
1310	000/000	3.1.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CÓDIGO/FONTE 000/000.....				**14.500,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0E403984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 165 2020

DECRETO Nº 165/2020
Data 23/06/2020

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 111/2020, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 111/2020, que atribuiu os seguintes valores pelos bens imóveis para alienação.
a) Lote Urbano n. 54, da quadra n. 26, com área de 525,00m², situado na Rua João Pinto, 1563, na Planta Geral do perímetro urbano do município de Boa Vista da Aparecida, de propriedade do Município Boa Vista da Aparecida, matricula n. 20.430 do Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques-PR.....R$ 20.000,00
b) 01 (uma) Casa mista com área de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), existente entre os lotes 24 ao 42 da quadra n. 28 e lotes 23 ao 41-A-01 da quadra n. 36, ligando a Travessa n. 10, da área urbana de Boa Vista da Aparecida-PR.....R$ 20.000,00
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida em de 23 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D6FF133C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A TÍTULO GRATUÍTO.
PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida, e a Associação dos Catadores de Reciclaveis de Boa Vista da Aparecida.
OBJETO. Constitui objeto do presente CONCESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A TÍTULO GRATUÍTO, 01 (um) barracão e administrativo com área de 482,39m², o barracão de estrutura e telhas metálicas com fechamento laterais de telhas metálicas e alvenaria, piso de concreto armado e instalações elétricas e hidráulicas, construção de muros de fechamento e portão metálico nos perímetros do lote a ser utilizado para construção do barracão de reciclagem, cisterna, calhas, tubulações para coletora de águas pluviais do barracão metálico, fornecimento e instalação de exaustores eólicos industriais, conforme Convênio nº 4500046701, entre ITAIPU e Município de Boa Vista da Aparecida; Lote urbano nº 308- Remanescente 01-J da Gleba 08, com área de 3.177,34m² (três mil cento e setenta e sete vírgula trinta e quatro metros quadrados), situado no perímetro urbano do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, oriundo da divisão do lote 308-Remanescente 01, que apresenta os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Confronta com o lote 308-Remanescente 01-R, com distância de 93,25 metros: AO LESTE: Confronta com a Rua Girasol, com distância de 35,00metros; AO SUL: Confronta om o lote Rural nº 308-R-2, com distância de 88,35metros; AO OESTE: Confronta com o lote Rural 301, com distância de 35,35 metros.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 399/2020 de 19/06/2020.
VALOR: Sem valor algum

Boa Vista da Aparecida, em 23 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D2D47A89

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 049/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARECELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONSULTÓRIOS ONDONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.653,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A834E79F

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 050/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARECELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONSULTÓRIOS ONDONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.322,85 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:93076C8C

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 051/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 051/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARECELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONSULTÓRIOS ONDONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.434,10 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:31A11B2A

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 052/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 052/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARECELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONSULTÓRIOS ONDONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.704,40 (vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4D4940AA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 053/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARECELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONSULTÓRIOS ONDONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 45.907,90 (quarenta e cinco mil, novecentos e sete reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:178C857D

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 054/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 054/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARECELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONSULTÓRIOS ONDONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 34.984,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:10BBBEA3

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 055/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: POSSATO & POSSATO LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARECELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONSULTÓRIOS ONDONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 54.143,90 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:9FE646DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 212/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 212/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: DOCES IDEAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO NAS COMEMORAÇÕES NATALINAS.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: ATÉ 10 DE JUNHO DE 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: ATÉ 10 DE AGOSTO DE 2020.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 09 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4F657645

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 019/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 019/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ALAVANTURBVA TRANSPORTES EIRELLI - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇOS DE MEIO FIO DE PEDRA, EM FORMA DE PARCERIA, SENDO QUE O MUNICÍPIO REALIZARÁ ALGUNS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A REFERIDA OBRA, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, DE ACORDO COM CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 4500046701 ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ITAIPU BINACIONAL E LEI MUNICIPAL 126/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

VALOR ORIGINAL DO LOTE 01: R$ 112.686,99 (cento e doze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

VALOR ADITADO DO LOTE 01: R$ 140.557,15 (cento e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).

VALOR ORIGINAL DO LOTE 02: R$ 30.049,86 (trinta mil e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

VALOR ADITADO DO LOTE 02: R$ 37.562,33 (trinta e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:50C56B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4467/2020.

Cancela Licença-Prêmio de Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR Licença-Prêmio da servidora MARILVANI DA SILVA, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula n° 584, programadas conforme portaria nº 4434/2020 para o período de 04/05/2020 à 02/07/2020, referente ao período aquisitivo de 13/10/2014 a 12/10/2019, o Saldo de dias não gozados até 19/06/2020 (14 dias) ficam cancelados e reprogramados para período estabelecido posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7B307E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2020
Data: 22/06/2020

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais – COVID 19, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017, e:

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 22 de Junho de 2020, (Via grupo WathsSapp) registrada em ata nº 05;

CONSIDERANDO os recursos aceitos para a execução de ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO, o Termo que prevê o aceite para o atendimento de 61 pessoas em serviços socioassistenciais, firmado na data de 05/05/2020, no valor de R$ 146.400,00, valor esse dividido em 02 parcelas, para um período de 3 meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais – COVID 19, na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de Abril de 2020

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 22 de Junho de 2020.

Ant**onia Dina da Silva Almeida**
Presidente do CMAS
Bom Sucesso - PrRESOLUÇÃO Nº 05/2020
Data: 22/06/2020

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais – COVID 19, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017, e:

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 22 de Junho de 2020, (Via grupo WathsSapp) registrada em ata nº 05;

CONSIDERANDO os recursos aceitos para a execução de ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO, o Termo que prevê o aceite para o atendimento de 61 pessoas em serviços socioassistenciais, firmado na data de 05/05/2020, no valor de R$ 146.400,00, valor esse dividido em 02 parcelas, para um período de 3 meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais – COVID 19, na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de Abril de 2020

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 22 de Junho de 2020.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do CMAS
Bom Sucesso - PR

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B550F131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 078, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Solimar Antonio Santana.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Solimar Antonio Santana, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 663.393.329-00, RG n° 4.073.844-4, ½ (meia) diária de viagem, no dia 23 de junho de 2020, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes ao Hospital Uopecan.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6CE87F77

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020
REGISTRO DE PREÇOS 23/2020
UASG: 989979
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico 26/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços de materiais de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 08/07/2020, às 08h30min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 23 de junho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:328DCDC2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2020
DISPENSA Nº 05/2020 (Processo Licitatório 45/2020). ***DATA DO AVISO: 17/06/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC – CNPJ: 03.541.088/0005-70.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de capacitação da equipe da rede de proteção, com intuito de auxiliar na construção do fluxo municipal do Sistema de Garantia de diretos das crianças e adolescentes vítimas e ou/testemunhas de violência, além de dar subsídios par a sequência do trabalho de avaliação e monitoramento das ações e estratégias, a ser realizado na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Capacitação da equipe da rede de proteção, com intuito de auxiliar na construção do fluxo municipal do Sistema de Garantia de diretos das crianças e adolescentes vítimas e ou/testemunhas de violência, além de dar subsídios para a sequência do trabalho de avaliação e monitoramento das ações e estratégias, contará com a participação de diversos setores do município: Ação Social, Secretaria de Saúde, Educação Cultura e Esporte e Policia Militar. Turmas de 25 a 30 alunos.	15 horas	R$ 203,33	R$ 3.050,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)** pagos conforme execução do curso, com pagamento para o 5º dia útil do mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 07.00 – Depto. de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 Demais Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1329.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura**.**

Bom Sucesso do Sul-PR, 23 de Junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:35AE95F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020 (Processo Licitatório 46/2020). ***DATA DO AVISO: 17/06/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A – CNPJ: 04.368.865/0001-66.
OBJETO: Contratação de serviços para o fornecimento de Serviços IP Direto em acordo com as definições dos serviços e demais disposições do Contrato e seus Anexos.
VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor total do presente Contrato é estimado em **R$ 44.282,04 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos (valor mensal de R$ 3.690,17).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.00 Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 divisão de Administração e Planejamento; 0412200032006 Atividades Operacionais do departamento de Administração e planejamento; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1311– despesas com teleprocessamento.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses.

Bom Sucesso do Sul-PR, 23 de Junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E4B1BC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020 - PROCESSO DE DISPENSA Nº. 042/2020

Termo de homologação e Adjudicação referente à Dispensa de Licitação nº. 042/2020, publicado aos 10 (dez) de junho de 2020, na edição 2028, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

ITEM	EMPRESA	VALOR
01,02,03,04 E 05	BERNARDI & XAVIER- CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (EXATA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.083.931/0001-57	R$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

LEIA-SE:

ITEM	EMPRESA	VALOR
01,02,03,04 E 05	BERNARDI & XAVIER- CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (EXATA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.083.931/0001-57	R$13.000,00 (Treze mil reais).

Braganey,23 de Junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:479DF35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2020

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Braganey, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para firmarem o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB).
REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Maria Inêz Trindade Silvestre - CPF nº 816.234.109-91
SUPLENTE: Cibele Castelhani de Andrade - CPF nº 025.930.039-01
REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: Eudir Maria Frizon Kuhn - CPF nº 900.886.119-49
SUPLENTE: Maicon Antonio Koch - CPF Nº 92.795.379-03
REPRESENTANTE PAI DE ALUNOS EDICAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Márcia Pereira da Silva - CPF nº 080.323.309-41
SUPLENTE: Franciele Luvisa Cogo -CPF nº 036.994.189-60
REPRESENTANTE SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS:
TITULAR: Euclides Antonio dos Reis - CPF nº 524.909.639-53
SUPLENTE: Isadora Louise Zanin - CPF nº 094.657.657.469-32
REPRESENTANTES DIRETORES EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Rosangela Gomos Modolo - CPF nº 024.375.559-78
Suplente: Maria Alice da Silva Ramos - CPF nº 768.860.779-53
REPRESENTANTES PROFESSORES:
TITULAR: Sandra Mara Berlamino - CPF Nº 524.909.639-53
SUPLENTE: Silvana Bilibio da Silva Picagevicz - CPF nº 897.193.449-20
REPRESENTANTES ESTUDANTES DA BÁSICA PUBLICA INDICADOR POR ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
TITULAR: Suzane da Silva Dias - CPF nº 123.524.809-73
SUPLENTE: Jessica Coutinho Marques - CPF nº 098.122.909-31
REPRESENTANTES ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA:
TITULAR: Deisiane Correa dos Santos - CPF nº 094.776.849-10
SUPLENTE: Gabriele Aparecida Staskoviack - CPF nº 131.555.329-55
REPRESENTANTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Adriano Moreira da Silva Junior - CPF nº 020.702.829-02
SUPLENTE: Aparecida de Lourdes Citron Faria - CPF nº 960.35013-53
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:C40F417F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2020

SÚMULA: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o **Sr. ESTEVO GONSALES FILHO,** portador do RG **8198670-3** e inscrito no **CPF. 042.624.719-18**, ao cargo de Diretor de Departamento, símbolo CC3, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 23 dias do mês de Junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:6578736E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2020

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo conforme a Lei 414/2010, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar pedido de licença – prêmio, com a remuneração ao cargo efetivo/ Professor nos dois (2) padrões totalizando 40 horas semanais ao servidor **Sr. RUBENS VICENTE INACIO,** portador do RG 4.930.130-8 e inscrito no CPF. 492.986.409-78, onde fará jus a 03(três) meses de licença, nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal nº 414/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **23/06/2020**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:CE76EFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 48, § 1 º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e art. 43, inciso Il, da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), visando assegurar a participação popular no processo de discussão do projeto de lei que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, Projeto de Lei nº 12/2020, CONVIDA a população cafearense para participar de Audiência Pública a ser realizada no dia

25 de junho de 2020, às 13:00 horas, na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº 188, Centro, Cafeara (PR).

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 23 de Junho de 2020.

ISAAC MAIA LEMES

Presidente

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:12F79889

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO
Pregão nº 34/2019 – PMC - CONTRATO Nº 185/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 08.836.350/0001-02,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA.
Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a MAIOR, referente aos Itens abaixo ficando reajustado o valor de R$33.828,97 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e oito mil, noventa e sete centavos).
ASSINATURA: 23/06/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1BDEE723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 013/2020.

Nº INSC.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0038466	APARECIDA TEIXEIRA LEITE	VIGIA	18º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:02A9CB9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 16/2020 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2020-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 16/2020-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS TIPO CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DE SOLOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 882866/2019, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **SILVESTRI COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n.º **08.002.272/0001-32** vencedora, com valor global de **R$ 499.619,00** (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezenove reais).

Campina do Simão - PR, vinte e três dias de junho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C85AFDF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 37/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020-PMCS
CONTRATO 37/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS TIPO CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DE SOLOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 882866/2019, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: SILVESTRI COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º **08.002.272/0001-32**, situada a Rodovia BR 277, Km 351, Jardim das Américas, Cep: 85.100-970 Guarapuava - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Antônio Silvestri.**

VALOR: R$ 499.619,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezenove reais).

VIGÊNCIA: 22 DE JUNHO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BB5D20B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO 002/2020

SÚMULA: Aprovar o Termo de Aceite – Emergencial COVID -19 e o Plano de Ação - Execução de ações Socioassistenciais – COVID19, repasse Fundo a Fundo do Governo Federal. Portaria nº 369/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal n°014/95 de 18 de Setembro de 1995, em Reunião Ordinária n°02/2020 realizada em 01 de junho de 2020 – às 09h07 – pelo WhatsApp, conforme a orientação Conjunta nº 001/2020 – CEAS/DAS/SEJUF proprondo, como medida excepcional e provisória, alternativas para o momento de Pandemia do coronavírus;

Resolve:
Artigo 1°.: Aprovar o Termo de Aceite – Emergencial COVID -19 e o Plano de Ação - Execução de Ações Socioassistenciais – COVID -19, repasse Fundo a Fundo do Governo Federal – Portaria nº 369/2020;
Artigo 2°.: As ações a serem contempladas pela Portaria 369/2020 são: Ações do COVID no SUAS para EPI e Ações do COVID no SUAS para Acolhimento / Ações Socioassistenciais, em duas parcelas referentes a 3 meses de demanda;
Artigo 3º.: Para cumprir o objetivo será autorizado apenas o uso de recursos com Despesas de Custeio, sendo: Material de Consumo, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Despesas com Passagens e Despesas com Locomoção;
Artigo 4º.:Aprovação do Repasse no valor Total de R$ 42.975,00 de acordo com os critérios de partilha do Plano de Ação – Referente a Portaria nº 369/2020;
Artigo 5º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2020.

MARLOVA ELISABETE SILVEIRA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F7FA8191

GABINETE
RESOLUÇÃO 003/2020

SÚMULA: Aprovar o Plano de Aplicação - Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial, repasse Fundo a Fundo do Governo Federal. Portaria nº 378/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal n°014/95 de 18 de Setembro de 1995, em Reunião Ordinária n°02/2020 realizada em 01 de junho de 2020 – às 09h07 – pelo WhatsApp, conforme a orientação Conjunta nº 001/2020 – CEAS/DAS/SEJUF proprondo, como medida excepcional e provisória, alternativas para o momento de Pandemia do coronavírus;

Resolve: Aprovar o Plano de Aplicação - Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial, repasse Fundo a Fundo do Governo Federal. Portaria nº 378/2020.
Artigo 1°.: Aprovar o Plano de Aplicação - Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica no valor total de R$ 111.401,16 (cento e onze mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos) repasse Fundo a Fundo do Governo Federal;
Artigo 2°.: Aprovar o Plano de Aplicação - Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Especial no valor total de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) repasse Fundo a Fundo do Governo Federal;
Artigo 3º.: Para cumprir o objetivo será autorizado apenas o uso de recursos com Despesas de Custeio, sendo: Material de Consumo e Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
Artigo 4º.:Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2020.

MARLOVA ELISABETE SILVEIRA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:99E9E447

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 02/2020

SÚMULA: Aprovar a Inscrição junto ao CMDCA da Casa de Acolhimento Anjo da Guarda, sob o nº 014/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°020/97 em Reunião Ordinária de n°002/2020 realizada em 22, de junho de 2020, via WhasApp.

Resolve:
Artigo 1°.: Aprovar a Inscrição junto ao CMDCA da Casa de Acolhimento Anjo da Guarda, sob o nº 014/2020;
Artigo 2°.: Serviço ofertado: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes na modalidade Abrigo Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
Art.3º.: Público alvo: O abrigo atenderá, initerruptamente, até 20 crianças/adolescentes, de 0 a 17 anos, 11 meses e 59 dias;
Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2020.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:FBC1D598

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO CC 01-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020
CONTRATANTE: Município de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 30, Centro, Município de Campina Grande do Sul, inscrito no CGC/MF nº 76.105.600/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,

Sr. BIHL ELERIAN ZANETTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.824.333-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 857.306.299-15, e
CONTRATADA: CAPELA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ELISIO GHENO COM O PROLONGAMENTO DA VIA NA RUA DINARTE NUNES FRANÇA (ENTRE AS RUAS SANTO GABRIEL DE OLIVEIRA E SEBASTIÃO COSTA FRANCO), BAIRROS JARDIM ARAÇATUBA E JARDIM JOÃO PAULO II, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
VALOR: R$ 1.104.858,24 (um milhão, cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.001.15.451.0026.1.005.4.4.90.51.00.00. e 07.001.15.451.0026.1.005.4.4.90.51.00.00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 2020.
FORO: Comarca de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 19 de JUNHO de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:19D09DE6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 53-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 122/2020, ID N°.: 2020237
Modalidade: Pregão : 53/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS E OPERADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J.F CAMARGO TERRAPLENAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 00.968.498/0001-80, Valor: R$ 778.340,00 (setecentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8A343571

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 69-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 69/2020
Processo nº.: 187/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DA PRAÇA DO CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO DEONYSIO ZANETTI, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 23 de junho de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 15:30 horas do dia 07 de julho de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 15:30 horas do dia 07 de julho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 24 de junho de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9816827B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 58-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 58/2020
PROCESSO Nº 170/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 170/2020, Pregão, nº. 58/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO COM A INTERNET E LINKS DE COMUNICAÇÃO NA MODALIDADE VPN IP/MPLS ENTRE AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CONFORME QUANTITATIVO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) COPEL TELECOMUNICAÇÕES S. A inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.368.865/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 23/06/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6EC557BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 171/2020

DECRETO Nº 171/2020
DATA: 22.06.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2470/2020 de 18/06/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), Destinados a Execução da resolução 369 SUAS -, provenientes do Sistema Único de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. Com a seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS
Fonte: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19)
08.244.1031.2.625 – Ações de enfrentamento COVID 19 – Acolhimento - Portaria 369
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R$ 27.600,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na fonte de 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19, no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), proveniente Sistema único de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. Conforme Resolução 369 SUAS. Ações Covid no SUAS, para Acolhimento. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:2217630B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 159/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 458/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***ELENICE RODRIGUES MARQUES - EPP***, localizada na Av. Tancredo Neves, 3143, Bairro Pioneiros Catarinenses, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-516, inscrita no CNPJ sob n. º 00.505.515/0001-43, neste ato representada legalmente por *ELENICE RODRIGUES MARQUES,* portador (a) do CPF sob n. º 706.407.509-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 07 (sete) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ELENICE RODRIGUES MARQUES - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A9ED2D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 162/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 470/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA - ME,*** localizada na Rua Jorge Rebelatto, 123, Bairro Canadá, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.813-472, inscrita no CNPJ sob n. º 04.744.227/0001-00, neste ato representada legalmente por *RONIVALDO CARLOS FAGUNDES DOS SANTOS* portador do CPF sob n. º 015.918.709-50. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 08 (oito) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

PIROCENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6B4397A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 234/2019.

REF: INEXIGIBILIDADE N. º 041/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 606, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.747.385/0001-49, neste ato representada legalmente por *ADILSO LUCIETTO* portador do CPF sob n. º 027.114.889-69. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 17 de junho de 2019 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 17 de junho de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

A. LUCIETTO RESTURANTE E LANCHONETE - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5EA6F892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 235/2019.

REF: INEXIGIBILIDADE N. º 042/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***RESTAURANTE E CHURRASCARIA PICAPAU LTDA,*** sita à Rod. BR 163, KM 139, Linha Alto Caçula, CEP 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.949.125/0001-50, neste ato representada legalmente por *KARINA DA SILVA SANTOS* portador do CPF sob n. º 058.068.599-32. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 17 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 17 de junho de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

RESTAURANTE E CHURRASCARIA PICAPAU LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:14BE22E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 174/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 542/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***N. F. EVENTOS LTDA - EPP,*** localizada na Rua Guaporé, 301, Bairro Presidente Kennedy, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-315, inscrita no CNPJ sob n. º 14.904.894/0001-59, neste ato representada legalmente por *FERNANDA SCOPEL FLORENTINO* portador do CPF sob n. º 075.974.759-85. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 18.09.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

N. F. EVENTOS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CC41F0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 172/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 545/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA***, localizada na Rua Marechal Floriano, 2803, Centro, CEP: 85.801-250, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.795.704/0001-60, neste ato representada legalmente por ***JOSÉ CARLOS DEZEN,*** portador do CPF sob n. º 497.024.750-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 19.08.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6FE737A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 172/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 546/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***PNEUS SALTO CAXIAS LTDA-ME***, localizada na Av. Iguaçu, 270, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 73.910.267/0001-90, neste ato representada legalmente por *WERNER VILSON VON MUHLEN*, portador do CPF sob n. º 190.322.000-97. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 19.08.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

PNEUS SALTO CAXIAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:71775F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 258/2020 DATA: 23-06-2020

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
120031/1	Regina Maria Scherer Dallabrida	Professor	16-06-20	25-06-20	10

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:D128C29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 259/2020 DATA: 23-06-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 05 (cinco) referências, a partir do mês de junho de 2020, à Servidora Pública abaixo relacionada, pela conclusão de Curso Superior, de acordo com o Inciso II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
122991/1	Lisamara Farina Zeni	Zeladora	II	14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 23 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:402A84BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 260/2020 DATA: 23-06-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, a partir do mês de junho de 2020, com elevação de 03 (três) referências, ao servidor público abaixo relacionado, pela conclusão de ***Especialização lato sensu*** (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
122631/1	Elenilton Alves de Souza	Fonoaudiólogo	I	65

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:B37338F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 261/2020 DATA: 23-06-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Auxílio Natalidade, conforme Certidões de Nascimento, apresentadas ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
121641/1	Andréia Strapasson Szekut	Professor de Educação Infantil
123557/1	Jaqueline Rohr Grohalski Gomes	Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 23 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A20FCD71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
PROCESSO Nº 184/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição e prestação de serviços para manter em funcionamento central PABX, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **24/06/2020** a **07/07/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **24/06/2020** às 08h:00m do dia **07/07/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **09:00min** do dia **07/07/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 23 de junho de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8213BB6A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
PROCESSO Nº 188/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais com fornecimento de todos os insumos (exceto papel), manutenção e suporte técnico., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **24/06/2020** a **07/07/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 24/06/2020 às 13h:00m do dia **07/07/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **07/07/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 23 de junho de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0BCDA6B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020
PROCESSO INTERNO Nº 174/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	**ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA – CPF Nº 35.964.446/0001-10**
Objeto	Contratação de empresas para execução de ampliação de Centro de Diagnóstico por Imagem, construção de calçamento de muro, conforme Edital e demais anexos.
Vigência do Contrato	23/06/2020 à 22/06/2021
Valor Contratual	**R$ 82.295,31 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
31.006.10.301.0339.1.400.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
31.006.10.301.0339.1.400.4.4.90.51.00.00. - 2333 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal – Contratante
ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E81EB04D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020
PROCESSO INTERNO Nº 189/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ 76.619.113/0001-31**
Objeto	Aquisição de Meio de Transporte Viral- MTV para realização de exames diagnósticos destinado ao enfrentamento ao COVID-19
Vigência do Contrato	23/06/2020 à 22/12/2020
Valor Contratual	**R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 2495 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A3B21385

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020
PROCESSO INTERNO Nº 190/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LCI PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ 07.293.786/0001-21**
Objeto	Aquisição de Swab ponta de Rayon para coleta de material biológico destinado a realização de exames do COVID 19
Vigência do Contrato	23/06/2020 à 22/12/2020
Valor Contratual	**R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 2495 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
LCI PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F1535E92

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2020

OBJETO: **Serviços de coleta seletiva (resíduos reciclagem) e convencional (resíduos orgânicos e rejeitos), processamento dos resíduos na usina de reciclagem do município, incluindo a coleta de galhos e entulhos das vias públicas.**
O Pregoeiro do MUNICÍPIODE CARLOPOLIS PR, comunica que em epígrafe encontra se suspenso para análise de impugnação das empresas C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, OMS AMBIENTAL LTDA-ME e SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291, Email: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis,23 de junho de 2020

CEZAR SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:76A6C232

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2020

PREGÃO ELETRÔNICONº 63/2020
PROCESSO INTERNO Nº 074/2020

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16**
Objeto:	Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch, 1.0, total flex, com potência mínima de 70 cv na gasolina, 0(zero) km, para atender demanda do CREAS- Centro de Referência Especializada de Assistência Social
Vigência do Contrato:	23/06/2020 à 22/06/2021
Valor Contratual:	**R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**

Dotação Orçamentária
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C17C04FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020
PROCESSO INTERNO Nº 062/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP – CNPJ Nº 09.509.512/0001-52**
Objeto	Aquisição de caçambas estacionárias com capacidade volumétrica mínima de 4m³
Vigência do Contrato	23/06/2020 à 22/06/2021
Valor Contratual	**R$ 64.170,00 (sessenta e quatro mil, cento e setenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D7F8792A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020
PROCESSO INTERNO Nº 187/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Aquisição de itens para montagem de mini estúdio de gravação, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.479,90 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME – CNPJ Nº 29.448.635/0001-38

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 23 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:626EFDE4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020
PROCESSO INTERNO Nº 192/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
OBJETO: Aquisição de palanques de concreto, arame e catracas para esticar arame, para serem instalados em campos no Complexo Esportivo Mauricio Minozzi, Distrito de Nova Brasilia e Campo Society na prainha.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.798,65 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: CARRIEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP – CNPJ Nº 02.089.608/0001-60

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 23 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A360F082

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 096/2020- DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, o servidor efetivo, LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**,** RG nº 35.987.407-1-SSP-SP**,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde a partir de 24/06/2020.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 23 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:F29833B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

SÚMULA: Revoga a Resolução Nº 001/2020.

Os Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, com assento nesta Casa de Leis, APROVARAM e o Presidente da Câmara Municipal Gercindo Roberto de Oliveira, PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica Revogada a Resolução Nº 001/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

GERCINDO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:9C491CF2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 5/2020

TOMADA DE PREÇOS: 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

Com base na Lei 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitações do Município, atendendo legislação trabalhista, resolve retificar o edital, nos seguintes termos:

Fica **retificado** o edital em epígrafe, especificamente em seu item 4.1.12, alterando a redação do mesmo, portanto:

Onde lê-se:
4.1.12 – Comprovante de vínculo empregatício do profissional responsável técnico, seja por meio de composição de quadro social da proponente, ou contrato de trabalho com registro em carteira.

Leia-se:
4.1.12 – Comprovante de vínculo empregatício do profissional responsável técnico, seja por meio de composição de quadro social da proponente, ou contrato de trabalho **registrado ou** registro em carteira.

Devido a alteração supra não interferir na formulação da proposta, fica mantido o prazo de distribuição e a data de entrega e julgamento do certame.

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 23 de junho de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:85E0E782

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO 34/2019

OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 122/2019, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço do produto referente ao item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
162	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	0,0903
163	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	0,0719
223	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	1,2628

Catanduvas, 23 de junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A99D9CCC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 24/06/2020 a 30/06/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 2,71
3	Litros	Diesel S10	R$ 2,82
4	Litros	Etanol	R$ 2,56
5	Litros	Gasolina comum	R$ 3,63

Catanduvas, 23 de junho de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B8021D49

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 90/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1026	R$ 6.823,38

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,23 de Junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:49C61204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3067/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado à Ações de Combate ao COVID-19, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência social - FEAS, Fonte de Recurso 1021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID - 19.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0041.2339 - FEAS - Incentivo Eventual COVID-19.
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita .....R$ 30.000,00
Fonte de Recurso
01021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual COVID - 19.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º

, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso real de arrecadação verificado a Fonte de Recurso 01021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID 19.

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão da Ação 139, no Plano Plurianual do Município de Centenário do Sul para o quadriênio 2018/2021 e inclusão na LDO em curso, conforme tabele abaixo especificada:

Artigo 4º - Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:
- Alteração Adicional das cotas de Receita

Fonte	Competência	Valor
01021	04/2020	R$ 30.000,00

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 16 de julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:EAA72422

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3066/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 73.050,00 (Setenta e três mil e cinquenta reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado à Ações de Combate ao COVID-19, com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento social e Combate a Fome - MDS, Fonte de Recurso 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - COVID 19.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0038.2339 - Ações do Covid no SUAS - Aquisição de Alimentos - Portaria 369
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo .....R$ 28.290,00
Fonte de Recurso
01022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (covid -19)

08.244.0039.2340 - Incremento Temporário ao Bloco da Prot. Social Especial para Ações de Combate ao COVID - 19
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo..... R$ 7.760,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00
Fonte de Recurso
01022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (covid -19)

08.244.0040.2340 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID - 19
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 33.000,00
Fonte de Recurso
01022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (covid -19)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso real de arrecadação verificado a Fonte de Recurso 01022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (covid -19), do ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS.

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão da Ação 139, no Plano Plurianual do Município de Centenário do Sul para o quadriênio 2018/2021 e inclusão na LDO em curso, conforme tabele abaixo especificada:

Artigo 4º - Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

- Alteração Adicional das cotas de Receita

Fonte	Competência	Valor
01022	04/2020	R$ 73.050,00

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 16 de junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:5F28AB50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 132/2020

DECRETO Nº 132/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.127.000,00 (Um milhão, cento e vinte sete mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para 000 Recursos Ordinários (livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 37.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.06200042003 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (livres)

03 SECRETARIA DE ADIMISTRAÇÃO Acréscimo R$ 10.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.1065 ESTRUTURAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
000 Recursos Ordinários (livres)

03 SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 60.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (livres)

03 SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO Acréscimo R$ 80.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2032 EFETUAR PAGAMENTO DA DÍVIDA COM O INSS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRICIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATANDO
000 Recursos Ordinários (livres)

04 SECRETARIA DA FAZENDA Acréscimos R$ 42.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DA FAZENDA
04.122.0007.20.31 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA .
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES ES RESTITUICÕES
000 Recursos Ordinários (livres)

07 SECRETARIA MUN. DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 1.000,00
07.0014 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0034.2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.
000 Recursos Ordinários (livres)

08 SEC. DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 700.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.1017 ESTRUTURAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO PUBLICO PARA A PRATICA.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
000 Recursos Ordinários (livres)

09 SECRET. INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 147.000,00
09.001 DEPATO DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS.
15.4510008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (livres)

09 SECRET. INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO Acréscimo R$ 50.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SEV. PÚBLICOS .
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DE INFAESTRURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (livres)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos ordinários (livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 500.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.122.0004.2082 ATENDIMENTO Á PRECATORIOS REQUIUSITÓRIAOS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.91.00 SETENÇAS JUDICIAIS
000 Recursos Ordinários (livres)
02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 10.000.00
02.003 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.122.0002.1006 ESTRUTURAR DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
000 Recursos Ordinários (livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 20.000,00
02.003 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.122.0002.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (livres)

02 COVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 30.000,00
02.003 UNIDADADE DE CONTRELE INTERNO
04.122.002.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (livres)

06 SECRETARIA DA SAUDE Anulação R$ 60.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.122.0029.2004MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (livres)

06 SECRETARIA DA SAUDE Anulação R$ 25.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.122.0029.2004MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

000 Recursos Ordinários (livres)

07 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação R$ 1.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0034.2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÃOES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
000 Recursos Ordinários (livres)

08 SEC. DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 42.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (livres)

09 SECRET. INFREESTRURA SERV. PÚBLICOS Anulação R$ 109.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS
15.415.0008.1308 AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
00000 Recursos Ordinários (livres)

09 SECRET.DA INFREESTRURA SERV. PÚBLICOS Anulação R$ 50.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS
15.415.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
31.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
000 Recursos Ordinários (livres)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:EBD9D2F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 136/2020

DECRETO Nº 136/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 0,07 (Sete centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 969 Aquisição de bobcat sedu Paranacidade 2018.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 0,07
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
01.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
969 Aquisição de bobcat sedu Paranacidade 2018.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 969 Aquisição de bobcat sedu Paranacidade 2018.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 969 Maio R$ 0,07

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:3A86C892

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 137/2020

DECRETO Nº 137/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20,40(Vinte reais e quarenta centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 969 Aquisiçao de bobcat paranacidade 2018.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 20,40
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
969Aquisiçao de bobcat paranacidade 2018.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte 969Aquisiçao de bobcat paranacidade 2018.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 969 Maio R$ 20,40

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C034FCDE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 138/2020

DECRETO Nº 138/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$0,22 (Vinte e dois centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 810 Aquisiçao de veículos van- convenio sedu 254/2018.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 0,22
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.00072031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUICÕES
810Aquisiçao de veículos van- convenio sedu 254/2018.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 810 Aquisiçao de veículos van-convenio sedu 254/2018.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 810 Maio R$ 0,22

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:0DAE1A38

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 139/2020

DECRETO Nº 139/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65,90 (Sessenta e cinco reais e noventa centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 810 Aquisiçao veiculo van-convenio sedu 254/2018.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 65,90
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
810Aquisiçao veiculo van-convenio sedu 254/2018

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte 810 Aquisiçao veiculo van-convenio sedu 254/2018.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 810 Maio R$ 65,90

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:DDD70F1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 148/2020

DECRETO Nº 148/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul,

autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 507 COSIP- contribuição de iluminação pública, art, 149-A,CF.

09 SEC.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 400.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DA INFREESTURA DE SERV. PÚBLICOS .
15.451.0008.2243 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
507 COSIP- contribuição de iluminação pública, art,149-A,CF

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 507 COSIP- contribuição de iluminação pública, art, 149-A,CF.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 507 Maio R$400.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 Maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:E386ECAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 151/2020

DECRETO Nº 151/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.783,06(setenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e seis centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 2940 bloco de financiamento da gestão do programa bolsa família e Cadastro Único.

07 SECRETARIA MUN. DE ASSISÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 15.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0034.2254 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD- SUAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2940 bloco de financiamento da gestão do programa bolsa família e Cadastro Único.

07 SECRETARIA MUN. DE ASSISÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 15.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0034.2254 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD- SUAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
2940 bloco de financiamento da gestão do programa bolsa família e Cadastro Único.

07 SECRETARIA MUN. DE ASSISÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 11.783.06
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS .
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2940 bloco de financiamento da gestão do programa bolsa família e Cadastro Único.

07 SECRETARIA MUN. DE ASSISÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 15.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS .
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2940 bloco de financiamento da gestão do programa bolsa família e Cadastro Único.

07 SECRETARIA MUN. DE ASSISÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 15.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS .
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
2940 bloco de financiamento da gestão do programa bolsa família e Cadastro Único.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 2940 bloco de financiamento da gestão do programa bolsa família e Cadastro Único.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 2940 Maio R$ 71.783,06

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 Maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:E20FB73C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 152/2020

DECRETO Nº 152/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para 00102 Fundb 40%.

04 SECRETARIA DA FAZENDA Acréscimo R$ 10.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2333 EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA FGTS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRICIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATANDO Para 00102 Fundb 40%.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos Para 00102 Fundb 40%.

08SEC. DA EDUCAÇÃO,CULTURA ESPORTES. Anulação 10.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL Para 00102 Fundb 40%.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C379A5A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 155/2020

DECRETO Nº 155/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 193.000,00(Cento e noventa e três mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, 1494 Boco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ R$ 5.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
04.122.0029.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1494 Boco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 1.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
04.122.0029.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1494 Boco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimos R$ 159.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1494 Boco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 25.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2073 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1494 Boco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 3.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1494 Boco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes

dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1494 Boco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$30.000,00
06.003 FUNDO DE SAÚDE
10.301.0028.2014 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA–SAMU
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1494 Boco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 25.000,00
06.003 FUNDO DE SAÚDE
10.301.0028.2014 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA–SAMU
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1494 Boco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 8.000,00
06.003 FUNDO DE SAÚDE
10.301.0028.2014 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA–SAMU
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
1494 Boco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 30.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2055 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1494 Boco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 10.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2055 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1494 Boco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 90.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
1494 Boco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:BA1D34BF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 156/2020

DECRETO Nº 156/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 193.000,00(Cento e noventa mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul,103 5% Sobre Transferências constitucionais FUNDEB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES Acréscimo 140.00,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.2051
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
103 5% Sobre Transferências constitucionais FUNDEB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES Acréscimo 50.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
103 5% Sobre Transferências constitucionais FUNDEB.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 00103 5% Sobre Transferências constitucionais FUNDEB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação 45.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.2051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
103 5% Sobre Transferências constitucionais FUNDEB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES Anulação 4.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.251 MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

103 5% Sobre Transferências constitucionais FUNDEB

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação 141.000,00
08.002 FUNDEF
12365.00152043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS.
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
103 5% Sobre Transferências constitucionais FUNDEB

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:079DDCA0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 159/2020

DECRETO Nº 159/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 33.000,00(Trinta e três mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul,1019 Bloco de custeio das Ações e Serviços públicos de saúde- coronavírus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 33.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0037.2337 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVD 19
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1019 Bloco de custeio das Ações e Serviços públicos de saúde-coronavírus (COVID-19)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1019 Bloco de custeio das Ações e Serviços públicos de saúde- coronavírus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 10.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0037.2337 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
1019 Bloco de custeio das Ações e Serviços públicos de saúde-coronavírus (COVID-19)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 23.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0037.2337 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1019 Bloco de custeio das Ações e Serviços públicos de saúde-coronavírus (COVID-19)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:80F03139

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 160/2020

DECRETO Nº 160/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul,140 SEED TRANPORTE ESCOLAR-TE.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES. Acréscimo R$ 60.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
140 SEED TRANPORTE ESCOLAR-TE

08 SECR. DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 10.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
140 SEED TRANPORTE ESCOLAR-TE

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 140 SEED TRANPORTE ESCOLAR-TE.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 70.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
140 SEED TRANPORTE ESCOLAR-TE

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 Maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:8225D018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 161/2020

DECRETO Nº 161/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, 507 COSIP- Contribuição de Iluminação Pública,art.149-A,CF.

09 SEC. INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 20.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFREESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS
15.415.00082034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
507 COSIP- Contribuição de Iluminação Pública,art.149-A,CF

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 507 COSIP- Contribuição de Iluminação Pública,art.149-A,CF.

09 SEC.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 20.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.415.0008.2243 MANUTENÇAO PÚBLICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
507 COSIP- Contribuição de Iluminação Pública,art.149-A,CF

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:95FA940A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 162/2020

DECRETO Nº 162/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, 003 apoio Financeiro aos Municípios – AFM.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 3.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2070
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
003 apoio Financeiro aos Municípios - AFM

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 003 apoio Financeiro aos Municípios – AFM.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 003 Maio R$ 3.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 Maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:31979D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 - LICITAÇÃO DESERTA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 09:00min (nove horas) na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná. Presentes os membros da Comissão nomeados pelo Decreto n° 002/2020, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão deste Pregão Presencial, receber propostas e lances, analisar e julgar proposta e documentação do licitante detentor da melhor oferta. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento **DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10** destinado ao abastecimento diário dos veículos oficias em atendimento as secretarias municipais**,** conforme especificações do Termo de Referência no anexo I deste Edital, o qual faz parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos, com sistema REGISTRO DE PREÇO. A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTO** o Processo Licitatório nº 019/2020, por não acudir interessados no certame. Diante da importância do objeto pretendido, a Comissão decidiu marcar nova data para a realização do certame, ficando aprazada para o dia 07/07/2020, às 09h00min. Nada mais havendo a ser tratado, foram dados por encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata que será por mim, Rodrigo Augusto Navarete assinada e pela senhora Pregoeira.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira
RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:19B2D5CA

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO 055-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ANDERS PACK COMERCIO DE EMBALAGENS E FESTAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de mascaras tipo respirador PFF2 para uso dos profissionais de saúde do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde para prevenção ao Covid-19.

VALOR TOTAL: R$ 5.621,18 (cinco mil seiscentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AE668BA0

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO 056/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ACHEGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas adaptada para uso de um aluno da Escola Especial Caminhos da Igualdade, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B09EEE38

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO 057-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: SINAL WAY SINALIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de placas de sinalização e orientação aos veículos que estiverem adentrando à nossa cidade, para assim, serem direcionados a fazer a sanitização, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 8.262,00 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E27B1FED

SECRETARIA GOVERNO
ESTRATO DO CONTRATO 058-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: H T I SERVIÇOS MEDIÇOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, credenciadas através do Credenciamento 001-2020.

VALOR TOTAL: R$ 18.326,40 (dezoito mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2020.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:45BA566C

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO 059-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, credenciadas através do Credenciamento 001-2020.

VALOR TOTAL: R$ 19.853,60 (dezenove mil oitocentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2020.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8346CEDB

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO 060-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, credenciadas através do Credenciamento 001-2020.

VALOR TOTAL: R$ 19.853,60 (dezenove mil oitocentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2020.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A788D1D0

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO 061/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: JDN CLINICA MÉDICA.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, credenciadas através do Credenciamento 001-2020.

VALOR TOTAL: R$ 19.853,60 (dezenove mil oitocentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2020.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3A7E4534

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO 062-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: V.V INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição emergencial extraordinária de Álcool Gel 70% – Galão de 5 Litros, para uso naprevenção e combate a pandemia COVID 19.

VALOR TOTAL: R$ 1.679,20 (um mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5FC62C51

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO 063-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CERROGAS COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 70.997,00 (setenta mil novecentos e noventa e sete reais)

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C6FD8948

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO 064-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA.

OBJETO: Aquisição de Filtro de Barreira Bacteriológico adulto HMEF que será utilizado em pacientes decorrente de patologias associadas ao novo coronavírus (Covid-19) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde seguindo as recomendações do Ministério da Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 2.168,00(dois mil cento e sessenta e oito reais)

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AE0CBCD3

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO 065-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAP, RECURSO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO 878295/2018, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL: R$ 50.900,00 (cinqüenta mil e novecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:950C1F6F

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em Blocos de Concreto Intertravados Sextavados e Retangulares (Paver) do conjunto das Ruas Estados Unidos, Sete de Setembro e Travessa São Francisco, localizadas na Vila Bestel e da Rua Osvaldo Mangger, localizada na Vila Mangger, na Sede do município de Cerro Azul-PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Projetos.

VALOR TOTAL: R$ 262.157,28 (duzentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:05A265ED

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO 066/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas descartáveis para uso na prevenção e combate a pandemia COVID 19.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D8A3763E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA CC 2-2020

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo: 122/2020
CONCORRÊNCIA: nº 2/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMEN-TO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO CRISTO REI E LOTEAMENTO MENINO DEUS, DO MUNI-CÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 7.500,00 M² – CONTRATO Nº 248/2019 – SEDEU.
Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, **DECLARO DESERTA** a licitação, deste modo encerrando o processo.
Solicito ainda, com urgência, que a Divisão de Licitações e Contratos encaminhe o Processo à Divisão De Planejamento e Projetos, para que juntamente com a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, providencie novo termo de referência e novo Certame.

Chopinzinho, 22 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:310303C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO 310-2019

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 310/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Depai Empreendimentos Ltda Me. CNPJ: 05.505.611/0001-05. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Construção de Academia de Saúde no Bairro Cristo Rei – SISMOB – Ministério da Saúde, Proposta nº 09240.6780001/18-016. Objeto do Termo aditivo: Acrescer ao contrato o valor de R$ 5.190,14 (cinco mil cento e noventa reais e quatorze centavos). Novo valor do Contrato: R$ 108.862,43 (cento e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos). Origem: Tomada de Preços nº 12/2019. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 10/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Poliana Tonieto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E6F5ADB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO CHAMAMENTO 6-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 6/2020
OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR.
Tendo em vista o Julgamento da documentação apresentada por interessados referente ao Chamamento Público nº 6/2020, ficam habilitadas as seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste Edital, a Comissão de Licitações dará vistas ao respectivo processo, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 23 de junho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DCB0DB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 487-2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES DO CONTRATO Nº 487/2018.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3.811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 76.995.414/0001-60 neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, brasileiro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, através do presente, RESOLVE:
Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 487/2018, de 04 de dezembro de 2018, oriundo do Processo Licitatório nº 219/2018, Pregão Eletrônico nº 105/2018, visando a Aquisição de Equipamentos Agrícolas Para Associações de Produtores Rurais, em Atendimento ao Convênio nº 126/2018-SEAB, firmado com a Empresa DELBA VICENTINI CREMASCO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.138.598/0001-78, com sede na Rua 24 de Outubro, 635, Bairro Santa Cruz, CEP 13974-391, telefone (19) 4126 0057, e-mail: delbamaquinas@outlook.com, representada pela Senhora Delba Vicentini Cremasco, inscrita no CPF nº 066.572.078-59, portadora do RG nº 19.373.646-9, SSP/PR, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições a seguir estabelecidas:
Art. 1°. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 78, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e Cláusula Oitava do Contrato n° 487/2018, bem como, no Procedimento Administrativo n° 203/2019, protocolado através do memorando eletrônico n° 3.323/2019, conforme decisão do Prefeito contida as folhas 60/67 do referido procedimento.
Art. 2°. Nos termos da Cláusula Sétima "Das Penalidades", Item III, do Contrato n° 487/2018 e art. 87, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, serão aplicadas as seguintes penalidades:
Paragrafo Primeiro - Multa de R$ 14.305,50 (quatorze mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos);
Parágrafo Segundo - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
Art. 3°. A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no contrato e na Lei n° 8.666/93.
Art. 4°. O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

CHOPINZINHO-PR, 23 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:57D5B3B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

Processo Administrativo nº. 362/2020.
Licitação: Tomada de Preço nº 01/2020.

Homologo o resultado da licitação Tomada de Preço n° 01/2020, ADJUDICANDO, para o LOTE 1, a empresa EMERSON ARCIE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 31.801.196/0001-47, com sede na rua Francisco Nodari, nº 562, bairro Gabirobal – Colombo – PR, representada legalmente pelo senhor Emerson Arcie, portador do RG nº 5.902.932-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 023.350.729-94, para o fornecimento de Cadeiras e Longarinas, nos termos especificados no anexo do Edital, no valor de R$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais). ADJUDICANDO, para o LOTE 2, a empresa EGETEP ENGENHARIA ELÉTRICA PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 08.758.003/0001-09, com sede na rua Cruzeiro do Sul, nº 691, bairro Centro – Curitiba – PR, representada legalmente pelo senhor Valter Maia de Oliveira Junior, portador do RG nº 6.310.467-1-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 877.435.829-49, para fornecimento de itens diversos e serviços para reforma do Plenário, nos termos especificados no anexo do Edital, no valor de R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Colombo, 23 de junho de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A261DD14

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 056/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 37, incisos

IV, V VIII, X e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus COVID-19 constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, classificado em 11/03/2020 como pandemia;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira sobre a proteção à saúde, tratando-a como um direito de todos e um dever do Estado, em todas as suas esferas (artigos 1º, III, 3º, IV, 4º, II e IX, 6º, 7º, XXII, 23, II, 30, VII, 194, 196, dentre outros);
CONSIDERANDO os Planos de Contingência de âmbito Nacional, Estadual e Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicados cada um pelos órgãos respectivos;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4885, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19, para os Municípios que integram a 2ª Regional da Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto do Poder Executivo de Colombo, nº. 13 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, para o Município de Colombo;
CONSIDERANDO outras normas internacionais, nacionais, federais, estaduais, regulamentares, dentre outras, no sentido da ampla proteção da saúde do ser humano, e em face da complexidade criada pela pandemia do COVID-19, que exige a cooperação e atuação conjunta de todas as esferas nacionais e internacionais, como medida urgente de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO os Planos de contingência do Paraná e do Município de Colombo COVID – 19;
CONSIDERANDO as Portarias nº 046/2020 e 054/2020 da Câmara Municipal de Colombo;
CONSIDERANDO o Decreto do Poder Executivo de Colombo nº 041 de 23 de junho de 2020, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da infecção humana, COVID-19, para os municípios da Região Metropolitana de Curitiba;
CONSIDERANDO os recentes de casos de COVID-19 ocorridos com servidores da Câmara Municipal de Colombo.

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer, no âmbito da Câmara Municipal de Colombo, os procedimentos a serem adotados, tendo em vista as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.

Art. 2º. As atividades dos servidores da Câmara serão realizadas na modalidade teletrabalho e "Home Office" para evitar a disseminação do contágio da doença no Município de Colombo; todavia os servidores poderão ser convocados a comparecer imediatamente para a realização de atos urgentes e extraordinários, tais como sessões extraordinárias, reuniões, entre outros.

Parágrafo Único. Os técnicos legislativos que se encontram lotados em gabinetes, devem manter um canal de comunicação diretamente com o Vereador que desenvolvem suas atividades, durante a duração desta Portaria.

Art. 3º. Os Vereadores poderão ser convocados a qualquer tempo para realização de medidas urgentes e extraordinárias, que digam respeito ao controle da disseminação da doença no Município de Colombo.

Art. 4º. O recebimento de correspondências, entregas e protocolos em geral, projetos de lei, indicações e ofícios serão realizados apenas por sistema de e-mail (protocolo@camaracolombo.pr.gov.br) ou, excepcionalmente, com agendamento prévio, direto com os setores correspondentes, para divulgação e o devido encaminhamento às Comissões Permanentes.

Parágrafo Único. Os procedimentos que se referem o *caput*, serão repassados aos Srs. Vereadores e Técnicos Legislativos no dia 23 de junho de 2020.

Art. 5º. O acesso às dependências da Câmara Municipal de Colombo está restrito apenas aos servidores que forem devidamente convocados ou que estejam trabalhando em regime de revezamento.

Parágrafo Único. Ficam ressalvados do *caput* do presente artigo os Srs. Vereadores, que poderão se dirigir até as dependências da Câmara nos dias de sessões plenárias ou reuniões de Comissões de trabalho, para utilizarem apenas o seu gabinete.

Art. 6º. Fica estabelecido que durante a Pandemia as Sessões Plenárias e as reuniões das Comissões Permanentes e Especiais serão virtuais e poderão ser acompanhadas através do site www.camaracolombo.pr.gov.br, em link próprio, sendo convocadas para tal fim nos termos regimentais previstos, bem como estando sua convocatória no site oficial da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os vereadores acompanharão as Sessões e as reuniões através do sistema instalado pelo Setor de Informática da Casa em seus equipamentos eletrônicos, nos mesmos dias e horários previstos para as sessões e reuniões presenciais, valendo como presença a participação do Vereador à reunião virtual.

Art. 7º. A presente Portaria não suspende o curso dos processos Administrativos de compras, aquisições e prestação de serviços, devendo eventuais atos serem realizados pelos servidores responsáveis.

Art. 8º. Publique-se, com ampla divulgação a presente Portaria, tanto nos murais da Casa, como na página virtual da Câmara de Colombo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor dia 24 de junho de 2020, e terá sua eficácia por 14 (quatorze) dias, podendo ser modificada ou prorrogada se indicadores epidemiológicos que classifiquem grau de risco assim exigirem.

Colombo, 23 de junho de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F6D1429C

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 011/2020

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I – Referendar as medidas emergenciais adotadas pelo Decreto Municipal nº 041/2020, de prevenção e contenção, a fim de minimizar riscos, agravos e danos à saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, no que se refere às atividades laborais dos seus servidores públicos, estipuladas nos artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 041/2020;
II – Suspender totalmente o atendimento presencial ao público, as simulações e o Recadastramento de seus segurados;
III – Instituir sistema de rodízio e de teletrabalho para seus servidores;
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá sua eficácia por 14 (quatorze) dias, podendo ser revogada ou prorrogada conforme a classificação do grau de risco dos indicadores epidemiológicos assim o exigirem.

Dê-se publicidade

Colombo, 23 de junho de 2020.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:A02D2D97

COLOMBO PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO TP 001/2020

O Diretor da Colombo Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão de Licitações e da Comissão de Avaliação Técnica, nomeada pelas Portarias nº 007/2020 e 008/2020 respectivamente, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.**

Proponente: Actuary Assessoria Previdenciária Ltda EPP

Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Serviços: Constantes no edital.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: Conforme informações constantes no Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 23 de Junho de 2020.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:103CCD3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 364/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **EVA DE FATIMA FERREIRA CAMPOS,** RG: 3.343.990-3/PR CPF: 444.782.599-68, no cargo de**EDUCADORA INFANTIL,**sob matrícula nº 9066, funcionário 9066-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 112/2020,** percebendo proventos de quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 22 de junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:DDE84062

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 365/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSANA MARIA DE PAULA SABOIA,** RG: 28.068.428-9/SP CPF: 000.915.347-04, no cargo de**MÉDICA – CLINICA GERAL,**sob matrícula nº 5699, funcionário 5699-2, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 053/2020,** percebendo proventos de nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezoito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 22 de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5ABE6925

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 367/2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido,a Servidora Pública Municipal **LETICIA EUGENIO DE MORAIS,**CPF 095.137.359-58,do cargo de PROFESSOR, a partir de 19/06/2020.

II – Exonerar a pedido,a Servidora Pública Municipal **LETICIA MARTINS,**CPF 010.096.129-05,do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 17/06/2020.

III – Exonerar a pedido,a Servidora Pública Municipal **JANAINA RODRIGUES KEMPER,**CPF836.227.482-49,do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL, a partir de 10/06/2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 23 de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F9422BA0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 363/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

- Considerando a Lei nº 13.979 de 06 e fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- Considerando o Decreto 10.212 de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário internacional;
- Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.331 de 23 de novembro de 2001, que Dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;
- Considerando a definição de autoridade sanitária da Portaria nº 1.139/GM/MS de 10 de junho de 2013;
- Considerando a edição do Decreto Municipal nº 013, de 17 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
- Considerando o Decreto nº 015/2020 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores relacionados no Anexo I, para desenvolverem funções como **Autoridade Sanitária - Agentes temporários de Fiscalização da COVID-19**da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas respectivas competências e com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo adesignação é sem ônus para o município.

Colombo, 22de junho de 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

ANEXO I

Âmbito da Vigilância em Saúde

Agentes Temporários de Fiscalização da COVID-19

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
SERVIDORES	**RG Nº**
Alexandre de Souza	5.015.593-5
André Mattos	9.341.977-4
Geraldo Custódio	7.058.920-6
José Vagner T. Leopoldinho	3.981.646-6
Marcio Tissi	5.854.046-3
Nicolly Janne Batista	9.452.282-0
Rossano Marcelo Santana	5.214.898-7
Vagner Ramos Cordeiro	8.364.606-3

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F680F6ED

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 041/2020

REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES

SÚMULA: "Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para os Municípios que integram a Região Metropolitana de Curitiba, conforme deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19"

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a teor do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Colombo, e a Lei Federal nº 13.979/2020,
CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19),
CONSIDERANDO que o Município deColombose encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que compete a Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo -CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e o de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Colombo,
CONSIDERANDO, o relatório da Secretaria Municipal de Saúde que constata a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de para no nível médio;
CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê Gestor do Coronavírus no âmbito do Município de Colombo;
CONSIDERANDO os termos da DPF 672 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDOas recomendações do Ministério Público no âmbito do Município de Colombo;

DECRETA:
Art. 1º.O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Municípiode Colombo, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Gestor do Coronavírus, da pandemia ocasionada pela Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) e deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19.
Art. 2º. O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio no Município será autorizado de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas até às 18 horas.
§1º. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.
§2º. Os Shoppings Centers, funcionarão das 12 (doze) horas, até ás 20 (vinte) horas , de segunda a sexta-feira.
Art. 3º. As academias,terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas até 18 horas, desde que adotadas as medidas sanitárias da resolução n° 002/2020/SMS.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 4º. Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como, restaurantes, pizzarias, lanchonetese congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de domingo a domingo, das 10:00 horas às 21:00 horas.
§ 1º. O funcionamento e atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo é permitido tão somente na modalidade de "delivery" e "drive thru", sendo vedado o atendimento da população no local do estabelecimento.
Art. 5º. Os bares, e estabelecimentos congêneres, respeitando as normas sanitárias,terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas até as 18 (dezoito)horas.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.
Art. 6º. Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos presenciais aos sábados e domingos, com assembleia comunitária de fiéis, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§1º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas, desde que observadas as normas sanitárias vigentes.

§2º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.

Art. 7º. Os supermercados, mercados, mercearias, açougues, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 10 (dez) horas até as 21 (vinte e uma) horas, sendo vedado o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.
Art. 8º. As lojas de conveniência anexas aos postos de combustíveis terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas até 18 horas
§ 1º. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Art. 9º. As farmácias, drogarias, Panificadoras de rua e estabelecimentos congêneres não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Art. 10. Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas após as 22:00, conforme o Decreto Estadual n° 4886 de 19 de junho de 2020.
Art. 11. O atendimento ao público, nas repartições públicas municipais, serámantido pelos órgãos da Administração Municipal, notadamente na área de saúde, desenvolvimento social, ordem pública e defesa civileserão disciplinados com vistas a atender às normas de Saúde Pública.
Art. 12. Considerando a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Colombo para no nível médio, fica autorizado ao Secretário Municipal de cada pasta, independentemente da realização de perícia por parte do servidor, de acordo com as atividades da referida Secretaria, mediante justificativa devidamente encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para a adoção de medidas cabíveis, podendo suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, os quais serão mantidos pelos órgãos da Administração Municipal, notadamente na área de saúde, desenvolvimento social, ordem pública e defesa civil, entre outros.
Art. **13**- Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município de Colombo, deverão preencher e cumprir o Termo de Compromisso e Respeito às medidas sanitárias, bem como atender as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal e Estadual de Saúde, para cada segmento de atividade, referentes a prevenção e a transmissão e infeção pelo novo Coronavirus, disponível em link especifico no endereço Eletrônico "www.colombo.pr.gov.br"
Art. 14. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, guardas municipais, agente de fiscalização, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.
Art. **15**. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor em 23 de junho de 2020, e terá sua eficácia por 14 (quatorze) dias, podendo ser, modificado se indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco assim exigirem.
Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 20 de junho de 2.020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D6AA0E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2020

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 8639/2020
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer Medicamentos de "A" à "Z" para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
PROPONENTE VENCEDOR: **FARMÁCIA CERTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – Lotes 01 e 02 –** Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais) – Desconto de 2% (dois por cento) sobre a Lista de Preços de Medicamentos CMED.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme edital.
FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.
Dê-se publicidade

Colombo, 23 de junho de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C0A7DBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 012/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas; resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adaptação de imóvel para implantação de Coworking, visando início dos trabalhos do Parque Tecnológico de Colombo, conforme a seguir:
PROPONENTE: **PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA.**
VALOR: **R$145.863,76** (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).
DOS PRAZOS: Conforme descrito em edital.

DOS PAGAMENTOS: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a aprovação dos serviços.

Colombo/PR, 23 de junho de 2020.

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0D7F4386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

Processo: 9235/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secrretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: URBANÍSTICA AMBIÊNCIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.880.511/0001-33.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e plantio de plantas diversas, grama São Carlos, e fornecimento de adubos e insumos (LOTES 02) para utilização no Parque Linear do Rio Palmital e demais espaços públicos, no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 041/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 182.400,00 (Cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de junho de 2020.
Assinatura: Evandro Luís Busato.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:F5BBC622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 290/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

Processo: 10124/2020.
Partes: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação (Locatário) e Valdemar Bertolin e Bernadete Polli Bertolin (Locadores).
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua José Leal Fontoura, 125, Centro, Colombo, Paraná, com área de 243,90 m², a ser utilizado pela Secretaria Municipal da Tecnologia de Informação.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, em R$ 3.466,21 (três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) mensais. Perfazendo o valor total de R$ 41.594,52 (quarenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentáriada LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2020 e término em 30 de junho de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de junho de 2020.
Assinatura: Maurício Aparecido de Oliveira.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:D8991807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

Processo: 8937/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: VACCARIN & ALFF LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.574.431/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de fórmula especial para alimentação de lactentes portadores de APLV, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial nº049/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 26.460,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de junho de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:3CF7C9E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº049/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº049/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES-ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 fonte 303
VALOR TOTAL: R$ 3.020,83 (Três mil vinte reais e oitenta e três centavos)
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 22/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:35AF3127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº160/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS-ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666 DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 fonte 303
VALOR TOTAL: R$ 3.150,00 (Três mil e cento e cinquenta reais)
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F1D75E0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPORTES PARA SORO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA

PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS-COVID19
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º, DA LEI Nº 13.979/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903000000 Fonte 303
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)
FORNECEDOR: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 24.399.184/0001-72
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6DCAF54E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Quadra Poliesportiva Coberta, Acessibilidade e Mini Quadra de Areia na Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho, situada na Rua Quatorze de Novembro, nº 280, Jardim Esplanada, Contenda/PR, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, Inciso II, da lei nº 8.666/1993
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: DE 05/06/2020 até 05/07/2020
CONTRATADO: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ nº 09.519.064/0001-78
DATA: 05/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:71725BAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº105/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha para atendimento da demanda COVID19 – Plano Municipal de Contingência
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.122.0019.2.071 4.4.90.52.00.00 FONTE 495/500
VALOR TOTAL: R$ 2.235,00 (Dois mil e duzentos e trinta e cinco reais)
CONTRATADA: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.378.106/0001-87
DATA: 22/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7FA7E5F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº105/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha para atendimento da demanda COVID19 – Plano Municipal de Contingência
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.122.0019.2.071 4.4.90.52.00.00 FONTE 495/500
VALOR TOTAL: R$ 55.900,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos reais)
CONTRATADA: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 84.972.926/0001-39
DATA: 22/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:272E79E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 19 de maio de 2020, para o cargo de Enfermeiro, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	FERNANDO TEIXEIRA MACHADO

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 23 de junho de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:460C80B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 19 de maio de 2020, para o cargo de Enfermeiro, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	CONCEIÇÃO DA SILVA BRITO
5º	FRANCISCO LUIZ SLOMP
6º	MICHELE BROGIAN
7º	DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 23 de junho de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A1338D16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	EDIUCELIS PAOLA PORTELLA
11º	FLAVIO LUIZ WOJCIK

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 23 de junho de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E61B40D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 187/2020

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria:
D E C R E T A

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor total de R$ 3.763,05 (Três mil setecentos e sessenta e três reais e cinco centavos) ao servidor público municipal, Sr. OSWALDO KOLACHINSKI, portador da Cédula de Identidade nº 3.781.947-6/ PR, inscrito no CPF nº. 496.672.979-34, titular do Cargo de MOTORISTA matrícula nº 5471, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 42 da Lei Municipal nº 974/2005, e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 a partir de 16/06/2020.

Art.2º O presente Decreto, ressalvado o disposto nos artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de junho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C4323D81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1840/2020

LEI Nº 1840/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0019.2.071	Enfrentamento da Emergência COVID -19		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.1019	60.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.1019	17.400,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.1019	46.070,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	1.00.1019	76.530,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Credito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) de Excesso de Arrecadação das seguintes Rubricas de Receita:

Rubrica de Receita	Fonte	Receita	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.05.00.00.00	1019	Incremento Temporário Atenção Básica COVID-19 Deputado Pedro Lupion	100.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.06.00.00.00	1019	Incremento Temporário Atenção Básica COVID-19 Deputada Gleisi Hoffman	100.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e no Plano Plurianual 2018-2021 a ação abaixo discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA 19 – PROGRAMA GERAL A SAÚDE

METAS E PRIORIDADES UNIDADE MEDIDA RECURSOS 2020
Ações Enfrentamento COVID-19 Pessoas População em Geral Vinculados/Livres 200.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda/PR, 23 de junho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:17F4B8F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1332/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO, PARA O EXCERCICIO FINANCEIRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos artigos 439 a 466 da Lei Municipal nº 041/2009 – Código Tributário Municipal:
DECRETA:
Art. 1º - A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, para o exercício financeiro de 2020, terá a seguinte data de vencimento.

Pagamento a vista Cota Única, para o dia 31/07/2020.

Art. 3º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste Aos vinte e dois dias de junho de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:40B2A476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2020 EDITAL Nº. 002.02-2020

Em cumprimento às determinações do Senhor GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 53, de 1º de junho de 2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

1º - Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargo vago, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2020.

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	DT. DE NASC.	DATA DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
001	Liesliana Gurtat	13/03/1993	11/02/2017	20
002	Karoline Marchiore	06/09/1995	09/07/2019	20
003	Crislaine dos Santos Nunes	14/10/1988	05/03/2020	20

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANGELA M. S. CANALLE
Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C3C150AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº03/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

SUMULA: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, para cofinanciamento estadual ao município de Diamante D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016, de 17 de outubro de 2016, considerando a reunião realizada por meio digital, no dia 10 de junho de 2020:

Resolve
Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, para cofinanciamento estadual, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) ao município de Diamante D'Oeste;
Art.2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, para execução no município de Diamante D'Oeste;
Art.3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCIELI WINCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:022FD133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

SUMULA: Aprova Termo de Aceite e Compromisso e Plano de Ação das ações socioassistenciais, para cofinanciamento federal ao município de Diamante D'Oeste, devido ao novo coronavírus COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a reunião realizada por meio digital, no dia 10 de junho de 2020:

Resolve:
Art.1º - Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso, com objetivo de repasse emergencial de recursos federais no valor de R$76.275,00 (setenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais), para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede SUAS;
Art.2º - Aprovar o Plano de Ação das ações socioassistenciais, para execução no município de Diamante D'Oeste;
Art.3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCIELI WINCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5D5FC060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0107/2020 FICA ESTABELECIDO FERIADO MUNICIPAL NO DIA 24 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 0107/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as comemorações religiosas do Padroeiro do Município;

DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido feriado Municipal no dia **24 de junho de 2020**, quarta-feira, devido a comemoração religiosa do Padroeiro do Município de Doutor Ulysses, São João Batista;

Artigo 2° - Devem manter suas atividades, ainda que em regime de plantão, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A7FA7AB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0042/2020 CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA JOZANE DE PAULA.

PORTARIA Nº. 0042/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença a servidora **JOZANE DE PAULA,** brasileira, ZELADORA, matricula 2290, portadora do CPF nº 018.260.109-98, a partir do dia **22/06/2020**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DCA24AEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0109/2020 - ORNA SEM EFEITOS, OS ATOS ELENCADOS NO DECRETO 0101/2020.

DECRETO Nº0109/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, que o servidor ora aposentado encontra-se em gozo de licença;

DECRETA

Artigo 1º – Torna sem efeitos, os atos elencados no DECRETO 0101/2020;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 23 de Junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E5EB1BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001-48

OBJETO: Serviço de hospedagem das aplicações Equiplano em nuvem com 10(dez) acessos simultâneos ao módulo SCP550, e ainda, com módulos web sem limitação ao número de acessos; bem como atualização dos sistemas e realização de backup do banco de dados.

VALOR MENSAL: R$ 4.450,00(quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(seis) meses.
VALOR PREVISTO PARA O PERÍODO DE 06 MESES: R$ 26.700,00(vinte e seis mil e setecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CAEC3D44

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 047/2019
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 046/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ sob o nº 28.453.476/0001-05
Objeto: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para a Capela Mortuária e Clube de Mães na localidade de Assungui
Prazo de execução: 365 dias
Valor: 4.453,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Três Reais).
Data: 22/06/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CF8F5083

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 047/2019
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 047/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ sob o nº 11.943.540/0001-25
Objeto: fornecimento de móveis e eletrodomésticos para a Capela Mortuária e Clube de Mães na localidade de Assungui
Prazo de execução: 365 dias
Valor: 987,00 (Novecentos e Oitenta e Sete Reais).
Data: 22/06/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5DC157F1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 047/2019
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 048/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME
CNPJ sob o nº 33.859.616/0001-71
Objeto: fornecimento de móveis e eletrodomésticos para a Capela Mortuária e Clube de Mães na localidade de Assungui
Prazo de execução: 365 dias
Valor: 4.044,00 (Quatro Mil e Quarenta e Quatro Reais).
Data: 22/06/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:6B474A6D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 009-2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Floresval Ferreira na sede do Município de Fernandes Pinheiro.
Que devido a não inclusão da matéria na edição do Diário Oficial da União (DOU), será efetuado as retificações, sendo informado neste a nova data e horário de abertura dos envelopes:

• DAS DATAS E HORÁRIO:

• Data e horário de Recebimento: Dia 10/07/2020, às 09 horas.

Fernandes Pinheiro, 23 de junho 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:89D88115

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de calçadas em Paver em Ruas Urbanas do Município de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 09/07/2020, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>
OBS: A pasta com a planilha deverá ser solicitada pelo e-mail: <admprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br> / <engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br>
Ou diretamente no setor de engenharia no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

Fernandes Pinheiro, 23 de junho de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:463D095A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 047/2019
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 049/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: PATRICIA DE MORAES HINZ ME
CNPJ sob o nº 06.718.646/0001-95
Objeto: fornecimento de móveis e eletrodomésticos para a Capela Mortuária e Clube de Mães na localidade de Assungui
Prazo de execução: 365 dias
Valor: 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
Data: 22/06/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

PATRICIA DE MORAES HINZ ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:737DA868

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL N° 077/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Súmula: "Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro – PR."

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 710/2019 de 09 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1°Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, os seguintes representantes das respectivas entidades do município:

Representante do Poder Executivo
CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer
MARLI TEREZINHA VIEGANDT SAUSEN
EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER

Representante do Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino
EDINA PADILHA DE LIMA

Representante de Pais de Alunos das Redes Públicas
ZENAIDE CREVELIM

Representante do Conselho Representativo do FUNDEB
MARIA JUSSARA IURK COITINHO

Representante do Conselho Tutelar
SILVANE DE JESUS BORCATH

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:338FF345

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 050/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de peças pré-moldadas para confecção de ossuários e gavetários nos Cemitérios de diversas localidades do Município.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 09:00h do dia 24/06/2020 às 08:30h do dia 06/07/2020.
Abertura das Propostas: Das 08:31h às 08:59h do dia 06/07/2020.
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 06/07/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 23 de junho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:28E6FEFF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Departamentos da Prefeitura Municipal.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 06/07/2020, às 14 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de junho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5A050848

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a construção de 03(três) galpões abertos para diversos locais do município de Fernandes Pinheiro-PR.

INTERESSADOS: SÉRGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, no procedimento licitatório em pauta, onde obtiveram habilitação a empresa citada acima; informa que:
Diante do parecer jurídico e decisão da Comissão Permanente de Licitações, fica designada a **data de abertura dos envelopes de proposta de preços**, para o dia **30 de junho de 2020, às 09:00 horas**, no horário de Brasília, servindo assim o presente aviso de notificação a quem possa interessar.

Fernandes Pinheiro, 23 de junho de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

CAROLINE RODRIGUES DEA
Membro da Comissão

SÉRGIO GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0D31A528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME
Objeto	: A aquisição de Equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação	: R$ 17.218,15 (dezessete mil, duzentos e dezoito reais e quinze centavos)
Vigência do contrato	: Até 22 de junho de 2020.

Flórida, 23 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:2178AEE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	: A aquisição de Equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação	: R$ 16.728,60 (dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)
Vigência do contrato	: Até 22 de junho de 2020.

Flórida, 23 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:D6020115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: V.L. FUZETI COMERCIAL ME
Objeto	: A aquisição de Equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação	: R$ 6.832,00 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais)
Vigência do contrato	: Até 22 de junho de 2021.

Flórida, 23 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:76940C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: VM SERVIÇOS TECNICOS LTDA
Objeto	: Contratação de empresa para execução e prestação de serviços de topografia, de acordo com as necessidades do Município em áreas Rurais e Urbanas deste Município de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)
Vigência do contrato	: Até 23 de junho de 2021.

Flórida, 23 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:C85C6310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 3487/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Designa Fiscal de Contrato e Substituto.

A Prefeita do Município de Florida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º Fica Designado o Sr. **ADEMILSON ALVES RIBEIRO,** portador do CPF nº 024.746.929-75, ocupante do cargo de Provimento de Comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, para atuar como fiscal do Contrato nº 37/2020, referente ao Pregão Presencial nº 36/2020.

Art. 2º Fica a Sra. **EDILAINE DRIUSSI MISTRO BOZELHE**, portadora do CPF nº 114.912.768-60, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para atuar como Fiscal Substituto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, 23 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:16A273F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 3486/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Designa Fiscal de Contrato e Substituto.

A Prefeita do Município de Florida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º Fica Designado a Sra. **VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL'AGO** CPF nº 065.028.619-70, ocupante do cargo de Provimento de Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, para atuar como fiscal dos Contratos nº 27/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 32/2020, 33/2020, 34/2020, 35/2020 e 36/2020. Referente ao Pregão Presencial nº 27/2020.

Art. 2º Fica a Sra. **ROSILETI VACHOLIZ DA SILVA QUADRADO**, portadora do CPF nº 007.017.329-03, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para atuar como Fiscal Substituto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, 23 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:F6788604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de Serviços de Solda e Borracharia para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Empresa vencedora: BORRACHARIA E SERRALHEIRA TORRECIJA LTDA, com o valor de R$ 43.585,00 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Florida, 23 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:2EF16991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
279_20 - EXONERAÇÃO - BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ

DECRETO MUNICIPAL N.º 279 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Exonera BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 17 de junho de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:26452463

ASSESSORIA LEGISLATIVA
197_20 - FISCAL DE OBRAS - COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DO MATERIAL FRESADO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 197 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Designa a comissão de responsabilidade de aplicação do material fresado, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, CPF n.º 762.043.089-04, ILSON MOREIRA, CPF n.º 026.559.369-73 e DHANTTON FERREIRA, CPF n.º 052.797.919-89, para comissão de responsabilidade de aplicação do material fresado.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:37D9FFC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL
SEDU/PARANACIDADE – PAM
EDITAL Nº 084/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 127/2019 - SEDU.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **INCLUIDO** no item 13 do edital quanto a **ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO,** a seguinte exigência:

13.8 O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Francisco Beltrão, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela empresa/agencia/concessionária para o Município de Francisco Beltrão.

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **07 de julho de 2020, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FD4B67E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 março de 2020 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envelopamento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – HILLESHEIM E FILHOS LTDA – CNPJ nº 05.538.358/0001-96. ITENS 03 R$ 99,99; 05 R$ 205,00; 06 R$ 118,50; 013 R$ 75,00. TOTAL R$ 66.448,00 (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
2 – JOARES MELO DOS SANTOS EIRELI – CNPJ nº 82.187.691/0001-49. ITENS 01 R$ 18,50; 02 R$ 20,70; 04 R$ 99,00; 07 R$ 690,00; 09 R$ 3,20; 011 R$ 0,90; 012 R$ 509,25; 015 R$ 164,00; 017 R$ 22,00; 018 R$ 19,20; 019 R$ 19,20; 020 R$ 32,50; 021 R$ 195,00; 022 R$ 55,00; 023 R$ 59,50. TOTAL R$ 151.721,25 (cento e cinquenta e um mil setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
3 – KELLY ROBERTA TRAPP – EIRELI – ME - CNPJ nº 22.360.896/0001-52. ITEM 08 R$ 1.898,00. TOTAL R$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais).
4 – PONTOCOM BRINDES LTDA – ME – CNPJ nº 18.036.328/0001-23. ITENS 010 R$ 348,88; 014 R$ 109,58; 016 R$ 269,28. TOTAL R$ 11.862,00 (onze mil oitocentos e sessenta e dois reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 239.521,25 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:189E01D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020

OBJETO: Aquisição de produtos para projeto de inserção de plantas medicinais e fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP	PACOTE	30,00	490,00	14.700,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 62/2020**: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DB9B8E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1612/2020

DISPÕEM SOBRE A RATIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº012/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a primeira alteração do PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, após aprovação da Ata n.º 002/2020 da Assembléia Geral, nos termos da Lei n° 11.107/2005, convertendo-se em contrato de Consórcio Público, nos exatos termos do protocolo anexo, o qual é parte indissociável do presente.

Art. 2º- O Poder Executivo fica autorizado ainda, a contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI para a prestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para todos os fins financeiros e orçamentários, e, incluir na vigente Lei Orçamentária os créditos adicionais suficientes para adimplir os encargos previstos, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão, não se responsabilizando pela inadimplência dos demais municípios integrantes do consórcio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro/PR, em 23 de Junho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:ED28BC53

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1614/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR EMENDA IMPOSITIVA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APONTADAS NO OFÍCIO DE N.º 001/2020.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei do Legislativo Nº004/2020** e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a executar a emenda impositiva de n.º 009/2019 de acordo com a alteração

informada no ofício de n.º 001/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º A alteração na execução da emenda impositiva restringe-se às necessidades apontadas no ofício pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, não sendo permitida a troca, substituição de materiais, substituição de dotação ou quaisquer alterações que não as apontas no ofício de n.º 001/2020.

Art. 3º Eventuais alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual (PPA) bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), decorrentes do presente Projeto de Lei, deverão ser realizadas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal - PR, 23 de Junho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:603B9504

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1615/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR EMENDA IMPOSITIVA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APONTADAS NO OFÍCIO DE N.º 82/2020.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei do Legislativo Nº005/2020** e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a executar as emendas impositivas de n.º 015/2019 e n.º 010/2019 de acordo com a alteração informada no ofício de n.º 82/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração ao Poder Legislativo.
Art. 2º A alteração na execução da emenda impositiva restringe-se às necessidades apontadas no ofício pela Secretaria Municipal de Administração, não sendo permitida a troca, substituição de materiais, substituição de dotação ou quaisquer alterações que não as apontas no ofício de n.º 82/2020.

Art. 3º Eventuais alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual (PPA) bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), decorrentes do presente Projeto de Lei, deverão ser realizadas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal - PR, 23 de Junho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:53DA5888

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2020

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Classificação Final do Teste Seletivo nº. 001/2020 homologado em 12 de Junho de 2020, convoca os candidatos abaixo relacionado para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, para fins de apresentação de exames admissionais de saúde e documentos conforme estabelecido no Edital do Teste Seletivo.

CARGO: ENFERMEIRO

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
206	JUSELI CRISTINA GONÇALVES DE CASTO	1º
186	BIANCA CAROLINA MARUNHAK	2º

CARGO: MÉDICO

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
189	ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO	1º
117	BRUNA CLAUDIA CRUZ	2º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
157	ANDREIA SILVA DOS SANTOS	1º
127	JEFERSON RIBEIRO	2º
39	CLEUNICE APARECIDA CASTILHO DOS SANTOS	3º
96	MARIZA GOCH DA SILVA	4º

O não comparecimento em 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital na imprensa oficial implica na desistência do candidato, podendo a administração convocar os demais classificados.

General Carneiro, 19 de Junho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:34647DAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sr. **ARI HOFFER RODRIGUES,** portador do RG nº. 6176605/SSP/PR, LICENÇA PRÊMIO referente ao qüinqüênio de (2007 a 2011 – matrícula 573), por período de 90 (noventa) dias a contar na data de 01/06/2020.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 23 de Junho de 2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:0223F01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 046/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 022/2020
Adjudicação: 23/06/2020
Contratadas: **SIRLEI DE J.N.LOPES & CIA LTDA**
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI
FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) destinados a merenda escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deste Município."

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:35A721A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.742/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SUMULA: " DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º E ACRESCENTA O INCISO VIII NO ARTIGO 2º DA LEI 1746/2007".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n. 1746/2007, o qual passará a ter a seguinte redação:
"art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados.".
Art. 2º - Acrescenta o inciso VIII no artigo 2º da Lei Municipal n. 1746/2007, o qual terá a seguinte redação:
"VIII- um representante do Conselho Municipal de Educação."
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 22 DE JUNHO DE 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2DD07CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COLEHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA EXCEPCIONALMENTE:
Art. 1º- Designar os servidores públicos municipais para desempenhar excepcionalmente, atividades de fiscalização (agentes fiscais COVID-19), no âmbito do município de Goioerê-Pr, referente as medidas de enfretamento e fiscalização da pandemia provocada pelo Novo corona vírus e regras impostas nas legislações específica, dentre elas o decreto municipal n. 6749/2020, são ele:
01)- ADILSON JOSÉ DA SILVA 314.870.528-98 SEC. EDUCAÇÃO
02)- ALEX CORREIA COSTA 036.538.849-18 SEC. ESPORTE
03)- ANA PAULA BARRETO RODRIGUES 019.459.409-21 SEC. ESPORTE
04)- ANTONIO MOZENA CAVALCANTE 537.510.869-00 SEC. ESPORTE
05)- DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ 068.880.259-18 SEC. EDUCAÇÃO
06)- EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA 037.895.029-01 SEC. ESPORTE
07)- EDINALDO RODRIGUES DA SILVA 026.393.909-02 SEC. ESPORTE
08)- EDSON ROBERTO MARTINS 647.490.889-00 SEC. ESPORTE
09)- EDVALDO CRUZEIRO DA SILVA 031.428.919-43 SEC. EDUCAÇÃO
10)- FERNANDO KOITI FUKUSHIMA 869.632.799-34 SEC. ESPORTE
11)- FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO 035.787.789-66 SEC. ESPORTE
12)- JEAN CARLOS MIORANZA 913.631.369-68 SEC. EDUCAÇÃO
13)- NILTON CEZAR EVANGELISTA 517.570.799-04 SEC. EDUCAÇÃO
14)- PAULO CEZAR FARIAS 802.138.479-49 SEC. EDUCAÇÃO
15)- SERGIO BARBOZA DE JESUS 007.790.429-05 SEC. EDUCAÇÃO

Art. 2º - Os servidores designados no artigo 1º desta portaria estarão à disposição da secretaria de Fazenda e finança e Secretaria de Saúde no setor de Vigilância Sanitária Municipal, enquanto perdurar a pandemia provocada pelo Corona Vírus, estando os mesmos, neste período, subordinados diretamente as respectivas Secretarias Municipais.
Art. 3º - Os servidores públicos designados nesta portaria deverão obedecerem aos critérios de fiscalização estabelecido em regimento específico com escala de trabalho e demais orientações e treinamentos inerentes ao cargo designado.

Art. 4º - O controle de registro de ponto dos servidores públicos ficará a cargos das respectivas secretarias municipais ao qual prestará seus serviços.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê – Paraná, 19 de junho de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2327FE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2.020 – PMG 055/2019

Pregão nº. 068/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.289.799/0001-05, com sede e foro no município de Umuarama, estado do Paraná, na Avenida Portugal nº 5201, Zona I-A, CEP 87.504-530, neste ato representada pelo Srº PAULO ROBSON MORETTO, portador da cédula de identidade RG nº 9.087.736-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado em Umuarama-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
16	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% - FRS DE 1000ML. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	TUPI	348 FRS	5,28

1.2 Esta Ata de registro de preços tem a vigência até o dia 16 de julho de 2020.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PAULO ROBSON MORETTO
SOS Distribuidora de Produtos Para Saúde EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D9859B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, e de outro lado a empresa **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.411.908/0001-86, com sede e foro no município de Toledo, estado do Paraná, na Rua Barão do Rio Branco nº 4677, Jardim Gisela, CEP 85.905-625, neste ato representada pelo Srº ALESSANDRO JEFERSON PADILHA, portador da cédula de identidade RG nº 7.210.997-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 040.269.629-89, residente e domiciliado em Toledo-PR, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO dos Itens 16 - ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% - FRS DE 1000ML. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; e 127 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA C/ELÁSTICO - Não Estéril; Fabricada em Não Tecido Polipropileno; Tripla camada com Filtro; Soldada eletronicamente por ultrassom; Cor branca; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. Caixa com 50 unidades**, referente a Ata de Registro de Preço nº 285/2019 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, referente os itens 16 e 127 da Ata de Registro de Preço nº 285/2019, oriundo do Pregão nº 068/2019, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Contratante e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **23 de junho de 2020**, conforme o estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução da Ata de Registro de Preço até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 23 de junho de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALESSANDRO JEFERSON PADILHA
Green Farmacêutica EIRELI - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FE50B7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2.020
CONTRATADO: GOIOPLAST FRIOS E EMBALAGENS LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA KITS DE CESTAS BÁSICAS, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.319,20 (quatro mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 23/06/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F71A52C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2.020
CONTRATADO: R. V. DE SOUZA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA KITS DE CESTAS BÁSICAS, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 23/06/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:297D6B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.743/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 111.118,02 (cento e onze mil cento e dezoito reais e dois centavos), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.1.350-COVID-19 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.1107-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1022	R$ 20.000,00
3.3.90.39.1108-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1022	R$ 21.700,00
1402.08.244.0014.1.351-COVID-19 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30.1109-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1022	R$ 20.000,00
3.3.90.39.1110-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1022	R$ 21.700,00
4.4.90.52.1111-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1022	R$ 27.718,02
TOTAL	R$ 111.118,02

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do

Excesso de Arrecadação da respectiva fonte de recursos do corrente exercício na importância de R$ 111.118,02 (cento e onze mil cento e dezoito reais e dois centavos).
Artigo 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:D5BC90AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/06/2020	621,08
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	19/06/2020	303.880,85
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	19/06/2020	129,19
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	19/06/2020	3.653,80
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	19/06/2020	38.859,70

Goioerê, 19 de Junho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:037A78FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/06/2020	17.718,79
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	23/06/2020	285.582,72
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	23/06/2020	35.647,62

Goioerê, 23 de Junho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6BED37BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.751/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte de recursos, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte de Recursos na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0021.1.331-CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL NO CMEI ROTARY VILA GUAÍRA	
4.4.90.52.1106-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE FONTE 1000	R$ 20.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.722-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 504	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme abaixo:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0021.1.331-CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL NO CMEI ROTARY VILA GUAÍRA	
4.4.90.51.932-OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 1000	R$ 20.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.739- MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 504	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:D8F32650

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.752/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.743/2.020 de 23 de junho de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 111.118,02 (cento e onze mil cento e dezoito reais e dois centavos), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.1.350-COVID-19 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.1107-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1022	R$ 20.000,00
3.3.90.39.1108-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1022	R$ 21.700,00
1402.08.244.0014.1.351-COVID-19 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30.1109-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1022	R$ 20.000,00
3.3.90.39.1110-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1022	R$ 21.700,00
4.4.90.52.1111-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1022	R$ 27.718,02
TOTAL	R$ 111.118,02

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da respectiva fonte de recursos do corrente

exercício na importância de R$ 111.118,02 (cento e onze mil cento e dezoito reais e dois centavos).
Artigo 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:CA952171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 670/2020

LEI Nº 670/2020

Autoriza a abertura de um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 2.652.533,00 (Dois milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e três reais) , para os fins que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município LEI Nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019), crédito especial no R$ 2.652.533,00 (Dois milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e três reais) para atender à programação abaixo:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
06.001	SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.782.0009.2063	**ADEQUAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL – CONVENIO 893479/2019**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0811 00634	Transferências Voluntarias Pública Federais - 2020 R$ 320.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
06.001	SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.782.0009.2064	**CONVENIO SEDU Nº 480/2020 - AQUISIÇAO DE RETROESCAVADEIRA**
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0812 1022	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEDU – Retroescavadeira R$ 200.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
06.001	SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.782.0009.2067	**CONVENIO SEAB Nº 163/2020 – CAMINHO DAS PEDRAS**
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
0813 1017	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais R$ 1.533.401,61

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2066	**PROJETO COZINHA-ESCOLA DE GOIOXIM**
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2041 0822	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Proj. Cozinha-Escola R$ 49.631,39

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ...**
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA
15.451.0006.2065	**CONVENIO SEDU Nº 479/2020 - AQUISIÇAO DE CAMINHÃO**
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2503 1023	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEDU – Caminhão R$ 199.500,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ...**
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA
25.752.0006.2042	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANINSMO, MEIO AMBIENTE ...
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2500 0616	Operações de Credito Internas R$ 350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
a) Cancelamento Parcial de Dotações conforme quadro abaixo:

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ...**
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA
15.451.0006.2042	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE ...
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
2440 0616	Operações de Credito Internas R$ 100.000,00
2450 0634	Transferências Voluntarias Pública Federais - 2020 R$ 320.000,00

b) convênios celebrados conforme especificação abaixo:

Convenio SEDU Nº 480/2020, aquisição de uma retroescavadeira, no valor total de R$ 200.000,00, mais contrapartida;
Convenio SEDU nº 479/2020, aquisição de um caminhão, no valor de R$ 199.500,00 mais contrapartida ;
Convenio SEAB nº 156/2020 – Cozinha Escola, no valor de 49.631,39, mais contrapartida;
Financiamento junto a Agencia de Fomento do Paraná, no valor de R$ 350.000,00. (menos R$ 100.000,00 cancelamento de dotações)
Convênio SEAB nº 163/2020 – Programa Caminho das Pedras, no valor de R$ 1.533.401,61, mais contrapartida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 23 de junho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:C27F6B86

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 672/2020

LEI Nº 672/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal, durante estado de emergência nacional pelo coronavírus, manter contratos com empresas prestadoras de serviços continuados para a Administração Pública do Município de Goioxim.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizada a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Goioxim, durante emergência nacional (ocasionada pelo COVID-19), a manter a integralidade dos contratos administrativos, e antecipar o pagamento, de forma parcial, dos serviços que tenham sido afetados com a diminuição ou paralisação das atividades contratadas, por força de medida pública de combate à doença e de seus impactos no sistema público de saúde. A medida objetiva a prevalência do princípio da dignidade humana, da estabilidade do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, bem como a preservação dos direitos sociais do trabalho.
Parágrafo único. A autorização prevista nesta Lei é aplicável ao Poder Legislativo, que poderá decidir pela continuidade do pagamento aos contratados.
Art. 2°Deverão ser subtraídos do valor a ser pago à empresa contratada, proporcional ou integralmente, as despesas diretas e indiretas que efetivamente deixem de incorrer, bem como os insumos,

equipamentos e demais recursos que não serão utilizados durante o período de que trata esta Lei.
Art. 3°Para as atividades realizadas necessariamente de forma presencial, sob a avaliação e determinação da autoridade superior dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, mediante ato administrativo próprio, deverá ser estabelecido regime de escalas e rodízios, a fim de reduzir a exposição das pessoas a eventuais fatores de risco.
Art. 4° As contratadas implementarão regime de escalas e rodízios, conforme a necessidade da Administração Pública, devendo, entretanto, conceder teletrabalho aos empregados:
I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes.
§ 1º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos empregados relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração.
§ 2º Fica garantido o pagamento, nos termos desta Lei, aos empregados contratados, ainda que haja paralisação ou redução dos serviços prestados à Administração Pública, em razão do fechamento integral ou parcial dos órgãos estatais, observado o disposto no art. 2º desta Lei.
Art. 5° O valor a ser antecipado será de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), mensalmente, durante o período de X (por extenso) meses.
Art. 6° O pagamento antecipado fica condicionado a posterior prestação de serviços pelos contratados, conforme posterior regulamentação pelo ente municipal.
§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a Administração deverá exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do serviço.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:
I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;
III - a emissão de título de crédito pelo contratado;
Art. 7°As alterações contratuais necessárias à manutenção do equilíbrio econômico financeiros dos contratos deverão ser formalizadas mediante termo aditivo.
Art. 8°Os aditivos a serem firmados entres os Órgãos e Entidades elencadas no art. 1º desta Lei não dispensam análise jurídica, a qual poderá ser feita mediante parecer referencial da Procuradoria-Geral do Município, na forma estabelecida por aquele órgão responsável pela representação judicial e extrajudicial e a consultoria jurídica do Poder Executivo.
Art. 9°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 23 de junho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:97F2D051

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 673/2020

LEI Nº 673/2020

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Goioxim, Estado do Paraná, para a gestão 2021/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1° O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Goioxim, Estado do Paraná, para a legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2021, relativa ao quadriênio 2021/2024, ficam fixados nos seguintes valores:

I – Subsídio único mensal do Prefeito Municipal: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
II – Subsídio único mensal do Vice-Prefeito: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
III – Subsídio único mensal dos Secretários Municipais: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou espécie remuneratória, nos termos do § 4º do art. 39 da CF/88.

Parágrafo Segundo: Serão observados os limites constitucionais e demais disposições legais vigentes, devendo os valores ser deduzidos até o montante permitido, caso ultrapassem os limites legais.

Art. 2° Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios previstos nesta lei, na forma estabelecida no inciso X do art. 37, da Constituição Federal, aplicando a média dos índices oficiais que medem a inflação do período não inferior a doze meses.

Parágrafo único: Na hipótese de não ocorrer a revisão a que se refere o caput deste artigo, o subsídio poderá ser atualizado monetariamente a partir do segundo ano de legislatura, apurando a partir de 1º de janeiro de 2022, com aplicação a cada ano.

Art. 3° Será garantida ao vice prefeito a percepção da diferença entre seu subsídio e o do prefeito, quando o substituir por mais de 15 (quinze dias).

Art. 4° O Servidor Público Municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar pela percepção dos vencimentos do cargo efetivo que exerce ou pelo recebimento dos subsídios do cargo de Agente Político Municipal, conforme art. 3º desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 23 de junho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:B38C09F2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 674/2020

LEI Nº 674/2020

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Goioxim, Estado do Paraná, para a Gestão 2021 a 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1° Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal do Município de Goioxim, Estado do Paraná, para a legislatura que se inicia a partir de 1° de janeiro de 2021, relativas ao quadriênio 2021/2024, ficam fixados da seguinte forma:

I – Subsídio único mensal do presidente da Câmara: R$ 7.093,00 (sete mil e noventa e três reais).

II – Subsídio único mensal do Vereador: R$ 4.911,00 (quatro mil novecentos e onze reais).

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou espécie remuneratória, nos termos do § 4º do art. 39 da CF/88.

Parágrafo Segundo: Serão observados os limites constitucionais e demais disposições legais vigentes, devendo os valores ser deduzidos até o montante permitido, caso ultrapassem os limites legais.

Art. 2° Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios previstos nesta lei, na forma estabelecida no inciso X do art. 37, da Constituição Federal, aplicando a média dos índices oficiais que medem a inflação do período não inferior a doze meses.

Parágrafo único: Na hipótese de não ocorrer a revisão a que se refere o caput deste artigo, o subsídio poderá ser atualizado monetariamente a partir do segundo ano de legislatura, apurando a partir de 1º de janeiro de 2022, com aplicação a cada ano.

Art. 3º O Vereador nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo ou pela percepção do subsídio do Cargo de Agente político.

Art. 4° Para efeito de recebimento dos subsídios dos Vereadores levar-se-á em consideração a presença nas Sessões Ordinárias tomando-se parte nas votações das matérias constantes da Ordem do Dia, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de sessões realizadas durante o mês.

Parágrafo Único: Não prejudicarão o pagamento dos subsídios dos Vereadores, desde que devidamente comprovadas, as ausências decorrentes por motivo de doença do próprio ou de seus dependentes, luto de familiares, festividades oficiais do Município, Estado e Nação, desempenho de missão oficial representando o Legislativo Municipal, outros motivos previamente definidos pela Mesa Diretora.

Art. 5° As Sessões Extraordinárias convocadas durante o recesso parlamentar não serão indenizadas.

Art. 6° É condição da legalidade para o pagamento do subsídio dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Art. 7° Os subsídios de que trata essa lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores e agentes políticos da Câmara Municipal.

Art. 8° As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art.9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 23 de junho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:FC71B476

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 50/2020

Nomeia, SAMUEL GONÇALVES BUENO, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei Municipal nº. 499/2016 de 22 de Junho de 2016;

R E S O L V E

Nomear SAMUEL GONÇALVES BUENO, Cédula de Identidade nº. 10.982.683-7 e CPF nº. 089.047.979-85, para exercer o Cargo de **Secretário Municipal Administração**, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº. 499/2016 de 22 de Junho de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:573281E6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 51/2020

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidores lotados na Secretaria de saúde, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo em provimento efetivo de Motorista, a serem computados a partir da data de 22/06/2020:

NOME	Matrícula funcional
AILTON RIBEIRO DOS SANTOS	6963-1
ELIO ADÃO ANTOL	4529-1
VALDINEI NAUMIUK	8905-1

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de Junho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:04A3D7CE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 52/2020

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor,dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a Servidora lotada na Secretaria de saúde no Cargo em provimento efetivo de Agente de Endemias, DAIANE DE FATIMA FERREIRA, matricula funcional n. 9265-1, relativos ao período de 11/03/2019 a 10/03/2020, a serem computados a partir da data de 22/06/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de Junho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:507CBB01

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 039/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 39/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAISE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ 07.481.107/0001-48 AV. JOAO FERREIRA NEVES Campina do Simão-PR CEP 85148-000, ESPORTIVA RV EIRELI CNPJ 19.468.880/0001-53 AV LARGO SAO VICENTE DE PAULO Toledo-PR CEP 85900-215, MANICA E PANDINI LTDA EPP CNPJ 10.797.874/0001-75 AVENIDA ABILON DE SOUZA NAVES Guaraniaçu-PR CEP 85400-000, S. SCHNEIDER CNPJ 28.629.492/0001-06 AV MARCOS JOSE DE LEAO Feliz-RS CEP 95770-000. Num total geral de *R$ 35.719,90 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Noventa Centavos).*

Goioxim, 23 de junho de 2020

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F6964D6E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0412020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 041/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 41/2020, tendo como objeto Aquisição de material de construção para suprir as necessidades das secretarias municipais, referente aos itens que restaram desertos no pregão presencial 037/2020, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: MARIO FERMIANO DOS SANTOS CNPJ 01.368.751/0001-28 RUA ERMINDA P. BOAVA Goioxim-PR CEP 85162-000, JOÃO VANILSON THIBES CNPJ 13.399.818/0001-70 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000, BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EPP CNPJ 29.210.964/0001-46 RUA JORGE ALVES RIBEIRO Guarapuava-PR CEP 85055-040. Num total geral de *R$ 135.361,20 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos).*

Goioxim, 23/06/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:12CF2670

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 009/2020

DECRETO CONTABIL Nº 009/2020

Abre um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 2.652.533,00 (Dois milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e três reais), para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 670/2020 de 23 de junho de 2020, Decreta:
Art. 1°Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município um crédito especial no valor de R$ 2.652.533,00 (Dois milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e três reais) para atender à programação abaixo:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
06.001	SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.782.0009.2063	**ADEQUAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL – CONVENIO 893479/2019**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0811 00634	Transferências Voluntarias Pública Federais - 2020 R$ 320.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
06.001	SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.782.0009.2064	**CONVENIO SEDU Nº 480/2020 - AQUISIÇAO DE RETROESCAVADEIRA**
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0812 1022	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEDU – Retroescavadeira R$ 200.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
06.001	SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.782.0009.2067	**CONVENIO SEAB Nº 163/2020 – CAMINHO DAS PEDRAS**
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
0813 1017	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais R$ 1.533.401,61

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2066	**PROJETO COZINHA-ESCOLA DE GOIOXIM**
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2041 0822	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Proj. Cozinha-Escola R$ 49.631,39

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ...**
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA
15.451.0006.2065	**CONVENIO SEDU Nº 479/2020 - AQUISIÇAO DE CAMINHÃO**
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2503 1023	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEDU – Caminhão R$ 199.500,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ...**
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA
25.752.0006.2042	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANINSMO, MEIO AMBIENTE ...
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2500 0616	Operações de Credito Internas R$ 350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
a) Cancelamento Parcial de Dotações conforme quadro abaixo:

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ...**

12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA
15.451.0006.2042	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE ...
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
2440 0616	Operações de Credito Internas R$ 100.000,00
2450 0634	Transferências Voluntarias Pública Federais - 2020 R$ 320.000,00

b) do excesso de arrecadação apurado, referente aos convênios celebrados conforme especificação abaixo:

Convenio SEDU Nº 480/2020, aquisição de uma retroescavadeira, no valor total de R$ 200.000,00, mais contrapartida;

Conta receita /fonte	Descrição	Excesso Verificado
24.28.10.71.07.00.00.00.00/ 1022	TRANSFERENCIA DE CONVENIO SEDU Nº 480/2020- FTE 1022 – RETROESCAVADEIRA	200.000,00

Convenio SEDU nº 479/2020, aquisição de um caminhão, no valor de R$ 199.500,00 mais contrapartida ;

Conta receita /fonte	Descrição	Excesso Verificado
24.28.10.71.08.00.00.00.00/ 1022	TRANSFERENCIA DE CONVENIO SEDU Nº 479/2020- FTE 1023 – CAMINHÃO	199.500,00

Convenio SEAB nº 156/2020 – Cozinha Escola, no valor de 49.631,39, mais contrapartida;

Conta receita /fonte	Descrição	Excesso Verificado
24.28.10.91.01.00.00.00.00/ 0822	TRANSF. PROGRAMA ASS. SOCIAL PROJ. COZINHA ESCOLA - F 822	49.631,39

Financiamento junto a Agencia de Fomento do Paraná, no valor de R$ 350.000,00. (menos R$ 100.000,00 cancelamento de dotações)

Conta receita /fonte	Descrição	Excesso Verificado
21.19.00.11.00.00.00.00.00/0616	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	250.000,00

Convênio SEAB nº 163/2020 – Programa Caminho das Pedras, no valor de R$ 1.533.401,61, mais contrapartida.

Conta receita /fonte	Descrição	Excesso Verificado
24.28.10.71.05.00.00.00.00/ 1017	TRANSFERENCIA DE CONVENIO SEAB Nº 163 - FTE 1017	1.533.401,61

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 23 de junho 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:C20F3BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 014/2020 CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Edital nº 014/2020

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar os vereadores desta Câmara Municipal para a **14ª. Sessão Extraordinária,** a ser realizada no **dia 24 de junho de 2020 (quarta feira), às 16 horas e 30 minutos, com a seguinte pauta:** 2ª discussão e votação do **Projeto de lei n° 014/2020**, do Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e dá outras providências".
Art. 2º. Providencie os departamentos responsáveis à convocação dos vereadores ausentes à 12ª Sessão Extraordinária, bem como publique afixando o presente no Mural desta Casa de Leis e site oficial.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente/Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9E11F7BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO Nº 071/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA,** inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 149/2020, decorrente do processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 091/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Repasse, pelo contratante, de auxílio financeiro emergencial à ASSOCIAÇÃO ASSIS-TENCIAL DE GUAÍRA, inscrita no CNPJ nº 75.564.625/0001-85, CNES nº 2810123, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhe atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020 e demais legislações aplicáveis e vigentes.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA**, inscrita no **CNPJ nº 75.564.625/0001-85**, CNES nº 2810123, com endereço na Rua Comandante Moraes Rego, n° 130, Centro, no Município de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue.

Dotação: 1396
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2090 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento da Emergência COVID-19
Elemento: 3339039999900000000 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Vínculo: 10814 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

Publique-se.

Guaíra (PR) 23 de junho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7F3F2DD7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO Nº 072/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 155/2020, da Dispensa De Licitação nº 095/2020, teve a seguinte alteração no objeto do contrato, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: *Contratação da empresa ALF ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA - EPP, que será responsável pela elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica, incluindo ensaios de verificação como CBR/ISC (índice de Suporte Califórnia) e caracterização do solo pelo método HRB (Highway Research Board) / detalhamento das camadas, dos trechos Avenida Marginal e Rua Albino Guzella, neste município de Guaíra, Paraná, conforme tabela abaixo.*

Contratada: *ALF ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA - EPP*, inscrita no **CNPJ nº 34.762.581/0001-10** com endereço na Rua Rubens Sebastião Marin, nº 1076, Apto. 1702, Torre 1, Bairro Industrial, na cidade de Maringá, Paraná, CEP: 87.045-020, telefone nº (44) 99113-5961, e-mail: comercial@voltdobrasil.com.br.

Da alteração no objeto: Fica inclusa a seguinte alteração no objeto do contrato, conforme segue:

Onde se lê:
"1.1. Contratação da empresa ALF ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA - EPP, que será responsável pela elaboração de ***Projeto de Pavimentação Asfáltica, incluindo*** *ensaios de verificação como CBR/ISC (índice de Suporte Califórnia) e caracterização do solo pelo método HRB (Highway Research Board) / detalhamento das camadas, dos trechos Avenida Marginal e Rua Albino Guzella, neste município de Guaíra, Paraná, conforme tabela abaixo*

Leia-se:
"*1.1. Contratação da empresa ALF ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA - EPP, que será responsável pela elaboração de ensaios de verificação como CBR/ISC (índice de Suporte Califórnia) e caracterização do solo pelo método HRB (Highway Research Board) / detalhamento das camadas, dos trechos Avenida Marginal e Rua Albino Guzella, neste município de Guaíra, Paraná, conforme tabela abaixo.*

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:368A9C24

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.

Data de Abertura: às 15h30min do dia 07 de julho de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 23 de junho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:F34F46CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de mobiliários em geral (poltronas e longarinas), os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretaria Municipal da Fazenda e seus respectivos Departamentos e demais unidades administrativas deste Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de julho de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de junho de 2020.

.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:6B04D555

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2020 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 100/2020**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina tipo Mini Retroescavadeira, que será utilizada em trabalhos realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 07 de julho de 2020, às 14h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. A licitação está sendo republicada nas mesmas condições pré-estabelecidas, sem alterações do edital.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município

de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 23 de junho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:5D815618

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2020

Pregão Presencial nº 095/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 79.763.058/0001-47**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva nos veículos "Parte Elétrica" que compõem a frota do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 435.530,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de junho de 2020 e término em 22 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:942CA11B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2020

Pregão Presencial nº 095/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INAREJA & PASCUA LTDA ME, CNPJ nº 10.783.862/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva nos veículos "Parte Elétrica" que compõem a frota do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 365.940,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de junho de 2020 e término em 22 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FAF3AB1C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2020

Pregão Presencial nº 095/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ADILSON GARCIA - GUAIRA ME, CNPJ nº 80.840.317/0001-75**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva nos veículos "Parte Elétrica" que compõem a frota do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 223.720,00 (duzentos e vinte e tres mil, setecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de junho de 2020 e término em 22 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0DB65936

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2020

Pregão Presencial nº 097/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de Refrigerantes, a serem utilizados na execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, CRAS, CREAS, Casa Lar de Guaíra, Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais programas e serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de junho de 2020 e término em 22 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5CB743DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2020

Pregão Eletrônico nº 072/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA -ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais e equipamentos de procedimentos médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de junho de 2020 e término em 22 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:46B4CC6F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2020

Pregão Eletrônico nº 072/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais e equipamentos de procedimentos médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 3.576,80 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 23 de junho de 2020 e término em 22 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1C9B200A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2020

Pregão Eletrônico nº 072/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.344.756/0001-05**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais e equipamentos de procedimentos médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 11.798,00 (onze mil, setecentos e noventa e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de junho de 2020 e término em 22 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:83B4C070

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2020

Pregão Eletrônico nº 072/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.807.944/0001-29**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais e equipamentos de procedimentos médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 4.799,80 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 23 de junho de 2020 e término em 22 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:015B446D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2020

Pregão Eletrônico nº 072/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 29.700.587/0001-23**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais e equipamentos de procedimentos médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 3.142,10 (três mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: início em 23 de junho de 2020 e término em 22 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AABD5A67

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2020

Pregão Eletrônico nº 072/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MONTEIRO ANTUNES - INSUMOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.078.043/0003-02**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais e equipamentos de procedimentos médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 1.366,50 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 23 de junho de 2020 e término em 22 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:89C08605

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 101/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MOTOPARK COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ nº 76.078.823/0003-63

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **MOTOPARK COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, a serem utilizados na revisão de garantia (6.000 km) das motocicletas Honda XRE300, Ano/Modelo 2019/2019, Chassi nº 9C2ND1120KR300809 - placa BDB-2F46, RENAVAN 01190422082, Patrimônio 34685, Frota nº 471, Chassi nº 9C2ND1120KR300944 – placa BDB2F44, RENAVAN 01190423100, Patrimônio 34684, frota 470, Chassi nº 9C2ND1120KR300920 – placa BDB2F48, RENAVAN 01190421019, patrimônio 34683, frota 469, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito deste município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso XVII do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes.

Valor Total: R$ 534,99 (Quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **23 de Agosto de 2020**.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0BFEE9E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 273/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 095/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 095/2020,** cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva nos veículos "Parte Elétrica" que compõem a frota do Município de Guaíra. A(s) empresa(s):

MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 79.763.058/0001-47,** vencedora dos lotes 1, 3, 4, 7, 12, 13, 14, 18, 19, 21 e 24 da licitação, com valor total máximo de **R$ 435.530,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta reais);**

INAREJA & PASCUA LTDA ME, inscrita no **CNPJ nº 10.783.862/0001-91,** vencedora dos lotes 2, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 20, 22 e 23 da licitação, com valor total máximo de **R$ 365.940,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais);**

ADILSON GARCIA - GUAIRA ME, inscrita no **CNPJ nº 80.840.317/0001-75,** vencedora do lote 2, 15 da licitação, com valor total máximo de **R$ 223.720,00 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E74CC172

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 274/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 097/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 097/2020,** cujo objeto é o Registro de preços visando a aquisição de Refrigerantes, a serem utilizados na execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, CRAS, CREAS, Casa Lar de Guaíra, Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais programas e serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A(s) empresa(s):

NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:638E9E9A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 276/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 072/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 072/2020,** cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais e equipamentos de procedimentos médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. A(s) empresa(s):

PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.272.813/0001-57,** vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais);**

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 85.477.586/0001-32**, vencedora dos itens 1, 14 e 15 da licitação com valor total máximo de **R$ 3.576,80 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);**

PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.344.756/0001-05,** vencedora do item 7 da licitação com valor total máximo de **R$ 11.798,00 (onze mil e setecentos e noventa e oito reais);**

CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.807.944/0001-29,** vencedora dos itens 17 e 18 da licitação com valor total máximo de **R$ 4.799,80 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**;

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 29.700.587/0001-23,** vencedora dos itens 8 e 16 da licitação com valor total máximo de **R$ 3.142,10 (três mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos);**

MONTEIRO ANTUNES - INSUMOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.078.043/0003-02,** vencedora do item 6 da licitação com valor total máximo de **R$ 1.366,50 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 3, 5, 9, 10, 11, 12 e 13 e CANCELADO o item 4 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3CAE303F

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO Nº 01 DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020.

Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 objetivando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES EM TODAS AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO CONSAMU, DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRÉ-HOSPITALAR, REGULAÇÃO DE LEITOS, TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND; CAFELÂNDIA; CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES; CASCAVEL; CATANDUVAS; CÉU AZUL; CORBÉLIA; GUAÍRA; GUARANIAÇU; JESUÍTAS; MARECHAL CANDIDO RONDON; NOVA AURORA; PALOTINA; QUEDAS DO IGUAÇU; SANTA HELENA; SANTA TEREZA DO OESTE; SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS; TERRA ROXA; TOLEDO; TRÊS BARRAS DO PARANÁ; TUPÃSSI; VERA CRUZ". DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes serão recebidos **até as 17h do dia 09/06/2020**, no Setor de Compras e Licitações do CONSAMU, localizado na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR. Especificações técnicas referentes ao objeto e demais condições nos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2020, poderão ser solicitados por meio do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 23 de junho de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Encarregada do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5514A0BB

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO Nº 01 DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020.

Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 objetivando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA**

DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES NA ESPECIALIDADE DE ENFERMEIRO, EM TODAS AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO CONSAMU, DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRÉ-HOSPITALAR, REGULAÇÃO DE LEITOS, TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND; CAFELÂNDIA; CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES; CASCAVEL; CATANDUVAS; CÉU AZUL; CORBÉLIA; GUAÍRA; GUARANIAÇU; JESUÍTAS; MARECHAL CANDIDO RONDON; NOVA AURORA; PALOTINA; QUEDAS DO IGUAÇU; SANTA HELENA; SANTA TEREZA DO OESTE; SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS; TERRA ROXA; TOLEDO; TRÊS BARRAS DO PARANÁ; TUPÃSSI; VERA CRUZ". DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes serão recebidos **até as 17h do dia 09/06/2020**, no Setor de Compras e Licitações do CONSAMU, localizado na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR. Especificações técnicas referentes ao objeto e demais condições nos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2020, poderão ser solicitados por meio do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 23 de junho de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Encarregada do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E03F3C38

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 105/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: RADIOVEL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA OPERACIONALIZAR 01 APARELHO DE RX FIXO E 1 APARELHO DE RX MÓVEL NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
VALOR TOTAL: R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 19 de junho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Adriano André Soares

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:49E1673B

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 106/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: BRUNO AMPESSAN VARGAS GARCIA-ME
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
VALOR TOTAL: R$ 2.584.528,50 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23 de junho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Bruno Ampessan Vargas

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B785EBF0

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020 DATA: 23.06.2020

Ementa: dispõe sobre a criação, delimitação e denominação de bairros no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A criação, delimitação e denominação dos perímetros dos bairros do Município de Guaíra, Estado do Paraná, passam a ser definidas por esta Lei Complementar, reunindo todas as regiões integrantes da Cidade, exceto as áreas rurais e ilhas.

§ 1º Bairro é uma unidade territorial com densidade histórica e relativa autonomia no contexto da cidade, que incorpora noções de identidade e pertencimento dos residentes e usuários, os quais utilizam os mesmos equipamentos e serviços comunitários, mantêm relações de vizinhança e reconhecem seus limites pelo mesmo nome.

§ 2º O limite individual de cada bairro deve ser representado através de redação descritiva padronizada e espacialização gráfica georreferenciada, considerando os seguintes referenciais:
I - Eixo central das vias;
II - Margens de rios e córregos;
III - limites de loteamentos.

Art. 2º Integram a presente Lei Complementar:
I - Anexo I: Mapa Geral - Espacialização dos limites de Bairros;
II - Anexo II: Planta individual de cada bairro;
III - Anexo III: Memorial descritivo dos bairros e seus limites.

Parágrafo único. A versão digital do Mapa de Bairros deste Município e a descrição das coordenadas geográficas dos limites territoriais de cada unidade ficarão disponíveis no acervo da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º Os Bairros do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e seus respectivos loteamentos são denominados conforme o que se segue:

I - Bairro São Domingos:
a) Jardim Progresso, Cohapar-Guaíra V, Jardim Belvedere, Jardim Montana, Residencial São Domingos, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;
II - Bairro Parque Hortência:
b) Jardim Toyama, Parque Hortência, Jardim Vista Alegre, Jardim Dona Tereza, Jardim Cataratas, Jardim Kennedy, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

III - Bairro Parque Industrial:
Parque Industrial, Jardim Citypar, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

IV - Bairro Vila Alta:
a) Cohapar-Guaíra I, II, III, IV e VI, Multirão Prefeitura, Residencial Ames, Jardim Internacional, Santa Clara I e II, Jardim Eduarda, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

V - Bairro São José:
a) Vila São Francisco, Parte do Novo Loteamento Prefeitura Municipal de Guaíra, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

VI - Bairro Jardim Zeballos:
a) Jardim Zeballos, Jardim Itaipu, Jardim Imperial, Jardim dos Pássaros, Conjunto Isack Vanin, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;
VII - Bairro Centro:
a) Novo Loteamento Prefeitura Municipal de Guaíra e loteamento da Companhia Mate Laranjeira, ambos com exclusão de quadras denominadas no anexo III desta Lei Complementar, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;
VIII - Bairro Vila Velha:
a) Antigo Loteamento Prefeitura Municipal de Guaíra com exclusão de quadras citadas no anexo III desta Lei Complementar, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

IX - Bairro Vila Rica:
a) Vila Rica I e II e chácaras arredores, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritas no anexo III desta Lei Complementar;

X - Bairro Santa Paula:
a) Jardim Santa Paula e parte da Companhia Mate Laranjeira, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;
XI - Bairro Parque do Lago:

a) Jardim América e Vila Malvinas, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

XII - Bairro Ecopark Higienópolis:
a) Jardim Higienópolis e Jardim Ecopark, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

XIII - Bairro Anhembi Colagul:
a) Vila Hermínia, Parque Residencial Anhembi, Vila Paraná, Residencial Florença, Jardim Flamboyant, Jardim São Paulo, Jardim Paraíso, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

XIV - Bairro Jardim Guaíra:
a) Jardim Guaíra, Conjunto Residencial Tancredo Neves, Jardim Futura, Vila Margarida, Vila dos Técnicos, Vila Gianete, Jardim Toldo, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritas no anexo III desta Lei Complementar;

XV - Bairro Subestação:
a) Jardim Massaymara, subestação de energia elétrica COPEL, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritas no anexo III desta Lei Complementar;

XVI - Bairro Eletrosul:
a) Vila Pioneira Residencial "A" , Residencial "B" e Residencial "C" , e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritas no anexo III desta Lei Complementar;

Art. 4º As concessionárias e entes de caráter público, prestadoras de serviços de interesse coletivo, no âmbito do Município de Guaíra, deverão utilizar a presente delimitação e denominação de bairros, tendo o prazo de 01 (um) ano para adaptação da sua base de informação e endereçamento postal, a partir da vigência desta Lei Complementar.

Art. 5º A delimitação de Bairros deverá orientar a determinação da unidade territorial mínima, definida para fins de pesquisa, de modo a possibilitar a estruturação das informações/índices e indicadores ambientais a partir dos bairros, assegurando a geração de séries históricas com representatividade territorial e social e comparabilidade temporal.

Parágrafo único. Caso seja necessária a revisão do abairramento, esta deverá ocorrer até 1 (um) ano antes da realização do censo demográfico subsequente, a fim de que seus limites sejam incorporados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 6º Tratando-se de áreas não loteadas, quando estas tornarem-se urbanizadas, havendo abrangência em mais de um bairro, prevalecerá o bairro que tiver maior abrangência.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2B377A94

PROJUR
DECRETO Nº 167/2020 DATA: 23.06.2020

Ementa: altera o inciso XV do art. 3° do Decreto Municipal n° 076/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,
Considerando a Orientação Conjunta nº 006/2020 – DEDUC/DPGE/SEED que Orienta as Redes Públicas Municipais e Redes Privadas de Ensino quanto à reelaboração do Calendário Escolar e ao preenchimento do Livro Registro de Classe e Livro Registro de Classe Online Municípios, em decorrência do regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR;

Considerando o memorando online sob o n° 843/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso XV do art. 3° do Decreto Municipal n° 076/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XV – Ficam **suspensas a partir de 18.03.2020** as **aulas presenciais** em escolas e CMEIs."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 076/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:975532B5

PROJUR
PORTARIA Nº 271/2020 DATA: 23.06.2020

Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando sob o nº 1.308/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Aretusa Franzon dos Santos	12.578.270-1 - SESPII/PR	07	10	01/07/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6466F71B

PROJUR
PORTARIA Nº 272/2020 DATA: 23.06.2020

Ementa: concede Licenças Especiais as servidoras públicas municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.195/2020 e 1.317/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licenças Especiais as servidoras públicas municipais abaixo mencionadas, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Cleuza Balbino Ferreira	4.632.631-8 - SESPII/PR	2007/2012	01/07/2020 a 30/09/2020
Debora Cristina Jucoski de Souza	6.543.553-5 - SESPII/PR	2005/2010	01/07/2020 a 30/09/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C18EEC5B

PROJUR
DECRETO Nº 169/2020 DATA: 23.06.2020

Ementa: homologa a avaliação de servidora pública Municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério de que trata a Lei nº 1.965, de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e Decreto Municipal nº 348/2016, de 09.11.2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965, de 11.12.2015 e do Decreto nº 348/2016;
Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº **081/2018,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante no anexo único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei nº 1.965/2015 e seguintes, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com efeito retroativo a 1º de março de 2018.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia retroativa a data de 1º de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 169/2020 de 23.06.2020
Registrado no memorando on-line sob o nº 081/2018

SERVIDORA APROVADA

Funcionário /Contrato nº		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota
27774	02	Renata de Lima Dalla Veccia	11/03/2013	100

TOTAL = 01

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:90CA5742

PROJUR
DECRETO Nº 170/2020 DATA: 23.06.2020

Ementa: homologa a avaliação de servidora pública Municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério de que trata a Lei nº 1.965, de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e Decreto Municipal nº 348/2016, de 09.11.2016, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 292/2019 de 10.07.2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965, de 11.12.2015 e do Decreto nº 348/2016;

CONSIDERANDO o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº **081/2018,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido à Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante no anexo único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei nº 1.965/2015 e seguintes, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com efeito retroativo a 1º de junho de 2020.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 170/2020 de 23.06.2020
Registrado no memorando on-line sob o nº 081/2018

SERVIDORAS APROVADAS

Funcionário /Contrato nº		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota
28290	02	Eliane Regina Gonçalves de Sales	04/06/2013	96,76

TOTAL = 01

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B3FCD463

PROJUR
PORTARIA Nº 275/2020 DATA: 23.06.2020

Ementa: constitui comissão de Sindicância para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, e, considerando o memorando on-line sob o nº 510/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância a fim de verificar condutas, decorrente de denúncia tramitada através de Processo da Ouvidoria nº 201986442/2019 (memorando 2.506/2019) para elucidar o ocorrido e verificar possíveis transgressões disciplinares, relacionadas reclamações de mal atendimento e falta de atendimento.

Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

Presidente - Jose Carlos do Nascimento - Matrícula nº 13277-1;
Membro – Luiz Vieira da Silva - Matrícula nº 29399-1;
Membro – Angelica Cristina de Matos - Matrícula nº 29529-2.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de sessenta (60) dias.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8AE96983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Encontra-se aberto na Câmara Municipal de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, para a **Contratação de empresa especializada na Locação e manutenção mensal de softwares de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento, Informações Gerenciais ao TCE-PR, Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Controle de Frotas, Controle de Patrimônio, Portal da Transparência, Compras e Licitações, Controle de Almoxarifado e Controle de Protocolo.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de Julho de 2020, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:30 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 247, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email cm.guaraci@gmail.com ou pelo telefone (43) 3260-1354.

Guaraci, 23 de Junho de 2020

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:2EAE7227

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 001/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARACI – PR e CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1.441/2017; Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90; Art. 19, inciso III, do Estatuto do Consórcio.
VALOR TOTAL: Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global (total) de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Junho/2020 e a última em Março/2024, totalizando dezesseis parcelas.
ASSINAM: José Carlos Toloi – Prefeito Municipal e Luiz Claudio Costa – Presidente Deliberativo do Consórcio.

Guaraci, 26 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:79039070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido a servidora **JULIANA DE OLIVEIRA BARROS**, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem, a partir de 21 de junho de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 23 dias do mês de junho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:2C4A7F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 113/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Revogar a Portaria nº 111, que concede 02 (duas) diárias, no valor de 350,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar a paciente em tratamento - Gisele Fernanda Benedito - nos dias 23 e 24 de junho, na cidade de Botucatu.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 23 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:62F3DBD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 114/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 12 (doze) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais André Moraes de Oliveira, Daniel Souza Vieira, Ednaldo Silva de Araújo, João Paulo de Carvalho Rodrigues, Gilvano Campos Pacheco, Allan José Pitta Nhoqui, José Marcelo do Nascimento, Junior Colombar e Sérgio Davi para levar pacientes em tratamento no mês de julho, na cidade de Londrina.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais Denilson Munhoz Anderson Roberto da Silva e Edinaldo de Jesus da Silva para levar pacientes em tratamento no mês de julho, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 23 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D81D0398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4507/2020 (REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VII, letra "a" do Inciso I Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo § 6º do artigo 26 da Lei Municipal nº 1239/2019-LDO, no valor de **R$ 1.073.000,00 (Um milhão e setenta e três mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....30.000,00
03.04 – Departamento de Planejamento e Projetos
0412204012.020000 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Projetos
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....25.000,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....80.000,00
2060620012.112000 – Programa Porteira A Dentro
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....10.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 104.....270.000,00
1236112012.027000 – Manutenção do FUNDEB
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 101.....50.000,00
1236512012.030000 – Manutenção da Merenda Escolar
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....14.000,00
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.032000 – Manutenção do FUNDEB – Centro de Educação Infantil
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 102.....8.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....25.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde

1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....396.900,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....80.000,00
1030110012.040000 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 494.....13.500,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....20.000,00
1030110012.079000 – Programa Materno Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....25.000,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030410022.043000 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....26.000,00

Total.....1.073.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....140.000,00
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.3.91.97.00.0000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – 000.....120.900,00
03.03 – Departamento de Patrimônio
0412204012.019000 – Manutenção do Departamento de Patrimônio
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....60.000,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....121.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.027000 – Manutenção do FUNDEB
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 101.....29.000,00
1236712012.083000 – Manutenção da Educação Especial
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 104.....40.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 104.....10.000,00

06.03 – Departamento de Creches
1236512022.032000 – Manutenção do FUNDEB – Centro de Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 102.....29.000,00
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 104.....200.000,00
1236712012.110000 – Manutenção do Transporte Escolar Especial
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 104.....20.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....25.000,00
1030110012.038000 – Manutenção Estratégia Saúde da Família
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....50.000,00
1030110012.042000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....90.000,00
1030110012.075000 – Manutenção da Clínica de Fisioterapia
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....30.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....5.000,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030410022.043000 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....40.000,00
10.03 – Departamento de Saúde Bucal
1030110012.0440000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....50.000,00
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 404.....13.500,00

Total.....1.073.400,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data do decreto com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8A17C08D

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 082/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 – EMPREGOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO N.º 002/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público N° 002/2018 – Empregos Públicos, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 002/2018, homologado pelo Edital 087/2019, para comparecerem munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 23 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 082/2020

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 – EMPREGOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO N.º 002/2020

Agente Comunitário de Saúde – ESF Vila Nova – Micro área Barra Bonita:

Mauro Androczevecz

Guaraniaçu, 23 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B869DDB1

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 083/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 172/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, Considerando Mandado de Segurança Cível Processo sob nº 0000669-67.2020.8.16.0087 CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015 , homologado pelo Edital 046/2016, para comparecerem munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 23 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I

EDITAL N.º 083/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 172/2020

Médica Veterinária

Marina Bressan Manz

Guaraniaçu, 23 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B5CF13D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 08/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº **08/2020** dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Eletrônico nº08/2020, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR OKM PARA CINCO PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL",** à empresa**,** como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
ELIZANDRO DA SILVA LOPES ME	27.983.844/0001-56	**R$ 200.000,00**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de Junho de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:90B14648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2020 SÚMULA: "NOMEIA O SR SELLESON DE LIMA ALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO".

PORTARIA Nº 056/2020

SÚMULA: "NOMEIA O SR SELLESON DE LIMA ALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr **SELLESON DE LIMA ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 12.995.062-5 PR e do CPF nº 098.544.119-40, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Cultura e Eventos junto a Secretaria Municipal de Turismo**, Símbolo: CC-5.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 23/06/2020.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de junho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:385EE508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 08/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº **08/2020** dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Eletrônico nº08/2020, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"*****,** à empresa**,** como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
ELIZANDRO DA SILVA LOPES ME	27.983.844/0001-56	**R$ 200.000,00**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de Junho de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:DAFBBBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 34/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2020

Origem: Pregão Eletrônico 08/2020
Contratada: ELIZANDRO DA SILVA LOPES ME
CNPJ: 27.983.844/0001-56
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"***
Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data: 23 de Junho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:AB88C84F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 14/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

No Decreto Nº156/2020 – Município de Honório Serpa

Onde lê-se:

DECRETO Nº 156/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Funcionária aprovada em cargo de Professora PSS.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica Exonerada, a senhora FERNANDA HENRICH GUILARDI, portadora do RG 10.795.513-5 SSP/PR, no cargo de Chefe da Divisão Administrativa e financeira de Saúde, desde 07 de março de 2019, com uma carga horária de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa. Fica exonerada a partir de 22/06/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 22 de junho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Leia-se:

DECRETO Nº 156/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária nomeada em cargo comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica Exonerada, a senhora FERNANDA HENRICH GUILARDI, portadora do RG 10.795.513-5 SSP/PR, no cargo de Chefe da Divisão Administrativa e financeira de Saúde, desde 07 de março de 2019, com uma carga horária de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa. Fica exonerada a partir de 22/06/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 22 de junho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Honório Serpa, 23 de junho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:5F7780A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 07/2020

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 07/2020

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal como responsável por prestar informações no SISCONTA ELEITORAL.

Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, considerando o Ofício nº 653/2020 de 04 de junho 2020, que dispõe sobre o **SISCONTA ELEITORAL,**

RESOLVE:

Designar o Servidor Público Municipal, Sr. Décio Vicente Galdino Cardin, portador da CI/RG n.º 3.154.828-4 e do CPF/MF: 331.030.389-68, detentor do cargo de provimento efetivo de contador (Mat.: 10005/3) para exercer a função de responsável pelo encaminhamento mensal de informações no **SISCONTA ELEITORAL**, conforme ofício nº 653/2020 de 04 de junho de 2020, encaminhado pelo Ministério Público Estadual.

Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I – alimentar **mensalmente** o **SISCONTA ELEITORAL** conforme **ANEXO I** – Instruções de Alimentação do SisConta Eleitoral (parte integrante do ofício 653/2020);
II – comunicar à autoridade competente, qualquer divergência.

Determinar que a Controladoria Interna desta Edilidade, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 23 de junho de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:56A8B64C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 045/2019

Sexto Aditamento ao Contrato n.º 045/2019
Pregão Presencial n° 005/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Jason A. Santana e Cia Ltda, com cadastro no CNPJ sob o nº 22.280.670/0001-41.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n° 005/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: O objeto do presente aditivo é a prorrogação contratual de 24/06/2020 a 23/09/2020.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 22/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:4A08708B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 073/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
20301	MARILENE TEODORO CHARAL	Auxiliar de Enfermagem	2017/2018	30	01/07/2020 a 30/07/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8D716075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 074/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
14001	ROSANA CRISTINA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	30	01/07/2020 a 30/07/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:DDC69E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 075/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
8703	TATIANA GONÇALVES MENDES	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019	30	01/07/2020 a 30/07/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D52F82CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Aquisição de cesta básica (kit alimentação) para fornecimentos aos alunos de baixa renda cadastros no CAD UNICO, conforme cotação em anexo ao presente expediente, em favor da empresa Supermercado Borlina Ltda, sito a Avenida Brasil, 412 - centro – Iguaraçu/PR, com cadastro no CNPJ nº 82.654.211/0001-02, no valor total de R$ 17.243,10 (dezessete mil duzentos e quarenta e três reais e dez centavos), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 030/2020**.

IGUARAÇU/PR., 23/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8A9C03E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 055/2020

Ref: Contrato n.º 055/2020
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Supermercado Borlina Ltda, sito a Avenida Brasil, 412 - centro – Iguaraçu/PR, com cadastro no CNPJ nº 82.654.211/0001-02.
OBJETO: Aquisição de cesta básica (kit alimentação) para fornecimentos aos alunos de baixa renda cadastros no CAD UNICO, conforme cotação em anexo ao presente expediente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/06/2020 a 22/09/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 030/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 23/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2B791265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto Contratação de empresa visando Aquisição de materiais de construção de e contratação de serviços de mão de obra, para a construção de dois abastecedouros municipais, convenio com ITAIPU BINACIONAL sendo um na comunidade estrada nova e outro na comunidade estrada Edson Sampaio.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 22/2020, conforme segue o vencedor:

Lotes	Itens	Proponente Vencedora	Valor Total
001	002, 003, 004, 005, 006, 007 008, 009, 010, 011, 012, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034.	**JOSE ANTONIO ALVEZ SANTOS – ME CNPJ: 04.970.887/0001-00.**	**17.095, 60**
001	001, 014, 015, 035	**MARLONS DIEGO CAZZO-ME, CNPJ: 09.348.676/0001-45.**	**33.868, 10**
002	001, 002		
VALOR TOTAL			**50.963, 70**

Iguatu, 23 de Junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:94A6B953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 66/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito

Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ nº. 13.891.611/0001-19**, estabelecido na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº. 1570, CEP; 88.015-710, centro Florianópolis Santa Catarina, neste ato representado por seu Administrador, **o Sr. Luis Paulo Severo de Oliveira**, portador do **CPF: 083.998.939-35 e RG: 6.210.722**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Catarina – Paraná.

OBJETO: Constitui objeto desta solicitação a Contratação de empresa para realização de serviços de capacitação/formação para pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura municipal de Iguatu/Paraná.

VALOR: O presente item terá o valor total de **R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)**, que será pago em até 30 dias mediante recebimento de nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato vigerá por 30 (trinta) dias. Compreendendo o período entre 24/06/2020 até 23/07/2020

DOTAÇÃO:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
300	000	Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 23 de Junho de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:8D5F4BE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2020

Retifica-se a publicação da Homologação de inexigibilidade Nº. **008/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 23 de Junho de 2020. Referente à Contratação de empresa para realização de serviços de capacitação/formação para pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura municipal de Iguatu/Paraná.

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
1	Contratação de empresa para realização de serviços de capacitação/formação para pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura municipal de Iguatu/Paraná.	**CEAP BRASIL- CENTRO DE ESTUDOS DA ADIMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ/sob nº. 13.891.611/0001-19.**	**R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)**

LEIA SE:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
1	Contratação de empresa para realização de serviços de capacitação/formação para pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura municipal de Iguatu/Paraná.	**CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA , CNPJ/sob nº. 13.891.611/0001-19.**	**R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)**

Iguatu-PR, 23 de Junho de 2020

VALQUÍRIA APª SCHIMIDT
Presidente da CPL

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:BE0E3648

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Dispõe sobre o regime especial para as atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais para a Educação Infantil, para fins de cumprimento do calendário letivo de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Iguatu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 107, de 22 de dezembro de 1997, tendo em vista a adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas;
CONSIDERANDO o que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;
CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a excepcional autorização de aulas não presenciais para a Educação Infantil a partir da Deliberação 02/2020, do Conselho Estadual de Educação, que alterou o Decreto Nº 01/2020 - CEE, em seu artigo 2º;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regime especial de atividades escolares não presenciais para a Educação Infantil obrigatória (pré-escola), para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes nas dependências escolares, no âmbito de todas as instituições ou redes de ensino públicas municipal.
Parágrafo único. O regime especial previsto no *caput* deste artigo tem início retroativo ao dia 01 de junho de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais será pelo período em que perdurar a suspensão das aulas presenciais, conforme definido em documento oficial do Poder Executivo.

Art. 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, cabe à Secretaria Municipal de Educação:
I - providenciar o acesso dos alunos aos materiais físicos presentes na escola como livros didáticos, de literatura e outros, bem como, auxílio para o acesso aos meios tecnológicos necessários para a realização de atividades escolares não presenciais com os estudantes;
II - fazer chegar aos estudantes que não possuem acesso a tecnologia o conhecimento das atividades propostas pelos professores;
III - acompanhar, por meio dos relatórios realizados pelos professores, a realização de atividades na modalidade de atividades escolares não presenciais, que serão desenvolvidas com os estudantes;
IV - disponibilizar acompanhamento pedagógico dos profissionais responsáveis às atividades a serem propostas pelos professores aos estudantes;
V - zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, e de materiais realizados pelos alunos que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;
VI - registrar os dias letivos e avaliações no Livro Físico da Educação Infantil, ao final do período de realização das atividades escolares não presenciais.

Art. 4º Para que o trabalho desenvolvido pelos estudantes seja eficiente e esteja de acordo com a Base Curricular Nacional, com os direitos de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Iguatu/PR, cabe ao corpo docente:
I - realizar o planejamento e elaboração das ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;
II - realizar o registro das atividades relativas ao período de pandemia no diário de classe;
III - propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa;
IV - incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;
V - propor atividades que motivem as famílias a auxiliar no desenvolvimento das mesmas e que promovam a estimulação necessária para o desenvolvimento pleno e integral dos estudantes, conforme campos de aprendizagem, previstos na BNCC, que estabelece a Base Curricular com os direitos de aprendizagem dos estudantes;
VI - o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor, a critério do professor com a escola, nota ou avaliação descritiva para o boletim escolar ou relatório de avaliação descritiva.
§ 1º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota à atividade específica realizada no período não presencial.
§ 2o Quanto a etapa da educação infantil, a avaliação obedecerá *caput* do artigo 31 da LDB, que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.
§ 3º As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar esse período.
§ 4º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.
§ 5º Para fins de cumprimento do número de dias letivo mínimo previsto na LDB, as instituições ou redes de ensino considerarão, para cada grupo de horas de atividade não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no parágrafo anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.
§ 6º A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não seja possível contemplar as 800 horas previstas em lei.
§ 7º Qualquer proposta de estudo para atividades não-presenciais que demande o uso da internet, deve considerar as condições de acesso de estudantes à rede, ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smarphone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos(as) docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto do(a) docente.

Art. 5º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.

Art. 6º Assim que a normalidade para a realização de atividades com a presença de pessoas for definida por documentos oficiais municipais, estaduais ou nacionais, as aulas presenciais voltarão, conforme continuidade do calendário letivo, e a realização de atividades escolares não presenciais contarão como horas e dias letivos no calendário escolar municipal.

Art. 7º Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pela Secretaria Municipal de Educação ou instituições de ensino, para ficar à disposição da supervisão pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 23 de junho de 2020.

DAIANE LIMA BRANDÃO SARDINHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:842174DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº 102, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais para a Educação Infantil, para fins de cumprimento do calendário letivo de 2020, em decorrência da

pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 01/2020 - CEE, que instituiu o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e o Decreto Municipal Nº 81/2020, que instituiu o regime especial para as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais no âmbito da rede municipal de ensino, para fins de cumprimento do calendário letivo de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a excepcional autorização de aulas não presenciais para a Educação Infantil a partir da Deliberação 02/2020, do Conselho Estadual de Educação, que alterou o Decreto Nº 01/2020 - CEE, em seu artigo 2º;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais para a Educação Infantil (pré-escola), em conformidade com o disposto no artigo 1º da Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.
Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo ao dia 1º de junho de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, videoaulas, áudio chamadas, vídeo chamadas e outras assemelhadas.

Art. 3º As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Infantil ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR, alterado pela Deliberação 02/2020, e do presente Decreto.

Art. 4º São atividades escolares não presenciais:
I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 5º. As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da Rede Pública Municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência com enunciados claros, de forma que não gerem dúvidas e disponibilizadas de forma impressa aos pais ou responsáveis.

Art. 6º Os pais ou responsáveis deverão zelar pelo cumprimento das atividades escolares, estando ciente que as atividades pedagógicas não presenciais serão utilizadas como presença e reposição de carga horária e conteúdo.
§ 1º Os professores poderão, como subsídio para a preparação das atividades, utilizar sugestões nas aulas disponibilizadas na TV aberta, que serão transmitidas para as redes Municipais e seguirá o cronograma da SME Curitiba, ou seja, serão transmitidas simultaneamente para todos os municípios que a emissora tem alcance - conforme sugestão SEED/NRE.
§ 2º As atividades de que tratam o *caput* deste artigo, para o Ensino Infantil, serão organizadas em forma de apostila quinzenal, subdivididas em 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano.
§ 3º Aos docentes que trabalham com as turmas de Educação Infantil, cabe propor atividades que motivem as famílias a auxiliar no desenvolvimento das mesmas e que promovam a estimulação necessária para o desenvolvimento pleno e integral dos estudantes, conforme Campos de Experiência, previstos na BNCC, que estabelece a Base Curricular com os direitos de aprendizagem dos estudantes.
§ 4º A fim de obter esclarecimentos ou eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, os pais ou responsáveis poderão entrar em contato meio telefônico e aplicativo WhatsApp, criado para cada turma e seu respectivo regente ou na modalidade presencial na escola, conforme cronograma elaborado pela instituição.
§ 5º Para cumprir o previsto no *caput*, o responsável pelo estudante deverá se comprometer em seguir o cronograma estabelecido pelas escolas, de acordo com orientação das respectivas gestoras, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações, bem como a assinatura do controle de entrega e retirada das atividades em planilha específica para esse fim.

Art. 7º Os profissionais da Educação Especial, deverão participar do desenvolvimento das atividades juntamente com os professores regentes, a fim de promover pertinentes adaptações para os estudantes sob sua responsabilidade.

Art. 8º Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, contendo:
I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 9º As instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:
I – comparecimento na instituição de ensino para fins de desenvolvimento das atividades, sendo:
8 (oito) horas para professor com jornada laboral de 20 horas semanais;
16 (dezesseis) horas para professor com jornada laboral de 40 horas semanais.
II – cumprimento do restante da carga horária semanal em regime de home office.
§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a direção das instituições de ensino estabelecerá escala diária para que servidores cumpram jornada de forma presencial.
§ 2º Ficam dispensados do trabalho presencial e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de home office.

Art. 10. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - publicizar as normativas;
III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;

V - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;
VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 11. São atribuições da Direção da instituição de ensino:
I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III - garantir o cumprimento do artigo 8º deste Decreto;
IV - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
V - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;
VI - contactar os responsáveis, quando necessário, para entrega e orientações das atividades;
VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.

Art. 12. São atribuições da Coordenação Pedagógica:
I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;
II - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
III - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;
IV - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme Regimento Escolar da instituição.

Art. 13. São atribuições do Professor:
I - elaborar o planejamento de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;
II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;
III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;
IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;
V - desenvolver relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 14. Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 15. A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.

Art. 16. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 17. Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciados.

Art. 18. O Conselho Escolar e o Conselho Municipal de Educação deverão acompanhar, por intermédio de seus membros, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto não presente Decreto.

Art. 19. O período compreendido entre 20/03/2020 a 03/04/2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho de 2020.

Art. 20. Para a reposição do período compreendido entre 06 a 29 de maio, totalizando 37 (trinta e sete) dias letivos, serão utilizadas datas conforme previstas no Calendário Escolar suspenso, sendo os dias de formações, feriados, recessos, férias e aumento de carga horária diária.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 22. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do artigo 1º, com as devidas restrições, enquanto perdurar o distanciamento social devido à pandemia do COVID-19.
Parágrafo único. Este Decreto poderá ser reavaliado, se necessário, para o melhor encaminhamento do cumprimento do objetivo da educação na rede municipal de ensino de Iguatu.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:3AF174D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO N.º 103, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o Toque de Recolher no âmbito do Município de Iguatu, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aprimoramento das medidas adotadas ao exercício das atividades comerciais no município, frente à pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o Toque de Recolher no âmbito do Município de Iguatu, a partir do dia 24 de junho de 2020, das 20h às 06h.
Parágrafo único. A circulação de pessoas nesse horário somente é cabível em caso de necessidade devidamente justificada ou em caso de pessoas que trabalhem em serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:D4C8BD60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL, Nº 047/2020
ABERTURA: 07/07/2020 às 09:00 HORAS
A Pregoeira Oficial do município de Inácio Martins/PR, torna público a presente retificação a todas as empresas interessada em participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 47/2020, referente à

licitação destinada à **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Solução Integrada para Gestão de Saúde do Município de Inácio Martins-PR, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, locação e manutenção da solução de software.** A RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação e a consequente prorrogação da data de **abertura do certame para o dia 07/07/2020 às 09:00 Horas**. Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011 e pelos e-mails: licitações@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins, 19 de junho de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:59109410

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 059/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 07/07/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para Aquisição e Recarga de Cartuchos e Toners, destinados as Secretarias Municipais**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitações.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:783A9CBC

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 08/07/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para aquisição de madeiras destinadas as Secretarias Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitações.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E0E64E8E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 061/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
Síntese do objeto**: Aquisição de veículo automotivo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA/PR 769/2019, para a Secretaria Municipal Saúde**. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **13:45h do dia 08/07/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **14:00h do dia 08/07/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitações.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D9311B79

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 26/2020. Objeto: Revisão de 30.000 KM em período de garantia do veículo Ambulância Fiat Ducato placa BDR-9195, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: VERITA VEICULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 83.528.232/0003-06. Valor Contratado: R$ 1.649,97 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XVII.

Inácio Martins, vinte e três dias de junho de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:151F8776

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 27/2020. Objeto: Aquisição de mangueira de sucção para esgotamento de fossas sépticas, destinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ALTO DA SERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ da Contratada: 00.114.620/0001-51. Valor Contratado: R$ 1.122,50 (Um Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.II.

Inácio Martins, vinte e três dias de junho de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E92210B4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 002 - ACRÉSCIMO DE VALOR DE 25% AO CONTRATO Nº 106/2018. Modalidade: Processo Inexigibilidade nº 018/2018. Objeto: Credenciamento de empresa pessoa jurídica para fins de prestação de serviços da política de Assistência Social - Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo (alta complexidade) - Instituição de Longa Permanência para Idoso/ILPI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Asilo Santa Rita - CNPJ da Contratada nº 78.146.792/0001-02. Objeto do termo aditivo: Aditivo de acréscimo de valor de 25% (vinte e cinco

por cento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e deferimento do Parecer Jurídico, nos termo do Art. 65, inc. I, alínea b e Art. 65, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor do aditivo R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Assinatura: 15/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A1E84B5D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2020. Objeto: Aquisição de 05 plantadeiras 03 linhas, 05 plantadeiras 04 linhas, 04 carretas agricolas, 02 subsoladores, 01 batedeira de cereais, 03 colhedeiras de milho e 01 pulverizador, conforme plano de trabalho do Convênio nº 114/220/SEAB. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Manjato Tratores Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 00.492.308/0001-00. Valor Contratual: R$ 138.319,00 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e dezenove reais). Prazo de Execução: 17/06/2020 a 16/06/2021. Prazo de Vigência: 17/06/2020 a 16/07/2021. Assinatura: 17/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D7F4A126

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2020. Objeto: Aquisição de 05 plantadeiras 03 linhas, 05 plantadeiras 04 linhas, 04 carretas agricolas, 02 subsoladores, 01 batedeira de cereais, 03 colhedeiras de milho e 01 pulverizador, conforme plano de trabalho do Convênio nº 114/220/SEAB. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Metalúrgica Freitas Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 05.852.250/0001-73. Valor Contratual: R$ 32.760,00 (Trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais). Prazo de Execução: 17/06/2020 a 16/06/2021. Prazo de Vigência: 17/06/2020 a 16/07/2021. Assinatura: 17/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4EA3DD3C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2020. Objeto: Aquisição de 05 plantadeiras 03 linhas, 05 plantadeiras 04 linhas, 04 carretas agricolas, 02 subsoladores, 01 batedeira de cereais, 03 colhedeiras de milho e 01 pulverizador, conforme plano de trabalho do Convênio nº 114/220/SEAB. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Schlickmann & Rotta Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 18.960.416/0001-17. Valor Contratual: R$ 9.625,00 (Nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Prazo de Execução: 17/06/2020 a 16/06/2021. Prazo de Vigência: 17/06/2020 a 16/07/2021. Assinatura: 17/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2ED760C9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2020. Objeto: Aquisição de 01 trator, 02 plantadeiras, 06 distribuidores de calcário e 01 ensilhadeira, conforme plano de trabalho do Convênio nº 100/2020/SEAB. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Manjato Tratores Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 00.492.308/0001-00. Valor Contratual: R$ 19.495,00 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Prazo de Execução: 17/06/2020 a 16/06/2021. Prazo de Vigência: 17/06/2020 a 16/07/2021. Assinatura: 17/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CE785D24

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2020. Objeto: Aquisição de 01 trator, 02 plantadeiras, 06 distribuidores de calcário e 01 ensilhadeira, conforme plano de trabalho do Convênio nº 100/2020/SEAB. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Metalúrgica Freitas Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 05.852.250/0001-73. Valor Contratual: R$ 12.594,00 (Doze mil, quinhentos e noventa e quatro reais). Prazo de Execução: 17/06/2020 a 16/06/2021. Prazo de Vigência: 17/06/2020 a 16/07/2021. Assinatura: 17/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C77782CF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2020. Objeto: Aquisição de 01 trator, 02 plantadeiras, 06 distribuidores de calcário e 01 ensilhadeira, conforme plano de trabalho do Convênio nº 100/2020/SEAB. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Suprema Soluções em Máquinas Agrícolas Ltda - CNPJ da Contratada nº 12.110.767/0001-52. Valor Contratual: R$ 104.990,00 (Cento e quatro mil, novecentos e noventa reais). Prazo de Execução: 17/06/2020 a 16/06/2021. Prazo de Vigência: 17/06/2020 a 16/07/2021. Assinatura: 17/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0411B72A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software e suporte técnico, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Gerenciamento de Custos, para utilização no executivo Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Catuzzo Informática Eireli Me - CNPJ da Contratada nº 00.091.222/0001-67. Valor Contratual: R$ 106.949,98 (Cento e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). Prazo de Execução: 18/06/2020 a 17/06/2021. Prazo de Vigência: 18/06/2020 a 17/07/2021. Assinatura: 18/06/2020

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5D783158

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PR 038/2020
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2020. Objeto: Aquisição de 01 trator, 02 plantadeiras, 06

distribuidores de calcário e 01 ensilhadeira, conforme plano de trabalho do Convênio nº 100/2020/SEAB. Proponentes declaradas vencedoras: Manjato Tratores Ltda Epp - CNPJ nº 00.492.308/0001-00. Valor Contratual: R$ 19.495,00 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); Metalúrgica Freitas Ltda Epp - CNPJ nº 05.852.250/0001-73. Valor Contratual: R$ 12.594,00 (Doze mil, quinhentos e noventa e quatro reais) e Suprema Soluções em Máquinas Agrícolas Ltda - CNPJ nº 12.110.767/0001-52. Valor Contratual: R$ 104.990,00 (Cento e quatro mil, novecentos e noventa reais). Prazo de Execução: 17/06/2020 a 16/06/2021. Prazo de Vigência: 17/06/2020 a 16/07/2021. Assinatura: 17/06/2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A81D0D83

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PR 039/2020
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 039/2020. Objeto: Aquisição de 05 plantadeiras 03 linhas, 05 plantadeiras 04 linhas, 04 carretas agrícolas, 02 subsoladores, 01 batedeira de cereais, 03 colhedeiras de milho e 01 pulverizador, conforme plano de trabalho do Convênio nº 114/220/SEAB. Proponentes declaradas vencedoras: Manjato Tratores Ltda Epp - CNPJ nº 00.492.308/0001-00. Valor Contratual: R$ 138.319,00 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e dezenove reais); Metalúrgica Freitas Ltda Epp - CNPJ nº 05.852.250/0001-73. Valor Contratual: R$ 32.760,00 (Trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais) e Schlickmann & Rotta Ltda Me - CNPJ nº 18.960.416/0001-17. Valor Contratual: R$ 9.625,00 (Nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Prazo de Execução: 17/06/2020 a 16/06/2021. Prazo de Vigência: 17/06/2020 a 16/07/2021. Assinatura: 17/06/2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:77F74588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ-PR, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, no 2707, inscrito no CNPJ/MF sob o no 72.430.382/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Presidente interino, abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA: ESCRITÓRIO CONTÁBIL CONTAFI LTDA, inscrita no CNPJ no 10.571.558/0001-80, com sede na Rua Neo Alves Martins, no 1334, 4º andar, sala 043, Zona 03, CEP 87.050-110, em Maringá-PR.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços contábeis e financeiro com responsabilidade técnica pelo período de afastamento dos servidores responsáveis pelos serviços de contabilidade e Finanças respectivamente da Câmara Municipal, ou seja, por um período de 90 (noventa) dias, com profissional devidamente habilitado, objetivando substituir as atividades dos servidores afastados no período acima mencionado, efetuando todas as atividades das funções de (contabilidade, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, prestação de contas, SIM-AM, SIAP, SICONF e outras atividades correlatas), podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado ou mesmo ser rescindido pelo retorno dos servidores.
VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020
CLASSIFICACÃO ORCAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.39.00.00 Manutenção das Atividades Legislativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Câmara Municipal de Iporã, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (23/06/2020).

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:2373EA5B

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE Nº 015/2020

Ratifico o ato de dispensa supra do Senhor Marcelo Bruno Marques Cristóvão, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa ESCRITÓRIO CONTÁBIL CONTAFI LTDA-ME, inscrita no CNPJ no 10.571.558/0001-80, para prestação de serviços contábeis e financeiro com responsabilidade técnica pelo período de afastamento dos servidores responsáveis pelos serviços de contabilidade e Finanças respectivamente da Câmara Municipal, ou seja, por um período de 90 (noventa) dias, com profissional devidamente habilitado, objetivando substituir as atividades dos servidores afastados no período acima mencionado, efetuando todas as atividades das funções de (contabilidade, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, prestação de contas, SIM-AM, SIAP, SICONF e outras atividades correlatas), podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado, no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), por apresentar o menor preço, conforme o constante nos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei no 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publica-se e cumpra-se.

Iporã-PR, 22 de junho de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino da Câmara Municipal

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:EBE57D4F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

APOSENTA O SERVIDOR GERCI LIMA DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no, Art. 40, § 1º, I, da CF.- Provento Proporcional – Doença Comum, Não Especificada Em Lei – Sem paridade Média das 80% maiores Remunerações, e considerando:
a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
b) Laudo médico;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentada por Invalidez Permanente, com proventos proporcional sem paridade, a partir de **23 de junho 2020**, o Senhor **GERCI LIMA DE ARAUJO,** brasileiro, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.750.848 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob

nº 395.688.579-15, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 045/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, concedendo o benefício garantido no § 7º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 835/2006, por Invalidez.
I – CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência **I** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 12% (doze) por cento, no valor de R$ 125,40 (cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos), que totalizou o montante de R$1.170,40 (Um mil cento e setenta reais e quarenta centavos), valor em que se deu o último vencimento;

b) os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 08/1996 a 09/1996, 01/2001 a 06/2001, 05/2003 a 11/2003 e 02/2008 a 05/2020, resultando no valor de R$ 1.297,06 (Um mil duzentos e noventa e sete reais e seis centavos).
c) que sobre a média aritmética foi aplicada a proporcionalidade 7436/12775; isto é na percentual de 58,2%, resultando o valor de R$ 754,88 (setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal. Considerando que a Invalidez é decorrente de doença comum, não especificada em lei, com cálculo pela proporcionalidade.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e dois*** dias do mês de ***junho*** do ano de dois mil e ***vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A122561B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de junho de 2020 a 05 de julho de 2020, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0F39072B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2020

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 15 de junho de 2020 a 14 de julho de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:625BC6D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2020

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 14 de junho de 2020 a 13 de julho de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº

916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E4FCCC08

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2020

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR CONSTANTE ANTONIO TEJADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 19 de junho de 2020 a 18 de julho de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** do Servidor **CONSTANTE ANTONIO TEJADA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.167.031-2 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 546.360.869-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS**, nomeado através da Portaria nº. 011/1991, de 10 de outubro de 1991, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:71C197D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2020

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR REGINALDO JAQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 19 de junho de 2020 a 18 de julho de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **REGINALDO JAQUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.379.786 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.988.748-21, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 047/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:35A95A14

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 MESES A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 1703/2020, datado de 19/06/2020;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de junho de 2020, a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, licença do período aquisitivo de 05/03/2012 à 04/03/2017, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AE5DA52C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR SEBASTIÃO LINDOMAR VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de junho de 2020, ao Servidor **SEBASTIÃO LINDOMAR VIEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.814.129-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 788.163.009-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público e nomeado através da Portaria nº. 303/2015 de 15/04/2015, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, licença do período aquisitivo de 16/04/2015 à 15/04/2020, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.
III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4189DE2B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 720.324,94 (Setecentos e vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO D0 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 8.701,43
1788 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 504,24
1793 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM 39 I – LC 173
SOMA.....R$ 9.205,67
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 121.000,00
1783 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
SOMA.....R$ 121.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 180.000,00
194 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 180.000,00
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082410018.2.003000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE/IDOSO
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 7.200,00
245 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 7.200,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 400.994,27
1770 FONTE: 788 CV.MAPA/PRODESA/CEF – PAV.ASF.ESTR.VICINAL
SOMA.....R$ 400.994,27
10. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
10.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.925,00
1785 FONTE: 779 CV.FUNADA – CAMINHÃO COLETOR
SOMA.....R$ 1.925,00
TOTAL.....R$ 720.324,94
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 121.000,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 180.000,00
FONTE: 779 CV.FUNADA – CAMINHÃO COLETOR.....R$ 1.919,64
FONTE: 788 CV.MAPA/PRODESA/CEF – PAV.ASF.ESTR.VICINAL.....R$ 400.994,27
SOMA.....R$ 703.913,91
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 8.701,43
FONTE: 1024 Apoio Financeiro aos Municípios AFM 39 I – LC 173.....R$ 504,24
FONTE: 779 CV.FUNADA – CAMINHÃO COLETOR.....R$ 5,36
SOMA.....R$ 9.211,03
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.200,00
322 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 7.200,00
TOTAL.....R$ 720.324,94
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:659B09DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de junho de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3B3C6CC2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2020

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

· ***o requerimento protocolado sob nº. 1524/2020 de 28/05/2020;***
· ***Diploma da conclusão do Curso Superior de Licenciada em Artes Visuais;***
· ***Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;***
RESOLVE;

I – Conceder a partir **23 de junho de 2020**, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso Superior de Licenciada em Artes Visuais da CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER, CURITIBA-PR de 28 de outubro de 2019, à Servidora **SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2077433593 - SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.187.779-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 058/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, passando do nível **"A-5"** para nível **"B-5"**, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7C9A5876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.802/2020 - ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 33.164,00 (Trinta e três mil, cento e setenta quatro reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
07.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
07.001.08.244.0011.2101	**PROGRAMA FEAS BE COVID 19**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31776	20.000,00
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.002.10.361.0013.2103	**PROGRAMA COVID 19 – RESOLUÇÃO SESA Nº 705/2020**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01495	13.164,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			**33.164,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

Excesso de arrecadação

PROGRAMA: FEAS BE COVID 19			
CONTA CORRENTE: B.B 26.237-4 AGENCIA BANDEIRANTES			
RUBRICA DA RECEITA: 17.28.07.11.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
15/05/2020	***VALOR REPASSADO***	31776	20.000,00
PROGRAMA: COVID 19 –RESOLUÇÃO SESA 705/2020			
CONTA CORRENTE: CEF 382-1 AGENCIA BANDEIRANTES			
RUBRICA DA RECEITA: 17.28.03.11.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
29/05/2020	***VALOR REPASSADO***	01495	13.164,00
TOTAL DO EXCESSO			***33.164,00***

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 de JUNHO de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:81D176C7

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.804/2020 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.**		
05.001.15.451.0022.1142	**PROJETO DRRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	100.000,00
TOTAL DO CREDITO			***100.000,00***

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.**		
05.003.15.451.0022.1131	**OBRAS NO PATIO**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	60.000,00
05.003.15.451.0022.1.132	**OBRAS NA COZINHA COMUNITÁRIA**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	30.000,00
05.003.15.451.0022.1.133	**RECAPIAMENTO ASFALTICO**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	10.000,00
TOTAL DO CREDITO			***100.000,00***

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 de JUNHO de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:A8E665D9

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.474/2020.

Exercício: 2020
Decreto nº 4474/2020 de 23/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1770/2019 de 12/11/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.006.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.006.25.752.0003.2.020.		SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA	
108 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
114 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PESSOAL	
04.002.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
33 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.006.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.006.25.752.0003.2.020.		SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA	
106 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:C4D7A5E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2020; Proc. Administrativo: nº 021/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, Sinalização Visual, Encadernação, Plastificação de Documentos, Serviços de Cópias Xerográficas e Impressão e Serviços de Fotografia, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: MARCOS ROGÉRIO POLIZEL -ME; CNPJ: 68.821.586/0001-99 com o valor de R$ 20.661,00 (vinte mil e seiscentos e sessenta e um reais), ESPIN EMBALAGENS GRÁFICA E EDITORA - EIRELI - ME; CNPJ: 11.089.708/0001-87 com o valor de R$ 95.795,00 (noventa e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais), MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909; CNPJ: 35.295.792/0001-53, com o valor de R$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais). RONIVALDO DA SILVA ALVINO - ME; CNPJ: 12.787.278/0001-30, com o valor de R$ 10.056,35 (dez mil e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr,23 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5DBADAAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 065/2016 - ID/TCE Nº 41643
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: O & J GESTÃO E TREINAMENTO LTDA – ME - CNPJ Nº 23.411.715/0001-32
OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 31/12/2020 e consequentemente promover um aditivo financeiro no valor de R$ **23.940,00** (vinte e três mil novecentos e quarenta reais), consolidando demais aditivos.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 05/2016.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/06/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:86881304

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
CONTRATO N.º 042/2018 – ID/TCE: 41867
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: ORFEU GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ N.º 00.416.108/0001-60
OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2020, consolidando demais aditivos.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 15/2018.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 22/06/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:914C6852

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 067/2015 - ID/TCE Nº 41539
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: MANCORE & CIA LTDA – ME
CNPJ Nº 14.001.080/0001-04
OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate 31/08/2020 e vigência ate 15/09/2020, bem como promover um aditivo financeiro no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), consolidando demais aditivos.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no CONTRATO primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 23/2015.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 22/06/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:07B839AF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 038/2020 – ID/TCE: 42182
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA
CNPJ N.º 00.688.075/0004-50
OBJETO: Aquisição de MICRO-ÔNIBUS (SAM 45) SEDU/PARANACIDADE - PAM - Marca: Marcopolo - Modelo: Volare V8L - Ano: 2020/2020.
VALOR CONTRATUAL: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 14/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/06/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FC6EF379

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 047/2017 - ID/TCE Nº 41722
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.610.591/0001-80
OBJETO: Através do presente termo as partes prorrogam o prazo de prestação dos serviços até a data de 06/07/2021 e consequentemente promovem o aditivo financeiro no valor de R$ **309.342,00 (trezentos e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais)**, consolidando demais aditivos.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 01/2017.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/06/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1EC6B7CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1331/2020

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 631/1994, de 31 de outubro de 1994, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve PROPÔR à Colenda Casa de Leis local o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - Dá nova redação a dispositos da Lei Municipal n.º 631/1994, de 31 de outubro de 1994, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itambé, Estado do Paraná.

§1.º - O §1.º do art. 19 da norma de que trata do *caput* passará a viger com a seguinte redação:
"~~Art. 19 – (...)~~
~~§1.º - A posse ocorrerá no prazo de trinta dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais trinta dias, a requerimento do interessado.~~
Art. 19 – (...)
§1.º - A posse no cargo público deverá ocorrer no prazo de trinta dias, contados do primeiro dia útil após a eficácia do ato de nomeação expedido pela autoridade competente." (NR)

§2.º - O §1.º do art. 21 da norma de que trata do *caput* passará a viger com a seguinte redação:
"~~Art. 21 – (...)~~
~~§1.º - É de trinta dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da posse.~~
Art. 21 – (...)
§1.º - O servidor deverá entrar em pleno exercício de suas atribuições laborais no primeiro dia util subsequente à posse no cargo público." (NR)

§3.º - Ficam revogados o art. 33 e respectivo parágrafo único da norma de que trata do *caput,* consolidando-a com com a seguinte redação:

"~~Art. 33 – Transferência é a passagem do servidor estável, de um cargo efetivo de carreira para outro, de classe e vencimento compatíveis com a sua habilitação.~~
~~Parágrafo único – A tranferência ocorrerá de ofício, atendendo sempre o interesse da Administração e mediante o preenchimento de vaga~~
Art. 33 – *Revogado*
Parágrafo único -*Revogado*." (NR)

§4.º - O §1.º do art. 34 da norma de que trata do *caput* passará a viger com a seguinte redação:
"~~Art. 34 – (...)~~
~~§1.º - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado por invalidez.~~
Art. 34 – (...)
§1.º - O servidor, cuja incapacidade laboral seja reconhecida por perícia médica oficial, será submetido ao processo de aposentação regulado pela legislação federal vigênte e pertinente ao Regime Geral de Previdência Social." (NR)

§5.º - O §2.º do art. 42 da norma de que trata do *caput* passará a viger com a seguinte redação:
"~~Art. 42 – (...)~~
~~§2.º - Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será aposentado por invalidez.~~
Art. 42 – (...)
§2.º - O servidor em disponibilidade, cuja incapacidade laboral seja reconhecida por perícia médica oficial, será submetido ao processo de aposentação regulado pela legislação federal vigênte e pertinente ao Regime Geral de Previdência Social." (NR)

§6.º - Ficam revogados os incisos III, IV, V e VI do art. 51 da norma de que trata do *caput*, consolidando-a com com a seguinte redação:

"~~Art. 51 – (...)~~
~~I – exoneração;~~
~~II – demissão;~~
~~III – promoção;~~
~~IV – ascensão;~~
~~V – acesso;~~
~~VI – transferência;~~
~~VII – readaptação;~~
~~VIII – aposentadoria;~~
~~IX – posse em outro cargo público inacumulável e,~~
~~X - falecimento.~~
Art. 51 – (...)
I – exoneração;
II – demissão;
III – *revogado*;
IV – *revogado*;
V – *revogado*;
VI – *revogado*;
VII – readaptação;
VIII – aposentadoria;
IX – posse em outro cargo público inacumulável e,
X - falecimento." (NR)

§7.º - O art. 60 da norma de que trata do *caput* passará a viger com a seguinte redação:
"~~Art. 60 – Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, à título remuneratório, importância superior à soma dos valores fixados como remuneração, em espécie, a qualquer título, para o cargo de Secretário Municipal.~~
Art. 60 – A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, dos detentores de mandado eletivo e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou qualquer outra natureza, não poderão exceder ao subsídio mensal, em espécie, fixado para o Prefeito do Município." (NR)

§8.º - O art. 93 da norma de que trata do *caput* passará a viger com a seguinte redação:
"~~Art. 93 – O adicional de insalubridade por trabalho com raio x ou substâncias radioativas corresponderá a quarenta por cento do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.~~
Art. 93 – O adicional devido aos servidores que operam aparelho de raio x e/ou substâncias radioativas será concedido nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, respeitando-se as disposições delineadas no parágrafo único do art. 94 desta Lei." (NR)

§9.º - Dá nova redação ao art. 89 da norma de que trata do *caput* passará a viger com a seguinte redação:
"~~Art. 89 – Os servidores que executem atividades penosas ou que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.~~
Art. 89 – Os servidores que executam atividades penosas ou que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional calculado sobre o menor vencimento pago pelos cofres públicos da municipalidade." (NR)

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé, Estado do Paraná, aos 23 dias do mes de junho do exercício financeiro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:48A80A20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 089/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 026/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº089/2020
TOMADA DE PREÇONº026/2020
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para a construção do piso do 2º barracão na área industrial do Município de Ivaí.
Sessão de julgamento:09 /07/2020 às 09:00hrs
Recebimento e protocolo dos envelopes: 08/07/2020 até as 17h:00min.
03001041220402100544905100000 0220
10001226612201106944905100000 3060
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de junho de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3E603AE4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/2020

PORTARIA Nº 136/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ALEXANDRE ZATCERCONY**, Jardineiro, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 22 de junho de 2020 a 21 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:BC5C78A3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 120/2020

DECRETO N.º 120/2020
Súmula: Cancela TIDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a Gratificação - TIDE, da Servido**ra MAYLA VIEIRA CANGUSSU,** Assistente Social, concedida através da Decreto nº 147/2017, a partir de 09 de junho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2DFE3682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 3728, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Operação de Crédito, referente inclusão de rubrica orçamentária para Elaboração de Projeto para o Plano de Mobilidade Urbana.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.04 Departamento de Engenharia	
15.451.0007.2035 Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana	
1275: 4.4.90.39.00.00.638 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 370.000,00
TOTAL.....	**R$ 370.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados a:

Operação de Crédito da fonte 638, conta nº 71.014-5	R$ 370.000,00
TOTAL.....	**R$ 370.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4890AEBC

GABINETE
LEI Nº 3729, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3378, de 13 de Janeiro de 2017 com a inclusão do Departamento de Trânsito do Município de Lapa e supressão do Departamento de Serviços Urbanos, e criação da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, d, 5.5 do artigo 10, da Lei 3378, de 13 de Janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10 - A Estrutura Organizacional básica do Poder Executivo do Município da Lapa será a seguinte:
I - ...
a) ...
1. ...
2. ...
b) ...
1. ...
1.1 ...
1.2 ...
1.3 ...
1.4 ...
1.5 ..
1.6
1.7 .
1.8
1.9 ...
1.10 ...
1.11 ...
1.12 ...
2. ...
2.1 ...
2.2 ...
2.3 ...
2.4 ...
2.5 ...
3 ...
c) ...
1 ...
1.1 ...
1.2 ...
1.3 ...
1.4 ...
1.5 ...
1.6 ...
2 ...
2.1 ...
2.2 ...
2.3 ...
2.4 ...
2.5 ...
d) Secretarias Municipais de Natureza fim:
1 ...
1.1 ...
1.2 ...
1.3 ...
2 ...
2.1 ...
2.2 ...
2.3 ...
2.4 ...
2.5 ...
2.6 ...
2.7 ...
2.8 ...
2.9 ...
2.10 ...
2.11 ...
3 ...
3.1 ...
3.2 ...
3.3 ...
3.4 ...
4 ...
4.1 ...
4.2 ...
4.3 ...
4.4 ...
4.5 ...
4.6 ...
5. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:
5.1 ...
5.2 ...
5.3 ...
5.4 ...
~~5.5. Departamento de Serviços Urbanos;~~
5.5. Departamento de Trânsito do Município da Lapa";

Art. 2º - Os incisos do artigo 30, da Lei nº 3378, de 13 de Janeiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 30 - ...
I ...
II ...
III ...
IV ...
~~V - Departamento de Serviços Urbanos;~~
V - Departamento de Trânsito do Município da Lapa";

Art. 3º - Compete ao Departamento de Trânsito do Município de Lapa:
I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;
V – estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;
VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
IX – fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503, de 23-9-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
X – implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII – credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;
XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;
XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecida pelo CONTRAN;
XVI – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;
XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;
XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
XX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o

estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503 de 23-9-97, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;
XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
XXII – coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;
XXIII – executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;
XXIV – realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Art. 4º - O Departamento de Trânsito do Município de Lapa terá a seguinte estrutura:
I – Seção de Engenharia e Sinalização;
II – Seção de Fiscalização, Tráfego e Administração;
III – Seção de Educação de Trânsito;
IV – Seção de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

Parágrafo único. Os Chefes de Seção serão nomeados através de portaria própria, sendo de natureza de função de confiança, podendo haver cumulação entre as divisões.

Art. 5º - Ao Chefe do Departamento de Trânsito do Município de Lapa compete:
I – a administração e gestão do Departamento de Trânsito do Município de Lapa, implementando planos, programas e projetos;
II – o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.
Parágrafo único. O Diretor do Departamento de Trânsito do Município de Lapa é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 6º - À Seção de Engenharia e Sinalização compete:
I – planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
II – planejar o sistema de circulação viária do município;
III –proceder estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
IV – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
V – elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
VI – acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;

Art. 7º - À Seção de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:
I – administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
II – administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
III – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
IV – controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
V – operar em segurança das escolas;
VI – operar em rotas alternativas;
VII – operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
VIII – operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 8º - À Seção de Educação de Trânsito compete:
I – promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
II – promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 9º - À Seção de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:
I – coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas;
II – controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
III – controlar os veículos registrados e licenciados no município;
IV – elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art 320, da Lei Federal n.º 9.503, de 23-9-1997.

Art. 11 - Fica criado no Município de Lapa - PR uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento de Trânsito do Município de Lapa criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 12 - A JARI será composta pelos seguintes membros:
I –1 (um) representante do órgão que impôs a penalidade;
II – 1 (um) representante com conhecimento na área jurídica;
III - 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio;

§ 1º - A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Prefeito do respectivo município;
§ 2º - O mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 13 - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução do CONTRAN 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0DCA8185

GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO

O MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CIRG nº 8901570 /PR e do CPF/MF nº 200.849.439-04, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, nº 1329 , Centro, nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE, CONCEDE à Empresa LIMA TELECOM LTDA, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, inscrita no CNPJ nº 26.184.350/0001-49, com endereço na Rua João Acir Valerio, nº 361, Tamanqueiro, na cidade da Lapa, no estado do Paraná, CEP 83.750-000, neste ato representada por Paulo Ricardo Lima Amaral, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 10248688-9 expedida pela SESP PR e do CPF/MF nº 083.030.649-83, residente e domiciliado na Cidade de LAPA-PR, com endereço a Rodovia do Xisto BR476/PR KM199, CEP 83.750-000, PERMISSÃO DE USO DE BEM

MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO, mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a PERMISSÃO, à empresa LIMA TELECOM LTDA, para instalar quatro antenas e repetidores de transmissão de sinal de internet, na torre repetidora de sinal de televisão e rádio, situada no Parque Estadual do Monge.

CLÁUSULA SEGUNDA – A PERMISSÃO pretendida consiste na cessão de espaço nas torres citadas na Cláusula Primeira, possibilitando a instalação do objeto descrito acima, pela empresa LIMA TELECOM LTDA, a qual disponibilizará em contrapartida acessos à internet ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – Durante a vigência do presente TERMO a PERMISSIONÁRIA obriga-se a:
a) Disponibilizar acesso à internet, com velocidade mínima de 15Mbps Full-Duplex, que poderá ser dividido em 15 pontos de acesso de 1 Mbps que poderão ser utilizados tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural, de acordo com a cobertura de sinal, com todos os equipamentos necessários para o funcionamento.
b) Identificar os equipamentos próprios e cedidos, diferenciando-os.
c) Fornecer suporte, em relação aos equipamentos instalados, sempre que se fizer necessário no ponto de acessos à internet.
d) Manter local de instalação e utilização sempre limpo e organizado.
e) Apresentar Atestado Técnico de Regulamentação perante a Anatel com o uso das frequências, seja VHF/UHF ou WIFI, não interferência nos Canais de TVs do Município e apresentar Termo de responsabilidade de uso dessas frequências e instalação dos equipamentos, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – O presente TERMO terá vigência por prazo indeterminado, tendo, portanto, caráter precário, ou seja, poderá ser alterado ou rescindido pelo PERMITENTE, a qualquer momento e de forma unilateral, desde que no interesse da Administração, sem que isso implique em indenização à PERMISSIONARIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual por iniciativa da PERMISSIONÁRIA, a mesma deverá informar sua intenção ao PERMITENTE, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo poderá ser alterado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo será rescindido de pleno direito na hipótese de descumprimento por parte da PERMISSIONÁRIA de qualquer uma das cláusulas convencionadas, sem prejuízo da restituição dos bens ora cedidos e da indenização devida por perdas e danos, porventura existentes, ao PERMITENTE, ficando incorporadas ao Patrimônio do Município da Lapa quaisquer melhorias realizadas nos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da cidade de Lapa, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 05 de junho de 2020.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Município da Lapa

PAULO RICARDO LIMA AMARAL
Lima Telecom LTDA

TESTEMUNHAS:

RG.:_____

RG.:_____

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7004C96D

GABINETE
DECRETO N° 24620, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 01.07.2020, a servidora MARILDA APARECIDA BITTENCOURT.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 10580/2020, protocolado nesta Administração em 09.06.2020 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15.06.2020,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 01.07.2020, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME			CIRG N°
MARILDA APARECIDA BITTENCOURT			4.247.075-9/PR
CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
PROFESSOR	04	"D"	MAGISTÉRIO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D0364C99

GABINETE
DECRETO Nº 24621, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Revoga o Decreto nº 24.481, de 12.03.2020, que nomeou a servidora JUREMA GISLAINE PINTO DA SILVA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação solicitou contratação de 1 (um) serviços gerais, por meio do CI n. 063/2020, em substituição à servidor exonerado em 12/02/2020;

• CONSIDERANDO que em 27/02/2020 foi publicado Edital de Convocação da Sra. Jurema Gislaine Pinto da Silva, com a determinação de apresentação dos documentos devidos no Departamento de Recursos Humanos dentro de 10 dias corridos;

• CONSIDERANDO a publicação do Decreto n. 24481, de 12 de março de 2020, nomeando a Sra. Jurema para provimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

• CONSIDERANDO que em 14/04/2020 a Sra. Jurema requereu Final da Lista, com fundamento no Item 10.4.2 do Edital n. 01/2017 do Concurso Público;

• CONSIDERANDO o previsto nos Itens 10.1, 10.4.2 e 10.6 do Edital n. 01/2017:

10.1 - Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não nomeação.
10.4.2 - O candidato aprovado, que no momento da convocação, não apresentar ou não dispuser da documentação necessária exigida para o exercício do cargo ou emprego pleiteado, ou, daquela, que venha a ser posteriormente exigida pelos órgãos de classe para o exercício profissional, poderá, neste caso, optar pelo final de lista, uma única vez, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa, caso não faça no prazo estabelecido no Item 10.1, será automaticamente eliminado, sendo chamado o próximo candidato aprovado.
10.6 – O candidato aprovado e convocado, que não comparecer no prazo determinado no Item 10.1, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

• CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n. 510/2020 da Procuradoria Geral do Município da Lapa/PR, o qual entendeu pelo não cabimento do pedido de Final da Fila após a nomeação para o cargo, vez que fora do prazo estipulado no Edital de Concurso Público n. 01/2017;

• CONSIDERANDO que, conforme defendido no Parecer Jurídico n. 510/2020, tal conduta resulta na eliminação da candidata do concurso público, de acordo com o Item 10.6 do Edital mencionado;

• CONSIDERANDO que o ato de exoneração não é cabível, vez que a Sra. Jurema sequer assumiu posse do cargo, regulada pelo Art. 19 da Lei Municipal n. 2280/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Lapa/PR), devendo tornar-se sem efeito o ato de provimento, conforme prevê §5º do mencionado dispositivo legal:

Art. 19 – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.
§ 1º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.
§ 2º Em se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença prevista nos incisos I, II e IV do artigo 125, ou afastado nas hipóteses dos incisos I, III, V, VI, alíneas a, b, d, e, f, VII do artigo 150, o prazo será contado do término do impedimento. § 3º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.
§ 4º No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
§ 5º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

• CONSIDERANDO o Requerimento acostado ao Processo Digital nº 3011/2020, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14.04.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 24.481, de 12.03.2020 que nomeou a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, homologado com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

JUREMA GISLAINE PINTO DA SILVA
RG: 9.734.763-8/PR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSE “B”
REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais a partir de 12.03.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:852B7B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 132/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2020 (PD N° 2118/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.415/2017, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 17.975.908/0001-13, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JORGE PERELLES NETO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$10.149,00 (DEZ MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER SALDO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO 212;
ÓRGÃO 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO 3449052330000000000 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.
DATA: 18/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A143A165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 062/2015

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.415/2017, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
LOCADOR: AUGUSTINHO ASKE, CPF SOB Nº 852.341.509-25.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 24.06.2020 ATÉ 23.06.2021.

VALOR CONTRATUAL: $ 5.959,20 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 30;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 19/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FB63458B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 440/2017 - CELEPAR

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.415/2017, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, CNPJ SOB O Nº 76.545.011/0001-19.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 657/2020 (PD 9457/2020).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 605;
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;
AÇÃO: 2289 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.040.570.000.000.000 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
DATA: 19/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0EE0CAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 059/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA – EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 02.765.312/0001-11, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO SR. EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.06.2020 ATÉ 15.10.2020.
DATA: 15/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4EE187A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.554.718/0001-13 REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FERNANDO JOEL RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITENS 42 E 48.
VALOR GLOBAL: R$42.835,00 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:825D3C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 036/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2020 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 015/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Kihara & Sassaki Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação direta da Empresa especializada, para realização de serviços laboratoriais na prevenção ao coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total R$
1	Realização de teste rápido com plasma em pacientes encaminhados pelas Unidades de Saúde, com Kit SARS COV-2 fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde. O procedimento deverá ser realizado nas dependências da empresa contratada no município de Loanda.	300	130,00	39.000,00
2	Realização de coleta através SWAB RT-PCR, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, composto por 01 swab oral e 02 swab nasal, 01 tubo estéril de material de transporte infeccioso com reagente específico. As coletas deverão ser realizadas no Hospital Municipal, domicilio do paciente ou na empresa contratada. A empresa deverá ter disponibilidade de 24 horas para realizar os procedimentos, inclusive em pacientes que foram a óbito com suspeita do COVID – 19 no domicilio ou Hospital Municipal no município de Loanda.	30	170,00	5.100,00
TOTAL				R$ 44.100,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CHINGO KIHARA
Kihara & Sassaki LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0029E594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de revisão e correção na iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Municipio de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **RAFAEL DA SILVA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.19.512.610/0001-00**,** vencedora do certame, perfazendo o valor global de R$224.700,00(duzentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).

Loanda, 23 de junhode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:595C454B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto a aquisição de veiculo hatch zero quilometro para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social do Municipio de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **SSBARCAR VEICULOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.35.445.821/0001-16**,** vencedora do certame, perfazendo o valor global de R$40.300,00(quarenta mil e trezentos reais).

Loanda, 23 de junhode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0370C06C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020

ADENDO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020-PML

O Aviso de abertura de Licitação referente ao Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 070/2020-PML, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, fica alterado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 70/2020-PML
PROCESSO 93/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual aquisição de pneus camaras de ar e protetores, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de Trabalho e Serviço Social, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Industria Comercio e Agricultura, Administração e Finanças e Esportes Lazer e Turismo, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de junho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 496.546,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEIA-SE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 70/2020-PML
PROCESSO 93/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual aquisição de pneus camaras de ar e protetores, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de Trabalho e Serviço Social, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Industria Comercio e Agricultura, Administração e Finanças e Esportes Lazer e Turismo, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 07 de julho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 496.546,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 070/2018-PML, mantida para a data de 07/07/2020, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 23 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA4BB356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TP 004-2020

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 2.430,30 m2, nos trechos: Rua Poços de Caldas - Entre a Rua Uberlândia e Rua Ouro Fino; Rua Gov. Moisés Lupion - Entre a Rua Japão e Rua Veneza. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

· **Classificada em 1º lugar - PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 36.956.317/0001-96, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006),** com valor global de R$ 168.677,53 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e tres centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

· **Classificada em 2º lugar - R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS – EIRELI- ME, CNPJ/MF sob nº 28.959.353/0001-32, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006);** com valor global de R$ 177.357,65 (cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais sessenta e cinco centavos), com prazo de execução 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 23 de junho de 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

RODRIGO CATARINO G DA SILVA
Membro (Suplente) da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BEB247FB

GABINETE DO PREFEITO
LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Aos 09 (nove) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, localizada na Rua Mato Grosso, nº. 354, os membros da Comissão Especial nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, João Nicolau os Santos, através da Portaria nº. 274, de 09/06/2020. Presentes à reunião, os Senhores **JOSEMIRO MARTINS BORGES** – Presidente, **APARECIDO AUGUSTO ROZÃO e ANDRÉ NOVAIS DE CAMARGO** – Membros da Comissão. Dando início aos trabalhos, o Sr. **JOSEMIRO MARTINS BORGES -** Presidente da Comissão, detalhou aos demais o motivo da convocação, que é o reajuste no valor do aluguel mensal do ***imóvel*** localizado na Av. Desembargador Munhoz de Mello nº1652, Centro, destinado a locação para a continuidade das atividades da Casa Lar em Loanda-PR. Em ato contínuo, os membros da Comissão, após ampla discussão, concordam com o reajuste do valor do aluguel do imóvel aplicando o índice do IPCA, conforme clausula contratual, passando o valor a ser de R$ 1.433,12 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e doze centavos). Em seguida o Presidente determinou que se lavrasse a presente ata que vai assinada por mim, Juliana Carla Pereira de Oliveira, _____, secretária "ad-hoc" da Comissão e por quem de direito.

A Comissão:

JOSEMIRO MARTINS BORGES

APARECIDO AUGUSTO ROZÃO

ANDRÉ NOVAIS DE CAMARGO

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:B63B3816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.

A CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro nos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como nas condicionantes habilitatórias insertas no Edital em tela, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 008/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, nos termos da Ata da sessão pública realizada aos 09/06/2020, bem como após diligências para aclarar *os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos das empresas licitantes,* decidiu HABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI – EPP CNPJ: 78.342.565/0001-44**
02	**MENOSSI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP CNPJ/MF: 27.000.673/0001-06**
03	**SÉRGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 24.378.765/0001-28**
04	**A S S FENIX CONSTRUTORA EIRELI – ME CNPJ: 25.145.139/0001-54**
05	**ECO POLO ENGENHARIA EIRELLI – ME CNPJ: 24.126.605/0001-91**

E INABILITAR, pelas razões delineadas na Ata supradita, as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME CNPJ: 27.667.081/0001-34**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Lobato/PR., 23 de junho de 2020.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da CPL

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro da CPL

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Suplente da CPL

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C1F67DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Fica Aposentada a partir de 12/06/2020, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, a Servidora Pública Municipal **CLEIDE MARIA ZANON**, RG 4.938.161-1 e CPF 675.596.549-91**, cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional.**

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 12 de junho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F034FC8D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - DESIGNAR a partir de 12 de junho de 2020, a Servidora Efetiva **CASSIA REGINA BRAGA**, RG nº 38.202.296.8 SSP/SP e CPF nº 348.727.208-30, para exercer a função de **COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA,** conforme Art. 85 e Anexo III - **S**ímbolo FG-08, da Lei Municipal nº 06/2017 04.05.2017.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 12 de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A22EE14A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Fica Aposentada a partir de 22/06/2020, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, a Servidora Pública Municipal **VERA LUCIA ALVES FLORENZANO**, RG 3.997.958-6 e CPF 015.296.269-78**, cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional.**

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 12 de junho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A0548BEE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Colocar o Servidor Público Municipal **CELSO PEREIRA DOS SANTOS,** RG nº 4.370.467-2 e CPF nº 604.758.389-04 à disposição da **SANEPAR – *Companhia de Saneamento do Paraná*,** no período de ***abril/2020 a março/2021*,** para desenvolver atividades no sistema de abastecimento de água de Lupionópolis com ônus para o órgão cessionário.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/04/2020.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 22 de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F3BD95CC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017

– H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
11º	Assistente Administrativo	Lucas Tomé de Sousa

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, nos dias **25, 26, 29, 30 de junho e 01 de julho de 2020**, munido dos documentos abaixo relacionados ***(original e cópia),*** para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 23 de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:76D01572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020

Processo Administrativo: 053/2020

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 013/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01(um) veículo hatch, 0km, para utilização da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

FANCAR VEÍCULOS LTDA: R$ 46.900,00

TOTAL GERAL – R$ 46.900,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2D4EC765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2019 PSS– REGIME ESPECIAL, PROTOCOLADO 36305/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL **POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2019 PSS– REGIME ESPECIAL, Protocolado 36305/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: EMERSON PAULO LIPKA, RG nº 111127336 PR, CPF nº 078.771.739-89,
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24/06/2019 a 24/06/2020
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO INICIAL: 24/06/2020 a 24/06/2021
Processo Seletivo Simplificado 001/2018.
CARGO: ACOMPANHANTE TERAPEUTICO,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 165 de 18 de junho de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 24 de junho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:11FA7978

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 155/2020 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 155/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 163.041,20 (Cento sessenta e três mil quarenta e um reais e vinte centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
513	1831	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	49.352,62
514	1373	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	27.260,00
453	3104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	4.4.90.52	46.900,00
429	3104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	39.528,58

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro nas fontes no valor de R$ 86.428,58 (Oitenta e seis mil quatrocentos vinte oito reais e cinquenta e oito centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 76.612,62 (Setenta e seis mil seiscentos e doze reais e sessenta e dois centavos) nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
1831	R$ 49.352,62
1373	R$ 27.260,00
3104	R$ 86.428,58

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de Junho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:F19331E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 026/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 026/2020

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor de **ALEXANDRE CORAZZA NACIF**, inscrito sob o **CPF nº 073.349.959-70** e **CREA/PR 159305**, para ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO DO PRÉDIO CA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 23 de junho de 2020

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:746D9771

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
SUSPENDER ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DIA 22 DE JUNHO A 28 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 27/2020

SÚMULA: Suspende atendimento ao público na Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
Considerando o aumento de casos de COVID em Mandaguari,

RESOLVE

Art. 1º .Suspender atendimento ao público do dia 22 de junho a 28 de junho de 2020.
Art. 2º. Estabelecer novo horário de atendimento ao público a partir de 29 de junho de 2020 das 12h às 15h, e das 17h às 20h., de segunda a sexta-feira.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 22 de junho de 2020.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:46987132

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 273/2020 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 229/2020, DE 22.05.2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 273/2020

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº. 229/2020, de 22.05.2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO, que a administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido pelo Decreto nº. 229/2020, de 22.05.2020, para que a comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo de Sindicância instaurado para averiguar possíveis inconsistências em horas extraordinárias, e se caracterizam-se como ilícito administrativo.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (22.06.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:04892DE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 274/2020 SÚMULA: NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 274/2020

Súmula: Nomeia, *em substituição*, servidora pública municipal para integrar a Comissão para Análise dos Documentos de Habilitação para credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para integrar a **Comissão para Análise dos Documentos de Habilitação** para credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar na chamada pública, nomeada através do Decreto nº. 064/2020, de 20.02.2020, a seguinte servidora pública municipal:

- MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI, em substituição a *Rosana Rodrigues Teixeira*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (20.02.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:65331608

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 03/2020 SÚMULA: REVOGA, EM TODO SEU TEOR, A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2019, DE 01.03.2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 03/2020

Súmula**:** Revoga, em todo seu teor, a Instrução Normativa nº. 02/2019, de 01.03.2019.

A Secretária Municipal de Saúde, Deise Dayane Evangelista Vernillo, no uso de suas disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, em todo seu inteiro teor, a a Instrução Normativa nº. 02/2019, de 01.03.2019.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (23.06.2020).

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:7B4FC200

LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

O senhor Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e considerando os contidos na Ata e Parecer da Procuradoria Jurídica, **DECLARA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2020, destinada a *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS,* de **"Licitação Deserta",** pelo fato de não ter havido participantes no presente certame

Mandaguari, 23 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B4149291

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 66/2020
Processo Licitatório Nº 92/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 07/07/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 07/07/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 07/07/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 22 de junho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A270FAAC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.515.542/0001-50, com endereço na Av. Presidente Vargas, 865, CEP: 86.600-183, na cidade de ROLÂNDIA/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor VINICIUS DO AMARAL, inscrito no CPF sob o nº. 006.949.229-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

VALOR: 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

VINICIUS DO AMARAL
Primax Industro e Comercio de Móveis LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:64E3C3D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.387.337/0001-90, com endereço na Av. Cambé, 90, Jardim San Rafael, CEP: 86.200-000, na cidade de Ibiporã/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO, inscrita no CPF sob o nº. 114.507.689-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.

VALOR: 67.072,68 (sessenta e sete mil e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
New Company Licitacoes- EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:92F333D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 81/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.776.284/0030-35, com endereço na RUA JOSÉ CORREIA DE AGUIAR, 361, JARDIM LEBLON, CEP: 87.053-276, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ ANTÔNIO MENDONÇA, inscrito no CPF sob o nº. 515.055.179-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MINISTRAR PALESTRAS E CURSOS EM DIVERSOS TEMAS.

VALOR: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 08 de outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO MENDONÇA
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7B5A2B70

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.078.413/0001-85, com endereço na Rua Paraíba, 919, Aimore, CEP: 95.940-000, na cidade de Arroio do Meio/RS, neste ato representada por sua representante, a Senhora DULCE MARIA REITER, inscrita no CPF sob o nº. 267.987.350-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

VALOR: 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DULCE MARIA REITER
Projeclasse Industria e Comercio de Moveis Escolares LTDA-ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1CEE03A2

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2020
PROCESSO N. 04/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **LISIANE TASSO GUITES MERES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.236.681/0001-30, com endereço na Praça Marechal Floriano Peixoto, 82, Centro, CEP: 84.130-000, na cidade de Palmeira/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora LISIANE TASSO GUITES MERELES, inscrita no CPF sob o nº. 053.117.259-74, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 04/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$114,96 (cento e catorze reais e noventa e seis centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 209
Descrição: CADEADO E- 40 MM, com corpo de latão e haste de aço temperado, acompanha 2 chaves, origem nacional
Unid: UNID
Qtde (un): 03
Valor Un.: R$15,99
Valor Total: R$47,97

Lote: 211
Descrição: CADEADO E- 50 MM, com corpo de latão e haste de aço temperado, acompanha 2 chaves, origem nacional
Unid: UNID
Qtde (un): 03
Valor Un.: R$22,33
Valor Total: R$66,99

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 15 de Junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LISIANE TASSO GUITES MERELES
Lisiane Tasso Guites Meres

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:78AF7321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: CARLA FACHI ELETRONICOS ME
CNPJ Nº: 20.243.296/0001-89
MODALIDADE: DISPENSA 027/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2020
VIGÊNCIA: 180 DIAS

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C4471ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MORRO DA PEDRA COMÉRCIO DE MATERIAIS PÉTREOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.955.675/0001-33, sediada na Estrada Colônia Matos, s/n, KM 9,5, Colônia Matos, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. João Luiz De Amorim, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.691.188-3 SSP-PR e CPF nº 532.412.909-72, residente e domiciliado na Rua Emilio De Almeida Torres, nº 662, Campina Do Siqueira, Curitiba-PR
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de Março de 2020.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01	Pedra Brita 4A	M³	7.000	30,00	210.000,00
02	Pedra Brita Graduada	M³	6.000	34,40	206.400,00
03	Pó de Pedra	M³	500	29,21	14.605,00
04	Pedra Rachão	M³	1.200	31,00	37.200,00

Valor total: R$ 468.205,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e cinco reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Morro da Pedra Comércio de Materiais Pétreos LTDA
JOÃO LUIZ DE AMORIM
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D873C49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.515.451/0001-88, sediada na Estrada Rural Gilberto Palu, km 2+500 metros, s/n, Colônia Matos, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Luiz Antônio De Siqueira Barros, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.256.100-8 SSP-SP e CPF nº 205.059.226-49, residente e domiciliado na Rua Sandro Botticelli, nº 105, Casa, Bairro Renascence Residencial, Assis-SP.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de Março de 2020.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
05	Pedrisco	M³	800	33,80	27.040,00

Valor total: R$ 27.040,00 (vinte e sete mil e quarenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pedreira Mandirituba LTDA
LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA BARROS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D020A02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.197.330/0001-60, sediada na Av. 7 de Setembro, nº 236, Ed. Itália, Centro, Tapejara-RS, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Sirinei Panizzon, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6005103831 SSP-RS e CPF nº 204.208.700-91, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 1760, Sol Nascente, Tapejara-RS. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de Setembro de 2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
26	Pneu 275/80 r22,5 material banda rodagem borracha alta resistência	Und	8	R$ 1.150,00	R$ 9.200,00
42	Câmara de pneu 20.5 x 25	Und	2	R$ 230,00	R$ 460,00

Valor total: R$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Copal Comércio De Pneus E Acessórios LTDA
SIRINEI PANIZZON
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CD7B4929

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus n° 44, Centro, Mandirituba/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº422/2019, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de **ERRATA DE EDITAL** do procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO,** nos termos abaixo:

Onde se lê:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Leia-se: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
A data de abertura da sessão e as demais cláusulas/itens do edital permanecem inalteradas.

Mandirituba, 23 de Junho de 2020.

ALYSSON GONÇALES QUADROS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F224279A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 239 DE 18 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **IVO GREGÓRIO KARACHUK,** matrícula n.º 3908, portador da Cédula de Identidade n.º 3.215.783-1/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 451.044.769-87, do cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS,** símbolo C-8, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:22AB3258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 40-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 40 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 20/2020.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA . CNPJ: 04.002.769/0001-08
VALOR CONTRATADO: 30.897,00 (Trinta Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 23/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A38DABE6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 008/2020

Concede férias a servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias remuneradas a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI**, portadora da CI/RG n.º 9.817.821-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 054.222.279-56, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Administração na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **01 de julho de 2020**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 23 de junho de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:7AC0371D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 009/2020

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias remuneradas a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **SILVANIE GUIDINI,** portadora do C.I/R.G. n.º 035632712008-8 SSP/MA, inscrita no CPF/MF n.º 019.064.369-24, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a contar a partir de **29 de junho de 2020**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 23 de junho de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:9E05F3C1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 010/2020

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias remuneradas ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **GABRIEL BALBOENA**, portador do C.I/R.G. n.º 10.079.354-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 078.201.549-26, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR LEGISLATIVO, a contar a partir de **13 de julho de 2020**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 23 de junho de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:00675F4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 234/2020

SÚMULA**:** Autoriza a realização de aulas não presenciais estabelecendo medidas excepcionais em razão da pandemia do Corona vírus – COVID 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o cenário favorável a flexibilização das medidas preventivas adotadas na ocasião dos decretos 090/2020, 091/2020, 095/2020, 097/2020 e 098/2020 e 103/2020 e demais dispositivos que visam medidas excepcionais para o fim de prevenir a contaminação da população pelo covid-19, os quais, dentre outras medidas contemplam a suspensão das aulas da rede Municipal de Educação;

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 146/2020, o qual autoriza a realização de atividades não presenciais para os alunos da primeira etapa da Educação Infantil (4 e 5 anos – Infantil IV e Infantil V) e dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) a partir de 22 de abril de 2020;

Considerando o contido na Deliberação n.º 01/2020 e Deliberação n º 02/2020 - CEE/CP;

Considerando ainda que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de atividades não presenciais para os alunos da primeira e segunda etapa da Educação Infantil (4 e 5 anos – Infantil IV e Infantil V) a partir de 01 de junho de 2020, respeitando as diretrizes municipais de ensino e validando as presenças dos alunos por meio de instrumentos de registro da participação dos alunos para o cumprimento da carga horária de 800 horas, como determina a Lei nº 9.394/96.

Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Educação organizará os instrumentos de planejamento e as ferramentas necessárias para a realização das atividades não presenciais e poderá consultar o Conselho Municipal de Educação de Marilena para colaborar na organização desse processo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, e as medidas previstas poderão ser reavaliadas e ou suspensas a qualquer tempo, dependendo da situação de evolução do quadro atual de emergência, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE junho DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:D946945A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 103/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **Juliana Aparecida Mariano Zanini,** matricula 5641, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 23/06/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:00C5636F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 235/2020

"Regulamenta no âmbito do Município de Marilena a utilização da modalidade de licitação denominada `Pregão Eletrônico` para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Orgânicado Município e demais legislações pertinentes, no uso da competência prevista no inciso II, artigo 30, da Constituição Federal, das disposições de que trata a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETA:

Art. 1º As normas e procedimentos para utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia de informação, discriminada como `Pregão Eletrônico`, de acordo com o disposto no § 1º do Art. 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.
Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 2ºO pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação através de provedor do sistema eletrônico no portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg.

Art. 3º Deverão ser previamente credenciados no portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarão do certame.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciamento ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.
§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão deverá ser utilizado na forma eletrônica, preferencialmente, quando a fonte de recursos para a aquisição for oriunda de convênios estaduais e/ou federais, em caráter voluntário, ou nos casos em que sua utilização implicar em maiores vantagens para a administração.
Parágrafo único. A impossibilidade da adoção da modalidade de pregão na forma eletrônica nas hipóteses descritas no caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

Art. 5º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal cabe:
I - designar e solicitar junto ao provedor do sistema eletrônico, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema eletrônico;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar as atribuições previstas nos incisos I e II ao Diretor Setorial de Compras e Licitação.

Art. 6º Na fase preparatória do pregão na forma eletrônica será observado o seguinte:

I - elaboração de Termo de Referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
II - aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;
III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;
VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.
§ 2º O Termo de Referência é o documento que deverá conter, de forma clara, concisa e objetiva, elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Art. 7º As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação e ficará a critério da autoridade competente.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

Art. 8º Caberá ao pregoeiro:
I - coordenar o processo licitatório;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
III - conduzir a sessão pública na internet;
IV - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
V - dirigir a etapa de lances;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;
VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
Art. 9º Caberá ao licitante interessado em participar do certame:
I - credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado pela administração pública;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, a proposta e seus anexos;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para seja procedido imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O licitante descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 10º Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º A documentação exigida para atender ao disposto neste artigo, no que couber, poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos em legislação própria.
§ 2º A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital:
I - por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF;
II - através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta; ou
III - envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

Art. 11º Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por profissional juramentado no Brasil.

Art. 12º Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da exigência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;
II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - constituição e registro do consórcio anterior à celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 13º A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso,

observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:
I - até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
a) Diário Oficial Eletrônico do Município;
b) Site oficial do Município; e
c) Site oficial das plataformas utilizadas para o certame.
II - acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
a) Diário Oficial Eletrônico do Município,
b) site oficial do Município;
c) site oficial das plataformas utilizadas para o certame e
d) jornal de grande circulação.
III - superiores a R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
a) Diário Oficial da União;
b) Diário Oficial Eletrônico do Município;
c) Site oficial do Município;
d) Site oficial das plataformas utilizadas para o certame e
e) Jornal de grande circulação.
§ 1º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.
§ 2º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.
§ 3º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para a contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e da documentação relativa ao certame.
§ 4º Na divulgação de pregão eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, independente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso III deste artigo.

Art. 14º Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital.
§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Acolhida a impugnação será determinada nova data para a realização do certame.

Art. 15º Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado no edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Art. 16º Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 17º Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com descrição do objeto ofertado e indicação de preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.
§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização de senha privativa do licitante.
§ 2º Para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da conformidade da proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 4º Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 18º A partir do horário previsto no edital a sessão pública será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos no edital, neste Decreto e nas legislações pertinentes.
§ 2º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§ 3º O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.

Art. 19º O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Art. 20º Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º Na fase de lances o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais e prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 4º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 5º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 6º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrando-se a recepção de lances após transcorrido esse período.
§ 7º Poderá ser estipulado em edital o fechamento da fase de lances via "prorrogação automática", momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 02 (dois) minutos consecutivos, podendo ser efetuadas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.
§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, devendo observar o critério de julgamento e vedada negociação diversa da prevista no edital.
§ 9º No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
§ 10 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 21º Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, analisando a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§ 1º A habilitação dos licitantes será verificada por meio de documentação enviada via postal, por email ou entregue na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.
§ 2º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via email, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 3º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
§ 4º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do edital.

§ 5º Quando o edital exigir apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão eletrônico com aplicação do Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para contratação, respeitando a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
§ 7º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 22º Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada e em campo próprio, manifestar intenção de recurso, sendo-lhe concedidos 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que iniciará do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do edital.
§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará em decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 23º Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sendo-lhe exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços.
§ 2º Quando o vencedor da licitação não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista ou recusar-se a assinar o contrato ou ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante para negociação, respeitada a ordem de classificação.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, salvo especificação diversa prevista em edital.

Art. 24º Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, podendo ser descredenciado do SICAF, ficando impedido de participar de licitações públicas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais.
Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e constarão dos registros próprios de controle municipal.

Art. 25º O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:
I - justificativa da contratação;
II - Termo de Referência;
III - planilhas de custo, quando couber;
IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura de licitação;
VI - designação de pregoeiro e equipe de apoio;
VII - edital convocatório e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII - minuta de contrato ou minuta de ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico indicando a modalidade de licitação;
X - documentação exigida para a habilitação;
XI - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) documentos de habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas contrarrazões, análises, pareceres e decisões;
XII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos que exijam publicidade, conforme o caso.
Art. 26 º Os arquivos e registros digitais deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 27º Aplicam-se, subsidiariamente, as normas das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Art. 28º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, 23 de junho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Marilena

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:74250EF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EDITAL Nº 31/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 09 de Julho de 2020, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classificação: Nome:

1º	Alexandro Pereira

Cargo: PEDREIRO

Classificação: Nome:

1º	William Fernandes Goulart do Nascimento

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.

E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital estrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 23 dias do Mês de Junho de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:1AA551EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 414/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 40, § 3º, da Lei Federal nº 10257 de 10 de julho de 2001, **DECRETA**:

Art. 1° Fica alterada a **Comissão Técnica - CT**, conforme Termo de Referência da Tomada de Preços nº 005/2018, que participará ao longo de todo processo de revisão do PDM, deliberará *"interna corporis*", e também dará suporte para a realização pela consultoria às tarefas e atividades previstas, a qual terá a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Titular: Gabriela Amaral Patricio
Suplente: Francielle Dranka
Titular: Augusto de Paula Tufanini
Suplente: Amanda Zampoli Purkot
Titular: Cezar Augusto Coraiola
Suplente: Luciano Parpinelli Teles

II - Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Kelly Cristina de Almeida e Silva
Suplente: Rafael Honorato dos Santos

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca

Titular: Sérgio Luiz Cioli
Suplente: Takashi Yotsumoto

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Célia Maria dos Santos
Suplente: Rosilene Leite Corrêa

V - Secretaria Municipal de Administração

Titular: Gilceu Pereira Soutello
Suplente: Edson Azevedo da Rocha

VI - Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Adriano Luiz Pereira
Suplente: Almir José dos Santos Leite

VII - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Titular: Edson Alberto Utrabo
Suplente: Gisele Cristina Rosa

VIII - Procuradoria Geral

Titular: Larissa Silveira Ribas
Suplente: Lariessa Berberi Chemberg Lemberg

IX - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Jean Carlos Freire da Silva
Suplente: Célia Amaral

X - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rinaldo Batista Nascimento
Suplente: Maria Teresinha Nicolotti

XI - Secretaria Municipal de Controle Interno

Titular: Juliano Gondim Vianna
Suplente: Roseliane Fátima de Lima

XII - Secretaria Municipal de Defesa Social

Titular: Everson Roberto Barros Ferreira
Suplente: Alexandre Conrado Viana

Art. 2° *São atribuições da* ***Comissão*** **Técnica - CT***:*

I – Assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no termo de referência, subsidiando a empresa contratada com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;

II – Avaliar e validar junto com a empresa contratada e o Núcleo Gestor - NG**,** a programação de atividades e eventos, metodologia, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;

III – Recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (Municipal, Estadual ou Federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;

IV – Emitir análises técnicas, propondo, se necessárias, alterações, adequações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela empresa contratada ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o termo de referência;

V – Dar aceitação técnica da versão final dos produtos elaborados pela empresa contratada relativa a cada uma das fases conforme o termo de referência;

VI – Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência Pública Municipal;

Art. 3º A Coordenadora da Comissão Técnica será a Diretora do Departamento de Urbanismo, senhora **Gabriela Amaral Patrício**.

Art. 4º As atribuições da Coordenadora da Comissão Técnica - CT:

I – Coordenar e gerenciar todo o processo de revisão do PDM;

II – Aprovar formalmente a versão final dos produtos elaborados pela empresa contratada relativa a cada uma das fases conforme o termo de referência após aceitação da CT;

III – Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;

IV – Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a empresa contratada;

V – Zelar pelo cumprimento de todas as disposições do termo de referência;

VI – Tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações;

Art. 5º A Vice - Coordenadora da Comissão Técnica será a Engenheira Civil da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, senhora **Francielle Dranka**.

Art. 6º As atribuições técnicas da Vice – Coordenadora, além daquelas de membro da Comissão, é de substituir a Coordenadora quando no seu impedimento de comparecer às reuniões.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de publicação, revogando o Decreto n° 246/2020.

Matinhos, 23 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:56DCE4B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 032-2020 PAULINE FARBER ACS

Extrato de Contrato 032/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: PAULINE FARBER
Objeto: Contratação no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde
Decorrente do Concurso Público Edital nº. 117/2018
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.400,00 (Um mil quatrocentos reais)
Disposições Gerais: Leis Municipais nº 1.027/2006 1.091/2006, 1.194/2009 e 1823/2016.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9CC3943D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 033-2020 VANESSA CRISTINA DE ANDRADE ACS

Extrato de Contrato 033/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: VANESSA CRISTINA DE ANDRADE
Objeto: Contratação no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde
Decorrente do Concurso Público Edital nº. 117/2018
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.400,00 (Um mil quatrocentos reais)
Disposições Gerais: Leis Municipais nº 1.027/2006 1.091/2006, 1.194/2009 e 1823/2016.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:DDFE7AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 034-2020 JANIMAR ROQUE LIMA ACS

Extrato de Contrato 034/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JANIMAR ROQUE LIMA
Objeto: Contratação no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde
Decorrente do Concurso Público Edital nº. 117/2018
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.400,00 (Um mil quatrocentos reais)
Disposições Gerais: Leis Municipais nº 1.027/2006 1.091/2006, 1.194/2009 e 1823/2016.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0A4D8F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 035-2020 LETÍCIA DE OLIVEIRA DE ANDRADE - DENTISTA ESF

Extrato de Contrato 035/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LETÍCIA DE OLIVEIRA DE ANDRADE
Objeto: Contratação no Emprego Público de Dentista ESF
Decorrente do Concurso Público Edital nº. 119/2018
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 6.520,60 (Seis mil quinhentos e vinte reais e sessenta centavos)
Disposições Gerais: Leis Municipais nº 1.027/2006 1.091/2006, 1.194/2009 e 1823/2016.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:53953893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730/2020

PORTARIA Nº 730/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 221/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **EDMILSON ALVES MESQUITA,** matrícula nº 62723/2, a Função Gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO PREDIAL E DE VEÍCULOS,** simbologia **FG-1**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E1BCE914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731/2020

PORTARIA Nº 731/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 222/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **ALEXANDRE CONRADO VIANA,** matrícula nº 67644/1, a Função Gratificada de **CHEFE DE SETOR DE SINALIZAÇÃO,** simbologia **FG-2**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:27DACA36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732/2020

PORTARIA Nº 732/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 080/2020 - RH, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 25 de junho de 2020, concedidas por meio da portaria 679/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78727/2	Edson Rebelo Soares	Chefe de Departamento Administrativo da Diretoria Jurídica	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9FB5030E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733/2020

PORTARIA Nº 733/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
18511/1	Suely Rocha Zimermann	Cozinheiro/Merendeira	30/06/2020 a 27/09/2020 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:FF3A1CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734/2020

PORTARIA Nº 734/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 311/2020-SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Art.1° À servidora **PATRICIA BICHELS MOTTA,** matrícula 67091/2, a Função Gratificada de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS - ADMINISTRAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - (UBS) RIVIEIRA,** simbologia **FG-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:32EA0691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/ 2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA TIPO RACHÃO E TIPO MARROADA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$256.390,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 25/06/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 08/07/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 08/07/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/**

valor/8/padrao/1/load/1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 23 de junho de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:F58BBA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASFALTO BETUMINOSO QUENTE – CBUQ FAIXA IV B E CBUQ FAIXA C MASSA FINA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$2.862.300,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e dois mil e trezentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 25/06/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 07/07/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 07/07/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 23 de junho de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:37C4B06E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDPI Nº. 01/2020

RESOLUÇÃO CMDPI Nº. 01/2020

Súmula : Aprovar Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa conforme ATA 87/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, Morretes -PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº8.842 de 04 de janeiro de 1994 e a Lei Federal N16710.741 de 1º de outubro de 2003 que estabelece o Estatuto do Idoso, e da Lei Municipal nº. 023 de 21 de novembro de 2005 – que define as atribuições do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme ATA 87/2019.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da suia publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 20 de junho de 2020

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:32E8D647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA

1. Apresentação:

A Política Nacional do Idoso, instituída pela Lei nº 8.842/94, regulamentada em 03 de julho de 1996, através do Decreto nº 1.948/96, amplia significativamente os direitos dos idosos, já que, desde a LOAS, as prerrogativas de atenção a este segmento haviam sido garantidas de forma restrita. Ainda, com a Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso que assegura direitos às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. **Art. 3º** "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
Para o enfrentamento dessa realidade, os idosos buscam fortalecimento no espaço público gerado pelo movimento social, fóruns e conselhos de idosos, que lhes permitem se posicionarem pela concretização de ideais democráticos, como a conquista de sua cidadania, reinventando sua própria velhice. O Município de Morretes – Paraná, criou a Lei Municipal 23/2005 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. Na política da Assistência Social o Município encontra-se na Gestão Básica do SUAS, possuído em funcionamento um CRAS, Conselho Municipal de Assistência Social e o CREAS, para atendimentos a indivíduos e famílias com direitos violados na Proteção Social Especial. Conta com o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias no CREAS.

2. Objetivo Geral:

O Plano Municipal da Pessoa Idosa tem como objetivo definir Políticas, objetivos, responsabilidades e resultados a serem alcançados

para a melhor qualidade de vida dos idosos, especialmente os mais frágeis.

2.1. Objetivos do Plano Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa

I. Prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

II. Estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;

III. Promover simpósios, seminários e encontros específicos;

IV. Planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;

V. Promover a capacitação de recursos humanos para atendimento ao idoso;

VI. Garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;

VII. Prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programa a medidas profiláticas;

VIII. Realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;

IX. Criar serviços alternativos de saúde para o idoso;

X. Adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;

XI. Inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;

XII. Desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

XIII. Garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto à sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;

XIV. Promover e defender os direitos da pessoa idosa;

XV. Zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

XVI. Garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

XVII. Incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;

XVIII. Incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

3. Princípios:

São princípios que fundamentam a elaboração e a execução do Plano Municipal da Pessoa Idosa de Morretes - PR, a Participação Social, o Controle Social.

L .Realização de atividades concentradas nas comunidades rurais e urbanas, na confecção de documentos, orientação sobre aposentadorias, direitos sociais;

ll. Estímulos às Associações, representativas dos grupos de convivência;

lll. Campanhas e divulgação de vacinação na mídia com exemplificação em, folder, para maior público-alvo;

4. Principais objetivos estratégicos para o Plano de Ação:

Objetivos	Metas
Direitos Fundamentais na construção e Efetivação de Políticas Públicas	Humanização do atendimento através da capacitação
Educação: Assegurando Direitos e Emancipação Humana	*Proporcionar a pessoa idosa espaço para discussão com troca de conhecimento nas áreas: saúde, lazer , direitos, etc *Capacitação permanente garantida pelo Estado aos coordenadores de grupo de Convivência para que sejam multiplicadores; *Incluir o Conselho do Idoso na produção do PPA, LDO e LOA; *Capacitar profissionais Intersetoriais para que os mesmos possam identificar as situações de vulnerabilidade; *Criar mecanismos para o incentivo e inserção dos idosos nos projetos do EJA; *Promover eventos durante o ano, voltados à educação para o envelhecimento, cidadania, promoção à saúde e qualidade de vida;
Atendimento Humanizado	*Atendimento médico aos idosos em suas residências; *Equipamentos e atividades desportivas em todas as comunidades; *Programa de atendimento especializado na Saúde e Segurança; *Divulgação de Programas, órgãos de defesa ao Idoso;
Conselho de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas	*Desenvolver os trabalhos apresentados para aplicação no atendimento aos idosos; *Projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa *Conselho Municipal atuante na efetivação das políticas públicas;
Promover ações de convivência, socialização, integração e organização social com as famílias	*Aumentar o número de idosos atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos;
Fomentar a Política e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoas Idosa. Aumentar a captação de recursos e melhoria nos investimentos em assistência prestada ao idoso	*Captar Recurso para fomento à política de Assistência ao idoso no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Promover a fiscalização às Entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	*Fiscalizar Semestralmente;
Ampliar equipe do órgão da Assistência Social para atendimento à pessoa idosa;	* Três técnicos de nível superior;
Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação	*Para um apoio e análise das ações planejadas e acompanhamento das prioridades definidas;

O presente Plano Municipal tem por objetivo padronizar o atendimento ao idoso, para que toda a ação deste Plano seja aplicado aos idosos, bem como seu monitoramento, avaliação e apresentação ao Conselho Municipal dos Direitos à Pessoa Idosa, junto à Secretaria de Assistência Social de Morretes-Paraná.

Prefeitura Municipal de Morretes – PR
Secretaria Municipal de Assistência Social

Morretes, 09 de agosto de 2019.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:CA554FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2020

TERMO ADITIVO Nº **002/2020**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRETES E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de MORRETES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **76.022.490/0001-99**, com sede a **Praça Rocha Pombo, nº 10**, na cidade de **MORRETES** – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **OSMAIR COSTA COELHO** portador da cédula de identidade RG nº **2.080.806-3** PR e do CPF nº **320.322.509-34**, residente e domiciliado em **MORRETES-PR**, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de* ***R$ 5.329,64*** *ao Convênio original, a ser repassado em 01 (UMA) parcela de* ***R$ 5.329,64****, depositadas até o dia 05 do mês de maio de 2020, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Morretes, 23 de maio de 2020

Prefeito Municipal	***PRESIDENTE DO CONSELHO***
	Deliberativo do CONSÓRCIO

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:2D64CCCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO N.º 686 DE 22 DE JUNHO DE 2020

RETIFICAÇÃO DO DECRETO N.º 686 DE 22 DE JUNHO DE 2020

No Decreto n.º 686 de 22 de junho de 2020 publicado em 22 de junho de 2020:

I - Onde SE LEU:
Art. 3º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que PODERÃO FUNCIONAR, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO NO PERÍODO DAS 06h00min ÀS 20h00min desde que atendidas às demais exigências deste decreto, as seguintes:
I– serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
II - equipamentos e materiais nucleares;
III - imprensa;
IV - serviço postal e o correio;
V – compensações e serviços bancários, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e serviços similares;
VI - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
VII - construção civil, em geral.
VIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
IX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
X - vigilância agropecuária;
XI - transporte de numerário;
XII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;
XIII - serviços de venda e distribuição de material de construção.
XIV - serviços de Unidades Lotéricas.
XV – atendimentos bancários;
XVI – serviços contábeis;
XVII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal.
XVIII – Óticas e serviços de conserto.

LEIA-SE:
Art. 3º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que PODERÃO FUNCIONAR, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO NO PERÍODO DAS 06h00min ÀS 20h00min desde que atendidas às demais exigências deste decreto, as seguintes:
I - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, como mercados, mercearias, panificadoras, dentre outros, e veterinário, ambos com atendimento presencial e/ou na modalidade d*elivery*;
II – serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
III - equipamentos e materiais nucleares;
IV - imprensa;
V - serviço postal e o correio;
VI – compensações e serviços bancários, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e serviços similares;
VII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
VIII - construção civil, em geral.
IX - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
X - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XI - vigilância agropecuária;
XII - transporte de numerário;
XIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;
XIV - serviços de venda e distribuição de material de construção.
XV - serviços de Unidades Lotéricas.
XVI – atendimentos bancários;
XVII – serviços contábeis;
XVIII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal.
XIX – Óticas e serviços de conserto.

II - Onde SE LEU:
Art. 5º. Os restaurantes; as lanchonetes; as pizzarias; os trailers de alimentação; as sorveterias e as panificadoras:

LEIA-SE:
Art. 5º. Os restaurantes; as lanchonetes; as pizzarias; os trailers de alimentação; e as sorveterias:
(...)

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 23 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:DE13B7A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 001/2020

PARCERIA ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, Paço Municipal, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco Lorival Maratta, de acordo com os dispositivos da Lei 13.019/2014, doravante denominado CONCEDENTE e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - APAE,** associação civil, beneficente, inscrita sob o CNPJ n° 07.299.814/0001-18, com sede na Rua Sete de Setembro, 71, neste município, neste ato representado por sua Diretora, Senhora Maria Aparecida Rocha Gatti, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade do RG n° 42197394 SSP/PR, CPF n° 645.356.309-68, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro I, Centro, neste município, doravante denominada P**ROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, ficando dispensada a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei n° 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e Decreto Municipal n° 72/2020, que regula o procedimento de Manifestação de Interesse Social, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – Escola Eldíria Ferreira de Albuquerque de Nossa senhora das Graças, com finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o município de Nossa Senhora das Graças e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de alunos da associação para promoção da atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, bem como, promover também o incentivo às estratégias e segmentos sociais para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social, atuando na defesa e garantia de direitos.

CLÁSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O presente Termo de Fomento terá como gestora da PROPONENTE, a senhora Maria Aparecida Rocha Gatti, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade do RG n° 42197394 SSP/PR e CPF n° 645.356.309-68, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

O CONCEDENTE designará, através de Portaria, o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (município)

Fornecer os recursos para a execução do objeto;
Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que o decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;
Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE
Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o q eu não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo Município, não prevista no Plano de Trabalho;
Não cumprimento do Plano de Trabalho;
Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos financeiros públicos.
Para fins de interpretação do item 3.5.5 entende-se por:
Bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determina situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
Suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
Cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n° 13.019/2014.

SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (associação)

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento a Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição, e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com comprovação exata da aplicação da parcela liberada.

Fazer prestação de contas finais nos ternos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subseqüente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais na Administração Pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos, com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Comunicar a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCENTE.
São compromissos da PROPONENTE:

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de execução, o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), até o dia 10 de cada mês, divididos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas. Serão repassadas assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa da Inexigibilidade.
As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto.
Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias, deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança ou conta corrente; em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta à associação (DOC, Ted, Débito), pessoa jurídica, vedado utilizar cheques para saques ou quaisquer pagamentos; durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender os casos previstos no § 2°, art. 53 da Lei 13.019/2014.
Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetuar a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Prestar contas de forma parcial até 30 dias após cada parcela repassada, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

8.2 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias após o término da vigência do Termo de Fomento, segundo Lei n° 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, destacados nos relatórios de execução do objeto;

8.3 A CONCEDENTE emitirá no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final, Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

8.4 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas;

8.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2020:

315 – 2020 – 08001123610010180733504300000 - 1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

12.4 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

12.5 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactuado neste Termo de Fomento;

12.6 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;

12.7 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;

12.8 A realização de despesas com:

Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora do prazo;
Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 Este Termo de Fomento poderá alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entra as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

13.1.1 Admitir-se-á modificação de Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/14, Decreto Federal n° 8.726/2016 e Decreto Municipal n° 71/2020 e Decreto Municipal 72/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Santa Fé, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento. E por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vis de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, 23 de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA ROCHA GATTI
Diretora

_____
Testemunha
Nome: Cássia Rogéria Bozelli
CPF:

_____
Testemunha
Nome:
CPF:

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:40D70F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020
CONTRATO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Actuary Assessoria Previdenciaria Ltda Me - CNPJ nº 21.810.869/0001-71 - Curitiba - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de estudos técnicos visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais, elaboração de propostas de financiamento atuarial dos custos futuros, apoio a gestão jurídica e normativa, apoio técnico previdenciário e apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS e preenchimento do DRAA no CADPREV.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para elaboração de estudos técnicos visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais, elaboração de propostas de financiamento atuarial dos custos futuros, apoio a gestão jurídica e normativa, apoio técnico previdenciário e apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS e preenchimento do DRAA no CADPREV.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Conforme cláusula sétima do contrato nº 002/2018, fica estabelecido o prazo de vigência do contrato original, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **05/06/2021.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Devido o aumento da vigência, fica acrescido o valor R$ 33.480,00 (trinta três mil quatrocentos oitenta reais), sendo corresponde ao mensal de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e nove reais).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu, 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:EB1DEF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2020.
O Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 27/07/2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, em Nova Prata do Iguaçu, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	3.088,29 M2	90

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no site: www.npi.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail: licitacao@npi.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de junho de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:492C7A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO ABERTURA DE PROPOSTAS

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em estrada vicinal de acesso à comunidade de Linha Ouro Fino, Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Contrato de Repasse nº 892737/2019-MAPA/CAIXA.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4368/2020, em decorrência de recurso administrativo interposto no referido processo licitatório, pela empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 04.929.130/0001-64, culminando no respectivo parecer Jurídico que conheceu o recurso e no mérito **negou-lhe provimento**, acata a orientação do parecer jurídico, mantendo a INABILITAÇÃO da referida empresa, dando seguimento ao referido processo licitatório com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **25/06/2020 às 08:30hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de junho de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1B58892E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Algor Metalúrgica Ltda – CNPJ Nº 19.138.457/0001-95 – Nova Prata - RS.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo um distribuidor de adubo orgânico, Marca/Modelo IAC/DAL6000, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 058/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme descrição no item 02.
VALOR: R$ 21.700,00 (vinte um mil, setecentos reais).
PAGAMENTO: Parcela única, em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.0606.0014.1067 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: BRL Industria de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda – CNPJ Nº 27.438.098/0001-10– Salto do Lontra - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo sete carretas basculantes, Marca/Modelo BRL/BRL TF6000, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 058/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme descrição no item 01.
VALOR: R$ 87.500,00 (oitenta sete mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Parcela única, em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.0606.0014.1067 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Francis Ricardo Atuati EIRELI – CNPJ Nº 32.673.663/0001-63 – São Martinho - RS.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo seis ensiladeiras, Marca/Modelo NOGUEIRA/NEW PECUS, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 058/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme descrição no item 03.
VALOR: R$ 134.700,00 (cento trinta quatro mil setecentos reais).
PAGAMENTO: Parcela única, em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.0606.0014.1067 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de junho 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Milani Comercio de Máquinas Agrícolas Ltda – CNPJ Nº 85.510.733/0001-29 – Francisco Beltrão - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo uma plantadeira, Marca/Modelo AGRICULTE/VERSATIL 7LINHAS, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 058/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme descrição no item 04.
VALOR: R$ 55.970,00 (cinquenta cinco mil novecentos setenta reais).
PAGAMENTO: Parcela única, em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.0606.0014.1067 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1EE22847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4416/2020

Súmula: Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal Adroaldo Hoffelder, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora **Roseli Onecima Noth.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal **Roseli Onecima Noth,** brasileira, Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Gari, (Classe GOO, Nível de Referencia B - II 21 conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu), portadora do RG nº 5.631.758-9, e inscrita no CPF/MF sob o nº 793.909.009-72, matrícula do ativo 1121-1, **aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais, integral, com paridade, última remuneração,** com fundamento no artigo 3º da EC 47/05 – Fórmula 85/95 – Comum.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.213,30 (dois mil, duzentos e treze reais e trinta centavos).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de junho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:23D8F168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA com finalidade visando Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em Segurança do Trabalho para fornecimento e elaboração do AET- ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Jose e da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, no valor de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta), a favor da empresa **P V DOS SANTOS – SEGURANÇA ELETRONICA ME**, inscrita no CNPJ sob n. 13.136.572/0001-44, por apresentar proposta mais vantajosa à administração publica**.**

Paiçandu, 19 de Junho de 2020**.**

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E74A8176

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 27/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de ENFERMEIRO P.S.S.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 23 de Junho de 2020, para exercer o Emprego Público de **ENFERMEIRO PSS**, a senhora **SIRLENE VASSELAI ROSÁRIO,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.518.048-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 792.267.529-15, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 40382, Série 00043/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 23 de junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:46D3829A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 248/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 248/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.0021.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 946 - 339030 - 00497 - MATERIAL DE CONSUMO	**24.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**24.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.1604000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VIGILANCIA SANITARIA	
Despesa - 945 - 449052 - 00497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**16.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.0021.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 947 - 339039 - 00497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**8.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**24.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 23 de junho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0386FB42

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA com finalidade visando Aquisição de Material medico hospitalar: Totem Gel com pedal para assepsia das mãos, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), a favor da empresa **PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 11.784.531/0001-39, por apresentar proposta mais vantajosa à administração publica**.**

Paiçandu, 23 de Junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:40863BED

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	56 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	23/06/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, para atender as necessidades das Vigilâncias do Município de Paiçandu-PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
ML TEIXEIRA INFORMÁTICA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	COMPUTADOR INTEL PENTIUM DUAL CORE G5400	Ud	6,000	2.350,0000	14.100,00
3	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5-7200U 2.50GHZ	Ud	1,000	4.800,0000	4.800,00
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA	Ud	1,000	5.140,0000	5.140,00
Total:					24.040,00
Fornecedor					
PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	Ud	1,000	1.950,0000	1.950,00
Total:					1.950,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario de Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:973F0FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº245/2020

SÚMULA: A*bre Crédito Adicional Suplementar por TRANSPOSIÇÃO no orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela da Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), datada de 21/11/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por **TRANSPOSIÇÃO** no orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu, no Valor de **R$ 947.500,00 (novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais),** nas despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminado:

17 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17006 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12.365.0909.2409.000 – Manutenção da Educação Básica Ensino Infantil - Fundeb			
Ficha 0722	31.90.11 –Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 00003	945.000,00
Ficha0723	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00003	2.500,00
Total Geral da Suplementação			**947.500,00**

Art.2º - Para a cobertura do Crédito Adicional suplementar no **Art. 1º,** será utilizado a Anulação por **TRANSPOSIÇÃO** do Orçamento Geral da Prefeitura:

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09006 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12.365.0909-2.069.000 – Manutenção da Educação Básica Ensino Infantil			
Ficha 0390	31.90.11 –Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 00003	945.000,00
Ficha0391	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00003	2.500,00
Total Geral da Anulação			**947.500,00**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D53253D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 246 /2020

SÚMULA: A*bre Crédito Adicional Suplementar por TRANSPOSIÇÃO no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela da Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), datada de 21/11/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por **TRANSPOSIÇÃO** no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu, no Valor de **R$ 100.000,00 (em mil reais),** nas despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminado:

18 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.00.6 SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA

10.302.0021-2.609.000– Manutenção Media Alta Complexidade- Hospital			
Ficha 0984	3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00003	100.000,00
Total da Suplementação			**100.000,00**

Art.2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no **Art. 1º,** será utilizado a Anulação por **TRANSPOSIÇÃO** do Orçamento Geral da Prefeitura:

10 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
10.00.1 SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA

10.302.1004-2.074.000– Manutenção Media Alta Complexidade- Hospital			
Ficha 0392	3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00003	100.000,00
Total da Anulação			**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês junho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BBF7B24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	**R$ 3,79**	**R$ 3,89**
02	LT	Etanol	Petrobras	**R$ 2,79**	**R$ 2,89**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 2,79	R$ 2,85
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 2,85	R$ 2,89

Paiçandu-Pr., 23 de junho de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8AC426AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação,
resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 69 /2020
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 23/06/2020
d) Objeto Homologado : O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Semáforo, para sinalização semafórica veicular vertical com braço projetado, no cruzamento da Avenida Ivaí com a Rua Omir Fuzari no Município de Paiçandu-PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor				
CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME				
Lote: *1*	*LOTE 01*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO PARA SINALIZAÇÃO	4,000	10.400,000	41.600,0000
Total:				41.600,00

Paiçandu, 23/06/2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EC48FBD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6121/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município, após término do prazo recursal da fase de habilitação, faz público para conhecimento dos interessados, a data e horário para realização da sessão de abertura dos envelopes nº. 02 contendo a proposta de preço das licitantes habilitadas na Tomada de Preços Nº. 07/2020. A sessão ocorrerá no dia **24/06/2020 às 09h00min**.. Conforme item 2.7 do edital e considerando o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19, como medida preventiva e a fim de evitar aglomeração de pessoas, a Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA que a sessão pública em questão será transmitida ao vivo através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações. Link do canal: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable_polymer=true
podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados através do link indicado. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário previstos neste aviso. Somente participarão (presencialmente) da sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação responsáveis pelo julgamento da licitação. Após o término da sessão todos os documentos devidamente rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), a partir do qual será aberto o prazo recursal. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 de Junho de 2020
LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4916AAA2

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 67 DE 22/06/2020 - RECOMENDAÇÕES ATENDIMENTO

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, e

CONSIDERANDO a essencialidade das atividades deste Instituto e a necessidade de manter, sob forma diferenciada, o atendimento aos seus credenciados, e

CONSIDERANDO o contido nos boletins epidemiológicos divulgados pelo Ministério da Saúde para os municípios que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA) e adotaram a transição de Distanciamento Social Seletivo (DSS), e
CONSIDERANDO que todas as recomendações oficiais de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid 19) serão rigorosamente seguidas;
RESOLVE:

• Revogar a Portaria nº 66 de 23/03/2020, retomando o atendimento presencial normal, a partir desta data;
• Manter à disposição de todos os beneficiários o atendimento eletrônico de solicitação/liberação de guia via email, através do email: imasppalmeira@yahoo.com.br e também pelo wattsapp (42) 3909-5125, preferencialmente aos credenciados considerados de grupo de risco (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos; crianças de 0 a 12 anos; imunossuprimidos, independente da idade; gestantes de risco;
• Informar que os dados necessários às solicitações e liberações de atendimento diferenciado permanecem os mesmos conforme amplamente divulgados e listados no item 3 da Portaria 65/2020 de 20/03/2020;
• Ressaltar a necessidade do uso consciente dos serviços de consultas, terapias, exames eletivos e cirurgias eletivas, orientando para que sejam agendados em situação de extrema necessidade, afim de evitar aglomeração de pessoas no Instituto, bem como nos locais de prestação dos serviços de saúde (hospitais/clinicas, laboratórios, consultórios, etc.).

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2.020.

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:234D2C0C

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2019

Contrato nº. 7/2019
Contratado: "**IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI" –** CNPJ nº 78.143.153/0001-85
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Hospitalar: **Atendimento em Pronto Socorro 24 horas**; **Para internação:** Clinica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia, Obstetrícia, Ginecologia, Pediatria, UTI Neonatal, UTI Adulto, Psiquiatria. **Exames para Pacientes Internados:** Laboratoriais; Imagem: Raio X, Tomografia, Ultrassonografia; Endoscopia Digestiva; Eletroencefalograma; Eletrocardiograma; **Exames Agendados:** Imagem: Raio X, Tomografia, Mamografia; Eletroencefalograma; Eletrocardiograma; de acordo com a Indicação das Disponibilidades dos Serviços, em anexo a documentação do Edital, em suas dependências, aos usuários e dependentes do IMASP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 19 de junho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 19 de junho de 2020.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:7400BD54

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 6/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7747/2020

O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento de dispensa de licitação, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: A presente Dispensa de licitação tem por objeto a aquisição toner para as impressoras de uso nas atividades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311, centro, Palmeira/Pr..

Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00.00 – Material Consumo

Vencedor: GUIMARÃES MICROCOMPUTADORES LTDA" inscrito no CNPJ nº 78.728.375/0001-60, com o valor total de R$ 5.586,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais)

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	2221	Toner Impressora HP Laser Jet 1020 - ORIGINAL	05	270,00	1.350,00
02	40518	Toner Impressora Brother DCOL 8157 TN 3392 SBRST - ORIGINAL	04	284,00	1.136,00
03	40519	Toner Impressora Brother MFCL 2700 TN 2370 BRST - ORIGINAL	10	310,00	3.100,00
TOTAL GERAL					R$ 5.586,00

Publique-se

Palmeira 19 de junho de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:E87D1A1B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº. 6/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7747/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento dispensa de licitação, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: A presente Dispensa de licitação tem por objeto a aquisição toner para as impressoras de uso nas atividades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311, centro, Palmeira/Pr..
Vencedor: " "GUIMARÃES MICROCOMPUTADORES LTDA" inscrita no CNPJ nº 78.728.375/0001-60, com o valor total de R$ 5.586,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais)

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	2221	Toner Impressora HP Laser Jet 1020 - ORIGINAL	05	270,00	1.350,00
02	40518	Toner Impressora Brother DCOL 8157 TN 3392 SBRST - ORIGINAL	04	284,00	1.136,00
03	40519	Toner Impressora Brother MFCL 2700 TN 2370 BRST - ORIGINAL	10	310,00	3.100,00
TOTAL GERAL					R$ 5.586,00

Prazo de Execução: 05 dias.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até cinco dias, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira,19 de junho de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:095EFC1F

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.6/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7747/2020

Objeto: A presente Dispensa de licitação tem por objeto a aquisição toner para as impressoras de uso nas atividades do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311, centro, Palmeira/Pr.
A abertura deu-se no dia 18 de junho de 2020, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida, 311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 64 de 03/02/2020, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.30.00.00. Fonte: 1000. MATERIAL DE CONSUMO.
Empresa Vencedora: GUIMARÃES MICROCOMPUTADORES LTDA" inscrita no CNPJ nº 78.728.375/0001-60, com o valor total de R$ 5.586,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais) mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 19 de junho de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:0A77662D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.722 DE 23/06/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 12.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.057. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
161 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 12.000,00

Total Suplementação: R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.23.691.0016.1.058. Fomento do comércio e serviço
163 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 4.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. Departamento do Trabalho e Emprego

08.002.11.333.0017.2.060. Manutenção das atividades do Departamento do Trabalho e Emprego
166 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.000,00

Total Redução: R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:03F19146

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.776 DE 23/06/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTÔNIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 7735/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.065.819-68*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:72537308

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1117/2020 – CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME.

Contrato nº 1117/2020
Processo Administrativo nº: 7212/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME, CNPJ Nº: 13.140.015/0001-05.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação sob demanda de casa de apoio para o fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico continuado na cidade de Curitiba e região através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 30.910,00 *(trinta mil novecentos e dez reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.
Data da assinatura: 23/06/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2A4CB4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.777 DE 23/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR MAURICIO RIPKA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 8053/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 30 dias de licença para tratamento de saúde a pessoa da família, ao servidor público municipal, **MAURICIO RIPKA,** matricula 203830**,** ocupante do cargo de TECNICO AGRICOLA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a partir de 19/06/2020, encerrando em 18/07/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:023FCEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.723 DE 23/06/2020 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A SERVIDORA TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8221/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em comissão de Chefe I de Educação Infantil, a servidora *TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA,* matrícula 203365, portador do R.G. nº. 6.541.389-2, inscrito no CPF sob o nº. 826.725.809-44, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, a partir de 22/06/2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B594B569

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.778 DE 23/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, BERNADETE MACHADO PRESTES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 17.204/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal BERNADETE MACHADO PRESTES, matricula 102613, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2020, encerrando em 30/07/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:199725DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.724 DE 23/06/2020 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 668, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 19 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5527/2020, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 668, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 19 de junho de 2020, que dispõe sobre **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** a partir de 01/07/2020, concedida a servidora pública municipal **MARCIA REGINA WANSOVICZ,** matrícula 203865, portadora do RG nº. 3.988.116-0 - PR, inscrita no CPF sob nº. 578.850.959-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"assistente social"*, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o cálculo apurado pela integralidade da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações, resultando em R$ 3.978,42 (três mil, novecentos e setenta e oito reais quarenta e dois centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:79F15E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.725 DE 23/06/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA MARCIA REGINA WANSOVICZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5527/2020, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, a servidora **MARCIA REGINA WANSOVICZ**, matrícula 203865, portadora do RG nº. 39881160 - PR, inscrita no CPF sob nº. 578.850.959-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"assistente social"*, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/07/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A6D9BC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.726 DE 23/06/2020 - DESIGNA A SERVIDORA GRACIELI APARECIDA RIFFERT, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 7687/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica designada a servidora **GRACIELI APARECIDA RIFFERT**, portadora do R.G. nº. 8.209.511-0, inscrita no CPF sob o nº. 037.151.529-74, a partir de 24/06/2020, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Proteção Social, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EAD57321

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.779 DE 23/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, EDISON LUIZ MONTEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7313/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 01/06/2020 à 28/07/2020, ao servidor público municipal, **EDISON LUIZ MONTEIRO,** matrícula 203129, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:89B96C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.780 DE 23/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº.7228/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 16/06/2020 á 28/07/2020, a servidora pública municipal **SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula 203188, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3F2A10F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1118/2020 – S J FRIGORIFICO LTDA.

Contrato nº 1118/2020
Processo Administrativo nº: 4530/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: S J FRIGORIFICO LTDA, CNPJ Nº: 33.301.200/0001-33.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais de imóvel de propriedade do Município de Palmeira, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº 5.118/2020 e demais especificações constantes neste Edital, em consonância com os documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020.
Valor: Não possui onerosidade.
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.
Data da assinatura: 23/06/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:53CD795B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO 023/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 023/2020
Procedimento Licitatório nº 059/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
DATA DE ABERTURA: 03 de Julho de 2020 às 09:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
VALOR TOTAL R$ 885.000,00 (Oitocentos e oitenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 22 de Junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EF1F0E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº14/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 34/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Sete De Setembro, 2525 LOJA - CEP: 85301070 - Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº74.085.358/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RICARDO THOMAS BAVARESCO, portador do RG nº 96460236 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.394.579-31 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SER UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL

DATA DO CONTRATO: 23/06/2020 (vinte e três dias de junho de 2020)

VIGÊNCIA: 22/12/2020 (vinte e dois dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 42.246,00 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:FF5A5278

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 298.2020

PORTARIA 298/2020

SÚMULA: Nomeia Conselheiro Tutelar Auxiliar do Município de Palmital para o mandato de 2020/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA,** no exercício de suas funções e uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Nos termos das Atas de n.º 16/2019 e 01/2020-CMDCA, o Sr. DANILO GIOVANI ROCHA para o cargo de Conselheiro Tutelar Auxiliar do Município de Palmital no mandato de 2020/2024.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor e com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3DFED1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 297.2020

PORTARIA 297/2020

SÚMULA: Retifica a Portaria de n.º 012/2020 que nomeou os Conselheiros Tutelares do Município de Palmital para o mandato de 2020/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA,** no exercício de suas funções e uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Nos termos das Atas de n.º 16/2019 e 01/2020-CMDCA, para compor o Conselho Tutelar do Município de Palmital no mandato de 2020/2024, os Conselheiros abaixo relacionados.

MARLY KETES ROSSI Conselheira Efetiva
LUCAS GHIORZI Conselheiro Efetivo
NATHA DA SILVA Conselheiro Efetivo
IVAN ANTONIO DA SILVA Conselheiro Efetivo
DIOSER MEIRA DOS SANTOS Conselheiro Efetivo

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor e com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7CCAAE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 299.2020

PORTARIA Nº 299/2020

SÚMULA: Altera os membros da Equipe Volante Multiprofissional para fins de monitoramento, orientação, prevenção e fiscalização para evitar a contaminação do Covid-19 no Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar os membros da Equipe Volante Multiprofissional para fins de monitoramento, orientação, prevenção e fiscalização para evitar a contaminação do Covid-19 no Município de Palmital, composta pelos seguintes Servidores:

Equipe Volante/Multiprofissional

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO - Fiscal
CARLOS SANTOS MARTINS - Motorista
DANIELI CRISTINA DOS PASSOS - Técnica de Enfermagem
DANIELI FERNANDA AURELIO - Psicóloga
DILAMAR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA - Médico
EDSON AMREIN - Fiscal
IZANETE PRESTES LIBER - Agente Comunitário de Saúde
JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA - Psicóloga
JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO - Fiscal
KATIA APARECIDA DE SOUZA - Coordenadora da Atenção Primária em Saúde
MEIRY LARISSA DE OLIVEIRA SILVESTRE - Enfermeira
NATANE CARLA CAMARGO DA SILVA - Enfermeira
REGIELE MATOZO FERNANDES - Enfermeira
ROSMARI APARECIDA PERON RADLOFF - Agente Comunitário de Saúde/Fiscal
SARA LEAL DE LIMA - Nutricionista
SONIA CARRIEL - Agente Comunitário de Saúde/Fiscal
VANIÉLI APARECIDA VALÉRIO - Assistente Social

Art. 2º - A Equipe Volante Multiprofissional fará o monitoramento via telefone/watzapp das pessoas com indicação de quarentena ou isolamento social devido a histórico de viagens recentes e atendimento para esclarecimento de dúvidas da população em relação ao Covid-19.

Art. 3º - Caberá a Equipe Volante Multiprofissional orientar, fiscalizar e notificar os comerciantes locais em relação aos cuidados

para evitar a propagação do vírus em seus estabelecimentos, protegendo assim os funcionários e clientes.

Art. 4º - A Comissão de orientação ficará sob a Coordenação da Servidora **SARA LEAL DE LIMA** e os fiscais ficarão sobre a coordenação do Servidor **JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO.**

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:58F41638

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 300.2020

PORTARIA Nº 300/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias às Servidoras **EDENILDA RIBAS CAMARGO (período 2018/2019), MARIA APARECIDA UCHAKI DA CRUZ (período 2018/2019),** para serem usufruídas no período **de 22/06/2020 a 06/07/2020,** de acordo com os artigos nº 7 8 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito as servidoras deverão apresentar-se ao trabalho no dia **07 de julho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6AB195FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fica **SUSPENSO** "sine die" o Pregão Presencial n° 02/2020, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, diuturnamente, pelo período de 12 (doze) meses, a serem executados nas dependências do Palácio Visconde de Nácar (antiga sede da Câmara Municipal), sito à Rua Visconde de Nácar, 33 – Centro Histórico – Paranaguá/PR. Tal medida foi tomada em razão da reanálise de questões do Edital e do Termo de Referência, em atenção aos questionamentos realizados pelas empresa licitantes. Tão logo sejam realizadas as adequações necessárias, será publicada nova data da abertura da licitação. Informações podem ser obtidas no site www.paranagua.pr.leg.br, menu licitações ou pelo e-mail cpl@paranagua.pr.leg.br .

Paranaguá, 23 de junho de 2020.

ANTONIO JAIRO MATOZO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:08CA0974

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 16 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Resolução n° 16 de 23 de junho de 2020.

"Dispõe sobre pagamento do Adicional de Insalubridade aos Funcionários Públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, que exercem suas atividades de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 192 no Litoral do Paraná, na linha de frente do COVID-19"

O PRESIDENTE DO CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, conforme aprovado na assembleia extraordinária do dia 23.06.2020 (Ata n° 04/2020);

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito de todos;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo cononavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, com pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1917/2020, que Declara Situação de Emergência no município de Paranaguá;

RESOLVE:

Art. 1. Fica determinado o pagamento do Adicional de Insalubridade, no grau máximo estabelecido no artigo 192 da CLT, aos servidores que exercem suas atividades no Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 192 no Litoral do Paraná, na linha de frente do COVID-19 até o final da pandemia.

Parágrafo único. Para autorização do pagamento do adicional de que trata o *captu* deste artigo, serão consideradas às funções que constam como insalubre no LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 23 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:06DAC6B4

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 15/2020 ALTERA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições

legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membro da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, Sra. Maristela Do Carmo Pereira Neves, CPF: 563.982.719-04, passando a compor como membro a Sra. Ana Paula Leal Loyola Falanga, CPF: 981.488.505-34, com o objetivo de proceder com os trâmites necessários para a seleção de pessoal para empregos públicos temporários da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º A Comissão de Processo Seletivo Simplificado que trata o Caput do Art. 1º passará a ser constituída pelos seguintes membros:

I – TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, CPF: 055.612.959-85, comoPresidente;

II – FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO, CPF:790.636.162-87 , como membro;

III –ANA PAULA LEAL LOYOLA FALANGA, CPF: 981.488.505-34, como membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteráveis as demais disposições da Portaria nº 14/2020.

Paranaguá – PR, 23 de Junho de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:ADC095A7

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 053/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 3485/20-CAGE, exarado no Processo nº 325129/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 10, de 31 de janeiro de 2014, que concedeu a Aposentadoria por Idade a segurada **Jenina Dutra Mendes**, matrícula 3396, conforme especifica:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por Idade, Art. 40, §1, inciso III, alínea b da CF/88. **85,6164% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por Idade, Art. 40, §1, inciso III, alínea b da CF/88. **85,5068% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 734,41 (Setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 .do TCE-PR

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 727,40 (Setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 23 de junho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:A0CED056

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
Data: 09/03/20
CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de "Seleção para Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, no presente caso, em especial a **MANUTENÇÃO PREDIAL DA CASA DO MEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes às fls. 06-22 do **processo administrativo nº 7634/2020**.

Prazo: 180 dias

Valor: R$39.548,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Antonio Ricardo Dos Santos
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:848F0E23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
Data: 29/04/20
CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção **para a manutenção de próprios municipais, Imóvel do Emboguaçu, destinado a sediar a unidade de acolhimento institucional.** referente à adequação de todas as patologias e inconformidades encontradas na edificação, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes no **processo administrativo nº. 8698/2020.**

Prazo: 06 meses.

Valor: R$107.182,75

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Gisele Cristina Da Silva
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:BA7EF67C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
Data: 28/04/20
CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção DOS **PRÓPRIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS** , incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 020/2018, conforme resumo em anexo.

Prazo: 06 meses.

Valor: R$26.495,54

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Claudio Roberto Mariano
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:4F055DA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
Data: 11/03/20
CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de "Seleção para Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos próprios Municipais, nesse contrato específico a **recuperação da cobertura e calçada do Mercado do Peixe**, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 020/2018, conforme resumo em anexo.

Prazo: 06 meses

Valor: R$13.133,95

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Claudio Roberto Mariano
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:5A8170F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
Data: 29/04/20
CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção EMERGENCIAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER , incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 020/2018, conforme resumo em anexo.

Prazo: 08 semanas.

Valor: R$42.246,06

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina De Campos Cordeiro
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:28F4BC61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
EDUARDO RAPHAEL SEBASTIÃO ME
CNPJ: 07.487.277/0001-30
Data: 19/02/20

Objeto: Contrato nº. 028/2020. O objeto do presente contrato é futura e eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste presente contrato especificamos os serviços de **STANDS DE ATENDIMENTO EM OCTANORM,** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender a necessidade da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 33.495,52

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Harrison Moreira de Camargo
Eduardo Raphael Sebastião

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:2AD10918

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 18.857.032/0001-73
Data: 19/02/2020

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação **DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS**, nessa ocasião em especial para a Realização do **BAILE INFANTIL DE CARNAVAL** que acontecerá no dia 24/02/2020, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2019 – Registro de Preços nº 066/2019.

Prazo: 12 (DOZE) MESES.

Valor: R$ 2.385,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Darlan Janes Macedo Silva
Enilson Jurupuan Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:1B3770AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
Data: 27/04/2020
CNPJ: 80.590.045/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TODO O PARQUE SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 10351/2019 **Pregão Eletrônico nº. 053/2019.**

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 1.161.927,83

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Alberto Mauad Abujamra

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:0833CDE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA
CNPJ: 30.092.431/0001-96
Data: 04/05/2020

Objeto:. O objeto do presente contrato, elaborado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 em especial com fulcro no artigo 25, inciso I da citada legislação, com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a Aquisição, Dispositivos Elétricos Incapacitantes, munições, espargidores e equipamentos de segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança. Inexigibilidade de licitação nº. 010/2020.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 306.344,13

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Luiz Cristiano Vallim Monteiro.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7C09970E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MARCELLI PENICHE DELORENZI DIAS OCKNER

CPF: 031080879-08
Data: 27/04/2020

Objeto: Aditivo 3 ao Contrato nº 017/2017. O LOCADOR oferece em locação o imóvel de sua propriedade situado na rua Maneco Viana nº 775, Bairro Alto São Sebastião, Paranaguá / PR, em conformidade com a descrição lavrada no laudo de vistoria; O prazo da locação será de 12 meses, tendo termo inicial a data de **06-06-2020** e termo derradeiro a data de **05-06-2021**.

Prazo: 12 meses.

Valor: R$ 5.918,00 mensal.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Marcelli Peniche Delorenzi Dias Ockner

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7D3B083A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.046

DECRETO Nº 2.046

"Dissolve a Comissão de Programas e Projetos Habitacionais e Regularização Fundiária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.947/2020,

DECRETA:

I - Fica dissolvida a Comissão de Programas e Projetos Habitacionais e Regularização Fundiária, em razão da finalização dos projetos sociais, habitacionais em conjunto com o Ministério das cidades.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8C1E46C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.939

PORTARIA Nº 2.939

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6.211/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 6.211/2020, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, VII e X e incidência na conduta do artigo 152, inciso IV, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155 e 160, incisos I, II e III e 165, incisos I e IV do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de junho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FC8EF016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.055

DECRETO Nº 2.055

"Declara Deserto o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - Registro de Preços nº 027/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.394/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado DESERTO o Pregão Eletrônico nº 033/2020 - Registro de Preços nº 027/2020, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro para Móveis, Imóveis e Veículos, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, em razão de não participarem proponentes no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C6006CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.940

PORTARIA Nº 2.940

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados nº 16.383, 16.442, 16.550 e 16.653/2020,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, os contratos de trabalho temporário dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica:

a) Agente Comunitário de Saúde (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	A partir de	Processo Seletivo
95.013	2	RAFAEL RIBEIRO RECH	09/03/2020	17/06/2020	002/2019

b) Agente de Combate a Endemias (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	A partir de	Processo Seletivo
94.849	2	ALLAN RICARDO DIVARDIN	14/02/2020	15/06/2020	002/2019

c) Técnico de Enfermagem (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	A partir de	Processo Seletivo
93.910	2	CLENICE MOREIRA DOS SANTOS	11/02/2020	18/06/2020	002/2019

e) Supervisor ESF (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	A partir de	Processo Seletivo
12.692	4	CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO	22/04/2019	18/06/2020	004/2017

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B882957D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.941

PORTARIA Nº 2.941

"Prorrogar por 12 (doze) meses o contrato de trabalho de Mylena Luiza Cruz Pereira, do PSS nº 004/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado nº 14.180/2020, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar por 12 (doze) meses, o contrato de trabalho temporário de MYLENA LUIZA CRUZ PEREIRA, matrícula nº 95.893-1, Agente de Endemias, do Processo Seletivo nº 004/2017, conforme contratação convalidada pela Portaria nº 1.996/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 23 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6771B1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.056

DECRETO Nº 2.056

"Retifica nome de Cassia Mendes Cândido, membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido no protocolado n° 56.823/2019,

DECRETA:

Art. 1° Retificar nome de membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o quadriênio 2019 - 2022, nomeado pelo Decreto nº 1.071 de 07 de janeiro de 2019:

I - Onde se lê o nome Cassio Mendes Cândido, leia-se: Cassia Mendes Cândido.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:792AB68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 5/2020

EDITAL Nº 05/2020

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ADÃO CHIMANSKI	24079/2019
AGENCIA MARITIMA CARGONAVE LTDA	9574/2020
ANDRE LUIZ RIBEIRO RUTHS	16493/2020
ARIADNE MARTINS DE OLIVEIRA	54097/2019
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PORTO SEGURO	24093/2018
BOZI TRANSPORTE LTDA	14237/2020
CAMBOA HOTEIS LTDA	10384/2019
CABRAL REEFER COMERCIO DE APARELHOS DE REGRIGERAÇÃO EIRELI – EPP	13995/2020
CAMILA VENTURINI ZAPELINI PAIVA ME	28533/2019
DINA PADOVANI DOS SANTOS	14256/2020
EDUARDO MATTAR CECY	15001/2020
ELIANE GOMES MEIRA	57706/2019
IMPROL LTDA – ME	6608/2019
JOAREZ ABREU DE LARA	4725/2020
JOAQUIM CELSO MENEZES DE OLIVEIRA	39678/2017
LUIZ CESAR DOS SANTOS	85060/2014
LIRROPAR COMISSARIA EXPORTADORA LTDA	46550/2019
LUCIANA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	9113/2019
MARCO CEZAR TROTTA TELLES	9829/2020
MARIA TELLES CASAS	14994/2020
MANOEL VANHONI	11995/2019
SERGIO MURILO NOGUEIRA	15585/2020
SEST SENAT SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE	15390/2020
WILSON VITALINO ANTONIO	8195/2020

Paranaguá, "Palácio São José", em 23 de junho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

GERSON JOSE RIBEIRO
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:34B734F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROCESSO: 15.019/2020

INTERESSADO: FLORENÇA CAMINHÕES S.A.
ASSUNTO: Imposição de Recurso – Pregão Eletrônico Nº 024/2020

Trata-se de julgamento de recurso de licitação que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO LEVE – TIPO CHASSI CABINE DUPLA – COM CARROCERIA DE MADEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

I – DA ADMISSIBILIDADE
A Lei nº 9.784/99 que regulamenta o processo administrativo dispõe com pressupostos de admissibilidade do recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida, sob pena de não conhecimento: a manifesta tempestividade, protocolizado perante órgão competente, por quem seja legitimado e antes de exaurida a esfera administrativa, conforme transcrito abaixo:

"Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:
I – fora do prazo;
II – perante órgão incompetente;
III – por quem não seja legitimado;
IV – após exaurida a esfera administrativa."

Destarte, compilado o item 17 do Edital e o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão, *in verbis:*

"17.1 - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer."
"17.3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses."

Continuando:

"Art. 4º, XVIII – Lei nº 10.520/2002:
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Após a leitura acima, restou comprovado que foi respeitado pela Recorrente o prazo editalício e legal para interposição de recurso, sendo ele dotado de tempestividade.
Baseados nos princípios que norteiam todo procedimento licitatório, foram respeitados os demais pressupostos de admissibilidade quando da interposição da presença, posto que o recurso foi interposto em tempo hábil.

II – DAS RAZÕES DE RECURSO
A empresa FLORENÇA CAMINHÕES S.A. CNPJ: 09.091.832/0001-35 Insc. Est.: 90.440.460-80. Endereço: Rodovia Contorno Leste, BR 116, 17317 – CEP: 83020-712 – Braga – São José dos Pinhais – Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marco Pólo Strait, portador da Carteira de Identidade nº 5.210.798-9 e do CPF nº 752.945.599-00, vêm respeitosamente, SOLICITAR A DESCLASSIFICAÇÃO DO DECLARADO VENCEDOR CITO: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI – CNPJ 03.093.776/0001-91, POR NÃO CUMPRIR COM O EDITAL, o que faz nos termos que seguem.

1. A empresa MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI - CNPJ 03.093.776/0001-91, NÃO É concessionária representante da marca, desta forma não poderá cumprir com o Edital: CAMINHÃO LEVE – TIPO CHASSI CABINE DUPLA – COM CARROCERIA DE MADEIRA. Veículo novo, 0 km, **1º emplacamento** e 1º revisão gratuito, ano de fabricação e modelo 2020 ou superior. Tração 4 x 2, no eixo traseiro, com motor de 4 cilindros e potência mínima de 150 CV, combustível a diesel, direção hidráulica, capacidade mínima de carga útil 3.150 kg, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, cabine dupla quatro portas, pintura da cabine na cor branco sólido, câmbio manual, ar-condicionado, alarme, vidros elétricos, travas e espelhos retrovisores elétricos, faróis de neblina. Capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros, mais o motorista, cintos de segurança individual de 3 (três) pontas e freios ABS, Sensor de estacionamento traseiro com tela de LCD de no mínimo 4,3 polegadas, rádio AM/FM, entrada USB e alto-falantes instalados. Deverá ter no mínimo 4 sensores a prova d'água; o sensor deverá detectar objetos a uma distância mínima de 1,50 cm e possuir sirene com beep, jogo de tapetes de borracha. Veículo equipado com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente. Implementação: Carroceria de madeira ou similar, reforçada para transporte de materiais tipo carga seca. Garantia mínima de 1 (um) ano. **"1º emplacamento."** A argumentação comprovada sob consulta ao CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL.

2. O veículo ofertado pela mesma: "Iveco Daily 65-170 cabine dupla completo entre eixos 4.350 CAMINHÃO LEVE - TIPO CHASSI CABINE DUPLA - COM CARROCERIA DE MADEIRA. Veículo novo, 0 km, 1º emplacamento e 1º revisão gratuito, ano de fabricação e modelo 2020 ou superior. Tração 4 x 2, no eixo traseiro, com motor de 4 cilindros e potência mínima de 150 CV, combustível a diesel, direção hidráulica, capacidade mínima de carga útil 3.150 kg, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, cabine dupla quatro portas, pintura da cabine na cor branco sólido, câmbio manual, ar-condicionado, alarme, vidros elétricos, travas e espelhos retrovisores elétricos, faróis de neblina. Capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros, mais o motorista, cintos de segurança individual de 3 (três) pontas e freios ABS, Sensor de estacionamento traseiro com tela de LCD de no mínimo 4,3 polegadas, rádio AM/FM, entrada USB e alto-falantes instalados. Deverá ter no mínimo 4 sensores a prova dágua; o sensor deverá detectar objetos a uma distância mínima de 1,50 cm e possuir sirene com beep, jogo de tapetes de borracha. Veículo equipado com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente. Implementação: Carroceria de madeira ou similar, reforçada para transporte de materiais tipo carga seca. Garantia mínima de 1 (um) ano", **NÃO EXISTE!** Já informado pela Florença Caminhões S. A. na data do dia, 08 de maio de 2020, CONCESSIONÁRIA DA MARCA IVECO – FABRICANTE CNH INDUSTRIAL BRASIL, que: "A CHN Industrial Brasil Ltda, fabricante dos veículos comerciais da marca IVECO, modelo Daily Chassi Cabine Dupla, encontra-se neste momento em fase de homologação dos seus novos produtos (Daily Chassi Cabine Dupla). Desta forma, NÂO existe no presente momento produção do ano/modelo 2020/2020. **A previsão para o lançamento do modelo Novo da Daily Chassi Cabine Dupla, esta com estimativa para maio de 2021 (com ano/modelo 2021/2021).**

São os termos em que pede e espera deferimento.

III – DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO
A licitante MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI foi comunicada acerca do recurso a fim de que apresentasse contrarrazões, caso desejasse.
Em contrarrazão aos estapafúrdios apontamentos da concorrente, informamos que o veículo conforme disposto em edital na sua cláusula, "27.3. Todos os procedimentos, despesas referentes ao emplacamento, confecção da placa, aferição de cronotacógrafos, licenciamento e documentação dos veículos, plotagem e reboques (se houver), inclusive trâmite nos órgãos responsáveis pela homologação, conforme o OBJETO contratado, **correrão por conta da CONTRATADA junto aos órgãos competentes**. Em suas alegações, argumenta que a empresa FLORENÇA CAMINHÕES S.A. protocolou o recurso por CNPJ não participante do certame em tela.
Vale ressaltar que a Recorrente parece demonstrar um estranho inconformismo no procedimento licitatório, o qual foi habilitada a Recorrida de acordo com os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade da eficiência (art. 37, CF). Em virtude disso, a Recorrente tentam ludibriar e induzir a Ilustre Comissão a uma análise parcial, tumultuando o procedimento licitatório, e deixando patente 'ofumus malus iuris', por meio de subterfúgios; depreende a recorrente seu tempo em apresentar um recurso, sem qualquer embasamento legal, fazendo apenas apontamentos infundados. Salta ainda os nossos olhos que a equação de inexequibilidade apresentada pelo nobre recorrente onde trata também exclusivamente de obras e serviços de engenharia onde poderia até caber tal equação, de acordo com caso a caso, porém, o objeto do presente certame e completamente diferente.
Quanto ao apontamento sobre a disponibilidade do veículo a mesma reforçando seu inconformismos afirma que o veículo não está disponível para comercialização, contudo a concessionaria de são paulo informa que o veículo está disponível e a disposição para comercialização, inclusive em seu site oficial conta disponível para venda, o qual pode ser diligenciado a qualquer tempo por esta digna comissão (ivecodaily.com.br).
Vale ressaltar que a empresa MANUPA, é empresa séria, cumpridora de suas responsabilidades, comerciais e financeiras, apresentou toda a sua documentação conforme exigência do edital, e ainda passou por diligências e pelo crivo da ilustre comissão.
Diante disso, os pedidos de inabilitação da Recorrida são totalmente improcedentes.
Desta forma, estamos em total conformidade com as expectativas de compra do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, passando para a próxima fase do presente certame nos sagramos vencedores homologados e assim poder entregar o objeto pretendido em benefício da população desta cidade o mais breve possível.
Por fim, requer o indeferimento do recurso apresentado pela empresa FLORENÇA CAMINHÕES S.A., e o prosseguimento do certame.

IV – DO MÉRITO
Como mencionado em passagem pretérita, a Recorrente insurge contra a arrematação do lote pela empresa MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, alegando em síntese que a licitante não atende aos requisitos do Edital.

V – DA DECISÃO
As contrarrazões de recurso foram substituídas pelo pedido de desclassificação da empresa MANUPA COMÉRCIO DE

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI. Logo, o presente recurso perdeu o seu objeto.
Diante do exposto, **julgo prejudicada a presente reclamação,** por perda do seu objeto.

Paranaguá, 23 de junho de 2020

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A58CFE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020
A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de Itens de Higienização para Próprios Municipais, em atendimento as Secretarias Municipais. A sessão pública se realizará em **07 de julho de 2020, as 09:00 horas**. Informamos que o Edital Retificado encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br (Portal de Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br **sob novo I.D. 821310**. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE JUNHO DE 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C50CC79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 029/2020 – Registro de Preços Nº 022/2020, dando outras providências.

Os Secretários Municipais do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 029/2020 – Registro de Preços Nº 022/2020**, que tem por objeto: "Aquisição de Material de Construção e Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais", de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, do instrumento convocatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 6.006/2020.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes**: 01, 02 e 35 - **Empresa:** MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 35.759.995/0001-53. / **Lotes:** 03, 06, 07, 10, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 25, 26, 28 e 38 - **Empresa:** MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ILHA DO MEL LTDA ME – **CNPJ sob nº** 08.881.721/0001-60. / **Lotes:** 04, 05, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 19, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36 e 37 - **Empresa:** ELENICE LEÃO FANINE ME – **CNPJ sob nº** 07.845.024/0001-90**.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 03 de Junho de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:577359DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 - CMP

A Câmara Municipal de Paranavaí, com sede na Rua Bahia, n.º 208, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.716.109/0001-9, neste ato representada pelo Sr. José Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, inscrito no CPF sob o nº 448.032.579-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS sob nº 003/2020, homologado em 10/06/2020, processo administrativo n.º 009/2020, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e correlatos.
OBJETO: É objeto da presente Ata a formação de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização, ofertado pelas empresas, conforme quantitativo, descrição, marca/modelo e valores constantes das suas propostas de preços ajustadas.
TOPLINE – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA. ME, CNPJ nº 02.846.505/0001-05. Itens registrados: 1 – 4 – 5 – 6 – 8 – 9 – 10 – 11 – 14 – 16 – 17 – 18 – 19 – 21 – 23 – 24 perfazendo um total de R$2.280,60. COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME CNPJ nº 21.287.627/0001-45, itens 2 – 3 – 7 – 12 – 15 – 20 de Valor Total R$1.360,95.
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAÍ LTDA. CNPJ nº 85.092.773/0001-06 Itens registrados: 13 e 22 com valor total de R$1.959,25.

A descrição de cada item poderá ser consultada no endereço eletrônico da Câmara de Paranavaí: http://www.cmparanavai.pr.gov.br/, na aba *Processos Licitatórios*.
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados da data de publicação deste extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Paranavaí, 15 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Paranavaí
JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:C41D004E

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 - CMP

A Câmara Municipal de Paranavaí, com sede na Rua Bahia, n.º 208, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.716.109/0001-9, neste ato representada pelo Sr. José Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, inscrito no CPF sob o nº 448.032.579-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS sob nº 002/2020, homologado em 10/06/2020, processo administrativo n.º 008/2020, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e correlatos.
OBJETO: É objeto da presente Ata a formação de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha, ofertado pelas empresas que seguem, conforme quantitativo, descrição, marca/modelo e valores constantes das suas propostas de preços ajustadas.
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME CNPJ nº 21.287.627/0001-45, itens 1; 2; 4; 5 e 6 Valor R$3.301,10.
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAÍ LTDA. CNPJ nº 85.092.773/0001-06 Item registrado: Item 3, no valor de R$221,40
A descrição de cada item poderá ser consultada no endereço eletrônico da Câmara de Paranavaí: http://www.cmparanavai.pr.gov.br/, na aba *Processos Licitatórios*.
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados da data de publicação deste extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Paranavaí, 15 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Paranavaí
JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:BD3008D5

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.377/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a servidora pública municipal **MARIA FLORÊNCIO DA SILVA**, CPF nº 531.120.759-00, matrícula 686, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 2.839,37**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.820,11**), acrescido do anuênio (56%) no importe de (**R$ 1.019,26**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:884198FC

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 527/2020

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2020

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decretos Municipais nº 20.132/2019 e 21.337/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2020 em face do servidor municipal de matrícula nº 8424, em razão dos fatos apurados na Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 721/2018, por em tese, infringir o disposto nos artigos 108, IX e 109, V da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Presidente

SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO
Membro

SUELI ANTUNES
Membro

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CD395261

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 526/2020

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2020

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decretos Municipais nº 20.132/2019 e 21.337/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2020 em face das servidoras municipais de matrículas nºs 7463 e 7615, em razão dos fatos apurados na Sindicância Administrativa nº 003/2020, por em tese, infringirem o disposto nos artigos 108, I, III, XII e 109,

XV e XVII da Lei Municipal nº 3.891/2012 e artigos 108, III, VI, XII e 109, XV da Lei Municipal nº 3.891/2012, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Presidente

SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO
Membro

SUELI ANTUNES
Membro

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:997F5945

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 529/2020

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2020

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decretos Municipais nºs 20.132/2019 e 21.337/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2020 em face do servidor municipal de matrícula nº 7409, em dos fatos apurados na Sindicância Administrativa nº 18/2019, por em tese, infringir o disposto no art. 109, I, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Presidente

SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO
Membro

SUELI ANTUNES
Membro

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:74A62C49

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 528/2020

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2020

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decretos Municipais nº 20.132/2019 e 21.337/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2020 em face da servidora municipal de matrícula nº 7557, em razão dos fatos apurados na Sindicância Administrativa nº 07/2017, por em tese, infringir o disposto nos artigos 108, IV e XI, e 109, V, ambos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Presidente

SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO
Membro

SUELI ANTUNES
Membro

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:091640CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 504/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **CAMILO DONDONI,** no cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:A716C67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 505/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **TOMAS VINICIUS DOS SANTOS CABRAL** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:DF8C582C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 506/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DAIANE DE OLIVEIRA** no cargo de Enfermeiro Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:521DB023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 507/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **DIRCEU BATISTA DE ARAUJO** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:21F8E5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 508/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA** no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Esporte, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:3CC2EF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 509/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **TRINDADE CRISTINA FURLAN DA MATA** no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:A8D6671C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 510/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SANDRA SANCHES UTRILA** no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:10164228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 511/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **LIGIA MAXIMIANO MATSUMOTO** no cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:22B31CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 512/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SERGIA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:AA243ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 513/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ANA PAULA PEREIRA** no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C89EF8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.392/2020

Dispõe sobre a designação de Supervisora Pedagógica junto a Escola Municipal Cecília Meireles, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 0447/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a designação de servidora na função de Supervisão Pedagógica de Unidade Escolar Municipal,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **IZABEL GONÇALVES DE SOUZA FELICIANO**, Matrícula nº. 6726, na função de Supervisora Pedagógica, 20 horas, junto a Escola Municipal Cecília Meireles, conforme o Art. 20, § 3º, da Lei nº. 2.796/2006.

Art. 2º A vigência do presente será de 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3CF9EA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 041/2020
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Sr. **RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25; e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **Srª FERNANDA CAROLINE LIMA,** brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.016.833-2 e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.
CONTRATADA: L. T. FERNANDES CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **78.375.987/0001-16**, localizada na Rua Amapá, 1544, sala 01, Centro, C.E.P. 87.704-070, nesta cidade de Paranavai, Estado do Paraná, representada neste ato pelo titular Sr. **LUIZ TADEU FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.096.197/SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 433.762.589-53, residente e domiciliado na Rua Amapá, 1540, Centro, C.E.P. 87.704-070, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REPERFILAMENTO, COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.),** em diversas ruas e/ou avenidas do município, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos; através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 004/2020.
VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 1.509.090,00 (um milhão, quinhentos e nove mil e noventa reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.000.05.002.15.451.0014.1.100.44.90.51.00 (390) / Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto deste contrato será de **06 (seis) meses** e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.
FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de servidor designado, a fiscalização dos serviços e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

L. T. Fernandes Construção e Pavimentação EIRELI
LUIZ TADEU FERNANDES
Titular
CPF. nº 433.762.589-53
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:A0347CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE LIBERAÇÃO DE ENTREGA DE OBJETO - PREGÃO ELETRONICO Nº 154/2019

TERMO DE LIBERAÇÃO DE ENTREGA DE OBJETO LICITADO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração **Sr. TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 PR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06 e pela Ilma. **Sra. CLAUDIA ROSA MENDONÇA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.844.886-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 462.647.280-04, conforme Decreto nº 19.140/2018.

CONTRATADA: CAROL COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.867.300/0001-26, com sede à Av. Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu - PR.

JUSTIFICATIVA DA LIBERAÇÃO:

O Município de Paranavaí acima identificado **RESOLVE LIBERAR** a empresa contratada, da obrigação de entrega do item nº 31 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2019 (Máscara TNT, proteção para boca; caixa com 100 unidades, descartável, branca), tendo em vista que o objeto arrematado em licitação teve uma alta considerável devido a pandemia do COVID-19, sendo assim, se torna inviável a contratação do produto.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário de Agricultura
Decreto nº 17.430/17

CLAUDIA ROSA MENDONÇA
Médica Veterinária
CRMV-PR 1920
Membro da Comissão de Recebimento de Bens

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:E2015A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE LIBERAÇÃO DE ENTREGA DE OBJETO LICITADO - PREGÃO ELETRONICO Nº 154/2019

TERMO DE LIBERAÇÃO DE ENTREGA DE OBJETO LICITADO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração **Sr. TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 PR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06 e pela Ilma. **Sra. CLAUDIA ROSA MENDONÇA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.844.886-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 462.647.280-04, conforme Decreto nº 19.140/2018.

CONTRATADA: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.396.733/0001-36, com sede à Rua Guaíra, Zona 7, CEP 87020-50, na cidade de Maringá - PR.

JUSTIFICATIVA DA LIBERAÇÃO:

O Município de Paranavaí acima identificado **RESOLVE LIBERAR** a empresa contratada, da obrigação de entrega do item nº 16 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2019 (Touca Sanfonada – caixa com 100 unidades – descartáveis – com elástico), tendo em vista que o objeto arrematado em licitação teve uma alta considerável devido a pandemia do COVID-19, sendo assim, se torna inviável a contratação do produto.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário de Agricultura
Decreto nº 17.430/17

CLAUDIA ROSA MENDONÇA
Médica Veterinária
CRMV-PR 1920
Membro da Comissão de Recebimento de Bens

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:0A5FA000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 21.397/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02 (1156)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
300509.99.99.01.3509	Gerenciamento de Trânsito	

3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000.00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300509.99.99.01.3509	Gerenciamento de Trânsito	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 23 de Junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2095EF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.398/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1072)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
28.846.0000.2.044	Contribuição Para Formação do PASEP	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000.00
TOTAL		**200.000.00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá da Tendência do Provável excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	200.000.00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 23 de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:AB11ABDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 56/2020, referente à Dispensade Licitação nº46/2020,cujo objeto é a licença de uso de antivírus, em favor de TND BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ n° 05.800.410/0001-30,no valor total de R$ 2.349,80 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Pato Branco, 23 de Junho de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:5014042D

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 57/2020, referente à Dispensade Licitação nº47/2020,cujo objeto é a aquisição de 04 (quatro) embalagens de 05 (cinco) litros cada de álcool gel, solução de 70%, em favor de G.CLEAN COMÉRCIO DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ n° 34.376.233/0001-05,no valor total de R$ 259,60 (duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Pato Branco, 23 de Junho de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:3167562E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2020

Das partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e MOLDASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA, CNPJ/MF nº 15.987.122/0001-90. **Do objetocontratual**: Prestação de serviços de engenharia relativos àexecução de obras e serviçospara a manutençãode edificação da Câmara Municipal de Pato Branco. **Da prorrogação do prazo de execução**: Fica prorrogado por mais 40(quarenta) diaso prazo de execução disposto no item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato nº 2/2020.**Do valor:** Fica aditivado o valor total de R$ 4.443,75 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).**Da dotação:** 4.4.90.51.01.04.00 - edifício administrativo (obras e instalações).**Das demais cláusulas**:Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 23 de junho de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Contratantee

RODRIGO BOESING
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:9F25720C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 27.666.227/0001-27 - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2020, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Imax Clínica de diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ 27.666.227/0001-27** referente ao Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico

emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **Imax Clínica de diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ 27.666.227/0001-27,** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Imax Clínica de diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ 27.666.227/0001-27,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI ARIANI ÁVILA;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:91901F96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA OLIVEIRA MATTOS & JUNIOR OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 17.315.125/0001-03 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2020, às 16h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Oliveira Mattos & Junior Oliveira Ltda, CNPJ 17.315.125/0001-03,**referente ao Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **Oliveira Mattos & Junior Oliveira Ltda, CNPJ 17.315.125/0001-03,** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Oliveira Mattos & Junior Oliveira Ltda, CNPJ 17.315.125/0001-03,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI ARIANI ÁVILA;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:66A44344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020, PROCESSO Nº 103/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 42/2020, Processo nº 103/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Sinco Sinalização e Contruções, Indústria e Comércio EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Dez Unidades de Sinalização Termoplástico Pré-Formado, com espessura mínima de 2 mm com o símbolo de 40km/h, dimensões de 2,5 metros de altura com 1,2 metros de largura, incluindo primer de aderência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, localizada na Rua Araribóia, nº 94. VALOR: R$ 8.950,00. DOT. ORÇ.: 360 - 11629. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 23 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Secretário de Engenharia e Obras.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:74326F56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 009, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 85 da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018;
CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 8.666/1993, quanto ao processamento e julgamento de licitações públicas.
R E S O L V E :
Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação e nomear seus membros para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993, assim composta:
Presidente:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti

Membros:
Bruno André Nunes da Silva
Marcia Girardi Scopel

Art. 2º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 1 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 23 de junho de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:9C6C4591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1513

Dispõe sobre a ratificação da primeira alteração do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ratificada a primeira alteração do PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, após aprovação da Ata nº 002/2020 da Assembleia Geral, nos termos da Lei nº 11.107/2005, convertendo-se em contrato de Consórcio Público, nos exatos termos do protocolo anexo, o qual é parte indissociável do presente.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado ainda, a contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI para a prestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para todos os fins financeiros e orçamentários, e, incluir na

vigente Lei Orçamentária os créditos adicionais suficientes para adimplir os encargos previstos, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão, não se responsabilizando pela inadimplência dos demais municípios integrantes do consórcio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 23 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6806F809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 08/2020

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação com base no artigo 24, inciso IV – *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, considerando:
CONSIDERANDO a expansão da pandemia do Coronavírus COVID-19 no Município de Paula Freitas/PR;
CONSIDERANDO o serviço essencial do Setor da Vigilância Sanitária Municipal no combate a expansão da pandemia do Coronavírus;
CONSIRANDO o Decreto Municipal n.º 2.318/2020 de 20 de março de 2020 – Declara situação de emergência no Município de Paula Freitas/PR, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.320/2020 de 24 de março de 2020 – Institui o toque de recolher no Município de Paula Freitas, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.332/2020 de 06 de abril de 2020 – Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) relativos à realização de velórios;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.338/2020 de 14 de abril de 2020 – Declara estado de calamidade pública no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrentes do coronavírus SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.339/2020 de 16 de abril de 2020 – Determina, por prazo indeterminado, a adoção das medidas constantes na Nota Técnica n.º 01/2020 – DIR6ª Regional de Saúde sobre enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2 e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.350/2020 de 18 de maio de 2020 – Estabelece novas medidas de combate ao Coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Paula Freitas e dá outras providências;
A Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, possui o Setor da Vigilância Sanitária em anexo à Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Agostinho de Souza, n.º 700, Centro – Paula Freitas/PR, possuindo uma Profissional Médica Veterinária responsável do setor (efetiva/concursada). A responsável Profissional Médica Veterinária devido a apresentação de atestado médico de saúde devido ao período gestacional, permanecerá afastada de suas atividades pelo período de 60 (sessenta) dias.
Devido a expansão da pandemia do Coronavírus COVID-19 no Município de Paula Freitas/PR, o setor da Vigilância Sanitária é de extrema necessidade no tocante a fiscalização referente ao controle da expansão da pandemia.
Assim, justifica-se a contratação pretendida, pois, permitirá o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Saúde, no Setor da Vigilância Sanitária, tendo o setor um Profissional Médico Veterinário habilitado e responsável pelo desenvolvimento dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional Médico Veterinário, para atuação na Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

4. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
O valor máximo definido para a contratação pretendida é o valor definido na Lei Municipal n.º 1.485/2019 de 21 de agosto de 2019 – *EMENTA: Altera os Anexos da Lei Municipal n.º 1.418/2017, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Paula Freitas*, para o Cargo de Médico Veterinário (20 horas semanais), de **R$ 2.990,35 (Dois mil, novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos),** estando incluso no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação de serviço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.34.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (221)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.34.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (417)

Paula Freitas, 23 de junho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto 2292/2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Membro

ALEXANDRA WIESE
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

DENER ALEX BARAN
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C8171FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 08/2020, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

Profissional Médico Veterinário, para atuação na Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 23 de junho de 2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Comissão Permanente de Licitações.
Decreto 2292/2020 de 21 de janeiro de 2020

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1CF973F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020 DO PROCESSO Nº 39/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 24/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA
CNPJ.....: 07.493.402/0001-14
Valor.....: R$ 89.036,80 (oitenta e nove mil e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PROTETORAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 23 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A6B70D86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020 DO PROCESSO Nº 39/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 25/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: BARATAO PNEUS EIREL
CNPJ.....: 25.115.613/0001-03
Valor.....: R$ 67.056,00 (sessenta e sete mil e cinqüenta e seis reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PROTETORAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 23 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7B86668D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 69/2020

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2020, às 09:30 horas, no Gabinete do Prefeito, situada na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, CEP 84635-000, reuniram-se os servidores Jeferson Luiz Sirena, Ircélio Carlotto e Eder Renato Stelmach, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020, instaurado pela Portaria nº 33, de 17 de abril de 2020, do Exmo. Sr. Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1993, de 20 de abril de 2020, e Portaria 42 de 18/06/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2020. Edição 2034, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

a) encerrar a instrução processual;
b) promover a INDICIAÇÃO da servidora Juraci Terezinha Habech, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, brasileira, solteira,, Carteira de Identidade nº 87261204/SSP/PR, CPF nº 805.262.419-34, residente e domiciliado à Rua, Leão Szeremeta, 583, Centro, Paulo Frontin/Pr, pelas razões de fato e de direito expostas no Termo de Indiciação a ser elaborado, e efetuar sua citação para apresentar defesa escrita.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro

SILMAR BASNIAK
Secretário

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:65A7AB9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020 DO PROCESSO Nº 39/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ.....: 03.805.667/0001-50
Valor.....: R$ 60.257,00 (sessenta mil duzentos e cinqüenta e sete reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PROTETORAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 23 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9E7C3D08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2020 DO PROCESSO Nº 39/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 27/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ.....: 34.147.979/0001-47
Valor.....: R$ 59.740,00 (cinqüenta e nove mil setecentos e quarenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PROTETORAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 23 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:212038B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33, DE 22 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 33/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Súmula:Autoriza a suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Paulo Frontin.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin – PR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 65, incisos XIV e XVIII c.c. art. 85, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin, e considerando:

I) o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

II) o Decreto do Estado do Paraná nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

III) o Decreto do Estado do Paraná nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19;

IV) o Decreto Municipal nº 7, de 17 de março de 2020, que estabeleceu medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID19 do Município de Paulo Frontin – Paraná;

V) o Decreto Municipal nº 10, de 21 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Paulo Frontin, em função do risco de surto do novo Coronavírus – COVID 19;

VI) a redução na renda das famílias em decorrência das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, bem como o endividamento dos servidores públicos estaduais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras.

VII) a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19 no território do Município de Paulo Frontin,

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultado aos servidores públicos do Município de Paulo Frontin, a partir de 01/07/2020, requerer a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias, bem como a renegociação dos referidos empréstimos, como medida adicional de mitigação dos efeitos decorrentes da pandemia de COVID-19.

§1°A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento individualizado, por parte do servidor junto às instituições financeiras conveniadas, na qual tenha firmado o contrato de empréstimo, ficando o servidor com tal ato, ciente de todos os ônus porventura acarretadas em razão da suspensão das parcelas.

§2°Caberá às instituições financeiras encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do Município, através de ofício, relatório constando as renegociações de empréstimos consignados e dos valores e respectivas datas a serem descontados.

Art. 2º.O servidor público que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 3º. Cada servidor poderá optar pela suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias no decorrer no ano de 2020, sendo que período da suspensão não poderá ultrapassar o presente exercício.

Art. 4º. Fica vedada a suspensão de parcelas para os detentores de cargos em comissão, exceto aqueles que pertençam ao quadro de servidores efetivos.

Art. 5º. Eventual descumprimento ao disposto neste Decreto deverá ser comunicado à Ouvidoria do Município de Paulo Frontin.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:586625C3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°20/2020

DESPACHO FINAL FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 118/2020 , expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 23 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: MECANICA MARJOVAN LTDA- EPP
Endereço.....: Rua Manoel Estevão, 415

Cidade.....: União da Vitoria-PR
CNPJ.....: 79.318.010/0001-20
Valor da Despesa..... : R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais),

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:45CB43B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°20/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020
HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2020
CONTRATADO: MECANICA MARJOVAN LTDA- EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CONSERTO DA MERCEDES SPRINTER 311, PLACA BAE 2441 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais),FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 23/06/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D66CC4A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Materiais de Construção para manutenção e reforma dos prédios públicos pertencentes ao município de Pérola D'Oeste/PR**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 12/2020 de 01/06/2020, vencedor **dos Lotes: 01, 02 05 e 07.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PEROBA LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 12/2020 e Contrato nº 51/2020.
VALOR: R$112.074,95 (cento e doze mil e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6D20CE48

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Materiais de Construção para manutenção e reforma dos prédios públicos pertencentes ao município de Pérola D'Oeste/PR**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 12/2020 de 12/06/2020, vencedor **dos Lotes: 04, 06, 08 e 11.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLAUDIO FACHINELLO & CIA LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 12/2020 e Contrato nº 52/2020.
VALOR: R$122.030,02 (cento e vinte dois mil e trinta reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:53C172EA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para **Aquisição de Materiais de Construção para manutenção e reforma dos prédios públicos pertencentes ao município de Pérola D'Oeste/PR**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 12/2020 de 01/06/2020, vencedor **dos Lotes: 03, 09 e 10.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: JELINEK MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 12/20208 e Contrato nº 53/2020.
VALOR: R$ 172.609,97 (Cento e setenta e dois mil seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A12A2D2F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 12/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020, referente à **contratação de empresa para fornecimento de materiais e suprimentos de construção para atender a demanda das secretarias da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**,, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1)** ***COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PEROBA LTDA*****,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Pará, nº 298, Centro, na cidade de Pérola d' Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 77.407.716/0001-32, neste ato representado pelo Sr. SERLENE

DALL' AGNOL DORL, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Pio XII, Centro, na cidade de Pérola d' Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.895.584 SSP/PR e CPF sob nº 980.614.709-00, vencedor dos lotes: 1, 2, 5 e 7, pelo valor de R$112.074,95 (cento e doze mil e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), 2) ***CLAUDIO FACHINELLO & CIA LTDA*****,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Paraná, nº 42, Centro, na cidade de Pérola d' Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 04.480.625/0001-59, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO FACHINELLO, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 330, Centro, na cidade de Pérola d' Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.820.996-5 SSP/PR e CPF sob nº 554.507.929-72, vencedor dos lotes: 04, 06, 08 e 11, pelo valor de R$122.030,02 (cento e vinte dois mil e trinta reais e dois centavos) e 3) ***JELINEK MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA*****,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Brasília, nº 1134, Centro, na cidade de Pérola d' Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 07.348.462/0001-43, neste ato representado pelo Sr. NELSON JELINEK, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Av. Brasília, nº 1134, Centro, na cidade de Pérola d' Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.577.476-7 SSP/PR e CPF sob nº 643.908.029-68, vencedor dos lotes: 03,09 e 10, pelo valor de R$ 172.609,97 (Cento e setenta e dois mil seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos) totalizando o valor do presente certame licitatório em R$ 406.715,00 (quatrocentos e seis mil setecentos e quinze reais).

Pérola D'Oeste/PR, 23 de junho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DFB5FB14

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: *CELI SALETE WOLMUTH DAL BOSCO*.
ORIGEM: Contrato nº 100/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 37/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 19/06/2019 a 18/06/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 18/06/2020 a 17/06/2021.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:816771C3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ORIGEM: Contrato nº 89/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 36/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 18/07/2019 a 17/06/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 17/06/2020 a 17/07/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9B95978B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LEILA APARECIDA DA ROCHA ME.
ORIGEM: Contrato nº 124/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 39/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 20/06/2018 a 18/06/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 18/06/2020 a 17/06/2021.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2978D7AC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: VIDRAÇARIA EIRELI.
ORIGEM: Contrato nº 101/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 37/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 19/06/2019 a 18/06/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 18/06/2020 a 17/06/2021.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C34369A7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2016.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2016.

OBJETO: Alterar a vigência CONTRATUAL.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 51/2016.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 20/06/2016 a 19/06/2020.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **19/06/2020 a 18/06/2021.**
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C61A375E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 087, DE 22 DE JUNHO DE 2020

DECRETO N° 087, DE 22 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no disposto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas e regulamentadas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

Parágrafo único. O exercício das funções de que trata o caput deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:
I - Gestor de Contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a Administração Pública Municipal e particulares, e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 9º deste Decreto;
II - Fiscal de Contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a Administração Pública Municipal e particulares, e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 10 deste Decreto;
III - demandante: o órgão ou a entidade solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência e pela assinatura do contrato;
IV - contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes, conforme exposto no § 1º deste artigo; e
V - livro próprio: o arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 2º Aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

§ 3º Excetuam-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 3º Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos deste Decreto no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal serão designados 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato e 1 (um) agente público municipal para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato.

§ 1º Em caso de contrato cuja execução envolva o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, para a modalidade convite, a fiscalização deverá ser exercida por uma Comissão de Fiscalização de Contrato composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos municipais.

§ 2º Nos demais casos de contratos cuja execução envolva objeto de alta complexidade ou valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, para a modalidade convite, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, devidamente justificada, a fiscalização poderá ser exercida por uma Comissão de Fiscalização de Contrato composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos municipais.

§ 3º Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos deva ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades de um mesmo órgão ou entidade, a designação de membros para composição da Comissão de Fiscalização de Contrato não se restringe ao limite estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 4º Na situação descrita no § 2º deste artigo, poderá ser definida, no ato de designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada membro da Comissão de Fiscalização de Contrato, inclusive no tocante à área administrava ou técnica e aos setores.

§ 5º A Comissão de Fiscalização receberá, para fins e nos termos do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, o objeto contratual.

§ 6º Na hipótese de 1 (um) mesmo objeto constar de vários contratos, poderá ser designado 1 (um) único Gestor e Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

§ 7º O titular ou dirigente do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, mediante único ato publicado no Diário Oficial do Município, poderá designar 1 (um) agente público, contendo a indicação do substituto em caso de ausência, para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato e 1 (um) agente público, contendo a indicação do substituto em caso de ausência, para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato ou uma Comissão de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º O Gestor de Contrato será o agente público do órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal designado por seu respectivo titular ou dirigente por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo agente público, a indicação do substituto em caso de ausência e a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato será, preferencialmente, escolhido conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento de mais de 1 (um) instrumento contratual.

Art. 5º O Fiscal de Contrato será o agente público ou a comissão do órgão ou entidade integrante da Administração Pública municipal designado por seu respectivo titular ou dirigente por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser fiscalizado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo agente público, a indicação do substituto em caso de ausência e a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

§ 1º O Fiscal de Contrato será escolhido, preferencialmente, conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá

ser designado para o acompanhamento e fiscalização da execução de mais de 1 (um) instrumento contratual.

§ 2º O agente público cuja atividade típica indique possível manifestação pessoal sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de Fiscal de Contrato.

Art. 6º Na hipótese de o mesmo contrato ser celebrado por 2 (dois) ou mais órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, os entes envolvidos deverão decidir conjuntamente e indicar, por meio de ato conjunto, o órgão ou entidade que ficará responsável pela gestão e fiscalização do instrumento contratual.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o Gestor e o Fiscal de Contrato deverão, preferencialmente, encontrar-se lotados no mesmo órgão ou entidade.

Art. 7º É vedado aos Gestores e aos Fiscais de Contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Parágrafo único. O titular ou o dirigente do órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do Gestor e/ou do Fiscal de Contrato, juntando-se o respectivo ato no processo administrativo.

Art. 8º A possibilidade de contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Fiscal e o Gestor de Contrato com informações pertinentes às suas atribuições deverá ser prevista, sempre que possível, pelo órgão ou pela entidade demandante no respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico e, por conseguinte, constar expressamente do contrato celebrado entre a Administração Pública Municipal e o particular.

§ 1º A contratação de terceiros não exime as atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato, cabendo-lhes adotar as providências necessárias visando à fiel execução do contrato.

§ 2º Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros somente poderá ser realizada se o objeto contratado exigir informações especializadas, insupríveis por pessoal pertencente aos quadros de servidores.

Art. 9º Compete ao Gestor de Contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações:
I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia física e digital das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
II - manter o controle do prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo para a alteração do contrato, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado e pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação;
V - buscar, quando necessário, junto ao mercado e/ou órgãos da Administração Pública Municipal os valores pagos pelos serviços e bens similares;
VI - adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, para decisão da autoridade competente;
VII - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;
VIII - deflagrar procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo Fiscal de Contrato;
IX - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo Fiscal de Contrato, com inclusão dos documentos fiscais, está de acordo com o disposto no contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhá-la ao setor responsável ou devolvê-la ao Fiscal de Contrato para regularização, quando for o caso;
X - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
XI - acompanhar os lançamentos do contrato no sistema de controle de contratos ou equivalente, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual; e
XII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão de instruções normativas do Departamento do Controle Interno ou contratual.

Art. 10. Compete ao Fiscal de Contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações:
I - acompanhar e fiscalizar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II – registrar e arquivar, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor de Contrato;
V - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
VI - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VIII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
IX - atestar os documentos fiscais;
X - comunicar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XI - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XII - propor medidas que visem à melhoria continua da execução do contrato;
XIII - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido, de modo parcial e total;
XIV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
XV - consultar o órgão ou a entidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
XVI - receber avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
XVII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa emitida pelo Departamento do Controle Interno ou contratual.

Art. 11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 12. As funções de Gestor e Fiscal de Contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 13. O Gestor e o Fiscal de Contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 14. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal deverão propiciar plenas condições de atuação ao Gestor e ao Fiscal de Contrato, inclusive com apoio administrativo, jurídico e técnico.

Art. 15. Os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste Decreto deverão informar ao Controle Interno do Município sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

Art. 16. Os titulares ou dirigentes dos órgãos ou entidades deverão providenciar, nos termos deste Decreto, a designação das funções de Gestor e Fiscal dos contratos assinados anteriormente à vigência do presente Decreto.

§ 1º As designações realizadas anteriormente à vigência deste Decreto, ainda que sob outra forma, permanecem válidas e a elas não se aplica a norma do caput deste artigo.

§ 2º A designação da função de Gestor de Contrato de que trata o caput deste artigo dar-se-á concomitantemente com o ato de designação do Fiscal de Contrato.

§ 3º A designação da função de Gestor de Contrato e a designação do Fiscal de Contrato de que trata o caput deste artigo deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início da vigência deste Decreto.

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pelo Controle Interno do Município.

Art. 18. As atribuições e responsabilidades de Gestor e Fiscal de Contrato previstas neste Decreto não excluem outras decorrentes de outros dispositivos normativos.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicação.

Piên/PR, 22 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6EB5B371

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 035/2020
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12
Objeto: Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.
Valor: R$ 778.206,02 (setecentos e setenta e oito mil, duzentos e seis reais e dois centavos)
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-44905100
Fonte: 788/1015
O prazo para execução do projeto será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do presente contrato
O prazo de vigência do contrato 400 (quatrocentos) dias, a contar da publicação do extrato do contrato.
Data da Assinatura: 23 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8FA6FD3A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 005/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**LN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**
02	**SÉRGIO VALUS ENGENHARIA EIRELLI**
03	**PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**
04	**CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA – ME**
05	**LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME**
06	**COMPACT CONSTRUTORA EIRELI-ME**

E decidiu inabilitar as seguintes proponentes:

01	**ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,**
02	**ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Piên, 23 de Junho de 2020

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente

BERNADETE M. DOS SANTOS
Secretária

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A7465A9D

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020
Detentor da Ata: BECKER E FERREIRA LTDA - ME
CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58
Objeto: Registro de preços de baterias automotivas para as máquinas e veículos das Secretarias Municipais.
Dotações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303903 - Contas: 2900/3160/3161
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.33903023903 - Contas: 540
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303903 - Contas: 2000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390303903 - Contas: 2480
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303903 - Contas: 3520
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390303903 - Contas: 1640
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390303903 - Contas: 350**VALOR: R$ 9.910,00 (nove mil, novecentos e dez reais)**
Data da Assinatura: 23 de junho de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7D7F5AEC

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020
Detentor da Ata: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ sob nº 13.550.358/0001-30
Objeto: Registro de preços de baterias automotivas para as máquinas e veículos das Secretarias Municipais.
Dotações
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303903 - Contas: 2900/3160/3161
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.33903023903 - Contas: 540
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303903 - Contas: 2000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390303903 - Contas: 2480
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303903 - Contas: 3520
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390303903 - Contas: 1640
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390303903 - Contas: 350**VALOR: R$ 3.656,00(três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**
Data da Assinatura: 23 de junho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EDC78903

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020
Detentor da Ata: JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ sob nº 01.560.884/0001-00
Objeto: Registro de preços de baterias automotivas para as máquinas e veículos das Secretarias Municipais.
Dotações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303903 - Contas: 2900/3160/3161
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.33903023903 - Contas: 540
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303903 - Contas: 2000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390303903 - Contas: 2480
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303903 - Contas: 3520
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390303903 - Contas: 1640
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390303903 - Contas: 350
VALOR: R$ 1.042,00(um mil e quarenta e dois reais)
Data da Assinatura: 23 de junho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:761B0081

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2020
PROCESSO N° 1008/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e roçadeiras conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 07 de julho de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 07 de julho de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 24 de junho a 07 de julho de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 23 de junho de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:10326CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 743

LEI N.º 743/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Púbicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO , ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores Rurais São José do Pinhais** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na VL LINHA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS no, Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº27.983.234/0001-52**,**os seguintes equipamentos agrícola:

I –UMA COLHEDORA DE FORRAGEM GOLD PREMIER/COR VERDE/AMARELA BEM 64/2020.

Art.2ºA presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei ,podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E8BAD947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590832/0001-11 com sede na Av. São Roque,nº178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 261, portador do RG nº 2.261.156-9 SSP/PR, CPF nº 435.041.329-49, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores Rurais São José dos Pinhais,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha São José dos Pinhais, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.983.234/0001-52**,**os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente Marino Dias de Moraes, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 297.046.859-04, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 743/2020 de 23 de Junho de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis,pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:
I - UMA COLHEDORA DE FORRAGEM GOLD PREMIER/COR VERDE/AMARELA BEM 64/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo do presente é de **02 (dois) anos**, contados do período **23/06/2020 a 23/06/2022.**
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 743/2020.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº743/ 2020.

CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 23 DE JUNHO DE 2020 .

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Associação dos Produtores Rurais da Linha São José dos Pinhais
CNPJ Sob nº 27.983.234/0001-52
MARINO DIAS DE MORAES

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6F622D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 923

DECRETO N. 923/2020

SÚMULA – ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2020 DE 18/03/2020 ACRESCENTANDO ARTIGOS A SUA REDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito do Município de Pinhal De São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, a excepcional autorização de AULAS NÃO PRESENCIAIS para a rede de EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 5 anos) Municipal, a partir da DELIBERAÇÃO nº 02/2020 do Conselho Estadual de Educação, que alterou a RESOLUÇÃO nº 01/2020 CEE, em seu art. 2º, decreta:
Art. 1º - Fica acrescentado ao Decreto Municipal nº 910/2020 de 18/03/2020, os arts. 3º-A e 3º-B, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º-A. As AULAS NÃO PRESENCIAIS para a Educação Infantil Municipal terão seu início retroativo à data de autorização da Deliberação nº 02/2020, qual seja, 01/06/2020, e perdurarão por tempo indeterminado, ou até que o Governo Estadual emita novo Decreto autorizando o retorno das aulas presenciais.
§ 1º - O período entre 20/03/2020 à 05/04/2020 fica considerado como antecipação do recesso escolar, antes previsto para o mês de julho.
§ 2º - Assim como no Ensino Fundamental, as aulas não presenciais seguem a orientação disposta na Deliberação nº 01/2020 CEE, que em seu art. 5º dispõem sobre quais são as atividades compreendidas como ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS:
I – as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço; Através de chamadas de vídeos, grupos de aplicativos de troca de mensagens com os pais, para os alunos de 0 a 05 anos e também apostilas com atividades impressas para os alunos de 04 e 05 anos.
II – metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas;
IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V – as que integram o processo de avaliação do estudante.
Parágrafo único. A mantenedora e a instituição de ensino devem buscar amparo na experiência de seus professores que tenham habilitação em atividade escolar não presencial e/ou disponibilizar meios e recursos pedagógicos e tecnológicos para oportunizar a formação dos professores, com vistas à oferta desse tipo de atividade.
Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 910/2020 de 18/03/2020 permanecem inalterados.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações a qualquer momento, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Pinhal de São Bento, em 23 de junho de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:879C6EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº66 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de material de consumo odontológico para o Centro Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento- Pr., conforme processo de Pregão nº 31/2020.

CONTRATADO: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.802,30 (Cinco Mil, Oitocentos e Dois Reais e Trinta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2340	06.002.10.301.1001.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 23/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:65E53406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº67 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de material de consumo odontológico para o Centro Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento- Pr., conforme processo de Pregão nº 31/2020.

CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - DISPROBEL .

VALOR CONTRATADO: R$ 18.927,58 (Dezoito Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2340	06.002.10.301.1001.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 23/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:858B3303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº68 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de material de consumo odontológico para o Centro Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento- Pr., conforme processo de Pregão nº 31/2020.

CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 59.551,51 (Cinqüenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Cinqüenta e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2340	06.002.10.301.1001.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 23/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:A0B78622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº70 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para realização de serviços de confecção de próteses dentárias para a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme processo de Pregão nº 32/2020.

CONTRATADO: ROBERTO PALMEIRA DE SOUZA - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 107.999,70 (Cento e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2360	06.002.10.301.1001.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2361	06.002.10.301.1001.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 23/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:C20964C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº71 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza, utensílios domésticos e gêneros alimentícios em geral para serem utilizados pelas Secretarias Municipais., conforme processo de Pregão nº 33/2020.

CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL EIRELI .

VALOR CONTRATADO: R$ 35.194,76 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
620	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1750	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1970	05.003.13.392.1301.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2080	05.004.27.812.2701.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2480	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2490	06.002.10.302.1001.2045	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	06.003.10.304.1001.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 23/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:C7699B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº75 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de um veículo novo tipo hatch para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS com recursos oriundos da deliberação 067/2019/CEAS/PR - Incentivo Aprimora CRAS e recursos próprios., conforme processo de Pregão nº 35/2020.

CONTRATADO: Manupa comercio, exportação, importação de equipamentos e veículos adap. Eirelli.

VALOR CONTRATADO: R$ 59.183,87 (Cinqüenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3602	08.005.08.244.0801.2072	1058	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega do veículo e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

Pinhal de São Bento, 23/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:DF4567BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº76 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades da Secretaria de Viação, transporte, obras e urbanismo deste município., conforme processo de Pregão nº 36/2020.

CONTRATADO: FRANCISCO TYC HOBOLD.

VALOR CONTRATADO: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1650	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1800	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2830	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2835	07.002.15.451.2601.2048	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2840	07.002.15.451.2601.2048	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2850	07.002.15.451.2601.2048	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2851	07.002.15.451.2601.2048	1072	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 23/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:614E8F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº77 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de torno, em atendimento as necessidades da Secretaria de Viação, transporte, obras e urbanismo deste município., conforme processo de Pregão nº 36/2020.

CONTRATADO: NELMAR ADAO SCHMIDT.

VALOR CONTRATADO: R$ 50.050,00 (Cinqüenta Mil e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1650	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1800	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2830	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2835	07.002.15.451.2601.2048	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2840	07.002.15.451.2601.2048	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2850	07.002.15.451.2601.2048	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2851	07.002.15.451.2601.2048	1072	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 23/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:CA08075D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº78 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades da Secretaria de Viação, transporte, obras e urbanismo deste município., conforme processo de Pregão nº 36/2020.

CONTRATADO: TORNEARIA MACAGNAN LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 13.350,00 (Treze Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2830	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2835	07.002.15.451.2601.2048	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2840	07.002.15.451.2601.2048	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2850	07.002.15.451.2601.2048	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2851	07.002.15.451.2601.2048	1072	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 23/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:F0D37A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **04/12/2020** a contar a partir de **05/06/2020**, conforme Processo dispensa nº 13/2019 e Contrato nº 40/2019 firmado em 06/06/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 05/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:B2A232FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020 – PROCESSO Nº. 1.760/2020

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados a manutenção, limpeza e conservação higiênica dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara.- **Detentora:** BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 11.472.411/0001-04, vencedora do **item 60** pelo valor total de R$ 4.713,80 (Quatro mil setecentos e treze reais e oitenta centavos). - **Vigência da Ata:** 13/04/2020 a 13/04/2021. **Data da Assinatura da Ata:** 13/04/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9C9D4B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020 – PROCESSO Nº 53.107/2019

Objeto: aquisição de artefatos de concreto para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo período de 12(doze) meses. **ATA Nº 121/2020 - Detentora:** COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS EIRELI, CNPJ sob nº. 10.917.290/0001-96, vencedora do **lote 1 – itens 11, 12, 14, 20, 30 ao 36; lote 2 – itens 6, 9, 11, 12, 15, 16, 18 a 20; lote 3 – itens: 6, 9, 10 a 12, 15, 16, 18 a 20,** pelo valor total de R$ 1.466.895,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais). **ATA Nº 122/2020 - Detentora:** CRIATIVA ARTEFATOS DE CONCRETO, CNPJ sob nº 08.949.858/0001-09, vencedora do **lote 1 – item 17; lote 2 – itens: 4 e 5; lote 3 – itens: 4 e 5,** pelo valor total de R$ 163,620,00 (Cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais). **ATA Nº 123/2020 - Detentora**: INDUSPAVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**,** CNPJ sob nº 10.315.036/0001-18, vencedora do **lote 1 – itens: 4 a 10, 15, 21 a 23 e 26; lote 2 – item 7; lote 3 – item 7**, pelo valor total de R$ 221.340,00 (Duzentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta reais). **ATA Nº 124/2020 - Detentora:** TECNOTUBOS – TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ sob nº 06.885.679/0001-20, vencedora do **Lote 2 – itens: 13 e 17; Lote 3 – itens 13 e 17** pelo valor total de R$ 222.455,00 (Duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). - **ATA Nº 125/2020 - Detentora:** INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA, CNPJ sob nº. 23.013.799/0001-56, vencedora do **Lote 1 - itens:1 a 3, 13, 16, 18, 19, 25, 27 a 29; Lote 2 – itens 1 a 3; Lote 3 – item 1 a 3**, pelo valor total de R$ 814.208,00 (Oitocentos e quatorze mil, duzentos e oito reais). **ATA Nº 126/2020 - Detentora:** TUBOS LEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ sob nº.03.398.389/0001-63, vencedora do **Lote 1 – item 24; Lote 2 – itens 8, 10 e 14; Lote 3 – itens 8 e 14,** pelo valor total de R$ 483.563,50 (Quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **Vigência das Atas:** 08/06/2020 a 08/06/2021. **Data da Assinatura das Atas:** 08/06/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A8CA49E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 104/2020 CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 – PROCESSO Nº 12.343/2020

Objeto: Obra de pavimentação da Rua Heitor Pallu, trecho entre o CMEI Professor Belmiro Valverde Jobim Castor e Rua Atílio Pedão, compreendendo serviços preliminares, reforço e sub-base, base e revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.161.086/0001-86, sagrada vencedora pelo valor de R$ 845.606,22 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e vinte e dois centavos). **Vigência do Contrato:** 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 15/06/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1147ADAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2019 – PROCESSO Nº. 45.420/2019

Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados diversos, incluindo motorista/operador, traslados/mobilização, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. **ATA nº. 127/2020 - Detentora:** SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, vencedora do **item** pelo **valor total de** R$ 44.640,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais. **Vigência da Ata:** 15/06/2020 a 17/12/2020. **Data da Assinatura:** 15/06/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2683D4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL
PROCESSO Nº 24.370/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 12/2019

O Prefeito Municipal De Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o despacho da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (p. 2519), resolve **ANULAR A DECISÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL,** referente a fase externa de p. 2175, e atos posteriores, do **Processo nº 24.370/2019 - Concorrência nº 12/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de melhoria da iluminação pública dos bairros Centro, Bela Vista, Vila Chaune, Ipanema, recanto das Águas, Araçatuba, São Cristóvão, Vila Fuck e Vila Izabel, compreendendo diversas vias, compreendendo serviços de retirada de equipamentos existentes e instalação de equipamentos novos com tecnologia LED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1950, de 17/02/2020, página 203; e no Diário da Indústria e Comércio de 17/02/2020, fundamenta-se esta decisão com base no sentença judicial proferida nos Autos nº 0002940-14.2020.8.16.0034, pela Vara da Fazenda Pública de Piraquara. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as empresas interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 23 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F1F53E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.424/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 2.415.000,00 (dois milhões e quatrocentos e quinze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.415.000,00 (dois milhões e quatrocentos e quinze mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário-SMCS
05.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	71	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
Total				**R$ 35.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	329	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 2.100.000,00
Total				**R$ 2.100.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.043 –Manutenção dos Próprios Municipais

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	569	1000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00	571	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 230.000,00
Total				**R$ 280.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário-SMCS
05.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	70	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
Total				**R$ 35.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	331	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 2.100.000,00
Total				**R$ 2.100.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 –Pavimentação de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	584	1000	Material de Consumo	R$ 280.000,00
Total				**R$ 280.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6CFB9D88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.425/2020

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, daLei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020.
Considerando o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e o de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Piraquara;
Considerando a decisão conjunta tomada em reunião do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19 realizada dia 20 de junho de 2020;
Considerando a aprovação pelo Comitê Gestor do Coronavírus no âmbito do Município de Piraquara;
DECRETA:
Art. 1º O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos

diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Município, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Gestor do Coronavírus, da pandemia ocasionada pela Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) e deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo definido no art. 1º, *caput,* do Decreto n° 8.197/2020, por mais 15 (quinze) dias, a partir de 24 de junho de 2020 (inclusive) até o dia 08 de julho de 2020, inclusive.

Art.3 º O atendimento ao público presencial nas dependências dos edifícios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara fica suspenso, sendo autorizado somente por meio de agendamento prévio.

§ 1º Fica mantido o atendimento on-line e via telefone, no período de expediente, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis.

§ 2º Ficam excluídas da regra estabelecida no *caput* as atividades relacionadas às áreas de saúde, defesa civil, segurança patrimonial, serviços funerários, assistência social e conselho tutelar, os quais manterão o atendimento ao público.

Art. 4 º Fica alterado o horário de funcionamento do comércio local, devendo observar necessariamente o horário das 10h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.

§1º As distribuidoras de bebidas se enquadram nas regras do comércio em geral, sendo proibida a realização de entregas (delivery) ou retirada no local após o horário de funcionamento.

§2º Os supermercados, mercados, casas agropecuárias, frutarias, açougues, panificadoras, padarias e estabelecimentos congêneres, ficam autorizados o funcionamento especial, seguindo os seguintes horários:

I – De segunda a sábado das 7h00min às 20h00min;

II – Apenas panificadoras e padarias (de rua) poderão funcionar aos domingos, das 7h00min às 12h00min.

§3º Farmácias e postos de combustível poderão manter horário normal de funcionamento.

Art. 5º O atendimento em salões de beleza, barbearias e estabelecimentos congêneres se dará exclusivamente por agendamento, de segunda a sábado, das 10h00min a 18h00min, respeitando o distanciamento de um cliente a cada 9m² e observando os cuidados sanitários previstos no art. 13º deste decreto, no que couber.

Art. 6 º Restaurantes e pizzarias poderão manter o atendimento ao público de segunda a sábado somente das 11h00min às 14h00min e das 18h00min às 21h00min, proibida a utilização do sistema de buffet (self service) ou rodízio.

Parágrafo único. Nos demais horários, o estabelecimento poderá realizar somente entrega de pedidos (delivery) e retirada no balcão (take away).

Art. 7º O comércio ambulante de alimentação funcionará das 10h00min às 21h00min, de segunda a sábado, sem consumo no local.

Parágrafo único. Fica proibida a colocação de mesas e cadeiras que possibilitem o consumo no local da comercialização.

Art. 8º Fica proibido o consumo de alimentos no interior de panificadoras, padarias e lojas de conveniência e estabelecimentos congêneres.

Art. 9º Os bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 10h00min às 18h00min, atendidas as seguintes medidas sanitárias:

I – reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada uma, limitando ao número de 4 (quatro) pessoas por mesa;

II – intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70%;

III – não oferecer produtos para degustação;

IV – as superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos;

V – não permitir que pessoas externas, como entregadores, entrem no local de manipulação dos alimentos;

VI – observar todas as medidas sanitárias oriundas do Ministério da Saúde, Secretarias estadual e municipal da Saúde, bem como atender às seguintes orientações:

a) disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos, de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de funcionários e clientes;

b) higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (balcão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;

c) higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou produto equivalente;

d) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

e) manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;

f) estabelecer distanciamento mínimo de 1,5 metros nas situações de fila, inclusive nas filas na parte externa, sendo de responsabilidade do estabelecimento o controle e fiscalização.

Parágrafo único. O não atendimento às determinações de cuidado poderá acarretar a perda do alvará e aplicação das demais sanções.

Art. 10. Fica permitida a comercialização de alimentos preparados para consumo domiciliar aos domingos, das 11h00min às 14h00min, somente para retirada no balcão e entrega (*delivery*).

Art. 11. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 20h00min, inclusive por meio do sistema de entrega (*delivery*).

Art. 12. Fica autorizado o funcionamento das escolas de idiomas e escolas de informática, observando-se as seguintes regras:

I - É obrigatório o uso de máscaras para os funcionários e alunos;

II – Manutenção dos ambientes abertos e ventilados;

III – Controle de temperatura de todos os entrantes com termômetros infravermelhos, se temperatura superior a 37.8 não pode ser autorizada a entrada, devendo o aluno procurar um serviço de saúde;

IV – Observar o horário de funcionamento das 09h00min às 20h00min;

V – Realizar o controle de presença, de modo que mantenha em seu arquivo este documento, podendo ser solicitado a qualquer momento pelas autoridades fiscalizadoras;

VI – As aulas deverão respeitar a limitação máxima de 4 alunos por turma, mais 1 professor;

VII – Posicionar mesas de modo que haja no mínimo 2 metros entre eles;

VIII – Deverá disponibilizar kits de limpeza (álcool em gel, álcool líquido e toalha de papel) na entrada, e banheiros e salas de aulas;

IX – As salas de aulas deverão ser higienizadas com hipoclorito de sódio ou água sanitária entre cada aula realizada;

X – Os ambientes de uso comuns (banheiros, corredores e recepção) deverão ser higienizados com hipoclorito de sódio ou água sanitária com intervalo mínimo de 3 horas;

XI – Os bebedouros deverão ser interditados, devendo cada aluno levar sua garrafa de água já abastecida;

XIII – Fica proibida a utilização de ventiladores e ar condicionado nos recintos;

XIV – Ficam proibidas as aulas presenciais, e a permanência nas instituições para as crianças e adolescentes, gestantes e lactantes, idosos acima de 60 anos e demais pessoas integrantes do grupo de risco.

Art. 13. Os mercados e supermercados deverão estabelecer horário de atendimento especial às pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, sendo exclusivo das 7h00min às 9h00min.

Art. 14. Recomenda-se a restrição de entrada, no comércio em geral, de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos e crianças menores de 12 (doze) anos.

Art. 15. Recomenda-se o controle de temperatura de todos os entrantes com termômetros infravermelhos e no caso de temperatura superior a 37.8 não pode ser autorizada a entrada, devendo a pessoa procurar um serviço de saúde.

Art. 16. Mantêm-se as obrigações em relação à higiene e cuidado:

I – limitar o acesso ao estabelecimento de modo que não haja mais que 1 pessoa por 9m², incluindo funcionários, clientes e prestadores de serviço. Na impossibilidade de atender essa regra, o estabelecimento deverá atender o cliente na parte externa.

II - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de funcionários e clientes;
III - utilização obrigatória de máscaras, conforme lei estadual 20.189/2020 por todos os funcionários e clientes.
IV - higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
V - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou produto equivalente;
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
VII - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
VIII – estabelecer distanciamento mínimo de 1,5 metros nas situações de fila;
IX- limitar o acesso de uma pessoa por família.
Art. 17. As academias de musculação poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 10h00min às 18h00min, com agendamento, observando-se as regras de higiene e cuidado previstas no Decreto nº 8.378/2020.
Art. 18. Ficam autorizados os funcionamentos dos Centros de Formações de Condutores, de segunda a sexta-feira, das 10h00min às 20h00min.
§ 1º As aulas técnico-teóricas na modalidade de ensino remotodeverão seguir as orientações do Departamento de Trânsito do Paraná-DETRAN-PR;
§ 2º As aulas práticas deverão observar as seguintes regras:
I - Uso obrigatório de máscaras para os funcionários e alunos;
II - Controle de temperatura de todos os alunos com termômetros infravermelhos, se temperatura superior a 37.8 não pode ser autorizada a entrada, devendo o aluno procurar um serviço de saúde;
III - Disponibilizar kits de limpeza (álcool em gel, álcool 70 líquido e toalha de papel) na entrada, banheiros, e durante as aulas práticas.
IV - Disponibilizar papel toalha descartável, álcool 70% para limpeza dos carros e motocicletas antes e depois de cada utilização;
V – Fornecer luvas descartáveis para uso dos alunos e instrutores durante as aulas práticas;
VI – Nas aulas práticas de carro, os vidros do automóvel deverão permanecer abertos e respeitando o limite de 01(um) aluno por carro;
VII – Os alunos que farão aulas práticas de motocicletas deverão levar seu próprio capacete, de uso pessoal.
Art. 19. Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos presenciais aos sábados e domingos, com assembleia comunitária de fiéis, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
§ 1º A celebração de missas e cultos religiosos presenciais deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, com encerramento da atividade até às 20h, observando as recomendações de distanciamento e higiene;
§ 2º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas aos finais de semana.
§ 3º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação.
Art. 20. Fica decretado o fechamento de tabacarias, casas noturnas e salão de festas e eventos e demais estabelecimentos congêneres.
Art. 21. O cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto é de responsabilidade do estabelecimento comercial, o descumprimento será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.
§1º Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§2º A reincidência da infração poderá acarretar a cassação da licença do funcionamento.
Art. 22. Fica proibida a comercialização e a prática de soltar pipa/raia, podendo o infrator ou seu responsável legal ser responsabilizado civil e/ou criminalmente.
Art. 23. As crianças com até um ano de idade e as pessoas com 60 anos ou mais de idade devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, comerciais, religiosos e outros, com concentração próxima de pessoas.
Art. 24. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:94A7E1F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CLINICA MEDICA INFANTIL J.L. MULASKI LTDA - ME
CNPJ/MF: 07.317.352/0001-14
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 24/2019, cujo término passa a ser em 02 de julho de 2021 e reajustar o valor mensal que passa a ser de 6.762,56 (seis mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Jorge Luiz Mulaski.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:2519AF4D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2020

NÚMERO DO TERMO: 02
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS - EIRELI.
CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valore do item gasolina da Ata nº 16/2020, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde o valor passa a ser: GASOLINA R$ 4,13/L (quatro reais e treze centavos) por litro.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:1CB6DEE9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 17/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 08.836.350/0001-02
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite NEOCATE LCP.
VALOR: R$ 35.568,00 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.32.03.00.0000 – (950) Fonte: 303
VIGÊNCIA: 23/06/2020 a 22/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Vinicius Bernardo de Souza.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:AD43BE86

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 17/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 29.515.361/0001-52
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de LEITE NESLAC COMFOR 800G.
VALOR: R$ 4.143,60 (quatro mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.32.03.00.0000 – (950) Fonte: 303
VIGÊNCIA: 23/06/2020 a 22/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Lídia Mesquita Paino Paim.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:256C93C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 12/2019 22 de Junho de 2020.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,
CONSIDERANDO o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, os seguintes servidores:
I – Marcelo Ribeiro Zimmer, servidor efetivo, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 7.792.684-4 SSP/PR, na qualidade de Presidente da Comissão;
II – Jacson Marcelo Spies Biondo, servidor comissionado, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 7.853.935-6 SSP/PR, na qualidade de Secretário da Comissão
III – Fernanda Diesel Rup, servidora efetiva, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 7.628.939-5 SSP/PR, na qualidade de Membro da Comissão;
IV – Anerson Tonin, Servidor Comissionado, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 5.733.135-6 SSP/PR, na qualidade de Suplente;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto (PR), 22 de Junho de 2020.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art.51.A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três)membros, sendo pelo menos 2 (dois)deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:11D1AA59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 58/2020

TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO Nº 58/2020

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ilustríssimo Senhor **FÁBIO LUIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 004.411.199-13, aqui na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.377.564/0001-12, com sede à Rua Fernando Machado, 73, sala 603, centro, Município de Florianópolis/SC, neste ato representada por Paulo César Mencia, Brasileiro, inscrito no CPF nº. 785.728.949-3 e no RG nº 1513688 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua das Cerejeiras, 382, Carvoeira, Município de Florianópolis/SC, na qualidade de **CONTRATADA,** têm justo e firmado entre si este**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, em conformidade com a Cláusula nona do contrato firmado em 20/05/2020 resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminada a elaboração do plano de saneamento básico e resíduos sólidos por força da Cláusula nona do referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Porecatu-PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porecatu, 09 de junho de 2020.

_____
FÁBIO LUIZ ANDRADE

_____
AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP

TESTEMUNHAS

Testemunha 1

Marcelo Gomes
RG nº 5.296.462-8 SSP/PR
CPF nº 005.332.169-31

Testemunha 2

Alessandra Santos
RG nº 12.836.442-0 SSP/PR
CPF nº 082.725.589-63

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:727883DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 29

DECRETO Nº 29 DE 23 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALTAIR POLATO, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1114 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2020, no valor de R$ 282.680,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0211 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 65.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0221 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 12.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1481 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 70.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1491 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 13.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1661 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1671 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 6.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2092 01019 –Bloco de Custeio das Ações Serv.Públicos de Saúde–Coronavírus(COVID19).R$ 7.680,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
2121 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 45.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2131 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 12.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2461 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 22.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 282.680,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 275.000,00
01019 –Bloco de Custeio das Ações Serv.Públicos de Saúde–Coronavírus(COVID19).....R$ 7.680,00

_____
TOTAL ..... R$ 282.680,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 23 de Junho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0410F04E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS 002 ATUALIZAÇÃO PMS

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N.º002, de 20 de junho de 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre as conclusões acerca da Atualização do Plano Municipal de Saúde para o Enfrentamento da Covid 19 do ano de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas,em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o

art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Atualização do Plano Municipal de Saúde para o enfrentamento da Covid 19 do ano de 2020.

Porto Amazonas, 23 de junho de 2020.

CARLOS AMERICO MORGADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2868486A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR, por meio do seu Presidente o senhor **CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme consta na ata de julgamento das propostas lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 180/2019, e conforme consta do Parecer Jurídico;
RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto licitado em favor de **ANTONIO MONTEIRO JUNIOR ME- CNPJ nº 18.895.591/0001-78,** pela proposta mais vantajosa para esta Administração no valor de **R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)**; e

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 04/2020, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em realizar serviços de manutenções preventiva e corretiva nos ares condicionados instalados no prédio da Câmara Municipal de Prado Ferreira.**
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente deste órgão a efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 23 de junho de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:4D642C59

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Ata da 13ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 15 de junho de 2020, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônio Carlos de Melo, Antônia Perre dos Santos, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isaú Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 12ª Sessão Ordinária realizada em 08/06/2020, a qual foi aprovada. Lido Ofício nº 16/2020 da APAE de Prado Ferreira. Lido Ofício Circular nº 056/2020 da UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.

O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de lei nº 10/2020, que "Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água potável no Município de Prado Ferreira/PR, e dá outras providências". Colocado o projeto em segunda discussão e votação, o projeto foi aprovado por unanimidade.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação ao Prefeito e ao RH para regularizar situação da funcionária Elisangela Cerruto, que foi transferida do CRAS para a Clínica de Saúde, sendo que no Portal da Transparência a situação funcional da servidora não está atualizada; Requereu, também, bem como que seja verificada a situação desta servidora e demais servidores que se encontram em situação semelhante para pagamento de insalubridade. O Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco faz indicação ao Prefeito para colocação de mais bancos na praça central e em frente ao Hospital Municipal, visto que esse é um pedido reivindicado pelos munícipes. Por fim, o Senhor Presidente convidou os Vereadores para participar da Audiência Pública relativa ao Projeto de Lei nº 09/2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração de Lei orçamentária para o exercício de 2021. Ato contínuo anunciou e passou a palavra para o sr. João Lopes Pinheiro Junior, Contador do Poder Executivo, como expositor.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20h00 do dia 15 de junho de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	***ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS***
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:9357FA2A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2021

Ata da Audiência Pública realizada no dia 15 de junho de 2020, às 19h00min, por iniciativa da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, relativamente ao projeto de Lei 09/2020, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências", realizada no Plenário "Vereador Gildásio Francelino dos Santos", estando presentes os vereadores: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior, além da presença de munícipes, conforme anexa lista de presença. Abertos os trabalhos pelo sr. Presidente, foi explicado o objetivo da audiência, especialmente, o cumprimento ao art. 44 do Estatuo da Cidade. Passada a palavra para o sr. João Lopes Pinheiro Junior, responsável contábil do Poder Executivo. Ato contínuo o Sr. João Lopes promoveu a apresentação do Projeto de Lei 09/2020. Encerrada a apresentação, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos

vereadores e munícipes presentes para solicitarem esclarecimentos acerca da proposta, bem como para apresentação de propostas. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência pública, cuja ata será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:13A28776

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 3.154,19 (Três mil e cento e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), em favor de VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 96.591.128/0004-99, com endereço na Rodovia Raposo Tavares, 27530 – KM 27,5 - Cotia-SP, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Prestação de serviço de QUALIFICAÇÃO NO PURIFICADOR DE ÁGUA Option-Q e Aquisição de 2 (duas) unidades de MANÔMETRO PSI 0-100 para o Laboratório do Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 22 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:72192CEB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 027, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre mudança de nível de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, art. II, §1º II e V o qual dispõe que "progressão vertical por titulação é a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível à empregada pública da seguinte forma:

Empregado: Kenia Elines Beck Jasper
Cargo: Técnico em Laboratório
Data de admissão: 03/04/2017
Nível atual: 77
Salário atual: R$ 2.129,67
Nível após progressão: 78
Salário após progressão: R$ 2.150,96

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 23 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:2F7D5138

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 028, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre mudança de nível de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, art. II, §1º II e V o qual dispõe que "progressão vertical por titulação é a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível ao empregado público da seguinte forma:

Empregado: Valdir Cesar Hartmann Jasper Junior
Cargo: Técnico em Saneamento
Data de admissão: 03/04/2017
Nível atual: 77
Salário atual: R$ 2.129,67
Nível após progressão: 78
Salário após progressão: R$ 2.150,96

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 23 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:DB7EA7ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o 01 (uma) MANUTENÇÃO PREVENTIVA para os seguintes equipamentos: 01 (um) NOBREAK DOMINION SP, 8KVA, N° SÉRIE 65140; 01 (um) NOBREAK

DOMINION SP, 8KVA, N° SÉRIE 65141, 01 (um) NOBREAK DOMINION SP, 6,25KVA, N° SÉRIE 64579, 01 (um) NOBREAK COMPACT SENOIDAL 1KV, N° SÉRIE 003630, 01 (UM) NOBREAK PREMIUM PDV SENOIDAL GII 1,5 KVA, N° SÉRIE 009862, 01 (UM) NOBREAK EXS11 1KVA – N/S: 100646 E AQUISIÇÃO DE PEÇAS 01 (UMA) BATERIAS 12VX18AH SELADA GET POWER (16 UNIDADES) PARA O NOBREAK N° SÉRIE 65140 E 01 (UMA) BATERIAS 12VX9AH SELADA GET POWER (3 UNIDADES) PARA O NOBREAK N° SÉRIE 100646 PARA O LABORATÓRIO DO CONSÓRCIO CISPAR., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 6.070,00 (Seis mil e setenta reais)**, em favor da empresa **EQUILESTE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 18.585.500/0001-06, com endereço na Rua Deputado Fernando Ferrari, 245 – Jd. Campo Belo, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná – CEP: 86062-030, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 22 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2186AB28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 10 de julho de 2020, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para os contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será R$ 919.960,00 (novecentos e dezenove mil novecentos e sessenta).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 23 junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:A2F1CC50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais)., em favor de DELFINI INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Av. Prof. Ergília Micelli, nº 541,na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
OBJETO: Aquisição de 01 (um) CUBETA PADRAO SINTETICO DE CLORO 2 MG/L, 01 (um) CONJUNTO PADROES DE CALIBRACAO (TURBIDIMETRO), 01 (um) SOLUCAO PADRAO COR PT/CO 10 UC 50 ML, 01 (um) SOLUCAO PADRAO COR PT/CO 100 UC 50 ML, 01 (um) SOLUCAO PADRAO COR PT/CO 500 UC 50 ML para Doutor Ulysses Consorciado ao Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 22 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3EF0801F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2020

Altera a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 170 de 08/05/2007;

RESOLVE:

Art. 1° Altera a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, com a seguinte composição:

Representante do Poder Executivo:
Titular: Moacir de Moura Gonzales, RG nº 4.543.061-8, CPF nº 677.195.119-72;
Suplente: Sheila de Caires Sartori, RG nº 8.341.690-4, CPF nº 035.711.889-85;

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Paula Mazuquelli, RG nº 10.079.376-8, CPF nº 066.383.219-51;
Suplente Rosangela Gonçalves Rosa, RG nº 6.165.997-8, CPF nº 019.856.749-98;

Representante dos professores das escolas públicas do ensino:
Titular: Maria José Martins Vizentin, RG nº 4.049.351-4, CPF nº 559.439.859-72;
Suplente: Naiara Maldonado, RG nº 9.435.513-3, CPF nº 06393277963;

Representante dos diretores das escolas públicas municipais:
Titular: Viviane dos Santos Dias, RG nº 5.920.683-4, CPF nº 022.758.329-98;

Suplente: Sonia Maria Sanches de Oliveira, RG nº 1.780.711-0, CPF nº 364.681.349-00;

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: Lourdes dos Santos Rademah, RG nº 5.379.013-5, CPF nº 772.873.719-87;
Suplente: Weslei Chaleghi de Melo, RG nº 12.584.861-3, CPF nº 100.390.039-90;

Representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titular: Marcia Fidelis da Silva, RG nº 8.509.658-8, CPF nº 042.977.919-43;
Suplente: Susiane Cristina Morandi Higuchi, RG nº 8.614.352-6, CPF nº 062.461.109-40;
Titular: Renato Luiz do Nascimento, RG nº 8.690.688-0, CPF nº 035.706.859-93;
Suplente: Jair Carlota Araújo, RG nº 6.029.509-3, CPF nº 870.121.039-49;

Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Aparecida Theodoro da Silva dos Santos, RG nº 7.617.667-1 SSP/PR, CPF nº 038.507.869-27;
Suplente: José Enrique Costa, RG nº 40.859.505-X, CPF nº 353.369.418-67;

Representantes dos estudantes da educação básica pública – indicada pela entidade de estudantes secundaristas:
Titular: Leonice Rodrigues dos Santos Silva, RG nº 7.655.160-0, CPF nº 023.369.829-94;
Suplente: Gerciane Gregorio Saturno, RG nº 11.075.782-4, CPF nº 090.880.869-07;

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Rubia Sbellutti de Assis, RG nº 10.579.524-6, CPF nº 107.477.509-04;
Suplente: Tiago da Silva Ferreira, RG nº 13.954.459-5, CPF nº 110.144.939-00;

h) Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Cleide Cilene Duarte Rosa, RG nº 4.556.680-3, CPF nº 714.965.999-34;
Suplente: Denise de Andrade Teixeira Oliveira, RG nº 7.797.321-4, CPF nº 024.983.619-01.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 155/2018.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:377F7634

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2020

Subdivide o lote 15, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, com área total de 25.228,93 m², Matrícula nº 7.385, no CRI de Porecatu – PR.

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o lote 15, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, com área total de 25.228,93 m², passando a constituir os lotes nº 15A, 15B, 15C, 15D, 15E, 15F, 15G, 15H, 15I, 15J, 15K, 15L, 15M, 15N, 15O com os limites e confrontações a seguir descritos:

Lote 15A: ***Frente:*** **Divisa com o lote 16, segue-se confrontando com os lotes 15O, 15N, 15M, 15L, 15K, 15J, 15I, 15H, 15G, 15F, 15E, 15D, 15C e 15B, no rumo NW 24°36'00" a distância de 153,35 metros, segue-se confrontando com o lote 15B no rumo SW 66°55'17" a distância de 30,00 metros, segue-se confrontando com a rua Iguatemi no rumo NW 24°36'00", a distância de 13,70 metros;** ***Lado direito:*** **com o lote de terras 14, segue se rumo NE 66° 55' 17'', a distância de 213,15 metros;** ***Fundos:*** **com a Fazenda Mucunã Quinhão n. 5, segue se rumo SE 25° 02' 43", a distância de 60,60 metros, segue-se confrontando com o lote 23 no rumo SW 64°58'13" a distância de 96,80 metros, ainda com o lote 23 no rumo SE 24°59'36" a distância de 103,00 metros;** ***Lado esquerdo:*** **com o lote de terras 16 segue se no rumo SW 69º 23' 37'', a distância 87,75 metros até o marco inicial, formando a área de 20.774,23 m².**

Lote 15B: ***Frente:*** **Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros;** ***Lado direito:*** **com o lote de terras 15A segue se rumo NE 66°55'17", a distância de 30,00 metros;** ***Fundos:*** **com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 10,00 metros;** ***Lado esquerdo:*** **com o lote de terras 15C, segue se no rumo SW 66°55'17", a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 299,41 m².**

Lote 15C: ***Frente:*** **Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros;** ***Lado direito:*** **com o lote de terras 15B segue se rumo NE 66°55'17", a distância de 30,00 metros;** ***Fundos:*** **com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 10,00 metros;** ***Lado esquerdo:*** **com o lote de terras 15D, segue se no rumo SW 66°55'17", a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 299,41 m².**

Lote 15D: ***Frente:*** **Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros;** ***Lado direito:*** **com o lote de terras 15C segue se rumo NE 66°55'17", a distância de 30,00 metros;** ***Fundos:*** **com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 10,00 metros;** ***Lado esquerdo:*** **com o lote de terras 15E, segue se no rumo SW 66°55'17", a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 299,41 m².**

Lote 15E: ***Frente:*** **Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros;** ***Lado direito:*** **com o lote de terras 15D segue se rumo NE 66°55'17", a distância de 30,00 metros;** ***Fundos:*** **com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 10,00 metros;** ***Lado esquerdo:*** **com o lote de terras 15F, segue se no rumo SW 66°55'17", a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 299,41 m².**

Lote 15F: ***Frente:*** **Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros;** ***Lado direito:*** **com o lote de terras 15E segue se rumo NE 66°55'17", a distância de 30,00 metros;** ***Fundos:*** **com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 9,50 metros;** ***Lado esquerdo:*** **com o lote de terras 15G, segue se no rumo SW 65°31'26", a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 290,97 m².**

Lote 15G: ***Frente:*** **Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros;** ***Lado direito:*** **com o lote de terras 15E segue se rumo NE 65°31'26", a distância de 30,00 metros;** ***Fundos:*** **com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 9,50 metros;** ***Lado esquerdo:*** **com o lote de terras 15H, segue se no rumo SW 64°34'8", a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 291,93 m².**

Lote 15H: ***Frente:*** **Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros;** ***Lado direito:*** **com o lote de terras 15G segue se rumo NE 64°34'8", a distância de 30,00 metros;** ***Fundos:*** **com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 9,50 metros;** ***Lado esquerdo:*** **com o lote de terras 15I, segue se no rumo SW 63°35'50", a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 291,27 m².**

Lote 15I: ***Frente:*** **Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros;** ***Lado direito:*** **com o**

lote de terras 15H segue se rumo NE 63°35'50", a distância de 30,00 metros; *Fundos:* com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 9,50 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras 15J, segue se no rumo SW 62°39'30", a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 291,91 m².

Lote 15J: *Frente:* Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado direito:* com o lote de terras 15I segue se rumo NE 62°39'30", a distância de 30,00 metros; *Fundos:* com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 9,50 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras 15K, segue se no rumo SW 61°42'34", a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 291,91 m².

Lote 15K: *Frente:* Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado direito:* com o lote de terras 15J segue se rumo NE 61°42'34", a distância de 30,00 metros; *Fundos:* com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 9,00 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras 15L, segue se no rumo SW 59°47'34", a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 284,42 m².

Lote 15L: *Frente:* Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 11,00 metros; *Lado direito:* com o lote de terras 15K segue se rumo NE 59°47'34", a distância de 30,00 metros; *Fundos:* com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 15,84 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras 15M, segue se no rumo SW 69°2'13", a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 401,83 m².

Lote 15M: *Frente:* Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado direito:* com o lote de terras 15L segue se rumo NE 69°2'13", a distância de 30,00 metros; *Fundos:* com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras 15N, segue se no rumo SW 69°2'13", a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 299,39 m².

Lote 15N: *Frente:* Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado direito:* com o lote de terras 15M segue se rumo NE 69°2'13", a distância de 30,00 metros; *Fundos:* com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 10,00 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras 15O, segue se no rumo SW 69°2'13", a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 299,39 m².

Lote 15O: *Frente:* Divisa com a Rua Iguatemi, segue se no rumo NW 24°36'00", a distância de 17,08 metros; *Lado direito:* com o lote de terras 15N segue se rumo NE 69°2'13", a distância de 30,00 metros; *Fundos:* com o lote de terras 15A, segue se rumo SE 24°36'00", a distância de 17,26 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras 16, segue se no rumo SW 69°23'37", a distância 30,00 metros até o marco inicial, formando a área de 514,04 m².

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:24BA12E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 28/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 134.300,00(Cento e Trinta e Quatro Mil e Trezentos Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2048Incentivo Tempórario do Comp. de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
830 00494 Atenção Básica - Federal

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 30.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Ampliação/Estruturação do CEMEI JOSÉ OGUIDO
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2830 00107 Salário-Educação

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 94.300,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2044Programa Saúde Bucal - PSB
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
670 00494 Atenção Básica - Federal

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 30.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.301.0017.2164Manutenção Consórcio - Codinorp
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2840 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 44.300,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3480 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 50.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", ao 03 dias de Junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:54C27A21

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 30/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.175,00 (Quarenta e Sete Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

06-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.300,00
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0013.2066 - Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2085 – 01022 – Transf. Do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.000,00
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0013.2068 - Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2225 01021 – FEAS – Benefícios Eventual – COVID – 19

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 25.875,00
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0013.2068 - Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2225 01021 – FEAS – Benefícios Eventual – COVID - 19

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Excesso Arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 06.001.08.244.0013.2066 - 3.3.90.30.00.00 – FONTE 01022 – R$ 6.300,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 06.001.08.244.0013.2068 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE 01021 – R$ 15.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 06.001.08.244.0013.2068 – 3.3.90.30.00.00 - FONTE 01022 – R$ 25.875,00

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, ao 16 dias de Junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:9728A139

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2020

DECRETO MUNICIPAL N. 11/2020 (ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS)

Objeto: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de propaganda e publicidade de rua (carro de som), como medida para enfentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19, no Município de Prado Ferreira,* conforme Decreto Municipal nº 11/2020 que dispõe sobre o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira.

Contratada: **MARCOS ALBERTO DE MORAES 04562557966**, inscrito no CNPJ nº 35.024.203/0001-00.

Valor*: R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).*

Fundamento Legal: : *Artigo 24, inciso* IV*, da Lei nº 8.666/93 e arts.* 4º, 4º-A, 4º-B e 4º-C da Lei nº 13.979/2020.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1155	05.002.10.302.0006.2051	1020	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 23 de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:56ACCED4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 7/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ 76.527.951/0003-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REVENDEDORA AUTORIZADA DOS PRODUTOS CATERPILLAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA 120K DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 40.611,46 (quarenta mil, seiscentos e onze reais e quarenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 (sessenta)** dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5019E945

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2020 - PREGÃO Nº 6/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **VIAÇÃO GARCIA LTDA – CNPJ 78.586.674/0001-07**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, INCLUINDO RESERVA DE LUGARES, MARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO E CANCELAMENTO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 63.768,00 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FDDFE72C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020 - PREGÃO Nº 13/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP – CNPJ 26.231.202/0001-38**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F2D7DABB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020 - PREGÃO Nº 13/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME – CNPJ 08.836.350/0001-02**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E0D45273

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020 - PREGÃO Nº 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **M. F. OLIVEIRA E NASCIMENTO LTDA - ME – CNPJ 03.170.215/0001-49**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA, INCLUINDO DESPESAS COM ORNAMENTAÇÃO BÁSICA E PREPARAÇÃO DO CORPO ATENDIDOS PELA POLÍTICA DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 31.170,00 (trinta e um mil, cento e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:95C66C84

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020 - PREGÃO Nº 17/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 24.413.415/0001-55**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADA AS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 58.470,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **6 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CA11303D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020 - PREGÃO Nº 17/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **JEFERSON EUDES CAMPI - EPP – CNPJ 18.464.228/0001-06**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADA AS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **6 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D23924E5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020 - PREGÃO Nº 17/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI – CNPJ 32.387.337/0001-90**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADA AS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **6 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:49D5A92F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020 - PREGÃO Nº 17/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **TARGA E SOUZA LTDA – CNPJ 04.582.040/0001-40**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADA AS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 123.120,00 (cento e vinte e três mil, cento e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **6 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EDF85A0B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020 - PREGÃO Nº 17/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **FELIPE CANIATO BASILICHI ME – CNPJ 33.966.090/0001-29**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADA AS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 127.095,00 (cento e vinte e sete mil e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **6 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:706E7FC3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020 - PREGÃO Nº 17/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **L.A FARIA & CIA LTDA - ME – CNPJ 22.203.443/0001-12**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADA AS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 97.570,00 (noventa e sete mil, quinhentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **6 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9E0CE785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 88/2017- PREGÃO Nº 29/2017

OBJETO: contratação de empresa para locação de sistema em Gestão Pública e ISSQN-NFE (incluindo sua implantação e migração), com suporte técnico, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 29/2017 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e seus ANEXOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a Renovação do prazo de Vigência e reajuste de valor do contrato 88/2017, nos termos previstos em sua cláusula quarta e décima primeira. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar apartir de 22/06/2020 até 22/06/2021.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo é R$ 541.859,45 (quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para cobrir as despesas da renovação do contrato 88/2017, de acordo com a variação da URMQB para o exercício de 2020. Conforme previsto em contrato, descrição de valores condizente com tabela abaixo:tabela atualizada com acréscimo de 3,17% de acordo com índice da variação URMQB sobre os valores do 6° termo aditivo do contrato 88/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização do Prefeito Municipal, Sr. Ângelo Andreatta, no processo administrativo n° 7385/2020, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:B286792A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07446/20 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1329/20 de 18 de Junho de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 124.648, 19 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
05.06.12.367.0024.2.057 (630) - 4.4.90.51 00 00.00 00	1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	124.648,19

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (27) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.648,19

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras,Estado do PARANÁ, em 22 de Junho de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B1A84B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 87/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, suspende as férias da secretaria Municipal de Saúde programada para o mês de Julho/2020 e constantes das escalas nos termos do Art. 3°. do Decreto N°. 7267/2020.

Quatro Barras, 23 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A96A3FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7449/2020

Súmula: Revoga o Decreto 7413/2020.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8334/2020;

Considerando a Lei Complementar 173/2020 arts. 7° e 8°,

DECRETA

Art. 1° Revoga o Decreto 7413/2020, referente a Concessão de Função Gratificada da Servidora Municipal ROSANE APARECIDA FULLAN, RG n° 44908484/PR.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2020.

Quatro Barras, 22 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:176C6B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7447/2020

Súmula: Revoga o Decreto 7438/2020.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8334/2020,

Considerando a Lei Complementar 173/2020 arts. 7° e 8°,

DECRETA

Art. 1° REVOGA o Decreto 7438/2020, referente a Exoneração e Nomeação da Servidora Municipal a Senhora MARIANA BAGGIO ANNIBELLI, RG nº. 62206063/PR, retornando ao cargo anteriormente ocupado conforme Decreto nº 7140/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Junho de 2020.

Quatro Barras, 22 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:164D6D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7451/2020

Súmula: Dispõe sobre desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,tendo em vista o Estatuto do Servidor – Lei 12/99,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 064, de 18 de maio de 1990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências",

DECRETA

Art. 1º Os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta do Município, que desejarem concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2020, deverão requerer desincompatibilização, observados os prazos estabelecidos na legislação eleitoral vigente, conforme "Requerimento de Desincompatibilização" constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º O servidor efetivo que requerer sua desincompatibilização deverá protocolar requerimento endereçado ao Departamento de Recursos Humanos e:
I - No ato do requerimento de desincompatibilização, anexar Certidão de Filiação Partidária;
II - Findo o prazo para o registro da candidatura, no prazo de 5 dias, o servidor deverá apresentar o comprovante do registro oficial de sua candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de revogação da licença concedida, com imediato retorno ao trabalho.

Art. 3º O servidor licenciado que não cumprir o disposto no art. 2º, que tiver indeferido o registro de sua candidatura, ou por qualquer motivo deixar de ser candidato, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, requerer o cancelamento de sua licença e retornar ao serviço.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REQUERIMENTO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO:
Nome:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Bairro:_____CEP:_____
Matric.:_____
CPF:_____
Email:_____
Telefone:_____
Venho requerer, o afastamento obrigatório, para fins de desincompatibilização, de _____ (dd/mm/aaaa) a _____ (dd/mm/aaaa), para concorrer ao cargo eletivo de _____, referente aos _____ meses remunerados que antecedem o pleito, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Estou ciente de que os prazos de desincompatibilização variam conforme o cargo eletivo pleiteado e o cargo ocupado na Administração, sendo obrigação deste servidor observar os prazos, sob pena de inelegibilidade.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA:
No ato do requerimento, anexar Certidão de Filiação Partidária.

Findo o prazo para o registro da candidatura, no prazo de 5 dias, o servidor OBRIGA-SE a apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, o comprovante do registro oficial de sua candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de revogação da licença concedida, com imediato retorno ao trabalho.

Quatro Barras, _____ de _____ de 2020.

NOME/ASSINATURA DO REQUERENTE:_____

Em caso de inconsistência de informações perante o sistema do Tribunal Eleitoral, o servidor possui o prazo de cinco dias úteis para apresentar documento de comprovação.

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:DE1C8FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a vacância de um Professor, Decreto 4589/2015 referente a servidora Senhora Maria de Lourdes Cordeiro da Silva Rodrigues, na data de 25/11/2015.
- Considerando os Processos Administrativos 6992/2020 e 8252/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VERGILIA DE CARVALHO GONÇALVES	25°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 23 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:AF669DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a vacância de um Professor, Decreto 6992/2019 referente a servidora Senhora Sorai Vaz da Silva, na data de 26/09/2019.
- Considerando os Processos Administrativos 6992/2020 e 8253/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KAREN GARANHANI SALCEDO	24°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 23 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:947D6CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a vacância de um Professor, Decreto 4179/2015 referente a servidora Senhora Taiza Colere Tanajura Klemba, na data de 23/03/2015.
- Considerando os Processos Administrativos 6992/2020 e 8254/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA	23°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 23 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:0B93069B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de um Professor, Processo 002/2016 referente a servidora Senhora Teresa Cristina Taques Ribas, na data de 11/04/2016.
- Considerando os Processos Administrativos 6992/2020 e 8390/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE GUIMARÃES	22°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 23 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C66E01DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a vacância de um Professor, Decreto 6986/2019 referente a servidora Senhora Isabela Naomi Yoshida, na data de 28/06/2019.
- Considerando os Processos Administrativos 6992/2020 e 8256/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SUELEN DE SOUZA SCZYPKOVSKI	21°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 23 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:DBF833C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de um Professor, Processo 22/2019 referente a servidora Senhora Marlene de Rocio Collere, na data de 21/10/2019.
- Considerando os Processos Administrativos 6992/2020 e 8257/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELLE GEFFER DA SILVA MARCONDES	20°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 23 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F4B1ECFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a vacância de um Professor, Decreto 6159/2018 referente a servidora Senhora Gessica Rosa das Almas, na data de 23/04/2018.
- Considerando os Processos Administrativos 6992/2020 e 8258/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA MOCELIN	19°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 23 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F8864526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 61/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 06/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP- CNPJ Nº 17.227.691/0001-63
VALOR: R$ 2.609,94 (Dois mil seiscentos e nove reais e noventa e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:589EEC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a vacância de um Professor, Decreto 5451/2017 referente a servidora Senhora Celia Petsch Barbosa, na data de 19/03/2017.
- Considerando os Processos Administrativos 6992/2020 e 8259/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIZABETE DE MOURA ANTONELLI	18°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 23 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:649A4F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de veículos de passeio, utilitários e viaturas da Guarda Municipal, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/06/2020 às 08h20 do dia 08/07/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 08/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 08/07/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 23 de junho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D35A2EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2020 MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: **Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa visando à prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de areia e rejuntamento, para assentamento/reassentamento de 10.000 m² de paralelepípedo e ou lousa, 2.500 metros lineares de meio fio em concreto tp 2 e 2.500 metros lineares de meio fio em pedra/granítico, em diversas localidades de nosso município, conforme especificações contidas**

no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/06/2020 às 13h20 do dia 08/07/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 08/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 08/07/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 23 de junho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:2B40036C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de um Professor, Processo 23/2018 referente a servidora Senhora Ana de Lara Zattoni, na data de 13/11/2019.
- Considerando os Processos Administrativos 6992/2020 e 8260/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA BENATO PAMPUCHE	17°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 23 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3AE4EE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a vacância de um Professor, Decreto 6569/2019 referente a servidora Senhora Merilin Castro da Silva Kisovec, na data de 15/01/2019.
- Considerando os Processos Administrativos 6992/2020 e 8261/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que estão vinculadas a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE CASTILHO PEREIRA WOLSKI	16°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 23 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:E8847DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;

- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de um Professor, Processo 40/2018 referente a servidora Senhora Elizabete Vieira, na data de 13/05/2019.
- Considerando os Processos Administrativos 6992/2020 e 8389/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que estão vinculadas a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARISE FURLAN BERO	15°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 23 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:435F4E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a vacância de um Professor, Decreto 6874/2019 referente a servidora SenhoraTaiza Colere Tanajura Klemba, na data de 12/08/2019.
- Considerando os Processos Administrativos 6992/2020 e 8263/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que estão vinculadas a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS	14°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 23 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:BD62DA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de um Professor, Processo 018/2018 referente a servidora Senhora Sorai Vaz da Silva, na data de 06/08/2018.
- Considerando os Processos Administrativos 6992/2020 e 8264/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que estão vinculadas a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de

Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ FELIPE GAGNHUK SILVA	13°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 23 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:FC00DA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a vacância de um Professor, Decreto n° 6602/2019 referente ao servidor Senhor Osmar Claudino de Araujo, na data de 04/02/2019.
- Considerando os Processos Administrativos 6992/2020 e 8265/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que estão vinculadas a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE FRACARO RIBEIRO LAGE	12°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 22 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B7066D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a vacância de um Professor, Decreto n° 6032/2018 referente a servidora Senhora Gilmara Pereira da Silva na data de 05/02/2018.
- Considerando os Processo Administrativos n° 6992/2020 e 8266/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que estão vinculadas a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDIERLY RIOS DA SILVA CARDOSO	11°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 22 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5C6C164E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;

- Considerando os Processos Administrativos 6992/2020 e 8267/2020.
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a vacância de um Professor, Decreto n° 6365/2018 referente a servidora Senhora Joelma Iza Aparecida Dorte Caron, na data de 01/09/2018.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que estão vinculadas a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE JESSICA SALLES DE ALMEIDA	10°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 22 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:406349AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando os Processos Administrativos 6992/2020 e 8268/2020.
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a vacância de um Professor, Decreto n° 6225/2018 referente a servidora Senhora Ana Paula Cordeiro da Rocha Wulff, na data de 01/06/2018.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que estão vinculadas a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANDREIA RIBEIRO ELIAS DA SILVEIRA	9°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 22 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:85D756D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO Nº 017/2020

RESOLUÇÃO Nº 017/2020

Súmula: *"Dispõe sobre a transferência de recursos do Poder Legislativo para o Poder Executivo, por meio de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Executivo do exercício de 2020*".

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal n º 1.167 de 29/04/2020 :
RESOLVE
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária do Poder Executivo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
05.501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.
00780.00000.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. R$ 30.000,00

Total ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o art.1º serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.101 – CAMARA MUNICIPAL
01.101.01.031.0001.1001 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 30.000,00

Total ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira para o exercício de 2020, deste valor correspondente.

Art. 4º Ficam compatibilizadas as leis nº 1057/2017 - PPA (2018-2021), lei nº 1126/2019 - LDO e lei n º 1146/2019 LOA.

Registre-se, Publique-se.

Quitandinha, 19 de junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

MARCOS ELIO DE DEUS LEAL
Vice- Presidente

JOSÉ VOSNIAKI RIBEIRO
1º Secretário

JOÃO ACIR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:E1C5FEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.174, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 1.174, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece as diretrizespara elaboração do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte**Lei**:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município relativo ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2ºA proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I- fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

§ 1ºNão será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 3ºO montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4ºA reserva de contingência não será inferior a 0,1% (zero vírgula um por cento) do total da receita corrente líquida prevista, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5ºA manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6ºA conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7ºNão poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I– as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no art. 212 da Constituição Federal;

II– as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no art. 7º, III da Emenda Constitucional nº 29;

III- as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV- as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V- o Orçamento do Poder Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11. As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo de Prioridades e Metas, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12. Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação, no caso de tal procedimento ser permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 2ºA Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I- da receita, que obedecerá o disposto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64;

II- da natureza da despesa para cada órgão e unidade orçamentária;

III- do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV- outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13. As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.

Art. 14.São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:

I- que não sejam compatíveis com esta Lei;

II- que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas a dispositivos do texto do projeto de lei.

Art.16. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo III desta Lei não implica obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta orçamentária.

Art. 17.É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que atendam uma das seguintes condições:

I– sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

II – atendam ao disposto no art. 204 e art. 61 do ADCT da Constituição Federal, bem como da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18.É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I– voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II– de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III– consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV– associações comunitárias de moradores devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V– entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal, desenvolverem ações relacionadas ao lazer, à cultura e ao esporte.

Art.19. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20.São excluídas das limitações de que tratam os arts. 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo Município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei Municipal.

Art.21. A proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até a data de 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art.22. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até dia 31 de agosto de 2020.

§ 1º.A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º. Na proposta orçamentária referida no caput será reservada o equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior para custeio de emendas impositivas dos vereadores, que será igualmente dividida entre os mesmos.

Art. 23. Se o projeto de lei do orçamento de 2021 não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art.24. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, conforme prevê a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se, assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea "a" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26.Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I- a obrigações constitucionais e legais do Município;

II- ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III- despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV- despesas vinculadas a determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da administração

direta e indireta e fundos municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 28. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, inc. I a V do art. 22 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2021 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inc. II da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29.O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único.Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I– sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II– não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30.A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 31. Havendo necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I- novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II- investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III- despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV- outras despesas a critério do Poder Executivo até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32. Os Poderes deverão elaborar, em até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, nos termos da Constituição Federal, ao seguinte:

I– realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

II– abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;

III- transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inc. VI do art. 167 da Constituição Federal;

IV- proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade;

V– abrir créditos adicionais suplementares indicando como recurso o superávit financeiro do exercício anterior, operação de crédito e excesso de arrecadação livres e vinculados, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inc. III do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 34. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência ao agricultor, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio convênio, ou instrumento congênere.

Art. 35. No decorrer do exercício o Poder Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.

Art. 36.O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º, do art. 55 e da alínea "b", inc. II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101/2000, serão divulgados em até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, exigirão que o relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 37.O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 38.O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 39. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o plano plurianual.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quitandinha, em 22 de junho de 2020.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Os anexos a esta Lei estão disponíveis no site do Município através do link https://www.quitandinha.pr.gov.br/leis-2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F9B0B112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.173, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 1.173, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos públicos ao CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Quitandinha.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, a repassar o valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil Reais) ao Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Quitandinha, inscrito no CNPJ nº 29.905.368/0001-80, com reconhecimento de utilidade pública concedida pela Lei Municipal 1.169 de 5 de maio de 2020, para serem aplicados em ações de fortalecimento da segurança pública neste Município.

Art. 2ºO recurso municipal será repassado da fonte livre do Município, diretamente para conta do Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Quitandinha, ficando autorizado o Poder Executivo a suplementar o orçamento e tomar outras providencias necessárias para cumprimento desta Lei através de Decreto.

Art. 3º Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Quitandinha deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos por esta Lei devendo as informações serem repassadas junto ao Sistema Integrado de Transferência - SIT, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4ºA subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 do mesmo diploma legal.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 18 de junho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A33A7573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.343, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 1.343, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 200.000,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
781 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 100.000,00
871 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:
Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
003	Trans. Complementação FPM- AFM	200.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete da Prefeita – Quitandinha 23 de junho 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:37B59559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 759/07/2020.

LEI Nº 759/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 759/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão De Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Div. Recursos Humanos			
3.1.90.11.52.00	Licença Saúde	Criar	0	54.000,00
3.1.90.05.55.00	Salário Família de Segurados	Criar	0	4.000,00
3.1.90.11.50.00	Salário Maternidade	Criar	0	3.000,00
3.1.90.05.53.00	Auxílio Reclusão	Criar	0	3.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração do Depto.			
3.1.90.11.52.00	Licença Saúde	Criar	0	30.000,00
3.1.90.05.55.00	Salário Família de Segurados	Criar	0	2.000,00
3.1.90.11.50.00	Salário Maternidade	Criar	0	2.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão do Diretor do FMS			
10.301.0022.1.029	Manutenção da Fonte 15% - FNS			
3.1.90.11.52.00	Licença Saúde	Criar	303	35.000,00
3.1.90.11.50.00	Salário Maternidade	Criar	303	10.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.02.00000000.000	Divisão do F. M. A. S			
08.244.0023.2.033	Manutenção - F. M. A. S			
3.1.90.11.52.00	Licença Saúde	Criar	0	5.000,00
3.1.90.05.55.00	Salário Família de Segurados	Criar	0	1.000,00
3.1.90.11.50.00	Salário Maternidade	Criar	0	1.000,00
TOTAL.....				**150.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das seguintes dotações abaixo;

04.00.00000000.000	Departamento de Administração			
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento			
20.606.0002.2.011	Manutenção da Div. Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	73	0	52.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias	74	0	1.000,00
20.606.0002.1.004	Aquisição de Equip/veículos e Móveis para Adm.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	85	0	52.000,00
20.606.0002.1.009	Readequação de Estradas			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	86	0	21.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	88	0	24.000,00
TOTAL.....				**150.000,00**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de Junho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:8B415E61

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/20 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: **V S SANTOS ALMEIDA LTDA -ME CNPJ Nº 00.482.605/0001-66**
OBJETO: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços em horas para conserto de Impressoras e Máquinas Calculadoras (Limpeza, troca de peças e revisão em geral), Remanufatura de Toner incluindo Cilindros, para atender aos departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 44.977,00 (Quarenta quatro mil novecentos e setenta sete reais)**
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: até 22/06/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2020
DATA ASSINATURA: 22/06/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 22 de Junho de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:450B325F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/20 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP CNPJ Nº 01.027.088/0001-06**
OBJETO: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços em horas para conserto de Impressoras e Máquinas Calculadoras (Limpeza, troca de peças e revisão em geral), Remanufatura de Toner incluindo Cilindros, para atender aos departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 11.190,00 (Onze mil cento e noventa reais)**
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: até 22/06/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2020
DATA ASSINATURA: 22/06/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 22 de Junho de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CD32B867

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/07/2020

PORTARIA Nº. 151/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, no período de 01/07/2020 à 30/07/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2019 à 07/02/2020 ao Servidor público Municipal **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**, portador da CI/RG n° 7.156.773-7/PR, inscrito no CPF nº 018.875.149-10 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº499 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2020 à 30/07/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 23 DE JUNHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:FFF2401F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº150/02/2020

PORTARIA Nº 150/07/2020

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 20/05/2020 a 08/06/2020 (20 dias) por motivos descritos pelo CID F 32.1 com recebimento de auxilio doença no período de de 04/06/2020 a 08/06/2020 , à Servidora Pública Municipal, Sra. SANDRA A. BRAGA SAMBRANO , ocupante do Cargo de ENFERMEIRA , mediante apresentação de atestado medico, em anexo, apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de ajudante geral , à Servidora Pública Municipal , **Sra. SANDRA A. BRAGA SAMBRANO**, no período de **20/05/2020 a 08/06/2020 (20 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo apresentado ao Município, sendo o respectivo afastamento no período de 20/05/2020 a 08/06/2020 **(20 dias), com o recebimento de auxilio doença no período de 04/06/2020 a 08/06/2020.**
II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei

Municipal nº 199/03/2001, com o recebimento de auxilio doença no período de 04/06/2020 a 08/06/2020 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 23 DE JUNHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:16D3BCBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.882/2020 23 DE JUNHO DE 2020

ISTITUI O FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO MUNICÍPIO DE REALEZA, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A SOCIEDADE GARANTIDORA DE CRÉDITO DO SUDOESTE DO PARANÁ – GARANTISUDOESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído o "Fundo de Aval Garantidor", doravante denominado FAG, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, destinado a prover recursos para garantir riscos das operações de financiamento contratadas, viabilizando o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte às linhas de financiamento.
§1º O Fundo será constituído através dos seguintes recursos:
I - dotações ou créditos específicos, consignados no orçamento do Município;
II - juros e quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FAG;
III - recuperação de crédito de operações honradas com recursos do FAG;
IV - taxas incidentes sobre o valor da garantia.
§2º A garantia prestada pelo Fundo de Aval será de, no máximo, 80% (oitenta por cento) do valor financiado pela Instituição Financeira.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao fundo de risco o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	OBJETIVO	FONTE	VALOR
000000	Aporte para Fundo Garantidor	Recursos Livres	R$100.000,00

§1º Eventuais alterações dos recursos alocados a título de garantia de financiamento ficam sujeitos à autorização legislativa.
§2º Os recursos referidos no *caput* deste artigo para garantia dos riscos de crédito têm por objetivos:
I - fomentar o desenvolvimento local e regional, mediante estímulo à ampliação do acesso de crédito às microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no âmbito do Município de Realeza;
II - possibilitar o incremento de outros benefícios, como suporte técnico, assessoramento para tomada de decisão relativo às condições de financiamento e menores taxas de juros em relação às praticadas pelo mercado em função da diluição de risco;
III – viabilizar o desenvolvimento de uma cultura associativa entre os beneficiários.
§3º Os recursos de que trata esta Lei somente serão utilizados em caso de eventual inadimplência por parte dos beneficiários relativamente à(s) parcela(s) e/ou quando estiver o **vencimento antecipado** da cédula em sua totalidade, onde deverá ser realizado o pagamento total do percentual garantido do financiamento por eles obtidos perante a Instituição Financeira.
§4º O recurso disposto no *caput* deste artigo não será transferido para a Sociedade Garantidora, de maneira que o fundo fica sob gestão municipal.
§5º Para os efeitos desta lei, são microempresas e empresas de pequeno porte aquelas assim consideradas pelo art. 3º da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§6º Não poderão ser beneficiárias as pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes ou aquelas cujos titulares ou sócios e respectivos cônjuges estejam inadimplentes ou participarem do capital ou da administração da empresa inadimplente, perante órgãos da administração direta e indireta no Município de Realeza, bem como do Cadastro Informativo Estadual - Cadin Estadual, criado pela Lei nº 18.466, de 24 de abril de 2015.
§7º Não será concedido novo aval a beneficiários que possuam contratos ainda em vigência com cobertura do FAG.
§8º Os riscos de crédito decorrentes dos avais concedidos serão assumidos pelo FAG, limitados ao seu patrimônio líquido.
Art. 3º - A utilização dos recursos de que trata esta Lei dependerá da prévia parceria a ser firmada através de Termo de Colaboração com a Sociedade Garantidora de Crédito do Sudoeste do Paraná - Garantisudoeste.
Art. 4º - O Fundo de aval será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do controle interno e do Comitê Municipal de Crédito.
Art. 5º - Fica criado o Comitê Municipal de Crédito que fará a fiscalização dos recursos públicos empregados no fundo de aval e de todas as operações transferidas à sociedade garantidora de crédito.
Parágrafo único. O Comitê Municipal de Crédito será formado por 05 (cinco) servidores municipais, dos quais, obrigatoriamente, 03 (três) servidores estatutários.
Art. 6º - A prestação de contas dos recursos alocados do fundo e repassados à Sociedade Garantidora de Crédito estará disponível no Portal da Transparência.
Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Sociedade Garantidora de Crédito do Sudoeste do Paraná – GARANTISUDOESTE, com a finalidade principal de criar mecanismos facilitadores de garantia de crédito aos microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, instalados no âmbito do território de Realeza.
§1º O Termo de Colaboração firmado deverá contemplar, dentre outros, as condições gerais de financiamento e repasse dos recursos e demais condições de operacionalização do FAG, o público alvo a ser contemplado dentre as diversas categorias de atividades econômicas, a forma de honra da garantia e a taxa de concessão de aval.
§2º A garantidora poderá instituír a Taxa de Concessão de Aval - TCA, com valores percentuais, forma e condições de pagamento definidos conforme o Termo de colaboração.
Art. 8º - A Sociedade Garantidora deverá observar na prestação de contas no mínimo as seguintes normas:
I - deverão ser observados os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, que registrará os atos a ele referentes, em conformidade com o sistema contábil;
II - deve ser dada ampla publicidade, no encerramento do exercício fiscal que coincidirá com o ano civil, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS, os quais ficarão disponíveis para exame de qualquer cidadão;
III - prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Sociedade Garantidora de Crédito.
Parágrafo único. A GARANTISUDOESTE apresentará ao Município, ainda, fluxo operacional por meio de relatório de prestação de contas, constando todas as operações vinculadas ao fundo, bem como indicadores financeiros, resultados alcançados, resultados operacionais e aspecto sócio econômico trimestral.
Art. 9º - O beneficiário de aval previsto nesta Lei que não honrar os seus compromissos financeiros com as instituições financeiras, resultando na utilização de recursos financeiros do FAG para cobrir o montante do financiamento avalizado, não poderá, enquanto seu débito não for pago, ter qualquer tipo de relacionamento contratual,

comercial e financeiro com a administração estadual, direta e indireta do Município de Realeza.
§1º Ocorrendo eventual inadimplência, o processo de cobrança será conduzido conforme o Termo de Colaboração.
§2º Em caso de eventual inadimplência os recursos serão transferidos para a GARANTISUDOESTE, a fim de que esta honre as garantias perante as instituições financeiras conveniadas, detentoras dos direitos de crédito.
§3º Somente após a conclusão do processo de cobrança amigável, extrajudicial e/ou judicial, os valores aportados a título de garantia serão devolvidos ao Município, mediante depósito em conta corrente específica. Tais valores deverão ser monetariamente corrigidos e acrescidos dos encargos cobrados do devedor, deduzidos os custos extrajudiciais, conforme termo de parceria.
§4º Ocorrendo inadimplência de proposta emitida com aval de recursos públicos do Município, a forma legal de enquadramento será a mesma praticada pelos fundos de avais, validadas pelo Tribunal de Contas.
Art. 10 - No procedimento de concessão de financiamento, deverá ser observada a exigência da contragarantia em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, nos termos do artigo 40, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. A rede bancária conveniada e a GARANTISUDOESTE exigirão do beneficiário contragarantia, a qual será analisada no momento da concessão do financiamento.
Art. 11 - Fica criado, no âmbito do Município de Realeza, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Comitê Deliberativo do FAG, de caráter deliberativo, a quem compete às decisões relativas à administração geral do Fundo.
§1º O Comitê Deliberativo do FAG terá a seguinte composição:
I - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II - Secretário Municipal de Administração;
III – Secretário Municipal de Finanças.
§2º A presidência do Comitê deliberativo do FAG caberá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§3º O Comitê Deliberativo do FAG reunir-se-á mensalmente ou quando se fizer necessário, com vistas à análise e deliberação das medidas a serem adotadas para o cumprimento desta Lei.
Art. 12 - Os Bens adquiridos com recursos do Fundo de Aval serão incorporados ao patrimônio do Município.
Art. 13 - A extinção do FAG dar-se-á somente após liquidação dos aval já concedidos, mediante aprovação de Lei, que definirá o destino dos recursos existentes, bem como, sua finalidade, excetuado o aporte inicial do Município de Realeza, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que reverterá de imediato aos cofres públicos Municipais.
Art. 14 - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer os ajustes orçamentários necessários à implementação desta Lei.
Art. 15 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.
Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Realeza/PR, aos 23 de junho de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A1135D23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.883/2020 23/06/2020

SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI:**

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme segue:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135 Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
4.5.90.27.00.00 Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e similares.
03005.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 5.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135 Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02980.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 5.000,00

ART. 3º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FC7FE78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 231/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: HIDRAULICA REAL LTDA ME
OBJETO: contratação de Empresa para o fornecimento de Curvador de Tubo.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 42/2020
VALOR TOTAL: R$3.850,00 (Três Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1685C56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **HIDRAULICA REAL LTDA ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 10.801.267/0001-31, com sede na Av Bruno Zuttion, 3892 - Cep: 85770000 - Bairro: Guanabara, Realeza/Pr, que tem por objeto a contratação de Empresa para o fornecimento de Curvador de Tubo. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 42/2020** em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 23 de Junho de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:994BC2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 42/2020, cujo objeto é a contratação de Empresa para o fornecimento de Curvador de Tubo., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de junho de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9914E784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 42/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2020

ABERTURA: DIA: 23/06/2020 ÀS 12:34 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CURVADOR DE TUBO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- HIDRAULICA REAL LTDA ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 3.850,00** (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE JUNHO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B7B754D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Retifica o Edital n 01/2020 – Chamamento Público da Feira de Produtor Rural

A COMISSÃO GESTORA DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, designada através do Decreto Municipal nº 2027, de 09 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, em especial, Lei Municipal nº 1.655 de 27 de novembro de 2019 e Regulamento nº 001/2020, TORNAR PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2020, nos seguintes termos:

Fica excluída a exigência contida no item 4.1.2, alínea "i".

No item 4.1.3, alínea "i", ONDE SE LÊ:
i) Possuir bloco de notas de produtor rural do município de Renascença,
rigorosamente em dia, compatível com as atividades desenvolvidas na propriedade, com Notas emitidas nos últimos 12 meses, à exceção de novos produtores.

LEIA-SE:
i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

III – Fica acrescida a alínea "j", no item 4.1.3, com a seguinte redação:
j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),
expedido a menos de 60 (sessenta) dias;

IV. No item 8, ONDE SE LÊ:
8. Da concessão e Assinatura do Termo de Compromisso
Os selecionados serão convocados para efetivação e assinatura do termo de Compromisso.

LEIA-SE:
8. Da concessão e Assinatura do Termo de Permissão de Uso
Os selecionados serão convocados para efetivação e assinatura do termo de Permissão de Uso, com vigência de 05 (cinco) anos.

V. Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação, ficando inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2020.

Renascença, 23, de junho de 2020.

JAIRO RENI BUZZACARO
Secretaria de Administração e Planejamento

ELISIANE LAVALL CAMPANHOLO
Secretaria da Saúde

DEISE MARTINELLO
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

ELOIR MACHADO E JOACIR XAVARIZ, MARCIRIO HILLESHEIM
Representantes dos Feirantes

GERÔNIMO PAZINATO
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:CF18CDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a servidora Ivete Terezinha Werle a prestar 08:00 horas diárias de serviço.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 49, § 2º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar a servidora **Ivete Terezinha Werle**, portadora do R.G. nº 6.062.780-0, inscrita no CPF nº 906.294.509-00, **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental**, com Licenciatura Plena, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a prestar 08:00 horas diárias de serviço, percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 15 de junho de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:29982F2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.061, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Estabelece o regime especial de oferta de atividades escolares não presenciais para Educação Infantil (0 à 05 anos) e Altera o Decreto 2.049, de 30 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, LESSIR CANAN BORTOLI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto Municipal nº Decreto 2.049 , de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2020 do Conselho Estadual de Educação, aprovada em 25 de maio de 2020, que alterou a Deliberação nº 01/2020 CEE/CP, em seu artigo 2º, para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam Educação Infantil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Renascença, o regime especial de oferta de atividades escolares não presenciais para a Educação Infantil (0 à 05 anos), a partir da aprovação da Deliberação nº 02/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 01 de junho de 2020.

Art. 2º Pelo disposto no artigo anterior, o art. 1º, do Decreto 2.049, de 30 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§1º As atividades a que se refere o caput deste artigo, iniciadas no dia 04 de maio de 2020 para o Ensino Fundamental, vigorarão por período indeterminado.

§2º As atividades a que se refere o caput deste artigo, iniciadas no dia 01 de junho de 2020 para a Educação Infantil, vigorarão por período indeterminado.

§3º As atividades da Educação Infantil realizadas até alteração da Deliberação nº 02/2020 do Conselho Estadual de Educação serão consideradas como atividades não presenciais de permanência de vínculos entre escola, alunos e famílias.

Art. 3º Ficam mantidos os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 2.049, de 30 de abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:578CE14E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONVÊNIO Nº 01/2020 – REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA – APAE, CNPJ/MF nº 78.677.507/0001-71, com sede à Rua Getulio Vargas, nº 284, Centro, Cidade de Renascença, Estado do Paraná.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 3753875 – OGU nº 2019, para Incremento Temporário ao Custeio – GND3 do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) direcionada à APAE, para o conjunto de atividades individuais de estimulação sensorial e psicomotora, realizada por equipe multiprofissional, visando o estímulo das funções cognitivas e sensoriais, incluindo estimulação e orientação relacionadas ao desenvolvimento da pessoa portadora de deficiência mental ou com autismo.
VALOR TOTAL DO REPASSE – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do presente convênio abrange o exercício financeiro, da data da assinatura até 30/06/2021.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná

Renascença, 23 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:4CB1EF4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

DECRETO Nº 106/2020

Súmula: Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICARI, conforme Lei Municipal Nº1097/2020.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visto que os membros não governamentais foram eleitos em reunião do CMDICARI. Neste sentido, à composição deste conselho segue da seguinte forma:

GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Daisy Cristina Schmitz- **Titular**
Janaine Lima Camargo – **Suplente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelen Viviane Marques Silveira - **Titular**
Daiane Tais Bueno de Freitas – **Suplente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Mirian Bianchi Wittes – **Titular**
Deizi Hoffmeister de Campos– **Suplente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marilda da Silva – **Titular**
Roseli Terezinha Nunes Ramalho – **Suplente**

NÃO GOVERNAMENTAIS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
Marcos Serpa de Lima – **Titular**
Nilcele de Souza – **Suplente**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS
Jussara Macedo de Matos – **Titular**
Sandy Rhaissa Mendes – **Suplente**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF
Claudete Aparecida Alves – **Titular**
Márcia Regina Krupek Mendes– **Suplente**

REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS
Daniele Cristina Caldas- **Titular**
Cleverson Schulter- **Suplente**

Art. 2º - Os membros terão mandato até a próxima Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo permitida a recondução.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, 23 de Junho de 2.020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:7BB048D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 35-2020 (CONTRATOS 81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-2020)

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2020 – PLATAFORMA BLL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DIVERSOS COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 28450006
FAVORECIDO: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP
CNPJ.: 07.554.943/0001-05
FAVORECIDO: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIB. DE EQUIP. EIRELI
CNPJ.: 77.578.524/0001-99
FAVORECIDO: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.: 33.068.320/0001-32
FAVORECIDO: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUT. DE EQUIP. HOSP. EIRELI
CNPJ.: 31.770.650/0001-40
FAVORECIDO: CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP
CNPJ.: 14.308.899/0001-19
FAVORECIDO: CIRURGICA PARMA LTDA
CNPJ.: 10.368.534/0001-29
FAVORECIDO: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ.: 05.368.504/0001-82
FAVORECIDO: FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP
CNPJ.: 28.036.951/0001-30
FAVORECIDO: HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ.: 34.425.883/0001-01
FAVORECIDO: MUNIZ & ROCHA LTDA
CNPJ.: 03.919.932/0001-20
FAVORECIDO: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP
CNPJ.: 12.561.319/0001-75
FAVORECIDO: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ.: 85.515.542/0001-50
FAVORECIDO: SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR MEI
CNPJ.: 12.907.904/0001-84
FAVORECIDO: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIP. DE INFORM. ME
CNPJ.: 12.654.502/0001-15
FAVORECIDO: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ.: 11.089.732/0001-16
FAVORECIDO: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
CNPJ.: 23.015.239/0001-30
FAVORECIDO: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME
CNPJ.: 97.546.883/0001-71
FAVORECIDO: VL FUZETI COMERCIAL ME
CNPJ.: 05.523.731/0001-35
FAVORECIDO: WMJ LICITAÇÕES LTDA
CNPJ.: 32.089.288/0001-09

Rio Azul, 23 de junho de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP
CNPJ.: 07.554.943/0001-05
VALOR: R$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 23/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 23/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIB. DE EQUIP. EIRELI
CNPJ.: 77.578.524/0001-99
VALOR: R$ 210,98 (duzentos e dez reais e noventa e oito centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 23/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 23/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JULIANA GUIMARAES LAURIANO
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.: 33.068.320/0001-32
VALOR: R$ 1.672,00 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 23/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 23/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) PATRICIA BACH
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUT. DE EQUIP. HOSP. EIRELI
CNPJ.: 31.770.650/0001-40
VALOR: R$ 10.203,00 (dez mil, duzentos e três reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 23/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 23/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP
CNPJ.: 14.308.899/0001-19
VALOR: R$ 1.704,00 (um mil, setecentos e quatro reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 23/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 23/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) VALDECI ANTONIA MARCELINO DE ARAUJO
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CIRURGICA PARMA LTDA
CNPJ.: 10.368.534/0001-29
VALOR: R$ 4.432,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 23/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 23/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MARCOS MOISES PAULO VIEIRA
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ.: 05.368.504/0001-82
VALOR: R$ 2.599,90 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 23/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 23/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) EMERSON DA SILVA
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP
CNPJ.: 28.036.951/0001-30
VALOR: R$ 3.519,78 (três mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e oito centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 23/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 23/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) FABIANO LERIN MILKIEVICZ
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ.: 34.425.883/0001-01
VALOR: R$ 13.713,69 (treze mil, setecentos e treze reais e sessenta e nove centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 23/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 23/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) HERON GONÇALVES LEITE DE GODOI
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA
CNPJ.: 03.919.932/0001-20
VALOR: R$ 16.460,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 23/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 23/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MICHEL ROCHA DOS SANTOS
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP
CNPJ.: 12.561.319/0001-75
VALOR: R$ 17.780,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 23/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 23/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) PAULO BUSATO
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ.: 85.515.542/0001-50
VALOR: R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 23/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 23/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) VINICIUS DO AMARAL
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR MEI
CNPJ.: 12.907.904/0001-84
VALOR: R$ 9.355,70 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 23/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 23/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIP. DE INFORM. ME
CNPJ.: 12.654.502/0001-15
VALOR: R$ 1.132,00 (um mil, cento e trinta e dois reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 23/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 23/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LEANDRO JEFFERSON MACKERT
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ.: 11.089.732/0001-16
VALOR: R$ 6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 23/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 23/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) FABIANO MARTINS STOKLOSKI
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
CNPJ.: 23.015.239/0001-30
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 23/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 23/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME
CNPJ.: 97.546.883/0001-71
VALOR: R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 23/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 23/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOSE AGUINALDO DOS SANTOS
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VL FUZETI COMERCIAL ME
CNPJ.: 05.523.731/0001-35
VALOR: R$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 23/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 23/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) THIAGO TEITE NAGASHIMA DOS SANTOS
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: WMJ LICITAÇÕES LTDA
CNPJ.: 32.089.288/0001-09
VALOR: R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 23/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 23/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) DIEGO BETTINI MEZZADRI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:68FDF42F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 03/2020 (CONTRATO 78/2020)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Azul, Estado do Paraná, com sede à Rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.963.256/0001-01, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Rodrigo Skalicz solda, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.300.710-9 e do CPF/MF nº 035.125.959-79, e

CONTRATADA: Construtora Tangará, CNPJ.:04.345.893/0001-68, neste ato representada pelo Senhor Walter Alexsandro Silva, portador do RG 4.152.498-7 e CPF.:711.74.239/72 .

OBJETO: Recapeamento Asfáltico em CBUQ da Rua Honório Pires.

VALOR: R$ 348.590,90 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão as seguintes dotações orçamentárias: conta 5310, fonte 000 e conta 5313, fonte 959.

PRAZO DE EXECUÇÃO:120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias a contar da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Rebouças/PR Estado do Paraná.

Rio Azul, 22 de junho de 2020

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:ADFAAEEB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666/93,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, para atuar como Gestores de Contratos Administrativos, os seguintes servidores:
I. Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e demais Contratos Administrativos: Leoclides de Gracia Vianna Neto, Matrícula nº 736-1, Assistente Administrativo.
Art. 2º - Designar, para atuar como Controlador de Encargos Sociais e Tributários, a servidora Laís Fernanda Zem, Matrícula nº 985-1, Assistente Administrativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de junho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F29AFB72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 074/2020

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em consonância com o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto Legislativo nº 4, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,
Considerando que o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020 que declarou emergência em saúde pública;
Considerando que a adoção das medidas previstas naquele Decreto devem ser consideradas pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência do COVID-19;

DECRETA:

Art.1º Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas após às 22 (vinte e duas) horas em estabelecimentos privados.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste Decreto, estarão sujeitos às multas já estabelecidas, suspensão e cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia causada pelo Covid-19.

Art. 2º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer local público, como praças, ruas, entre outros.
§1º Ficam autorizados os profissionais mencionados no art. 3º a realizar a fiscalização e a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.
§2º O infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 1771, de 21 de dezembro de 2007, artigo 225, com a aplicação da penalidade de multa no valor de 23 (vinte e três) unidades fiscais do município – UFM.
§3º O valor da UFM para o ano de 2020, fixado pelo Decreto Municipal nº 222, de 11 de dezembro de 2019, é de R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Ficam autorizados os profissionais da Vigilância Sanitária Municipal, Vigilância Epidemiológica Municipal, Atenção Primária à Saúde, Departamento de Arrecadação Municipal, Defesa Civil, Policia Militar, Bombeiros, a realizar a averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 23 de junho de 2020, e terá sua eficácia por 14 (quatorze) dias, podendo sofrer modificações de acordo com os indicadores epidemiológicos que classificam os graus assim o exigirem.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2020.

Rio Negro, 23 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:743869AC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 075/2020

Dispõe sobre denominação de rua do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Sr. Vitor Luiz Ervino John,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"Vitor Luiz Ervino John"**, a via pública localizada na localidade de Lageado dos Vieiras, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública, com a largura de 12,00 (doze) metros tem o seu início no alinhamento predial do lado par da Rua Carlos Schreiner numa extensão de 526,00 (quinhentos e vinte e seis) metros, situada na localidade de Lageado dos Vieiras, neste município de Rio Negro, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 23 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:62EA64E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 076/2020

Dispõe sobre denominação de avenida do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Sr. Saturnino Olinto,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Avenida **"Saturnino Olinto"**, a via pública localizada no bairro Campo do Gado, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública é perpendicular a Rua Coronel Joaquim Teixeira Sabóia lado ímpar onde têm seu início, com uma largura média de 22,00 (vinte e dois) metros e extensão de 990,00 (novecentos e noventa) metros e seu término no lado ímpar da Avenida Ildefonso Camargo de Mello, no bairro Campo do Gado, neste município de Rio Negro, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/1950.

Rio Negro, 23 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:388D57CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 168/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/06/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/06/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **08/07/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 22 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:10FD490F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 171/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SERVIÇO DE RECARGA, TESTE E RETESTE DE EXTINTORES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 29/06/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/06/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **09/07/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 22 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:558F9C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL Nº 01/2020

A **Comissão de Tributação, Orçamento e Finanças** da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, faz saber a quem possa interessar que se encontram à disposição as contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 153, da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, para consulta em horário normal de expediente (das 12h00 as 18h00) ou os interessados podem requisitar cópia dos documentos através dos meios eletrônicos (e-mails: protocolo@cmrolandia.pr.gov.br ou ouvidoria@cmrolandia.pr.gov.br).

Registre-se, afixe-se em edital e publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 23 de junho de 2020.

JOÃO MANOEL ARDIGO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:42AA3782

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE

6ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**24/06/20**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde – Rua Santos Dumont, 690, Centro, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

03 (três) Fotocópias dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.9) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;
02 (duas) fotografias 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);
Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Registro no Conselho Regional da Classe.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ENFERMEIRO

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
13	329	GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS	NÃO
16	266	HEBER JOSE DOS SANTOS	SIM

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
57	207	KARINA GONÇALVES	NÃO
58	006	SERGIO ADRIANO LOPES	NÃO
76	335	JULIANA DE SOUZA LEODORO	SIM

Rolândia,22 de junho de 2020.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:55136BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020 - PMR PROCESSO Nº 9246.145/2020.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais e reagentes para o Laboratório Municipal.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 299.151,28.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 06/JULHO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e sessão de lances: 06/JULHO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 23 de Junho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2E2856E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 119/2020

Ref. Dispensa 043/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SYMA PRINT LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 07.300.151/0001-04, tel. (44) 4009-9114, com sede a Avenida João Paulino Vieira Filho, 672, na cidade de Maringá - PR, CEP nº 87.020-015, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MAXIONILO ROBERTO DE LIMA** , brasileiro, RG nº 3.720.043-3 SSP/PR, CPF/MF sob nº 523.333.029-68, residente na cidade de Maringá – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de aquisição de 01 (um) webcam e 01 (um) scanner necessários para informatização da Carteira de Identidade (RG) digital, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 43/2020,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **18/05/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

12 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

13 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

14 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

17 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

18 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

19 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .

Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do produto será imediato, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 21/05/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

30 – Fundo municipal de trabalho

113340012.2.062.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **ELICE TAMBORELI DE SILVIO**, Cargo em comissão lotado na Secretaria de Desenvolvimento econômico e seus substituto o/a Sr.(a) **MARCELO FRANCISCO MARINS**, Servidor público lotado na Secretaria de Administração, como cargo de Diretor de Tecnologia da Informação o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do

presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de maio de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	*SYMA PRINT LTDA - EPP*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**ERNESTO BENEDITO NOGUEIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ELICE TAMBORELI DE SILVIO	**MARCELO FRANCISCO MARINS**
Fiscal do contrato - Titular	Fiscal do contrato - Substituto

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BF8E3B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2019

Ref. : Pregão Presencial nº 067/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SIDINEI DA SILVEIRA FILHO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 20.874.758/0001-66, estabelecida na Estrada da Barragem, nº 908, Barragem, na cidade de Jacarezinho – PR, CEP 86400-000, Fone (43) 99933-0698, neste ato legalmente representada pelo Senhor **SIDINEI DA SILVEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 125597140-7 SSP PR e do CPF/MF nº 092.133.559-80, residente e domiciliado na Rua Padre Luciano, nº 91, na cidade de Jacarezinho – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula sexta, do prazo de vigência, prorrogando o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, com início em **04/06/2020** e término em **03/06/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 02 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*SIDINEI DA SILVEIRA FILHO-ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARCOS CESAR SANTUCCI**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4D9C4176

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 148/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria de processos junto aos órgãos públicos.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041220004.2.012.3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

Favorecido: MSC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME; CNPJ: 25.207.716/0001-95.

Fundamento: Artigo 25, inciso II, e Artigo 13, incisos I e VI da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 23 de Junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:99D147B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão32/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho-PR.

Data de abertura dos envelopes:06/07/2020 às 09:00 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO -PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 19 de junho de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:21EADD7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão30/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita da farmácia municipal na unidade de saúde e plantão 24hrs deste município de Salgado Filho - PR.

Data de abertura dos envelopes:08/07/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 23 de junho de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:4F6A0A7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LITACAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão31/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresas para prestação de serviços de horas máquina de rompedor hidráulico de acordo com as especificações técnicas .

Data de abertura dos envelopes:09/07/2020 às 09:30 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO -PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 23 de junho de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:83A97ECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 33/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de materiais de consumo para concessão de beneficio eventual auxilio natalidade na modalidade kit enxoval para gestantes atendidas no centro de referência de assistência social – CRAS.

Data de entrega das propostas: 13/07/2020 às 09:45 horas no Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

Data de abertura das propostas: 13/07/2020 às 10:00 horas na Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 23 de junho de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:41D47001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial 29/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇAO E DA ESTRUTURA FISICA DA FÁRMACIA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO DE SALGADO FILHO- PR

Data de abertura dos envelopes: 03/07/2020 às 09:00 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 22 de Junho de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:704D3219

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 61 DE 23 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 61 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Reintegra servidor municipal por força de decisão judicial em caráter liminar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e **CONSIDERANDO**o teor do Mandado de Segurança impetrado por Vanderlei Luiz Savaris em face do Sr. Prefeito do Município de Salgado Filho, autuado sob o número 0000421-12.2020.8.16.0052, pelo qual busca a declaração de nulidade do ato administrativo que o exonerou, bem como a sua reintegração no cargo de motorista no Município;

CONSIDERANDO que o benefício previdenciário foi concedido ao servidor de forma provisória e precária, pois mediante concessão de tutela provisória de urgência, conforme se verifica dos autos nº 000166952.2016.8.16.0052 (movs. 38.1, 39.1 e 45.1), o qual já foi cessado pela autarquia previdenciária (mov. 9.2) em razão do provimento da Apelação interposta pelo INSS, que implicou na revogação da tutela provisória de urgência (movs. 9.3/9.4), de modo que deixou de subsistir o motivo que autorizou a exoneração do servidor público; e,
CONSIDERANDO que o r. Juízo deferiu a liminar pleiteada nos autos do Mandado de Segurança nº 0000421-12.2020.8.16.0052, para fim de determinar a suspensão dos efeitos do Decreto nº 92/2019, com a consequente reintegração do impetrante ao cargo que ocupava junto à Administração Pública Municipal (motorista), com as consequências legais dessa reintegração, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária fixada em R$ 200,00 (duzentos reais), limitada a sessenta dias, bem como de caracterização de ato de improbidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar, a partir de 25 de junho de 2020, por força de decisão judicial em caráter liminar, o servidor Vanderlei Luiz Savaris, ao cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de quarenta horas semanais, Nível/Referência AD-12, Matrícula nº 37, no quadro de pessoal deste Município.
Art. 2º. Torna sem efeito o Decreto nº 92, de 18 de dezembro de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:56476A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020.
O MUNICÍPIO de **Salto do Lontra**, torna público que às 09:00 horas do dia 07/07/2020, na Plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	64.460,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Junto ao departamento de Licitações e Contrato, Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, Centro, Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3538-1177 - E-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Prefeito neuri Baú, nº975, Centro departamento de Licitações e Contratou ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.saltodolontra.pr.gov.br, das 08:00 às 17:30 horas.

Salto do Lontra, Paraná, 23 de Junho de 2020.

FABIANO ROMANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2BB9B569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2020 (RETIFICAÇÃO)

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ALLAN CAVILIA MIRANDA CLÍNICA MÉDICA - EIRELI
CNPJ:	37.142.681/0001-32
VALOR:	292.250,00
VIGÊNCIA:	19/06/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 19 de Junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:80401D73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020 PROCESSO 112/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 08 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Salto do Lontra com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 23 de junho de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BC6B690D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 155/2018

OBJETO:	contratação de empresa para execução de serviços de recapagem de pneus de várias bitolas
CONTRATADO:	RECAPADORA PARDAL LTDA
CNPJ:	01.620.769/0001-75
VALOR:	36.321,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2DDA4DE2

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 076-2020

DECRETO Nº. 076/2020

Súmula: Exonera a pedido o servidor municipal JOÃO CARLOS RAMOS DE WITT e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 22/06/2020 o servidor municipal Sr. **JOÃO CARLOS RAMOS DE WITT,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1.958.050-4 SSP-SP e CPF 408.453.119-79, ocupante do cargo de Operador de Máquina, lotado no Departamento Rodoviário, admitido em 01/07/2002.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 22 de Junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:7CE2E92E

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 077-2020

DECRETO Nº. 077/2020

Súmula: Declara vacância do cargo de Operador de Máquina, ocupado pelo servidor municipal JOÃO CARLOS RAMOS DE WITT e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Operador de Máquina, no Departamento Rodoviário, ocupado pelo servidor municipal **JOÃO CARLOS RAMOS DE WITT,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1.958.050-4 SSP-SP e CPF 408.453.119-79, admitido em 01/07/2002, conforme decreto de exoneração nº 076/2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 22 de Junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:4032ACBF

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 079-2020

DECRETO Nº. 079/2020

Súmula: Declara vacância do cargo de Técnica em Enfermagem, ocupada pela servidora municipal SILMARA FATIMA MICHELIN SCHER e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, ocupada pela servidora municipal **SILMARA FATIMA MICHELIN SCHER,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 9.817.529-6 SSP-SP e CPF 080.306.019-05, admitido em 01/06/2020, conforme decreto de exoneração nº 078/2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 23 de Junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:26F44817

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 120

PORTARIA Nº.120/2020

SÚMULA: - Concede Férias Regular ao Servidor Municipal, OLIBIO DE CAMARGO, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares a partir do dia 22 de Junho de 2020, ao servidor **OLIBIO DE CAMARGO,** brasileiro, casado, portador do RG 5.397.775-8 SSP-PR e CPF 466.530.506-80, ocupante do Cargo de Vigia, do quadro de pessoal, Admitido 01/11/1994 período aquisitivo 2016 à 2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de Junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:6502409E

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 078-2020

DECRETO Nº. 078/2020

Súmula: Exonera a pedido o servidor municipal SILMARA FATIMA MICHELIN SCHER e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 23/06/2020 a servidora municipal Sra. **SILMARA FATIMA MICHELIN SCHER,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 9.817.529-6 SSP-SP e CPF 080.306.019-05, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/06/2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 23 de Junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:89398958

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 121/2020

PORTARIA Nº.121 /2020

SÚMULA: - Revoga Férias Premio da Servidora Municipal, SELUIR GONÇALVES DA SILVA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga Férias Premio, da servidora **SELUIR GONÇALVES DA SILVA,** brasileira, solteira, portador do RG 7.980.614-5 SSP-PR e CPF 042.057.469-70, ocupante do Cargo de Agente de Educacional I, do quadro de pessoal efetivo admitido 18/02/2018, período aquisitivo 2018 à 2023, conforme consta na Portaria 072/2020 de 16 de abril de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruir os 90 dias oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:EC84AC41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 209/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 25 de junho de 2020, 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **ROGERIO ANTONIO DORINI**, matrícula 2221, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRIBUTADOR**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 25 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de junho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:0941350C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 210/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 24 de junho de 2020, a servidora pública municipal **MARIA LENIR MARTINS**, matrícula 12, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE,** para exercer suas funções em regime de trabalho remoto por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de junho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:DC9FCE6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que as aulas foram suspensas como forma de combater o COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 26 de junho de 2020, a servidora pública municipal **ROSA APARECIDA DA SILVA BOSSOLA**, matrícula 571, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 2013/2018.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 26 de setembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de junho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:5BBC5590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 212/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º § 1 do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 24 de junho de 2020, a servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES BOSSOLA AMARO**, matrícula 201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 2010/2015.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 24 de setembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de junho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:6EF5B4B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º § 1 do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 24 de junho de 2020, a servidora pública municipal **ANDREIA CRISTIANE DE OLIVEIRA**, matrícula 2471, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 2013/2018.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 24 de setembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de junho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:A9FAE362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º § 1 do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 24 de junho de 2020, a servidora pública municipal **LAURITA MARIA DA SILVA**, matrícula 221, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 2015/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 24 de setembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de junho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:91381F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º § 1 do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 24 de junho de 2020, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **LUCIA DOS SANTOS**, matrícula 211, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE,** férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 24 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de junho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:569BEAD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º § 1 do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 25 de junho de 2020, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **CATARINA GOMES MONTEIRO**, matrícula 71, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE,** férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 25 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de junho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:E954D4AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 11º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. **ANTECIPAR**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 23 de junho de 2020, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **DERCILHA BARBOSA DE FARIAS**, matrícula 2401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 23 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de junho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:0AB145C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que as aulas foram suspensas como forma de combater o COVID-19;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 25 de junho de 2020, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **CLEUDINEIA DA SILVA**, matricula 141, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 25 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de junho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:8D3A0D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 219/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 11º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que as aulas foram suspensas como forma de combater o COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. **ANTECIPAR**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 25 de junho de 2020, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **MARGARETE TEIXEIRA MENEGHIN**, matrícula 2101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECARIA,** férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 25 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de junho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:240713FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 220/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que as aulas foram suspensas como forma de combater o COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 24 de junho de 2020, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **MARIA DE FATIMA PASTRE SOUZA**, matricula 2391, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 24 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de junho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:DBF76793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 50/2020

Compra Direta **nº 50/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de eletrodoméstico, conforme anexo o memorando 53/2020, **no valor total de R$ 2.594,60(dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**, em favor da Empresa MGR MÓVEIS LTDA – ME, **CNPJ Nº 10.878.616/0001-13.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 17 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A6F44677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00/2020
OBJETO: **Aquisição de Óleos e filtros lubrificantes**

I – Informamos que a publicação do edital 00/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios, (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) na data de 22 de junho de 2020,foi publicada de forma errônea, sendo necessário outros tramites legais.

II – No mais, visando dar prosseguimento ao procedimento licitatório, encaminhamos processo ao setor jurídico e posterior publicação.

III – Desconsidere publicação anterior, Cumpram-se, obedecendo e dando sequencia as formalidades legais.

Santa Cecília do Pavão, 23 de junho de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Secretaria de Adm e Planejamentos.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:97365469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial nº 028/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CLEITON CEZAR ELIAS DE ALMEIDA - ME	04.930.080/0001-35	R$ 70.861,00
VALOR TOTAL		R$ 70.861,00

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 22 de Junho de 2020.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BCB0E833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

Objeto: Este Pregão tem por objeto: **Aquisição de Materiais de Expediente.**

Considerando o Decreto Municipal nº 1.750/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19, **REVOGA-SE** o Pregão Presencial nº. **11/2020**, em todos os seus termos.

Cientifiquem-se os interessados.

3. Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, em 22 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5AFD0386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 024/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:
ONDE SE LÊ:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97	R$ 47.670,00
MERCO SOLUÇOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	R$ 12.880,00
VALOR TOTAL		R$ 60.550,00

VALOR TOTAL R$ 60.550,00 (Sessenta mil e quinhentos e cinqüenta reais).

LEIA SÊ:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97	R$ 49.850,00
MERCO SOLUÇOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	R$ 11.234,00
VALOR TOTAL		R$ 61.084,00

VALOR TOTAL R$ 61.084,00 (Sessenta e um mil e oitenta e quatro reais).

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 18 de Junho de 2020.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:86D432A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

REEQUILIBRIO FINANCEIRO
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL 33/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
Este instrumento tem por objeto registrar preço de **para aquisição de Combustível.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATADO: **FERNANDES & FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL CNPJ Nº 01.311.723/0001-74**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT
03	ETANOL	100.000 LITROS	R$ 2,59

ALTERA-SE PARA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT
03	ETANOL	100.000 LITROS	R$ 2,78

DATA: 23/06/2020

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AC680522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.791/2020

DECRETO Nº 1.791/2020

Súmula: Altera redação do Artigo 53 do Decreto 1.774/2020 e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Orientação Conjunta n.º 006/2020 – DEDUC/DPGE/SEED, a qual orienta as Redes Públicas Municipais e Redes Privadas de Ensino quanto à reelaboração do Calendário Escolar e ao preenchimento do Livro Registro de Classe e Livro Registro de Classe Online Municípios, em decorrência do regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme disposto na Deliberação n.º 01/2020 – de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;. o Parecer CNE/CP nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação.

Considerando Deliberação n.º 01/2020 - CP/CEE/PR, de 31 de março de 2020, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19 e outras providências;

Considerando Deliberação nº 02/20 –CEE-PR de 25 de maio de 2020, o artigo 2° da Deliberação CEE/PR n° 01/2020 permitindo em regime especial que as Instituições que ofertam Ed. Infantil também possam exercer atividades remotas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido ao Artigo 53 do Decreto 1.7742020, de 18 de maio de 2020, um Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: a Secretaria Municipal de Educação e Cidadania fica autorizada a adotar todas as medidas determinadas pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação do Paraná e demais órgãos, em relação às atividades não presenciais, remotas e outras ações, no âmbito do Município, em caráter excepcional, durante o período de interrupção de aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura de Santa Cecília do Pavão, 22 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:07DA9766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º130/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de execução da obra por mais 30 dias, ou seja, 20 de junho de 2020 a 20 de julho de 2020.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 018/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 15/06/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:00BAF948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º130/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira do contrato primitivo, alterando o item 01.6 do contrato, o valor contratual, acrescentando o valor de R$6.128,57 (seis mil, cento e vinte e oito reais e cinqüenta e sete centavos), acréscimo de serviços e material não contemplado na planilha original do contrato primitivo, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 020/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 17/06/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5F1B64DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.497/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 025/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 025/2020, o qual objetiva Concretização CONVÊNIO n.º 071/2019 – SEAB, celebrado entre a Secretaria do Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para aquisição de um caminhão basculante zero quilometro, caminhão da marca Iveco, Modelo TECTOR 24-280, FPF/NEF 6 ID.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 300.000,00 trezentos mil reais) à Empresa **VCA AUTOMOTORES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 24.380.089/0001-27, com sede Av. PR-317 (saída para Campo Mourão), 6555, Parque Industrial, CEP: 87.065-005, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:2883788D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2019

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº7/2019
Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica nas Ruas Guarapuava e Azulindo Seibert, com Meio Fio, Passeio Público, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 2.634,16 m², sendo: 1.076,76 m² na Rua Guarapuava e 1.557,40 m² na Rua Azulindo Seibert, de acordo com o Contrato de Repasse nº 881061/2018 - Processo 1056993-78/2018 - Ministério das Cidades - MCIDADES, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 24.395,51 (Vinte e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 06/10/2020.

Prazo de Vigência: 06/10/2020.

Data da Assinatura: 23/06/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:97A73BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Súmula: Estabelece os procedimentos para a realização de teletrabalho aos servidores desta pasta que encontram-se na faixa de risco da Pandemia.

A secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, Sra. Margarida Mattos Pedrotti, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, paragrafo 5º, previstas no Decreto municipal n.º 132/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de haver teletrabalho por parte de funcionários que se encontram em área de risco da pandemia,

CONSIDERANDO a responsabilidade desta pasta em fazer com que os teletrabalhos sejam feitos de forma exigível no decreto acima citado, levando em consideração o paragrafo 8º do Artigo 5º que expressa o seguinte:

§8º O servidor ou empregado público que estiver no regime de teletrabalho remoto excepcional e temporário de que tratam o §2º, deverá, durante o horário de sua jornada de trabalho:

I – manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação imediata com a chefia;
II – manter-se conectado ao e-mail e acessá-lo periodicamente para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata;
III – submeter-se ao acompanhamento para apresentação do cumprimento das metas de desempenho pactuadas;
IV – dar ciência ao chefe imediato do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade; e
V – preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota.

R E S O L V E

Art. 1º. Os servidores públicos municipais que se encontram na faixa de risco determinada pelo artigo 5º, §2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 086/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 132/2020, deverão cumprir suas atividades da seguinte forma:

I – Professores: estar dispostos nos horários ao qual estão designados no concurso, cumprir os trabalhos de atividades remotas que constam no decreto nº 114 de maio de 2020, os quais se apresentam da seguinte forma:

- Art. 11. São atribuições do professor:
I - elaborar o planejamento de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;
II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;
III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;
IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;
V - desenvolver relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

II – Os professores municipais deverão, ainda:

o professor afastado deverá estar constantemente em contato com os demais professores do grupo que atuam no mesmo ano escolar, via watsApp, e-mail, telefone para planejar/elaborar as apostilas em conjunto;
entregar via e-mail, para sua respectiva coordenadora pedagógica, as atividades remotas, digitadas em forma de apostila para a sua referida turma até na quarta-feira para serem impressas;
as atividades a serem corrigidas pelo professor, ficarão de responsabilidade do mesmo a retirada perante a escola, na sexta-feira no período matutino e devolvidas na segunda-feira até as 12:00 h.
fica de total responsabilidade do professore estar a disposição dando total atenção no horário, às dúvidas decorrentes dos alunos através dos grupos de WhatsApp, grupos esses criados especialmente para dirimir imprecisão por parte dos mesmos e dos pais.

III – Os demais servidores públicos municipais que não exercem a função de magistério, deverão:

Cumprir com o disposto no art. 5º, §8º e incisos do Decreto Municipal nº 086/2020 alterado pelo Decreto Municipal nº 132/2020;
Estar disposto via e-mail e telefone a prestar devida orientação a sua área de trabalho e aos colegas com os quais é responsável na coordenação;

Art. 2º. Quando não for possível realizar o teletrabalho, a Secretaria Municipal da Educação realizará a manutenção de colaboradores em quantitativo mínimo, através de sistema de rodízios e em escalas diferenciadas, com horários alternativos e, se necessário, transferência provisória para outra função, em conformidade com o inciso II, do §1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 086/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 132/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Dec. 006/2017

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:0EB5D51E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 970/2020

Lei 970/2020 De 23 de junho de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 182.500,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 182.500,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-020 – Man. Ens. Educação Infantil-FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 866 – 31.90.11.00 – Vencimentos Vant. Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 003– Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM R$ 17.000,00
Conta/Natureza de Despesa 875 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 003– Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM R$ 4.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-026 – Manutenção Ensino Fundamental-FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 1286 – 31.90.11.00 – Vencimentos Vant. Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 003– Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM R$ 80.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1305 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 003– Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM R$ 18.400,00
Classificação Funcional 12.367.0006-2-036 – Manutenção Educação Especial-FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 1586 – 31.90.11.00 – Vencimentos Vant. Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 003– Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM R$ 17.100,00
Conta/Natureza de Despesa 1595 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 003– Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM R$ 4.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-067 – Atividades Assit. Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2436 – 31.90.11.00 – Vencimentos Vant. Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 003– Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM R$ 30.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2455 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 003– Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM R$ 7.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2475 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoa Civil

Destino de Recursos 003– Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM R$ 5.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17189911990200000000 – Outras Transf. U.-Aux. Fin. FPM R$ 100.000,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990200000000 – Outras Transf. U.-Aux. Fin. FPM R$ 282.500,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990200000000 – Outras Transf. U.-Aux. Fin. FPM R$ 182.500,00

Santa Lúcia-Pr, em 23 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C8585712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI 2.800/2020

LEI Nº 2.800/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$2.349.000,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil reais) conforme se especifica a seguir:

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.845.0000.2006 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00411 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$24.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$24.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00461 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$350.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$350.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00561 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$93.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$93.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
00571 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$90.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$90.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
015 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
09.272.0403.2010 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
00611 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 – LIVRES
R$70.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$70.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
00621 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$30.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$30.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00761 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$105.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$105.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00831 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$183.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$183.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01131 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$132.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$132.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01241 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 – LIVRES
R$408.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

R$408.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01331 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$205.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$205.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03871 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$160.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$160.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03901 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$100.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$100.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03931 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$105.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$105.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.845.0000.2006 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00412 01045 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID19
R$3.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$3.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02601 01045 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID19
R$88.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$88.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02802 01045 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID19
R$57.500,00(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$57.500,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03405 01045 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID19
R$88.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$88.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
33.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03441 01045 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID19
R$57.500,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$57.500,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 23 de junho de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D1F3E549

CONTABILIDADE
DECRETO 3.642/2020

DECRETO Nº 3.642/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.800/20 de 23 de junho de 2020, decreta;
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$2.349.000,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil reais) conforme se especifica a seguir:

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.845.0000.2006 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00411 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$24.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$24.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00461 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$350.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$350.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00561 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$93.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$93.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
00571 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES

R$90.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$90.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
015 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
09.272.0403.2010 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
00611 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 – LIVRES
R$70.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$70.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
00621 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$30.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$30.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00761 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$105.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$105.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00831 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$183.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$183.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01131 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$132.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$132.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01241 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 – LIVRES
R$408.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$408.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01331 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$205.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$205.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03871 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$160.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$160.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03901 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$100.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$100.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03931 01046 AUXÍLIO FINAN. P/ AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES
R$105.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$105.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.845.0000.2006 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00412 01045 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID19
R$3.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$3.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02601 01045 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID19
R$88.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$88.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02802 01045 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID19
R$57.500,00(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$57.500,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03405 01045 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID19
R$88.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$88.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
33.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03441 01045 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID19
R$57.500,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$57.500,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 23 de junho de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:EE4F74C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
PROCESSO Nº 369/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
UASG 987857

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/07/2020, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das14:00 horas do dia 10 de julho de 2020.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 23 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:17B6C3DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3643/2020

DECRETO Nº 3.643/2020

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam os cidadãos abaixo nomeados, para que sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a **"COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DO MUNICÍPIO",** que ficarão encarregados da avaliação dos bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

VISLAINE APARECIDA PEDRETTI, JOSÉ ARLINDO FAVETTI, SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ, CESAR AUGUSTO ORTEGA, TATIANA CRHISTINA NODARI, MILCAR JOSÉ ZART, JACIR LUIZ SCZPANIK.

ARTIGO 2º - A comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, será convocada pelo Prefeito Municipal, ou pelo presidente da mesma sempre que se fizer necessário.

ARTIGO 3º - A presente comissão terá investidura pelo prazo de 02 (dois) ano a contar a partir da presente data e deverá observar os requisitos específicos atinentes a cada bem a ser avaliado e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação.

ARTIGO 4º - Para fins de avaliação, a comissão deverá observar as normas da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

ARTIGO 5º - A presente comissão deverá apresentar parecer ou laudo dos bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, justificadamente.

ARTIGO 6º - A referida comissão não será remunerada pela avaliação, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

ARTIGO 7º - Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3.470/2018. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D08EE6E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 051/2020 - TP 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2020
CONTRATO Nº 51/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 18.079.059/0001-82.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 23 de junho de 2020.

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F5F09FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CONCEDER,** AVANÇO VERTICAL, conforme Art. 45, § 2º, e AVANÇO DIAGONAL, conforme Art. 47, § 3º, da Lei 15/98 de 16/04/1998, Estatuto do Magistério, à Sra. **ERLI DE JESUS BUENO DE LIMA,** Padrão Velho e Padrão Novo, de **PD-D para PD-E,** a partir de 01 de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F9381DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 51/2020

DECRETO Nº 000051/20 de 29 de Maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 00023/19 de 27 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(220) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(214) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.037-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10.000,00
Total Anulação:	10.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:66B5F420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 57/2020

DECRETO Nº 000057/20 de 18 de Junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000023/19 de 27 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(342) 3.3.90.36.00.00.00.00.6.004-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.173,00
(331) 3.3.90.36.00.00.00.00.6.002-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.688,00
Total Suplementação:	11.861,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(316) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.066-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.861,00
Total Anulação:	11.861,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:F5B1CA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 53/2020

DECRETO N° 053/2020 de 01 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 016/20 de 19 de maio de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(455) 4.4.90.52.00.00.00.00.809 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 109.713,00
(454) 3.3.90.33.00.00.00.00.809 – Material de Consumo.....R$287,00

Total Suplementado.....R$ 110.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme fonte a seguir:
0809 – Emenda Humanitas.....R$ 110.000,00

Total de Excesso.....R$ 110.000,00

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:82842854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 54/2020

DECRETO N° 054/2020 de 01 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 017/20 de 19 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(456) 3.3.90.39.00.00.00.00.808 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 9.600,00

Total Suplementado.....R$ 9.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme fonte a seguir:

0808 – FIA CMDCA.....R$ 9.600,00

Total de Excesso.....R$ 9.600,00

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:9FE0D2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 56

DECRETO N° 056/2020 de 01 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 023/19 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(420) 3.3.90.39.00.00.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 53.000,00

Total Suplementado.....R$ 53.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme fonte a seguir:

0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 53.000,00
Total de Excesso.....R$ 53.000,00

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:4295C119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 10 DE JUNHO DE 2020 CMDCA/SJS

Resolução nº. 004 de 10 de junho de 2020 CMDCA/SJS

Dispõe sobre a utilização do recurso financeiro da Deliberação 055/2016/CEDCA – Crescer em Família no município de São Jerônimo de Serra/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 046 de 04 de outubro de 2017, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a justificativa apresenta pela Órgão Gestor da Assistência Social, que o recurso do Crescer em Família está sendo utilizado conforme o plano e será executado dentro do prazo estabelecido pela deliberação.

Art. 2º - Reforçar que conforme as normativas vigentes o saldo atual deste recurso encontra-se abaixo de 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 10 de junho de 2020.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:82480800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 10/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME	01.	R$ 90.250,00

São José da Boa Vista-Pr, 23 de junho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:319A28C6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 55/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, objetivando a Aquisição de pedras (poliedro irregular), para pavimentação e manutenção de pavimentação já existente no Município de São José da Boa Vista, que adjudica como vencedora do certame a empresa: V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME no valor total de R$ 90.250,00 (Noventa mil duzentos e cinqüenta reais).

São José da Boa Vista, 23 de junho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A16461E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 29/2020

OBJETO: "Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para o Conselho Tutelar, em conformidade com a Deliberação nº. 107/2017 – CEDCA/PR"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA ME para o item nº. 01 no valor total de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais), MENDELI REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME para o item nº. 05 no valor total de R$ 663,00 (Seiscentos e sessenta e três reais) e LENISE ARRABAÇA BARBOSA INDÚSTRIA E COMÉRDIO EPP para os itens nº. 01 e 04 no valor total de R$ 3.997,42 (Três mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 23 de junho de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BCF549E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 094/2020
DATA: 22 de junho de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para o servidor **JONAS CORREIA LIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 22 de junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:12B0A218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2018 - SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2018- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços funilaria e pintura), dos veículos e maquinários, para atender as secretarias e departamentos do município de São Jose das Palmeiras-PR
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Marcio Fassicolo
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo da Clausula Terceira de R$ R$ 96.000,00(Noventa e seis mil reais), para R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) até término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 30 de Junho de 2020 para 30 de Junho de 2021.
A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Marisa Mendes de Araújo Neves, excluindo a servidora Dgessica Caroline Niederle de tal atribuição, nos termos da portaria nº 016/2020

São José das Palmeiras/PR, 23 de Junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:A66E58E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2018 - SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2018- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos), dos veículos e maquinários, para atender as secretarias e departamentos do município de São Jose das Palmeiras-PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Wilson Sussumu Takaqui - ME
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo da Clausula Terceira de R$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil oitocentos reais), para R$ 214.200,00 (Duzentos e quatorze mil e duzentos reais)até término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 30 de Junho de 2020 para 30 de Junho de 2021.

A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Marisa Mendes de Araújo Neves, excluindo a servidora Dgessica Caroline Niederle de tal atribuição, nos termos da portaria nº 016/2020.

São José das Palmeiras/PR, 22 de Junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:2FFEEA93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2018 - SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2018- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços de torno/solda), dos veículos e maquinários, para atender as secretarias e departamentos do município de São Jose das Palmeiras-PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Luiz Carlos Batisti & Cia Ltda-ME
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo da Clausula Terceira de R$ 86.400,00(Oitenta e seis mil e quatrocentos reais), para R$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) até término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 30 de Junho de 2020, para 30 de Junho de 2021.

A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Marisa Mendes de Araújo Neves, excluindo a servidora Dgessica Caroline Niederle de tal atribuição, nos termos da portaria nº 016/2020.

São José das Palmeiras/PR, 23 de Junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:F48AAD1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2019 - SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2019

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2019- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2019

Objeto: Aquisição de combustível: Gasolina , para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Auto Posto Trend Car Ltda - ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço da gasolina , constantes na Clausula Terceira, que passa de R$ 3,63 (Três reais e sessenta e três centavos), para 3,84 (Três reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o total máximo do contrato de R$ 215.556,01 (duzentos e quinze mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e um centavos)

São José das Palmeiras/PR, 23 de Junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:D2E80809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 094 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 039/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 083/2020, modalidade Pregão Presencial N° 039/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – o item 02 – totalizando **R$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais);**
Para a empresa **TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME** – o item 01 – totalizando **R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D2C3EA85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 095 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 040/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 086/2020, modalidade Pregão Presencial N° 040/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **CHIELLA & CHIELLA LTDA** – os itens 11, 12 e 13 – totalizando **R$ 1.407,00 (um mil quatrocentos e sete reais);**
Para a empresa **COMERCIAL EVERLING LTDA** – os itens 14, 15 e 17 – totalizando **R$ 2.158,00 (dois mil cento e cinquenta e oito reais);**
Para a empresa **ELWANGER E CIA LTDA** – o item 19 – totalizando **R$ 1.848,00 (um mil oitcentos e quarenta e oito reais);**
Para a empresa **LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPEIS** – o item 07 – totalizando **R$ 2.996,00 (dois mil novecentos e noventa e seis reais);**
Para a empresa **MARADAL EIRELI ME** – os itens 05, 08 e 09 – totalizando **R$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais);**
Para a empresa **MARCHESE COM. E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS - EIRELI** – o item 10 – totalizando **R$ 24.350,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais);**
Para a empresa **OKTO COMERCIAL EIRELI - ME** – o item 18 – totalizando **R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais);**
Para a empresa **PRIDE ATACADO EIRELI -** o item 16 – totalizando **R$ 3.627,00 (três mil seiscentos e vinte e sete reais);**
Para a empresa **SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – os itens 01, 02, 03, 04 e 06– totalizando **R$ 5.746,00 (cinco mil setecentos e quarenta e seis reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:733E5D7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 096 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Leilão 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o PROCESSO DE LICITAÇÃO 076/2020, modalidade LEILÃO N° 001/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido leilão, exarada pelo Leiloeiro Sr. Lucas Bazotti, designada pela Portaria Municipal nº. 080/2020, de 16 de abril de 2020.
Parágrafo único – De acordo com a Ata do Leilão bem como pagamentos e retirada dos bens por parte dos participantes, fica homologado o processo de acordo com o que segue:
O Lote 01 – para a Senhora Leidislaine Stefani Hoffmann, com o valor de arremate de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);**
O Lote 02 – para o Senhor Aurestides Roque Wiedehoft, com o valor de arremate de **R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais);**
O Lote 03 – para o Senhor Marcio Luiz Zoz, com o valor de arremate de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);**
O Lote 04 – para o Senhor Geison Roberto dos Santos Ferreira, com o valor de arremate de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);**
O Lote 05 – para a Senhora Francisca Pereira do Nascimento, com o valor de arremate de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);**
O Lote 06 – para o Senhor Andre Rodrigo Gomes Tenfen, com o valor de arremate de **R$ 10.000,00 (dez mil reais);**
O Lote 07 – para o Senhor Juliano dos Santos Mendes com o valor de arremate de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);**
O Lote 08 – para o Senhor Paulo Enrique Gomes, com o valor de arremate de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:1CFAE68C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2020 TOMADA DE PREÇOS 004/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro do Iguaçu, Valdir Lopes Maestre, nomeado pelo Decreto 001/2020 (alteração), comunica aos interessados no certame licitatório referente ao Processo Administrativo nº 087/2020, Tomada de Preços 004/2020, cujo objeto é a execução da obra de calçamento poliédrico com cordão lateral a ser executada no perímetro rural do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná. A obra em questão será executada na Estrada Mônica, partindo do cemitério de Luz Marina e seguindo por 979,37 metros, que após a abertura dos documentos de habilitação e das propostas, chegou-se ao seguinte resultado:

PROPONENTE PARTICIPANTE	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA E CIA LTDA ME	HABILITADA	**R$ 284.555,23 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos.**	CLASSIFICADA – 1º Lugar

Comunica outrossim que o Processo será encaminhado á autoridade superior para homologação.

São Pedro do Iguaçu, 23 de junho de 2020.

VALDIR LOPES MAESTRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:521D4FD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO – TP 003/2018 - CONTRATO 066/2019 – PRAZO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**
De acordo com a previsão do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a Quinta do contrato, sendo acrescidos 90 (noventa) dias a sua vigência, passando a vigorar com redação conforme a seguir: "CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada." A vigência contratual dessa forma se dará até 15 de outubro de 2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E1DE88B0

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1052 DE 23 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 1052 de 23 de junho de 2020.

Autoriza o Município de São Pedro do Iguaçu a celebrar acordo judicial em ação ordinária e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de sua Assessoria Jurídica, a celebrar acordo no âmbito dos autos Nº 0009779-69.2019.8.16.0170, que move o Município de São Pedro do Iguaçu em face de Natal Nunes Maciel e Marisa Wermann Zorzi, com vistas ao recebimento parcelado do valor cobrado e extinção da demanda.
Parágrafo único. O acordo de que trata o "caput" consiste no pagamento, pelos requeridos, do valor de R$ 24.382,06 (vinte e quadro mil, trezentos e oitenta e dois reais e seis centavos) em 60 (sessenta) parcelas sucessivas, com correção monetária anual pelo INPC/IBGE, conforme termos constantes no acordo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:E9637FCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 110/2020

DECRETO Nº 110/2020

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Vilson Salvador da Silva, CPF nº 616.692.889-00, RG nº 4.372.429-0/PR, para o cargo de Chefe de Comunicação, fazendo jus ao vencimento CC-1A.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7B8627C5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 14/2020

PORTARIA Nº 14/2020

O PrefeitoMunicipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear o Senhor **AIRTON DOS SANTOS,** portador do CPF nº 412.288.479-91 e do R. G. nº 2001214-5, Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários, como Gestor do Convênio para Cessão de Uso do Caminhão Comboio, Placa BDZ – 3E68, Renavam: 01227508317.

Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 23 de Junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2D4A2EDB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO

ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO
Eu Emanuele Antonia Chede Subtil, Secretária Municipal de Administração, CPF: 049.840.419 - 60, na qualidade de administradora do Departamento Municipal de Saúde do Município de Sapopema, estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2616, anexo 1, item 4, venho por meio do presente documento, **DESIGNAR para o Programa de Controle de Infecção Hospitalar**
- **FERNANDA CAROLINA ABREU CARNEIRO,**RG: 10.868.235-3, representante de nível superior de serviço de Enfermagem para coordenar a ***Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.***
- **MARINO ORLANDO MARDEGAN,**RG: 5.346.835-7, representante do serviço de Farmácia.
-LUCINÉIA DA SILVA CARDOSO,RG: 9.411.829-8 , representante de nível médio serviço de enfermagem**.**
- **VALDINEIA APARECIDA BUENO FONSECA CORREA,**RG: 7.682.554-8, representante de nível médio de serviço de Enfermagem.
- **LIGIA ROCHA,** RG: 9.111.969-2 / PR , representante de nível Superior de serviço de Medicina .

Diante do exposto, **SOLICITO** que seja publicado em Edital este documento.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevo-me.

Sapopema, 23 de junho de 2020.

Cordialmente,

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:902600FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DESCREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2019

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 168/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 025/2019

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, interessadas na prestação de serviços de FONOAUDIOLOGIA (habilitação e reabilitação), a serem executados pela(s) contratada(s) em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme o pedido da contratada e o aceite da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa abaixo citada está a partir desta DESCREDENCIADA, para a prestação de serviços do objeto desta Chamada Pública, pela motivação conforme em anexo ao processo.

CREDENCIADO	CNPJ n.º
CRISTIANE RODRIGUES MIRANDA CAMPOS	09.076.354/0001-94

Sengés, 19 de Junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6BE4D084

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SENGÉS - PROCESSO SELETIVO ON LINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS EDITAL Nº 1/2020.

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, mediante o contrato nº 070/2020 firmado com o Município de Sengés – PR, realizará Processo Seletivo para contratação de estagíarios visando o atendimento de oportunidades de estágio e formação de cadastro, mediante condições estabelecidas por este Edital e pela Lei Federal
11.788/2008.
- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1
1.1. O Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagíarios será regido por este Edital e executado pelo Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN, até a divulgação do resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva e nas etapas posteriores à divulgação do resultado.

1.2. Este Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagíarios é destinado a estudantes de Níveis: Médio, e Superior, cujas atividades de estágio serão desenvolvidas exclusivamente no âmbito do Município de Sengés, conforme relação das oportunidades de estágio, no Anexo I deste Edital.
1.3. O Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagíarios será constituído das seguintes etapas:
1.3.1. Inscrição
1.3.2. Prova objetiva *on line* de conhecimentos, de caracter eliminatório e classificatório.
1.3.3. Qualificação final de requisitos e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, de caráter eliminatório.
1.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar e-mail e telefones válidos e ativos que deverão ser mantidos atualizados junto ao Setor de RH do Município de Sengés e ao ESTÁGIOS CIN, até o final do processo. O ESTÁGIOS CIN e/ou o Município de Sengés não se responsabilizam por quaisquer prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.
1.5. O(A) candidato(a) à oportunidade de estágio deverá escolher apenas um curso dentre os relacionados no Anexo I.
1.6. Todas as despesas decorrentes da participação neste Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagíarios serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
1.7. Este Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagíarios contará com uma central de atendimento, coordenada pelo ESTÁGIOS CIN, que funcionará desde a divulgação do Edital de abertura até o resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva, a qual poderá ser contatada pelo e-mail guarapuava@estagioscin.org.br.

– DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO, VALOR DA BOLSA AUXILIO E AUXILIO TRANSPORTE
2
2.1. As oportunidades de estágio e formações requeridas, bem como os valores referentes a remuneração, encontram-se especificados nos **Anexo I**.
2.2. As oportunidades de estágio terão duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – AC/TCE, podendo ser renovadas até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vínculo de estágio.
2.2.1. A limitação de 24 (vinte e quatro) meses não se aplica no caso de estagiário(a) que ingressou na condição de pessoa com deficiência (PCD), podendo seu prazo de estágio ser prorrogado para além dos 24 (vinte e quatro)meses.
2.3. O(A) candidato(a) será sumariamente **ELIMINADO(A)** do Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagíarios,se:
2.3.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
2.3.2. Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
2.3.3. Não realizar a prova objetiva *on line* de conhecimentos, nos dias e horários indicados neste edital;
2.3.4. Não obtiver o aproveitamento mínimo exigido na prova objetiva *on line* de conhecimentos, indicado neste edital;
2.3.5. Não atender a qualquer convocação para qualquer etapa do processo de recrutamento e seleção para estágio;
2.3.6. Não preencher os requisitos para a contratação como estagiário(a) previstos na Lei nº 11.788/2008, neste edital e nos demais documentos que o integram;
2.3.7. Não comprovar a condição de pessoa com deficiência e sua classificação na relação de ampla concorrência estiver além do limite de cadastro estabelecido para este processo de recrutamento e seleção para estágio.
2.3.8. Não obtiver êxito na qualificação final de requisitos.
2.3.9. Não atender a qualquer dos prazos previstos neste edital e em seus atos complementares.
2.4. As formações que possuam denominações diferentes das exigidas nos edital serão avaliadas pelo Município de Sengés e pelo ESTÁGIOS CIN, por ocasião da qualificação final de requisitos.

- DA RESERVA DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO
3
3.1 - Das oportunidades de estágio reservadas às Pessoas com Deficiência(PCD).
3.1.1- Além das oportunidades de estágio previstas neste Edital, das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo de recrutamento e seleção para estágio, 10% (dez por cento) serão providas na forma do Art.17, § 5º da Lei Federal n. 11.788/2008, do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, respeitado o cadastro.
3.1.2.- Para se inscrever neste Processo de Seletivo On-line Para Contratação de Estagíarios na condição de pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, indicando seu interesse em concorrer a tais oportunidades de estágio.
3.1.2.1. A condição de PCD será averiguada pelo Município de Senges, caso o(a) candidato(a) seja selecionado(a), quando da convocação para etapa de qualificação médica.
3.1.2.2. Serão avaliados o enquadramento ou não da deficiência apresentada à legislação, bem como a compatibilidade das atribuições do plano de estágio com a deficiência, observadas: a) as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições do plano de estágio; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de estágio à execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize; e e) a Classificação Internacional de Doenças(CID-10).
3.1.2.3. Quando da análise realizada pelo Município de Sengés, será solicitado ao(à) candidato(a) a entrega de laudo médico (original ou cópia autenticada), legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de divulgação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
3.1.2.4. Caso o(a) candidato(a) não entregue o laudo médico, no dia de seu comparecimento, com referência expressa ao código correspondente da CID-10,ou o mesmo não esteja legível,não poderá concorrer à oportunidade de estágio na condição de PCD, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição, sendo eliminado(a) de sua participação para atendimento da oportunidade à qual foi direcionado(a).
3.1.2.5. A avaliação quanto àdeficiência do(a) candidato(a) à oportunidade de estágio considerará o disposto no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
3.1.2.6. Caso o(a) candidato(a) não seja enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência, após a avaliação realizada pelo ESTÁGIOS CIN, o(a) mesmo(a) será excluído(a) do processo de atendimento à oportunidade de estágio reservada para pessoa com deficiência da qual estava participando.
3.1.2.7. Nos casos de não comprovação da deficiência, caso a classificação na ampla concorrência esteja abrangida pelo limite do cadastro, o(a) candidato(a) permanece na relação de ampla concorrência. Caso contrário, será excluído do certame. 3.1.3. Os(As) candidatos(as) que se declararem com deficiência participarão deste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao prazo de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos(as) os(as) demais candidatos(as).
3.1.4. O(A) candidato(a) que se inscrever como pessoa com deficiência e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica de acordo com a sua opção e também na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) de acordo com sua opção, onde constará a indicação de que se trata de candidato(a) com deficiência.
3.1.5. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do(a) candidato(a) da listagem específica das oportunidades de estágio reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado(a) deste processo de recrutamento e seleção para estágio. O Município de Sengés convocará, então, o(a) próximo(a) candidato(a) com deficiência ou o(a) próximo(a) da relação de ampla concorrência, caso a listagem de pessoas com deficiência já se tenha esgotado.
3.1.6. O(A) candidato(a) que não atender à convocação para avaliação pelo Município de Sengés, será excluído(a) docertame.
3.1.7. O(A) candidato(a) tem prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia posterior à comunicação de seu não enquadramento

e/ou sua contraindicação, para apresentar recurso, com assessoria de especialista ou não, a seu critério.
3.1.7.1. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) e/ou contraindicado(a) será comunicado(a) dessa situação por meio de documento específico, enviado via postal com aviso de recebimento, devendo ser considerada a data do recebimento da comunicação como base para a contagem do prazo para apresentação do recurso.
3.1.7.2. A Comissão Examinadora deste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
3.1.8. As oportunidades de estágio reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as).

- DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NA OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO
4
4.1. O(A) estudante candidato dos níves Médio e Superior, precisam estar regularmente matriculado(a) e com frequência na formação requerida para oportunidade de estágio;
4.1.1. Para estágio de nível superior, quando da convocação, condicionado aos requisitos mínimos dispostos em cada oportunidade de estágio, estar cursando no mínimo o 1º período, à exceção da formação para o curso de Direito em que o estudante deverá estar cursando no mínimo o 5º período e para formação para os cursos de ARQUITETURA e ENGENHARIA CÍVIL em que o estudante deverá estar cursando no mínimo o 7º período, com matrícula e frequência regular em curso do ensino superior, listados nos anexo I, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou secretarias de educação.
4.2. O(A) estudante deverá ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos no momento da celebração do AC/TCE, exceto para estágio em Unidade Operacional ou em área considerada como perigosa ou insalubre, bem como, desde que ela seja enquadrada na "Lista das Piores Formas do Trabalho Infantil" (TIP - decreto nº 6.481 de 12 de junho de 2008), hipótese em que o estudante deverá teridade mínima de 18 (dezoito) anos, por força do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
4.3. O(A) estudante deverá apresentar comprovante de vínculo com a instituição deensino.
4.4. Não será concedido estágio para estudante que tenha cumprido a totalidade de créditos exigida e esteja apenas aguardando a colação degrau.
4.5. No caso de estudante estrangeiro(a), este(a) somente poderá concorrer a oportunidade de estágio cujo requisito seja formação de graduação. Para tanto, deverá comprovar estar regularmente matriculado(a) em instituição no Brasil, cujo curso esteja autorizado ou reconhecido, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
4.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas no plano de estágio, que será comprovada por meio de exames específicos.
4.7. Ser aprovado(a) nas provas objetivas *on line* de conhecimentos deste Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagíarios e cumprir as determinações deste Edital.

- DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO ON LINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente divulgados.
Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando do ingresso no Programa de Estágio de Estudantes do Município de Sengés.
A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.
A inscrição deverá ser efetuada, no período **de 20/06/2020 a 02/07/2020**, através da página www.estagioscin.org.br.
A inscrição neste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio é gratuita e aberta a qualquer cidadão(ã), atendidos os demais requisitos deste Edital.
Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
Estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio. Essas informações também estão disponíveis na página www.estagioscin.org.br;
Cadastrar-se, no período entre **13 (treze) horas** do dia **20/06/2020 e 23h e 59min do dia 30/06/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF,por meio do formulário específico disponível na página www.estagioscin.org.br.
A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da inscrição.
OCENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUTANDES – ESTÁGIOS CIN e o Municípipio de Sengés não se responsabilizam por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do(a) usuário(a).
É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas dalei.
Os(As) candidatos(as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer às condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados(as) neste Processo de Seletivo On-line Para Contratação de Estagíarios.
Os(As) candidatos(as) devem confirmar a sua inscrição na página www.estagioscin.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância quanto à validade de sua inscrição, bem como os prazos previstos para o processo.
Caso haja inexatidão nas informações relativas aos dados cadastrais do(a) candidato(a), opção pela UF/Localidade/Formação de interesse no estágio, o(a) candidato(a) deverá acionar o ESTÁGIOS CIN, **ATÉ O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES**, pelo endereço guarapuava@estagioscin.org.br.

– DA PROVA OBJETIVA *ON LINE* DE CONHECIMENTOS
6
Todos os(as) candidatos(as) inscritos no Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagíarios serão submetidos(as) à prova objetiva *on line* de conhecimentos.
6.1. A prova objetiva *on line* de conhecimentos será constituída de provas de caráteres eliminatório e classificatório, composta de 20 (vinte) questões, selecionadas aleatoriamente e distribuídas da seguinte maneira:
Conhecimentos gerais: 5 (cinco) questões objetivas
Língua portuguesa: 5 (cinco) questões objetivas
Raciocínio lógico e matemático: 10 (cinco) questões objetivas
Os conteúdos programáticos estão definidos no Anexo III desteEdital.
As questões objetivas terão 05 (cinco) alternativas, cada uma, contendo somente uma resposta correta.
O(A) candidato(a) disporá de 60 (sessenta) minutos DECRESCENTES para responder a prova após o liberação da plataforma para acesso a prova nos dias 06/07 e 06/07/2020 ambos às 10h e 00min. Após esse prazo caso não a tenha respondido, não receberá a pontuação equivalente.
A cada questão correta da prova *on line* será atribuído 5 (cinco) pontos, de tal maneira que, na soma da pontuação de todas as questões, perfaça-se um total de até 100 (cem) pontos.
Não será aplicado critério de apenação no caso de questões deixadas sem resposta e/ou respondidas erroneamente pelo(a) candidato(a).
A prova objetiva *on line* de conhecimentos será montada, de modo randômico, para cada acesso de candidato(a).
O acesso à prova objetiva *on line* de conhecimentos será liberado para os(as) candidatos(as) que concluírem com êxito o seu processo de inscrição.
O acesso ao ambiente de provas se dará por meio da página www.estagioscin.org.br, mediante confirmação de número de inscrição, e-mail e CPF do candidato.
A prova objetiva *on line* de conhecimentos deverá ser realizada e concluída, pelos(as) candidatos(as) inscritos(as), EM UM dos períodos indicados a seguir:
PROVA 01 – PARA OS CANDIDATOS DO CURSO DE ENSINO MÉDIO: No dia **06/07/2020** das **10h00min às 11h00min** (horário de Brasília);
PROVA 02 – PARA OS CANDIDATOS DOS SEGUINTES CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ADMINISTRAÇÃO; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; DIREITO (À PARTIR DO 5º PERÍODO); EDUCAÇÃO FÍSICA; ENGENHARIA FLORESTAL OU AGRONOMIA; SISTEMA DE INFORMAÇÃO; PEDAGOGIA; ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA (À PARTIR DO 7º PERÍODO); GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS. No dia **07/07/2020** das **10h00min às 11h00min** (horário de Brasília);

6.11. O(A) candidato(a) que não realizar a prova *on line* nos dias e horários mencionados terá sua nota atribuída como ZERO, estando automaticamente eliminado(a) do processo.

6.11.1. Não serão aplicadas provas objetivas *on line* de conhecimentos em períodos distintos daqueles indicados neste Edital.

Cada candidato(a) inscrito(a) poderá concluir a prova objetiva *on line* de conhecimentos uma única vez.

Serão concedidas 1 (uma) tentativa de realização de prova para cada candidato(a) inscrito(a). Caso o(a) candidato(a) consiga concluir a prova na primeira tentativa, as demais serão imediatamente revogadas. Caso não consiga concluir a prova em uma tentativa disponibilizada, receberá pontuação equivalente à correção das questões respondidas.

6.13.1. O(A) candidato(a) deverá reservar um tempo específico para a realização das provas *on line* objetivas de conhecimentos, de modo a evitar descontinuidades na realização da avaliação.

6.14. Uma vez concluída a prova objetiva *on line* de conhecimentos, esta não mais poderá ser acessada.

Após o período de realização das provas, o(a) candidato(a) poderá acessar as suas respostas individuais.

Caso o(a) candidato(a) identifique alguma questão para a qual entenda ser necessário entrar com recursos, deverá proceder conforme descrito no item 7.

Após a aplicação das provas para todos(as) os(as) candidatos(as), estes(as) serão classificados(as) por area de atuação compativel ao seu curso, de acordo com a opção feita na inscrição, em função do somatório de pontos obtidos na prova objetiva *on line* de conhecimentos.

Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver aproveitamento:

Inferior a 30% (trinta por cento) do total de pontos da prova objetiva;

Inferior a 30% em qualquer uma das áreas de conhecimento (língua portuguesa, raciocínio lógico e matemático ou conhecimentos gerais).

6.17. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

obtiver o maior número de pontos na prova de raciocínio lógico e matemático;

obtiver o maior número de pontos na prova de língua portuguesa;

for mais idoso(a).

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUTANDES – ESTÁGIOS CIN e o Município de Sengés não se responsabilizam por provas *on line* objetivas de conhecimentos não realizadas ou não concluídas, via internet, por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do(a) usuário(a).

O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos períodos de realização das provas como justificativa para sua não realização.

A não realização da prova, qualquer que seja o motivo, será considerada como desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação deste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio.

– DOS RECURSOS

7

7.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados, desde que devidamente fundamentados e encaminhados nos dias **08 a 09/07/2020.**

7.1.1. Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de recurso do(a) candidato(a) que se subscrever, e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá encaminhar sua solicitação ao ESTÁGIOS CIN, por meio do email guarapuava@estagioscin.org.br , Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou fora do prazo pré-estabelecido.

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e por ocasião da divulgação dos resultados das provas objetivas, segundo o Cronograma constante do **Anexo III**, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos.

O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) que responderem àquela(s) questão(ões) nas provas objetivas *on line* de conhecimentos.

A Banca Examinadora do ESTÁGIOS CIN, executora do presente Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagíarios, constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

- DO RESULTADO,DAS CONVOCAÇÕES E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARA CONTRATAÇÃO

8

O resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva deste Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagíarios será publicado na página www.estagioscin.org.bre, complementarmente, na página do Município de Sengés na internet www.senges.pr.gov.br.

As convocações serão realizadas pelo Município de Sengés, de acordo com a necessidade e a conveniência da sua administração.

O prazo de validade deste Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagíarios esgotar-se-á em **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Município de Sengés.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9

O Município de Sengés indicará empregado(a) de seu quadro, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar o estágio.

Para atender a determinações governamentais ou a conveniências administrativas, o Município de Sengés poderá alterar a sua política de estágios vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião do início do estágio dos(as) candidatos(as), significará, por parte destes(as), a integral e irrestrita adesão às normas vigentes.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as etapas do Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio do qual esteja participando.

Excepcionalmente, havendo conveniência para o Município de Sengés e desde que não acarrete prejuízo às atividades acadêmicas, o(a) estagiário(a) poderá ser transferido para outra Secretaria Municipal. Nesses casos, será definido novo plano de estágio, bem como designado(a) novo(a) Orientador(a) de estágio.

O cadastro de candidatos(as) aprovados(as) poderão ser aproveitados para atendimento de demanda de estágio de todas aa secretarias municipais.

O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada ao Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagíarios e que não a atender, no prazo estipulado pelo Município ou pelo Agente de Integração, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagíarios.

Os(As) estagiários(as) que venham a assinar o AC/TCE com o Município estarão sujeitos às normas da entidade, ao Código de Ética, ao Guia de Conduta, e demais orientações vigentes ou que venham a ser criadas durante a vigência do vínculo de estágio.

Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

A aprovação e a classificação final neste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio geram para o(a) candidato(a) mera expectativa de contratação como estagiário(a) do Município de Sengés, reservando a esta última o direito de convocar os(as) candidatos(as) de acordo com sua conveniência e a necessidade durante o prazo de validade do processo, nos termos deste Edital.

A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES, juntamente com o Município de Sengés.

JACQUELINE DOLORES ROCHA
Presidente – Estágios CIN ANEXO I

Curso	Quantidade de Vagas (Estimada)
Administração	07
Ciências Contábeis	01
Direito (à partir do 5º período)	02
Educação Física	02
Engenharia Florestal ou Agronomia	01
Sistema de Informação	04
Pedagogia	18 vaga geral 02 Zona Rural
Engenharia Civil ou Arquitetura (à partir do 7º período)	01
Gestão de Recursos Humanos	01
Ensino Médio	11

DOS VALORES

NÍVEIS DE ESTÁGIOS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA DIÁRIA	AUXÍLIO MENSAL EM VALE TRANSPORTE	VALOR MENSAL DE BOLSA AUXÍLIO	VALOR TOTAL MENSAL REPASSADO AO ESTAGIÁRIO
Educação de Nível Superior	6 horas	R$ 50,00	R$ 700,00	R$ 750,00
Educação de Nível Médio	6 horas	R$ 50,00	R$ 550,00	R$ 600,00

ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para nível de Ensino Superior:
Língua portuguesa: Concordância nominal e verbal; Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; Ortografia, Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais, Acentuação gráfica e Pontuação;
Matemática: Raciocínio Lógico; Porcentagem; Sistema de pesos e medidas; descontos; Equação de 1ª Grau; Sistema de medidas legais; juros; Regra de Três Simples e Composta;);
Conhecimentos gerais: Atualidades; Cultura; Meio Ambiente, Economia; Politica; Geografia e História, Lei do Estágio 11788/08;

Para nível de Ensino Médio:
Língua portuguesa: Pontuação; Sujeito; Concordância e Regência; Ortografia, Sinônimos e Antônimos; Figuras de Linguagem;
Matemática: Porcentagem; Regra de três; Divisão; Subtração; Multiplicação: Adição; Problemas com as quatro operações; Números: naturais, fracionários, decimais, 13 inteiros, racionais, reais;
Conhecimentos gerais: Atualidades; Cultura; Meio Ambiente, Economia; Politica; Geografia e História, Lei do Estágio 11788/08;
ANEXO III

DO CRONOGRAMA

ABERTURA DO EDITAL: 20/06/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: De 20/06/2020 até 02/07/2020.

PROVA 01 – PARA OS CANDIDATOS DO CURSO DE ENSINO MÉDIO

NÍVEL ENSINO MÉDIO: 06/07/2020 INÍCIO: 10 HORAS E 00 MIN.
TÉRMINO: 11 HORAS E 00 MIN.
DURAÇÃO DISPONÍVEL PARA ACESSO A PLATAFORMA DA PROVA ON-LINE : 60 MINUTOS WWW.ESTAGIOSCIN.ORG.BR

PROVA 02 – PARA OS CANDIDATOS DOS SEGUINTES CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR:
ADMINISTRAÇÃO; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; DIREITO (À PARTIR DO 5º PERÍODO); EDUCAÇÃO FÍSICA; ENGENHARIA FLORESTAL OU AGRONOMIA; SISTEMA DE INFORMAÇÃO; PEDAGOGIA; ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA (À PARTIR DO 7º PERÍODO); GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

NÍVEL ENSINO SUPERIOR: 07/07/2020 INÍCIO: 10 HORAS E 00 MIN.
TÉRMINO: 11 HORAS E 00 MIN.
DURAÇÃO DISPONÍVEL PARA ACESSO A PLATAFORMA DA PROVA ON-LINE : 60 MINUTOS WWW.ESTAGIOSCIN.ORG.BR

RESULTADO PRELIMINAR: 09/07/2020
PRAZO PARA RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR: 09/07/2020 E 10/07/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO: 11/07/2020

ANEXO IV

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) em todas as etapas deste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio estarão aptos(as) a assinar o Termo de Compromisso de Estágio -AC/ TCE.
O termo de compromisso deverá ser firmado pelo(a) estagiário(a) ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração como representante de qualquer das partes, conforme disposto no art. 16 da Lei11788/2008.
A assinatura dos AC/TCE respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de oportunidades de estágio, o número de oportunidades reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei 11.788/2008, do Decreto nº 3.298/1999 e do Decreto nº9.427/2018.
O(A) candidato(a) convocado(a) para assinatura do AC/TCE que não atender à convocação será eliminado(a), sendo excluído(a) do certame.
O AC/TCE é o documento no qual o Município de Sengés, o(a) estagiário(a), sua instituição de ensino e o Agente de Integração formalizam o início do vínculo de estágio e onde ficam registradas as características do estágio, bem como as atividades previstas no plano de estágio a ser realizado pelo(a) estagiário(a).
O prazo de validade do AC/TCE será de doze meses, podendo ser renovado de acordo com a conveniência da Prefeitrua Municipal de Sengés.
O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para os(as) candidatos(as) com deficiência comprovada por atestado médico, conforme art. 11 da Lei Federal nº11.788/2008.
Quando da renovação do AC/TCE, será solicitado ao(à) estagiário(a) a apresentação de comprovante de matrícula e frequência na formação para a qual vem realizando as atividades de estágio.
O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Sengés encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.
O AC/TCE poderá ser encerrado por qualquer uma das partes, a qualquer momento.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:22C8CC1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2020 – PERÍODO DE GARANTIA CONTRATO N.º 063/2020 – ID: 83630

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a revisão em período de garantia do veículo Iveco Daily 40S14CS – Placa BCW7C04.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.034/0001-08,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelo, brasileiro, portador da cédula de identidade registro n.º 599.558/SESP/PR, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: VCA AUTOMOTORES LTDA., CNPJ nº 24.380.089/0003-99, situada A Rodovia Mello Peixoto nº498, KM-158, Cambé/Paraná, neste ato representado pelo senhor **Carlos Roberto Trevisan**, cédula de identidade nº 1.329.446-1/SSP-PR, CPF nº 238.438.379-53.

DA JUSTIFICATIVA: inviabilidade de competição, posto que veículo dentro do prazo de garantia.

DO VALOR: R$ 1.653,99 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), sendo: - Peças: R$ 997,99(novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) e Serviços: R$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a necessidade de realizar a revisão de veículo em empresa autorizada, sob pena de perda da garantia, a que encontra respaldo no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 23 de junho de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:02AD9D69

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº 2º, Termo do contrato firmado em 29 de junho de 2018, objetivando a contratação de fundação visando a realização/aplicação de concurso público para preenchimento de cargos de contador (01 vaga), advogado (01 vaga), assistentes administrativos (02 vagas) e técnico em gestão legislativa (CR) decorrente de Dispensa de Licitação nº 001/2018, que entre si celebram CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná e FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL -. inscrita no CNPJ sob nº 03.061.086/0001-50, aditivam o contrato com término 29/06/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original, admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitação nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II § 1º e Art. 65, inciso II, c/c o § 1º ambos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SERTANÓPOLIS, 23 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:9E5A07DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

Ao Instrumento de Contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR – CONTRATO Nº. 04/2020**, objeto da **Tomada de Preços Nº. 01/2020**, firmado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS e a Empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA EPP.

Aditamento

Sem prejuízo dos termos e cláusulas contratuais exaradas no Instrumento de Contrato supra mencionado, objetivando atender situação de interesse público, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**,** em consonância com a empresa PERFUGEL PERFURAÇOES GEOLÓGICAS LTDA EPP, **RESOLVE:**

Suprimir o contrato no montante de **R$1.740,00 (Hum mil, setecentos e quarenta reais)**, correspondentes a 3,44% da obra;

Manter as demais cláusulas inalteradas.

Sertanópolis, 22 de junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA
Perfugel Perfurações Geológicas LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:56768EA2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9/2020

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 07 de julho de 2020, às 09:00 horas, e em não acudindo interessados ME, EPP e MEI à sessão, será realizada sessão pública de ampla concorrência, abertura às 14:00 horas do dia 07 de julho de 2020** no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 9/2020 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA E HIDROJATEAMENTO NA REDE COLETORA DE ESGOTO

SERTANÓPOLIS, 23 de junho de 2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2C7363A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 02/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DEFINIDAS PELO ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO NO 05/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESOLUÇÃO NO 357 E NO 430 DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA E PORTARIA NO 2591/2018 DO INSTITUTO DAS ÁGUAS**, **CONTRATO Nº 02/2020**, ASSINADO EM 29 DE

JANEIRO DE 2020, OBJETO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR**, CNPJ Nº 04.823.494/0001-65, SITUADA NA RUA SOFIA TACHINI Nº 237, JARDIM BELA VISTA, JUSSARA/PR, CEP 87230-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.997.041-4 PR, INSCRITO NO CPF Nº 700.111.259-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JUSSARA-PR

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$2.717,92 (dois mil, setecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos),** a ser pago por conta do reajuste de valor do item 05 do contrato inicial.

Cláusula Segunda.
O valor anual a ser pago pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto passará a ser o seguinte:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	Resolução Conama 357 Água Bruta Superficial	Un	04	2.645,00	10.580,00

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 23 de Junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***MOACIR LUIZ PEREIRA VICENTE***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:92337F2B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 59/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia* 07 de Julho de 2020, *às* 09:00**, no Endereço: **Rua Senador Souza Naves nº 487 – Centro – Sertanópolis/Pr**, telefone (43) 3232-8900 /3232-8902, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº 17*/2020**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço Global.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM SUSPEITA DE DENGUE, VISANDO REDUÇÃO DE RISCO DA DOENÇA E OUTROS AGRAVOS.

Sertanópolis, 23 de Junho de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:CD7C55C0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 35/2019**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS:

- CONTRATO Nº 58/2020 EMPRESA LONDRILIMP – PRODUTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA - EPP, CNPJ Nº 78.778.172/0001-88, SITUADA NA AVENIDA SÃO JOÃO Nº 976, JARDIM BRASILIA, CEP: 86.039-290, LONDRINA – PR, TEL. (43)3378-0000. EMAIL: vendas5@londrilimp.com.br. NESTE ATO REPRESENTADO PELo SENHOR ***MURILO ALVES PEREIRA PITA***, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.202.689-4 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 005.320.809-98, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA -PR, NO VALOR DE R$ 2.698,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E LAVANDERIA DO HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 06 (SEIS) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,

- FISCAIS DO CONTRATO:

ROSANA APARECIDA GOBATO
035.369.059-78

DAISY KARINA FERREIRA DOS SANTOS
070.014.279-77

DIRLEI BOSSO CECÍLIO DA SILVA
025.046.559-08

SERTANÓPOLIS, 23 DE JUNHO DE 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D15F4D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2020

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 90.070,85 (noventa mil e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 06 de Julho de 2020 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 23 de Junho de 2020.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4290607F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.**

CONTRATADA: SANDRA MARIA PALOSCHI, inscrita no CNPJ Nº 06.337.677//0001-04, com sede a Rua 19 de Dezembro, 720, Sala 01, Centro – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 16.575,00 (Dezesseis mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 18 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0F397B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 IMPRESSORAS E 01 HD EXTERNO DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE.**

CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH, inscrita no CNPJ Nº 04.987.577//0001-90, com sede a Rua Quatorze de Julho, 256, Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

Objeto: 02 Impressoras LASERJET HP 1002W E-PRINT WIRELESS
Valor Total: R$ 3.090,00 (Três mil e noventa reais).

CONTRATADA: VIP INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.199.166/0001-20, com sede a Rua Angelim Mosele, 241, Jardim Califórnia – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Rio Azul.

Objeto: 01 HD EXTERNO SEAGETE 2TB EXPANSION USB 3.0
Valor Total: R$ 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 22 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:100C66F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 20 TOTEM DISPENSER ÁLCOOL EM GEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA: PEDRO IVO SALARIS E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 14.795.802/0001-40, com sede a Rua Paraná, 284, Centro – CEP: 86.400-000, na cidade de Rio Jacarezinho, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 22 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DB19BDA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020 DISPENSA N° 42/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: SANDRA MARIA PALOSCHI, inscrita no CNPJ Nº 06.337.677//0001-04, com sede a Rua 19 de Dezembro, 720, Sala 01, Centro – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES - MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

Valor Total: **R$ 16.575,00 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

FISCAL DE CONTRATO: Sr. GIOVANI CABRAL
CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B825C2D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 173/15

SEXTA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS – TIPO TÉCNCA E PREÇO Nº 15/2015
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTRATOS, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**,** TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, JUNTO COM SUPORTE TECNICO OPERACIONAL PARA UTILIZAÇÃO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL relacionados no Anexo II**,** do Edital de Tomada de Preços Nº 15/15 – Tipo Técnica e Preço.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: J. I. INFORMÁTICA EIRELI-EPP, com sede à Rua Senador Pinheiro Machado, nº 701, Cep: 85.012-250, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 75.415.075/0003-02.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR PRAZO E VALOR** do contrato **n° 173/15** até o dia 29 de dezembro de 2020. Considerando o valor mensal de R$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) pagos pelos serviços prestados, o presente termo tem um valor total de R$51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) para o período de 06 (seis) de vigência.

Teixeira Soares, 18 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:391A7971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 243/2017

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 119/2017
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LANCHES), PARA ENCONTROS, EVENTOS E REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LANCHE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIALISE EM OUTROS MUNICIPIOS, conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 – (itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18, e 19), do Edital de Pregão nº 119/2017 e anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: VALDECIR ROSA DOS SANTOS 12979681822, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, n° 573, Centro, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.673.790/0001-18.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE COMPRA E VENDA** do contrato **n° 243/2017,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 20 de dezembro de 2020, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 119/2017.**

Teixeira Soares, 19 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1B22C119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 78/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 04/18.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CAMPANHAS E PUBLICIDADE LEGAL (ATOS OFICIAIS), INFORMATIVOS E ORIENTAÇÃO SOCIAL, BEM COMO MATERIAL GRÁFICO.

CONTRATADA: M. K2 AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Sete de Setembro, N°800, 8º Andar – Sala 01 _ CEP: 84.101-350, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 28.104.141/0001-73, Inscrição Estadual sob nº 41208607009.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 78/2018** até o dia **21 de maio de 2021**, tendo assim, o valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) acrescidos ao valor inicial do contrato, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 21 maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C3B44E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2020

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2020, de 20 de abril de 2020 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2020, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista o não comparecimento da candidata, Gislaine Felix Ramos, convocada através da Portaria Nº 366/2020.

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020:
Cargo: AGENTE UNIVERSITARIO ENFERMEIRO

Nome
MARIA CRISTINA DE LIMA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3B23D515

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 380/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à Senhora **REGIANE RAIMUNDO LONGO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR, referente ao Padrão I com período aquisitivo de 2015/2020 e Padrão II período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **22/06/2020 a 20/09/2020.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/06/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4368CE02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3520/2020

DECRETO Nº.3520, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 39.300,73 (trinta e nove mil, trezentos reais e setenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	865	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. De Assistência Social** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00750 - EPI - COVID 19 - SUAS	9.975,00
Suplementar	866	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2020 - Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00751 - Alimentação - COVID 19 SUAS	29.325,73

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 39.300,73 (trinta e nove mil, trezentos reais e setenta e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4171812110500000000** **Vínculo:** 00750 - EPI - COVID 19 - SUAS	9.975,00
Excesso			**4171812110600000000** **Vínculo:** 00751 - Alimentação - COVID 19 SUAS	29.325,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 23 de Junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2C631A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 17/2020, Processo Administrativo nº 103/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS, PARA USO DE FUNCIONÁRIOS NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1246526 - FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1

Terra Roxa, 23 de junho de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:09FB1D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE 012/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020 - Secretaria Municipal de Agricultura.
Contratada: **ALCIDES LUIZ TOIGO, CPF nº 334.313.709-00**.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE CASCALHO, PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS E CARREADORES, PERMITINDO ASSIM, COM QUALQUER TEMPO, A TRAFEGABILIDADE DE AGRICULTUROS, TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E AINDA ESCOAMENTO DAS SAFRAS**, conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 003/2020, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, caput da Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Terra Roxa, 23 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E4860BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020

DATA CONTRATO: 23 de junho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.225.442/0001-12, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 6.599.210-8 e no CPF/MF nº 955.276.649-49, com endereço à RUA ADEMAR ANGELO BEUX, 473, NEVA - 85.802-310, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS, PARA USO DE FUNCIONÁRIOS NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela entrega do objeto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinqüenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A12CD58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE 013/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020 - Secretaria Municipal de Agricultura.
Contratada: **JOSÉ MARIO DE RESENDE, CPF nº 529.599.889-49**.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE CASCALHO, PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS E CARREADORES, PERMITINDO ASSIM, COM QUALQUER TEMPO, A TRAFEGABILIDADE DE AGRICULTUROS, TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E AINDA ESCOAMENTO DAS SAFRAS**, conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 003/2020, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, caput da Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Terra Roxa, 23 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A53A194B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 04, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 04, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Concede férias ao servidor efetivo Ranolfo Eriches de Lima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 e 78, §1° da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor RANOLFO ERICHES DE LIMA, portador da identidade RG n° 9.748.732-4-SSP/PR, titular do cargo efetivo de Analista Legislativo, por 20 (vinte) dias, iniciando em 06 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020.

Parágrafo único. Fica autorizada a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário ao servidor Ranolfo Eriches de Lima, nos termos do artigo 78, §1° da Lei Municipal n° 50/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 23 de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:0BC41169

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 05, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 05, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Concede férias à servidora efetiva Maria Jeniffer Pereira de Lima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 e 78, §1° da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias à servidora MARIA JENIFFER PEREIRA DE LIMA, portadora da identidade RG n° 9396531-5/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 20 (vinte) dias, iniciando em 06 de julho de 2020.

Parágrafo único. Fica autorizada a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, nos termos do artigo 78, §1° da Lei Municipal n° 50/2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 23 de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:6103E828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 04/2020

TOMADA DE PREÇOS Nr.: 04/2020 - TP

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3322 de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/07/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 04/2020-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 22 de junho de 2020

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:8937AD1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2018

Contratado: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA CNPJ Nº 04.071.210/0001/21
Pregão Presencial Nº: 28/2018
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de exame eletrocardiograma através de internet, com fornecimento de aparelho em comodato com pacote de 80 exames mensais, de acordo com detalhamentos, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Vigência: 21/06/2021

Tomazina, 21 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:0B28BE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2019

Contratado: : L. Fujita de Almeida Construção Civil & Incorporadora LTDA - EPP, CNPJ: 10.704.562/0001-70.
Tomada de Preço Nº: 09/2019
Contratação de Empresa Especializada para Execução de obra para construção do Parque Antônio Batista do Nascimento – Parque Trevo Município de Tomazina-PR, conforme contrato de repasse 1058399-97, convênio 864943/2018 MTUR/CAIXA, CE REGOV/PG 4854/2019**.** As discriminações técnicas, critérios, especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.

Vigência: 17/12/2020.

TOMAZINA, 16 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:8EB13F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 006/2020 CMAS

Súmula: Deliberar e Aprovar sobre a aquisição de 100 Kits de Higiene, para distribuição conforme Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando reunião realizada em 18 de junho de 2020 conforme ATA nº 180/2020, onde foi apresentada a proposta de aquisição de 100 Kits de Higiene.

Resolve:

Art. – 1º O CMAS deliberou e aprovou a aquisição de 100 Kits de Higiene para fornecer ás famílias em situação de vulnerabilidade. Os Kits serão adquiridos com recurso do cofinanciamento Estadual Incentivo Benefício Eventual Covid-19;

Art. – 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 22/06/2020

VANESSA BULIGON ZANCANARO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D08EEDC2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 007/2020 CMAS

Súmula: Deliberar e aprovar assinatura de Termo de Aceite e Plano de Ação para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de emergência Covid-19

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando reuniões realizadas em 28 de maio e 18 de junho de 2020 conforme ATA nº 179 e nº 180/2020, sucessivamente onde foi apresentado Termo de Aceite e Plano de Ação para repasse federal com objetivos de fortalecer os serviços socioassistenciais em tempo de pandemia.

Resolve:

Art. – 1º O CMAS deliberou e aprovou a assinatura do Termo de Aceite para recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de emergência Covid-19.

Art. – 2º O CMAS deliberou e aprovou o Plano de Ação apresentado á ser utilizado em parte para material permanente, aquisição de 03 celulares para uso nas unidades e balcão com vidro na melhoria do espaço físico da recepção do CRAS com vistas a evitar a proliferação e contagio pelo Covid-19 e em parte para pagamento de RH para as técnicas do SUAS a linha de frente nos atendimentos.

Art. – 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 22/06/2020

VANESSA BULIGON ZANCANARO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1321C622

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.994/20

Data 23.06.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.32.00(1192)-817	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 18.750,00

TOTAL ..... R$ 18.750,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
827	Piso Pr. Assist. Social I – Gestão Suas	18.750,00
TOTAL		**18.750,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Mara Gomes da Silva Chiquin
Código Identificador:6D0693BB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.995/20

Data 23.06.2020

Altera as Leis Municipais nº 1.667/17, Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 1.917/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Municipal nº 1.938/19, Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.667/17, de 14 de novembro de 2017 - Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 1.917/19, de 19 de novembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Municipal nº 1.938/19, de 10 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual (LOA), a seguinte ação:

ÓRGÃO:	**06.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
PROGRAMA:	0005 - Fundo Municipal de Assistência Social		
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 - Assistência Comunitária		
Ação nº	**Descrição**	**Objetivo**	
2.060	Ações de Enfrentamento da COVID-19	Desenvolver ações de Assistência Social ao enfrentamento da situação de emergência trazidas a saúde pública decorrentes da pandemia - Coronavírus (COVID-19).	
Tipo	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**
(A)	Pessoas Atendidas	Pessoas	2000

Art. 2º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 109.700,00 (cento e nove mil e setecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.060000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1701)-1022	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 59.500,00
3.3.90.30.00(1702)-1022	Material de Consumo	R$ 16.700,00
3.3.90.32.00(1703)-1021	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 25.500,00
4.4.90.52.00(1704)-1022	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00

TOTAL .....R$ 109.700,00

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
1021	FEAS-Fdo Est. de Assist. Social-Incent.Benef.Eventual-COVID-19	25.500,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	84.200,00
TOTAL		**109.700,00**

Art. 4º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Mara Gomes da Silva Chiquin
Código Identificador:A8D040EB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.996/20

Data 23.06.2020

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.985/20, de 19 de maio de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.985/20, de 19 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....
Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 158.126,12 (cento e cinquenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e doze centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.059000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1583)-1019	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 158.126,12

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Mara Gomes da Silva Chiquin
Código Identificador:2354A068

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 82/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1180-06, 09185.764000/1180-08 e 09185.764000/1180-14 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ANDREIA LORENZI - EPP.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 16/2020.
VALOR: R$ 47.550,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:20FBEA62

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de uma parte ideal de área de terras urbana, medindo 36.300,00m², constituída de parte do Lote nº 49-A-1, Gleba nº 01, Imóvel Andrada, Matrícula nº 10.682, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, para a finalidade de abrigar habitações de interesse social.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
CENTRO AUTOMOTIVO EXTANG LTDA – CNPJ nº 01.210.620/0001-18

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação em vigência.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 23/06/2020.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:0EF89B8E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº 81/2020

OBJETO: Aquisição de uma parte ideal de área de terras urbana, medindo 36.300,00m², constituída de parte do Lote nº 49-A-1, Gleba nº 01, Imóvel Andrada, Matrícula nº 10.682, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, para a finalidade de abrigar habitações de interesse social.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Centro Automotivo Extang Ltda.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 31/2020
VALOR: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigência.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2020.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:4CB2E548

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.978/20 REPUBLICADO

"<u>Republicação</u>" Data 19.05.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.985/20**, de 19.05.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 158.126,12 (cento e cinquenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e doze centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.059000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1583)-1019	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 158.126,12

TOTAL .....R$ 158.126,12

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	158.126,12
TOTAL		**158.126,12**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de maio de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2AD2412D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 83/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1180-06, 09185.764000/1180-08 e 09185.764000/1180-14 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e C. E. CARVALHO COMERCIAL - EPP.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 16/2020.
VALOR: R$ 19.548,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DD2E70FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 84/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1180-06, 09185.764000/1180-08 e 09185.764000/1180-14 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 16/2020.
VALOR: R$ 740,31 (setecentos e quarenta reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:573C8D65

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 85/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1180-06, 09185.764000/1180-08 e 09185.764000/1180-14 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 16/2020.
VALOR: R$ 1.622,62 (Um mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B8749CE9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 86/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1180-06, 09185.764000/1180-08 e 09185.764000/1180-14 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 16/2020.
VALOR: R$ 3.840,70 (Três mil, oitocentos e quarenta reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F3AB6F92

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 87/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1180-06, 09185.764000/1180-08 e 09185.764000/1180-14 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 16/2020.
VALOR: R$ 69.425,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:AC01DCDD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 88/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1180-06, 09185.764000/1180-08 e 09185.764000/1180-14 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 16/2020.
VALOR: R$ 1.880,00 (Um mil oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:34EB66F8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 89/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1180-06, 09185.764000/1180-08 e 09185.764000/1180-14 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PILATTI & ZANCANARO LTDA - ME.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 16/2020.
VALOR: R$ 13.637,44 (treze mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FEEB1025

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 90/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1180-06, 09185.764000/1180-08 e 09185.764000/1180-14 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 16/2020.
VALOR: R$ 2.702,00 (Dois mil, setecentos e dois reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9D0C613F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 91/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1180-06, 09185.764000/1180-08 e 09185.764000/1180-14 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SUPERAR EIRELI
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 16/2020.
VALOR: R$ 26.884,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2B6C8AB6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.017/20

Data 23.06.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.994/20**, de 23.06.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.32.00(1192)-817	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 18.750,00

TOTAL ..... R$ 18.750,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
827	Piso Pr. Assist. Social I – Gestão Suas	18.750,00
TOTAL		**18.750,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Mara Gomes da Silva Chiquin
Código Identificador:BA28E32A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.018/20

Data 23.06.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.995/20**, de 23.06.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 109.700,00 (cento e nove mil e setecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.060000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1701)-1022	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 59.500,00
3.3.90.30.00(1702)-1022	Material de Consumo	R$ 16.700,00
3.3.90.32.00(1703)-1021	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 25.500,00
4.4.90.52.00(1704)-1022	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00

TOTAL .....R$ 109.700,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
1021	FEAS-Fdo Est. de Assist. Social-Incent.Benef.Eventual-COVID-19	25.500,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	84.200,00
TOTAL		**109.700,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Mara Gomes da Silva Chiquin
Código Identificador:67356407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 804/2020

Súmula**:** *Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, estado do Paraná, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2020, o crédito adicional Especial no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), a seguir especificado:
06.015.12.361.0017.1071 Refeitório na Escola Municipal Marquês de Abrantes
4.4.90.51.00.00 103 Obras e Instalações.....…….…….....… R$ 225.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, do § 1º, do artigo

43, da Lei 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.002.04.122.0006.2004 Comunicação Social e Publicidade
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 23.000,00

02.002.04.122.0006.2005 Encargos do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo ….....….....….... R$ 20.000,00

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 23.000,00
3.3.90.47.00.00 000 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 9.000,00

05.009.03.092.0002.2016 Divisão de Defensoria Pública
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 23.000,00

05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 83.500,00

06.015.12.364.0039.2068 Transporte do Aluno Universitário
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 43.500,00

Art. 3º. Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Tunas do Paraná, 22 de junho de 2020

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4993DA01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 805/2020

SÚMULA: Denomina ruas no quadro urbano de Tunas do Paraná, conforme especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, estado do Paraná, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º- Fica denominada a rua localizada no bairro Tuneiras, de "RUA SILVANIRA FIRMINO SCHIMERSKI", conforme descrições e coordenadas geográficas objeto do anexo I desta Lei.

Art. 2º- Fica denominada a rua localizada no bairro Tuneiras, de "RUA AVELINO DE OLIVEIRA HELVIG", conforme descrições e coordenadas geográficas objeto do anexo II desta Lei.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, 16 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

Anexo I
Rua Silvanira Firmino Schimerski, inicia rua Ismael Schimerski com extensão de 140,00 metros de cumprimento, com 5,27 metros de largura, com as seguintes coordenadas geográficas LAT 24º58'21.25"S, LONG 49º 4'25.82"O

Anexo II
Rua Avelino de Oliveira Helvig, inicia rua Ismael Schimerski com extensão de 102,00 metros de cumprimento, com 5,00 metros de largura, com as seguintes coordenadas geográficas LAT 24º58'23.91"S, LONG 49º 4'24.25"O

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:29131A12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 42-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 42/2020: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças para manutenção de Veículos Pesados, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para a Empresa: **TUNASCENTER COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA- – CNPJ: 24.967.178.0001-74**, com o percentual de desconto de 70% (setenta por cento) sobre a Tabela CILIA (Sistema de Orçamentação Eletrônica de Peças e Serviços), para os lotes 1.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:76EE5529

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", Exclusivo para ME/EPP e MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos (geladeira, fogão, micro-ondas e outros) e eletrônicos (Central Telefônica, Modem, estabilizador) para atender as Secretarias, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 80.348,70 (oitenta mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 07/07/2020 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 07/07/2020 às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 24/06/2020, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:98121001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Cestas Básicas de Alimentos e Kit Higiene, para atender alunos da rede municipal e famílias em vulnerabilidade enquanto durar a pandemia, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$1.089.693,00 (um milhão oitenta e nove mil seiscentos e noventa e três reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 07/07/2020 às 13h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 07/07/2020 Às 14h00min
O edital estará disponível a partir de 24/06/2020, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:28AA4090

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 153/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Concede licença prêmio a servidor(a) e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 127 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e no Decreto Municipal nº 148 de 09 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 01 de fevereiro de 1999 à 31 de janeiro de 2004, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2020 e findando em 31 de agosto de 2020, ao(a) servidor(a) **SOELI FRANCO DE JESUS**, matrícula 56, ocupante do cargo de Professor(a).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5AFF0A35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 154/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Concede licença prêmio a servidor(a) e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 127 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e no Decreto Municipal nº 148 de 09 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2020 e findando em 31 de agosto de 2020, ao(a) servidor(a) **IZALETE SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor(a):
I. Matrícula 18, com período aquisitivo de 07 de março de 2008 à 06 de março de 2013; e
II. Matrícula 378, com período aquisitivo de 31 de agosto de 2011 à 29 de agosto de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E9CF5AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO – FUNPREV TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 04.942.517/0001-50), e com sede localizada na Rua Ernesto Rickli, 750 - CEP: 85150000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Turvo/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência, sr. Cândido Emilio Falcão Figueiredo Filho, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 9.064.769-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 058.328.439-67, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 01/2020,** cuja a realização estava prevista para a data de 01 de julho de 2020, na sede do FUNPREV Turvo, localizada na Rua Ernesto Rickli, 750 - CEP: 85150000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Turvo/PR, tendo em vista que: a) O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, representado pela autoridade máxima, determina a revogação da Tomada de Preços nº 01/2020, sob a luz da Súmula 473 do STF, considerando a discricionariedade e oportunidade inerente do administrador em rever atos administrativos; b) que o processo em tela não seria o mais conveniente e oportuno para o FUNPREV Turvo, visto que comprovou-se que o aditivo de processo com objeto similar representa vantagem econômica para o FUNPREV Turvo. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 23 de junho de 2020.

CÂNDIDO EMILIO FALCÃO FIGUEIREDO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Previdência de Turvo

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:2BF1A1C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2020 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2020

A publicação veiculada em 22 de junho de 2020, na Edição Nº 2035 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese objeto do Contrato Administrativo nº. 183/2020 é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de máscaras de tecido para compor kits de higiene básica, que serão entregues às famílias mais vulneráveis do nosso município para prevenção e combate à pandemia do COVID-19, e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Dispensa de Licitação N° 32/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 23 de junho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1F77B5BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 180/2020 e Parecer Jurídico nº. 145/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise laboratorial de água, em favor da empresa **TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 09.579.096/0001-69, com sede localizada na Av. João Marques Vieira, Nº 440, Centro, no Município de Fraiburgo-SC, CEP 89.580-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 23 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B67B9436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 182/2020 e Parecer Jurídico nº. 146/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para criação de web site oficial e demais serviços relacionados a tecnologia da informação, em favor da empresa INGA DIGITAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 14.376.039/0001-12, com sede localizada na Av. Cerro Azul, Nº 864, Zona 02, no Município de Maringá-PR, CEP 87.010-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 8.405,00 (oito mil, quatrocentos e cinco reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 23 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7E533039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 18/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica em trechos de rua projetada no Distrito Faxinal da Boa Vista.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 09 de julho de 2020.
Data de abertura: 09 de julho de 2020 às 08h30min.
Valor estimado: R$ 192.074,80 (cento e noventa e dois mil setenta e quatro reais e oitenta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de junho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C0E0086F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresas especializada(s) para o fornecimento de refeições tipo buffet e marmitas
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 07 de julho de 2020.
Data de abertura: 07 de julho de 2020 às 13h30min
Valor estimado: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de junho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:38FFCE97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na manutenção e/ou fornecimento de peça para painéis de comando e motobomba.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 07 de julho de 2020.
Data de abertura: 07 de julho de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 115.481,15 (cento e quinze mil quatrocentos e oitenta e um reais e quinze centavos)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de junho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F880FB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2020 - MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: Município de Turvo, Estado do Paraná, com sede à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, inscrito no CGC/MF nº 78.279.973/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e do CPF/MF nº 049.297.349-08, e

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.0002/0001-11, com sede localizada na Rod. PR 170, KM 8, Jordão, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.020-510, neste ato representada por Anderson Schmitt, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Nº 3.892.265-3 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 613.749.119-68.

OBJETO: Execução de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em CBUQ da Rodovia Municipal João Maria de Jesus, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Nº 03/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ 4.580.048,20 (quatro milhões quinhentos e oitenta mil quarenta e oito reais e vinte centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Tesouro do Estado do Paraná e adicional financeiro do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 2° (segundo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Turvo/PR, 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8F3C9561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 14/20

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

RICARDO ADRIANO SASS, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º DETERMINA a instauração de SINDICÂNCIA para apuração do fato;

Art. 2º NOMEIA a Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:
- SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI, Presidente
- IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA, membro
- JAMILE FERNANDA PASTURCZAK, membro

Art. 3º Considerando que o extravio dos bens já foi constatado na elaboração de inventários anteriores deverá a Comissão de Sindicância juntar ao processo todos os documentos existentes sobre o fato, os quais poderão ser aproveitados, tendo em vista o decurso do tempo entre a constatação do extravio e a comunicação que dá origem à presente.

Parágrafo único. A comissão deverá iniciar os trabalhos com a identificação pormenorizada dos bens e seus respectivos valores estimados atualmente.

Art. 4º O prazo para conclusão do presente processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de Junho de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:3043C7CF

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO ATA SRP PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu torna público o Registro de Preços obtido pelo Pregão Presencial 004/2020, que tem por objeto a aquisição de material de higiene e limpeza, cozinha e gêneros alimentícios para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
MERCADO KOSERA - CNPJ 68.794.478/0001-74

Itens	**1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55 e 56.**
Valor total	**R$11.804, 43**

LUIS KAMINSKI - ME, inscrito no CNPJ 11.473.982/0001-55

Itens	**3, 5, 12, 19, 22, 29, 33, 37, 50 e 57.**
Valor total	**R$7.890, 95**

Valor total registrado: **R$19.695, 38 (dezenove mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).**
Vigência: 12 meses a partir da data da publicação.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 22 de junho 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:64162D9A

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 033/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2020

EXTRATO CONTRATO 033/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO
CNPJ 60.975.737/0095-31
Objeto: Consulta e exames especializados em Oncologia.
Valor: R$ **127.647,60 (cento e vinte e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).**
Vigência: 24/06/2020 a 23/06/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:1576610D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2020
PROCESSO DE COMPRA N.º85/2020

OBJETO Aquisição de mobiliários sob medida, estantes organizadoras, carrinhos de abastecimento, equipamentos e suprimentos para dispensação de senhas (painel de senha, impressora, acionadores, pedestal e bobinas de senha) destinados adequação e estruturação dos ambientes da Farmácia Municipal e Unidades básicas de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
ATENÇÃO: Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
Forma de Julgamento: **Menor Preço Por Item.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 09/07/2020.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 09/07/2020.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 09/07/2020 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09/07/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor Total Estimado: R$ 81.150,63 (Oitenta e um mil cento e cinquenta reais e sessenta e três centavos).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 23 de junho de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:8280FFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 244/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº.

4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE 1029 – Ampliação, Reforma Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (479)	160.000,00
TOTAL CRÉDITO			**160.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 23 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:593D5162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 243/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. SERV. PÚBLICOS
PROJETO 1029 – Ampliação Reforma Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
832	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (447)	390.000,00
TOTAL CRÉDITO			**390.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 23 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FC52F6A8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020 EDITAL N° 024/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020
EDITAL N° 024/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI
CNPJ: 10.296.917/0001-39

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	37478	Kit portas prontas (Porta, Batente, Guarnições, Dobradiças e Fechaduras) devidamente montada para parede de gesso acartonado, nas medidas mínimas de 0,80 x 2,10 com espessura de no mínimo 9,5 cm. Instalado.	Unid	303	R$ 419,00	R$ 126.957,00	PARANÁ
2	42869	Parede de Gesso Acartonado, montado no sistema Drywall, com estrutura perfis de aço galvanizada de no mínimo 70 mm a cada 60 cm e placa de gesso no modelo ST de no mínimo 12,5 mm em cada face. Com massa e fita para acabamento nas juntas de placas. Instalado.	M²	1100	R$ 59,80	R$ 65.780,00	GYPSUM
3	42870	Forro em Gesso Acartonado modelo ST, sustentado por perfis de aço galvanizado com espaçamento de no mínimo 60 cm, com massa e fita para acabamento nas juntas de placas. Instalado.	M²	942	R$ 42,00	R$ 39.564,00	GYPSUM
4	42871	Parede de Gesso Acartonado ST com lã para tratamento acústico, montado no sistema Drywall, estrutura em perfis de aço galvanizada com no mínimo 70 mm com espaçamento reduzido de no mínimo 60 mm entre montantes com massa e fita para acabamento nas juntas de placas. Instalado.	M²	608	R$ 80,00	R$ 48.640,00	GYPSUM

TOTAL: R$ 280.941,00 (duzentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e um reais)

Sarandi, 19 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:A96B8963

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1508/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
384 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	24.600,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
408 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
416 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	63.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
676 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			**100.600,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
376 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	800,00
380 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.001.10.122.0032.2.234.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
396 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
397 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
433 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	900,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
442 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
457 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
464 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
488 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
503 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	900,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
517 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
521 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
574 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
601 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Redução:			**100.600,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C4A99C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.308 DE 23 DE JUNHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 41/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Suplementar e abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
005.DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
2.014. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.150,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.3.90.08.00.00.3103 SALÁRIO FAMÍLIA	600,00
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.08.00.00.3104 SALÁRIO FAMÍLIA	1.800,00
3.3.90.08.00.00.3103 SALÁRIO FAMÍLIA	400,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.08.00.00.3103 SALÁRIO FAMÍLIA	2.000,00

Art. 2° - Os recursos para suplementação e abertura de crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3103 – Educação 10% sobre Transferências Constitucionais, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); 3104 – Educação 25% sobre impostos, no valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
005.DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
2.014. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	1.150,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	1.750,00	1.150,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	2.200,00	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.014. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	1.150,00	1.150,00
2.019. Manter o Gabinete de Educação	600,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	2.200,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	2.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FA6E323F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.956 DE 23 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA		
Fiscal Substituto:	LUIZ ANTONIO POSSAGNOLO		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	096/2020	**Vigência:**	23.06.2020 A 22.03.2021
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	001/2020		
Contratado:	M B M REZENDE & CIA LTDA		

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ SOBRE LAJOTA SEXTAVADA EM 5.978,02 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, TRECHO: RUA GUAICURUS (ENTRE RUA ANHANGABAÚ E RUA VER. ODORICO DOMINGUES). PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Valor:	R$ 390.807,51

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FEE8698C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 533 DE 23 DE JUNHO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**YARA LOURENÇO MARTINS**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
CONTRATO:	**012 - 2020**	**VIGÊNCIA**	**24/06/2020 A 23/06/2021**
ID do Contrato:	**046 - 2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**09/2020**		
Contratado:	**ALTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE TANQUES EM POLIETILENO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E GUARITAS EM FIBRAS DE VIDRO PARA ATENDER O SAMAE NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ E PATRIMONIO NOSSA SENHORA DA APARECIDA**		
Valor:	**R$ 18.145,34 (dezoito mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 23 de Junho de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A8DE93C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207/2020

PORTARIA Nº 207/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARAO DE NÍVEL NO MÊS DE JUNHO DE 2020

Nº	Servidores	CPF	De Nivel	Para Nivel
353	ADEMAR JOAO DOS SANTOS	008.860.519-16	H42	**H43**
350	ADENILSON DA SILVA	025.626.999-80	J42	**J43**
347	ANTONIO M MIRANDA	025.465.089-97	J25	**J26**
26	AROLDO KLOSTER	838.241.899-68	H45	**H46**
352	CARLOS RISSI	184.893.079-04	H08	**H09**
520	EVA ELICEIA GUCHENERI	028.638.679-89	V42	**V42**
343	JONAS JOSE M DE SOUZA	031.611.989-05	H42	**H43**
770	LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA	036.933.439-69	K39	**K40**
767	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	021.408.829-46	E22	**E23**
351	MARIO KOLESKA	559.526.409-82	J08	**J09**
768	MICHELLE SILCA CABRAL	039.895.589-19	C22	**C23**
345	VANDERLEY ELIAS DE MEIRA	820.870.249-87	J08	**J09**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de JUNHO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:5AFBA209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 36-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR36/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 23/06/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de filtros, óleo lubrificante e Arla 32 para frota municipal.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3607 - SBA-ABASTECEDORA E FRETES RODOV.LTDA (77.857.324/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23859 - Filtro de óleo para Gol/Saveiro a partir do ano 2011	UN	TECFIL	60	39,00	2.340,00
2	23860 - Filtro de ar para Gol/Saveiro a partir do ano 2011	UN	TECFIL	40	46,00	1.840,00
3	23861 - Filtro de combustível para Gol/Saveiro a partir do ano 2011	UN	TECFIL	60	40,00	2.400,00
4	23862 - Filtro de Ar Condicionado para Gol/Saveiro a partir do ano 2011	UN	TECFIL	50	40,00	2.000,00
5	23863 - Oleo 5W40 api Sn acea A3/B4 vw 502.00/505.00 ou superior sintético para Gol/Saveiro a partir do ano 2011	LT	ELAION	250	43,00	10.750,00
6	23864 - Filtro de óleo para Uno/Strada/Fiorino/Siena a partir do ano 2011	UN	TECFIL	20	39,00	780,00
7	23865 - Filtro de ar para Uno/Strada/Fiorino/Siena a partir do ano 2011	UN	TECFIL	10	49,00	490,00
8	23866 - Filtro de combustível para Uno/Strada/Fiorino/Siena a partir do ano 2011	UN	TECFIL	20	42,00	840,00
9	23867 - Filtro de Ar Condicionado para Strada/Fiorino a partir do ano 2016	UN	TECFIL	7	40,00	280,00
10	23868 - Óleo 15W40 api Sn acea A3/B3 semi sintético para Uno/Strada/Fiorino a partir do ano 2011	LT	ELAION	60	39,00	2.340,00
11	23869 - Filtro de óleo para Spim/Prisma/Onix/Cobalt/Montana a partir do ano 2015	UN	TECFIL	15	39,00	585,00
12	23870 - Filtro de ar para Spim/Prisma/Onix/Cobalt/Montana a partir do ano 2015	UN	TECFIL	15	49,00	735,00
13	23871 - Filtro de combustível para Spim/Prisma/Onix/Cobalt/Montana a partir do ano 2015	UN	TECFIL	15	39,00	585,00
14	23872 - Filtro de Ar Condicionado para Spim/Prisma/Onix/Cobalt/Cruze a partir do ano 2015	UN	TECFIL	15	39,00	585,00
15	23873 - Óleo 5W30 api Sn gf-4 acea A1/B1 A5/B5 sintético para Spim/Prisma/Onix/Cobalt/Cruze a partir do ano 2015	LT	ELAION	300	43,00	12.900,00
16	23874 - Filtro de óleo para GM CRUZE a partir do ano 2017	UN	TECFIL	6	55,00	330,00
17	23875 - Filtro de ar para GM CRUZE a partir do ano 2017	UN	TECFIL	4	63,00	252,00
18	23876 - Filtro de combustível para GM CRUZE a partir do ano 2017	UN	TECFIL	6	42,00	252,00
19	23877 - Filtro de óleo para L200 TRITON a partir do ano 2019	UN	TECFIL	2	95,00	190,00
20	23878 - Filtro de ar para L200 TRITON a partir do ano 2019	UN	TECFIL	2	62,00	124,00
21	23879 - Filtro de combustível para L200 TRITON a partir do ano 2019	UN	TECFIL	2	139,00	278,00
22	23880 - Filtro de Ar Condicionado para L200 TRITON a partir do ano 2019	UN	TECFIL	2	89,00	178,00
23	23881 - Óleo 5W30 diesel api Sn d2 acea c3 para veículos com sistema dpf e catalisadores sintético para L200/Ducato/Sprinter/Master a partir do ano 2006	LT	ELAION	300	39,00	11.700,00
24	23882 - Filtro de óleo para Ducato a partir do ano 2006	UN	TECFIL	5	115,00	575,00
25	23883 - Filtro de ar para Ducato a partir do ano 2006	UN	TECFIL	5	122,00	610,00
26	23884 - Filtro de combustível para Ducato a partir do ano 2006	UN	TECFIL	5	105,00	525,00

27	23885 - Filtro de óleo para Master a partir do ano 2014	UN	TECFIL	5	97,00	485,00
28	23886 - Filtro de ar para Master a partir do ano 2014	UN	TECFIL	3	140,00	420,00
29	23887 - Filtro de combustível para Master a partir do ano 2014	UN	TECFIL	3	95,00	285,00
30	23888 - Filtro de óleo para Sprinter a partir do ano 2018	UN	TECFIL	3	80,00	240,00
31	23889 - Filtro de ar para Sprinter a partir do ano 2018	UN	TECFIL	3	85,00	255,00
32	23890 - Filtro de combustível para Sprinter a partir do ano 2018	UN	TECFIL	3	260,00	780,00
33	23891 - Filtro de Ar Condicionado para Sprinter a partir do ano 2018	UN	TECFIL	3	85,00	255,00
34	23892 - Filtro de óleo para Onibus Volks a partir do ano 2017	UN	TECFIL	5	73,00	365,00
35	23893 - Filtro de ar para Onibus Volks a partir do ano 2017	UN	TECFIL	5	285,00	1.425,00
36	23894 - Filtro de combustível para Ônibus Volks a partir do ano 2017	UN	TECFIL	5	122,00	610,00
37	23895 - Filtro de óleo para Onibus Mercedes a partir do ano 2013	UN	TECFIL	2	86,00	172,00
38	23896 - Filtro de ar para Ônibus Mercedes a partir do ano 2013	UN	TECFIL	2	190,00	380,00
39	23897 - Filtro de combustível para Ônibus Mercedes a partir do ano 2013	UN	TECFIL	2	144,00	288,00
40	23898 - Filtro de óleo para Onibus Agrale a partir do ano 2015	UN	TECFIL	10	122,00	1.220,00
41	23899 - Filtro de ar para Ônibus Agrale a partir do ano 2015	UN	TECFIL	6	187,00	1.122,00
42	23900 - Filtro de combustível para Ônibus Agrale a partir do ano 2015	UN	TECFIL	8	125,00	1.000,00
43	1880 - Arla 32.	LT	FIC	600	3,64	2.184,00
Total (R$):						65.950,00

Bom Jesus do Sul-PR, 23/06/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F85FA01B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-129/2020.
DATA: 23 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede as Servidoras Públicas Municipais, 30 (trinta) dias de férias, conforme abaixo:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisição	Férias	Retorno
900017	Thais Mabile Lopes Rosa	Chefe Seção Enc. Pacientes	23/01/19 a 22/01/20	22/06/20 a 22/07/20	23/07/20
100503	Vera Lucia Monfredine	Agente C. Saúde	23/05/19 a 22/05/20	23/06/20 a 23/07/20	24/07/20

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de junho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C9B68DEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2020.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras em geral, esquadrias de ferro e alumínio, portas e janelas de madeira, telhas em geral e equipamentos de proteção individual - EPI, para manutenção dos prédios públicos, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de

referência. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, REPRESENTADO PELA APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO.**

Ao 23° (vigésimo terceiro) dia do mês de Junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Ederson Ataíde Polli*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi filmada e transmitida ao vivo pelo Facebook em sua página oficial de licitações públicas, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Respeitando o decreto Municipal n° 142/2020, referente ao COVID-19, para adentrar a sala de licitações, todos os licitantes devem estar fazendo o devido uso da sua máscara de proteção. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	10.433.632/0001-00	*Valdemir Carneiro Joanico*	*R.G: 5144839-1*	ME
FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANÇA LTDA	04.584.756/0001-86	*Noberto Ristow*	*R.G: 584217*	EPP
ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	17.747.344/0001-61	*Paulo Cezar Linz Junior*	*R.G: 9161750-1*	ME

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de propostas, que foram examinados quanto a sua conformidade.

O Sr. Pregoeiro constatou que a empresa **FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANÇA LTDA** apresentou sua proposta comercial com o desconto de 0% no item 05 e 10, desta feita fica desclassificada para a fase de lances.

Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a fase de lances foi das seguintes licitantes conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	01	20%
ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	02	19,6%
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	03	20%
ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	04	16,7%
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	05	31%
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	06	20,5%
ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	07	19,6%
ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	08	20,3%
ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	09	16,5%
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	10	31%

OBS: Se a mesma empresa sagrar-se vencedora dos lotes correspondentes aos mesmos itens (cota reservada e cota principal), a contratação se dará pelo maior desconto ofertado.

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto aos licitantes que propuseram os melhores lances para os lotes com o intuito de aumentar ainda mais os descontos ofertados.

Procedeu-se então à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADAS,** que após examinado quanto as suas conformidades, foram consideradas pelo Pregoeiro Oficial **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME,** as seguintes empresas, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° LOTE
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	01, 03, 05, 06, 10.
ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	02, 04, 07, 08, 09.

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

As licitantes vencedoras não precisam enviar as propostas reajustadas. Pois o Pregoeiro usará o mapa de lances com o percentual de desconto ofertado, devidamente rubricado e assinado pelas empresas presentes como documento equivalente.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h10min**, da qual eu***, Sr. Ederson Ataíde Polli*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	***EDERSON ATAÍDE POLLI***	
Equipe de Apoio	***JONATHAN A. MAESTRELLI NUNES***	Ausente

Licitantes:

JZ Construpar Comercial LTDA	***VALDEMIR CARNEIRO JOANICO***	
Faccina Daltora Equip Segurança LTDA	***NOBERTO RISTOW***	*Ausentou-se às 10h02min*
Admi Comércio De Materiais De Construção Civil LTDA	***PAULO CEZAR LINZ JUNIOR***	

Ouvinte:

FELIPE ARNOLD WESTPHAL	R.G 12883984-4

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BB6AA22C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 128/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - EPP.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.433.012/0001-60, com sede na Rua Alexandre Borrazzo, nº 70, Centro, CEP 83.702-160, Araucária (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. HELENA FURMAN, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF sob o nº 230.544.339-00, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.035.193-6 I.I/PR, residente e domiciliada na Rua Alexandre Borrazzo, nº 70, Centro, CEP 83.702-160, Araucária (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação dos prazos contratuais e do valor do contrato administrativo nº 128/2019 do Pregão Presencial nº 075/2019, cujo objeto é: "Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos de passeio e ambulâncias, com motoristas, destinados à Secretaria de Saúde".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 6.3 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Trata-se da locação de veículos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde.

Candói é um dos mais extensos municípios do Paraná, com mais de 1.500 km2 e com uma população, segundo o IBGE, de 15.903 habitantes.

O poder executivo é dividido em várias pastas de trabalhos, dentre elas a Secretaria de Saúde, a qual possui até a presente data, 117 servidores, destes 15 ocupam o cargo de motorista com carga horária semanal de 40 horas, realizando diariamente o transporte das equipes de saúde bem como a realização de transferências de pacientes para outros municípios de referência para tratamento de especialidades.

A Secretaria de Saúde atualmente é composta de 6 unidades básicas de saúde (UBS), sendo 2 na sede, e uma na comunidade de Cachoeira, Paz, Lagoa Seca e São Pedro, e ainda, possui extensões das UBS nas comunidades de Despraiado, Ilha do Cavernoso e Rio Novo.

Ficou definido um motorista para uma das UBS da sede e para cada UBS do interior.

Em uma das UBS da sede, além dos atendimentos das equipes de saúde, também é realizado o deslocamento de pacientes para municípios de referência em atendimento de especialidades bem como de toda transferência que ocorre no Instituto de Saúde Santa Clara. Para exemplificar, no ano de 2018 foram encaminhados aproximadamente 11 mil pacientes à Guarapuava/PR, 6 mil à Curitiba/PR e 2 mil à Cascavel/PR.

A realização dessas transferências para outros municípios, principalmente os que possuem uma longa distância, demanda aos motoristas a realização de horas extras, pois os mesmos ultrapassam sua carga horária de trabalho.

Ainda, conforme está previsto no art. 2º da Lei Municipal 1.482/2018, o cargo de motorista encontra-se em fase de extinção.

Ficou evidente que devido à grande demanda na realização dos transportes, a frota de veículos, bem como os motoristas lotados na secretaria, não atende à demanda que diariamente aumenta ainda mais, fato pelo qual se justifica a necessidade da contratação.

A administração optou em fazer locação, em detrimento dos altos custos com manutenção dos veículos, despesas com salários, hora-extras, encargos sociais entre outros fatores que evidenciam a vantajosidade em relação a execução direta.

Assim, considerando a vantajosidade, e que os preços praticados no âmbito do contrato são compatíveis com o cenário do mercado atual, justifica-se a prorrogação do contrato nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
4.1 - Fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses o prazo de vigência e execução do contrato constates em sua cláusula 6.1, passando extinguir-se em **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 5.1, proporcional ao período, sem reajustes, no importe mensal de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) e de **R$ 116.000,00** (cento e dezesseis mil reais) no período.

5.2 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento terão cobertura pelas dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020, a qual ficará incluída na cláusula 5.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	4710	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.39.00.00	E	20.924,66
2020	4710	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.39.00.00	EA	89.809,52
2020	4700	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.39.00.00	E	5.265,82

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 19 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

HELENA FURMAN
Helautur Transportes LTDA - EPP

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3EC32961

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 060/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.605.710/0001-04, com sede na Rua Paraná, nº 3033, Sala 141 e 142, 14º Andar, Centro Empresarial Formato, CEP 85.801-010, Cascavel (PR), neste ato representado pela sócia administradora Sra. IVETE GOINSKI PELLIZZETTI, brasileira, casa pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrita no CPF sob o n° 231.095.309-10, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.459.325-0 SSP/PR, residente de domiciliada na Rua Alexandre de Gusmão, nº 712, Bairro Maria Luzia, CEP 5.819-530, Cascavel (PR).

2 - DO OBJETO
2.1 - Registro de preços de testes WISC para realização de avaliação psicoeducacional com os alunos que possuem dificuldades de aprendizagem.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Procolo cancelamento II - WISC IV - Escala de inteligência Weschsler para crianças - 4ª edição	UN	80,00	25,09	2.007,20
2	1	Protocolo de registro geral - WISC IV - Escala de inteligência Wechsler para crianças - 4ª edição	UN	80,00	38,89	3.111,20
3	1	Protocolo procurar símbolos - WISC IV - Escala de inteligência Wechsler para crianças - 4ª edição	UN	80,00	25,09	2.007,20
Total						**7.125,60**

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 060/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 6 (seis) meses e 14 (quatorze) dias, com início em **17/06/2020** e término em **31/12/2020.**

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura na dotação orçamentária própria do Município relacionada a seguir, prevista no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.4 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:

Pregão Eletrônico: 060/2020.
Ata de Registro de Preços nº 111/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando as restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *psi.testes@gmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
V - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos bens sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - entregar somente produtos novos, sem quaisquer sinais de uso. em suas embalagens originais lacradas.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 17 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

IVETE GOINSKI PELLIZZETTI
PSI - Testes Psicológicos E Pedagógicos LTDA
Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:39FFFC59

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 053/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 – CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICULAS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 79.210.035/0001-05, com sede na Avenida Iguaçu, nº 576, Centro, CEP 85.877-000, São Miguel do Iguaçu (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. HOMERO SAIS DUTRA, brasileiro, casado sobre o Regime de Comunhão Universal de bens , empresário, inscrito no CPF sob o n° 483.374.809-63, portadora da cédula de identidade civil RG nº 12.581.951-6 , residente de domiciliada na Avenida Iguaçu, nº 576, Centro, CEP 85.877-000, São Miguel do Iguaçu (PR).

2 - DO OBJETO
2.1 - **Registro de preços de implementos agrícolas destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo.**

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qnte	Preço	Preço total
1	1	Distribuidor de sementes e fertilizantes, com 2 discos, capacidade volumétrica mínima de 1.300 litros, 540 RPM, tanque em polietileno, com largura de trabalho entre 12 à 36m	MAQTRON VENCEDORA / MQ 1300	UN	1,00	7.774,00	7.774,00
TOTAL							7.774,00

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 053/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - Estima-se que a validade desta Ata seja de no máximo 6 (seis) meses e 12 (onze) dias, com início em **19/06/2020** e termino em **31/12/2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura pela dotação orçamentária própria do Município relacionada a seguir, prevista no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	8130	12.002.23.691.0020.2086	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando as restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *ceifagril.financeiro@hotmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que os conteúdos dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos equipamentos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega;
IX - responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos equipamentos;
X - entregar somente equipamentos novos, sem quaisquer sinais de uso.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 19 de junho de 2020

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

HOMERO SAIS DUTRA
Ceifagril Comercio De Peças E Implementos Agricolas LTDA EPP

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2EDD0EC5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 058/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - 4KSEG SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.202.210/0001-56, com sede na Rua Najla Carone Guedert, n° 820, Bairro Pagani, CEP 88.132-150, Palhoça/SC, neste ato representado pela sócia administradora Sra. MARIA INES PELICIOTTI ABDO, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 960.703.908-49 e no RG sob o nº 9.605.820-1 SSP/SP, residente e domiciliado na rua Gumercindo Campana, N° 120, bairro Jardim Pires de Campos, CEP 172.107-94, São Paulo (SP).

2 - DO OBJETO
2.1 - **Registro de preços de materiais e equipamentos de informática e de telefonia, câmeras de segurança e papel A1 para manutenção das secretarias municipais.**

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
6	1	Câmera infra HDCVI 2.7~12mm VHD VF 3 geração IR 30m canhão para uso interno e externo	DSI DVBH-212712SL	UN	3,00	238,00	714,00
7	1	Câmera infra HDCVI 3.6 VHD VF 3 geração IR 30m canhão para uso interno e externo	DSI DFBP-2136HN	UN	4,00	120,00	480,00
Total							**1.194,00**

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 058/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 6 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, com início em **15/06/2020** e término em **31/12/2020.**

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura por alguma das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	840	03.003.04.121.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1420	04.005.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	1430	04.005.04.122.0002.2017	501	4.4.90.52.00.00	E
2020	1510	04.005.19.183.0015.2019	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1540	04.005.19.183.0015.2019	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	2660	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E
2020	2840	06.003.12.361.0008.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	EA
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	E
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7502	10.003.26.782.0015.2076	501	4.4.90.52.00.00	EA
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8670	14.002.04.122.0002.2094	0	4.4.90.52.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:

Pregão Eletrônico: 058/2020.
Ata de Registro de Preços nº 102/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando as restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *4kseg@4kseg.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos equipamentos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo;
X - entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 15 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARIA INES PELICIOTTI ABDO
4KSEG Soluções Tecnologicas EIRELI

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6C84D0E0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 58/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - ISAC COSTA FULMANN 10926746910, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.932.632/0001, com sede na Rua José P. da Costa, s/n, Vila Santa Maria, Faxinal do Céu em Pinhão - Paraná CEP 85.180-000, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ISAC COSTA FULMANN, inscrito no CPF sob o nº 109.267.469-10 e no RG sob o nº 13.037.018-7, residente e domiciliado na Rua José P. da Costa, s/n, Vila Santa Maria, Faxinal do Céu, CEP 85.180-000, Pinhão – Paraná.

2 - DO OBJETO
2.1 - **Registro de preços de materiais e equipamentos de informática e de telefonia, câmeras de segurança e papel A1 para manutenção das secretarias municipais.**

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Bobina papel plotter sulfite A1 (610mm x 50m) 90g/m2	JOB	UN	24,00	49,99	1.199,76
13	1	Conector BNC para RG 59 parafuso com mola	FC	UN	20,00	1,60	32,00
16	1	Fonte 12V 10A chaveada CFTV	FC	UN	1,00	44,00	44,00
17	1	Gabinete organizador de cabos de câmeras HD mini - 8 CH capacidade para conexão de 8 câmeras; espaço para 01 dvr stand alone de até 8 ch; espaço para 01 fonte de alimentação até 10A; proteção contra surtos de tensão; indicação com led de status da alimentação; suporta as tecnologias: analógico, HDCVI, HDTVI, HD e FULL HD; suporta instalações com cabo coaxial ou cabo de rede utp; fechadura com chave na porta; caixa metálica em aço, acabamento em pintura epoxi e tratamento anti-corrosivo; 1 caixa metálica em aço; 1 placa organizadora; 1 cabo com conexão BNC, para ligar no DVR; 1 fechadura com chave; manual de instalação	ONIX	UN	1,00	137,06	137,06
18	1	Gabinete organizador de cabos de câmeras Hd mini 16 canais capacidade para 16 câmeras; espaço para 1 Dvr de 16 canais; espaço para 1 fonte 15A; proteção contra surto de tensão; suporta tecnologia Hdcvi Hd e Ful Hd tampa com fechadura e chave; caia metálica em aço, acabamento e pintura epóxi.	ONIX	UN	1,00	222,00	222,00
19	1	Gabinete organizador HD 3000 MINI 16CH, capacidade para conexão de 4,8 ou 16 câmeras; espaço para 01 DVR Stand Alone de até 16 CH; espaço para 1 fonte de alimentação até 15A; proteção contra surtos de tensão; indicação com led de status da alimentação; suporta as tecnologias: analógico, HDCVI, HDTVI, HD e FULL HD; suporta as instalações com cabo coaxial ou cabo de rede UTP; fechadura com chave na porta; caixa metálica em aço, acabamento em pintura epóxi e tratamento anti-corrosivo; dados técnicos: 1 caixa metalica em aço; 1 placa organizadora; 1 cabo com conexões BNC, para ligar no DVR; 1 fechadura com chave; 1 manual de instalação	ONIX	UN	2,00	222,00	444,00
21	1	Gravador digital 8 CH HDCVI com disco 2TB 24 x 7 vigilância tríbrido; compatível com as tecnologias HDCVI, IP e analógica; 8 canais de vídeo; gravação em resolução 1080p; full hd, compressão inteligente de vídeo em H.264+; saída de vídeo HDMI e VGA; matriz virtual; edição de vídeo e áudio; ONVIF perfil sim	INTELBRAS	UN	1,00	1.199,98	1.199,98
24	1	Microcomputador completo com processador 3.5 Ghz cache 6MB, sistema operacional Windows 10 home single 64 bits português (Brasil) original; placa mãe 2 slot memória, suporte até 16Gb, 4 porta usb 3.0 traseira 2 porta usb 2.0 traseira, memória 8GB tipo ddr4 2400; 1 HD SSD 480GB no qual deverá constar instalado o sistema operacional + 1 HD 1TB 7.200rpm; monitor led 23" full hd (1920 x 1080); placa de vídeo 2GB gddr5; drive optico dvd+/-rw, Velocidade de gravação: 8x; rede ethernet lan 10/100/1000 integrada; teclado 102 tecla ABNT II; mouse usb 1.8m 1600 DPI; gabinete 4 baias; fonte ATX bivolt automático 600w real; garantia: 12 meses. Itens inclusos: 1 computador, 1 adaptador AC 1 cabo de força e manuais	EVUS	UN	2,00	3.648,99	7.297,98
29	1	Rack de parede 3U com chave e porta em acrílico	ONIX	UN	1,00	219,00	219,00
33	1	Switch 16 portas 10/100/1000 para rack	D-LINK	UN	1,00	359,99	359,99
TOTAL							11.155,77

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 058/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 6 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, com início em **15/06/2020** e término em **31/12/2020.**

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura por alguma das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	840	03.003.04.121.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1420	04.005.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	1430	04.005.04.122.0002.2017	501	4.4.90.52.00.00	E
2020	1510	04.005.19.183.0015.2019	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1540	04.005.19.183.0015.2019	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	2660	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E
2020	2840	06.003.12.361.0008.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	EA
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	E
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7502	10.003.26.782.0015.2076	501	4.4.90.52.00.00	EA
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8670	14.002.04.122.0002.2094	0	4.4.90.52.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:

Pregão Eletrônico: 058/2020.
Ata de Registro de Preços nº 107/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando as restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *fulmannempresa@gmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos equipamentos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo;
X - entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 15 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ISAC COSTA FULMANN
ISAC Costa Fulmann 10926746910

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9A3E3564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 158/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 03 de junho de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de combustível automotor (diesel S10, diesel S500, gasolina comum, etanol e Arla 32 - agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo) para abastecimento diretamente nas bombas, estabelecidas no Município de Carlópolis, conforme necessidade dos veículos e maquinas da frota municipal.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 08.094.900/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OLEO DIESEL S-10	SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	LT	250000	2,99	747.500,00
2	1	OLEO DIESEL S-500	SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	LT	120000	2,94	352.800,00
3	1	GASOLINA COMUM	SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	LT	130000	3,89	505.700,00
4	1	ETANOL	SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	LT	20000	2,89	57.800,00
5	1	ARLA 32	SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	LT	6000	1,75	10.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.674.300,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil e trezentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.674.300,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil e trezentos reais)

Carlópolis, 23 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4731F9E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 95/2020

DECRETO Nº 96/2020.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$170.849,85 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 015, de 13 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 170.849,85 **(** cento e setenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres

3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	556	Recursos Lei Pelé	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 3.520,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.520,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	3518	Bloco da Rede de Serviços Públicos	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 70.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3518	Bloco da Rede de Serviços Públicos	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	1021	FEAS - Fundo Estadual Assistência Social - COVID - 19	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 17.329,85
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 17.329,85
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 170.849,85

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.91.97.00		Aportes para cobertura Déficit Atuarial	R$ 60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 60.000,00

II - O valor R$ 3.520,00 é referente superávit financeiro na fonte 1556; O valor R$ 70.000,00 e R$ 20.000,00 é referente superávit financeiro na fonte 3518; O valor de R$ 17.329,85 é referente excesso arrecadação da fonte 1021 – FEAS - Covid 19;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 16 de junho 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:21F1A622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1841/2020

LEI Nº 1841/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a a*utorização de abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.948.300,00 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil e trezentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2020.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.948.300,00 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil e trezentos reais) dentro das seguintes classificações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0004.2.012	Contabilidade Pública Municipal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	127.000,00
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.2.015	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	65.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	20.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA		
22.661.0010.2.016	Divisão de Indústria Comércio e Serviço		

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	15.000,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2024	Setor de Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	115.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.103	230.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.104	230.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.103	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.104	15.000,00
06.003	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB		
12.361.0013.2.034	Fundeb Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.101	650.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE		
10.122.0019.2.041	Manutenção da Administração da Saúde		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	180.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	11.000,00
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2042	Farmácia Municipal		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.4981	2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.5181	9.000,00
10.301.0019.2043	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.303	100.000,00
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6.054	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.941	25.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	35.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	9.000,00
08.243.0021.6.055	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.941	14.300,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	20.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	10.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2057	Fundo Municipal de Assistência – Bloco da Proteção Social Básica		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	46.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	10.000,00
TOTAL			**1.948.300,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I - O valor de R$ 1.937.300,00 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil e trezentos reais) de cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
02.000	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2.003	Secretaria Municipal de Governo		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	25.100,00
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.128.0006.2010	Formação de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	55.000,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.122.0011.2022	Manutenção da Diretoria Educacional		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	10.000,00
06.02	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.365.0012.2.029	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	189.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.103	230.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.104	230.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.103	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.104	15.000,00
06.003	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO -FUNDEB		
12.365.0012.2.036	Fundeb Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.101	400.000,00
12.367.0013.2.037	Fundeb Educação Especial		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.101	230.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.101	20.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0018.2.039	Departamento de Desporto e Lazer		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	27.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	3.000,00
07.000	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2.042	Farmácia Municipal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	50.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.303	100.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	8.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	6.900,00
10.301.0019.2.043	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	126.100,00
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.0021.2.051	Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	110.000,00

3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	10.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2.056	Fundo Municipal de Assistência – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	42.900,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.941	35.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.941	4.300,00
TOTAL			**1.937.300,00**

II – O Valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) com Excesso de Arrecadação das seguintes Rubricas de Receita:

Rubrica de Receita	Fonte	Receita	VALOR
1.7.2.8.03.1.1.09.00.00.00.00	4981	Transferência Saúde Fundo a Fundo Estado - Assistência Farmacêutica	2.000,00
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	5181	Transferência de Recursos do Estado - IOAF	9.000,00
TOTAL			**11.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda/PR, 23 de junho 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:9D4F5E43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1842/2020

LEI Nº 1842/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 44.964,20 (Quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 44.964,20 (Quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6.055	FMDCCA – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios a Pessoas Físicas	1.00.818	2.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios a Pessoas Físicas	3.00.818	42.964,20
TOTAL			**44.964,20**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Credito Adicional Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 42.964,20 (Quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) com superávit financeiro:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.818	ECA FMDCA – Programa Crescer em Família	42.964,20
TOTAL 42.964,20		

II – O valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) com recursos de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	Fonte	Receita	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	1.00.818	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda/PR, 23 de junho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:163A9380

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1843/2020

LEI Nº 1843/2020

SÚMULA: *Altera a Lei nº 1839, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 344.447,26 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Altera a Lei nº 1839, de 19 de maio de 2020 que dispõe sobre a autorização para abertura no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 344.447,26 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), que passa a vigorar no seguinte sentido:
.....

"Art. 1º. *Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 344.447,26 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos):*

CÓDIGO	***DESCRIÇÃO***	***ID/USO/FONTE***	***VALOR***
07.000	*SECRETARIA DE SAÚDE*		
07.003	*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*		
10.122.0019.2.071	*Enfrentamento da Emergência COVID -19*		
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*1.00.1019*	*109.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Obrigações Patronais*	*1.00.1019*	*7.000,00*
3.1.91.13.00.00	*Obrigações Patronais*	*1.00.1019*	*8.447,26*
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*	*1.00.1019*	*100.000,00*
4.4.90.52.00.00	*Equipamentos e Material Permanente*	*3.00.495*	*90.164,82*
4.4.90.52.00.00	*Equipamentos e Material Permanente*	*3.00.500*	*29.813,08*
4.4.90.52.00.00	*Equipamentos e Material Permanente*	*1.00.500*	*22,10*
TOTAL			***344.447,26***

Art. 2º. *Para dar cobertura ao Credito Adicional Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:*

I – *O valor de R$ 224.469,36(Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) com excesso de arrecadação das seguintes Rubricas de Receita:*

Rubrica de Receita	*Fonte*	*Receita*	*VALOR*
1.7.1.8.99.1.1.99.07.00.00.00	*1019*	*Transferência Recursos Covid-19*	*224.447,26*
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	*500*	*Remuneração de Deposito Bancário – Principal*	*22,10*
Total			*224.469,36*

II – *O valor de R$119.977,90 (Cento e dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes de recursos:*

FONTE	***CONTA BANCARIA***	***DESCRIÇÃO***	***VALOR***
3.00.495	*13437*	*Incentivo do PSF - Quilombolas*	*84.244,55*
3.00.495	*6-4*	*AP-SUS*	*4.339,25*
3.00.495	*12094*	*FMS – Incentivo do PSF*	*53,54*
3.00.495	*14033*	*FMS – Contenda FNS BLGES CAPS*	*10,08*
3.00.495	*14227*	*FMS – Saúde da Família*	*1.517,40*
3.00.500	*130818*	*FMS – Contenda UBS*	*5.438,11*
3.00.500	*134341*	*FMS – FNS Blinv Equipamentos*	*1.478,88*
3.00.500	*13757-X*	*FMS – Contenda FNS - Blinv*	*22.896,09*
TOTAL			***119.977,90***

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e no Plano Plurianual 2018-2021 a ação abaixo discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA 19 – PROGRAMA GERAL A SAÚDE

METAS E PRIORIDADES UNIDADE MEDIDA RECURSOS 2020
Ações Enfrentamento COVID-19 Pessoas População em Geral Vinculados/Livres 344.447,26"
.....

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 19 de maio de 2020.

Contenda/PR, 23 de junho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:CB88F637

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1844/2020

LEI Nº 1844/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 228.855,00 (Duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 228.855,00 (Duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSSISTENCIA SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2.072	Enfrentamento COVID -19		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.1022	129.585,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.1022	69.270,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.1021	30.000,00
TOTAL			**228.855,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguinte recursos:

I - O valor de R$ 186.540,00 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais) de Excesso de Arrecadação das seguintes Rubricas de Receita:

Rubrica de Receita	Fonte	Receita	VALOR
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00.00.00	1022	TRANSF AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI PORTARIA 369	21.525,00
1.7.1.8.12.1.1.09.00.00.00.00	1022	TRANSF AÇÕES DO COVID-19 NO SUAS PARA ALIMENTOS	23.115,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00.00.00	1022	TRANSF AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	19.200,00
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00.00.00	1022	TRANSF INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	47.700,00
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00.00.00	1022	TRANSF INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	45.000,00
1.7.2.8.07.1.1.03.00.00.00.00	1021	TRANSF FUNDO ESTADUAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID-19	30.000,00
TOTAL			**186.540,00**

II – O valor de R$ 42.315,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e quinze reais) com provável excesso de arrecadação das seguintes Rubricas de Receita:

Rubrica de Receita	Fonte	Receita	VALOR
1.7.1.8.12.1.1.09.00.00.00.00	1022	TRANSF AÇÕES DO COVID-19 NO SUAS PARA ALIMENTOS	23.115,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00.00.00	1022	TRANSF AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	19.200,00
TOTAL			**42.315,00**

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e no Plano Plurianual 2018-2021 a ação abaixo discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA 21 – AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

METAS E PRIORIDADES UNIDADE MEDIDA RECURSOS 2020
Ações Enfrentamento COVID-19 Pessoas População em Geral Vinculados/Livres 228.855,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda, 23 de junho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:32CDB32E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1845/2020

LEI Nº 1845/2020

SÚMULA: *Altera a Lei nº 1836, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Altera a Lei nº 1836, de 28 de abril de 2020 que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020, que passa a vigorar no seguinte sentido:

.....

*"**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais):*

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	SECRETARIA DE SAUDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.331.0019.2.070	Vigilância em Saúde do Trabalhador			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1112	1.00.000	45.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1113	1.00.000	6.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1114	1.00.000	6.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1115	1.00.000	500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1116	1.00.000	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1117	1.00.000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1118	1.00.000	5.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1119	1.00.000	7.000,00
TOTAL				**74.000,00**

***Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de cancelamento das seguintes dotações em vigor:*

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	SECRETARIA DE SAUDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0019.2.043	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	526	1.00.000	40.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoa Físicas	563	1.00.000	34.000,00
TOTAL				**74.000,00**

***Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e no Plano Plurianual 2018-2021 a ação abaixo discriminada:*

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA 19 – PROGRAMA GERAL A SAÚDE

METAS E PRIORIDADES UNIDADE MEDIDA RECURSOS 2020
Vigilância em Saúde do Trabalhador Pessoas Funcionários Livres 74.000,00"

.....

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 28 de abril de 2020.

Contenda/PR, 23 de junho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:00F43275

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 185/2020

DECRETO 185/2020

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 179.816,34 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020". O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1815 de 25 de outubro de 2019,

DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 179.816,34 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50	1.00.000	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1136	3.00.501	601,68
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.1.002.	**Aquisição De Patrulha Mecanizada**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1156	1.00.824	29.925,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	304	1.00.121	40.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			

3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1151	3.00.000	3.941,65
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	632	1.00.303	6.500,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1158	3.00.821	6.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1157	3.00.821	15.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1159	3.00.821	9.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	849	1.00.000	12.600,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1161	3.00.504	38.415,80
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1160	3.00.511	12.832,21
TOTAL				**179.816,34**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos: I – O valor de R$ 85.791,34 (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.941,65
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	601,68
3.00.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	38.415,80
3.00.511	Taxas - Prestação de Serviços	12.832,21
3.00.821	FIA ATENCAO CCA	30.000,00
TOTAL		**85.791,34**

II – O valor de R$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	51	1.00.000	5.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	315	1.00.121	40.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	618	1.00.303	6.500,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	851	1.00.000	6.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	859	1.00.000	6.600,00
TOTAL				**64.100,00**

III – O valor de R$ 29.925,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.2.8.99.11.04.00	Transferencia Recursos Para Aquisiçao De Distribuidor De Adubos Solidos E Corretivos De Solo	1.00.824	29.925,00
TOTAL			**29.925,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário. Prefeitura Municipal de Contenda, 09 de junho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:DC33C29A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **PEDRO JUSTINO MACIOLLE**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 549/2019 – Dispensa de Licitação nº 68/2019.
OBJETO: Locação do imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280,00m2, situado na Rua Getulio Vargas, nº 791, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 06, da quadra nº 326, matrícula nº 2.394 – 1º Ofício, para instalação do CRAS São Miguel.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 4675/2020, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da locação por mais 12 (doze) meses, bem como pelo reajuste do valor da locação com a aplicação do índice IGP-M.
O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de julho de 2021, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid	Qtd	Valor Mensal R$	Reajuste	Valor Mensal Atualizado R$	Valor Total R$
Locação do imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280,00m2, situado na Rua Getulio Vargas, nº 791, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 06, da quadra nº 326, matrícula nº 2.394 – 1º Ofício, para instalação do CRAS São Miguel, pelo período de 12 meses.	Mês	12	4.100,00	5,66494	4.332,26	51.987,12

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BD9856C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m2, na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m2, nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por lote:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
001	01	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	1,00	782.972,56	782.972,56
002	01	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	1,00	1.296.599,87	1.296.599,87

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços nº 13/2020**: R$ 2.079.572,43 (dois milhões setenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de junho 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3D5DB59B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1613/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº013/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.275,00 (Um mil duzentos e setenta e cinco Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
354	1000	02.004.12.361.0016.2.076	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA A SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO EMENDA IMP. N.016/19	4.4.90.52	1.275,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
352	1000	02.004.12.361.0016.2.076	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA A SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO EMENDA IMP. N.016/19	3.3.90.30	700,00
353	1000	02.004.12.361.0016.2.076	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA A SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO EMENDA IMP. N.016/19	3.3.90.39	575,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de Junho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:375F6900

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1613/2020 de 24/06/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.275,00 (Um mil duzentos e setenta e cinco Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
354	1000	02.004.12.361.0016.2.076	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA A SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO EMENDA IMP. N.016/19	4.4.90.52	1.275,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
352	1000	02.004.12.361.0016.2.076	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA A SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO EMENDA IMP. N.016/19	3.3.90.30	700,00
353	1000	02.004.12.361.0016.2.076	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA A SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO EMENDA IMP. N.016/19	3.3.90.39	575,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de maio de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:C3332BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 671/2020

LEI Nº 671/2020

Autoriza a abertura de um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 898.875,44 (oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para os fins que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município LEI Nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019), crédito especial no R$ 898.875,44 (oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para atender à programação abaixo:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS
04.001	CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP
28.846.0003.2068	**AUXILIO FINANCEIRO – LC 173/2020**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
0351 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 7.562,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**
05.004	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2068	**AUXILIO FINANCEIRO – LC 173/2020**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL
0511 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 33.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0512 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 7.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
06.001	SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.782.0009.2068	**AUXILIO FINANCEIRO – LC 173/2020**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL
0814 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0815 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0816 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 223.499,08

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.009.2068	**AUXILIO FINANCEIRO – LC 173/2020**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL
1191 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1192 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS
1193 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 5.000,00
33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
1194 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 17.100,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0007.2068	**AUXILIO FINANCEIRO – LC 173/2020**
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
1683 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 100.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1684 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 80.000,00
1685 01024	1024 – Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social R$ 91.962,36
33.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
1686 01024	1024 – Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social R$ 1.030,00
10.305.0007.2070	**ENFRENAMENTO AO COVID - RECURSOS SISTEMA JUDICIARIO**
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1687 01025	FP1023-Prestação Pecuniária Poder Jud. no FM Saúde - (COVID-19) R$ 14.222,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2068	**AUXILIO FINANCEIRO – LC 173/2020**
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2039 01024	1024 – Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social R$ 10.000,00
08.244.0008.2069	**INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL - COVID 19**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL
2042 00913	FP 1022- Transf. Sistema Único de Ass. Social- SUAS-(COVID-19)- 0913 R$ 16.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2043 00913	FP 1022- Transf. Sistema Único de Ass. Social- SUAS-(COVID-19)- 0913 R$ 3.200,00
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
2044 00913	FP 1022- Transf. Sistema Único de Ass. Social- SUAS-(COVID-19)- 0913 R$ 39.300,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**
11.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
13.392.005.2068	**AUXILIO FINANCEIRO – LC 173/2020**
33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
2045 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de repasses de auxílios federais para mitigar as dificuldades de enfrentamento ao COVID-19, conforme especificação abaixo:
Auxilio Financeiro – LEI COMPLEMENTAR 173/2020, no valor de R$ 826.153,44;

Incremento Temporária ao Bloco de Proteção Social Básica do SUAS, no valor de R$ 58.500,00;

Do Repasse do Sistema Judiciário alocado ao Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 14.222,00;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 23 de junho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:483837D3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JOÃO LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 040/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: JOÃO LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA , sediada a RUA SEBASTIÃO APARECIDA FERREIRA, 80 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.161/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 110159161 e do CPF nº 102.090.319-80.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E CHAPEAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	PRESTAÇAO DE SERVIÇO FUNILARIA/PINTURA E CHAPEAÇÃO PRESTAÇÃO SE SERVIÇO DE FUNILARIA,PINTURA E CHAPEAÇÃO(COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS)EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	SV	200 HORAS	110,00	22.000,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
a CONTRATADA, deverá recolher os veículos pertencentes ao município em seu pátio próprio para realização dos trabalhos após a ordem de serviços, requisição dos serviços, devendo a contratada elaborar orçamento detalhando o valor especificação completo do serviço que será realizado, passando o valor do orçamento para secretaria solicitante para a sua aprovação. E após será autorizado a realização dos serviços. O veiculo deve ser reparado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a mesma se responsabilizar pela retirada do veiculo do local e sua entrega.
A empresa vencedora deverá fornecer os materiais necessários para a realização dos serviços contratados. As despesas com locomoção dos veículos até o local da realização dos serviços será de responsabilidade da empresa vencedora. Os serviços serão executados de forma fracionada, conforme a necessidade da contratante. Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada ou em outros locais conforme a necessidade da contratante.
Os serviços executados devem ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. No valor da hora trabalhada já deve estar incluso.
A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
440	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
780	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1100	07.001.12.361.0004.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1480	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1780	09.002.20.542.0010.2029	1018	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1890	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 040/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 23 de junho de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	João Leandro Ferreira de Oliveira
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 27.673.161/0001-00
Prefeita Municipal	***JOÃO LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E065F540

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 010/2020

DECRETO CONTABIL Nº 010/2020

Abre um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 898.875,44 (oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 671/2020 de 23 de junho de 2020, Decreta:
Art. 1°Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município um crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 898.875,44 (oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para atender à programação abaixo:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**
04.001	CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP
28.846.0003.2068	**AUXILIO FINANCEIRO – LC 173/2020**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
0351 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 7.562,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**
05.004	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2068	**AUXILIO FINANCEIRO – LC 173/2020**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL
0511 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 33.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0512 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 7.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
06.001	SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.782.0009.2068	**AUXILIO FINANCEIRO – LC 173/2020**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL
0814 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0815 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0816 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 223.499,08

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.009.2068	**AUXILIO FINANCEIRO – LC 173/2020**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL
1191 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1192 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS
1193 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 5.000,00
33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
1194 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 17.100,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0007.2068	**AUXILIO FINANCEIRO – LC 173/2020**
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
1683 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 100.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1684 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 80.000,00
1685 01024	1024 – Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social R$ 91.962,36
33.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
1686 01024	1024 – Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social R$ 1.030,00
10.305.0007.2070	**ENFRENAMENTO AO COVID - RECURSOS SISTEMA JUDICIARIO**
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1687 01025	FP1023-Prestação Pecuniária Poder Jud. no FM Saúde - (COVID-19) R$ 14.222,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2068	**AUXILIO FINANCEIRO – LC 173/2020**
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2039 01024	1024 – Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social R$ 10.000,00
08.244.0008.2069	**INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL - COVID 19**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL
2042 00913	FP 1022- Transf. Sistema Único de Ass. Social- SUAS-(COVID-19)- 0913 R$ 16.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2043 00913	FP 1022- Transf. Sistema Único de Ass. Social- SUAS-(COVID-19)- 0913 R$ 3.200,00
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
2044 00913	FP 1022- Transf. Sistema Único de Ass. Social- SUAS-(COVID-19)- 0913 R$ 39.300,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**
11.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
13.392.005.2068	**AUXILIO FINANCEIRO – LC 173/2020**
33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
2045 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação dos auxílios federais para mitigar as dificuldades de enfrentamento ao COVID-19, conforme especificação abaixo:
Auxilio Financeiro – LEI COMPLEMENTAR 173/2020, no valor de R$ 826.153,44;

Conta receita /fonte	Descrição	Excesso Verificado
17.18.99.11.99.04.00.00.00/ 0003	AUXILIO FINANCEIRO PFEC - LC 173/2020 - INCISO II (REC. LIVRES)	723.161,08
17.18.99.11.99.05.00.00.00/1024	AUXILIO FINANCEIRO PFEC - LC 173/2020 - INCISO I (SAUDE E ASSIST. SOCIAL)	102.992,36

Incremento Temporária ao Bloco de Proteção Social Básica do SUAS, no valor de R$ 58.500,00;

Conta receita /fonte	Descrição	Excesso Verificado
17.18.99.11.99.07.00.00.00/ 0913	1022-INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA PARA ACOES DE COMBATE AO COVID-19	58.500,00

Do Repasse do Sistema Judiciário alocado ao Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 14.222,00;

Conta receita /fonte	Descrição	Excesso Verificado
17.28.99.11.04.00.00.00.00/ 1025	FT 1023 -ENFRENTAMENTO AO COVID-19 -FT 1025 - SISTEMA JUDICIARIO	14.222,00

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 23 de junho 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:444CF2F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI Nº 2.139/2020 DATA: 23.06.2020

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para a criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.006.244,85 (três milhões, seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2020 - LOA (2.118 de 11/12/2019), por excesso de arrecadação no valor de R$ 3.006.244,85 (três milhões, seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
Funcional: 0010.0122.0057			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1412	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10826	30.000,00
1411	3339030000000000000 - Material de consumo	10826	36.238,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1403	3339030000000000000 - Material de consumo	10818	31.500,00
1405	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	10819	44.850,00
1404	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	10820	30.000,00
1406	3339030000000000000 - Material de consumo	10820	29.177,28

Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1407	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - p. jurídica	10822	177.965,52
1409	33390300000000000000 - Material de consumo	10821	16.000,00
1410	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - p. jurídica	10821	17.277,20
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 002 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	10824	1.000,00
	34490510000000000000 - Obras e instalações	10824	978.866,85
	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	10825	1.000,00
	34490510000000000000 - Obras e instalações	10825	1.000.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	10823	1.000,00
	33390300000000000000 - Material de consumo	10823	611.370,00
TOTAL			**3.006.244,85**

Art. 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 3.006.244,85 (três milhões, seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
Funcional: 0010.0122.0057			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10826	30.000,00
	33390300000000000000 - Material de consumo	10826	36.238,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1403	33390300000000000000 - Material de consumo	10818	31.500,00
1405	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	10819	44.850,00
1404	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	10820	30.000,00
1406	33390300000000000000 - Material de consumo	10820	29.177,28
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1407	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - p. jurídica	10822	177.965,52
1409	33390300000000000000 - Material de consumo	10821	16.000,00
1410	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - p. jurídica	10821	17.277,20
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 002 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	10824	1.000,00
	34490510000000000000 - Obras e instalações	10824	978.866,85
	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	10825	1.000,00
	34490510000000000000 - Obras e instalações	10825	1.000.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	10823	1.000,00
	33390300000000000000 - Material de consumo	10823	611.370,00
TOTAL			**3.006.244,85**

Art. 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 3.006.244,85 (três milhões, seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
Funcional: 0010.0122.0057			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10826	30.000,00
	33390300000000000000 - Material de consumo	10826	36.238,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1403	33390300000000000000 - Material de consumo	10818	31.500,00
1405	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	10819	44.850,00
1404	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	10820	30.000,00
1406	33390300000000000000 - Material de consumo	10820	29.177,28

Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1407	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - p. jurídica	10822	177.965,52
1409	3339030000000000000 - Material de consumo	10821	16.000,00
1410	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - p. jurídica	10821	17.277,20
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 002 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10824	1.000,00
	4449051000000000000 - Obras e instalações	10824	978.866,85
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10825	1.000,00
	4449051000000000000 - Obras e instalações	10825	1.000.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10823	1.000,00
	3339030000000000000 - Material de consumo	10823	611.370,00
TOTAL			**3.006.244,85**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A84F4920

PROJUR
DECRETO Nº 168/2020 DATA: 23.06.2020

Ementa: homologa avaliação de servidor em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigo 24 § 2º, e artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nºS 166/2014 e 267/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003;

CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e, o memorando 6.224/2013;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarado estável no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o servidor municipal a seguir nominado:

Matrícula Nº	Nome	Admissão	Cargo	Identidade	Nota	Resultado	Data Efetivação
29525-01	Clovis Vieira de Castro	03/07/2017	Fiscal de Tributos	8.223.538-8 – SESPII/PR	400	APROVADO	03/07/2020

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação do Servidor, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:26EE6A62

PROJUR
PORTARIA Nº 270/2020 DATA: 23.06.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 072/2017, 136/2017, 1.809/2017, 2.335/2017, 2.805/2017, 4.153/2017, 4.315/2017, 036/2019, 743/2019, 746/2020, 1.201/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Carolina Ferreira de Oliveira	33.763.563-8 - SESPII/SP	2018/2019	19/06/2020 a 03/07/2020
Cristiane Nonato da Silva	5.993.937-8 - SESPII/PR	2019/2020	29/06/2020 a 28/07/2020
Fernanda Dias Guterres	9.598.773-7 - SESPII/PR	2019/2020	06/07/2020 a 04/08/2020
Francisca Sa da Silva	6.495.216-1 - SESPII/PR	2018/2019	21/07/2020 a 07/08/2020
HumbertoJosePedraGonzalez	3.377.774-4 -SESPII/PR	2018/2019	24/06/2020 a 23/07/2020
Leonardo Bencardini Spitz	09929965-3 - SESPII/RJ	2019/2020	22/06/2020 a 06/07/2020
Lucimar Marques Damasceno Kontovski	9.629.325-9 - SESPII/PR	2018/2019	06/07/2020 a 04/08/2020
Marcelo Fernando de Cassio	10.237.038-4 - SESPII/PR	2019/2020	06/07/2020 a 04/08/2020
Maria Jose Rodrigues Souza	5.139.093-8 - SESPII/PR	2018/2019	22/06/2020 a 06/07/2020
Monica Libanio de Araujo	8.468.283-7 - SESPII/PR	2018/2019	06/07/2020 a 04/08/2020
Renan dos Santos Tortajada	9.048.826-0 – SESPII/PR	2017/2018	29/06/2020 a 28/07/2020
Valdenir Worms	4.190.091-1 - SESPII/PR	2019/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
Valeria de Oliveira	1.211.340 - SESPII/MS	2018/2019	06/07/2020 a 20/07/2020
Vanda Regina dos Santos	7.124.946-8 - SESPII/PR	2019/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
Vanessa Maffei de Barros	9.785.045-3 - SESPII/PR	2018/2019	20/07/2020 a 18/08/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:48372C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4508/2020

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
29963	Lucimara Knapp	7.737.364-0	039.478.819-24	Zeladora	12/06/2020 A 11/07/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1E6A8153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.992/2020 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇAB

DECRETO Nº 2.992/2020
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 755/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional:	04.122.0002.2305 FUNC. DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
52	3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 28.000,00
TOTAL		R$ 28.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 755/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional:	04.122.0002.2305 FUNC. DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
59	3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 20.000,00
53	4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00
Total		R$ 28.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 22 de junho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:CC801A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 009/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de telemedicina em forma de plantões horário não comercial de (segunda a sexta das 18h as 06h, sábados domingos e feriados), tendo em vista ao surto do Coronavírus (COVID-19), conforme o decreto municipal **DECRETO Nº 044/2020, DE 23 DE MARÇO 2020**.	**CLINICA MÉDICA DR. ENZO HAMAMOTO, CNPJ/ sob nº 08.581.140/0001-02**	**R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais),** que será pago em três parcelas mensais de **R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 23 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:0615F0BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2020

EFETIVA A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a conclusão do estágio probatório dos servidores municipais, aprovados em Concurso Público, que obtiveram nota igual ou superior a sete (7,00) em cada fator de avaliação;
DECRETA;

Art. 1º - Fica efetivada a partir de 23 de junho de 2020, as servidoras relacionadas, que concluio o período do estágio probatório e fica concedido a progressão salarial, conforme tabela abaixo discriminada:

NOME	CARGO	NIVEL	DATA ADMISSÃO	REF INICIAL	REF ATUAL
CELMA MARA BUZATO DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	A	04/05/2017	**I**	**II**
LARISSA MIDORI WADA BETTINI	PROFESSOR 20 HORAS	C	04/05/2017	**I**	**II**
LUCIMAR BALIEIRO MENDES EVARISTO	PROFESSOR 20 HORAS	B	04/05/2017	**I**	**II**
ROSANGELA ZANFRILLI PLEUL	PROFESSOR 20 HORAS	C	15/05/2017	**I**	**II**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e três*** dias do mês de ***junho*** do ano de ***dois mil e vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F60EBE06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.803/2020 - ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.1117	**PAB EMENDA PARLAMENTAR OBRAS CENTRO DE SAÚDE**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalação	494	150.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalação	495	15.000,00
10.002.10.301.0013.2044	**PROGRAMA PAB VARIAVEL – SASUDE FAMILIA/BUCAL**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	494	100.000,00
10.002.10.301.0013.2046	**PROGRAMA PAB FIXO**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	494	150.000,00
TOTAL DO CREDITO			**415.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.2125	**PAB - INCREMENTO TEMPORARIO**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	494	400.000,00
10.002.10.301.0013.2105	**PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA 382-1 E 17.473-4**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	495	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**415.000,00**

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 de JUNHO de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:B54E2C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 035/2016-PML

TERMO ADITIVO Nº 004

Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 035/2016-PML, Pregão Presencial nº 026/2016-PML, celebrado entre o Município de Loanda e ALAN MARCELO DA SILVA & CIA LTDA.

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa **ALAN MARCELO DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, n° 622, Centro, Telefone: (44) 3425-3755, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.961.516/0001-41, neste ato representado por seu sócio administrado, Senhor Alan Marcelo da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia PR-218 KM 02, s/n, Estância Paraíso, Zona Rural, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.365.483-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 005.725.179-71, a seguir denominado CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao contrato de nº 035/2016-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 035/2016 – PML, o qual tem por como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link dedicado com conexão realizada em fibra óptica (fast ethernet), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 026/2016-PML.

CLAUSULA SEGUNDA – O Termo de Aditivo nº 003 ao contrato 035/2016-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº035/2016-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 60 (sessenta) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 12/07/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, a 1ª parcela será paga 30 (trinta) dias após relatorio de copias utilizadas, fixando o dia do pagamento para as próximas parcelas, levando em consideração o número de cópias utilizadas no período, da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro e desde que cumprida todas as exigências contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, fica alterado o valor global do contrato conforme orçamento fornecido pela empresa contratada.

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PROVIMENTO DE SERVIÇO PARA A SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO REALIZADA EM FIBRA ÓPTICA (FAST ETHERNET) COM MÍNIMO 01 IP VALIDO FIXO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 35 MBPS COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, INTERNET IRRESTRITA (SEM FILTROS), COM POSSIBILIDADE DE ALARGAMENTO DE BANDA NO DECORRER DO CONTRATO, A SER INSTALADA NO PAÇO MUNICIPAL, COM ENDEREÇO NA RUA MATO GROSSO Nº 354, NO MUNICÍPIO DE LOANDA-Pr	MÊS	12	1.500,00	18.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto ora contratado passará de R$ 148.198,88 (cento e quarenta e oito mil cento noventa e oito reais e oitenta e oito), para R$ 166.198,88 (cento e sessenta e seis mil cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para tanto será aditivado o valor correspondente somente ao item 1 (um).

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 16 de junho de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ALAN MARCELO DA SILVA
Alan Marcelo da Silva & CIA LTDA – ME

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D9958C94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

Aos décimo sétimo (17) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte (2020), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Pica-Pau, nº 1211, telefone: (44) 3275-3105, CEP: 86.701-040, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada por sua sócia administradora, Senhora Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 878.622.989-34, RG nº 7.857.674-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Azulinho nº 182, Jardim Aymore, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 181/2019 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 0,43 (quarenta e três centavos) ao valor do item 98, da referida Ata de Registro de Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTRIBUIDORA	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR AUMENTO	VALOR TOTAL
98	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48 HS, COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS(ATCC 7953, C/ CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), P/ CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO. A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ARMAZENADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA QUE TAMBÉM ACONDICIONA UMA AMPOLA DE VIDRO CONTENDO UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO P/ O CULTIVO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA MARROM PERFURADA E PROTEGIDA POR UM PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS P/ IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS	MAXXIMED	UN	100	R$ 2,65	R$ 0,43	R$ 43,00
TOTAL							R$ 43,00

Com o referido acréscimo no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais), referente ao item 98 da Ata de Registro de preço nº 181/2019, passara de R$ 52.491,40 (cinquenta e dois mil quatrocentos noventa e um reais e quarenta centavos), para R$ 52.534,40 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 181/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 17 de junho de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed – Produtos Hospitalares EIRELI EPP

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:942BB878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2020 SÚMULA: ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 063/2020

Súmula: Altera período de férias de servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o período de férias do servidor público municipal conforme abaixo:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96165 - WERNER CORREA MUNHE	16/10/2018	AUXILIAR ADMINIS TRATIVO	16/10/2018	À	15/10/2019	05/07/2021	À	24/07/2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (23.06.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:52581A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE 02 (DUAS) ESTUFAS AGRÍCOLAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 35/2020**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**52/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**18/03/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	52/2020
b) Licitação Nr.:	35/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	23/06/2020
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE 02 (DUAS) ESTUFAS AGRÍCOLAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI						
1	Construção de Estufa Agrícola Modelo: Tipo Arco Dimensões: De no mínimo 7 metros de largura; (1 vão) de no mínimo 51 metros de comprimento (17 módulos de 3 metros cada); de no mínimo 4,50 metros de altura no topo e 3 metros sob a calha. Estrutura: Deverá ser composta em aço galvanizado a fogo (pé direito, arcos, mão francesa, travessas frontais e laterais e travamento superior, peças para conexões e parafusos) colunas centrais e laterais em U enrijecido de no mínimo 70 x 40 x 18 mm; Perfis em alumínio e molas em aço inoxidável para fixação dos filmes de cobertura e telas laterais; OBS: perfil duplo; Tirante em cabo de aço de no mínimo 4,7 mm com acessórios para fixação, catracas e hastes. Porta de aço galvanizado a fogo de no mínimo 1,10 x 2,20 metros. Duas janelas frontais; 2 calhas para a lateral.	UND	2,000	0,000	33.245,000	66.490,00

OBS: Para reaproveitamento da água. Cobertura: Filme Agrícola em polietileno difusor ultravioleta de 150 micras para cobertura superior, lateral e frontal, porta e janelas; Tela lateral cromotrópica 50 vermelha; Ráfia para cobertura do solo, coloração carijó de 357 m2 A empresa deverá fornecer todo o material e a mão de obra para montagem. (74012018)					
Total Fornecedor:					**66.490,00**
Total Geral:					**66.490,0**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.30.00	R$ 60.000,00
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.39.00	R$ 39.710,39

Mandirituba, 23 de Junho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D7B01113

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.389.693/0001-68, sediada na Av. Archelau De Almeida Torres, nº 2239, Jardim Iguaçu, Araucária-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª Mariana De Alcantara Rebello Kirchner, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 15.410.109-8 I.I.-PR e CPF nº 802.529.312-20, residente e domiciliado na Av. Archelau De Almeida Torres, nº 2239, Jardim Iguaçu, Araucári-PR
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de Março de 2020.

LOTE 01: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL – ARTEFATOS DE CIMENTO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-Lages, tubos de concreto e afins.	R$ 20.000	10,10%
LOTE 02: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - FERRAMENTAL			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins.	R$ 20.000,00	10,60%
LOTE 03: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - FERRAGEM			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e afins	R$ 70.000,00	10,60%
LOTE 04: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - COBERTURA			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Registra a valor de cumeiras, telhas e afins	R$ 70.000,00	10,60%
LOTE 05: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - HIDRÁULICO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. cota 25%	R$ 30.000,00	11%
LOTE 06: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ELÉTRICO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. cota 25%	R$ 35.000,00	11%
LOTE 07: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
07	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins. cota 25%	R$ 23.750,00	11%
LOTE 08: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins. cota 25%	R$ 27.500,00	10,60%
LOTE 09: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins. cota 25%	R$ 33.750,00	10,30%
LOTE 10: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MADEIRAS			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins. cota 25%	R$ 27.500,00	10,30%
LOTE 11: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - HIDRÁULICO			

Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto Mínimo
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R$ 90.000,00	11%
LOTE 12: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ELÉTRICO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	R$ 105.000,00	11%
LOTE 13: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
13	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afin	R$ 71.250,00	11%
LOTE 14: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – MATERIAL ESTRUTURAL			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
14	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 82.500,00	10,60%
LOTE 15: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
15	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	R$ 101.250,00	10,30%
LOTE 16: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MADEIRAS			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
16	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R$ 82.500,00	10,30%

Valor total: R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Eletrofer Empreendimentos Comerciais E Industriais **LTDA**
MARIANA DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:72168C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ALIRIO FERREIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 77.578.524/0001-99, sediada na Rua Wenceslau Braz, nº 784, Sala 14, Centro, Santo Antônio Da Platina-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Alirio Ferreira Barbosa, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 522096 SSP-PR e CPF nº 210.652.259-20, residente e domiciliado na Rua Arthur Franco, nº 690, Vila Hermantina, Santo Antônio Da Platina-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de Setembro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
2	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – B • Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. • Processador Processador x64 6 Núcleos cores e mais 6 threads;Frequência mínima de processamento de 2.8 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2; Cache L2 total de no mínimo 9MB; Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM Superior ou igual DDR4 2400Ghz MHz; Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s. Uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. • Gráficos Controladora de vídeo on-board;Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo; Com no mínimo duas saídas. • Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada;Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 250W mínimo, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado;Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento • Gabinete Padrão Básico padrão ATX;Possuir botão liga/desliga e reset;Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". • Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia Os prazos de garantia não poderão ser	UND	15	R$ 3.240,00	R$ 48.600,00

	inferiores a 12 meses. • O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.				

Valor total: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ALIRIO FERREIRA BARBOSA
Alirio Ferreira Barbosa
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:270BA0AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER, inscrita no CNPJ nº 12.162.386/0001-17, sediada na Rua Antonio Zielonka, nº 1043, Estancia Pinhais, Pinhais-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Luiz Fernando Cunha Grenier, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 68509890 SSP-PR e CPF nº 027.727.119-35, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de Setembro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
1	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – A: • Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; Devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. • Processador Processador x64 de núcleo Quádruplo (04 cores);Freqüência mínima de processamento de 3.6 GHz;Velocidade do barramento 8 GT/s DMI3; Cache L2 total de no mínimo 6MB;Dissipador e cooler adequados. • BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM Superior ou igual DDR4-2400 MHz;Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s.;Uma unidade de disco rígido instalada, interna, Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. • Gráficos Controladora de vídeo on-board; Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo; Com no mínimo duas saídas para vídeo. • Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada;Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 250W mínimo, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento. • Gabinete Padrão Básico padrão ATX; Possuir botão liga/desliga e reset;Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". • Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. • O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.	UND	15	R$ 2.900,00	R$ 43.500,00
7	Memória 8GB padrão DDR4 2400mhz não genérica (sem marca)	UND	10	R$ 245,00	R$ 2.450,00

Valor total: R$ 45.950,00 (quarenta e cinco mil novecentos e cinqüenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Luiz Fernando Cunha Grenier
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7F5CECB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.975.908/0001-13, sediada na Rua Professor João Soares Barcelos, nº 2379, Loja 05, Boqueirão, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Jorge Perelles Neto, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5744088-0 SESP-PR e CPF nº 810.432.109-97, residente e domiciliado na Rua Denezar Andrade De Jesus, nº 598, Boqueirão, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de Setembro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
12	Switch 48 Portas Gigabit 10/100/1000mbps, gerenciável	UND	2	R$ 2.380,00	R$ 4.760,00
14	Maquina Fotográfica Profissional – Sensor CMOS APS-C de 24,2 MP Processador de imagem DIGIC 6 Ecrã táctil Vari-Angle de 3.0" 1.04m-Dot Gravação de vídeo Full HD 1080p a 60 fps Sistema AF de Cross-Type de 45 pontos Dual Pixels CMOS AF Expandido ISSO 25600, Tiro de até 7fps Wi-Fi embutido com NFC Sensor de medição RGB + IR 7560-Pixel Lente EF-S 18-135mm f / 3.5-5.6 IS USM	UND	1	R$ 7.390,00	R$ 7.390,00
16	Impressora multifuncional, informações técnicas: impressão colorida e preta, USB 2.0, Wireless, área de escaneamento 21.6 X 29.7, resolução da digitalização 1200 X 2400 dpI, resolução da impressão colorida 5760 X 1440 dpI, resolução da impressão preto e branco 5760 X 1460 DPI, Voltagem Bivolt, consumo aproximado de energia 1,01Kw/h ATÉ 2kw/h. Capacidade da bandeja 100 folhas capacidade da saída de papel 30 páginas. Tamanho do papel suportado: A4, A5, A6, B5, 10 X 15, 13 X 18, 9 X 13, 13 X 20, 20 X 25, 10 X 14, envelopes DL 11 x 22, C6 11 x 16 e tamanho máximo do papel de 8.5 x 44. Tipo de impressora ecotanque de tinta. Igual ou superior a Epson.	UND	2	R$ 1.540,00	R$ 3.080,00

Valor total: R$ 45.950,00 (quarenta e cinco mil novecentos e cinqüenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nuvemprime Comércio E Serviços LTDA
JORGE PERELLES NETO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2ACBBDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA, inscrita no CNPJ nº 20.021.875/0001-87, sediada na Rua Antonio Zielonka, nº 995, Estancia Pinhais, Pinhais-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Eder Carlos Dos Santos Batista, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 92576981 SSP-PR e CPF nº 042.952.609-16, residente e domiciliado na Rua Leo Vaz, nº 109 A, Vargem Grande, Pinhais-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de Setembro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
5	Mouse do tipo óptico ou Laser; Resolução de no mínimo 800 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll", cor preta.	UND	60	R$ 8,40	R$ 504,00
6	Teclado padrão ABNT-2; Conector tipo USB; Numero mínimo de 107 teclas, cor preta.	UND	60	R$ 26,00	R$ 1.560,00
10	Hd Ssd 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação.	UND	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
13	Rack para Servidor Fechado 44U x 870mm. • Base traseira com abertura para passagem de cabos. • Coluna traseira com ganchos para guiar e acomodar cabos em ambas a laterais. • Porta Frontal perfurada ou com visor em acrílico Fumê. • Portas Laterais e traseira perfuradas ou com aletas de ventilação (igual foto). • Longarinas confeccionadas em aço SAE 1020 de 1,5 a 2,0mm de espessura. • Teto perfurado para inclusão do Kit de ventilação com 02 / 04 /06 ou 08 ventiladores (opcional). • 04 apoios niveladores ou a opção de kit rodízio com freio.	UND	1	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00
15	Câmera Digital tipo Compacta, display LCD 2,7", memória interna 29MB, 20.1MP 5x Zoom Óptico, Foto Panorâmica Vídeos HD, Bateria recarregável.	UND	1	R$ 790,00	R$ 790,00
17	Notebook, Mínimo memória Ram 8gb, mínimo 1TB de HD, 15.6 polegadas, Windows 10, processador superior ou equivalente ao Intel Core i5 8250U, 6 MB L3 Cache, . Integrado (Intel) , HD (High Definition) Audio , Comum , com Bluetooth, Bivolt , garantia 12 Meses, dimensão aproximada 1,9x37,7x24,9cm , peso aproximado 1,9Kg . Marca igual ou superior a Samsung.	UND	8	R$ 3.950,00	R$ 31.600,00

Valor total: R$ 42.804,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quatro reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA
Eder Calos Dos Santos Batista
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:51FD1A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.805.667/0001-50, sediada na Rua João Bettega, nº 687, Portão, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Eduardo Henrique Senff, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.619.672-9 SSP-PR e CPF nº 033.061.289-10, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, nº 370, Rebouças, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de Setembro de 2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	Pneu 1000x20 radial misto com mínimo 16 lonas para uso (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência	Und	8	R$ 1.275,00	R$ 10.200,00
3	Pneu 1000X20 radial liso com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	Und	47	R$ 1.275,00	R$ 59.925,00
7	Pneu 275/80/22.5 radial liso do ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto) . Material banda rodagem borracha alta resistência	Und	10	R$ 1.375,00	R$ 13.750,00
33	Pneu 225/75-16 material banda rodagem borracha alta resistência	Und	12	R$ 473,00	R$ 5.676,00
37	Protetor de pneu 1000/20	Und	60	R$ 24,00	R$ 1.440,00
45	Pneu 1000X20 radial liso com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	Und	15	R$ 1.275,00	R$ 19.125,00

Valor total: R$ 110.116,00 (cento e dez mil cento e dezesseis reais)

No dia 23 de Março de 2020 os preços foram reequilibrados de acordo com processo administrativo conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
1	Pneu 1000x20 radial misto com mínimo 16 lonas para uso (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência	Und	6	R$ 1.275,00	R$ 1.336,33	R$ 367,98
3	Pneu 1000X20 radial liso com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	Und	11	R$ 1.275,00	R$ 1.336,33	R$ 674,63
7	Pneu 275/80/22.5 radial liso do ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto) . Material banda rodagem borracha alta resistência	Und	4	R$ 1.375,00	R$ 1.441,14	R$ 264,56
45	Pneu 1000X20 radial liso com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	Und	15	R$ 1.275,00	R$ 1.336,33	R$ 919,95

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

IGF Comércio De Pneus EIRELI
EDUARDO HENRIQUE SENFF
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2C9E1FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.450.564/0001-29, sediada na Rua João Frigo, nº 65, Barracão Comercial, São Cristóvão Concórdia-SC, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Gustavo Reni Vendruscolo, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.163.963 SSP-SC e CPF nº 068.834.079-28, residente e domiciliado na Rua Leonilda Longhi Pelizzaro, nº 80, ala 03, quadra A, casa 03, São Cristóvão, Concórdia-SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de Setembro de 2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
2	Pneu 1000x20 radial borrachudo com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência	Und	120	R$ 1.300,00	R$ 156.000,00
4	Pneu 215/75/17.5 liso com mínimo 12 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência.	Und	26	R$ 560,00	R$ 14.560,00
6	Pneu 275/80/22.5 radial borrachudo de ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto) . Material banda rodagem borracha alta resistência	Und	24	R$ 1.350,00	R$ 32.400,00
9	Pneu 19.5/24 mínimo 12 lonas retro escavadeira traseiro material banda rodagem borracha alta resistência	Und	4	R$ 1.985,00	R$ 7.940,00
11	Pneu 12.5/80/18 retro com mínimo de 14 lonas escavadeira dianteiro. Material banda rodagem borracha alta resistência.	Und	12	R$ 990,00	R$ 11.880,00
12	Pneu 1400x24 com mínimo 16 lonas pá carregadeira material banda rodagem borracha alta resistência	Und	27	R$ 1.750,00	R$ 47.250,00
13	Pneu 7.50x16 borrachudo convencional com mínimo12 lonas material banda rodagem borracha alta resistência.	Und	6	R$ 475,00	R$ 2.850,00
14	Pneu 175/70 r 13. Material banda rodagem borracha alta resistência.	Und	30	R$ 160,00	R$ 4.800,00

15	Pneu 175/70 r14. Material banda rodagem borracha alta resistência	Und	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00
16	Pneu 185/60 r15 material banda de rodagem borracha de alta resistencia	Und	8	R$ 215,00	R$ 1.720,00
18	Pneu 185/65 r15 material banda de rodagem borracha de alta resistencia	Und	14	R$ 220,00	R$ 3.080,00
19	Pneu 185/70 r13 material banda de rodagem borracha de alta resistencia	Und	4	R$ 205,00	R$ 820,00
20	Pneu 185/70 r14 kombi material banda rodagem borracha alta resistência.	Und	20	R$ 225,00	R$ 4.500,00
21	Pneu 195/65 r15 material banda de rodagem borracha alta resistencia	Und	4	R$ 220,00	R$ 880,00
22	Pneu 205/60 r16 material banda de rodagem borracha alta resistencia	Und	4	R$ 280,00	R$ 1.120,00
23	Pneu 205/75 r16 110/108r com mínimo 8 lonas ambulância material banda rodagem borracha alta resistência.	Und	30	R$ 370,00	R$ 11.100,00
24	Pneu 215/65 r16 com mínimo 8 lonas para material banda de rodagem borracha alta resistência	Und	6	R$ 330,00	R$ 1.980,00
25	Pneu 225/65 r16 112/110r com mínimo 8 lonas material banda de rodagem borracha alta resistência	Und	6	R$ 390,00	R$ 2.340,00
29	Pneu 18x4x30 traseiro para trator agrícola	Und	6	R$ 1.910,00	R$ 11.460,00
30	Pneu 12x4x24 dianteiro para trator agrícola	Und	6	R$ 990,00	R$ 5.940,00
32	Pneu 18x4x34 traseiro para trator agrícola	Und	4	R$ 2.320,00	R$ 9.280,00
34	Pneu 195/55 r15 material banda rodagem borracha alta resistência	Und	4	R$ 220,00	R$ 880,00
35	Pneu 195/70 r15c material banda rodagem borracha alta resistência	Und	4	R$ 325,00	R$ 1.300,00
36	Câmara de pneu 1000/20	Und	60	R$ 72,00	R$ 4.320,00
38	Protetor aro 24 patrola	Und	6	R$ 40,00	R$ 240,00
39	Protetor aro 25.	Und	2	R$ 92,00	R$ 184,00
40	Câmara de pneu 1.400 x 24	Und	8	R$ 139,00	R$ 1.112,00
41	Câmara de pneu 14.9 x 24	Und	8	R$ 146,00	R$ 1.168,00
44	Pneu 1000x20 radial borrachudo com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência	Und	40	R$ 1.300,00	R$ 52.000,00
46	Pneu 1400x24 com mínimo 16 lonas pá carregadeira material banda rodagem borracha alta resistência	Und	9	R$ 1.750,00	R$ 15.750,00

Valor total: R$ 414.554,00 (quatrocentos e quatorze mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

BBW Do Brasil Comércio De Pneumaticos EIRELI
GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C132B5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.707.920/0001-51, sediada na Rua Vicente Machado, nº 2188, Centro, Guarapuava-PR, neste ato representado pela sua Administradora, Srª. Edite Silva Aqsenen, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 5.503.651-9 SSP-PR e CPF nº 706.392.219-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 2925, Bonsucesso, Guarapuava-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de Setembro de 2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
5	Pneu 215/75/17.5 borrachudo com mínimo 12 lonas micro ônibus para uso em eixo de tração. Material banda rodagem borracha alta resistência	Und	28	R$ 590,00	R$ 16.520,00
8	Pneu 20.5x25 com mínimo 16 lonas da pá carregadeira material banda rodagem borracha alta resistência	Und	8	R$ 3.675,00	R$ 29.400,00
10	Pneu 17.5x25 com mínimo 16 lonas da retro-escavadeira material banda rodagem borracha alta resistência	Und	8	R$ 2.365,00	R$ 18.920,00
17	Pneu 185/65 r14 material banda de rodagem borracha de alta resistencia	Und	12	R$ 204,00	R$ 2.448,00
27	Pneu 225/70 r16 material banda rodagem borracha alta resistência	Und	6	R$ 425,00	R$ 2.550,00
28	Pneu 205/60 r15 material banda rodagem borracha alta resistência	Und	8	R$ 257,00	R$ 2.056,00
31	Pneu 14x9x24 dianteiro para trator agrícola	Und	4	R$ 1.354,00	R$ 5.416,00
43	Pneu 14.9/24 - rolo	Und	2	R$ 1.354,00	R$ 2.708,00

Valor total: R$ 80.018,00 (oitenta mil e dezoito reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Oamis Pneus Importação E Exportação LTDA
EDITE SILVA AQSENEN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2E5F30C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 24.418.247/0001-90, sediada na Rua Carlos Milano, nº 131, Res 01, Aguas Belas, São José Dos Pinhais-PR, neste ato representado pela sua Administradora, Srª. Naside Maria Pereira Schamne, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 3.125.414-0 SSP-PR e CPF nº 312.707.609-63, residente e domiciliada na Rua Francisco Timoteo De Simas, nº 960, Uberaba, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de Setembro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
3	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – C • Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total ao menos 4 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. A placa mãe devera ser micro ATX • Processador Processador x64 4 Núcleos cores e mais 8 threads;Frequência mínima de processamento de 3.5 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2;Cache L2 total de no mínimo 8MB;Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM Superior ou igual DDR4 2400MHz;Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s.; Uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. • Gráficos Controladora de vídeo off-board;Capacidade de no mínimo 2 GB de memória de vídeo; Interface PCI-e, Com no mínimo duas saídas para vídeo HDMI e DVI ou VGA. • Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 500W Reais, PFC ativo,bivolt automático. • Gabinete Padrão Básico padrão ATX;Possuir botão liga/desliga e reset;Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". • Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. • O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.	UND	5	R$ 4.240,00	R$ 21.200,00
4	Monitor LED de no mínimo 18,5", de cor preto; Voltagem: 110/220 automática.	UND	15	R$ 510,00	R$ 7.650,00
8	Memória 4GB padrão DDR4 2400mhz não genérica (sem marca)	UND	15	R$ 149,00	R$ 2.235,00
9	Hard Disk (HD) 1TB padrão sata3 (6gbps) 7200rpm 3.5" mínimo 16mb cachê	UND	5	R$ 286,00	R$ 1.430,00
11	Hd Ssd 960GB Sata 6gbs 2.5 Pol 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação.	UND	4	R$ 1.150,00	R$ 4.600,00

Valor total: R$ 37.115,00 (trinta e sete mil cento e quinze reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Vale Comercial De Material Para Escritório E Informática LTDA
NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6FC79322

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 04/2020 - EXECUÇÃO DE 5.339,64 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	CONCORRÊNCIA	
		Nr.: 4/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**64/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**14/04/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	64/2020
b) Licitação Nr.:	4/2020 - CC
c) Modalidade:	Concorrência
d) Data Homologação:	23/06/2020
e) Objeto da Licitação:	EXECUÇÃO DE 5.339,64 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
RC PLENA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA						
1	Pavimentação da Estrada dos Pereiras em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: entre final da pavimentação existente até est 38+0,00 em seu próprio eixo. (74012226)	SER	1,000	0,000	859.503,750	859.503,75
Total Fornecedor:						**859.503,75**
Total Geral:						**859.503,75**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Vias	11.001.15.451.0005.1306.4.4.90.51.00	R$ 1.000.000,00
Pavimentação de Vias	11.001.15.451.0005.1306.4.4.90.51.00	R$ 81.379,16

Mandirituba, 23 de Junho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:A4133FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANÁLISE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020

DATA DA EMISSÃO: 23/06/2020
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: Os trabalhos de análise foram realizados nos dias 18/06/2020 e 23/06/2020
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº: 38/2020
OBJETO: Registro de preços referente à "AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ENTERAIS E LÁCTEAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE E EDUCAÇÃO", conforme critérios e especificações descritas no edital.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PARECER	MARCA	EMPRESA
1	GRAMAS	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral sem sacarose, a base de proteína isolada de soja, maltodextrina, de fácil diluição. Não contém glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	APROVADA	**TROPHIC BASIC**	INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA
2	GRAMAS	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com fácil diluição de 1.0 a 1.5 kcal/ml. Isento de glúten. Sabores diversos. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	APROVADA	**TOTAL NUTRITION**	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
3	GRAMAS	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral com sacarose. Indicado para pacientes acima de 4 anos de idade. Com diluição instantânea e concentração calórica até 2.0 kcal/ml. Isento de glúten. Apresentação em pó e em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	APROVADA	**ENSURE**	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
4	GRAMAS	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com densidade calórica de 1.0 a 1.5 kcal/ml. Fórmula isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 1000 ml. Apresentar amostra	APROVADA	**TROPHIC SOYA**	INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA
5	GRAMAS	Alimento nutricionalmente completo para dieta enteral, hipercalórico (1.5 kcal /ml). Com baixo resíduo, isento de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 1000 ml. Apresentar amostra	APROVADA	**TROPHIC 1.5**	INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA
6	GRAMAS	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral hiperprotéico (com 20% de proteína ou mais). Desenvolvido para pessoas acima de 4 anos de idade com diabetes e hiperglicemia. Isenta de glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	APROVADA	**GLUCERNA**	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
7	GRAMAS	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral, hipercalórico a base de peptídeos. Indicado na terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com necessidades de iniciar a nutrição enteral em menor volume ou pacientes em desmame de nutrição parenteral. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	APROVADA	**PEPTIMAX**	INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA
8	GRAMAS	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral para crianças de 1 a 10 anos, com diluição instantânea de 1,0 a 2,0 Kcal/ml. Isento de glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	REPROVADA	**MILNUTRI**	MN NUTRIÇÃO LTDA
9	GRAMAS	Alimento para suplementação oral com fonte de proteína 100% animal, densidade protéica a partir de 12g/100 ml e presença de fibras. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	APROVADA	**MILKGEN**	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
10	GRAMAS	Alimento para nutrição oral para o tratamento de úlcera de decúbito e situações que exijam estímulos para a cicatrização. Fórmula com densidade protéica a partir de 10 g/100ml. Apresentação em embalagem a partir de 200 ml. Apresentar amostra	APROVADA	**FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK**	CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL EIRELI
11	GRAMAS	Alimento calórico protéico, preparado a base de leite, enriquecida de vitamina e minerais com 100 % de proteína animal. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	APROVADA	**SUSTAIN ENERGY**	MN NUTRIÇÃO LTDA
12	GRAMAS	Alimento para suplementação oral ou enteral para pacientes idosos, com	APROVADA	**NUTREN SENIOR**	B. DE OLIVEIRA

		proteína de origem animal, vitamina D e cálcio e fibras. Produto com diluição em água e isento de sabor. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra			BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRICIONAIS
13	GRAMAS	Módulo/regulador intestinal composto de 4 a 5 cepas para casos de constipação, diarréia ou outros distúrbios intestinais. Isento de lactose e glúten. Apresentar amostra.	APROVADA	**SIMFORT**	B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRICIONAIS
14	GRAMAS	Módulo de L-glutamina (100%) em pó, acondicionado em sachê, contendo a descrição das características do produto. Isento de lactose e glúten. Apresentar amostra.	APROVADA	**GLUTAMAX**	SUSTENTARE EIRELI
15	GRAMAS	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) enriquecido com ácidos graxos essenciais (AGE) destinados a nutrição enteral e/ou oral. Apresentação em embalagem a partir de 250 ml. Apresentar amostra	APROVADA	**MCT AGE**	B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRICIONAIS
16	GRAMAS	Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, criado especialmente para o preparo ou suplementação de alimentos. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 150 g. Apresentar amostra	APROVADA	**WHEY PROTEIN ISOLATE**	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
17	GRAMAS	Espessante industrializado para espessar preparações quentes ou frias. Deve conferir ao alimento a consistência desejada: xarope, semi líquida ou semi sólida, mantendo nessa consistência por no mínimo 2 horas e não formar grumos. Apresentação em embalagem a partir de 100 g. Apresentar amostra	REPROVADA	**EREMIX / ESPESSANTE COM AMIDO**	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
18	GRAMAS	Fórmula infantil semi – elementar, hipoalérgica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentem diarréia crônica, ressecação intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca ou soja, composto de fonte protéica 100% soro do leite hidrolisado. Isento de sacarose e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra.	APROVADA	**PREGOMIN PEPTI**	MN NUTRIÇÃO LTDA
19	GRAMAS	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	APROVADA	**NEOCATE**	MN NUTRIÇÃO LTDA
20	GRAMAS	Fórmula infantil hipoalérgica para nutrição em terapia neonatal pediátrica de paciente com alergia a proteína do leite de vaca e/ou a soja com manifestações clínicas leves e moderadas sem quadros diarréicos. Ingredientes: proteína isolada do soro do leite, com maltodextrina Isento de glúten, frutose e sacarose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	APROVADA	**ALTHERA**	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS DE NUTRIÇÃO EIRELI
21	GRAMAS	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, a base de proteína isolada de soja, enriquecida com L-metionina como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas e minerais e outros oligoelementos. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	APROVADA	**NAN SOJA**	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS DE NUTRIÇÃO EIRELI
22	GRAMAS	Fórmula infantil de partida para lactentes até 6 meses com prebióticos. Isenta de glúten e sacarose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	APROVADA	**NESTOGENO 1**	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS DE NUTRIÇÃO EIRELI
23	GRAMAS	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de seis a doze meses com prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300g. Apresentar amostra	APROVADA	**APTAMIL 2**	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
24	GRAMAS	Fórmula infantil industrializada de partida de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral. Hipercalórica (com densidade calórica 1.0 kcal/ml) e com oferta protéica de alto valor biológico. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	APROVADA	**INFATRINI**	B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRICIONAIS
25	GRAMAS	Fórmula infantil destinada a lactentes com restrição à lactose. Adicionada de LC Pufas e nucleotídeos. Isenta de glúten e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra.	APROVADA	**NAN SL**	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI
26	GRAMAS	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de seis a doze meses com prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300g. Apresentar amostra	APROVADA	**NESTOGENO 2**	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI

PARECER:
No dia 18/06/2020 foi realizada a análise das fichas técnicas dos produtos vencedores pelas nutricionistas Juliana Ditzel Melo. No dia 22/06/2019 foram realizadas as análises das amostras pelas Nutricionistas Juliana Ditzel Melo e Evelyn Ponestki.
As diluições dos produtos foram realizadas conforme orientação do fabricante, utilizamos frascos de 500ml (marca Biobase) e equipo de administração de dieta para os produtos que são para uso via sonda enteral.
A Empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA não enviou a amostra no período solicitado. As demais enviaram as amostras em 3 dias úteis, apresentando protocolo de entrega e portfólio do produto, Todas as amostras estavam devidamente identificadas.
Os itens APROVADOS atenderam integralmente ao solicitado no descritivo, e após análise sensorial, foram aprovadas as características organolépticas (odor, sabor e diluição). Alguns itens já foram vencedores nas licitações anteriores, portanto não houve necessidade de nova análise.
Os itens REPROVADOS foram:
- Item 08 da Empresa MN NUTRIÇÃO LTDA, a qual apresentou o produto MILNUTRI. O produto não atende ao descritivo, pois a diluição solicitada é até 1.5 kcal/ml e ele atinge no máximo 1.0 kcal/ml
Item 17 da empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA com o produto EREMIX/ESPESSANTE COM AMIDO. A Empresa não apresentou amostra dentro do período solicitado.

EVELYN PONESTKI

JULIANA DITZEL MELO

SHEILA DO ROCIO CARVALHO

Nutricionistas – Prefeitura Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3FF83390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 20-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 20/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 20/2020 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

MERCADO CARNIEL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Açucar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5kg	CEDRO	PC	300,00	10,18	3.054,00
1	2	Arroz parbolizado. Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	TIO LORO	PC	300,00	14,46	4.338,00
1	3	Bolacha, tipo sortida doce, entrega em embalagem de 1,5 KG	PICININI	UN	300,00	10,64	3.192,00
1	4	café soluvel granulado extra-forte vidro 200 grs	AMIGO	UNID	300,00	10,13	3.039,00
1	5	Farinha de trigo. especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	DALLA	PC	300,00	11,45	3.435,00
1	6	Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	REI DA MESA	PC	600,00	5,73	3.438,00
1	7	Fubá. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	DALLA	PC	1.200,00	2,55	3.060,00
1	8	Macarrão de sêmola 5 Kg - Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo com sêmola, água; com características organolépticas próprias do produto. Conter especificações e data de validade no rótulo	GALO	PC	300,00	14,23	4.269,00
1	9	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	SOYA/	UNID	600,00	4,28	2.568,00
1	10	Sal refinado e iodado, sem presença de sujidades e misturas inadequada. Umidade máxima 0,2%. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg	GARÇA	KG	300,00	1,68	504,00
TOTAL							30.897,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 20/2020 datada de 23/06/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:95616620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: Edital de Tomada de Preços Nº 007/2020
OBJETO: Construção de barracão industrial em concreto pré-moldado, com espaço para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório em mezanino, além de mais 2 salas e cozinha, Convênio nº 301/2019 – SEDU.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrita, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	B & B CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 17.349.262/0001-69
02	CONSTRUTORA SAIMOR LTDA – CNPJ Nº 05.247.665/0001-18

03	ERGE CONSTRUTORA – CNPJ Nº 35.169.000/0001-02
04	GSA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 22.280.083/0001-52
05	L B ENGENHARIA LTDA– CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
06	PLANO ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 21.602.725/0001-20
07	POLIMETAL METALURGICA LTDA – CNPJ Nº 20.261.439/0001-85
08	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28
09	SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 24.378.765/0001-28
10	THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA – CNPJ Nº 22.373.376/0001-84

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	CMP SOLUÇÕES EM ARQUITETURA EIRELI – CNPJ Nº 33.544.858/0001-76	- Não apresentou a prova de capacidade financeira conforme modelo nº 05 do edital, exigida no item a) da Qualificação Econômica Financeira. - O Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa MARIA L. A. MEGILARO & CIA LTDA, não consta o item "ALVENARIA" no rol de atividades executadas da obra; e os demais atestados e CAT's apresentados são de reforma de obras, não atendendo o exigido no item d) da Qualificação Técnica.
02	EVERALDO DA SILVA BERTONCELI - EIRELI – CNPJ Nº 33.602.352/0001-76	O Atestado de Capacidade Técnica e o CAT, não constam "ALVENARIA", desatendendo o exigido no item d) da Qualificação Técnica.
03	PHF CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 32.932.107/0001-64	O Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa BERNARDI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA, trata-se de uma obra "Residencial", onde, conforme Parecer Técnico, a complexidade não atende o objeto licitado, além de que apresenta o mesmo quantitativo de 330,00m2 para todos os itens executados, ficando claro, segundo Parecer Técnico, que o documento não condiz com o executado; e os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas empresas ENERGISYSTEM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA e OESTE CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS EIRELI, não contemplam execução de "ALVENARIA", desatendendo o exigido no item d) da Qualificação Técnica.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de junho de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:155310DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 55/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 05/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL -EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 10.867.300/0001-26.
OBJETO:O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO**, que será utilizado na Limpeza e Higienização das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação Municipal de Educação, no período de 12 meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	16.000	FR	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO- EMBALAGEM DE 500ML.	LIMPOL	R$1,45	R$ 23.200,00

VALOR: R$ 23.200,00 (vinte e três mil duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 22 de maio de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:5C77870C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **N.036/2020**
PREGÃO N. **11/2020**
PROCESSO N. **19/2020**
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: **RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Inscrita no CNPJ sob n. 31.762.716/0001-50
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de **VEÍCULO (NOVO)** para transporte escolar urbano,para substituições dos que já estão em uso e para suprir à deficiência de quantidade em geral destinada ao transporte dos alunos das áreas rurais do Município, para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Estaduais e Alunos Especiais, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Educação, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Valor R$170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).
Vigência : 12 (doze) meses

Item	Und	Quant	Descrição	V.Unitário	V. total
01	Und	01	**Descrição do Veículo**: Veículo equipado com motor no mínimo 2.3; 4Portas; ano 2019/2020; Zero Km; Ar condicionado;air bag duplo; tacógrafo digital; vidros e travas elétricas na frente, direção hidráulica e cambio no mínimo 06 velocidades. capacidade 15 passageiros + 01 motorista Cor: Branco Ano/modelo: No mínimo 2019/2020 Combustível: Diesel **Dados Técnicos:** Cilindrada Total (cc): no mínimo com 2.287 Potência(cv): 130,0 CV 95,6 KW, Torque (kgf.m): 32,63kgf.m 320,0Nm Tanque de combustível (litros): mínimo 90 litros Comprimento do veículo (mm): máximo 6,0 Largura do veículo (mm): mínimo 2.400 Altura do Veículo (mm): mínimo 2.500 Entre Eixos (mm): mínimo 4.000 Capacidade de Carga (kg): mínima de 3.500 PBT Capacidade de Passageiro: mínimo de 15+1 Opcionais: conforme itens de série e itens específicos da versão	R$ 170.990,00	R$ 170.990,00
Valor Total				**170.990,00**	

Paiçandu-Pr, 23 de Abril de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:E05F97F7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MATERIAIS DE LIMPEZA,PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA,PÃES E LEITE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 135/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 37/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: CAMPOS & GAVA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 75.652.305/0001-87.
OBJETO: aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 5.357,50 (cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
101	60	UD	LIMPADOR DESENGORDURANTE	DESOMAX	3,00	180,00
109	100	UD	SABÃO EM PÓ 1KG	DESOMAX	2,99	299,00
126	100	CX	FÓSFORO EXTRA LONGO 100 PALITOS	PARANA	1,87	187,00
142	50	UD	BANDEJA PLÁSTICA	ARQ	8,83	441,50
146	50	UD	CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS	ARQ	13,00	650,00
172	120000	UD	SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTO CAPACIDADE 5 LITROS	COEX	0,03	3.600,00
TOTAL						5.357,50

Paiçandu, 09 de junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:11C620E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº247/2020

SÚMULA: A*bre Crédito Adicional Suplementar por TRANSPOSIÇÃO no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela da Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), datada de 21/11/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por **TRANSPOSIÇÃO** no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu, no Valor de **R$ 1.461.315,70 (um milhão quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e quinze reais e setenta centavos),** nas despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminado:
18 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18001 SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA

10.302.0021-2.609.000– Manutenção Media Alta Complexidade - Hospital			
Ficha 0987	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 00003	863.000,00
Ficha 0988	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00003	9.000,00
Suplementação			**872.000,00**
10.302.0021-2.609.000– Manutenção Media Alta Complexidade - Hospital			
Ficha 0989	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00424	441.985,70
Suplementação			**441.9985,70**
10.301.1004-2.602.000– Manutenção Atenção Básica-UBS			
Ficha 0990	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00424	147.330,00
Suplementação			**147.330.00**
Total Geral da Suplementação			**1.461.315,70**

Art.2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no **Art. 1º,** será utilizado a Anulação por **TRANSPOSIÇÃO** do Orçamento Geral da Prefeitura:

SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
10.00.1 SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA

10.302.1004-2.074.000– Manutenção Media Alta Complexidade			
Ficha 0393	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 00003	863.000,00
Ficha 0394	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00003	9.000,00
Suplementação			**872.000,00**
Ficha 0395	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00424	589.315,70
Suplementação			**589.315,70**
Total Geral da anulação			**1.461.315,70**

Art. 3º - Este decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1EF854C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO SAUDE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	**R$ 3,79**	**R$ 3,89**
02	LT	Etanol	Petrobras	**R$ 2,79**	**R$ 2,89**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 2,79	R$ 2,85
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 2,85	R$ 2,89

Paiçandu-Pr., 23 de junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:38CAD2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO PREFEITURA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	**R$ 3,79**	**R$ 3,89**
02	LT	Etanol	Petrobras	**R$ 2,79**	**R$ 2,89**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 2,79	R$ 2,85
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 2,85	R$ 2,89

Paiçandu-Pr., 23 de junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3AEAC5B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.721 DE 23/06/2020 - CONSTITUI SUBCOMISSÕES, VISANDO AUXILIAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO HORIZONTAL NOS TERMOS DO ARTIGO 19 DA LEI Nº 4132, DE 17 DE MAIO DE 2016 E ART. 31 DA LEI Nº 4133, DE 17 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no art. 19 da Leinº **4.132**, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei nº**4.133**, de 17 de maio de 2016, bem como no Procedimento Administrativo nº 8.031/2020:

DECRETA:

Art. 1º Ficam constituídas as Subcomissões, visando auxiliar a Comissão Especial de Avaliação Horizontal na realização da Avaliação de Desempenho, referente ao primeiro semestre de 2020, para fins da Promoção Horizontal, nos termos do art. 19 da Lei nº 4132, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei nº 4133, de 17 de maio de 2016, compostas pelos servidores, listados no Anexo único, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Incumbe às subcomissões constituídas através deste Decreto avaliar os servidores, das respectivas Secretarias Municipais, observando os prazos e critérios definidos em lei própria, devendo remeter os resultados à Comissão Especial de Avaliação Horizontal constituída por ato oficial, para fins de consolidar das avaliações.

Art. 3º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO

Secretaria Municipal de Finanças:			
Presidente	203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR
Membro	203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	FISCAL TRIBUTARIO
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:			
Presidente	203524	SANDRA MARA HIPÓLITO PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Membro	301132	ALTAMIR JOSÉ DE LIMA PINTO	CHEFE I DE SERVICOS URBANOS
Membro	200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MECANICO
Membro	301165	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO	DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA RURAL
Membro	301278	TONIEL DE JESUS CARNEIRO	DIRETOR DE FROTAS E LOGÍSTICA
Secretaria Municipal de Assistência Social:			
Presidente	203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL
Membro	204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	FISCAL TRIBUTARIO I
Membro	203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO
Membro	102568	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	TECNICO EM HIGIENE DENTAL CLT
Membro	203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO
Secretaria Municipal de Saúde:			
Administrativo:			
Presidente	203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
Membro	203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	MOTORISTA II
Membro	203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO
ESF CENTRAL, COLÔNIA FRANCESA, DR JORGE AMIN BACILA, FAXINAL DOS QUARTINS, GUARAUNINHA, JARDIM CRISTINE, NASF, QUEIMADAS, PINHEIRAL DE BAIXO, ROCIO I, ROCIO II, SANTA ROSA, VILA ROSA, VILINHA, WITMARSUM			
Presidente	102451	CONCEIÇÃO ROCHA BUGE	ENFERMEIRO CLT
Membro	203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	MEDICO CLINICO GERAL
Membro	204035	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE FARMACIA
Membro	203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	204017	GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO
VISA			
Presidente	102478	JEAN CARLO DAS ALMAS	ENFERMEIRO CLT
Membro	203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	FARMACEUTICO
Membro	203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CAPS, CEM, CEO, FARMÁCIA ESPECIALIZADA, MELHOR EM CASA, PRONTO ATENDIMENTO			
Presidente	203484	LIBERATO COSTA GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL
Membro	203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA
Membro	200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	PSICOLOGO
Membro	203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	204120	DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA	ENFERMEIRO
Membro	203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA
Secretaria Municipal de Educação:			
Presidente	203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	Psicólogo
Membro	203712 e 204014	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	Professor
Membro	203247	ROSANA AP MARTINS FRANCO	Auxiliar Administrativo
Membro	203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	Professor
Membro	203814	SIDNEI SCHNELL	Motorista
Centro Municipal de Educação Infantil AldericoViante			
Presidente	203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	Professor de Educação Infantil
Membro	203223	JOSIANE PAWLAK VENC	Professor de Educação Infantil
Membro	203951	KATIA MILANE LOPES	Professor de Educação Infantil
Membro	203224	MARIA AP HABOWSKI SCHUARTZ	Auxiliar de Serviços Gerais
Membro	201232	ZORAIDE SANTOS SCHUARTZ	Auxiliar Administrativo
Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei			
Presidente	203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
Membro	203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	Merendeira
Membro	203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	Professor de Educação Infantil
Membro	203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	Professor de Educação Infantil
Membro	201338	SILMARA BACH CORDEIRO	Auxiliar Administrativo
Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos			
Presidente	203506	AMALHA MEIRA	Professor de Educação Infantil
Membro	201243	ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO	Auxiliar de Serviços Gerais
Membro	203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	Professor de Educação Infantil
Membro	203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	Auxiliar Administrativo
Membro	203922	MAQUERLY SANTIAGO	Professor de Educação Infantil
Centro Municipal de Educação Infantil Rubens Borkoski			
Presidente	203380	JOSIANE AP KAUKA GULHINSKI	Professor de Educação Infantil
Membro	203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	Professor de Educação Infantil
Membro	204010	PRISCILA AGOTTANI	Professor de Educação Infantil
Membro	204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	Auxiliar Administrativo
Membro	203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	Professor de Educação Infantil
Centro Municipal de Educação Infantil Sebastião Sanson			
Presidente	203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	Professor de Educação Infantil
Membro	203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	Professor de Educação Infantil
Membro	203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	Professor de Educação Infantil
Membro	203651	JOZIELI LOPES	Merendeira
Membro	203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	Auxiliar Administrativo
Escola Municipal Anna Ferreira de Freitas			
Presidente	201618 e 201800	LUCINEIA SCHUHLI	Professor
Membro	201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	Professor
Membro	203622	JOICE VANTROBA OLINEK	Merendeira
Membro	203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	Professor
Membro	203662	RAFAEL DZIERVA	Auxiliar Administrativo I
Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira			
Presidente	203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	Professor
Membro	203276	ALVINA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
Membro	201793 e 203494	IVANI SCHON	Professor
Membro	203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	Professor de Educação Física
Membro	201755	MARIA SONIA SCHEIDT	Auxiliar Administrativo
Escola Municipal Gabriel Prestes			
Presidente	203545 e 203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	Professor
Membro	203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	Professor
Membro	203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	Professor
Membro	204085	DANIELLE MULLER	Professor

Membro	203412	MARIELE SALLES	Auxiliar de Serviços Gerais
Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes			
Presidente	203839 e 203895	DAIANA BACH	Professor
Membro	203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	Auxiliar Administrativo
Membro	203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	Professor
Membro	201798	KELLEN BACH	Professor
Membro	201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	Auxiliar de Serviços Gerais
Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio			
Presidente	203017	JOELMA AP BACH PONCHEKI	Professor
Membro	204031	ANGÉLICA MACHADO PADILHA	Professor
Membro	201210	BARBARA FERRANDO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
Membro	203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	Professor de Educação Física
Membro	203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	Auxiliar Administrativo
Escola Municipal do Campo de Clotário Santos			
Presidente	203367 e 203696	NELIANA SWIECH	Professor
Membro	204076	DIESSICA DOS SANTOS AZEVEDO	Professor
Membro	203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	Professor
Membro	201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais
Membro	201265 e 201712	MARILENE SWIECH	Professor
Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel			
Presidente	203898	ANA PAULA BRUNOSKY	Professor
Membro	203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	Professor
Membro	201596	ELENICE ANA RIBAS DE PAULI	Professor
Membro	204054	ISABELA MAYER FARION	Auxiliar Administrativo
Membro	203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	Professor
Escola Municipal do Campo de Ida Albach			
Presidente	203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	Orientador Educacional
Membro	203513	ALINE AP BACH TITSKI	Professor
Membro	203577	CARLA AP BET FLORES	Professor
Membro	203036	JANE MARIA MICHARKI BELO	Professor
Membro	203939	JOCIANE HARTMANN	Auxiliar Administrativo
Escola Municipal Leonor Santos			
Presidente	203751	DAIANE RAIN	Professor
Membro	200439	JOSE JOANIR WILK	Auxiliar Administrativo
Membro	203832	LOUISE NICOLE MOTA	Professor
Membro	203837	MARI CRISTINE DE LIMA	Professor
Membro	201595	TERESINHA BASSANI	Professor
Escola Municipal Pedro Gross Filho			
Presidente	203689	MARCIA MUCHINSKI	Professor
Membro	203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	Professor
Membro	203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	Auxiliar Administrativo
Membro	203568	SANDRELI GROSS COSTA	Professor
Membro	203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	Professor
Escola Municipal Queimadas			
Presidente	203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	Professor
Membro	203838	ALESSANDRA BARRETO	Professor
Membro	203867	NICOLLE DAYENE MORAIS	Professor
Membro	203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	Auxiliar Administrativo
Membro	203624	RONICE BUENO MARQUES	Merendeira
Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário			
Presidente	203897	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	Professor
Membro	204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	Professor
Membro	204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	Professor
Membro	203901	LEONETE DUPS STELLE	Professor
Membro	204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	Auxiliar Administrativo
Escola Municipal de Santa Bárbara			
Presidente	203594	IONE MARIA VIATROSKI	Professor
Membro	203842	GISLAINE AP GOGOLA	Professor
Membro	201161	LIDIANE AP IANOSKI	Professor
Membro	203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	Merendeira
Membro	203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	Professor
Escola Municipal de Witmarsum			
Presidente	203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	Professor
Membro	204093	ALINE DE SOUZA RAIN	Auxiliar Administrativo
Membro	203764	ELIANE SANTOS	Professor
Membro	203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	Professor
Membro	203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	Professor

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5D607C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 57/2020

SÚMULA: Abre Crédito Extraordinário, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, **CONSIDERANDO** a situação de Calamidade Pública declarada no Município de Palmital por meio do Decreto Municipal n º 28 de 08 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo n.º 6 de 22 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população pelo avanço da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO ainda o disposto nos Arts. 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Palmital, para o exercício financeiro de 2020, Crédito Extraordinário, em dotação específica no valor de **R$ 78.302,01 (setenta e oito mil trezentos e dois reais e um centavo).** Para tanto, fica incluído, dentro de projeto próprio, o elemento de despesa e fonte de recurso com respectivo valor, conforme colocado a seguir:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0801.1-146	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Assist. Social	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
941.1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	56.302,01
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
941.1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	7.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-145	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
339.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	15.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**78.302,01**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
339.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	15.000,00
941.1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	63.302,01
SOMA		78.302,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 24 de junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:0B1176E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
25 ADITIVO CONTRATO 081/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 20/2017
25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 24/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº **081/2017** do **Pregão 13/2017**, fica prorrogado pelo período **16/06/2020 até 31/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Etanol	R$ 2,66	2,33%	R$ 2,72
Gasolina c	R$ 3,67	1,69%	R$ 3,73

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23 de Junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair de Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: ELIAS SIOMA
CPF/MF: 905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9B008918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção e Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Elenice Leão Fanine - ME	
CNPJ: 07.845.024/0001-90	FONE/FAX: (41) 3038-5044
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Sinimbú, nº 227, Centro – Paranaguá/PR CEP: 83203-030	
REPRESENTANTE LEGAL: Elenice Leão Fanine	
CPF Nº: 742.227.919-20	RG Nº: 4.519.802-2 II/PR
E-MAIL: lafdistribuidora@oi.com.br	

LOTE	UNIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	UNIDADE	Cibracal	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS - 20KG	2.462	R$ 9,13	R$ 22.478,06
5	UNIDADE	São Miguel	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) DE 9 X 14 X 19 CM	65.500	R$ 0,419	R$ 27.444,50
8	UNIDADE	Arametrix	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M)	680	R$ 15,992	R$ 10.874,56
9	UNIDADE	Arametrix	AÇO CA-50, 8 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M)	1.390	R$ 24,797	R$ 34.467,83
11	UNIDADE	Arametrix	AÇO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M)	280	R$ 58,553	R$ 16.394,84
12	KILO	Belco	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 18 BWG, 1,25 MM	550	R$ 11,361	R$ 6.248,55
15	KILO	TX	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 21	270	R$ 12,403	R$ 3.348,81
16	KILO	TX	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27	380	R$ 11,565	R$ 4.394,70

19	KILO	TX	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 20 X 42	86	R$ 10,29	R$ 884,94
22	UNIDADE	Metalbo	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA (COM AS ARRUELAS INCLUSAS).	8.040	R$ 0,44	R$ 3.537,60
23	UNIDADE	Multilit	CUMEEIRA ARTICULADA 6 MM (PAR)	825	R$ 37,512	R$ 30.947,40
24	UNIDADE	Risso	TÁBUA DE PINUS 1" X 10" X 2,50 M	890	R$ 9,544	R$ 8.494,16
27	UNIDADE	Risso	TÁBUA DE CAMBARÁ 1" X 10" X 2,50 M	580	R$ 30,931	R$ 17.939,98
29	UNIDADE	Risso	CAIBRO DE CAMBARÁ 2" X 2" X 2,5 M	360	R$ 12,986	R$ 4.674,96
30	UNIDADE	Risso	CAIBRO DE CAMBARÁ 2" X 3" X 2,5 M	470	R$ 18,936	R$ 8.899,92
31	UNIDADE	Risso	CAIBRO DE CAMBARÁ 2" X 4" X 5 M	235	R$ 51,425	R$ 12.084,87
32	UNIDADE	Risso	CAIBRO DE CAMBARÁ 2" X 5" X 5 M	345	R$ 61,13	R$ 21.089,85
33	UNIDADE	Risso	CAIBRO DE CAMBARÁ 2" X 6" X 5 M	185	R$ 72,486	R$ 13.409,91
34	UNIDADE	Soprano	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO (AÇO).	470	R$ 28,457	R$ 13.374,79
36	ROLO	Belgo	MALHA (TELA) MF 113 - 10 X 20 CM - ROLO COM 120M	55	R$ 1.038,00	R$ 57.090,00
37	UNIDADE	Multilit	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 M X 2,44 M X 6 MM	740	R$ 50,094	R$ 37.069,56
VALOR TOTAL					**R$ 355.149,79**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Elenice Leão Fanine - ME
ELENICE LEÃO FANINE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4317EBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER e pelo Secretário Municipal de Obras

Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção e Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Materiais de Construção Ilha do Mel - ME	
CNPJ: 08.881.721/0001-60	FONE/FAX: (41) 3423-3219
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Corrêa, nº 2056, Bockman – Paranaguá/PR CEP: 83206-280	
REPRESENTANTE LEGAL: Augusto Carvalho Vieira	
CPF Nº: 054.221.809-76	RG Nº: 8080374-5 SESP/PR
E-MAIL: augcarv@me.com	

LOTE	UNIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANTID. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	UNIDADE	COMPENSADOS PARANAGUÁ	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA DE 1,10 X 2,20 M, E = 10 MM	505	R$ 35,64	R$ 18.000,01
6	UNIDADE	CERÂMICA SANTO AMARO	MEIO BLOCO CERÂMICO 6 FUROS (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) DE 9 X 14 X 9 CM	10200	R$ 0,40	R$ 4.100,09
7	UNIDADE	ARAMEPAR / BELGA	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M)	840	R$ 6,19	R$ 5.200,02
10	UNIDADE	ARAMEPAR / BELGA	AÇO CA-50, 10 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M)	380	R$ 44,74	R$ 17.000,02
13	KILO	INPRELL	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	200	R$ 12,75	R$ 2.550,00
14	KILO	INPRELL	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 13 X 15	170	R$ 12,99	R$ 2.209,01
17	KILO	INPRELL	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 - TELHEIRO	188	R$ 17,90	R$ 3.365,01
18	KILO	INPRELL	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 36	166	R$ 11,02	R$ 1.830,01
20	KILO	INPRELL	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48	59	R$ 11,69	R$ 690,00
21	KILO	INPRELL	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 25 X 72	55	R$ 11,45	R$ 630,01
25	UNIDADE	GABARDO	TÁBUA DE PINUS 1" X 12" X 2,50 M	820	R$ 17,26	R$ 14.150,00
26	UNIDADE	MADENORTE	TÁBUA DE CAMBARÁ 1" X 8" X 2,50 M	410	R$ 26,45	R$ 10.846,01
28	UNIDADE	MADENORTE	TÁBUA DE CAMBARÁ 1" X 12" X 2,50 M	660	R$ 36,67	R$ 24.200,00
38	UNIDADE	MULTILIT / IMBRALIT	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 M X 2,44 M X 6 MM	2960	R$ 38,75	R$ 114.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 219.470,19**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Materiais De Construção Ilha Do Mel - ME
AUGUSTO CARVALHO VIEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6E13A492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção e Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Markus Eduardo Franca da Cruz Ltda	
CNPJ: 35.759.995/0001-53	FONE/FAX: (41) 99623-1736
ENDEREÇO: Rua José Gomes de Abreu, nº 513, Capão Raso – Curitiba/PR CEP: 81020-600	
REPRESENTANTE LEGAL: Markus Eduardo Franca da Cruz	
CPF Nº: 058.964.349-52	RG Nº: 9929396-9 SESP/PR
E-MAIL: mjkcomercial01@gmail.com	

LOTE	UNIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANTID. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	ATACADÃO DO COMPENSADO	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA DE 1,10 X 2,20 M, E = 10 MM	710	R$ 59,70	R$ 42.387,00
2	UNIDADE	ATACADÃO DO COMPENSADO	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA DE 1,10 X 2,20 M, E = 12 MM	410	R$ 65,56	R$ 26.879,60
35	METRO QUADRADO	DIPROTEC	GEOTEXTIL NÃOTECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTER RT 07 PARA DRENAGEM	6600	R$ 3,93	R$ 25.938,00
VALOR TOTAL					**R$ 95.204,60**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Markus Eduardo Franca Da Cruz LTDA
MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2EDB65E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção e Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais,** assinada aos 16 **(dezesseis)** dias do mês de **junho** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 4, 5, 8, 9, 11, 12, 15, 16, 19, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36 e 37: ***Elenice Leão Fanine - ME***
CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90

LOTE	UNIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	UNIDADE	Cibracal	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS - 20KG	2.462	R$ 9,13	R$ 22.478,06
5	UNIDADE	São Miguel	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) DE 9 X 14 X 19 CM	65.500	R$ 0,419	R$ 27.444,50
8	UNIDADE	Arametrix	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M)	680	R$ 15,992	R$ 10.874,56
9	UNIDADE	Arametrix	AÇO CA-50, 8 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M)	1.390	R$ 24,797	R$ 34.467,83
11	UNIDADE	Arametrix	AÇO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M)	280	R$ 58,553	R$ 16.394,84
12	KILO	Belco	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 18 BWG, 1,25 MM	550	R$ 11,361	R$ 6.248,55
15	KILO	TX	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 21	270	R$ 12,403	R$ 3.348,81
16	KILO	TX	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27	380	R$ 11,565	R$ 4.394,70
19	KILO	TX	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 20 X 42	86	R$ 10,29	R$ 884,94
22	UNIDADE	Metalbo	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA (COM AS ARRUELAS INCLUSAS).	8.040	R$ 0,44	R$ 3.537,60
23	UNIDADE	Multilit	CUMEEIRA ARTICULADA 6 MM (PAR)	825	R$ 37,512	R$ 30.947,40
24	UNIDADE	Risso	TÁBUA DE PINUS 1" X 10" X 2,50 M	890	R$ 9,544	R$ 8.494,16
27	UNIDADE	Risso	TÁBUA DE CAMBARÁ 1" X 10" X 2,50 M	580	R$ 30,931	R$ 17.939,98
29	UNIDADE	Risso	CAIBRO DE CAMBARÁ 2" X 2" X 2,5 M	360	R$ 12,986	R$ 4.674,96
30	UNIDADE	Risso	CAIBRO DE CAMBARÁ 2" X 3" X 2,5 M	470	R$ 18,936	R$ 8.899,92
31	UNIDADE	Risso	CAIBRO DE CAMBARÁ 2" X 4" X 5 M	235	R$ 51,425	R$ 12.084,87
32	UNIDADE	Risso	CAIBRO DE CAMBARÁ 2" X 5" X 5 M	345	R$ 61,13	R$ 21.089,85
33	UNIDADE	Risso	CAIBRO DE CAMBARÁ 2" X 6" X 5 M	185	R$ 72,486	R$ 13.409,91
34	UNIDADE	Soprano	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO (AÇO).	470	R$ 28,457	R$ 13.374,79
36	ROLO	Belgo	MALHA (TELA) MF 113 - 10 X 20 CM - ROLO COM 120M	55	R$ 1.038,00	R$ 57.090,00
37	UNIDADE	Multilit	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 M X 2,44 M X 6 MM	740	R$ 50,094	R$ 37.069,56
VALOR TOTAL					**R$ 355.149,79**	

Empresa vencedora dos lotes 3, 6, 7, 10, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 25, 26, 28 e 38: ***Materiais de Construção Ilha do Mel - ME***
CNPJ/MF sob nº 08.881.721/0001-60

LOTE	UNIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANTID. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	UNIDADE	COMPENSADOS PARANAGUÁ	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA DE 1,10 X 2,20 M, E = 10 MM	505	R$ 35,64	R$ 18.000,01
6	UNIDADE	CERÂMICA SANTO AMARO	MEIO BLOCO CERÂMICO 6 FUROS (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) DE 9 X 14 X 9 CM	10200	R$ 0,40	R$ 4.100,09
7	UNIDADE	ARAMEPAR / BELGA	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M)	840	R$ 6,19	R$ 5.200,02
10	UNIDADE	ARAMEPAR / BELGA	AÇO CA-50, 10 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M)	380	R$ 44,74	R$ 17.000,02
13	KILO	INPRELL	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	200	R$ 12,75	R$ 2.550,00
14	KILO	INPRELL	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 13 X 15	170	R$ 12,99	R$ 2.209,01
17	KILO	INPRELL	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 - TELHEIRO	188	R$ 17,90	R$ 3.365,01
18	KILO	INPRELL	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 36	166	R$ 11,02	R$ 1.830,01

20	KILO	INPRELL	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48	59	R$ 11,69	R$ 690,00
21	KILO	INPRELL	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 25 X 72	55	R$ 11,45	R$ 630,01
25	UNIDADE	GABARDO	TÁBUA DE PINUS 1" X 12" X 2,50 M	820	R$ 17,26	R$ 14.150,00
26	UNIDADE	MADENORTE	TÁBUA DE CAMBARÁ 1" X 8" X 2,50 M	410	R$ 26,45	R$ 10.846,01
28	UNIDADE	MADENORTE	TÁBUA DE CAMBARÁ 1" X 12" X 2,50 M	660	R$ 36,67	R$ 24.200,00
38	UNIDADE	MULTILIT / IMBRALIT	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 M X 2,44 M X 6 MM	2960	R$ 38,75	R$ 114.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 219.470,19**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 2 e 35: ***Markus Eduardo Franca da Cruz Ltda***
CNPJ/MF sob nº 35.759.995/0001-53

LOTE	UNIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANTID. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	ATACADÃO DO COMPENSADO	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA DE 1,10 X 2,20 M, E = 10 MM	710	R$ 59,70	R$ 42.387,00
2	UNIDADE	ATACADÃO DO COMPENSADO	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA DE 1,10 X 2,20 M, E = 12 MM	410	R$ 65,56	R$ 26.879,60
35	METRO QUADRADO	DIPROTEC	GEOTEXTIL NÃOTECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTER RT 07 PARA DRENAGEM	6600	R$ 3,93	R$ 25.938,00
VALOR TOTAL					**R$ 95.204,60**	

Paranaguá, 16 de junho de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BF826D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ERRATA

ERRATA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

De acordo com a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31 de março de 2020, edição nº 1980 , processo licitatório nº 002/2020 na modalidade Pregão na forma Presencial, cujo objeto é Contratação de Empresa no Fornecimento de Toners destinado ao Consorcio CICA, faz-se as seguinte observação:

Onde se lê:

3.1 Os quantitativos são estimados e baseados na planilha de consumo de exercícios anteriores:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25	UND	Cartucho de toner laserjet (ce278a) preto HP 78A original do fabricante (HP) ou compatível com laudo técnico, para impressora multifuncional HP laserjet 1536dnf mpf.	R$ 130,00	R$ 1.560,00
02	04	UND	Toner Ciano – impressora laserjet (cf351a) original do fabricante (HP) ou compatível com laudo técnico , para impressora HP MFP M176n 130A	R$ 230,00	R$ 690,00
03	04	UND	Toner Preto – impressora laserjet (cf350a) HP MFP M176n – 130A toner original HP	R$ 230,00	R$ 690,00
04	04	UND	Toner Magenta – impressora laserjet (cf353a) original do fabricante (HP) ou compatível com laudo técnico , para impressora HP MFP M176n – 130A .	R$ 230,00	R$ 690,00
05	04	UND	Toner Amarelo – impressora laserjet (cf352a) original do fabricante (HP) ou compatível com laudo técnico , para impressora HP MFP M176n – 130A .	R$ 230,00	R$ 690,00

Leia-se:

3.1. Os quantitativos são estimados e baseados na planilha de consumo de exercícios anteriores:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	UND	Cartucho de toner laserjet (ce278a) preto HP 78A original do fabricante (HP) ou compatível com laudo técnico, para impressora multifuncional HP laserjet 1536dnf mpf.	R$ 130,00	R$ 1.560,00
02	03	UND	Toner Ciano – impressora laserjet (cf351a) original do fabricante (HP) ou compatível com laudo técnico , para impressora HP MFP M176n 130A	R$ 230,00	R$ 690,00
03	03	UND	Toner Preto – impressora laserjet (cf350a) HP MFP M176n – 130A toner original HP	R$ 230,00	R$ 690,00
04	03	UND	Toner Magenta – impressora laserjet (cf353a) original do fabricante (HP) ou compatível com laudo técnico , para impressora HP MFP M176n – 130A .	R$ 230,00	R$ 690,00
05	03	UND	Toner Amarelo – impressora laserjet (cf352a) original do fabricante (HP) ou compatível com laudo técnico , para impressora HP MFP M176n – 130A .	R$ 230,00	R$ 690,00

Permanecem inalterado as demais condições em edital e anexos.

Paranavaí, 23 de junho de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente Consórcio CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:993A46CA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC4673	277490F000041546	01/06/2020	60503
AAW0G65	277490F000041434	29/05/2020	60503
ABS4722	277490F000041457	30/05/2020	60503
ABW2314	277490F000041594	02/06/2020	60503
ABX0116	277490F000041442	30/05/2020	60503
ACJ2210	277490F000041576	02/06/2020	60503
ACQ9675	277490F000041423	29/05/2020	60503
ACS4626	277490A000144188	03/06/2020	54522
ACZ2082	277490F000041374	28/05/2020	60503
ADB9H82	116100E008591975	03/06/2020	55411
ADF2568	277490F000041382	28/05/2020	60503
ADU9535	277490F000041410	29/05/2020	60503
AEY6800	277490F000041543	01/06/2020	60503
AFN8551	277490F000041495	31/05/2020	60503
AFV9016	277490F000041554	01/06/2020	60503
AFX3527	277490F000041426	29/05/2020	60503
AGB8B05	277490F000041521	31/05/2020	60503
AGG8601	277490F000041373	28/05/2020	60503
AGG8884	277490F000041392	29/05/2020	60503
AGI0H73	277490F000041460	30/05/2020	60503
AGI0H73	277490F000041485	30/05/2020	60503
AHI2777	277490F000041398	29/05/2020	60503
AHI6129	277490F000041380	28/05/2020	60503
AHJ9F69	277490F000041523	31/05/2020	60503
AHP4977	277490F000041583	02/06/2020	60503
AHS3587	277490F000041561	02/06/2020	60503
AIV8I33	277490F000041337	27/05/2020	60503
AIX6879	277490F000041475	30/05/2020	60503
AJA6F09	277490F000041488	30/05/2020	60503
AJE6015	277490F000041343	27/05/2020	60503
AJJ1097	277490A000144208	20/05/2020	55412
AJL9306	277490A000144193	20/05/2020	55412
AJO3440	277490F000041487	30/05/2020	60503
AJR3B44	277490F000041351	28/05/2020	60503
AJV0D95	277490F000041446	30/05/2020	60503

AJV8798	277490F000041531	01/06/2020	60503
AJV8798	277490F000041501	31/05/2020	60503
AJX2452	277490F000041378	28/05/2020	60503
AJY8750	277490F000041559	01/06/2020	60503
AKA6030	277490F000041556	01/06/2020	60503
AKK2B99	277490F000041461	30/05/2020	60503
AKP8927	277490F000041412	29/05/2020	60503
AKP8927	277490F000041494	30/05/2020	60503
AKQ8645	277490A000144190	03/06/2020	51851
AKR3570	277490F000041394	29/05/2020	60503
AKW5020	277490F000041339	27/05/2020	60503
AKY4788	277490F000041400	29/05/2020	60503
AKY4788	277490F000041582	02/06/2020	60503
AKY4788	277490F000041584	02/06/2020	60503
ALA8B09	277490F000041527	01/06/2020	60503
ALB2148	277490F000041391	29/05/2020	60503
ALB8321	277490F000041438	30/05/2020	60503
ALH4849	277490F000041414	29/05/2020	60503
ALR2H95	277490F000041517	31/05/2020	60503
ALR7H16	277490F000041572	02/06/2020	60503
ALV4837	277490F000041365	28/05/2020	60503
ALV4837	277490F000041363	28/05/2020	60503
ALW0967	277490F000041477	30/05/2020	60503
ALX3315	277490F000041552	01/06/2020	60503
AMG8389	277490F000041484	30/05/2020	60503
AMT7B06	277490F000041578	02/06/2020	60503
AMY4H59	277490F000041558	01/06/2020	60503
ANJ3957	277490F000041467	30/05/2020	60503
ANU5957	277490F000041541	01/06/2020	60503
ANV0144	277490F000041550	01/06/2020	60503
AOG2343	277490F000041505	31/05/2020	60503
AOI4E78	277490F000041530	01/06/2020	60503
AOL1302	277490F000041370	28/05/2020	60503
AOL1302	277490F000041368	28/05/2020	60503
AOM5692	277490F000041482	30/05/2020	60503
AOO3744	277490F000041462	30/05/2020	60503
AOP4436	277490A000144198	20/05/2020	55412
AOP4436	277490A000139355	18/05/2020	55412
AOP4436	277490A000144041	18/05/2020	55412
AOQ8532	277490F000041335	27/05/2020	60503
AOS6355	277490F000041419	29/05/2020	60503
AOW0J17	277490A000144203	20/05/2020	55412
APB3661	277490F000041514	31/05/2020	60503
APB3661	277490F000041480	30/05/2020	60503
APB6164	277490A000144039	18/05/2020	55412
APD4764	277490F000041371	28/05/2020	60503
APH0801	277490F000041384	28/05/2020	60503
API5114	277490F000041551	01/06/2020	60503
APL1398	277490F000041340	27/05/2020	60503
APN0994	277490A000139357	18/05/2020	55412
APQ4764	277490F000041376	28/05/2020	60503
APT9407	277490F000041506	31/05/2020	60503
APW4728	277490F000041330	27/05/2020	60503
APW7D96	277490F000041385	28/05/2020	60503
APZ9769	277490F000041553	01/06/2020	60503
AQB8530	277490F000041455	30/05/2020	60503
AQF0206	277490A000142849	02/06/2020	73662
AQG2319	277490A000144192	20/05/2020	55412
AQG2319	277490A000144191	20/05/2020	55412
AQG2319	277490A000144043	18/05/2020	55412
AQG2319	277490A000139353	18/05/2020	55412
AQH2415	277490A000144040	18/05/2020	55412
AQN1612	277490F000041564	02/06/2020	60503
AQO6386	277490F000041464	30/05/2020	60503
AQV7313	277490F000041396	29/05/2020	60503
AQW3130	277490F000041387	28/05/2020	60503
ARB1962	277490F000041526	01/06/2020	60503
ARB3E96	277490F000041504	31/05/2020	60503
ARC3F14	277490F000041439	30/05/2020	60503
ARE8744	277490A000144044	18/05/2020	55412
ARJ4032	277490A000139358	18/05/2020	55412
ARJ4032	277490A000144211	20/05/2020	55412
ARN9006	277490F000041569	02/06/2020	60503
ARQ6968	277490F000041453	30/05/2020	60503
ART5667	277490A000144195	20/05/2020	55412
ARZ9031	277490F000041395	29/05/2020	60503
ASA3641	277490F000041353	28/05/2020	56732
ASA3D39	277490A000142139	01/06/2020	76331
ASA8863	277490F000041348	27/05/2020	60503
ASF5404	277490F000041565	02/06/2020	56732
ASL1497	277490F000041345	27/05/2020	60503
ASL7790	277490F000041577	02/06/2020	60503
ASQ8555	277490F000041403	29/05/2020	60503
ASU3524	277490F000041428	29/05/2020	60503
ASY7905	277490F000041401	29/05/2020	60503
ASZ4797	277490F000041574	02/06/2020	60503
ASZ8429	277490F000041538	01/06/2020	60503
ATA1118	277490F000041432	29/05/2020	60503
ATB8325	277490F000041347	27/05/2020	60503

ATB8548	277490F000041332	27/05/2020	60503
ATC4782	277490F000041456	30/05/2020	60503
ATD0E80	277490F000041537	01/06/2020	60503
ATM5069	277490F000041447	30/05/2020	60503
ATS4262	277490F000041326	27/05/2020	60503
ATT9750	277490F000041389	28/05/2020	60503
AUA2758	277490F000041421	29/05/2020	60503
AUB0D08	277490F000041589	02/06/2020	60503
AUE3501	277490F000041404	29/05/2020	60503
AUJ9815	277490F000041444	30/05/2020	60503
AUL6785	277490F000041528	01/06/2020	60503
AUM7863	277490F000041425	29/05/2020	60503
AUN8202	277490F000041525	01/06/2020	60503
AUS2954	277490A000144210	20/05/2020	55412
AUS5331	277490A000139352	18/05/2020	55412
AUS6138	277490F000041516	31/05/2020	60503
AUT8948	277490A000144206	20/05/2020	55412
AUU8B57	277490F000041367	28/05/2020	60503
AUX4202	277490F000041407	29/05/2020	60503
AVC0H34	277490F000041357	28/05/2020	60503
AVD1269	277490F000041436	29/05/2020	60503
AVE3380	277490F000041591	02/06/2020	60503
AVO9017	277490F000041359	28/05/2020	56732
AVP0264	277490F000041397	29/05/2020	60503
AVP0C19	277490F000041468	30/05/2020	60503
AVQ2966	277490A000144200	20/05/2020	55412
AVS7737	277490A000144196	20/05/2020	55412
AVX5589	277490F000041547	01/06/2020	60503
AVX7J52	277490F000041386	28/05/2020	60503
AVZ0546	277490A000139354	18/05/2020	55412
AWC3432	277490A000144042	18/05/2020	55412
AWC3432	277490A000144194	20/05/2020	55412
AWC3432	277490A000144207	20/05/2020	55412
AWC5952	277490F000041469	30/05/2020	56732
AWD9627	277490F000041454	30/05/2020	60503
AWF1348	277490A000142850	04/06/2020	76331
AWH6I86	277490F000041478	30/05/2020	60503
AWH9041	277490F000041405	29/05/2020	60503
AWK3I28	277490A000142847	31/05/2020	73662
AWL4I71	277490F000041533	01/06/2020	60503
AWO2820	277490F000041560	01/06/2020	60503
AWR2F14	277490F000041515	31/05/2020	60503
AWZ6C53	277490F000041415	29/05/2020	60503
AXA7074	277490F000041346	27/05/2020	60503
AXA9712	277490F000041450	30/05/2020	60503
AXB0339	277490F000041377	28/05/2020	60503
AXG1514	277490A000144205	20/05/2020	55412
AXM4620	277490F000041463	30/05/2020	60503
AXN6981	277490A000144197	20/05/2020	55412
AXO1075	277490F000041571	02/06/2020	60503
AXR7A97	277490F000041499	31/05/2020	60503
AXY0409	277490F000041427	29/05/2020	60503
AXY7490	277490F000041390	29/05/2020	60503
AYE0840	277490A000144199	20/05/2020	55412
AYH1068	277490F000041440	30/05/2020	60503
AYI7F62	277490F000041562	02/06/2020	60503
AYN7435	277490F000041519	31/05/2020	60503
AYN7435	277490F000041411	29/05/2020	60503
AYP4141	277490F000041424	29/05/2020	60503
AYR4240	277490F000041575	02/06/2020	60503
AYS5896	277490F000041534	01/06/2020	60503
AYV1H06	277490F000041490	30/05/2020	60503
AYZ3756	277490F000041393	29/05/2020	60503
AZF4568	277490F000041336	27/05/2020	60503
AZI4276	277490F000041549	01/06/2020	60503
AZI9C87	277490A000144202	20/05/2020	55412
AZM5549	277490A000144050	18/05/2020	55412
AZN1781	277490F000041524	31/05/2020	60503
AZP4524	277490F000041362	28/05/2020	60503
BAC1465	277490A000144189	03/06/2020	51851
BAF3A73	277490A000142843	27/05/2020	73662
BAF7005	277490F000041496	31/05/2020	60503
BAN6991	277490F000041416	29/05/2020	60503
BAQ3368	277490A000142846	31/05/2020	73662
BAQ7794	277490F000041342	27/05/2020	60503
BAR1H68	277490F000041500	31/05/2020	60503
BAW7H10	277490A000143806	05/06/2020	76331
BAW8064	277490A000144201	20/05/2020	55412
BAW9474	277490F000041409	29/05/2020	60503
BBA2390	277490F000041486	30/05/2020	60503
BBA9J95	277490F000041443	30/05/2020	60503
BBB6296	277490F000041471	30/05/2020	60503
BBD9977	277490F000041535	01/06/2020	56732
BBF2A73	277490F000041366	28/05/2020	60503
BBF3269	277490F000041566	02/06/2020	60503
BBH7434	277490F000041590	02/06/2020	60503
BBJ1663	277490F000041459	30/05/2020	60503
BBM4974	277490F000041408	29/05/2020	60503
BBM5047	277490F000041568	02/06/2020	60503

BBO5F13	277490A000142845	29/05/2020	76331
BBR4866	277490F000041372	28/05/2020	60503
BBR6597	277490F000041573	02/06/2020	60503
BBT5248	277490F000041508	31/05/2020	60503
BBU7652	277490F000041338	27/05/2020	60503
BBV8428	277490F000041512	31/05/2020	60503
BBX0402	277490F000041344	27/05/2020	60503
BBY7614	277490F000041356	28/05/2020	60503
BBZ7625	277490F000041536	01/06/2020	60503
BCC0753	277490F000041511	31/05/2020	60503
BCC8555	277490F000041352	28/05/2020	60503
BCF6399	277490F000041497	31/05/2020	60503
BCI3807	277490F000041435	29/05/2020	60503
BCJ3978	277490F000041545	01/06/2020	60503
BCO2962	277490A000144204	20/05/2020	55412
BCQ7643	277490F000041592	02/06/2020	60503
BCT5D82	277490F000041548	01/06/2020	56732
BCU5I11	277490A000144216	20/05/2020	55412
BCW8C27	277490F000041422	29/05/2020	60503
BCW9E60	277490F000041331	27/05/2020	60503
BCX5H02	277490F000041406	29/05/2020	56732
BCY0E99	277490F000041325	27/05/2020	60503
BCY0G63	277490A000144212	20/05/2020	55412
BDB4F79	277490A000139356	18/05/2020	55412
BDD8C18	277490F000041341	27/05/2020	60503
BDE5G15	277490F000041518	31/05/2020	60503
BDE5G15	277490F000041522	31/05/2020	60503
BDE5G15	277490F000041465	30/05/2020	60503
BDG6E70	277490F000041399	29/05/2020	60503
BDK5E32	277490F000041481	30/05/2020	60503
BDP4C06	277490F000041420	29/05/2020	60503
BDQ6B22	277490F000041473	30/05/2020	60503
BDU0D84	277490F000041570	02/06/2020	60503
BDX8F82	277490F000041350	28/05/2020	60503
BEA3J01	277490F000041502	31/05/2020	60503
BEP0D64	277490F000041588	02/06/2020	60503
BER0646	277490A000144187	03/06/2020	51851
BMJ6962	277490F000041369	28/05/2020	60503
BSH9021	277490F000041328	27/05/2020	60503
BXB1451	277490A000144038	18/05/2020	55412
BYB8643	277490F000041466	30/05/2020	60503
CAO8395	277490F000041510	31/05/2020	60503
CAU7706	277490F000041431	29/05/2020	60503
CCD3749	277490F000041449	30/05/2020	60503
CEG7520	277490F000041349	28/05/2020	60503
CEX8072	277490F000041483	30/05/2020	60503
CIC5I33	277490F000041542	01/06/2020	60503
COV8500	277490F000041580	02/06/2020	60503
CQD7A02	277490F000041476	30/05/2020	60503
CRD1567	277490F000041417	29/05/2020	60503
CRD1567	277490F000041402	29/05/2020	60503
CSI8887	277490F000041567	02/06/2020	60503
CXH7995	277490A000144213	20/05/2020	55412
DAG7001	277490A000144214	20/05/2020	55412
DIB5631	277490F000041355	28/05/2020	60503
DIF9A12	277490A000144209	20/05/2020	55412
DKG8391	277490F000041474	30/05/2020	60503
DKV0914	277490F000041383	28/05/2020	60503
DMA9828	277490F000041492	30/05/2020	60503
DQA2576	277490F000041441	30/05/2020	60503
DYX0230	277490F000041507	31/05/2020	60503
EJC7889	277490A000142844	27/05/2020	76331
ENK4438	277490F000041445	30/05/2020	60503
FGJ9046	277490F000041437	30/05/2020	60503
FHH0959	277490F000041451	30/05/2020	60503
FIS3252	277490F000041479	30/05/2020	60503
FOR1H87	277490F000041354	28/05/2020	60503
FRC0H14	277490F000041472	30/05/2020	60503
FRC8190	277490F000041579	02/06/2020	60503
FSX1743	277490F000041334	27/05/2020	60503
GCM9694	277490F000041361	28/05/2020	60503
GSF5247	277490F000041593	02/06/2020	60503
GVV5952	277490F000041430	29/05/2020	60503
HCA4F79	277490F000041433	29/05/2020	60503
HNX8010	277490A000144215	20/05/2020	55412
HQP4487	277490F000041563	02/06/2020	60503
HQW2631	277490F000041557	01/06/2020	60503
HRR8936	277490F000041489	30/05/2020	60503
HSD3695	277490F000041413	29/05/2020	60503
HSG8836	277490F000041503	31/05/2020	60503
HTH4081	277490F000041493	30/05/2020	60503
HTT5624	277490F000041491	30/05/2020	60503
HWF6592	277490F000041540	01/06/2020	60503
HWZ5010	277490F000041587	02/06/2020	60503
HZH2880	277490F000041509	31/05/2020	60503
IDO1381	277490F000041388	28/05/2020	56732
IIO1J13	277490A000144037	18/05/2020	55412
IQF2040	277490F000041458	30/05/2020	60503
JFF7411	277490A000142137	01/06/2020	76331

JGH2822	277490F000041513	31/05/2020	60503
JIM6E35	277490F000041358	28/05/2020	56732
JSV4075	277490F000041520	31/05/2020	60503
JTR5045	277490F000041360	28/05/2020	60503
JTT6437	277490F000041429	29/05/2020	60503
JTU8524	277490F000041448	30/05/2020	60503
JXX2248	277490A000142141	03/06/2020	57200
JZP7698	277490A000143809	05/06/2020	61220
JZR7849	277490F000041555	01/06/2020	60503
KAE3617	277490F000041585	02/06/2020	60503
KAQ5339	277490F000041581	02/06/2020	60503
KAQ5339	277490F000041418	29/05/2020	60503
LBU9004	277490F000041379	28/05/2020	60503
LBU9004	277490F000041381	28/05/2020	60503
MBT0074	277490F000041498	31/05/2020	60503
MEO5872	277490A000143808	05/06/2020	61220
MHA3585	277490F000041375	28/05/2020	60503
MHA3585	277490F000041364	28/05/2020	60503
MHQ4770	277490A000139351	18/05/2020	55412
MID9236	277490F000041470	30/05/2020	56732
MQS7D38	277490F000041329	27/05/2020	60503
NJD7H77	277490F000041333	27/05/2020	60503
NPK0301	277490A000142138	01/06/2020	76331
NRF0344	277490F000041529	01/06/2020	60503
OOH7881	277490F000041532	01/06/2020	60503
OOR9J88	277490F000041327	27/05/2020	60503
QHO3C21	277490A000142140	03/06/2020	55414
QHY5D61	277490F000041452	30/05/2020	60503
QIX3088	277490F000041586	02/06/2020	60503
QWU5581	277490F000041544	01/06/2020	60503
RAB8357	277490F000041539	01/06/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5D3614CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.854/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 29.500,00 (Vinte e Nove mil e Quinhentos Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (1411)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e serviços públicos	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	6.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (1412)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.451.0012.2.150	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	1.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1413)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	1.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01 (1414)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROT. A VIDA, PATRIM. PÚB. E TRÂNSITO	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	3.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (1416)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	2.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1423)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	6.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (1429)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb- 40%	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	10.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1433)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2880	Atividades Administrativas	

100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	500,00
TOTAL		**29.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (372)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e serviços públicos	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	6.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (937)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.451.0012.2.150	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	1.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1083)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (561)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	2.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (103)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	6.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (400)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb- 40%	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	10.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01 (1129)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROT. A VIDA, PATRIM. PÚB. E TRÂNSITO	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	3.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1230)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2880	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	500,00
TOTAL		**29.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 23 de Junho de 2020.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 055/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FB19377E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.396/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.854/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 29.500,00 (Vinte e Nove mil e Quinhentos Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (1411)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e serviços públicos	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	6.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (1412)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.451.0012.2.150	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	1.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1413)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	

100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	1.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01 (1414)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROT. A VIDA, PATRIM. PÚB. E TRÂNSITO	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	3.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (1416)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	2.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1423)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	6.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (1429)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb- 40%	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	10.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1433)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2880	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	500,00
TOTAL		**29.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (372)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e serviços públicos	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	6.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (937)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.451.0012.2.150	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	1.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1083)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (561)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	2.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (103)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	6.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (400)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb- 40%	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	10.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01 (1129)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROT. A VIDA, PATRIM. PÚB. E TRÂNSITO	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	3.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1230)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2880	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	500,00
TOTAL		**29.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 23 de Junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:37CAADD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°20/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CONSERTO DA MERCEDES SPRINTER 311, PLACA BAE 2441 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	KIT DISCO E PLATO EMBREAGEM/ SPRINTER 311 PLACA BAE 2441		1.100,00	1.100,00
2	1,00	U	ATUADOR EMBREAGEM/ SPRINTER 311, PLACA 2441		760,00	760,00
3	1,00	U	VOLANTE EMBREAGEM / SPRINTER 311 PLACA BAE 2441		2.800,00	2.800,00
4	6,00	U	PARAFUSO PLATO EMBREAGEM / SPRINTER 311 PLACA BAE 2441		10,00	60,00
5	2,00	U	FLUIDO EMBREAGEM SPRINTER 311 PLACA BAE 2441		30,00	60,00
6	1,00	U	KIT MATERIAL DE LIMPEZA SPRINTER 311 PLACA BAE 2441		20,00	20,00
7	1,00	SV	RETIFICA EIXO PILOTO SPRINTER 311 PLACA 2441		100,00	100,00
8	1,00	SV	MÃO DE OBRA MECÂNICA- SPRINTER 311 PLACA 2441		800,00	800,00
Total						5.700,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa MECANICA MARJOVAN LTDA- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.318.010/0001-20 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 20/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.30	1494	44/2020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,22 de junho de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EE10EEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 57/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.223.000,00 (Um milhão, duzentos vinte e tres mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1194 de 10 de dezembro de 2019, e Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.223.000,00 (Um milhão, duzentos vinte e tres mil reais) no Orçamento Programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020 nas seguintes dotações orçamentárias:

	5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4		Manter as Atividades da Administraçao Geral	
3.1.90.11.00-1003		Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	R$ 180.000,00
3.3.90.30.00-1510		Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00-1510		Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica	R$ 50.000,00
3.3.90.47.00-1003		Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 10.000,00
	6000	SECRETARIA DE SAUDE	
	6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39		Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.11.00-1024		Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	R$ 55.000,00
3.3.90.30.00-7004		Material de Consumo	R$ 150.000,00
3.3.90.30.00-1498		Material de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00-1024		Outros Serviços de Terceiros - P.Juridica	R$ 40.000,00
7000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
8.306.5.2.24		Ampliação do Programa Merenda escolar	
3.3.90.32.00-1103		Material, Bem ou Serviço para Distr Gratuita(159)	R$ 45.000,00
12.361.10.2.27		Revitalização do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00-1103		Obras e Instalações	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00-1130		Equipamentos e Material Permanente	R$ 170.000,00
10000		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31		Incremento da produção agropecuária e agroindustrialização	
3.1.90.11.00-1003		Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	R$ 50.000,00
3.1.90.16.00-1003		Outras Despesas Variáveis -P.Civil	R$ 2.000,00
11000		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7		Abertura e Conservação de Estradas	
3.1.90.11.00-1003		Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	R$ 200.000,00
3.1.90.16.00-1003		Outras Despesas Variáveis -P.Civil	R$ 15.000,00
12000		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8		Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00-1003		Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	R$ 180.000,00
3.1.90.16.00-1003		Outras Despesas Variávesi -P.Civil	R$ 20.000,00
TOTAL			R$ 1.223.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 657.000,00
1510	Taxas - Exercício de Poder de Polícia	R$ 100.000,00
7004(1494)	Emenda Parlamentar Individual-Fonte 1494	R$ 150.000,00
1498	Assistência Farmacêutica	R$ 1.000,00
1103	Educação 10%	R$ 50.000,00
1024	Auxilio Financeiro p/ Ações de Saúde Assit Social p/ Enfrentamento à COVID-19-LC 173/2020-Incl art5º	R$ 95.000,00
1130	Aquisição de 01 Van-APAE - Conv nº 14/2020-FUNDEPAR(Fonte 1130)	R$ 170.000,00
TOTAL		R$ 1.223.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:0343AF52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 59/2020

Dispõe sobre a alteração do Art. 29 do Decreto nº 45/2020 acerca de novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19), e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 29 do Decreto nº 45/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. *Os servidores públicos a seguir designados, durante o período em que vigorar este Decreto, ficam investidos no poder de polícia sanitário, tributário e de posturas, nos termos do Código de Posturas do Município, no Código Tributário Municipal, nas leis que dispõem sobre a Vigilância Sanitária no Município de Pérola D' Oeste, possibilitando a fiscalização e autuação de pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as normas deste Decreto, e ainda dos Decretos Municipais n° 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 32/2020 e 33/2020 e Lei Municipal 1.207/2020, bem como das resoluções emitidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19:*

Nº	*Servidores*	*Matrícula Nº*
1	*Adriane Bianchini Freitas*	*1357*
2	*Aliane Lavarda*	*1551*
3	*Altair Mahlmann*	*721*
4	*Amiria Vargas da Silva*	*1431*
5	*Angela Cristina Aparecida Budtinger Sebastiani*	*1358*
6	*Carina Aparecida Casagrande Vilani*	*1396*
7	*Carlos Fernando Postal*	*1002*
8	*Cheila Paula Lavarda Frescura*	*1346*
9	*Cleverson Ricardo Pigoso*	*1419*
10	*Danieli Petzhold Muhlbeier*	*1389*
11	*Denise Favretto Klein*	*1355*
12	*Elizandra Crestani Diceti*	*1503*
13	*Emerson A. Kaibers*	*1379*
14	*Gracieli Beatriz Marchite*	*1342*
15	*Marcia de Souza Antonio*	*1344*
16	*Marcia Lidiane Cogo*	*1343*
17	*Marlon Hermann*	*1549*
18	*Morgana Kwiatkowski*	*1348*
19	*Raliska A. dos Santos*	*1330*
20	*Tatiane Karine Gisch dos Santos*	*1558*
21	*Valquiria Morgana Gisch*	*1349*
22	*Vanderlei Piva*	*1428*
23	*Vanessa Adriana Gisch*	*1559*
24	*Veridiana Maria Padilha Marquite*	*1354*

Nº	*Estagiários*
1	*Aline Kloh*
2	*Eduarda F. Pinheiro*
3	*India Aline de Almeida*
4	*Ingridi M. da C. El Guedr*
5	*Kaio Raphael da Silva*
6	*Leidy D. de F. Bibiano*
7	*Paula Fatima dos Santos*
8	*Tahany El Guedr*

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput serão subordinados provisoriamente à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto vigorar este Decreto, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 2º Os trabalhos da fiscalização serão organizados em escala, sob a coordenação do servidor Cassiano Lorenson Pithan, com auxílio da servidora Catiani Ramão Zilio, para o exercício dos poderes definidos na Lei Municipal nº 1.207/2020.

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 45/2020, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:57A20026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 31/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico para o Centro Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento- Pr..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	32	ESCAVADOR DE DENTINA Nº17 - INOX OITAVADO	ABC	ABC	UN	20,00	9,99	199,80
2	18	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	ABC	ABC	UN	15,00	11,22	168,30
6	3	Avental (descartavel) confeccionado em TNT, manga longa, com punho	FARMATEX	FARMATEX	UN	200,00	22,12	4.424,00
6	10	Esculpidor hollemback n° 3 e 3S	ABC	ABC	UN	5,00	9,89	49,45
6	16	Espatula para resina: com pontas ativas banhadas em nitreto de titânio confeccionadas em aço inoxidável; com ponta dupla. Espátula odontológica, material aço inoxidável com pontas em titânio, modelo n°01, tipo uso p/ aplicação e escultura de reseina composta, características adicionais duplo, cabo c/ silicone, esterelização autoclavável.	ABC	11,11	UN	20,00	43,29	865,80
6	47	Solução de hipoclorito de sódio a 1% (solução de milton). Frasco com 1 litro	CICLOFARMA	CICLOFARMA	UN	12,00	7,89	94,68
TOTAL								5.802,03
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - DISPROBEL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA COM: BISEL TRIFACETADO, ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FRISOS INTERNOS NO CANHÃO, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, CÂNULA COM PAREDE FINA, LUBRIFICANTES ESPECIAIS E ADEQUADAMENTE FLEXÍVEL. CAIXA COM 100 UN	PROCARE		CX	20,00	41,69	833,80
2	12	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 CX-COM 24 UNIDADES	PROCARE		CX	12,00	31,69	380,28
2	14	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE		CX	15,00	33,89	508,35
2	15	FIO SUTURA DE NYLON 2.0 - CX COM 24 UNIDADES	PROCARE		CX	25,00	34,23	855,75
6	33	Luva cirurgica estéril todos os tamanhos. Descrição Confeccionadas para procedimentos invasivos ou que exigem esterelização dos materiais. As luvas cirúrgicas possuem controle de qualidade extra rigoroso. Esterilizadas através do método de radiação gama, são embaladas individualmente em papel cirúrgico, oferecendo adequada barreira microbiana, mantendo-as estéreis. A emabalagem "Wallet", possui indicação de mão direta e esquerda e proporciona abertura asséptica. Apresentação: 1 UN (PAR).	SANRO		UN	500,00	1,85	925,00
6	49	Soro fisiológico 0,9% frasco sistema fechado com 100ml.	FRESENIUS		UN	500,00	3,10	1.550,00
6	50	Teste biologico para auto clave	CLICK TEST		UN	360,00	38,54	13.874,40
TOTAL								18.927,58
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLIMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 % NANÔMETROS	3M	SINGLE BOND	UN	10,00	112,00	1.120,00
1	4	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 04 LIGA DE AÇO TUNGTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	KAVO KERR		UN	30,00	4,10	123,00
1	5	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06 LIGA DE AÇO TUNGTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	KAVO KERR		UN	30,00	4,10	123,00
1	6	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº ½ LIGA DE AÇO TUNGTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	KAVO KERR		UN	30,00	4,10	123,00
1	15	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1011, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA	KG		UN	20,00	11,30	226,00

		INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.						
1	16	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1014, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	20,00	11,46	229,20
1	17	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1112FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	20,00	11,30	226,00
1	18	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1190F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	20,00	11,30	226,00
1	19	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3118F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	20,00	11,30	226,00
1	20	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3118FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	20,00	11,30	226,00
1	21	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3168F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	20,00	11,30	226,00
1	22	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3195F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	20,00	11,30	226,00
1	23	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E GRAOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSAO CONTROLADA Nº2137 F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FISICO-QUIMICO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO DE FABRICA.	KG		UN	20,00	11,30	226,00
1	26	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 04,	KAVO KERR		UN	25,00	6,46	161,50

		PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.						
1	27	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 05, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KAVO KERR		UN	25,00	6,47	161,75
1	28	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 06, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KAVO KERR		UN	20,00	8,34	166,80
1	43	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES COM TRIPLA PRESA: AUTO FOTO, REAÇÃO REDOX E LIBERAÇÃO DE FLÚOR. PÓ: VIDRO DE FLUORALUMINIO SILICATO, PERSULFATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO MICROENCAPSULADOS E PIGMENTOS. LÍQUIDO: SOLUÇÃO AQUOSA COM COPOLÍMERO DO ÁCIDO POLICARBOXÍLICO HEMA E FOTOINICIADORES. PRIMER: COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLICARBOXILICO, HEMA, ETANOL E FOTOINICIADORES; GLAZER: BISGMA TEGMA - KIT	FGM	MAXXION	KIT	50,00	50,00	2.500,00
1	46	LIXA DE METAL PARA AMALGAMA - 4 MM. PACOTE COM 12 UN	INJECTA		PC	15,00	6,80	102,00
1	48	Luva paa procedimento, látex de borracha natural , superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvivel, caixa com 100 unidades.	UNIGLOVES		UN	80,00	33,69	2.695,20
1	52	PASTA PARA ACABAMENTO DE RESINA PRISMA GOLSS	DENTSPLY	PRISMA GLOSS	UN	35,00	20,60	721,00
1	57	PONTAS PARA POLIMENTO ENHANSE - PONTAS SORTIDAS PARA ACABAMENTO DE COMPOSITOS - CAIXA COM 7 INIDADES. SISTEMA ENHANCE É INDICADO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPÓSITAS, COMPOMEROS E NO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTO RESINOSO. PRODUZ SUPERFÍCIE LISA E FÁCIL DE SER POLIDA. GRAU DE ABRASÃO DAS PONTAS DE ACORDO COM A PRESSÃO APLICADA SOBRE AS RESTAURAÇÕES.	DENTSPLY	ENHANCE	CX	35,00	81,00	2.835,00
1	65	RESINA MICRO HIBRIDA À BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN A20. BISNAGA DE 4G	CHARISMA		UN	12,00	42,90	514,80
1	66	RESINA MICRO HIBRIDA À BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN A10. BISNAGA DE 4G	CHARISMA		UN	12,00	42,90	514,80
1	67	RESINA MICRO HIBRIDA À BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN A3,5. BISNAGA DE 4G	CHARISMA		UN	12,00	42,90	514,80
1	68	RESINA MICRO HIBRIDA À BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN A30. BISNAGA DE 4G	CHARISMA		UN	12,00	42,90	514,80
1	74	VERNIZ COM FLUOR - FLUORETO DE SÓDIO À 6 %, FLUORETO DE CÁLCIO À 6%, RESINA SINTÉTICAS E NATURAIS, AROMATIZANTE, ADOÇANTE ARTIFICIAL E SOLVENTE- FRASCO DE SOLVENTE ETANOL .	FGM	DUOFLUORID	CX	6,00	25,00	150,00
2	4	ANESTESICO 2% COM ADRENALINA, A BASE DE MEPIVACAINA CX COM 50 UN	DLA	MEPIVALEM AD	CX	30,00	117,95	3.538,50
2	5	ANESTESICO 2% SEM VASO, A BASE	CRISTALIA	XYLESTESIN	CX	30,00	74,00	2.220,00

		DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA CX C/ 50 UN						
2	6	ANESTESICO COM VASO A 3%, COM CLORIDRATO DE PRILOCAINA 30MG, COM FELIPRESSINA 0,03 UL/ML. VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P. 1ML (CLORETO DE SÓDIO, METILPARABENO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS). CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO CLORÍDRICO Q.S.P. PH. CAIXA COM 50 UN	DLA	CITANEST	CX	30,00	69,31	2.079,30
2	7	ANESTESICO TOPICO VARIOS SABORES	DFL	BENZOTOP	UN	12,00	8,86	106,32
2	11	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO. CAIXA COM 10 UN	MAQUIRA	HEMOSPON	CX	25,00	40,00	1.000,00
2	13	FIO DE SUTURA DE SEDA 2.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO		CX	12,00	40,00	480,00
2	16	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO, BRANCA, COM TRIPLA PROTEÇÃO. CAIXA COM 50 UN			CX	50,00	79,22	3.961,00
2	20	SINDESMÓTOMO DUPLO, EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN		UN	6,00	31,70	190,20
3	3	CIMENTO PROVISÓRIO. CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, DESTINADO PARA APLICAÇÃO TEMPORÁRIA A CURTO PRAZO (MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS). COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO; SULFATO DE ZINDO-HIDRATADO; SULFATO DE CÁLCIO HEMIDRATADO; DIATMÁCEA DE TERRA; DIBUTIL FTALATO; COPOLÍMERO; CLORETO DE POLIVINILA; AROMA DE HORTELÃ. 20G	VIGODENT	COLTOSOL	UN	20,00	21,05	421,00
3	4	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO FRASCO DE PÓ COM APROXIMADAMENTE 38 GRAMAS COR MARFIM E UM FRASCO DE LIQUÍDO C/ 15 ML, COMPOSIÇÃO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLI MATACRILATO DE METILA; LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%	BIODINAMICA	INTERIM	KIT	12,00	80,00	960,00
3	7	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 21 MM Nº10. CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO KERR		CX	6,00	37,00	222,00
3	8	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 21 MM Nº15 CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO KERR		CX	6,00	37,00	222,00
3	9	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 21 MM Nº20 CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO KERR		CX	6,00	37,00	222,00
3	10	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 21 MM Nº25 CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO KERR		CX	6,00	37,00	222,00
3	11	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 25 MM Nº 10 CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO KERR		CX	6,00	37,00	222,00
3	12	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 25 MM Nº 15 CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO KERR		CX	6,00	37,00	222,00
3	13	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 25 MM Nº20 CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO KERR		CX	6,00	37,00	222,00
3	14	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 25 MM Nº25 CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO KERR		CX	6,00	37,00	222,00
3	23	SUGADOR DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, HIGIÊNICO, COM PONTAS COLADAS AO TUBO, DESENHO ANATÔMICO SEM MEMÓRIA, PERMANECENDO NA POSIÇÃO DESEJADA. PACOTE COM 40 UN	SSPLUS		PC	350,00	5,50	1.925,00
4	4	FLUOR GEL ACIDULADO VARIOS SABORES	IODONTOSUL	FLUORSUL	FR	12,00	5,46	65,52
4	5	FLUOR GEL NEUTRO	IODONTOSUL	FLUORSUL	FR	12,00	5,11	61,32
4	6	FLUORETO DE DIAMINO PRATA A 30% (CARIOSTATICO) - FRASCO COM 10 ML	IODONTOSUL	CARIOSTASUL	FR	10,00	23,00	230,00
4	9	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ VISIVEL, CONTENDO 50% DE CARGAS INORGANICAS COM LIBERACAO DE FLUOR	MAQUIRA	MAX SEAL	CX	15,00	140,00	2.100,00
5	2	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES (PELÍCULAS) COM 2X3 CENTRIMETROS, COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 5 À 12 SEGUNDOS, PARA PROCESSO DE REVELAÇÃO MANUAL, COM TEMPO DE REVELAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS E SECAGEM AO AMBIENTE DA CLÍNCA	CARESTREAM	INSIGHT	CX	2,00	212,78	425,56
5	3	FIXADOR RADIOGRAFICO: ÁGUA (85-90%), TIOSSULFATO DE AMÔNIA (5-10%), TIOCIANATO DE AMÔNIA (5-10%) - FRASCO DE 475 ML	CARESTREAM		FR	50,00	12,97	648,50
5	4	REVELADOR DENTAL PARA RADIOGRAFIA. ÁGUA 85-90%,	CARESTREAM		FR	50,00	12,97	648,50

		SULFATO DE SÓDIO 1-5%, DIETILENOGLICOL 1-5%, HIDROQUINONA 1-5%. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 475 ML						
6	8	Compressa de gaze íris 9 fios não estéril, embalagem com 500 unidades. 7,5 x 7,5 cm.	AMERICA	KARINA	UN	250,00	25,50	6.375,00
6	15	Espátula para alginato	MAQUIRA		UN	20,00	2,35	47,00
6	20	Fresa de carboneto de tungstenio de pm ponta minicut: 1520	AMERICAN		UN	2,00	60,13	120,26
6	22	Gesso pedra tipo III, embalagem com 1 kg	ASFER		UN	300,00	9,40	2.820,00
6	23	Gesso tipo IV embalagem de 1 kg	DENTSPLY	DURONE	UN	150,00	31,00	4.650,00
6	29	Kit moldeira lisa para desdentados, 6 unidades.	TECNODENT	ALUMINIO	UN	15,00	220,00	3.300,00
6	30	Kit moldeira perfurada para desdentados. 6 unidades	TECNODENT	ALUMINIO	UN	15,00	220,00	3.300,00
6	32	Lamparina hannausimples com suporte, 100 ml	MAC		UN	2,00	29,39	58,78
6	41	Plano de fox	BIOR ART		UN	1,00	103,00	103,00
6	43	Posicionador de raio - X adulto autoclavável . O kit contém: 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores. 1 posicionador para molar super direito e inferior esquerdo. 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito. 1 posicionador para radiografia interproximal bite wings. 1 pote para armazenamento. 1 dispositivo para mordida (03 unidades). 1 bloco de adaptação para isolamento. Autoclavável. Composição: policarbonato, pigmento e silicone atóxico.	MAQUIRA		UN	7,00	52,80	369,60
6	45	Resina flow cor A2: formulado com monômeros de resinas de metacrilato Bis - Gma, tegdma Bis - Ema; polímero de dimetacrilato.	MAQUIRA	APPLIC FLOW	UN	25,00	19,70	492,50
TOTAL								59.551,51

POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ATAQUE ÁCIDO, USO ODONTOLÓGICO, EM GEL, CONCENTRAÇÃO ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA PREPARAÇÃO DE CAVIDADES DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM: SERINGA DE 2,5ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	FGM	ser 2,5mL	UN	100,00	15,00	1.500,00
1	3	BABADOR DESCARTAVEL BRANCO. PACOTE COM 100	BIODINAMICA	pct c/ 100	PC	100,00	16,05	1.605,00
1	7	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1046, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG	AÇO INOX	UN	30,00	11,40	342,00
1	8	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1012, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG	AÇO INOX	UN	20,00	11,40	228,00
1	9	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1016, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG	AÇO INOX	UN	20,00	11,40	228,00
1	10	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1034, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG	AÇO INOX	UN	20,00	11,40	228,00

1	11	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1090, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG	AÇO INOX	UN	20,00	11,40	228,00
1	12	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1094, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG	AÇO INOX	UN	20,00	11,40	228,00
1	13	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 2137FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG	AÇO INOX	UN	20,00	11,40	228,00
1	14	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3195FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG	AÇO INOX	UN	20,00	11,40	228,00
1	24	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 02, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KAVO	AÇO INOX	UN	15,00	8,30	124,50
1	25	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 03, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KAVO	AÇO INOX	UN	25,00	8,30	207,50
1	29	CABO PARA ESPELHO INOX OITAVADO	GOLGRAN	AÇO INOX	UN	30,00	7,38	221,40
1	30	CARPULE INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	AÇO INOX	UN	15,00	54,20	813,00
1	31	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL COLORIDA, PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR MATRIZES E/OU AFASTAR DENTES ADJACENTES. EMBALAGEM C/ 100 UN.	IODONTOSUL	MADEIRA	CX	10,00	18,65	186,50
1	33	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL, PRETA, PARA USO NO CONTRA-ÂNGULO	PREVEN	PLANA PRETA	UN	80,00	1,65	132,00
1	34	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 03, COM HASTE INOX AISI 420, AUTOCLAVÁVEL	BARASCH	AÇO INOX	UN	80,00	5,20	416,00
1	35	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05 EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 440	BARASCH	AÇO INOX	UN	30,00	4,44	133,20
1	36	ESTOJO TIPO BROQUEIRO LISO INOX	FAMI	AÇO INOX	UN	5,00	109,00	545,00
1	37	FIO DENTAL COM 25M	MEDIFIO	25m	UN	100,00	1,57	157,00
1	38	FIO DENTAL. UNIDADE COM 100M	MEDIFIO	100m	UN	20,00	7,38	147,60
1	39	FIO RETRATOR 00. FRASCO CONTENDO 250CM	BIODINAMICA	250cm	UN	5,00	59,30	296,50
1	40	GRAMPO UNIMATRIX - KIT COM 2 UNIDADES	TDV	KIT	KIT	20,00	96,50	1.930,00
1	41	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO. SISTEMA PASTA-PASTA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTOENDURECÍVEL E RÍGIDO, APLICAÇÃO ESPECÍFICA PARA USO ODONTOLÓGICO E INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRO PROTETOR SOB	DENTSPLY	HYDRO C	KIT	24,00	22,61	542,64

		MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTO, ETC. PRODUZIDO EM COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA PARA EVITAR QUE INFLUENCIE NA COLORAÇÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES. COM ALTA RESISTÊNCIA A DISSOLUÇÃO PELO ÁCIDO FOSFÓRICO, UTILIZADO NO CONDICIONAMENTO ÁCIDO DAS ESTRUTURAS DENTÁRIAS. BASE: ESTER GLICOLSALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. APRESENTAÇÃO: KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13G, 01 TUBO DE PASTA CATALIZADORA DE 11G E 01 BLOCO DE MISTURA.						
1	42	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES COM TRIPLA PRESA: AUTO FOTO REAÇÃO REDOX E LIBERAÇÃO DE FLUOR. LÍQUIDO: SOLUÇÃO AQUOSA COM COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLICARBOXILICO HEMA E FOTOINDICADORES. FRASCO DE LÍQUIDO COM 8 ML	FGM	AUTOP	UN	25,00	15,40	385,00
1	44	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES COM TRIPLA PRESA: AUTO FOTO, REAÇÃO REDOX E LIBERAÇÃO DE FLÚOR. VIDRO DE FLUORARALUMINIO SILICATO, PERSSULFATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO MICROENCAPSULADOS E PIGMENTOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PÓ COM 9G CADA, NAS CORES A3 OU A5 OU B2 OU PEDO	SDI	9G	UN	50,00	56,30	2.815,00
1	45	LENÇOL ODONTOLÓGICO DE BORRACHA EM LATÉX, 14X14 CM, AROMATIZADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 26 UNIDADES, SEPARADOS INDIVIDUALMENTE	ALLPRIME	14X14cm	CX	10,00	13,67	136,70
1	47	LUBRIFICANTE SPRAY COM 2 PONTAS 200 ML. (PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO).	PREVEN	200mL	UN	12,00	36,05	432,60
1	49	MANDRIL EM AÇO INOX PARA CONTRA - ÂNGULO	MICRODONT	AÇO INOX	UN	15,00	2,80	42,00
1	50	MATRIZ DE ACO 0,5 MM	PREVEN	0,5mm	UN	15,00	1,43	21,45
1	51	MATRIZ EM ACO 0,7 MM.	PREVEN	0,7mm	UN	15,00	1,96	29,40
1	53	PEDRA POMES EM PÓ PARA POLIMENTO - FRASCO COM 100 GRAMAS	QUIMIDROL	100g	UN	5,00	9,26	46,30
1	54	PINCEL MICROBRUSH. PONTA EXTRA FINA. CAIXA COM 100 UN	KG	EXTRA FINA	CX	120,00	13,63	1.635,60
1	55	PLACA DE VIDRO MEDIA	GOLGRAN	MEDIA	UN	30,00	7,50	225,00
1	58	POTE DAPPEN, DE PLASTICO	MAQUIRA	PLASTICO	UN	15,00	1,74	26,10
1	59	RESINA MICRO HIBRIDA À BASE DE MICROGLAS RADIOPACA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN B30. BISNAGA DE 4G	CHARISMA	CLASSIC	UN	12,00	43,00	516,00
1	60	RESINA MICRO HIBRIDA A BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN INCISAL. BISNAGA DE 4G	CHARISMA	CLASSIC	UN	12,00	43,00	516,00
1	61	RESINA MICRO HIBRIDA Á BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN B20. BISNAGA DE 4G	CHARISMA	CLASSIC	UN	12,00	43,00	516,00
1	62	RESINA MICRO HIBRIDA Á BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN OA20. BISNAGA DE 4G	CHARISMA	CLASSIC	UN	12,00	43,00	516,00
1	63	RESINA MICRO HIBRIDA Á BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN OA3,5. BISNAGA DE 4G	CHARISMA	CLASSIC	UN	12,00	43,00	516,00
1	64	RESINA MICRO HIBRIDA Á BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO	CHARISMA	CLASSIC	UN	12,00	43,00	516,00

		(0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN OA30. BISNAGA DE 4G						
1	69	ROLETE DENTAL. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO SUPER ABSORVENTE, ISENTO DE AMIDO, CLORO E IMPUREZAS, COM PESO MÍNIMO DE 32G E DIMENSÕES DE 10 A 11 MM DE DIÂMETRO POR 4 CM DE COMPRIMENTO POR ROLO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	SSPLUS	100und	PC	160,00	1,98	316,80
1	70	SACA BROCA ADPTÁVEL PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL	DENT FLEX	AUTOCLAVAVEL	UN	5,00	44,00	220,00
1	71	SONDA EXPLORADORA Nº 5 AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	AÇO INOX	UN	20,00	37,70	754,00
1	72	TIRA DE POLIESTER - PCT COM 50 UN	QUIMIDROL	50UND	PC	15,00	2,56	38,40
1	73	UNIMATRIX REFIL. CAIXA COM 50 UNIDADES	TDV	50UND	CX	20,00	204,50	4.090,00
1	75	VERNIZ COM FLUOR - SOLUÇÃO DE RESINAS NATURAIS COM ÍONS FLUOR NA CONCENTRAÇÃO DE 5,5%. AÇÃO INTENSIFICADA POR EXCELENTE ADESÃO ÀS ESTRUTURAS DENTAIS E BAIXA SOLUBILIDADE. FRASCO DE 10ML DE VERNIZ COM 5,5% DE FLUORETO; 10G DE PEDRA POMES 1ML. 50MG NAF = 22,6 MG F. CAIXA C/ 1 UN	SSWHITE	C/ FLUOR	CX	20,00	34,07	681,40
2	1	ABRIDOR DE BOCA EM BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL, DOIS TAMANHOS (ADULTO E PEDIATRICO)	MAQUIRA	AUTOCLAVAVEL	UN	5,00	7,06	35,30
2	3	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL COM: BISEL TRIFACETADO, ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, COM FRISOS INTERNOS NO CANHÃO, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, CÂNULA COM PAREDE FINA, LUBRIFICANTES ESPECIAIS E ADEQUADAMENTE FLEXÍVEL. CAIXA COM 100 UN	PROCARE	LONGA	CX	15,00	55,69	835,35
2	8	BROCA DE ALTA ROTACAO PARA CIRURGIA ZECRIA, DE FORMATO TRONCO-CÔNICO, COM PONTA ATIVA	ANGELUS	ZECRIA	UN	12,00	41,79	501,48
2	9	DESCOLADOR FREER	GOLGRAN	FREER	UN	5,00	67,00	335,00
2	17	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE. FRASCO DE 20G	IODONTOSUL	20g	FR	10,00	27,08	270,80
2	19	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14 CM	GOLGRAN	14cm	UN	10,00	208,00	2.080,00
2	21	SUGADOR DE SANGUE	SUBPLAS	SUGADOR	UN	35,00	19,64	687,40
2	22	TESOURA CIRURGICA MAYO CURVA 19 CM. AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	19cm	UN	10,00	26,94	269,40
3	1	BROCA DIAMANTADA COM HASTES LONGA N° 1014	MICRODONT	1014	UN	20,00	6,89	137,80
3	2	BROCA DIAMANTADA COM HASTES LONGA N° 1016	MICRODONT	1016	UN	20,00	7,40	148,00
3	5	EXTIRPA NERVOS 25 MM EM AÇO INOXIDAVEL DIN 1.4197, CONTENDO 13% DE CROMO, AUTOCLAVÁVEL - BLISTER COM 10 UN	QUIMIDROL	10mL	UN	5,00	25,01	125,05
3	15	LIMA PARA CANAL HEDSTRON 21MM 1ª SERIE 15 EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX AUTOCLAVÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) CAIXA COM 6 UN	TDK	Serie15	CX	6,00	37,00	222,00
3	16	LIMA PARA CANAL HEDSTRON 21MM 1ª SERIE 20 EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX AUTOCLAVÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) CAIXA COM 6 UN	TDK	serie 20	CX	6,00	51,00	306,00
3	17	LIMA PARA CANAL HEDSTRON 21MM 1ª SERIE 25 EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX AUTOCLAVÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) CAIXA COM 6 UN	TDK	serie 25	CX	10,00	38,00	380,00
3	18	LIMA PARA CANAL HEDSTRON 25 MM 1ª SERIE 25 EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) CAIXA COM 6 UN	TDK	serie 25	CX	10,00	51,70	517,00
3	19	LIMA PARA CANAL HEDSTRON 25MM 1ª SERIE 15 EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) CAIXA COM 6 UN	TDK	serie 15	CX	10,00	51,70	517,00
3	20	OCULOS DE PROTEÇÃO ARMAÇÃO DE ARO REGULAVEL, LENTE INCOLOR, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, MULTIDIRECIONAIS E RAIOS ULTRAVIOLETA, LENTE CURVA E PROTEÇÃO LATERAL,	DANNY	INCOLOR	UN	3,00	23,20	69,60

		LENTE DE POLICARBONATO ANTI-EMBAÇANTE						
3	21	OSTOSPORIN	FQM	LIQUIDO	UN	5,00	12,60	63,00
3	22	PARANOMO CLOROFENOL CANFORADO	BIODINAMICA	CANFORADO	UN	5,00	9,35	46,75
3	24	TRICLESOLFORMALINA	BIODINAMICA	LIQUIDO	UN	5,00	5,19	25,95
4	3	EVIDENCIADOR DE CARIE. UNIDADE COM 10 ML.	BIODINAMICA	10mL	UN	5,00	17,90	89,50
4	7	GEL DENTAL, CONTENDO MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, EM 1500 PPM DE FLÚOR, GEL COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, BISNGA PLÁSTICA COM 90 GRAMAS	ICECLEAN	90g	UN	200,00	2,93	586,00
4	8	GEL DENTAL, SEM FLUOR, COM XYLITOL, SEM AÇÚCAR, BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR TUTTI FRUTI, BISNAGA PLÁSTICA 50 GRAMA	CONDOR	SEM FLUOR	UN	80,00	6,84	547,20
4	10	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR - CAIXA C/ 2 UN	MAQUIRA	CX C/2	CX	10,00	54,00	540,00
5	1	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES (PELÍCULAS) COM 3X4 CENTRIMETROS, COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 5 À 12 SEGUNDOS, PARA PROCESSO DE REVELAÇÃO MANUAL, COM TEMPO DE REVELAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS E SECAGEM AO AMBIENTE DA CLÍNCA	AGFA	ADULTO	CX	5,00	156,90	784,50
6	1	Alavancas heidbrink	GOLGRAN	HEIDBRINK	UN	10,00	48,00	480,00
6	2	Alginato de presa extra rápida, de consistencia homogenea e uma precisa reprodução de detalhes.	DENTSPLY	EXTRA RAPIDA	UN	200,00	51,60	10.320,00
6	4	Avental para proteção tireoide: >0,35MM PB em 100 KV com 0,25MM CU de filtração total; espessura equivalente de atenuação em chumbo; tamanho único; 57cm (comprimento) x 10cm (largura). peso: 225kg.	N.MARTINS	225kg	UN	2,00	248,20	496,40
6	5	Cera rosa 7, laminas são emabaladas individualmente, caixa com 18 lâminas	ASFER	18LAMINAS	UN	30,00	15,40	462,00
6	6	Cera utilidade, embalagem com 05 unidades	ASFER	5UND	UN	30,00	12,20	366,00
6	7	Compasso de willis	JON	WILLIS	UN	1,00	32,10	32,10
6	9	Discos de feltro pequeno para peça de mão reta e conra ângulo	TDV	PEQUENO	UN	20,00	23,20	464,00
6	11	Esculpidor lecron n°5	GOLGRAN	Nº 5	UN	10,00	14,90	149,00
6	12	Espatula dupla n° 7 cabo oitavado	GOLGRAN	Nº 7	UN	5,00	14,50	72,50
6	13	Espatula n° 36	GOLGRAN	Nº 36	UN	10,00	14,50	145,00
6	14	Espatula n°24	GOLGRAN	Nº 24	UN	8,00	14,50	116,00
6	17	Espátula plástica p/ ionômero n° 142, com 16,2cm de comprimento.	MAQUIRA	142	UN	25,00	6,20	155,00
6	18	Faca inox para gesso	OGD	INOX	UN	5,00	21,50	107,50
6	19	Fotopolimerizador de resinas odontológicas: com sistema optoeletrônico compacto, de fácil manuseio e com design ergonômico; deve possuir emissão de luz fria e em comprimento preciso de ondas que garanta a polimerização segura de compósitos ativados pela anforoquinona, sem riscos de aquecimento dental, lesões pulpares ou desconforto para o operador/paciente; deve possuir comprimento de onda entre 440NM - 460NM; com ajuste de tempo de exposição programável, até 60 segundos; com sistema eletrônico composto de fonte de alime.	SCHUSTER	EMITTER A	UN	2,00	426,00	852,00
6	21	Gesso comum embalagem com 1 kg	ASFER	1kg	UN	300,00	6,30	1.890,00
6	24	Godiva em bastão, caixa com 15 unidades	LYSANDA	15und	UN	10,00	59,00	590,00
6	25	Grau de borracha para alginato	INDUSBELLO	BORRACHA	UN	20,00	6,60	132,00
6	26	Incubadora para teste biológico	BIOTRON	MINI	UN	6,00	256,00	1.536,00
6	27	Kit de pontas de acabamento de resina acrilica	MICRODONT	KIT	UN	5,00	55,90	279,50
6	28	Kit medidores para alginato, embalagem com 02 unidades	DENTSPLY	2und	UN	20,00	5,70	114,00
6	31	Lamparina de aluminio á alcool	PREVEN	ALUMINIO	UN	2,00	22,30	44,60
6	34	Luvas de látex nítrica verde forrada 40 cm (tamanhos P, M e G).	DANNY	P,M e G	UN	150,00	39,20	5.880,00
6	35	Mandril para peça de mão (discos de carburundum pequeno)	MICRODONT	PEQUENO	UN	5,00	24,80	124,00
6	37	Oculos de proteção. Lente fabricada em duropolicarbonato. Armação em nylon regulável e flexível. Filtra 99,9% dos raios violeta (U.V)	DANNY	DUROPOLICARBONATO	UN	10,00	29,95	299,50
6	38	Óxido de zinco e eugenol: base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros; presa rápida. Pasta moldagem, material básico óxido de zinco e eugenol, tipo base + catalisador, apresentação conjunto completo	BIODINAMICA	RESTAURADOR	UN	10,00	8,64	86,40
6	39	Papel carbono articular: espessura de 0,02 milímetros e 10 centímetros de comprimento por folha.	ANGELUS	0,02mmX10cm	UN	15,00	46,90	703,50
6	40	Pasta de zinco enólica, embalagem com 60 G de pasta base, 60 g de pasta catalisadora.	LYSANDA	60g	UN	30,00	50,30	1.509,00
6	42	Pontas para acabamento shofu, autoclavavel, do tipo: vela, lápis, esférica, pera e cilindrica.	DEDECO	SHOFU	UN	30,00	44,20	1.326,00
6	44	Pote paladon	GOLGRAN	POTE	UN	2,00	28,20	56,40
6	46	Solução antisséptica bucal á base de gluconato de clorhexidina a 0,12%	REYMER	0,12%	UN	10,00	42,80	428,00

		embalagem com 1,1 l.						
6	48	Solução hemostática tópica. Frasco com 10 ML.	BIODINAMICA	10mL	UN	20,00	49,15	983,00
6	51	Teste de vitalidade endo ice: possui odor mentolado; á base de água - 50, frasco com 200 ML.	IODONTOSUL	200mL	UN	5,00	26,40	132,00
6	53	Vaselina sólida, pote com 90 gramas, uso tópico (adulto e pediátrico).	RIOQUIMICA	90g	UN	15,00	18,90	283,50
TOTAL								66.622,57

Valor total dos gastos com a licitação nº 31/2020 - Pregão: R$ 150.903,69 (Cento e Cinqüenta Mil, Novecentos e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 23/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:A15CDD86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 32/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de confecção de próteses dentárias para a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

ROBERTO PALMEIRA DE SOUZA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Conserto de próteses total e PPR	GOLDEN ODONTO		UN	25,00	30,86	771,50
1	2	Prótese dentária parcial removível superior ou inferior	GOLDEN ODONTO		UN	300,00	209,83	62.949,00
1	3	Prótese dentária total superior ou inferior	GOLDEN ODONTO		UN	300,00	141,94	42.582,00
1	4	Reembasamento	GOLDEN ODONTO		UN	25,00	43,20	1.080,00
1	5	Reforço fundido de Tomaz Gomes	GOLDEN ODONTO		UN	20,00	30,86	617,20
TOTAL								107.999,70

Valor total dos gastos com a licitação nº 32/2020 - Pregão: R$ 107.999,70 (Cento e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 23/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:3BA16C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº72 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza, utensílios domésticos e gêneros alimentícios em geral para serem utilizados pelas Secretarias Municipais., conforme processo de Pregão nº 33/2020.

CONTRATADO: LUIZ SERGIO DOS SANTOS.

VALOR CONTRATADO: R$ 40.004,44 (Quarenta Mil e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
620	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1750	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1970	05.003.13.392.1301.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2080	05.004.27.812.2701.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2480	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2490	06.002.10.302.1001.2045	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	06.003.10.304.1001.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2780	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 23/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:CB242051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº73 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza, utensílios domésticos e gêneros alimentícios em geral para serem utilizados pelas Secretarias Municipais., conforme processo de Pregão nº 33/2020.

CONTRATADO: SANDRA GARLET BRIEDES - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 134.185,64 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
620	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1750	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1970	05.003.13.392.1301.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2080	05.004.27.812.2701.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2480	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2490	06.002.10.302.1001.2045	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	06.003.10.304.1001.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2780	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 23/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:C2EFE5B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº74 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza, utensílios domésticos e gêneros alimentícios em geral para serem utilizados pelas Secretarias Municipais., conforme processo de Pregão nº 33/2020.

CONTRATADO: VALCI ISIDORO BARBIERI.

VALOR CONTRATADO: R$ 84.052,65 (Oitenta e Quatro Mil e Cinqüenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
620	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1750	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1970	05.003.13.392.1301.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2080	05.004.27.812.2701.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2480	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2490	06.002.10.302.1001.2045	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	06.003.10.304.1001.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2780	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 23/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:BA745701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 33/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza, utensílios domésticos e gêneros alimentícios em geral para serem utilizados pelas Secretarias Municipais..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

BUGRE COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	3	Alcool etilico - hidratado 70 INPM embalagem de 1 litro.	FLOPS		UN	474,00	6,89	3.265,86
2	4	Alcool gel 70° antisséptico, embalagem de 500 ml.	FLOPS		UN	474,00	10,78	5.109,72
2	14	COPO DESCARTAVEL 300ML PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	IMBRZCOPO		UN	122,00	5,19	633,18
2	15	COPO PLASTICO TRANSPARENTE DESCARTAVEL DE 180 ML - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES	COPOBEL		UN	750,00	4,09	3.067,50
2	16	COPO PLASTICO TRANSPARENTE DESCARTAVEL DE 50 ML - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES	ORLEPLAST		UN	160,00	4,00	640,00
2	17	Copo plástico transparente descartável de 75 ml - embalagem individual com 100 ml.	ORLEPLAST		UN	480,00	4,25	2.040,00
2	66	PAPEL HIGIENICO BRANCO E MACIO, FOLHA SIMPLES, PICOTADA - ENTREGA EM FARDO COM 16 PACOTES, COM 64 ROLOS.	PLENO		FARDO	410,00	49,85	20.438,50
TOTAL								35.194,76
LUIZ SERGIO DOS SANTOS 05887460962								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS ENTREGA EM EMBALAGEM TIPO LATA DE 400 GRAMAS.	NESCAU		UN	205,00	5,28	1.082,40
1	11	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO Tipo Maria. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Embalagem de plástico com 03 (três) divisórias internas. Pacote com 400g e prazo de validade informando na embalagem e não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	ISABELLA		UN	150,00	4,49	673,50
1	13	BOLACHA DOCE PACOTES DE 400G	ISABELLA		UN	400,00	4,45	1.780,00
1	15	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	NESCAFE		UN	360,00	10,79	3.884,40
1	16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO E EMPACOTADO ALTO VÁCUO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 G	MELLITA		UN	215,00	10,99	2.362,85
1	17	Caixas de chocolate 300g	NESTLE		UN	350,00	8,95	3.132,50
1	23	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - COMPOSIÇÃO: CONGELADO, COM COLORAÇÃO CARACTERISTICA EM EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA E ESPECIFICANDO O PESO E TIPO, DATA E VALIDADE COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL, FORMA DE FORNECIMENTO: KG	SEVALE		KG	100,00	5,79	579,00
1	28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 5 KG	ANDRE		UN	300,00	13,85	4.155,00
1	35	LEITE EM PÓ ENTREGA EM EMBALAGEM DE 400G	DE CASA		UN	185,00	7,89	1.459,65
1	41	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL E COM NO MINIMO 60% (SESSENTA POR CENTO) DE LIPIDIOS - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG.	CREMOSI		UN	130,00	4,85	630,50
1	47	NATA 300GR Ingredientes: Creme de leite. Não contém glúten. Embalagem de 300g.	TERRA VIVA		UN	115,00	6,45	741,75
1	48	ÓLEO DE SOJA refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. . Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	SOYA		UN	148,00	4,50	666,00
1	53	SAL refinado iodado, de primeira qualidade embalagem plástica, atóxica, transparente, capacidade de 1 kg. Validade de mínima de 9 meses. . Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	BOM SAL		UN	111,00	1,19	132,09
2	6	ALVEJANTE SEM CLORO EMBALAGEM DE 5 LITROS	NOVAL		UN	238,00	22,00	5.236,00
2	24	DESINFETANTE DE BANHEIRO Composição: cloreto de benzalconico, nonil fenal, eloxilado, formal, izobazolinonas, deculpaligiluco sódico EDTA sódica isopropilio essência resina acrílica hitrela butadieno e água - 5 litros	NOVAL		UN	155,00	21,00	3.255,00
2	28	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LAVAGEM DE LOUÇA, BOM RENDIMENTO, CONSTANDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TESTADO DERMATOLOCICAMENTE - UNIDADE DE 500 ML	LIMPOL		UN	1.255,00	1,70	2.133,50
2	81	SABAO EM PO DE PRIMEIRA QUALIDADE MOLHO ENERGETICO E ESPUMA CONTROLADA EM EMBALAGEM DE PAPELAO COM PRATICO SISTEMA DE ABERTURA ENTREGA DE UNIDADE DE 1KG.	TIXAN		KG	725,00	9,30	6.742,50
2	82	SABÃO EM TABLETE, 200 G, GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADE	YPE		UN	126,00	7,30	919,80
2	86	SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSSOAL, DE 125 GRAMAS	SENSUS		UN	200,00	2,19	438,00
TOTAL								40.004,44
SANDRA GARLET BRIEDES - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	AÇUCAR CRISTAL, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG	CEDRO		UN	135,00	12,87	1.737,45
1	5	ADOÇANTE, UNIDADE COM 100 ML	ADOCIL		UN	50,00	4,23	211,50
1	12	BOLACHA AGUA E SAL PACOTES DE 400G	CASAREDO		UN	440,00	4,55	2.002,00
1	21	CHÁMATE, CAIXA CONTENDO 40 GRAMAS	MATTE LEAO		CX	464,00	3,99	1.851,36
1	24	DOCE DE FRUTAS EM PASTA, PRÓPRIO PARA PASSAR NO PÃO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 900 ML	DIVINA MESA		UN	150,00	7,85	1.177,50

1	25	DOCE DE LEITE embalagem de 400g	AUREA		UN	50,00	4,99	249,50
1	27	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA - COMPOSIÇÃO: GRUPO FARINHA SECA, SUB GRUPO: FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1 COM TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, FORMA DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE S/ RUPTURAS, PACOTE COM 1 KG.	PINDUCA		UN	37,00	5,35	197,95
1	29	Farinha mix integral, Enrequecida com ferro e ácido fólico, entrega em embalagens de 5kg	DALLA		UN	300,00	13,95	4.185,00
1	31	FERMENTO EM PÓ QUIMICO COM 100 GRAMAS	ROYAL		UN	75,00	2,74	205,50
1	33	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS	FRIMESA		UN	125,00	2,89	361,25
1	34	LEITE DE COCO, UNIDADE COM 200 ML	MENINA		UN	25,00	4,19	104,75
1	37	LEITE NAN COMFOR 1 embalagem de 400g	NESTLE		UN	250,00	20,30	5.075,00
1	44	Melhorador de farinha para pães, entregue em embalagem de 300g.	FLEXAMAM		UN	50,00	5,90	295,00
1	45	MILHO PARA PIPOCA embalagem com 500 gramas	FEMILA		UN	137,00	1,99	272,63
1	46	MORTADELA COMPOSIÇÃO: CARNE SUINA, CARNE BOVINA, SEM TOUCINHO, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE AMIDO (MAXIMO 5%) PROTEINA VEHETAL, GLISOCE, SAL, LACTOSE, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, CONSERVADORES NITRATO DE NITRITOS DE SODIO, AROMATIZANTES AROMA NATURAIS REALÇADOR DE SBABOIR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ESPECIARIAS, ATIOXIDANTE: ERITORBATO E SODIO.	FRIMESA		KG	30,00	8,99	269,70
1	52	SAL AMONÍACO EMBALAGEM DE 50G	KAMILLA		UN	65,00	1,49	96,85
1	54	SALSICHA TIPO HOT-DOG COM APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS CADA UNIDADE, RESFRIADA, GRANEL. COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM,SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	COOPAVEL		KG	100,00	5,99	599,00
1	56	SUCO DE SABORES VARIADOS, ENTREGA EM CAIXA COM 60 UNIDADES.	TRINK		CX	170,00	15,95	2.711,50
1	57	VINAGRE BRANCO 750ml	KOLLER		UN	50,00	1,79	89,50
2	2	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO À BASE DE HIPOCLORETO DE SÓDIO DE 2 A 2,5%, COM TAMPA COM ROSCA E LACRE - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	QUIBOA		UN	495,00	2,88	1.425,60
2	5	ALGODÃO HIDROFILO 25g	ISABABY		CX	10,00	2,49	24,90
2	9	AMACIANTE DE ROUPA ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto : Estado físico/aspecto: líquido viscoso. composição química: cloreto de dialquildimetilamônio, corante, fragrância, conservante e água. pH = entre 6,0 e 7,5. TNV (sólidos): 2,0%. Matéria ativa catiônica: entre 3,1 e 3,9%; 2 - Da embalagem: O material da embalagem primária deve ser opaco, de plástico rígido e de difícil ruptura; de composição e porosidade adequadas de modo a não permitir que ocorram reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substância para o produto, bem, como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser bem vedada , com fechamento que impeça vazamentos acidentais, de tal maneira que possa ser fechada várias vezes durante seu uso sem o risco de contato com o produto, e dificulta sua abertura acidental durante a utilização. A embalagem de acondicionamento do produto deverá suportar o transporte, manuseio e empilhamento, a fim de oferecer plenas condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam pôr em risco a saúde humana e o meio ambiente. As informações concernentes a capacidade de empilhamento e peso das embalagens onde estão acondicionados os produtos, devem constar delas mesmas. Entrega em embalagem com 2 litros.	YPE		UN	90,00	6,20	558,00
2	10	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 60 ML	GRADE		UN	80,00	7,89	631,20
2	11	CANUDINHO PACOTE COM 100 UNIDADES	REAL		PC	5,00	8,50	42,50
2	21	Creme para pentear, sem enxague, infantil, para ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo, embalagem plástica, com dados de identificação do produto, datas de fabricação e validade e registro de ministério da saúde. minímo de 250 ml embalagem do produto.	NEUTROX		UN	100,00	10,20	1.020,00
2	25	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO COM ESSÊNCIAS FLORAIS - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 2 LITROS	PINHO BRIL		UN	790,00	8,90	7.031,00
2	26	DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 ML	ULTRA FLEX		UN	252,00	9,10	2.293,20
2	27	DESODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA, DE 35 GRAMAS	HARPIC		UN	350,00	3,48	1.218,00
2	29	DETERGENTE PARA PISO ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS:1 - Do produto: Estado físico: líquido viscoso. Odor: característico (tais como: cristal, eucalipto, floral, herbal, lavanda, pinho, marine, lima, limão). pH = entre 5,5 e 8,0. Viscosidade: mínimo 200 cps. Composição química: tensoativo aniônico, glicerina, coadjuvantes, conservante, sequestrante, espessantes, opacificante (na versão coco), branqueador óptico (para a versão cristal), corantes, fragrância e veículo. Componente ativo e biodegradável: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem com 2 litros	LIMPOL		UN	370,00	8,50	3.145,00
2	30	EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA PACOTE COM 1000 UNIDADES	KLEAN		PC	50,00	49,00	2.450,00
2	31	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE COM 1000 UNIDADES	KLEAN		UN	50,00	49,00	2.450,00
2	32	Embalagem plástica para geladinho tamanho 06x30x0,05, entrega em embalagem com 500 unidades.	AVAI		UN	12,00	41,90	502,80
2	34	ESCOVA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: Escova para uso em vaso sanitário, com suporte higiênico redondo, ambos em plástico de formato anatômico; com cabo semiflexível de 170mm de compimento. O conjunto deve medir 270mm de altura e diâmetro de 80mm. Admite-se uma variação de até 5% para quaisquer dessas medidas.	CONDOR		UN	68,00	6,80	462,40
2	35	ESPONJA DE ESPUMA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIAS E ANTIADERENTE - TAMANHO EM MÉDIA 110 X 7 5 X 20 MM.	JEITOSA		UN	780,00	2,03	1.583,40
2	38	FILME DE PVC28 CM X 15 MT	FRAS PRATIC		UN	42,00	8,35	350,70
2	39	FILTRO DE PAPEL FILTRAR CAFÉ, TAMANHO 103 – UNIDADE COM 40 FILTROS	MELLITA		UN	210,00	4,50	945,00
2	40	Filtro para bomba de chimarrão, pacote com 2 unidades.	CLAUS MENTO		UN	130,00	1,50	195,00
2	41	FOSFORO - MACO COM 10 CAIXINHAS	QUELUZ		UN	35,00	2,90	101,50
2	42	FRALDA DESCARTÁVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS EMPERMEÁVEIS PACOTE COM 08 UNIDADES , TAMANHO G	MILI		UN	100,00	17,20	1.720,00
2	43	FRALDA DESCARTÁVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEÁVEIS PACOTE COM 08 UNIDADES TAMANHO M	MILI		UN	140,00	17,20	2.408,00
2	44	FRALDA DESCARTÁVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEÁVEIS PACOTE COM 08 UNIDADES, TAMANHO M	MILI		PC	80,00	8,90	712,00
2	45	FRALDA DESCARTÁVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEÁVEIS PACOTE COM 08 UNIDADES TAMANHO GG	MILI		UN	170,00	17,20	2.924,00
2	46	FRALDA DESCARTÁVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEÁVEIS PACOTE COM 10 UNIDADES TAMANHO P	MILI		UN	140,00	17,20	2.408,00
2	48	Inseticida spray, mata inseto, embalagem de 300 ml, ação total, composição: praletrina 0,03%, cipermetrina 0,1%, imiprotrina 0,03%, solventes e propelentes.	MATE INSET		UN	191,00	9,50	1.814,50
2	51	Limpa vidros 500ml, para limpeza de vidros, espelhos; Composição: sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água; para proporcionar limpeza profunda e brilho.	VEJA		UN	792,00	5,50	4.356,00
2	52	LIMPADOR INSTANTANEO, LIQUIDO, LIMPEZA MULTIUSO COM DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML	SAPOLIO		UN	750,00	5,80	4.350,00
2	53	Limpador, limpeza pesada, para uso geral, para remoção de sujeiras mais difíceis. Embalagem de 500ml. Com data de fabricação e validade.	VEJA		UN	460,00	6,40	2.944,00
2	54	LIXEIRA DE PEDAL CAPACIDADE DE 100 LITROS COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO, AJUDA A CONTER ODORES. PEDAL SILENCIOSO PARA ABRIR A TAMPA SEM PRECISAR DAS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	PLASVALE		UN	10,00	29,50	295,00
2	55	LIXEIRA DE PEDAL CAPACIDADE DE 20 LITROS COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO , AJUDA A CONTES OS ODORES. PEDAL SILENCIOSO PARA ABRIR A TAMPA SEM PRECISAR USAR AS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	PLASVALE		UN	5,00	24,50	122,50
2	56	LIXEIRA DE PEDAL CAPACIDADE DE 45 LITROS, COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO, AJUDA A CONTER OS ODORES. PEDAL SILENCIOSO SEM PRECISAR DAS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	PLASVALE		UN	2,00	42,00	84,00
2	57	LIXEIRA DE PEDAL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE EPRFEITO, AJUDA A CONTER OS ODORES. PEDAL SILENCIOSO PARA ABRIR A TAMPA SEM PRECISAR DAS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	PLASVALE		UN	2,00	17,00	34,00
2	59	LUVA DE BORRACHA - TAM. P/M/G	SANROPLUS		UN	474,00	4,70	2.227,80
2	60	Luva descartável tam. M, cx c/ 100 und.	TALGE		CX	6,00	26,00	156,00
2	61	Luva descartável tam. P, cx c/ 100 und.	TALGE		UN	6,00	26,00	156,00
2	62	PÁ SIMPLES COLETORA DE LIXO, BASE DE POLIPROPILENO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM	BRILHOS		UN	25,00	4,50	112,50
2	65	PAPEL ALUMINIO, ROLOS DE 45CM X 7,5 CM	BRICO FLEX		UN	62,00	5,00	310,00
2	67	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM 1000 UNIDADES	KLEIN		PC	430,00	8,70	3.741,00
2	68	Papel toalha multiuso, pacote com 2 rolos, com 60 toalhas cada rolo, cada folha deve possuir 22cm de altura x 20 cm de largura.	KLEIN		UN	110,00	7,60	836,00
2	69	PAPEL TOALHA, BRANCA, FARDO COM 24 ROLOS.	ESTILO		FARDO	115,00	45,00	5.175,00

2	73	QUEROSENE Composição 100% destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, para diluição produtos químicos, embalagem pet com 800ml.	PETROS		UN	90,00	8,80	792,00
2	74	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA ROUPAS BRANCAS, EMBALAGEM DE 450ML,	VANISQ		UN	50,00	14,90	745,00
2	75	REMOVEDOR DE SUJEIRAS PESADAS E ENCARDIDOS PARA PISOS E AZULEIJOS, LIMPA SEM TIRAR O BRILHO, FRASCO DE 1 LITRO	SUPER KLEIN		UN	350,00	10,80	3.780,00
2	76	RODO DE ALUMÍNIO	DESAFIO		UN	60,00	19,90	1.194,00
2	77	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM, COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM, COM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE.	DESAFIO		UN	132,00	9,90	1.306,80
2	78	RODO DUPLO De borracha, tamanho grande (industrial) de 65 cm base metal, com cabo.	DESAFIO		UN	50,00	14,90	745,00
2	79	RODO PLASTICO PARA LIMPEZA, COM CABO DE MADEIRA E LÂMINA DE BORRACHA 55 CM	DESAFIO		UN	100,00	9,80	980,00
2	80	SABÃO EM BARRA UNIDADE DE 400g	GUAIRA		UN	330,00	2,99	986,70
2	84	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERICIDA embalagem de 90gr	LUX		UN	120,00	2,30	276,00
2	87	Saco de papel tamanho 16 cmx10 cm, cor branco.	KLEIN		UN	1.000,00	6,00	6.000,00
2	89	Saco de papel, tamanho 23 cm x 10 cm, cor branco.	KLEIN		UN	1.000,00	6,00	6.000,00
2	90	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS PARA FREEZER E MICROONDAS COM POLIETILENO VIRGEM, ATÓXICO INODORO de 5kg	EDE PLAST		UN	68,00	6,20	421,60
2	91	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS PARA FREEZER E MICROONDAS COM POLIETILENO VIRGEM, ATÓXICO INODORO DE 7KG.	EDE PLAST		UN	138,00	6,20	855,60
2	92	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 0,6 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. ENTREGA EM PACOTES COM 100 UNIDADES	EDE PLAST		PC	340,00	9,75	3.315,00
2	93	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 0,6 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. ENTREGA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	EDE PLAST		UN	380,00	9,90	3.762,00
2	94	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 0,6 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. ENTREGA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	EDE PLAST		PC	390,00	9,50	3.705,00
2	95	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 0,6 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. ENTREGA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	EDE PLAST		PC	450,00	9,80	4.410,00
2	98	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO 300 ML ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto: Estado físico/aspecto: líquido cremoso. Cor: branca. Odor: característico. PH (solução a 1%) = entre 6,0 e 7,5. Solubilidade: solúvel em água. Composição química: linear alquibenzeno sulfônico (tensoativo aniônico), coadjuvantes, espessantes, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e veículo. Produto para pronto uso.	KLEIN		UN	395,00	5,50	2.172,50
2	99	Shampoo para cabelos infantil, embalagem com 350ml	PALMOLIVE		UN	120,00	9,30	1.116,00
2	100	SODA CAUSTICA 1KG Em escamas, uso domiciliar.	SODA BEL		UN	23,00	15,90	365,70
2	101	Touca sanfonada branca, pacote com 100 unidades	KLEIN		PC	54,00	13,00	702,00
3	3	Bandeja retangular laminada n° 06, TAMANHO 38 x 47 cm, aproximadamente Embalagem: pacote com 10 unidades.	KLEIN		UN	5,00	13,00	65,00
3	4	Bandeja retangular laminada n°5, tamanho 33 x 40 cm, aproximadamente. Embalagem pacote com 10 unidades	KLEIN		UN	7,00	11,00	77,00
3	5	Bandejas de plástico branca, tamanho 60 x 40 x 10, de material resistente, com alça.	KLEIN		UN	10,00	20,00	200,00
3	6	Chaleira de inox capacidade mínima de 2 litros	NOVA ITALIA		UN	5,00	55,00	275,00
3	7	COLHER DE MESA COM CABO DE PLÁSTICO	TRAMONTINA		UN	30,00	12,00	360,00
3	8	Colher de sopa material de aço inox	TRAMONTINA		UN	50,00	4,70	235,00
3	9	Colher grande inox, para arroz, 60 cm	TRAMONTINA		UN	10,00	12,00	120,00
3	10	Colher para chá material de aço inox	TRAMONTINA		UN	50,00	4,00	200,00
3	11	Copo de vidro, 150ml, vidro e boa qualidade	BRASILIDADE		UN	30,00	6,50	195,00
3	17	Facas de carne material de aço inox, com cabo de plástico branco	TRAMONTINA		UN	50,00	8,90	445,00
3	18	Facas de mesa material de aço inox	TRAMONTINA		UN	50,00	4,20	210,00
3	20	Garfos material de aço inox	TRAMONTINA		UN	50,00	4,90	245,00
3	21	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO	INVICTA		UN	9,00	42,00	378,00
3	22	Jarra de vidro, com tampa 1000 ml	BRASILIDADE		UN	2,00	17,00	34,00
3	23	Leiteira de alumínio em aço inox, capacidade 2,5, com cabo plástico	BRILHO BOM		UN	2,00	46,00	92,00
3	24	LIXEIRA DE PEDAL CAPACIDADE DE 100 LITROS COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO, AJUDA A CONTER ODORES. PEDAL SILENCIOSO PARA ABRIR A TAMPA SEM PRECISAR DAS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	PLASVALE		UN	4,00	29,50	118,00
3	25	LIXEIRA DE PEDAL CAPACIDADE DE 20 LITROS COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO , AJUDA A CONTES OS ODORES. PEDAL SILENCIOSO PARA ABRIR A TAMPA SEM PRECISAR USAR AS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	PLASVALE		UN	3,00	24,50	73,50
3	26	LIXEIRA DE PEDAL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE EPRFEITO, AJUDA A CONTER OS ODORES. PEDAL SILENCIOSO PARA ABRIR A TAMPA SEM PRECISAR DAS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	PLASVALE		UN	6,00	17,00	102,00
3	30	Prato fundo, material de vidro, de boa qualidade	DURALEX		UN	60,00	8,60	516,00
3	31	SACO DE ALGODÃO branco, para limpeza em geral, composição mínima 90% algodão, nas dimensões de 55 x 80 cm.	ALGO BOM		UN	50,00	4,80	240,00
3	32	Tabua para cortar carne, (grande) material de polietileno 50 x 30 cm.	JAGUA		UN	2,00	17,90	35,80
3	33	Toalha de banho 100% algodão, cores diversas, tamanho 1,15 x 0,70, 280 g.	LIMPETER		UN	50,00	15,90	795,00
3	34	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO, MEDINDO 0,50 CM X 0,80 CM.	LIMPETER		UN	60,00	8,90	534,00
TOTAL								134.185,64

VALCI ISIDORO BARBIERI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AÇUCAR CRISTAL embalagem de 2 Kg	ALTO ALEGRE		UN	60,00	4,50	270,00
1	4	Açucar refinado entrega em embalagem de 2 KG.	ALTO ALEGRE		UN	65,00	4,60	299,00
1	6	ÁGUA MINERAL COPO COM 200 ML, SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES	AQUA LIFE		UN	90,00	54,00	4.860,00
1	7	ÁGUA MINERAL GARRAFA COM 500 ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES	AQUA LIFE		UN	125,00	13,90	1.737,50
1	8	ANIS ESTRELADO	CAMILO		PC	100,00	1,49	149,00
1	9	BANANA tipo caturra de primeira qualidade de maturação mediana, livre de estragos e sujidades.	CANTU		KG	1.400,00	4,04	5.656,00
1	10	BANHA, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG. De origem animal (porco) embalada em conformidade com as normas de legislação sanitária vigente.	COPAVEL		UN	50,00	7,18	359,00
1	14	BOMBOM 25G EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	GARATO		UN	62,00	22,98	1.424,76
1	18	CARNE BOVINA INSPECIONADA COMPOSIÇÃO: CARNE BOVINA DE 1° QUALIDADE (PERNIL E PALETA) DESOSSADA, FRESCA, CONSERVADA, REFRIGERADA, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERISTICOS, FORMA DE FORNECIMENTO: KG.	ABAMPEL		KG	120,00	18,80	2.256,00
1	19	CARNE MOIDA BOVINA DE 1° QUALIDADE	ABAMPEL		KG	100,00	19,80	1.980,00
1	20	CHÁ PARA CHIMARRÃO (CAPIM LIMÃO, MELISSA E CAMOMILA)	CAMILO		PC	70,00	3,78	264,60
1	22	CHOCOLATE EM BARRA EMBALAGEM DE 1KG	COBERTOP		UN	25,00	22,40	560,00
1	26	ERVA MATE 1 KG	ARAÇA		KG	670,00	10,49	7.028,30
1	30	FERMENTO BIOLOGICO PARA PÃO, EMBALAGEM DE 125 G	SAF INSTANT		UN	85,00	6,37	541,45
1	32	LARANJA PÊRA - de primeira qualidade, de safra corrente, isenta de sujidades. Sãs, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidas com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor.	CANTU		KG	100,00	3,89	389,00
1	36	LEITE INTEGRAL, TIPO C, COM INSPEÇÃO NO SIM OU SIF, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	TERRA VIVA		L	320,00	3,50	1.120,00
1	38	LINGUIÇA	EMBUTIDOS BALSA		KG	75,00	13,79	1.034,25
1	39	Maça - Fuji ou nacional de priemira qualidade grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs sem rupturas e pancadas na casca.	CANTU		KG	1.300,00	6,18	8.034,00
1	40	MAMÃO - tipo formosa, de primeira qualidade, grau médio de amadurecime nto. Devem ser sãos, sem rupturas e pancadas na casca, sem partes estragadas e sem a presença de sujidades e perfurações na casca.	CANTU		KG	50,00	5,60	280,00
1	42	MELANCIA - Nacional de primeira qualidade da safra corrente com grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs sem rupturas e pancadas na casca	CANTU		KG	100,00	1,49	149,00
1	43	Melão - amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1° qualidade.	CANTU		KG	50,00	5,35	267,50
1	49	PÓ PARA GELATINA - produto constituído de gelatina comestível em pó, embalagem 85 gramas cada, de sabores variados, contendo	PARATI		UN	120,00	1,29	154,80

		informação nutricional, identificação do fabricante, registro no Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega.						
1	50	QUEIJO MUSSARELA EMBALADO A VÁCUO	TERRA VIVA		KG	72,00	24,40	1.756,80
1	51	REFRIGERANTE 2 LTS SABORES VARIADOS	REFRICO		UN	165,00	4,50	742,50
1	55	SELECTA DE LEGUMES CAIXA OU SACHE COM 200 GRAMAS	FUGINI		UN	90,00	3,10	279,00
1	58	VINAGRE TINTO - FRASCO COM 750 ML	KOLLER		UN	60,00	3,58	214,80
2	1	ACIDO MURIATICO 2L descrustante embalagem com 2 litros composição: solução de ácido inorgânicas tensoativos, corante e agua concentração de 7 a 11%.	SUPER CLEAN		UN	10,00	7,99	79,90
2	7	Alvejante sem cloro, embalagem de 2 litros.	SAIF		UN	410,00	10,49	4.300,90
2	8	AMACIANTE DE ROUPA ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto : Estado físico/aspecto: líquido viscoso. Composição química: cloreto de dialquildimetilamônio, corante, fragrância, conservante água. PH = entre 6,0 e 7,5. TNT (sólidos): 2,0%. Matéria ativa catiônica: entre 3,1 e 3,9%; 2 - Da embalagem: O material da embalagem primária deve ser opaco, de plástico rígido e de difícil ruptura; de composição e porosidade adequadas de modo a não permitir que ocorram reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos acidentais, de tal maneira que possa ser fechada várias vezes durante sem uso sem o risco de contato com o produto, e dificultada sua abertura acidental durante a utilização. A embalagem de acondicionamento do produto deverá suportar o transporte, manuseio e empilhamento, a fim de oferecer plenas condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam pôr em risco a saúde humana e o meio ambiente. As informações concernentes a capacidade de empilhamento e peso das embalagens onde estão acondicionados os produtos, devem constar delas mesmas. Entregar em embalagem com 05 llitros.	QBOA		UN	76,00	29,80	2.264,80
2	12	CERA LIQUIDA INCOLOR, COM PLASTIFICANTES, ALCOLINIZANTES, EMULSIFICANTES, FORMADORES DE FILME E COM FRAGRÂNCIA. EMBALAGEM DE 750 ML	INGLEZA MAX		UN	350,00	7,78	2.723,00
2	13	Condicionador para cabelos infantil, embalagem com 350ml	ISABABY		UN	120,00	10,49	1.258,80
2	18	Creme dental adulto com flúor	SORRISO		UN	115,00	5,09	585,35
2	19	Creme dental infantil com flúor	ALEGRINHO		UN	200,00	5,09	1.018,00
2	20	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR	ALEGRINHO		UN	200,00	5,30	1.060,00
2	22	DESENGORDURANTE DE COZINHA 500 ML	QBOA		UN	390,00	7,09	2.765,10
2	23	Desentupidor de pias e ralos, ganulado, embalagem de 300g	DIABO VERDE		UN	20,00	11,04	220,80
2	33	ESCOVA PARA ROUPA OVAL COM BASE DE MADEIRA COM CERDAS PP COM MIN 25 MM DE ALTURA, DIMENSÕES MIN 130 X 70 MM	NOVIÇA		UN	27,00	4,02	108,54
2	36	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA	LOCATELL		PC	304,00	1,79	544,16
2	37	Esponja para banho infantil, macia durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado, hipoalérgica, embalada em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.	SANTA CLARA		UN	50,00	3,48	174,00
2	47	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO, TAMANHO MÉDIO, MEDINDO 20X23CM, ENTREGA EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	MILI		UN	272,00	2,19	595,68
2	49	Isqueiro - Compacto e portátil; Controle de chama; Selo do INMETRO; Acende até 3.000 vezes;	BIC		UN	40,00	3,70	148,00
2	50	LIMPA ALUMINIO 300 MIL	SUPER		UN	670,00	5,08	3.403,60
2	58	LUSTRA MÓVEIS UNIDADE DE 200ML	PLI FLOR		UN	95,00	5,89	559,55
2	63	PALITO DE MADEIRA CAIXA COM 100 UNIDADES	GINA		CX	49,00	0,94	46,06
2	64	PALITO PARA ESPETINHO 30cm COM 50 UNIDADES	GINA		PC	35,00	1,35	47,25
2	70	Pasta para limpeza saponáceo múltiplo uso, composição: sabão de coco, tensoativo aniônico, carboidrato, quartzo, corante, óleo de eucalipto e água, embalagem pote com 500 gramas.	SAPOLIO		UN	75,00	4,90	367,50
2	71	PRATO DESCARTAVEL PLÁSTICO MATERIAL DE POLIESTIRENO ATÓXICO, EMBALAGEM DE 10 UNIDADES DE 15 CM.	COPOBRAS		UN	100,00	3,49	349,00
2	72	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA pacote com 12 unidades	KEEPREND		PC	73,00	1,48	108,04
2	83	SABÃO LIQUIDO 1 LITRO	YPÊ		UN	165,00	9,70	1.600,50
2	85	Sabonete líquido embalagem de 05 litros, para ser utilizado para lavagem de mãos.	DUOMO		UN	24,00	32,00	768,00
2	88	Saco de papel tamanho 30cm x13cm, cor branco.	ITALY		UN	1.000,00	5,90	5.900,00
2	96	Sacolas plástica 30x40 embalagem com 1.000 unidades	ITALY		UN	30,00	64,00	1.920,00
2	97	Sacolas plásticas 25x35 embalagem com 1.000 unidades	ITALY		UN	40,00	54,00	2.160,00
2	102	VASSOURA DE NYLON, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO.	UNIAO		UN	157,00	10,00	1.570,00
2	103	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE.	UNIAO		UN	152,00	10,29	1.564,08
3	1	BALDE DE ALUMÍNIO COM CABO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	SOCD		UN	15,00	24,00	360,00
3	2	BALDE DE PLÁSTICO COM CABO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	ARQPLAST		UN	12,00	14,80	177,60
3	12	COPO PLASTICO TRANSPARENTE DESCARTAVEL DE 50 ML - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES	COPOMAIS		UN	50,00	4,04	202,00
3	13	Cortador de repolho para legumes, material de fabricação plástico, PS atóxico e aço inox. - lâmina em aço inox, garantia contra defeitos de fabricação por 3 meses, produto de ótima qualidade e durabilidade, dimensões paroximadas em cm comprimento 24,5 x 7,5 largura.	CATUAI		UN	2,00	16,90	33,80
3	14	Escorredor grande de inox, tacho furado com pé n°60, com orla e asas de alumínio, capacidade para 38 litros, medidas do tacho 25 cm de altura - 60 cm diâmetro - aluminio	COZA		UN	2,00	24,00	48,00
3	15	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS	BUBA BABY		UN	12,00	8,49	101,88
3	16	Faca de pão, material de aço inox, com cabo de madeira ou plástico	TRAMONTINA		UN	4,00	9,80	39,20
3	19	FLANELA DE ALGODÃO 28 X 30 CM	FLABOM		UN	150,00	5,29	793,50
3	27	Panela de pressão média 7,5 litros, alumínio grosso	PANELUX		UN	2,00	85,00	170,00
3	28	Pano de prato, cor branco, tamanho 44x68cm.	ALGO BOM		UN	80,00	6,09	487,20
3	29	Pano para limpar chão, 100% algodão, 40 cm x 64 cm fechado (costurado) Cor branca ou xadrez.	ALGO BOM		UN	160,00	7,48	1.196,80
3	35	Xícara de vidro para café ou chá, capacidade de 300 ml.	NADIR		UN	36,00	11,80	424,80
TOTAL								84.052,65

Valor total dos gastos com a licitação nº 33/2020 - Pregão: R$ 293.437,49 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 23/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:101A888D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 35/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de um veículo novo tipo hatch para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS com recursos oriundos da deliberação 067/2019/CEAS/PR - Incentivo Aprimora CRAS e recursos próprios..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Manupa comercio, exportação, importação de equipamentos e veículos adap. Eirelli								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Veículo hatch, 0km, 04 (quatro) portas laterais capacidade para 05 (cinco) passageiros com as seguintes características mínimas: ano/modelo 2020/2020, cor: branco, motor mínimo de 1.5, 104 cv (E)/101 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 4 p, "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem "ESS" - alerta de frenagem de emergência, 2 airbags (passageiro e motorista), Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista. Antena no teto, Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen, Banco do motorista com ajuste de altura, Banco traseiro com encosto rebatível, Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça, Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central), Coluna central externa com aplique preto, Desembaçador do vidro traseiro, Direção hidráulica, Lavador e limpador do vidro traseiro, Limpador do para-brisa com temporizador, Luz de freio elevada (brake light), Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, Pneus 195/55 R15, Revestimentos dos bancos em tecido, Suporte para celular, Tomada 12V no console central, Transmissão manual de 5 velocidades, "Keyless" - sistema de alarme com comando remoto, "Park Pilot" - sensor de estacionamento traseiro. 2 Luzes de leitura dianteiras e 2 luzes de leitura traseiras, Alças de segurança no teto, Chave tipo "canivete" com comando remoto, Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade, Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo, Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt-down no lado do passageiro, Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas, Faróis de neblina, Lanternas traseiras escurecidas, Para-sol com espelho iluminado para motorista, Para-sol com espelho iluminado para passageiro, Rodas de liga leve 15", Tampa do porta-malas com abertura elétrica, Travamento elétrico das portas, Vidros elétricos, "I-System com Eco-Comfort" - computador de bordo, 4 alto-falantes e 2 tweeters, Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com App-connect, Volante multifuncional com comando do sistema de som e "I-System", Veículo com garantia de fábrica no mínimo de 01 (um) ano, e demais equipamentos conforme normas do CONTRAN (conselho nacional de transito), PROCONVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e demais equipamentos de lei. A pintura ou plotagem com a identificação do veículo conforme modelo SEJUF-PR ou da Secretaria Municipal de Assistência Social (a empresa vencedora deverá solicitar modelo de pintura e/ou plotagem), prazo de entrega no máximo 30 dias.	RENAULT	SANDERO ZEN 1.6.	UN	1,00	59.183,87	59.183,87
TOTAL								59.183,87

Valor total dos gastos com a licitação nº 35/2020 - Pregão: R$ 59.183,87 (Cinqüenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 23 de Junho de 2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:515CFA73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 36/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades da Secretaria de Viação, transporte, obras e urbanismo deste município..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

FRANCISCO TYC HOBOLD								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de mão de obra e solda em estruturas metálicas incluindo todos os materiais necessários para realização dos serviços; Descrição pormenorizada dos serviços de solda em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços de solda diversos, incluindo o fornecimento de componentes, materiais e mão de obra e demais serviços pertinentes a maquinas e estruturas pertencentes à municipalidade. Manutenção corretiva: São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões, etc.			HORA	750,00	88,00	66.000,00
TOTAL								66.000,00

NELMAR ADAO SCHMIDT								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Serviço de Torno Mecânico tipo convencional.			HORA	550,00	91,00	50.050,00
TOTAL								50.050,00
TORNEARIA MACAGNAN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Serviço de solda em alumínio, incluindo o material necessário.	TORNEARIA MACAGNAN		HORA	150,00	89,00	13.350,00
TOTAL								13.350,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 36/2020 - Pregão: R$ 129.400,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 23/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:D8303B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 21/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **61/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **21/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 180/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 18MPA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

AVENIDA MIX CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONCRETO USINADO FCK 18MPA	AVENIDAMIX	FCK 18MPA	M³	350,00	289,99	101.496,50
							101.496,50

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato, em conformidade com as especificações acima mencionadas, e deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias após a data de recebimento da Requisição de compras.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 23 de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1219B393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1479/07/2020.

DECRETO Nº 1479/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 759/07/2020 e eu Prefeita Municipal

DECRETO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão De Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Div. Recursos Humanos			
3.1.90.11.52.00	Licença Saúde	Criar	0	54.000,00
3.1.90.05.55.00	Salário Família de Segurados	Criar	0	4.000,00
3.1.90.11.50.00	Salário Maternidade	Criar	0	3.000,00
3.1.90.05.53.00	Auxílio Reclusão	Criar	0	3.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração do Depto.			
3.1.90.11.52.00	Licença Saúde	Criar	0	30.000,00
3.1.90.05.55.00	Salário Família de Segurados	Criar	0	2.000,00
3.1.90.11.50.00	Salário Maternidade	Criar	0	2.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão do Diretor do FMS			
10.301.0022.1.029	Manutenção da Fonte 15% - FNS			
3.1.90.11.52.00	Licença Saúde	Criar	303	35.000,00
3.1.90.11.50.00	Salário Maternidade	Criar	303	10.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.02.00000000.000	Divisão do F. M. A. S			
08.244.0023.2.033	Manutenção - F. M. A. S			
3.1.90.11.52.00	Licença Saúde	Criar	0	5.000,00
3.1.90.05.55.00	Salário Família de Segurados	Criar	0	1.000,00
3.1.90.11.50.00	Salário Maternidade	Criar	0	1.000,00
TOTAL.....				**150.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das seguintes dotações abaixo;

04.00.00000000.000	Departamento de Administração			
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento			
20.606.0002.2.011	Manutenção da Div. Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	73	0	52.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias	74	0	1.000,00
20.606.0002.1.004	Aquisição de Equip/veículos e Móveis para Adm.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	85	0	52.000,00
20.606.0002.1.009	Readequação de Estradas			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	86	0	21.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	88	0	24.000,00
TOTAL.....				**150.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de Junho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Muicipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:70942D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 45/2020

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°45/2020
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA	CPF: 027.964.769-79
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CONSELHO TUTELAR
Município de destino: LONDRINA/PR	
Local do Evento: FIAT MARAJÓ	
Saída: 23 / 06/ 2020	Chegada: 23 / 06/ 2020
Motivo do Deslocamento:	
LEVAR O VEÍCULO PARA REVISÃO - PLACA BDV4E81	

Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$75,00						
Valor Total Diárias: R$75,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de JUNHO de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:6D089EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO Nº 001/2020

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO Nº 001/2020
Obedecendo ao disposto pelo Decreto nº 125/2020, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis emite o presente relatório de avaliação, que tem por finalidade dar subsídios ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Administração, quanto aos valores de mercado para alienação de bens que se encontram em estado de desuso em virtude de inviabilidade de recuperação, conforme segue:

Lote	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Avaliado
1	1	Lote de sucatas de mobilia de escritório e equipamentos de saúde	R$ 1.500,00
2	1	Compressor de ar odontológico 120L	R$ 390,00
3	1	100 metros lineares de resíduo lenhoso	R$ 600,00
4	1	100 metros lineares de resíduo lenhoso	R$ 600,00
5	1	100 metros lineares de resíduo lenhoso	R$ 600,00
6	1	Caminhão Mercedes Benz 1113 placas AIK-4310 - ano 1972	R$ 1.540,00
7	1	Caminhão Mercedes Benz 1113 placas ABS-2524 - ano 1978	R$ 1.200,00
8	1	Caminhão Ford F-11000 placas AIK-2091 - ano 1989	R$ 4.750,00
9	1	Reboque 1 eixo com caçamba - fabricação própria	R$ 430,00
10	1	Retroescavadeira Massey Ferguson MF86	R$ 2.800,00
11	1	Reboque 2 eixo com caçamba - fabricação própria	R$ 570,00
12	1	Rolo compressor Dynapac CA15	R$ 3.840,00
13	1	Motoniveladora Dresser HWB 165S	R$ 3.130,00
14	1	VW/Kombi (s/ motor) - placas AHS-7935 - ano 1998	R$ 370,00
15	1	VW/Kombi (s/ motor) - placas AKM-6031 - ano 2003	R$ 480,00
16	1	VW/Kombi (s/ motor) - placas AKN-7034 - ano 2003	R$ 480,00
17	1	VW/Kombi (s/ motor) - placas AJD-9504 - ano 2000	R$ 460,00
18	1	FIAT/Ducato Ambulância (s/ motor) - Placas AUJ-5924 – ano 2009/10	R$ 1.630,00
19	1	VW/Kombi (s/ motor) - placas AGJ-7742 - ano 1996	R$ 370,00
20	1	GM/Corsa (s/motor) - placas DIE-1875 - ano 2002	R$ 255,00
21	1	VW/Gol (s/ motor) - placas ABS-6041 - 1991 – documentação com baixa	R$ 135,00
22	1	Citroen/Jumper Ambulância (s/ motor) - placas BAE-6791 – 2015 - documentação com baixa	R$ 1.360,00
23	1	Trator agrícola Valmet	R$ 1.100,00
24	1	VW/Kombi placas AIJ-6632 - ano 1989	R$ 375,00
25	1	VW/Parati - placas AKT-8872 - ano 2002/03	R$ 1.170,00
26	1	VW/Saveiro (s/ motor) - placas AGE-1123 - ano 2001/02	R$ 1.030,00
27	1	Caminhão Pipa Mercedes Benz 1113 (s/caixa de câmbio) - placas AIJ-3472 - ano 1979	R$ 1.650,00
28	1	Caminhão GMC 12.170 - placas AID-4885 - ano 1998/99	R$ 3.090,00
29	1	Caminhão de lixo Mercedes Benz 1113 - placas AAJ-4990 – ano 1976	R$ 1.150,00
30	1	Lote de sucatas de área de recreação infantil	R$ 190,00
31	1	Lote de sucatas de luminárias - iluminação pública	R$ 500,00
32	1	Lote de sucatas de reatores para luminárias	R$ 400,00
33	1	VW/Kombi - placas AJY-6098 - ano 2001	R$ 1.450,00
34	1	GM/Montana Ambulância - placas AQE-3209 - ano 2008	R$ 1.600,00
35	1	FIAT/Strada - placas HRZ-0063 ano 2001/02	R$ 1.300,00
36	1	VW/Gol - placas AQD-3716 - ano 2008/09	R$ 1.550,00
37	1	VW/Gol - placas AKD-8930 - ano 2002	R$ 800,00
38	1	Chevrolet C-10 - placas AIK-5987 - ano 1979	R$ 1.050,00
39	1	Trator cortador de grama	R$ 230,00
40	1	VW/Kombi - placas AKY-3511 - ano 2003	R$ 1.450,00
41	1	VW/Kombi (s/ motor) - placas AJC-1142 - ano 2002	R$ 970,00
42	1	VW/Kombi - placas AJC-1138 - ano 2001/02	R$ 1.450,00
43	1	VW/Kombi - placas AGB-2095 - ano 1996	R$ 1.100,00
44	1	Lote com sucatas de bancos automotivos e uma capota em fibra para caminhonete	R$ 150,00
45	1	VW/Kombi - placas AJC-1137 - ano 2001/02	R$ 1.210,00
46	1	VW/Saveiro - placas AKA-4563 - ano 2001	R$ 1.350,00
47	1	VW/Kombi (s/ motor) - placas ADS-7539 - ano 1993	R$ 375,00
48	1	Lote de sucatas de eletrodomésticos, mobília de escritório e equipamentos de informática	R$ 900,00
49	1	VW/Gol (s/motor) - placas ABS-6051 - 1991 – documentação com baixa	R$ 120,00
50	1	VW/Kombi (s/motor) - placas ANT-1775 - documentação com baixa	R$ 225,00

51	3	Containers para separação de lixo reciclável	R$ 450,00
52	1	Caminhão Mercedes Benz 1113 - placas AIK-4310 - ano 1972	R$ 690,00
53	1	Caminhão Mercedes Benz 1113 - placas AIJ-2812 - ano 1971	R$ 690,00
54	1	Trator pá carregadeira Clark/Michigan (c/ motor)	R$ 960,00
55	1	Trator pá carregadeira Michigan (c/ motor)	R$ 770,00
56	1	Trator Agrícola Valmet*	R$ 825,00
57	1	Rolo compressor Dynapac	R$ 660,00
58	1	Trator pá carregadeira CASE W20E	R$ 960,00
59	1	Sucata de cobertura em fibra de vidro para ponto de ônibus	R$ 30,00
60	1	Compactador para caminhão de lixo	R$ 530,00
61	1	Tanque pipa para caminhão	R$ 45,00
62	1	Caçamba basculante para caminhão	R$ 780,00
63	1	Ford/Escort - placas AGO-4793 - ano 1996	R$ 600,00
64	1	Ônibus Scania ano 1993/1994 - placas AEL-6112	R$ 4.130,00
65	1	Ônibus Volvo B10M ano 1988/1989 - placas KBS-5054	R$ 1.980,00
66	1	Ford/Escort Wagon - placas AHL-5712 - ano 1997/98	R$ 450,00
67	1	VW/Gol - placas ALL-5866 - ano 2003/04	R$ 1.290,00
68	31	Impressoras laser	R$ 660,00
69	2	Impressoras multifuncional	R$ 200,00
70	28	Monitores	R$ 120,00
71	6	Gabinetes de CPU's	R$ 105,00
72	2	1NOTEBOOK (NÃO FUNCIONA)	R$ 50,00
73	1	GM/Celta - Placa AKL-9480 - ano 2002/03	R$ 1.800,00
74	1	VW/Gol - placa AGE-8586 - ano 2001/02	R$ 1.800,00
			R$ 76.000,00

Ficam, portanto, avaliados os lotes conforme valores acima especificados, perfazendo um total de R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).
Esta avaliação baseou-se no Parecer Técnico de Avaliação nº 2.856/05/2020, de 28/05/2020, emitido por Hélcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial, conforme Contrato nº 022/2017.

Rolândia, 18 de Junho de 2020.

RODIRLEI AZEREDO CAMPI
Presidente

SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA
Membro

LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C25C00CE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 187, DE 23 DE JUNHO 2020.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas de Capital nas Fontes de Recursos - 982-Termo Conv. 122 SIT 44669 - Reforma Pista Atletismo Estádio Erich George e 986 Conv. nº 895746/2019 - SICONV - Reforma de Quadra Esportiva, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2020	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
349	2.4.2.8.10.9.1.22.00.00.00.00	Brasil - Termo Conv 122 SIT 44669 - Reforma Pista Atletismo	0	332.500,00	332.500,00
362	2.4.1.8.99.1.1.01.05.00.00.00	Conv.nº 895746/2019 -SICONV - Reforma de Quadra Esportiva	0	238.750,00	238.750,00
TOTAL			**0**	**571.250,00**	**571.250,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2020;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 571.250,00 (quinhentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.15.27.812.00111.016	8997	4.4.90.51	982	332.500,00
	8998	4.4.90.51	986	238.750,00
TOTAL				**571.250,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 571.250,00 (quinhentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais),** oriundos das Fontes de Recursos: - 982-Termo Conv. 122 SIT 44669 - Reforma Pista Atletismo Estádio Erich George e 986 Conv. nº 895746/2019 - SICONV - Reforma de Quadra Esportiva.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 571.250,00 (quinhentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
11.15	4.4	982	Junho	332.500,00
11.15	4.4	986	Junho	238.750,00
TOTAL				**571.250,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:49419B22

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 188, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 110.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Dotação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
11.15.27.812.00111.016	5637	4.4.90.51	000	80.000,00
17.22.15.452.00172.082	7533	3.3.90.30	000	30.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
05.06.28.843.00000.001	1534	4.6.90.71	000	80.000,00
17.22.15.452.00172.079	7448	3.3.90.39	000	10.000,00
17.26.15.451.00172.113	7696	3.3.93.39	000	20.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
11.15	4.4	000	Junho	80.000,00
17.22	3.3	000	Junho	50.000,00
TOTAL				**130.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06	4.6	000	Junho	80.000,00
17.22	3.3	000	Dezembro	20.000,00
17.26	3.3	000	Dezembro	30.000,00
TOTAL				**130.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:994BCD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma do ginásio de esportes Tancredo Neves e da quadra de esportes do Jardim Parigot de Souza, na cidade de Rolândia – PR.

Homologo a presente TOMADA DE PREÇOS em favor da(s) empresa(s) conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
JULIO C GONÇALES SERVIÇOS DIVERSOS - ME	1	1	SER	1,00	55464	Trata-se da reforma da Quadra de Esportes do Jardim Parigot de Souza, localizado à Rua Jequitibás, S/N – Jd. Parigot de Souza, na cidade de Rolândia – PR. Área de Reforma de 661,43 m². Prazo de execução: 05 (cinco) meses.	109.358,97	109.358,97
NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA.	2	2	SER	1,00	55465	Trata-se da reforma do Ginásio de Esportes Tancredo Neves, localizado à Rua Reinaldo Massi, esquina com Avenida das palmeiras, S/N – Vila oliveira, na cidade de Rolândia – PR. Área de Reforma de 1.375,81 m². Prazo de execução: 06 (seis) meses.	259.243,17	259.243,17

Valor Total Por Fornecedor em R$:

Vencedor(es):	Valor Total em R$:
JULIO C GONÇALES SERVIÇOS DIVERSOS - ME	109.358,97
NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA.	259.243,17

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 28 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8106A6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020

Ref. Pregão Presencial nº 037/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, Cidade Industrial, CEP nº81.460-140, fone nº41-3042-0996, e-mail: licitação@medicalprodutos.com.br, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº25.634.374/0001-74, representada pelo Sr. **CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, representante legal, portador do RG nº 8.300.579-3 e do CPF nº 035.501.499-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 037/2020, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	und	10,00	55402	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURAS MÁXIMA/MÍNIMA E INTERNA/EXTERNA, COM ALARME SONORO E CABO EXTENSOR COM NO MÍNIMO 1,5 M DE COMPRIMENTO. FAIXA DE LEITURA DE TEMPERATURA INTERNA DE APROXIMADAMENTE -20 ºC A 70° C E FAIXA DE LEITURA DE TEMPERATURA EXTERNA DE APROXIMADAMENTE -50° C A 70° C. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	63,00	630,00	SUPERMEDY / ALARME
8	und	5,00	55403	"Carro para curativo: armação tubular de inox de 1", tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromado, pés com rodízios de 3", acompanha um balde e uma bacia inoxidável. Dimensões: 0,75m x 0,45m largura x 0,80m de altura."	690,00	3.450,00	CONKAST / CNK 1073
16	und	10,00	55411	CUBA RIM 26 CM X 12 CM Confeccionada em aço inoxidável, medindo aproximadamente 26 cm X 12 cm, capacidade 700 ml	29,90	299,00	ARTINOX / INOX
17	und	10,00	55412	BACIA REDONDA 30 CM X 6,6 CM Confeccionada em aço inoxidável, medindo aproximadamente 30 cm X 6,6 cm, capacidade 2.500 ml	39,00	390,00	ARTINOX / INOX
29	und	10,00	55424	CADEIRA COLETA DE SANGUE: Em Aço, com braçadeira regulável, estofado injetado, sem costuras, revestido em courvim, cor a definir, pintura eletrostática a pó, com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização.	360,00	3.600,00	CONKAST / CNK 1040
30	und	15,00	55425	Maca fixa com armação de aço carbono. Estofado em espuma de alta densidade com revestimento em courvin, na cor preta. Que suporte até 100kg. Armação em aço esmaltado. Estrutura tubular. Dimensões aproximadas mínimas: 1,15x60x80cm (CxLxA). Pés com ponteira de borracha	328,00	4.920,00	METALIC / MT 313P
37	und	5,00	55432	Caneta alta rotação, material rolamento, em aço inoxidável, velocidade máxima maior 400.000, refrigeração 3 ou mais furos, troca de brocas botão de pressão(push button), tipo conexão 2 furos, tipo cabeça pequena.	370,00	1.850,00	DX / MEGA BUTTON

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.139,00 (quinze mil cento e trinta e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA***
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____ MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA	_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.917.887-7 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9BD91EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020

Ref. Pregão Presencial nº 037/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ody Silveira, nº 575, Jardim Alto da Boa Vista, CEP nº86.083-040, fone nº43-3328-0200, e-mail: Ricardo@ramdistribuidora.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº26.984.213/0001-99, representada pelo Sr. **RICARDO ANTONIO MARTINS**, brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG nº 7.243.254-1 e do CPF nº 006.108.249-02, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 037/2020, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
15	und	20,00	55410	PINÇA KOCHER RETA C/ DENTE 14 A 16 CM Confeccionada em aço inoxidável.	19,50	390,00	abc
27	und	5,00	55422	Reanimador manual de silicone ambu adulto. Bolsa de parede única em silicone translucido, auto inflável; válvula de admissão para oxigênio.válvula unidirecional, que impeça o refluxo de ar. Válvula inspiratória. Válvula limitante de pressão com opção de acionamento ou não da válvula; reservatório fechado de o2 ; reutilizável, em pvc (autoclavável).capacidade do reservatório 1600ml podendo variar entre 1500 a 2000 ml.máscaras anatômicas transparentes: tamanho, p, m ou g.	169,00	845,00	FOYOMED

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.235,00 (mil duzentos e trinta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME***
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.917.887-7 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:DE0917F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

Ref. Pregão Presencial nº 045/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **K. R. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Doutor Clementino S. Puppi, nº 273, bairro centro, na cidade de Jandaia do Sul - PR, CEP: 86.900-000, fone: (43) 3432-2010, email: lojaparana1@gmail.com, cadastrada no CNPJ 32.947.401/0001-40, representada pelo Sr. **RONALDO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Luiz Marconi, nº 702, apto. 801, bairro centro, na cidade de Jandaia do Sul – PR, CEP: 86.900-000, portador do RG nº 4.005.970-9 e do CPF nº 562.336.049-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para a Secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 045/2020, devidamente homologado pelo Município em 04/06/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	120,00	55474	CAMISETA MANGA CURTA: Composição: em tecido 100% algodão escovado, pré encolhido, fio 30.1, penteado, resistente ao uso e lavagens, com gramatura de 180g/m², cor a definir e tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG, EXGG. Aspectos gerais: Gola redonda com acabamento de união do colarinho com debrum tipo exportação e ribana de elastano (96% algodão e 4% elastano) na mesma cor do tecido; Mangas com acabamento em pesponto, com reforço das costuras em ombros e gola, sendo que no tamanho M as mangas deverão ter aproximadamente 17 cm de comprimento, aumentando-se, ou diminuindo-se proporcionalmente aos demais manequins. Características do tecido: O tecido deverá ser na cor solicitada, com nuance de cor adeq.	22,30	2.676,00	KN ESPORTES
2	und	50,00	55475	CAMISETA GOLA POLO UNISSEX:Composição: camisa gola polo, manga curta, confeccionada em algodão (100% algodão) de primeira qualidade, escovado, pré encolhido, fio 30.1, penteado, resistente ao uso e lavagens, com gramatura de 170 a 180g/m², cor a definir, com dois botões da cor da peça, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG EXGG. Aspectos gerais: Gola polo padrão (100% algodão) da mesma cor da peça; Mangas com acabamento em pesponto, com reforço das costuras em ombros e gola, sendo que no tamanho M as mangas deverão ter aproximadamente 17 cm de comprimento, aumentando-se, ou diminuindo-se proporcionalmente aos demais manequins. Características do tecido: O tecido deverá ser na cor solicitada, co	37,00	1.850,00	KN ESPORTES
3	und	120,00	55476	CAMISETA EM POLIAMIDA GOLA CARECA em costura rebatida,composição: em tecido 100% POLIAMIDA DRY SOFT ROMADO, , cor a definir e tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG, EXGG. Aspectos gerais: Características do tecido: O tecido deverá ser na cor solicitada, com nuance de cor adequada. Bordados: Na altura do tórax, (acima da linha intermamilar), lado esquerdo bordado (em cinco cores), tamanho 4 cm de altura por 8 cm de largura com logotipo da Prefeitura Municipal de Rolândia e dizeres ao lado "PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA" na cor branca e a direita, bordado com os dizeres " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E/OU ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE" com 2,5 cm de altura de e 6 cm de largura na cor branca. Acabamento.	30,20	3.624,00	KN ESPORTES
5	und	120,00	55478	COLETE EM TACTEL (TECIDO 100% POLIAMIDA), cor a combinar, sem mangas, com fechamento em ziper, com 3 bolsos, sendo 1 superior à esquerda 13x14cm., com logo municipal (4,5 x3,5), com bordado e/ou escrita à esquerda Prefeitura Municipal de Rolândia, 2 bolsos inferiores com fechamento por velcro16x17cm. Acabamento: o produto deverá apresentar limpeza dos fios e das linhas excedentes de costura e bordado; as costuras não poderam apresentar descontinuidade e/ou desvios externos, devem ser planas, e ser realizado reforço das costuras nos ombros e gola; o produto não piderá apresentar desfiamento na superfiicie do logo. A peça deverá trazer internamente, etiquetas com as seguintes informações: n.	30,80	3.696,00	KN ESPORTES

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT e INMETRO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 11.846,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***K. R. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA	Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.917.887-7 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:FECD6E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 55/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 39/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2020, para suplementação das contas conforme segue em anexo.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de remanejamento por anulação parcial/total dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2020.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 21 de maio de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho				Usuário:	Maicon Hendges	Página
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR						
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: (46) 3564-1202	http://www.salgadofilho.pr.gov.br	prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br		Chave de autenticação:	2396-1450-010	1 /1
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 55 de 01/05/2020						
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho						
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 365 - Educação Infantil						
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)						
Despesa 971 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)	
01/05/2020	458057	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.000,00		
Total da Despesa:				21.000,00	0,00	
Ação: 2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)						
Despesa 993 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)	
01/05/2020	458058	Redução da Despesa			21.000,00	
Total da Despesa:				0,00	21.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:				21.000,00	21.000,00	
Total do Órgão Orçamentário:				21.000,00	21.000,00	
Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO						
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPTO DE ASSIST. A INDÚSTRIA, AGROIND. E COMÉRCIO						
Função: 22 - Indústria						
Subfunção: 661 - Promoção Industrial						
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL						
Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA						
Despesa 1221 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)	
01/05/2020	458745	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00		
Total da Despesa:				3.000,00	0,00	
Despesa 1226 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)	
01/05/2020	458746	Redução da Despesa			3.000,00	
Total da Despesa:				0,00	3.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:				3.000,00	3.000,00	
Total do Órgão Orçamentário:				3.000,00	3.000,00	
Total do Fundamento:				24.000,00	24.000,00	
Total Geral:				24.000,00	24.000,00	

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:59C3F8DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
LOTE 01 - CASSSIANO DOS SANTOS VARGAS						
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	CASSSIANO DOS SANTOS VARGAS	80,00	1.150,00	92.000,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana e feriados.	CASSSIANO DOS SANTOS VARGAS	10,00	1.250,00	12.500,00
LOTE 02 - ALLAN CAVILIA MIRANDA CLÍNICA MÉDICA - EIRELI						
2	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de	ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI	50,00	1.150,00	57.500,00

		trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.				
2	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana e feriados.	ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI	15,00	1.250,00	18.750,00
2	3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional clínico geral, registrado junto ao conselho regional de medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos ”consultas” a serem realizado nas unidades municipal de saúde, conforme cronograma estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor pago por procedimento.	ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI	7.200,00	30,00	216.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CASSSIANO DOS SANTOS VARGAS	104.500,00
ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI	292.250,00

Salto do Lontra, 19 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC559A8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 38/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de palestra com tema "diversidade étnico racial para a implementação das referidas diretrizes, implementação das DCNs para a educação das relações étnico- raciais e para o ensino da história e Cultura afro-brasileira africana e indígena".	CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	32,0	130,00	4.160,00
1	2	Fotocópias	CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	960,0	0,10	96,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	4.256,00

Salto do Lontra, 23 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:14B0A41D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº023/2020 1-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº023/2020 1-1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
OBJETO: - AQUISIÇÃO DE VIDROS E UTENSILIOS
CLEITON CEZAR ELIAS DE ALMEIDA
CNPJ: 04.930.080/0001-35
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 22/06/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
1	Vidro Incolor Temperado 10mm	12	M2	R$ 385,00	R$ 4.620,00
2	Vidro Incolor Temperado 8mm	12	M2	R$ 335,00	R$ 4.020,00
3	Vidro Fumê Temperado 10mm	12	M2	R$ 425,00	R$ 5.100,00
4	Vidro Fumê Temperado 08mm	12	M2	R$ 380,00	R$ 4.560,00
5	Vidro Canelado 3/4 Mm	15	M2	R$ 115,00	R$ 1.725,00
6	Vidro Pontilhado 3/4 Mm	12	M2	R$ 135,00	R$ 1.620,00
7	Vidro mini boreal 3/4 Mm	12	M2	R$ 130,00	R$ 1.560,00
8	Vidro liso incolor 3 mm	15	M2	R$ 100,00	R$ 1.500,00
9	Vidro liso incolor 4 mm	15	M2	R$ 140,00	R$ 2.100,00

10	Vidro liso incolor 5 mm	15	M2	R$ 170,00	R$ 2.550,00
11	Vidro liso incolor 6 mm	15	M2	R$ 205,00	R$ 3.075,00
12	Espelho 3 mm	10	M2	R$ 145,00	R$ 1.450,00
13	Espelho 4 mm	10	M2	R$ 190,00	R$ 1.900,00
14	Espelho 5 mm	10	M2	R$250,00	R$ 2.500,00
15	Vidro Verde Temperado 10mm	12	M2	R$ 418,00	R$ 5.016,00
16	Vidro Verde Temperado 08mm	12	M2	R$ 365,00	R$ 4.380,00
17	Vidro Fumê 3 mm	15	M2	R$ 130,00	R$ 1.950,00
18	Vidro Fumê 4 mm	15	M2	R$ 160,00	R$ 2.400,00
19	Persiana horizontal c/ sanefa	15	M2	R$ 175,00	R$ 2.625,00
20	Persiana horizontal s/ sanefa	15	M2	R$ 160,00	R$ 2.400,00
21	Persiana vertical c/ sanefa	15	M2	R$ 195,00	R$ 2.925,00
22	Persiana vertical s/ sanefa	15	M2	R$ 180,00	R$ 2.700,00
23	Porta acrilica c/ armação em alumínio	5	M2	R$ 295,00	R$ 1.475,00
24	Tela de mosqueteira c/ armação alumínio	12	M2	R$ 190,00	R$ 2.280,00
25	Moldura de madeira	15	M2	R$ 48,00	R$ 720,00
26	Moldura de alumínio	15	M2	R$ 70,00	R$ 1.050,00
27	Fechadura p/ porta de vidro temperado	10	UNI	R$ 90,00	R$ 900,00
28	Cilindro p/ fechadura porta	10	UNI	R$ 43,00	R$ 430,00
29	Fechadura p/ janela de vidro temperado	10	UNI	R$ 90,00	R$ 900,00
30	Cilindro p/ fechadura janela	10	UNI	R$ 43,00	R$ 430,00

TOTAL R$ 70.861,00 (Setenta mil oitocentos e sessenta e um real).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:773EF0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.790/2020

DECRETO Nº. 1.790/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.2106.2107		**PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
4490.52.00.00.00	377	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	706	R$ 14.500,00
4490.52.00.00.00	377	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501	R$ 18.100,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 32.600,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro - Fonte 706 - IGD	R$ 14.500,00
Superávit Financeiro - Fonte 501 – ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	R$ 18.100,00
TOTAL	**R$ 32.600,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:47274448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.789/2020

DECRETO Nº. 1.789/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.2106.2107		**PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
4490.52.00.00.00	377	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	730	R$ 18.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 18.500,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.2106.2107		**PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3390.39.00.00.00	437	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	730	R$ 3.900,00
3190.11.00.00.00	444	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	730	R$ 12.000,00
3190.13.00.00.00	445	OBRIGACOES PATRONAIS	730	R$ 2.600,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 18.500,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2680F47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2020 1-2

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2020 1-2
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020
OBJETO: -FORMULAS E LEITES
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ:**03.612.312/0004-97**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 18/06/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALORMÁX.UNIT.
01	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR I. Nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes.contemdha e ara relação 1:1. distribuição calórica: proteína 11%; carboidratos 45%;lipideos 44%. densidade calórica: aproximadamente 1 kcal/ml . ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; l-arginina, l-aspartato, l-leucina,l-acetado de lisina, fosfato de cálcio dibásico, l-glutamina, l-prolina, citratotripotássio, l-valina, l-isoleucina, glicina, l-treonina, l tirosina, l-fenilalanina, l-serina, l-histidina, l-alanina, l-- cisitna, l-triptofano, cloreto de sódio, l-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáro de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas b6, b2, b1 e a, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina k, d-biotina, vitaminas d3 e b12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. contém fenilalanina. não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. apresentação**: lata 400g.** Sabores:	100	R$ 126,70	R$ 12.670,00
02	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR I. Nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes.contemdha e ara relação 1:1. distribuição calórica: proteína 11%; carboidratos 45%;lipideos 44%. densidade calórica: aproximadamente 1 kcal/ml . ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; l-arginina, l-aspartato, l-leucina,l-acetado de lisina, fosfato de cálcio dibásico, l-glutamina, l-prolina, citratotripotássio, l-valina, l-isoleucina, glicina, l-treonina, l tirosina, l-fenilalanina, l-serina, l-histidina, l-alanina, l-- cisitna, l-triptofano, cloreto de sódio, l-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáro de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas b6, b2, b1 e a, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina k, d-biotina, vitaminas d3 e b12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. contém fenilalanina. não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. apresentação**: lata 400g.** Sabores:	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
03	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES e crianças que apresentem alergia a proteína de leite de vaca e/ou de soja, sem quadro de problemas gastrointestinais. Possui proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, carboidratos (maltodextrina e lactose) e lipídios (99% de oleos vegetais). Possui adição de ARA/DHA e Nucleotídeos **Lata de 800 gr**	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
04	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. 100% Maltodextrina. Possui 10% de proteínas vegetais (proteína isolada de soja + L-metionina), 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 42% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, girassol, canola e coco). **Lata de 800 gr**	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00

-
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020
OBJETO:

TOTAL R$ 47.670,00
LEIA SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALORMÁX.UNIT.
01	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR I. Nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes.contemdha e ara relação 1:1. distribuição calórica: proteína 11%; carboidratos 45%;lipideos 44%. densidade calórica: aproximadamente 1 kcal/ml . ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; l-arginina, l-aspartato, l-leucina,l-acetado de lisina, fosfato de cálcio dibásico, l-	100	R$ 126,70	R$ 12.670,00

	glutamina, l-prolina, citratotripotássio, l-valina, l-isoleucina, glicina, l-treonina, l tirosina, l-fenilalanina, l-serina, l-histidina, l-alanina, l-- cisitna, l-triptofano, cloreto de sódio, l-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáro de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas b6, b2, b1 e a, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina k, d-biotina, vitaminas d3 e b12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. contém fenilalanina. não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. apresentação**: lata 400g.** Sabores:			
02	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTARnutricionalmentecompleta, em pó, para crianças acima de 1 ano de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Fórmula de aminoácidos elementar balanceada, , não alergênica, totalmente isenta de proteína do leite de vaca, indicada para crianças com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten Distribuição calórica: Proteína 10%; carboidrato 58,5%; lipideos 31,5%. Indicação: crianças acima de 1 a 10 anos de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes; síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos, gastroenteropatiaeosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva pediátrica. Densidade calórica: 1 kcal/ml. Embalagem: **lata 400g**; Sabores: neutro.	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
04	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LCPufas (ácido graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenóico(DHA). Fonte de carboidrato:100% maltodextrina. Embalagem **lata de 400g.**	100	R$ 21,80	R$ 2.180,00
06	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES e crianças que apresentem alergia a proteína de leite de vaca e/ou de soja, sem quadro de problemas gastrointestinais. Possui proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, carboidratos (maltodextrina e lactose) e lipídios (99% de oleos vegetais). Possui adição de ARA/DHA e Nucleotídeos **Lata de 800 gr**	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
09	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. 100% Maltodextrina. Possui 10% de proteínas vegetais (proteína isolada de soja + L-metionina), 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 42% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, girassol, canola e coco). **Lata de 800 gr**	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00

TOTA

ONDE SOND
TOTAL R$ 49.850,00

ONDE SE LÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2020 2-2
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020
OBJETO: -FORMULAS E LEITES
MERCO SOLUÇOES EM SAUDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 18/06/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALORMÁX.UNIT.
01	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, para uso oral e enteral, nutricionalmente completa que atenda as recomendações para crianças a partir de 1 ano e de acordo com o CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, com distribuição aproximada de 1.0 a 1.5 cal/ml, proteína de 9 a 13% e carboidrato de 45 a 57%, sendo destes em torno de 66 a 85% de maltodextrina e ou xarope de milho hidrolisado e sem presença de sacarose, que não ultrapasse 22g/kg, com óleos vegetais de alto teor oléico, isenta de glúten, com boa palatabilidade. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, Registro no Ministério da Saúde.**lata 400g**	100	R$ 38,83	R$ 3.083,00
02	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LCPufas (ácido graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenóico(DHA). Fonte de carboidrato:100% maltodextrina. Embalagem **lata de 400g.**	100	R$ 16,46	R$ 1.646,00
03	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml. Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS e RDC nº43/2011. Relação caseína:soro 40:60 ou 30:70. Densidade calórica 66 a 77 Kcal/100ml. 100% lactose. **Lata de 800 gr**	100	R$ 21,71	R$ 2.171,00
04	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, com proteínas modificadas. Enriquecida com ferro e vitaminas. Relação caseína/soro de leite 30:70 ou de 40:60 Densidade calórica mínima de 66 Kcal/100 ml. Distribuição calórica: Proteína mínima de 1,2 g/100 ml Carboidrato mínimo de 7,3 g/100 ml Lipídio mínimo de 3,3 g/100 ml **Lata de 800 gr**	100	R$ 28,40	R$ 2.840,00
05	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ adicionada de prebióticos 0,4 A 0,8g/100ml. Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6° mês de vida. Densidade calórica 67 a 68 Kcal/100ml. Possui 12% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 50:50 ou 60:40). 100% lactose. **Lata de 800 gr**	100	R$ 31,40	R$ 3.140,00

TOTAL R$ 12.880,0
TOTAL: R$ 12.880,00

LEIA SÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALORMÁX.UNIT.
03	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, para uso oral e enteral, nutricionalmente completa que atenda as recomendações para crianças a partir de 1 ano e de acordo com o CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, com distribuição aproximada de 1.0 a 1.5 cal/ml, proteína de 9 a 13% e carboidrato de 45 a 57%, sendo destes em torno de 66 a 85% de maltodextrina e ou xarope de milho hidrolisado e sem presença de sacarose, que não ultrapasse 22g/kg, com óleos vegetais de alto teor oléico, isenta de glúten, com boa palatabilidade. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, Registro no Ministério da Saúde.**lata 400g**	100	R$ 38,83	R$ 3.083,00
05	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml. Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS e RDC nº43/2011. Relação caseína:soro 40:60 ou 30:70. Densidade calórica 66 a 77 Kcal/100ml. 100% lactose. **Lata de 800 gr**	100	R$ 21,71	R$ 2.171,00
07	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, com proteínas modificadas. Enriquecida com ferro e vitaminas. Relação caseína/soro de leite 30:70 ou de 40:60 Densidade calórica mínima de 66 Kcal/100 ml. Distribuição calórica: Proteína mínima de 1,2 g/100 ml Carboidrato mínimo de 7,3 g/100 ml Lipídio mínimo de 3,3 g/100 ml **Lata de 800 gr**	100	R$ 28,40	R$ 2.840,00
08	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ adicionada de prebióticos 0,4 A 0,8g/100ml. Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6° mês de vida. Densidade calórica 67 a 68 Kcal/100ml. Possui 12% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 50:50 ou 60:40). 100% lactose. **Lata de 800 gr**	100	R$ 31,40	R$ 3.140,00

TOTAL: R$ 11.234,00

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:60A7E1A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2020

Ref. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 02/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JAQUELINE DE MEDEIROS POLIDO 09830773981;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.		M2	1.300,00	131,66
LOTE: 001 - Lote 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.		M2	5.000,00	12,00

Prazo de Execução: 21/06/2021.

Prazo de Vigência: 21/06/2021.

Data da Assinatura: 22/06/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:AF9C82CB

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2020

Ref. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 6/2020.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 005/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DIEGO FERNANDO THIS 06595920964;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	13	3584	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A GASOLINA (Usinagem, ajuste e Montagem)	11% desconto	SR	50,00	285,00
Lote 001	14	4434	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E SEMILEVE Serviço mão de obra mecânica de automóveis e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	15% desconto	H	200,00	100,00

Prazo de Execução: 22/06/2021.

Prazo de Vigência: 22/06/2021.

Data da Assinatura: 23/06/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:4B7B7F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52/2020

DECRETO Nº 000052/20 de 29 de Maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000023/19 de 27 de Dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
(2) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.200,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(188) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.036-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(225) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(248) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.044-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
(256) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.001-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
(249) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.044-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(366) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.062-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600,00
09 - SECRETARIADE CULTURAE ESPORTE	
09.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(381) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.083-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.680,00
Total Suplementação:	341.980,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(19) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(44) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
(34) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.980,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(123) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	95.000,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
(109) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0104 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(101) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009-0104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
(119) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0104 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(276) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(347) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.058-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Anulação:	341.980,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:D7FC0BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto na unidade orçamentária da Câmara Municipal no Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00** (Dez mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
10.000,00	01 - PODER LEGISLATIVO	01.01 - Câmara Municipal	1.004	Adquirir Equip. Móveis e Informática.	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 2º– Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
10.000,00	01 - PODER LEGISLATIVO	01-01 - Câmara Municipal	2.007	Capacitar e Aperfeiçoar Servidores e Vereadores e Viabilizar Representação	33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 3º– Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 996, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO	*MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA*
Presidente Da Câmara Municipal	Segunda Secretária

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:8026E572

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1053 DE 23 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 1053 de 23 de junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 1.622.693,90 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos), e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.622.693,90 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos), mediante a inclusão e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
350.000,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	1.422	Aquisição de Máquina/Equipamento - Emend. Impositiva Parlam. nº 202030950014 - Transf. Especial	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0704	Transf Especial - Emenda Parlamentar 202030950014
15.000,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0.002	Gestão das Obrigações Tributárias e Contributivas	33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
429.842,54	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.429	Apoio Financeiro decorrente da Medida Provisória nº 938/2020 - Perdas FPM	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.429	Apoio Financeiro decorrente da Medida Provisória nº 938/2020 - Perdas FPM	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
10.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.429	Apoio Financeiro decorrente da Medida Provisória nº 938/2020 - Perdas FPM	33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
16.693,90	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.429	Apoio Financeiro decorrente da Medida Provisória nº 938/2020 - Perdas FPM	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
60.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.429	Apoio Financeiro decorrente da Medida Provisória nº 938/2020 - Perdas FPM	33904600	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
40.157,46	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.429	Apoio Financeiro decorrente da Medida Provisória nº 938/2020 - Perdas FPM	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
190.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.425	Apoio Financeiro, Lei Complementar 173/2020, Inciso II, Art. 5º - Adm e Finanças	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
38.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADAS	2.426	Apoio Financeiro, Lei Complementar 173/2020, Inciso II, Art. 5º -Saúde	319016000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
52.550,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADAS	2.426	Apoio Financeiro, Lei Complementar 173/2020, Inciso II, Art. 5º -Saúde	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
150.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.427	Apoio Financeiro, Lei Complementar 173/2020, Inciso II, Art. 5º -Assistência Social	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
150.000,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	2.429	Apoio Financeiro, Lei Complementar 173/2020, Inciso II, Art. 5º -Obras e Urbanismo	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
77.450,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.424	COVID-19 - Apoio Financeiro, Lei Complementar 173/2020, Inciso I, Art. 5º - Assistência Social	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1024	Aux. Finan. p/ ações de Saúde e Assit. Soc. p/ enfrent. a COVID-19 - LC nº 173/2020 - Inc. I, Art. 5
15.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE	2.421	Incentivo Benefício Eventual - COVID-19, co-financiamento	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.	1021	FEAS - Fundo Estadual da Assitência Social -

		ASSISTÊNCIA SOCIAL		Estadual		GRATUITA		Incentivo Benefício Eventual - COVID-19
25.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADAS	2.423	COVID-19 - Apoio Financeiro, Lei Complementar 173/2020, Inciso I, Art. 5º - Saúde	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1024	Aux. Finan. p/ ações de Saúde e Assit. Soc. p/ enfrent. a COVID-19 - LC nº 173/2020 - Inc. I, Art. 5

Total das Adições.....R$ 1.622.693,90

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Valor em R$	Descrição da Ação	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
350.000,00	Emenda Impositiva Parlamentar nº 202030950014 - Transferência Especial	0704	Transf Especial - Emenda Parlamentar 202030950014
574.693,90	Apoio Financeiro decorrente da Medida Provisória nº 938/2020 - Perdas FPM	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
15.000,00	Incentivo Benefício Eventual - COVID-19, co-financiamento Estadual	1021	FEAS - Fundo Estadual da Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19
580.550,00	Apoio Financeiro, Lei Complementar 173/2020, Inciso II, Art. 5º	0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
102.450,00	COVID-19 - Apoio Financeiro, Lei Complementar 173/2020, Inciso I, Art. 5º	1024	Aux. Finan. p/ ações de Saúde e Assit. Soc. p/ enfrent. a COVID-19 - LC nº 173/2020 - Inc. I, Art. 5

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 1.622.693,90
Total dos Recursos.....R$ 1.622.693,90

Art. 3º - Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 996, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:20AABA04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 111/2020

DECRETO Nº 111/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a os Servidores abaixo relacionados, referentes aos períodos aquisitivos de:

Servidores	Períodos Aquisitivos	Período de Fluência
José Leoni dos Santos	10/03/93 a 09/03/98 (04A e 08D) 19/03/97 a 19/10/97 (Licença s/ venc) 20/10/97 a 10/10/98 (11M e 12D)	Descontados 90 dias gozados no recesso escolar de 2013 a 2020, conforme autorização assinada
	11/10/03 a 10/10/08	13/04/20 a 11/07/20
José Jaír Matias de Oliveira	05/06/00 a 04/06/05	Descontados 90 dias gozados no recesso escolar de 2013 a 2020, conforme autorização assinada
	05/06/05 a 04/06/10	13/04/20 a 11/07/20
Laede de Oliveira Buachack	10/03/03 a 09/03/08	Descontados 90 dias gozados no recesso escolar de 2013 a 2020, conforme autorização assinada
	10/03/08 a 09/03/13	13/04/20 a 11/07/20
Valdinei de Oliveira Matias	03/09/04 a 02/09/09	10/06/20 a 07/09/20

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8FF40BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3521/2020

DECRETO Nº.3521, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	121	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	30.000,00
Suplementar	247	Encargos Especiais	**14.1.28.846.23.1 - Precatórios, Obrigações e Custas Judiciais** 339091 - Sentenças judiciais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	312	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	30.000,00
Suplementar	79	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	423	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	50.000,00
Anulação Dotação	477	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	60.000,00
Anulação Dotação	671	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS Atenção Básica** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	-50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 23 de Junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D50E207F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 103/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 103/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020, o(s) participante(s):

1246526 - FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AVENTAL C/ MAGA C/ TIRAS BCO PC C/ 10	PACOTE		500	R$19,90	R$9.950,00
Total do Fornecedor:						R$9.950,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4F69F0D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.993/20

Data 23.06.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.154.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.1.90.11.00(1683)-003	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 450.000,00
3.3.90.30.00(1684)-003	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00(1685)-003	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de Obras e Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51.00(1676)-837	Obras e Instalações	R$ 382.000,00
4.4.90.51.00(1677)-815	Obras e Instalações	R$ 219.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(1083)-815	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00(1679)-003	Material de Consumo	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00(1680)-003	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 150.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(1681)-003	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00(1682)-003	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 250.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.019000	Iluminação Pública	
4.4.90.51.00(1678)-507	Obras e Instalações	R$ 80.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00(1674)-003	Equipamentos e Material Permanente	R$ 54.000,00
4.4.90.52.00(1675)-815	Equipamentos e Material Permanente	R$ 19.000,00

TOTAL ..... R$ 2.154.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	1.354.000,00
815	Convênio ITAIPU	338.000,00
837	Contrato de Repasse nº 892849/2019/MAPA/CAIXA	382.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	80.000,00
TOTAL		**2.154.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FBD2BD18

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.016/20

Data 23.06.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.993/20**, de 23.06.2020;
DECRETA
Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.154.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.1.90.11.00(1683)-003	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 450.000,00
3.3.90.30.00(1684)-003	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00(1685)-003	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de Obras e Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51.00(1676)-837	Obras e Instalações	R$ 382.000,00
4.4.90.51.00(1677)-815	Obras e Instalações	R$ 219.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(1083)-815	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00(1679)-003	Material de Consumo	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00(1680)-003	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 150.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(1681)-003	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00(1682)-003	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 250.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.019000	Iluminação Pública	
4.4.90.51.00(1678)-507	Obras e Instalações	R$ 80.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00(1674)-003	Equipamentos e Material Permanente	R$ 54.000,00
4.4.90.52.00(1675)-815	Equipamentos e Material Permanente	R$ 19.000,00

TOTAL ..... R$ 2.154.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	1.354.000,00
815	Convênio ITAIPU	338.000,00
837	Contrato de Repasse nº 892849/2019/MAPA/CAIXA	382.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	80.000,00
TOTAL		**2.154.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:987B5FDA